

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA  
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA — 8ª LEGISLATURA  
Sessões de Fevereiro a Abril de 1850

ANAIS DO SENADO  
DO  
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE ANAIS  
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do  
**Jornal do Commercio**, do Rio de Janeiro,  
microfilmados pelo  
Serviço de Microfilmagem da  
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

### FICHA CATALOGRÁFICA

(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,  
1876-1959; Brasília, 1960-  
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil, 1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005  
CDU 328(81) (093.2)

## SUMÁRIO

	Pág.
FEVEREIRO DE 1850 .....	1
— Sessão em 1º de fevereiro .....	3
— Sessão em 4 de fevereiro .....	26
— Sessão em 5 de fevereiro .....	55
— Sessão em 6 de fevereiro .....	66
— Ata de 7 de fevereiro .....	74
— Sessão em 8 de fevereiro .....	75
— Sessão em 9 de fevereiro .....	93
— Sessão em 14 de fevereiro .....	115
— Ata de 15 de fevereiro .....	125
— Sessão em 16 de fevereiro .....	126
— Sessão em 18 de fevereiro .....	143
— Sessão em 19 de fevereiro .....	171
— Ata de 20 de fevereiro .....	201
— Sessão em 21 de fevereiro .....	202
— Sessão em 22 de fevereiro .....	206
— Sessão em 23 de fevereiro .....	231
— Sessão em 25 de fevereiro .....	256
— Sessão em 26 de fevereiro .....	290
— Ata de 27 de fevereiro .....	320
— Ata de 28 de fevereiro .....	321
MARÇO DE 1850 .....	323
— Ata de 1º de março .....	325
— Sessão em 2 de março .....	326
— Sessão em 4 de março .....	331
— Ata de 5 de março .....	335
— Ata de 6 de março .....	336
— Sessão em 7 de março .....	337
— Sessão em 8 de março .....	366
— Sessão em 9 de março .....	395

— Ata de 11 de março .....	398
— Ata de 12 de março .....	399
— Sessão em 13 de março .....	400
— Ata de 14 de março .....	402
— Ata de 15 de março .....	403
— Ata de 16 de março .....	404
— Sessão em 18 de março .....	405
— Sessão em 20 de março .....	407
— Ata de 21 de março .....	411
— Ata de 22 de março .....	412
— Ata de 23 de março .....	413
— Ata de 26 de março .....	414
 ABRIL DE 1850 .....	 415
— Ata de 3 de abril .....	417
— Ata de 4 de abril .....	418
— Ata de 5 de abril .....	419
— Ata de 6 de abril .....	420
— Ata de 8 de abril .....	421
— Ata de 9 de abril .....	423
— Ata de 10 de abril .....	424
— Ata de 11 de abril .....	425
— Ata de 12 de abril .....	426
— Ata de 13 de abril .....	427
— Ata de 15 de abril .....	428
— Ata de 16 de abril .....	429
— Sessão em 17 de abril .....	430
— Sessão em 18 de abril .....	448
— Sessão em 19 de abril .....	450
— Ata de 20 de abril .....	465
— Ata de 22 de abril .....	466
— Sessão em 23 de abril .....	467
— Sessão em 24 de abril .....	496
— Sessão em 25 de abril .....	511
— Ata de 26 de abril .....	531
— Sessão em 27 de abril .....	532
— Ata de 29 de abril .....	536
— Ata de 30 de abril .....	537
— Ata de 2 de maio .....	538
— Sessão Imperial de Encerramento da 1ª e de Abertura da 2ª Sessão da 3ª Legislatura, em 3 de maio .....	540



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### ALVES BRANCO

— Breves comentários sobre a emenda do Sr. Visconde de Abrantes ao projeto que reintegra no cargo de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown. 199

### ARAÚJO RIBEIRO

— Discutindo a proposta do Governo que fixa o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851. 457

— Oferecendo emenda ao orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850 a 1851. 463

— Questão de ordem sobre o *quorum* exigido para a votação de matéria no Senado. 24

### ARAÚJO VIANA

— Discutindo parecer sobre o ofício do Sr. Ministro do Império, solicitando permissão do Senado para que o Sr. Senador Carneiro Leão permaneça na presidência de Pernambuco. 11

### BAPTISTA DE OLIVEIRA

— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcante. 277

— Apartes ao Sr. Ministro da Guerra. 480, 481, 483, 485, 486, 487, 488, 489

— Apartes ao Sr. Ministro da Marinha. 271, 272

— Apresentando projeto que autoriza o Governo a organizar corpos de cavalaria ou de infantaria que auxiliem o Exército no serviço de fronteira. 4

— Breves considerações relativas ao projeto de sua autoria que dispõe sobre a criação de corpos de cavalaria ou de infantaria nas fronteiras. 91

— Considerações sobre o projeto que autoriza a substituição do papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado. 55

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a organização da guarda nacional nas fronteiras. 23

— Exame da proposta do Governo que fixa o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851, conjuntamente com as emendas a ela oferecidas. 468

— Observações sobre o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, conjuntamente com requerimento do Sr. Paula Sousa. 136

— Oferecendo emenda ao orçamento geral do Império para o ano financeiro de 1850/1851. 498

— Tecendo considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 224, 232, 260, 295, 313

#### CLEMENTE PEREIRA

— Apoiando o requerimento do Sr. Paula Sousa, solicitando vá às Comissões de Estatística e de Constituição a resolução que aumenta o número de deputados em várias províncias do Império. 121

— Considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a criar a Contadoria-Geral da Guerra. 162, 168

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a organização da guarda nacional das fronteiras. 20

#### CONDE DE CAXIAS

— Aparte ao Sr. Ministro da Marinha. 241

— Aparte ao Sr. Paula Sousa. 144

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 22, 23

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcante. 384, 385

— Considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1850/1851. 396

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a criação de corpos de cavalaria ou infantaria nas fronteiras. 91

#### COSTA FERREIRA

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcante. 347, 348

— Apartes ao Sr. Ministro da Guerra. 298, 299, 377, 378

— Apartes ao Sr. Ministro da Marinha. 251, 252

— Apartes ao Sr. Visconde de Olinda. 18, 19

— Considerações sobre o projeto que dispõe acerca da organização da guarda nacional das fronteiras. 17, 21

— Discutindo o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 491, 498

— Discutindo parecer sobre o ofício do Sr. Ministro do Império, solicitando permissão do Senado para que o Sr. Senador Carneiro Leão permaneça na presidência de Pernambuco. 8, 12

— Exame da proposta do Governo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1850/1851. 370

— Observações sobre a resolução que concede carta de naturalização ao prussiano Jacques Antônio Quarante. 123

Tecendo considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 207, 210, 228, 243, 285, 301, 317

#### DANTAS LEITE

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcante. 343, 349

#### HOLANDA CAVALCANTE

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 371

— Apartes ao Sr. Ministro da Fazenda. 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47

— Apartes ao Sr. Ministro da Guerra. 166, 351 a 356, 358 a 365, 392, 393, 394, 485, 486, 519, 522, 523

— Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 524, 525, 526, 527, 528.

— Considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1850/1851. 273

— Discutindo o projeto que autoriza a substituição de classes de valores do papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado. 32, 48

— Exame da proposta do Governo que fixa o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851. 451, 460, 504, 512

— Fundamentando projeto, que encaminha à Mesa, relativo à criação de bancos provinciais e sua relação com o Tesouro Público e a Caixa de Amortização. 75

— Observações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1850/1851. 338, 379

— Retificando trechos de discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> em sessão anterior. 116

#### LIMPO DE ABREU

— Considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a despendar a quantia de 100 contos de réis para a erradicação de epidemia reinante no país. 438

#### MANUEL FELIZARDO (Ministro da Guerra)

— Aparte ao Sr. Visconde de Olinda. 19

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 23, 286, 287, 303, 304, 375, 376

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcante. 346, 348, 386, 390

— Apresentando projeto que extingue as duas seções de contabilidade da Secretaria dos Negócios da Guerra, cria a Contadoria-Geral da Guerra e dá outras providências. 3

— Considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 296

— Discutindo a resolução que estende ao Corpo Policial do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do Regulamento do Corpo Municipal Permanente, de 1º de julho de 1842. 533

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a criação da Contadoria-Geral da Guerra, com emenda que oferece. 166

— Exame do orçamento geral do Império para o ano financeiro de 1850/1851, com as emendas a ela oferecidas. 478, 519

— Oferecendo emenda à proposta do Governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1850/1851. 401

— Tecendo considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1850/1851. 351, 376, 392, 395, 400

#### MARTINIANO DE ALENCAR

— Discutindo parecer sobre o officio do Sr. Ministro do Império, solicitando do Senado permissão para que o Sr. Senador Carneiro Leão possa permanecer na presidência de Pernambuco. 6

— Fundamentando requerimento, que encaminha à Mesa, de defesa às acusações que têm sido feitas a S. Exª na Câmara dos Deputados. 171

#### NICOLAU VERGUEIRO

— Considerações sobre o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, conjuntamente com o requerimento do Sr. Paula Sousa. 139, 154

— Discutindo a resolução que aumenta o número de deputados de várias províncias do Império, conjuntamente com requerimento do Sr. Paula Sousa. 122

— Tecendo considerações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 309

#### PAULA SOUSA

— Aparte ao Sr. Ministro da Fazenda. 103

— Breves comentários sobre a resolução que autoriza a Casa de Misericórdia de Santos a possuir bens de raiz. 170

— Considerações sobre o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, com requerimento que apresenta. 126, 136, 141, 144, 157, 198, 199

— Discutindo a resolução que aumenta o número de deputados das províncias que especifica. 117

— Observações sobre o projeto que autoriza o Governo a substituir o papel-moeda por notas de giro limitado. 93, 107

— Reparos a críticas dirigidas a S. Exª por membros da outra Câmara, particularmente às do Sr. Deputado Herculano Ferreira Pena. Soli-

citando do Governo cópias dos contratos de todos os empréstimos feitos em Londres pelo Brasil. 68

— Retificando trechos de discursos proferidos por S. Ex<sup>a</sup> em sessões anteriores. 116

— Solicitando seja remetida às Comissões de Estatística e de Constituição a resolução que aumenta o número de deputados em três províncias do Império. 119

— Tecendo considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a criar na Corte a Contadoria-Geral de Guerra. 160, 167

#### PAULINO DE SOUSA (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

— Discutindo o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 490, 497

#### PEREIRA DE VASCONCELOS

— Considerações sobre a resolução que aprova a pensão concedida a Francisca Cândida de Araújo. 328

— Discutindo parecer sobre o ofício do Sr. Ministro do Império, em que solicita permissão do Senado para que o Sr. Senador Carneiro Leão possa permanecer na presidência de Pernambuco. 13

— Exame das emendas oferecidas ao orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851. 523

— Observações sobre o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, conjuntamente com requerimento do Sr. Paula Sousa. 155

— Tecendo considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a despender a quantia de 100 contos de réis para a erradicação de epidemia reinante no país. 445

#### RODRIGUES TORRES (Ministro da Fazenda)

— Aparte ao Sr. Ministro da Guerra. 488

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcante. 36, 454

— Breves considerações sobre as emendas apresentadas ao orçamento geral do Império para o ano financeiro de 1850/1851. 511

— Considerações sobre a proposta do Governo que fixa o orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1850/1851. 448, 454, 459, 498, 511

— Discutindo o projeto que autoriza o Governo a substituir o papel-moeda por notas de giro limitado. 27, 37, 62, 98, 109

— Observações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1850/1851. 253

— Oferecendo emenda ao orçamento geral do Império para o ano financeiro de 1850/1851. 498

## SATURNINO PEREIRA

— Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre a criação de corpos de cavalaria ou de infantaria nas fronteiras. 91

— Discutindo a resolução que aumenta o número de deputados de várias províncias do Império, conjuntamente com requerimento do Sr. Paula Sousa. 119

— Exame da proposta do Governo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1850/1851. 367

— Observações sobre a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 206, 237, 241

— Tecendo considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a criar a Contadoria-Geral da Guerra. 161

## SILVA MAFRA (1º-Secretário)

— Observações sobre o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, conjuntamente com o requerimento do Sr. Paula Sousa. 141

## VIEIRA TOSTA (Ministro da Marinha)

— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcante. 274

— Aparte ao Sr. Saturnino Pereira. 238

— Discutindo a proposta do Governo que fixa as forças de mar para o exercício financeiro de 1850/1851. 207, 209, 223, 227, 234, 240, 249, 269, 294, 308, 315, 318

## VISCONDE DE ABRANTES

— Discutindo o projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown, conjuntamente com requerimento do Sr. Paula Sousa. 129, 138, 147, 198

— Oferecendo emenda ao projeto que reintegra no posto de marechal-de-campo o General Gustavo Henrique Brown. 199

## VISCONDE DE MONTE ALEGRE

— Discutindo a resolução que autoriza o Governo a despender a quantia de 100 contos de réis para a erradicação de epidemia reinante no país. 445

## VISCONDE DE OLINDA

— Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre a organização da guarda nacional das fronteiras. 18

## SESSÃO EM 1º DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Sumário — Expediente — Apresentação de projetos.

*Discursos dos Srs. Manoel Felisardo e Baptista de Oliveira — Discussão da licença ao presidente de Pernambuco. Discursos dos Srs. Alencar, Costa Ferreira, Araujo Vianna e Vasconcellos; aprovação do parecer. — Discussão do projeto sobre a organização da Guarda Nacional nas fronteiras. Discursos dos Srs. Costa Ferreira, Visconde de Olinda, Clemente Pereira, e Baptista de Oliveira. — Observação do Sr. Araujo Ribeiro acerca do número de senadores necessário para deliberar.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abriu-se a sessão, e aprovou-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador Antônio Paulino Limpo de Abreu participando achar-se doente. - Fica o Senado inteirado.

Uma carta da Sra. Viscondessa do Rio Vermelho participando a morte de seu marido o Sr. senador Visconde do mesmo título. — Fica o Senado inteirado.

Um as informações oferecidas por João Diogo Sturz sobre a construção e uso das novas espingardas. — À Comissão de Marinha e Guerra.

O SR. MANOEL FELISARDO (MINISTRO DA GUERRA): — A Comissão de Estado dos Negócios da Guerra foi organizada em 1844 com quatro sessões, duas propriamente da Secretaria, outras duas da Contadoria, mas tódas debaixo da immediata direção do official maior da Secretaria. Esta organização tem dado péssimo resultado; longe de melhorar-se a fiscalização das despesas, tudo tem ficado no mesmo estado; é impossível saber-se com exatidão como se distribui a avultada soma com que é dotado o Ministério da Guerra. Para que bem se possa

fiscalizar a despesa, é de absoluta necessidade fazer-se na repartição da Guerra o que já se fez na da Marinha, criar-se uma contadoria particular onde se faça a fiscalização imediatamente que as despesas são feitas. Para este fim tenho a honra de apresentar um projeto assinado por mim e mais quatro Srs. senadores. (Lê)

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º Ficam extintas as duas seções de contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra criadas pelo decreto e plano de 20 de abril de 1844.

“Art. 2º Será criada na Corte uma repartição com o título de Contadoria-geral da Guerra, a qual será incumbida da escrituração, contabilidade e fiscalização da receita e despesa do Ministério da Guerra em todo o Império; da tomada de contas de todos os empregados da repartição da Guerra, responsáveis por quaisquer valores em gêneros ou dinheiros, e de todos os corpos do Exército; da organização dos balanços e orçamentos, e da distribuição dos créditos deste Ministério.

“Art. 3º O governo fica autorizado a dar os precisos regulamentos para boa execução desta lei; marcando o número dos empregados da Contadoria-geral, seus vencimentos e atribuições, e estabelecendo o sistema de escrituração e contabilidade que se deve seguir.

“Paço do Senado, 1º de fevereiro de 1850. — Manoel Felisardo de Souza e Mello. — José Saturnino da Costa Pereira — José da Silva Mafra. — Candido Baptista de Oliveira. — José Thomaz Nabuco de Araujo. — C.J. de Araujo Vianna.”

O SR. PRESIDENTE: — Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Peço a V. Exa. que remeta à comissão respectiva, que julgo ser a da Marinha e Guerra.

O SR. PRESIDENTE: — Bem; vai à comissão.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Em uma das sessões passadas, tendo indicado algumas bases que podiam servir para desenvolvimento da resolução que então se discutia acerca de uma modificação na Guarda Nacional nas províncias fronteiras, observei que a Casa não estava muito inclinada a admitir emendas, parecia antes disposta a adotar a resolução tal qual veio da outra Câmara. Como reconheço que a matéria dessa resolução é importante, julguei preferível organizar um projeto especial que se afasta um pouco da doutrina da resolução. O meu projeto tende ao mesmo fim por meios mui diversos e em minha opinião resolve as dificuldades de que se trata na resolução, mas de maneira mais satisfatória.

O fim do projeto que ora tenho a honra de oferecer à consideração do Senado é autorizar o governo para organizar corpos especiais da 2ª linha que auxiliem o Exército no serviço da fronteira. Os corpos da Guarda Nacional destacados para este fim não satisfazem as necessida-



des de semelhante serviço, por duas principais razões: 1ª, falta de militarização na organização; 2ª, não serem estes corpos desde a sua organização subordinados à repartição da Guerra.

Passarei a ler o projeto que ofereço, e é elaborado sobre estas duas bases: (Lê).

“A Assembléa Geral Legislativa decreta:

“Art. 1º — É o governo autorizado pela presente lei, para criar nas províncias do Império que confinam com os Estados vizinhos, corpos de Cavalaria ou de Infantaria destinados especialmente para fazerem o serviço ordinário de polícia nas respectivas fronteiras, e para auxiliarem aí a força de 1ª linha do Exército em campanha, guardadas as disposições seguintes:

“Art. 2º — O número e natureza de tais corpos serão fixados pelo governo, com atenção tanto às necessidades do serviço na fronteira a que pertencerem, como principalmente à população do território adjacente à mesma. Estes corpos serão denominados — guardas da fronteiras — ou mais simplesmente — legionários.

“Art. 3º — O alistamento das praças que devem entrar na composição desses corpos será feito pelos respectivos chefes coadjuvados pelos juizes de paz dos distritos da fronteira assinalados pelo governo para esse fim, com atenção a que cada distrito possa dar somente as praças necessárias para formar um regimento, ou um só batalhão, e terá lugar de dois em dois anos.

“Art. 4º — Os cidadãos brasileiros de 18 a 38 anos de idade, domiciliados ou residindo dentro dos limites marcados para os referidos distritos, ficam sujeitos ao alistamento de que trata o art. anterior; e obrigados a servir como praças dos corpos respectivos, enquanto não preencherem a idade de 40 anos, em que poderão obter passagem para a reserva.

“Art. 5º — Os indivíduos alistados terão recurso para um conselho de inspeção, composto do comandante, major e cirurgião mor do corpo, e do juiz de paz do lugar em que se reunir o dito conselho. Este conselho resolverá definitivamente quaisquer reclamações sobre este objeto, excluindo do alistamento os indivíduos que forem reputados incapazes do serviço, ou que lhe parecerem pouco idôneos; e dispensando além disso os que tiverem já dois irmãos alistados, se o requererem.

“Art. 6º — O comandante, com a patente de tenente-coronel, e os demais oficiais de cada um dos corpos, serão nomeados pelo governo, devendo o major e o ajudante ser tirados do Estado-Maior, ou de outra classe do Exército.

“Art. 7º — Os oficiais e mais praças dos referidos corpos gozarão das mesmas honras militares que competem às praças análogas do Exército; e terão iguais vantagens e vencimentos em campanha.

“Art. 8º — Em tempo de paz somente ao comandante se abonará o soldo simples, além do major e do ajudante de cada um dos corpos; os demais oficiais e praças do corpo receberão todavia soldo e etapa, quando destacados ou em serviço ordinário, e durante as revistas e os exercícios; e àquelas praças será abonado em todo o tempo o fardamento que lhes competir.

“Art. 9º - Estes corpos serão pagos, fornecidos e equipados da maneira por que se procede a respeito dos corpos análogos do Exército.

“Art. 10 - O governo, quando o julgue conveniente, poderá reunir esses corpos, uma vez organizados em brigadas, tendo estas por comandantes coronéis tirados da 1ª classe do Exército, ou nomeados entre os comandantes dos mesmos corpos.

“Art. 11 - Os delitos militares cometidos por praças dos referidos corpos serão punidos com as penas e pela forma estabelecida nas leis que regulam o serviço da Guarda Nacional, exceto pelo que respeita às prisões que nos casos em que devem ser ordenados pelos comandantes poderão espaçar-se até 30 dias, e até 3 meses, sendo por julgamento dos conselhos de disciplina.

“Art. 12 - No alistamento para a formação de tais corpos serão admitidas as mesmas isenções estabelecidas nas leis para o serviço da Guarda Nacional; e esta não será organizada nos distritos em que aqueles corpos se criarem, ficando por outra parte isentos do recrutamento para o serviço do Exército os indivíduos alistados para esse fim, e as praças dos mesmos corpos que tiverem concluído o tempo de serviço, ou que por outro motivo hajam passado para a reserva.

“Art 13 - Não será permitido a qualquer praça desses corpos ausentar-se do seu distrito por mais de 5 dias em tempo de paz, sem a prévia participação ao comandante da respectiva companhia, ou ao comandante do corpo.

“Art. 14 - Os corpos criados pela presente lei ficarão imediatamente subordinados à repartição da Guerra, e por conseguinte sujeitos às competentes autoridades militares das respectivas províncias.

“Art. 15 - Ficam revogadas as leis em contrário.

Paço do Senado, 1º de fevereiro de 1850. - *Candido Baptista de Oliveira - José Saturnino da Costa Pereira - Costa Ferreira. - C.J. de Araújo Vianna. - J. da Silva Mafra. - J.J. Fernandes Torres.*”

O SR. PRESIDENTE: - Vai a imprimir.

### **ORDEM DO DIA**

Entra em última discussão o parecer da Comissão de Constituição sobre o ofício do Sr. ministro do Império, em que solicita do Senado permissão para que o Sr. senador Honório Hermeto Carneiro Leão possa permanecer na presidência da Província de Pernambuco.

O SR. ALENCAR: - Voto contra o parecer. Darei a razão do meu voto, por não querer que alguém se persuada que sou hostil ao Sr. Carneiro

Leão, ou que o suponho menos capaz das mais altas comissões. Creio que este senhor é dos nossos primeiros estadistas, é capaz das mais altas comissões; mas não o julgo próprio para aquela em que ora está.

Pelo que pude colher das discussões da resposta à fala do Trono na parte relativa aos negócios de Pernambuco, estou intimamente convencido que a atual administração é levada por dois princípios: 1º, que a Província de Pernambuco não pode ser pacificada senão pelo meio da força; 2º, que é preciso dar o exemplo, submetendo a Província de tal sorte que no futuro não haja mais revoluções nem revoltas. Isto posto, tendo-se de pacificar a Província só pelos meios da força, julgo que convinha para presidi-la antes um militar, se é que os temos capazes de tanta violência. Eu não conheço militar cujo gênio seja levar tudo à virga férrea, concluir tudo a ferro e fogo, que mais enfim é mais próprio empregar-se em tal Comissão um militar do que o Sr. Carneiro Leão, paisano, homem de letras, estadista, que é capaz de dirigir tudo no gabinete, porém não pode estar em contato com a guerra.

Bem sei que há militares na Província de Pernambuco; porém, nesses negócios de guerra não há razão de Estado, a razão de Estado é a força. Parecia pois que o Sr. Carneiro Leão não era o próprio para a presidência dessa Província; julgo mesmo que ele está em uma posição muito violenta, faz pesadíssimo sacrifício em ali conservar-se. Quanto não terá sofrido seu coração com as medidas violentas de que tem sido obrigado a lançar mão! Apontarei, por exemplo, aquela que deporta ou transfere (que é o termo moderno) alguns cidadãos do Recife para a ilha de Fernando. Antes estivesse ele conosco, antes viesse informar pessoalmente o Senado, e por consequência ao País inteiro, das circunstâncias de Pernambuco!

O Sr. Carneiro Leão chegou ali depois dos acontecimentos de 2 de fevereiro; pelo que parece, julgou que devia usar de meios brandos, e o princípio da sua administração foi todo assim; depois teria motivos para mudar, pois agora não usa desses meios. Estando aqui, talvez nos fizesse conhecer as verdadeiras circunstâncias da Província de Pernambuco, e estou persuadido que nos poderia indicar meios pelos quais se pudesse conseguir a pacificação daquela Província, sem ser unicamente os da violência e força.

Repito que desejaria antes que ele estivesse entre nós do que naquela Província, onde realmente não pode desempenhar as vistas da administração. Estou mesmo persuadido de que os nossos homens políticos, que seguem o princípio de querer conseguir a pacificação pela violência e força, para execução desses princípios, não serão os mais próprios: podem supor que seja isto conveniente, mas estou que não executarão tal princípio e muito menos o Sr. Carneiro Leão.

Tenho outra razão para julgar que esse nosso colega não deve continuar em Pernambuco. Em minha opinião a revolta ali não foi anistiada; o decreto de 11 de janeiro não é decreto de anistia. As

anistias concedem-se aos revoltosos, e o que ali há não é anistia, é uma faculdade que se deu ao presidente da Província. As instruções restringem o decreto; mandam conceder anistia só aos inocentes, aos iludidos, àqueles que são empurrados à revolta; porém, não aos mandantes, aos ambiciosos; em uma palavra, só mandam dar anistia àqueles que na conformidade do Código são inocentes. Mas esse mesmo decreto a que se tem dado o nome de anistia não pode ser bem executado pelo Sr. Honório Hermeto. O decreto tem a natureza de um perdão que se concede a certas e determinadas pessoas com certas e determinadas circunstâncias. Ora, quem está em contato com as paixões do momento, quem está no foco da perturbação, prevenido contra uns, e muitas vezes afeiçoado a outros, não é o mais próprio para exercer esse ato, que não chamo de anistia, mas de perdão a um ou outro indivíduo. Parecia-me que um homem estranho que não tivesse passado por essa crise, que não estivesse em contato com esses indivíduos, que não tivesse queixas de uns e favores de outros, estaria mais nas circunstâncias de conceder com imparcialidade este perdão.

Ainda uma vez direi, não tenho indisposição alguma com o Sr. Carneiro Leão; pelo contrário, honra-me com a sua amizade, e dele também sou amigo; mas não o julgo próprio para presidir Pernambuco. Parece mesmo que se lhe faria o maior serviço tirando-o dali, onde julgo não desejar continuar a estar. O Sr. Honório Hermeto não pode estar naquela Província à sua vontade; não pode exercer os atos que o seu coração pede, pois que a política da atual administração há de contrariá-lo nisto: não pode acabar a revolta só pelos meios da força, pois que a isso se opõe seu coração. Mande a atual administração para ali um militar, um homem forte que acabe tudo com a força. Em verdade a morrer, antes morrer logo do que aos bocados nas prisões de Fernando e outras, do que estar definhando pelas matas. A não haver outros meios de acabar com a desordem, antes isto. Estava persuadido que esse fim de se conseguir a pacificação da Província se poderia conseguir dando-se uma anistia geral, sem distinção de pessoas; porque assim ninguém se recusaria recebê-la; era ato geral que abrangia a todos. Essa circunstância que não se dá nessa chamada anistia, porque estando, comprometidos todos, se algum for anistiado com exclusão de outros, podem supô-lo capaz de trair a seus companheiros.

Por todos estes motivos voto contra o parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (*depois de alguma pausa*): — Não havendo quem queira mais a palavra para falar sobre este parecer em discussão, consulto o Senado se dá a sua matéria por discutida.

O SR. COSTA FERREIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, não sei porque os membros da ilustre Comissão não têm dó de mim não respondendo ao meu

pedido. Não peço por mim, é pelo País; quem quer ser instruído não sou eu só, é o País inteiro. Qual é a razão por que a Comissão emudece quando se lhe pede certos esclarecimentos? Um nobre membro da Comissão está presente; não me dirá ele o que há hoje em Pernambuco? Há continuação da rebelião, ou apenas um pugilo de desordeiros ou de ladrões, como diz o Sr. Vasconcellos? É esta a primeira pergunta que faço. Segunda, que forças do governo pouco mais ou menos existem naquela Província, e que número pouco mais ou menos há de salteadores? Pelo que disse o Sr. ministro da Fazenda, este número é um pouco avultado; S. Exa., tratando desses miseráveis homens que o Sr. Carneiro Leão mandou retirar, dessa espécie de árabes-beduínos, na frase do nobre ministro, disse: — Para que dar mais esta centena de homens a Pedro Ivo? — Daqui concluo eu que o Sr. Carneiro Leão quis mandar remover de suas casas para mais de cem homens.

Ora, para que foi este pedido à Comissão? Não foi para que ela informasse ao Senado das circunstâncias em que está Pernambuco, a fim de se ver a necessidade que há de continuar na presidência o nosso colega? Que emperramento é este da Comissão não dizendo coisa alguma? Pois não se deve esclarecer o País sobre o estado em que nos achamos? Não deve o Senado identificar-se com a Constituição para quebrar a arma de certos desordeiros que dizem que há uma facção no Senado, que o Senado pisa a Constituição? Não é bom esclarecer o País?

A Comissão fala em meios de que se tem usado naquela Província, mas quais são esses meios? O Sr. Carneiro Leão suspendeu a imprensa; mas onde está a suspensão de garantias? Mandou deportar homens; até promete prêmios a quem matasse! Por que motivo? Quais foram as circunstâncias que o levaram a isto? Note-se que na ordem da deportação declarou que toma essa medida debaixo da sua responsabilidade. Ora, quando se faz uma ação ordinária, ninguém é tão estolidado que diga:

— Vai fulano deste lugar para aquele sob minha responsabilidade — . E pergunto eu ainda: esse homem que foi deportado para Fernando já estava pronunciado, ou foi só por escrever uma carta? Se foi por isto, não sei como neste caso dá-se tanto valor a este fato, quando em outro caso nenhum valor se quer dar a uma carta reconhecida por tabelião. Mas enfim deporta-se um cidadão por esse motivo para um verdadeiro presídio militar, para um lugar de degredo, segundo lei consuetudinária nossa!...

Perguntarei ainda à nobre Comissão para onde pretende mandar o Sr. Carneiro Leão esses duzentos, cem ou cinquenta cidadãos a quem obriga a deixar suas casinhas, animais domésticos, suas roças? O nobre ministro da Fazenda entende que esses homens só se sustentam de caça. Não é assim; para terem pão é necessário que tenham roças onde plantem mandioca. Tenho ouvido que os habitantes do Rio

Grande do Sul podem passar sem pão; tendo carne com abundância, estão contentes; mas aos do Norte não acontece assim; sem farinha, que é o pão desses miseráveis, não podem subsistir; por isso é necessário que tenham pequenas roças onde plantem mandioca. O Sr. ministro os supõe árabes-beduínos sem habitações, engana-se; eles têm casa, têm animais domésticos, têm roças.

Mas, pergunto ainda aos nobres membros da Comissão, para onde mandaram esses homens? Para onde mandaram que eles fossem a fim de aprender as regras da civilização? A vida do cidadão brasileiro, o abandono de seus bens é coisa de tão pequena monta que a Comissão passa por ela, segundo dizem, como gato por brasas?...

Diz a Comissão que o Sr. Carneiro Leão é capaz de desempenhar a comissão em que está; quer que ele fique, e fique para bem de todos em Pernambuco. Ora, por que não nos diz a Comissão os motivos que há para isto? É assim que havemos de decidir estas coisas? Eu não posso dar o meu voto a este parecer, mormente neste tempo, em que certos homens se servem da doutrina de um ilustre senador que muito respeito e que diz que o Senado está mal organizado. Ora, se se diz que há uma facção no Senado que pretende fazer isto, aquilo, aquilo outro; por consequência cumpre-nos não dar pretexto algum a essas calúnias. Eu já disse, e repetirei, não são estas calúnias que hão de deitar abaixo o Senado brasileiro, nós mesmos é que nos podemos suicidar se não observarmos a Constituição, se não atendermos para a sorte do cidadão brasileiro. É necessário mostrar ao País que assim procedemos, que queremos a execução da lei fundamental.

E podemos mostrar isto? Pergunta-se: a imprensa ainda está suspensa em Pernambuco? Silêncio! Manda o Sr. Carneiro Leão cidadãos não processados para a ilha do Fernando? Silêncio! Como posso pois votar por semelhante parecer?

Dizem que o Sr. Carneiro Leão é grande legislador, grandes serviços tem feito: bem, venha para cá; é aqui que precisamos de grandes legisladores. Segundo diz o Sr. Vasconcellos, os ministros que governaram os anos passados merecem todos ser acusados, tão mal se comportaram que deram causa apenas a aparecer na Câmara uma só voz da oposição: tão mal se houveram que a Nação rejeitou todos os homens que se chamam do Partido Liberal, apenas apareceu um do Pará, onde não se mudou o presidente. Isto aconteceu por causa desses ministérios de um dos quais fez parte o Sr. Manoel Felisardo; acabrunharam a Nação de tal modo que ela nem sombra quis de homens pertencentes ao Partido Liberal (é isto argumento do Sr. Vasconcellos); mas suponha V. Exa. que nesta quadra se procedia a eleição de algum senador; apareceria nesta Câmara um só voz? Se na Câmara dos Deputados, composta de grande número, apareceu uma só voz, aqui nenhuma apareceria! Temos chegado a tal ponto que um Sr. ministro diz: "Não quero bases, voto contra elas". E o que o Sr. ministro

não queria que fizéssemos era o que a defunta Constituição diz que nos pertence a nós legisladores, que é legislar. Queria o Sr. ministro que este poder de legislar passasse para os Srs. ministros que ninguém oferecesse nem sequer bases! Eu não sei se a minoria votaria por esse — não queremos do Sr. ministro.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Poderia votar.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não duvido: mas V. Exa., que é mestre nestas coisas, melhor poderá saber.

Ora, Sr. Araujo Vianna, V. Exa. que foi tão bom presidente da minha Província, que pôs ali a Constituição em prática, que não se importou com as sonhadas repúblicas, que só teve por morte a constituição, diga-me V. Exa., são em grande número esses ladrões de que falou o Sr. Vasconcellos? São esses homens meros ladrões ou rebeldes? Em que número pouco mais ou menos orça V. Exa. esses ladrões? Que número de tropas tem o governo em Pernambuco? Quer V. Exa. que ainda continue a suspensão dos tribunais?...

Espero que V. Exa. tenha a bondade de responder a estas minhas perguntas para que eu possa votar.

O SR. ARAUJO VIANNA: — Eu supponho que não havia necessidade alguma de dar as razões pelas quais a Comissão julgou necessária a autorização que o governo pediu, porque quem assistiu à discussão do voto de graças está perfeitamente inteirado do estado de Pernambuco.

Direi mais: penso que nenhum senador está tão habilitado para julgar desse estado como o honrado membro que me precedeu. Pela maneira por que falou a respeito de todos os atos do presidente e das diversas fases dos acontecimentos daquela Província, mostrou conhecer exatamente o seu estado...

O SR. COSTA FERREIRA: — Continua a suspensão da Imprensa? Sim, ou não?

O SR. ARAUJO VIANNA: — ...É por isso que me tenho conservado calado, à Comissão não disse uma palavra, não expendeu as razões em que se fundava: porque julgamos que as comissões devem apresentar nos seus pareceres todos os motivos em que se baseiam quando isto é necessário: mas vendo que quando apareceu a requisição do Ministério já estava em discussão o voto de graças, que nessa discussão muito se tinha falado sobre os acontecimento de Pernambuco, julgou-se a Comissão muito habilitada para dar o parecer que deu com mais desenvolvimento.

Quanto à capacidade do nobre senador a quem se refere o parecer, ninguém a nega: quanto às medidas que tem tomado, julgo que não são desacertadas; por isso entendeu pois com a Comissão que ele devia continuar na presidência, que era preciso conceder ao Ministério a autorização que pediu. Acho pois que o proceder da Comissão é muito bem defendido; o mesmo nobre senador que acaba de falar se encarregou de defendê-la. Os Srs. ministros que falaram sobre esta

matéria expuseram com a maior lucidez o estado de Pernambuco, as folhas públicas o mostram; que necessidade tinha pois a Comissão de fazer um extenso relatório de tudo isso? Que necessidade tinha ela de cansar o Senado com a repetição do que se tem dito? Se o nobre senador não está satisfeito com as informações que há, a Comissão não tem outras que dar. O nobre senador sabe que o estado de Pernambuco é melindroso; o Sr. Carneiro Leão é amigo da paz, poderá restabelecer a ordem na Província...

O SR. COSTA FERREIRA: — Deve continuar a suspensão da imprensa?

O SR. ARAÚJO VIANNA: — Não estou administrando a Província; se estivesse, lhe diria o que havia de fazer. O Sr. Carneiro Leão tem bastante discernimento; sabe o que cumpre fazer: tenho toda a confiança na sua capacidade.

Outro nobre senador disse que não era o Sr. Carneiro Leão o mais próprio para administrar a Província, mas sim um homem de guerra, por ser este o pensamento do Ministério. Entendo que o pensamento do Ministério não é a guerra, é acabar com a revolução por meio da força quando se lhe opõe força, mas usar da clemência quando a força rebelde cessar. O Sr. Carneiro Leão é próprio para uma e outra coisa. Começou a sua administração usando de meios os mais brandos, talvez com a maior mansidão, e concedendo muitos favores aos rebeldes...

O SR. DANTAS: — Até mereceu elogios deles.

O SR. ARAÚJO VIANNA: — Sim, até mereceu elogios desse lado. Se o Sr. Carneiro Leão usou de medidas enérgicas, foi porque a isso o levaram as circunstâncias; não quiseram aceitar a anistia, não se quiseram render às medidas de brandura, foi necessário portanto usar da força.

Concluirei repetindo que, se o nobre senador não está informado pelo que se tem dito, não pode ficar melhor informado pelo que disser a Comissão, porque ela não pode expor, e mal, senão o mesmo que já se há dito, e muito bem.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, veja V. Exa. como se pode votar! Pergunto: deve continuar a suspensão da imprensa? Se é necessário... Ora, V. Exa. já viu suspender as garantias fora daqueles casos marcados na Constituição? Pois se isto fosse necessário não devia o governo aqui pedi-lo? Mas diz-se: — Se é necessário, o governo que decreta o estado de sítio, e estão suspensas as garantias! De maneira que há de se combater anarquistas com meios anárquicos, quando se pode combatê-los pelos meios legais.

Trouxe-se a discussão da resposta à fala do Trono; mas o que vimos nós? Que uns Srs. falaram num sentido, outros em sentido contrário: agora manda-se este negócio à Comissão, e diz-nos a Comissão: — É bastante o debate que houve; o Sr. Carneiro Leão é homem capaz, confiamos tudo nele; se for necessário deportar mais alguém, deporta-se; se for necessário suspender a imprensa, suspenda-



se, etc. — Ora, é uma boa Constituição! Mas é o que quer dizer o que vemos. Estou bem aviado apresentando aqui periódicos! Uns falam uma linguagem muito boa, outros pintam o negócio muito mal; é uma contradição continuada. Só o governo é quem nos podia dizer a verdade, mas o governo cala-se, e neste caso que fazer?... Nada mais direi.

O SR. VASCONCELLOS: — O nobre senador pelo Maranhão atribuiu-me proposições que não me recordo de ter anunciado nesta Casa. Talvez que minhas palavras não correspondessem ao meu pensamento; mas esteja o nobre senador convencido que eu não disse nesta Casa quanto acaba de atribuir-me.

Não disse que todos os ministros que o nobre senador aludiu eram maus, ou coisa semelhante. Votei com alguns ministros durante esses 5 anos que eu considero... não quero qualificar. Referindo-me em uma das sessões passadas ao Ministério de 1847, disse que o tinha acusado de traição. O nobre senador há de estar lembrado desta acusação, e sinto que me precedesse a fazer igual acusação o nobre senador por Pernambuco o Sr. Hollanda Cavalcanti.

Não me enunciei como entendeu o nobre senador. Respeito muito os cidadãos que administraram o País durante esses 5 anos; queixo-me porém dos que o administraram muito mal, ao menos no meu conceito.

Eu disse que os homens que tiveram a principal parte na direção dos negócios públicos durante esses 5 anos e o seu partido foram os que nomearam indiretamente a atual Câmara dos Deputados. Prometeram muitas coisas: diziam que vivia sobre o Brasil a idade de ouro, que dentro de pouco seria a nação mais feliz, mais poderosa do mundo; procuram-se entretanto os seus atos, neles não aparece uma só de suas promessas! A mesma lei de eleições não agrada aos nobres senadores que se dizem pertencer ao partido que apoiou essa administração. O País esperava que se realizassem ao menos duas ou três das principais promessas: nada. O que se viu durante esses últimos tempos? Viu-se proclamar a reforma da Constituição sem que se usasse das formalidades que ela estabeleceu para que possam ser alterados quaisquer de seus artigos. A imprensa desse partido que o nobre senador chama liberal (e ao qual estou que o nobre senador não pertence), asseverava que se havia de reunir uma Constituinte. O principal órgão do partido na Corte do Rio de Janeiro, quando se tratou da eleição de um senador para a vaga do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, dizia: "Não temos empenho nenhum nesta eleição de senador, porque o que queremos é abolição do Senado, ou um Senado diverso do que temos." Podia o órgão desse partido revelar com mais franqueza o seu pensamento do que nestas palavras? Para qualquer reforma do Senado não se precisa de senador que represente a opinião da reforma, porque para a reforma não hão de empregar-se os meios constitucionais, há de se recorrer à força, à violência! Ora, o povo viu que uma desordem se projetava, que

quem se dizia liberal era que tinha de levar a efeito essa desordem; o que fez pois o povo? Negou pois o seu voto a todo o homem que como liberal se apresentava nos colégios eleitorais.

Tenho ouvido dizer nesta Casa: "A Câmara dos Deputados é unânime." Não tenho observado nas discussões essa unanimidade. Os mesmos nobres senadores disseram: "A maioria do governo na Câmara dos Deputados tem combatido algumas eleições; já mostraram que são nulas." Será isto unanimidade na Câmara dos Deputados? Será unanimidade apresentar-se ali diversidade de opiniões sustentar cada um a que emite?

Portanto, quando disse que quem tinha dado ao governo tão grande maioria na Câmara dos Deputados não tinha sido manobra eleitoral ou violência empregada pelo governo, mas sim o procedimento das administrações anteriores, estou convencido que proferi uma verdade, e uma verdade que não pode ser contestada. (*Apoiados*). O Brasil tem fome de tranquilidade pública, de paz, não quer desordem, e o que se nos prometia era a desordem.

Passando à matéria que se discute, declaro-me incompetente para discorrer sobre ela. O governo pede ao Senado um de seus membros para uma comissão especial; eu que não sou governo, que não tenho direito de nomear presidentes de Província, eu que quero que o governo obre em toda a sua liberdade a fim de que sobre ele possa recair a responsabilidade, porque não há responsabilidade sem liberdade, concedo ao governo a autorização que pede. Não há de desculpar-se em qualquer emergência desagradável com dizer: — Eu pedi ao Corpo Legislativo os meios necessários para tranquilizar o País, e o Corpo Legislativo negou-nos; portanto não sou responsável. — Assim pois, voto a favor do parecer da Comissão.

Entendo que, se o nobre senador sabe que em Pernambuco estão suspensas algumas das garantias, sem que houvesse decreto de suspensão, nem as circunstâncias daquela Província autorizam esta suspensão, pode pedir informações ao governo, pedir ao Sr. presidente que convide aos Srs. ministros para que em dia determinado respondam a esta interpelação, exponha ao Corpo Legislativo se estão suspensas as garantias em Pernambuco, e o motivo por quê. Deste modo procederemos com conhecimento de causa: então cada um votará como entender, a maioria de um modo, a minoria de outro. Verdade é que não sei quem são os Srs. senadores da maioria e quem da minoria; cada um aqui vota como entender, não vejo essa grande divergência no Senado. Sinto neste negócio estar também divergente com o nobre senador pelo Ceará. Já em outra ocasião estive em divergência com ele; foi quando se tratou das eleições da sua Província. Então lhe pedi que nos uníssemos, que tratássemos de fazer uma eleição, como cumpria que fosse feita; julgou que não devia

atender-me; mas nem por isso tenho declarado que o nobre senador pertence à minoria.

Não estou ainda convencido de que a atual administração quer pacificar Pernambuco empregando só a força; não tenho visto ato algum que o declare. Se o nobre senador sabe de algum ato do governo neste sentido, faz-me especial favor em dizer: — tais e tais atos de ter declarado que só pelo meio de força se pretende pacificar Pernambuco. — Em que se vê isto? No decreto de anistia? Na aplicação deste decreto? Diz-se que o decreto não é de anistia. Eis aqui em que divergimos; mas é questão que podemos averiguar e ventilar. O decreto declara que todos que depuserem as armas e se submeterem ao governo legal não sofrerão pena alguma pelos delitos políticos que tiverem cometido. Digo políticos, porque entendo que o governo não há, em sua anistia, de compreender os homens que dizem estar envolvidos em uma rebelião, tendo cometido outros delitos que não políticos.

Mas, diz-se: — O decreto não aproveitou senão aos iludidos, isto é, aos inocentes. — Senhores, ainda quando fosse verdade que o decreto compreendesse só os inocentes, ainda assim eu entendo que se fazia grande benefício, porque, falando juridicamente, não há inocentes em uma rebelião; os que entram nela não são inocentes, são criminosos... (Apoiados) .

O SR. ALENCAR:- Não diz isto o Código.

O SR. VASCONCELLOS: — É o Código que diz isto; estou muito certo desta disposição. O que o Código recomenda é que não se castiguem os cúmplices; mas não se segue daqui que o Código julgue uma ação inocente a rebelião. Não há em nenhum artigo do Código doutrina que tenha o menor fundamento com o que estabeleceu o nobre senador.

Demais, não é grande favor livrar-se os anistiados dos processos a que ficam sujeitos? Os que entram em uma rebelião, os que tomam parte nela podem ser qualificados antes do processo? É preciso quem habilite ao juiz a declarar um cabeça, outro cúmplice e livrar do processo, livrar dos vexames que o processo causa, não é grande alívio para os que tomaram parte na rebelião? Quando pois o nobre senador pudesse demonstrar que o decreto só anistiava aos inocentes, nem por isso se concluía que o governo tivesse em vista perseguir Pernambuco.

O decreto anistia todos que depuserem as armas e se submeterem ao governo; mas, diz-se: — As instruções limitam o decreto, não estendendo a anistia senão aos iludidos. — Já em outra ocasião observei que instruções não podem alterar as disposições do decreto. Isto é estabelecido em direito administrativo, não é novidade de hoje, é axioma em administração. Em segundo lugar, quando se depõe as armas e se pede perdão, há presunção de que os que assim procedem foram iludidos. Tanto é isto assim que a anistia tem compreendido a

muitos chefes da revolta que entendendo-se as instruções como querem os nobres senadores estavam excluídos dela.

O nobre senador entende que a anistia é o melhor meio que há de pacificar. Nisto também há divergência. Julgo que nas grandes comoções políticas não pode haver perfeita pacificação sem que se derrame sobre as feridas que causam o bálsamo da anistia; mas é necessário que a sua aplicação seja oportuna, que seja chegada a ocasião de produzir a clemência o desejado efeito. Ora, é chegada esta ocasião em Pernambuco? O mesmo nobre senador diz que não, que ainda não é chegada...

O SR. ALENCAR: — Não digo isto. .

O SR. VASCONCELLOS: — Tanto não é chegada a ocasião de anistiar que Pedro Ivo diz: — Não quero anistia assim, desisto dela. Quando os partidos acham-se armados, quando a tanto se afoitam, há de se oferecer anistia? Ainda não vi em ocasiões semelhantes concedê-la...

O SR. COSTA FERREIRA: — Citei o exemplo de Henrique IV.

O SR. VASCONCELLOS: — Se formos a compulsar a história de Henrique IV, veremos o que digo, que essa anistia foi concedida em ocasião oportuna, em ocasião em que os perdoados apludiam ao rei que a concedeu, estavam cansados, desanimados, não se corriam de confessar a sua derrota. Ora, estas circunstâncias não se dão em Pernambuco, como assevera o nobre senador pelo Ceará. O nobre senador ainda hoje disse: — Conceda-se anistia geral; não é desairoso concedê-la...

O SR. ALENCAR: — Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: — Eis-aqui o governo imperial a ajoelhar-se ante os rebeldes, a dizer-lhes: — Aqui está a anistia como vós quereis; a Coroa entende que não a receberéis senão com esta humilhação de sua parte! — Não me lembra ter lido em escritor algum, ainda os mais propensos à clemência, que se tenha aconselhado uma anistia geral em todo e qualquer tempo. Os anistiadores da escola moderna, os principais, não procediam assim: depois de cansados os partidos, depois que os rebeldes sofriam muitos revezes, derrotas completas, apresentavam forças consideráveis no meio das povoações rebeladas, ameaçavam-nas com rigorosa punição, e concediam então a anistia. Em tais ocasiões é que os partidos podem acomodar-se, podem abençoar a mão que põe termo às suas agitações, aos seus sofrimentos.

Sr. presidente! Voto pelo parecer da Comissão. A razão que me inibe apresentar quaisquer considerações a respeito do pedido do governo é que não tenho autoridade de nomear presidentes. O governo é a quem a Constituição conferiu esta autoridade; é ele o responsável pelo seu procedimento em tais nomeações, e eu não quero diminuir a responsabilidade do governo privando-o de sua liberdade. Conserve

pois o governo em Pernambuco o Sr. Carneiro Leão, e espero que com este e outros atos poderá pacificar essa Província.

Nada direi sobre as observações do nobre senador a respeito do comprometimento do Senado com a opinião do País a respeito da indisposição contra o Senado porque apóia o governo, ou coisa semelhante...

O SR. COSTA FERREIRA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: — O que observei sempre no Partido Liberal foi indisposição contra o Senado, porque não esperavam no Senado a sanção a todos os seus projetos, a todos os seus planos. O Senado sabe que durante cinco anos não houve aqui opposição à Câmara dos Deputados senão na lei que criava uma relação. A Câmara dos Deputados queria quatorze desembargadores para Minas, o Senado entendia, sobre informação de um de seus membros, que o número de desembargadores devia ser o suficiente para o julgamento das causas. Eis a grande divergência que houve! Entretanto por isso clamava-se na Câmara dos Deputados: — Nada de velhos; os moços é que são chamados para governar o País; para fazer sua felicidade —. Depois ocorreram as desordens de setembro, em que alguém vê o princípio da trama... Mas é questão que não vem ao caso.

Voto pelo parecer da Comissão.

Não havendo mais quem fale, dá-se a matéria por discutida. O parecer é aprovado.

Tem lugar a terceira discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, que autoriza o governo a dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das províncias limítrofes com o estados vizinhos.

O SR. COSTA FERREIRA:— Diz a Constituição no § 8º do artigo 15 que compete à Assembléa Geral — fazer leis, interpretá-las, suspender e revogá-las. — Pergunto eu: dar um regulamento especial, isto é, fazer uma coisa, projeto, regulamento, ou o que quer que seja com este nome, para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais, é ou não legislar? Se quiséssemos formular uma lei que substituísse a presente lei de guardas nacionais, uma lei especial para as províncias limítrofes dos Estados vizinhos, não a faríamos com as mesmas disposições, mais ou menos, com que o governo vai fazer o regulamento para o qual o autoriza a resolução que se discute? Trata-se de estabelecer uma nova qualificação, organização e serviço das guardas nacionais nas províncias limítrofes. Não é isto formar uma lei que substitua a que existe? Será um regulamento? Não, de certo, porque um regulamento feito pelo Executivo não pode alterar disposições de leis; e se não é regulamento, como se quer dar ao governo a faculdade de alterar lei tão importante como a das guardas nacionais, que são a força cívica, os guardas das liberdades e foros dos cidadãos? Se isto não é legislar, não sei o que seja. Para o governo fazer um

simples regulamento não precisa de autorização do Corpo Legislativo: a Constituição o autoriza.

Disse-se:— o negócio é urgente.— Não duvido; creio porém que não é tal a urgência que obrigue o Corpo Legislativo a tirar de si uma das suas principais atribuições para dá-la ao Executivo. Se o negócio é urgente, trate-se dele quanto antes; formule-se uma lei sobre este objeto; o governo, que tem tão grande maioria em ambas as Câmaras, promova a passagem desta lei com urgência. Quem é que se há de opor a que apareça uma lei que organize do melhor modo possível, segundo as conveniências da Nação, as guardas nacionais das províncias limítrofes dos Estados vizinhos?

O Ministério atual está há 15 meses no poder, não se lembrou de fazer uma proposta sobre este objeto; já decorreu um mês que a Assembléia Geral está funcionando, nenhum projeto se tem apresentado a este respeito, e diz-se que o negócio é urgente! A resolução que se discute foi remetida à ilustre Comissão de Marinha e Guerra, da qual é membro o Sr. José Clemente, pessoa de conhecimentos vastos e de uma atividade que se não pode negar; entretanto, veio essa Comissão dizer-nos — não podemos, ou não sabemos confeccionar uma lei que possa remediar os defeitos da presente lei das guardas nacionais; entreguemos ao governo a atribuição de legislar que pela Constituição só compete ao Poder Legislativo; legisle ele, e mande executar a lei que fizer com o nome de regulamento especial, e depois traga essa lei às Câmaras, para ser aprovada ou fazerem-se as emendas que a experiência mostrar que são necessárias?! É assim que cumprimos o nosso dever? Se isto é lícito, então digo:— Vamos para as nossas casas, o governo que faça tudo.

Senhores, eu não posso votar por semelhante resolução; se isto não é despotismo, se não é dar ao governo uma atribuição que só pertence ao Poder Legislativo, e dar de maneira tão ampla que o governo pode fazer o que quiser, não sei o que seja, porque debaixo deste nome — regulamento especial — o governo pode fazer uma lei como bem lhe aprouver.

Não posso votar pela autorização.

SR. VISCONDE DE OLINDA: — O honrado membro impugna a resolução dizendo que a faculdade que ela dá ao governo excede os poderes da Constituição; que o que se propõe na resolução não é um daqueles regulamentos que o governo pode fazer, e que o Corpo Legislativo não pode autorizar o governo para fazer uma lei. Em verdade, o regulamento de que aqui se trata não é com efeito daqueles que o governo está autorizado a fazer em virtude da Constituição para a boa execução das leis; mas por isso mesmo que não é desses regulamentos é que o Corpo Legislativo autoriza o governo para fazê-lo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então que qualidade de regulamento é? Seja-se franco, diga-se que é uma lei.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Diz o nobre senador que isto é autorizar o governo a fazer uma lei...

O SR. COSTA FERREIRA: — Com o nome de regulamento especial.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — A prática constante do Corpo Legislativo autoriza estas disposições...

O SR. SATURNINO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Escuso referir agora as autorizações semelhantes a esta, que se tem dado ao governo para milhares de objetos; apenas apontarei que a autorização que se deu ao governo para fazer o regulamento sobre as hipotecas. Há nada mais importante, e que a Constituição respeite mais do que a propriedade do cidadão? Entretanto, assentou o Corpo Legislativo que não era ferida a Constituição autorizando-se o governo para dar um regulamento sobre esta matéria. Como esta autorização há muitas outras sobre assuntos particulares que pedem certos conhecimentos especiais, e que o governo é mais próprio do que o Corpo Legislativo para regular.

Ora, vejamos com efeito de que se trata. Não é de fazer uma lei de guardas nacionais, como pareceu indicar o Sr. senador: mas sim de um regulamento especial para a qualificação e organização das guardas nacionais em serviço nas fronteiras das Províncias limítrofes com os Estados vizinhos: vê-se que se trata de um objeto peculiar, de uma modificação de lei, e não de fazer uma nova lei. Reconhece-se a necessidade de ser alterada a lei das guardas nacionais nesta ou naquela localidade; e autoriza-se o governo para fazer esta alteração. Em que está aqui a autorização para o governo fazer uma nova lei de guardas nacionais? Não fica em pé a lei que existe tal qual ela é?

O SR. COSTA FERREIRA: — Como assim, se o governo fica autorizado para alterar?

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Até se diz na resolução — para fazer extensiva, etc. (Lê). Tão cautelosa é a resolução, que nela mesmo se diz que se o governo entender que não deve este regulamento compreender a província toda, compreenda só parte dela. Portanto, esta autorização está na inteligência constante que o Corpo Legislativo tem dado à Constituição.

Agora, note-se que esta resolução apareceu, e foi aprovada na Câmara passada, de acordo com o governo de então, cujas idéias eram abraçadas pelo Sr. senador; e então o Sr. senador não a havia de impugnar; porque muitas destas autorizações deram-se ao governo, e o Sr. senador não impugnou.

O SR. COSTA FERREIRA: — Aponte.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Autorizou-se o governo para modificar a tarifa das alfândegas, para alterar impostos, etc.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Quando a lei diz: — Fica autorizado o governo para fazer isto ou aquilo, não é certamente para fazer daqueles

regulamentos que pela Constituição pertence ao governo fazer para execução das leis: e para mais alguma coisa.

Voto pela resolução.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Entendo, Sr. presidente, que o Senado não pode admitir a idéia de que é contra a Constituição autorizar o governo para fazer regulamentos com força de lei (que para os outros não era necessário esta autorização), porque são tantos os exemplos que difícil será poder-se mostrar que tenha passado uma lei, de orçamento principalmente, sem ser acompanhada de 4, 5, 6, ou mesmo 10 autorizações semelhantes. E não se pense que é isto um estilo novo introduzido há pouco tempo no Corpo Legislativo; não, senhores. A Assembléia Geral entendeu, logo desde o princípio da sua instalação, que não havia nisto inconveniente algum. Vou ler uma resolução que obteve em seu favor quase a unanimidade dos votos na Câmara dos Srs. Deputados no ano de 1828, sem que apparecesse a mais pequena opposição contra a medida que contém. É o decreto de 30 de setembro de 1828; diz ele — Hei por bem sancionar e mandar que se execute a resolução seguinte da Assembléia Geral Legislativa: O governo fica autorizado para organizar o correio geral, e para estabelecer entre as províncias do Império os correios de mar e terra, etc., etc. Fica também autorizado para formar os regulamentos que julgar convenientes para o sobredito, etc. (Lê) — Mais amplo do que isto nada pode haver; foi esta medida concedida ao ministro do Império, solicitada até pelo Ministério, e, como disse, não houve a mais pequena opposição.

Em todas as sessões se tem depois disto reproduzido atos de semelhante natureza; entretanto o nobre senador vem dizer-nos que isto é um verdadeiro despotismo!!... Creio que o nobre senador não está lembrado que o Corpo Legislativo tem sempre praticado estes despotismos, foi por isso que quis mostrar que, se existem abusos, são desde o princípio do Corpo Legislativo; e quando a Constituição assim tem sido constantemente entendida em todas as legislaturas e em quase todos os anos, estas práticas estabelecem precedentes que devem ser atendidos.

Pelo que respeita à medida proposta, direi que a Comissão de Marinha e Guerra poderia, se quisesse, lembrar algumas bases; mas por quê? Com que utilidade? Primeiramente sairia uma lei muito casuística, tendo de considerar as circunstâncias especiais de três ou de quatro províncias a que as suas disposições podem ser applicadas; e depois, estas bases teriam de sofrer uma longa discussão, e quando fossem aprovadas, teria a resolução de volver à Câmara dos Srs. Deputados.

A Comissão pois absteve-se de dar estas bases por dois princípios muito capitais: primeiro, porque entendeu que o governo há de desempenhar satisfatoriamente esta delegação que o Corpo Legislativo lhe comete, pois que melhor do que ninguém está o fato das circuns-



tâncias peculiares dessas províncias; e tem sido constantemente a minha marcha prestar apoio aos ministérios sempre que neles deposito confiança, embora me reserve o direito de poder negar-lhes em algum caso especial, quando se trata de discutir esta ou aquela matéria Ora, como tenho toda a confiança no Ministério atual, e estou que há de fazer o regulamento o mais apropriado às circunstâncias locais e necessidades dessas províncias limítrofes, para que havíamos nós de tratar aqui deste negócio que deveria levar muito tempo? O segundo princípio é porque a Comissão entendeu que há urgência de que este regulamento seja feito quanto antes, e não quis sobrecarregar com a responsabilidade de o demorar.

Foram estes os motivos que teve a Comissão para não apresentar base alguma; e não há que explicar mais sobre a urgência, porque o nobre senador não pode deixar de reconhecer. Voto pois que passe a resolução quanto antes.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, admira que estando já na mesa um projeto novo sobre esta matéria oferecido por um nobre senador filho do Rio Grande do Sul, que foi ministro, que acabou de viajar por essa Província, que sabe, tendo apalpado com as próprias mãos e visto com os próprios olhos, todas as circunstâncias da Província de que é filho, projeto que poderia ser melhorado em breves tempos, se diga — nada de projetos sobre esta matéria, queremos que passe a resolução que se discuta tal qual está! — Verifica-se assim o que disse aqui o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, que não queria ver nem ouvir base alguma, que só queria votos para a resolução que dá ao governo ampla faculdade de legislar como quiser!

Disse-se: — Há muitos exemplos de resoluções iguais. — Senhores, é por causa destes péssimos exemplos que hoje ainda falo contra isso. Os senhores todos hão de estar lembrados da questão que eu tive aqui (creio que na sessão passada) com o Sr. Carneiro Leão, sobre coisa idêntica; eu dizia então: — Se é regulamento não devemos ensinar o Padre-Nosso ao vigário; o governo pode e sabe fazê-lo. — Nessa ocasião aponte o fato do Sr. José Clemente ter criado um capitão, e o Sr. Carneiro Leão reconheceu que tinha sido um princípio arbitrário, e declarou que não respondia por esse fato. Eis aqui o que quero justamente evitar, porque a todas estas coisas, a todas estas arbitrariedades, a todos estes abusos, se diz depois — são fatos consumados.

A resolução é urgente! Para que, pergunto eu? Lá está no Rio Grande um bom general presidindo a Província, e quando houver necessidade ele chamará a todos os cidadãos, e entregar-lhes-á as armas, porque é sabido de todos que casos há em que um homem pode e deve mesmo saltar por cima da lei para salvar a nação. Este princípio foi sempre seguido por mim. Quando o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira mandou atirar sobre o povo que estava no teatro, e algumas

peessoas falaram contra este ato, levantei a minha voz e perguntei: — O que queriam que ele fizesse, depois das intimações que a lei manda fazer? Se, continuando a desordem, deveria cruzar os braços e deixar que a desordem progredisse e chegasse a um ponto extraordinário? — O mesmo disse eu quando o Sr. Conde de Caxias mandou fazer fogo no Campo sobre o povo...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Mandei atirar sobre tropa que estava até com artilharia, e não sobre o povo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sobre o povo ou sobre tropa; perguntei se depois das intimações da lei, e não sendo obedecidas as autoridades, queria-se que elas cruzassem os braços, fossem mudas espectadoras e deixassem de mandar atirar sobre esses desordeiros? Quando acontece um caso extraordinário, e aparece a anarquia, bem; mas quando não há circunstâncias urgentes, quando não se dão casos destes, devemos observar fielmente a Constituição. Eu podia mostrar, combinando todos esses projetos de que aqui se falou, e que autorizavam o governo para fazer regulamentos sobre hipotecas, sobre os correios, etc, com a resolução que se discute, a diferença que há entre as matérias. Todos sabem que o objeto mais importante que há em todas as nações civilizadas é uma lei sobre guardas nacionais; e entretanto diz o Sr. José Clemente, um homem que foi ministro: — Não estou ao fato do que se deve fazer sobre esta matéria; o governo é que pode dispor com mais perfeição! — Este argumento pode ser apresentado relativamente a todas as leis que aparecerem nesta Casa, e deixar o governo fazer tudo. Nunca votei por esses arbítrios.

Querem desprezar o projeto que está sobre a mesa acerca deste objeto, desprezem-no; o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros já disse que não queria base alguma, que a autorização devia ser amplamente dada ao governo; mas note-se que esses regulamentos feitos pelo governo a respeito das justiças do País têm tornado o Poder Judicial como uma bola de goma elástica com que o Poder Executivo joga o jogo da péla; é por este motivo que as nossas propriedades e as nossas liberdades entregues nas mãos do Poder Judicial estão completamente à discrição do Poder Executivo. Não estão ainda satisfeitos com isto? Querem também que vá o Poder Legislativo parar às mãos do Poder Executivo? Vá, vá; mas não pelo meu voto.

Pergunta-se: em que estado está a liberdade de imprensa em Pernambuco? Quais são as garantias de que gozam os cidadãos? Nada respondem, ficam calados, e gritam: — Nós é que somos os constitucionais, porque esses ministérios chamados liberais foram muito ruinosos ao País, e não mostram em que, nem o podem mostrar. Senhores, agora vos digo, não sei se esse governo dos cinco anos de que o Sr. Vasconcellos tanto mal diz era bom ou mau; o que sei é que foi feliz, que fez a paz do Império, que deixou todas as províncias sossegadas, e regeu o Império com brandura. Vós outros sois ativos, mas sois

infelizes; e a este respeito lembra-me um caso acontecido com um negociante bem conhecido no Maranhão, o qual tinha um compadre de quem era muito amigo. Este compadre era capitão de navios, e já por duas vezes tinha dado à sola com os navios que comandava. O negociante procurava um capitão para um navio seu; foi o compadre falar-lhe dizendo: — Quero comandar um dos vossos navios; — ao que o negociante respondeu-lhe: — Não, compadre; sou muito seu amigo, mas sois muito infeliz (*Risadas*). Assim eu vos digo: — Sois muito infelizes; quando estais no poder corre sangue e mais sangue, sempre aparecem desordens nas províncias. — O governo passado teve manqueiras, não duvido, era composto de homens; mas estabeleceu e conservou a paz no País. Vós quereis força e mais força: que não se transija, que se empreguem meios extraordinários; o governo passado não era assim: o Sr. Conde de Caxias, que foi delegado desse governo, não se desdenhou de tratar com os rebeldes do Rio Grande do Sul, tratou com eles, deu-se-lhes anistias, pagaram-se-lhes dívidas, conservaram-se-lhes postos antigos que tinham, mas a Província ficou em paz, e as autoridades tomaram uma atitude tal que não pudesse rebentar de novo a anarquia.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Isto teve lugar quando eles só tinham em armas 900 homens e nós 12 mil.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas o Sr. Conde de Caxias, creio que disse a uma pessoa que 200 homens do Rio Grande, da arma de Cavalaria, podiam resistir a 20 mil homens.

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre senador sabe bem que depois dos desordeiros da minha Província ficarem vencidos lançou mão dos meios brandos.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Mas os chefes não ficaram no Maranhão, foram todos postos fora da Província.

O SR. COSTA FERREIRA: — Os do Rio Grande ficaram na Província, e são aqueles que proclamaram a República; e os de Pernambuco só apregoavam uma Constituinte, uma nova organização do Senado. Mas lembrem-se os nobres senadores que o honrado membro que se assenta nesta cadeira (apontando para a cadeira em que se costuma assentar o Sr. Vasconcellos) fez aqui em outra época um discurso sobre a organização do Senado, mostrando todos os defeitos desta organização; e os homens a quem hoje se chamam desorganizadores, desordeiros, etc... dizem: — A nossa doutrina é aquela que foi apregoada pelo Sr. Vasconcellos.

Enfim, Sr. presidente, nada mais direi: quer-se dar ao governo autorização para legislar sobre a Guarda Nacional, dê-se, mas não será com o meu voto.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Direi muito pouco. Sr. presidente, depois de haver apresentado à Casa um projeto sobre a matéria de que se trata, com o fim de satisfazer melhor as necessidades que a

resolução tem em vistas prover, limito-me somente a declarar que continuo a votar contra esta resolução.

A primeira opposição que eu havia feito na segunda discussão era em razão da latitude demasiada que me parecia compreender as disposições desta resolução na faculdade dada ao governo, e ainda não fiquei convencido pelos exemplos apresentados de delegações dadas ao governo, porque não me parecem tais delegações comparáveis com a de que se trata. Convido os nobres senadores que citaram vários exemplos de delegações dadas ao governo, não para fazer regulamentos, mas para legislar, que comparem os fatos e notem bem — que fazer um regulamento ou legislar em geral sobre hipotecas, reformar estabelecimentos, como, por exemplo, a Escola Militar e Academia da Marinha, etc., não é criar uma legislação especial, que é o que a resolução autoriza o governo a fazer uma legislação especial sobre a Guarda Nacional por tais e tais províncias, sem que nessa mesma resolução se dêem garantias contra abusos que o governo possa cometer da maneira de assim legislar, e é por esta razão que impugnei semelhante autorização.

Pelo que respeita ao objeto que tem em vista a resolução, contento-me em fazer votos para que esta medida, que alguns ilustres membros desta Casa e membros mesmo do Ministério consideram salvadora, não lhes seja um presente bem funesto. E por esta ocasião lembrarei ao Sr. ministro da Guerra, por cuja repartição me persuado que esta resolução terá execução que atenda bem para o estado da Província para que me parece que é feita esta lei, isto é, para a Província de S. Pedro do Sul. Esta Província acaba, ainda não há muito tempo, de passar por uma luta porfiada que durou 10 anos; a sua população está cansada pelos efeitos dessa mesma luta; por conseguinte, o que esta Província mais necessita é de descanso, e de uma administração pacífica e benévola.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos.

UM SR. SENADOR: — Não há casa.

O SR. PRESIDENTE: — Há só 26 membros na Casa; por isso não se pode votar.

O SR. ARAUJO RIBEIRO (pela ordem): — Existem atualmente 48 senadores, deviam ser 52; mas de 4 ainda estão os lugares vagos; portanto, dizendo a Constituição que o Senado pode trabalhar estando presentes a metade e mais um dos seus membros, parece que se deve entender — dos membros que existem — e estando na casa 26 Srs. senadores é mais da metade e mais um dos 48 que existem.

O SR. PRESIDENTE: — O Senado não tem assim entendido; quando era composto de 51 membros, só trabalhava com 26 pelo menos; agora, que é composto com 52, deve trabalhar com 27, pois que 26 não é a

metade e mais um dos membros de que se compõe o Senado. A dúvida apresentada pelo nobre senador pode ser matéria para uma indicação.

O Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a discussão adiada; primeira discussão do projeto do Senado — B —, deste ano, autorizando o governo para substituir o papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado. — Terceira discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados que confirma a doação feita da capela da Senhora da Ajuda da cidade da Bahia à irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma cidade.

Levanta-se a sessão à uma hora e vinte minutos.

## **SESSÃO EM 4 DE FEVEREIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santos**

SUMÁRIO — *Discussão sobre o meio circulante; discursos dos Srs. Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### **EXPEDIENTE**

É remetida à Comissão de Legislação uma representação da Câmara Municipal da cidade de Itabira, na Província de Minas Gerais, pedindo a modificação dos arts. 307 e 326 do Código do Processo Criminal.

Lê-se, e vai a imprimir no jornal da Casa, o seguinte parecer:

Jacques Antonio Quarante, natural do reino da Prússia, querendo naturalizar-se cidadão brasileiro, fez no dia 3 de novembro de 1849, perante a Câmara Municipal desta cidade, a declaração determinada pela lei de 23 de outubro de 1832; e desejando gozar quanto antes das vantagens de tão preciosa qualidade, requer dispensa do resto do tempo que falta para preencher os dois anos, visto residir no Brasil há 23 anos, e achar-se estabelecido com negócio.

A Comissão de Constituição, a quem foi remetido o requerimento do suplicante, examinou o documento junto, que é a certidão da declaração feita na municipalidade, a qual se refere ao certificado do gerente do consulado da Prússia; e atendendo aos precedentes do Corpo Legislativo, aplicáveis ao suplicante, é de parecer que se lhe defira, oferecendo o seguinte projeto de resolução:

"Art. único. — É o governo autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao prussiano Jacques Antonio Quarante.

"Paço do Senado, 1º de fevereiro de 1850. — *Araujo Viana.* — *Visconde de Olinda*".

#### **ORDEM DO DIA**

Continua a terceira discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo para

dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço da Guarda Nacional das Províncias limítrofes com o Estados vizinhos.

Sem mais debate dá-se a matéria por discutida; e, posta a resolução a votos, é aprovada para subir à sanção imperial.

É aprovada sem debate em terceira discussão, a fim de ser enviada à sanção imperial, a resolução vinda da Câmara dos Srs. Deputados, confirmando a doação da Capela da Sra. da Ajuda da cidade da Bahia, feita à Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma cidade.

Entra em primeira discussão o projeto de lei do Senado — B — deste ano, autorizando o governo para substituir algumas ou todas as classes de valores do papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda, pela ordem): — Quero pedir ao Sr. 1º secretário que tenha a bondade de corrigir um engano que há no impresso. Onde diz: — lei de 6 de outubro de 1836 — deve ler-se: — lei de 6 de outubro de 1835.

O SR. 1º SECRETÁRIO (*tendo escrito*): — Está feita a emenda.

O SR. PRESIDENTE (*depois de alguma pausa*): — Se não há quem queira a palavra, vou pôr a votos.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Pode falar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sr. presidente, quando tive de submeter à consideração do Senado o projeto que agora está em primeira discussão, entendi não ser necessário desenvolver os motivos que tinha para fazê-lo, porque já havia dito alguma coisa a este respeito no relatório que, como ministro, apresentei no começo desta sessão ao corpo legislativo, e mesmo porque julguei ser ocasião mais azada para desenvolver as idéias contidas nele, a das discussões a que deveria dar lugar. Vejo, porém, que o projeto vai passar em primeira discussão sem que alguém tenha pedido a palavra, e neste caso entendo que é do meu dever expor com muita clareza ao Senado geral é o meu pensamento, ou o fim que tive em vista apresentando este projeto, para que se possa avaliar e decidir sobre a conveniência das medidas que o governo entende dever realizar para melhoramento do meio circulante.

O projeto que agora discutimos não é, Sr. presidente, senão parte de um sistema; por si só não pode ele produzir grande benefício. Julgo que deve ser acompanhado de outras medidas que tenham por fim retirar da circulação gradualmente o papel que ora faz as vezes de meio circulante.

Dois são, quanto a mim, os males que resultam da moeda fiduciária que circula no Império: o primeiro, e talvez o mais grave, nasce da facilidade com que é falsificado o papel do governo. Nenhum de nós terá deixado certamente de verificar com que habilidade e em que vasta escala se comete este crime: não há província do Império onde não tenha aparecido papel falso, e algum feito com tanta perfeição que

ainda os homens menos incautos não são capazes de o distinguir do verdadeiro. É mesmo sabido que em alguns lugares das nossas províncias centrais, e até nos sertões de algumas províncias marítimas, se fazem hoje ajustes de compra e venda já com a prévia condição de serem os pagamentos feitos em moeda falsa! E estes fatos mostram que estamos à borda de um abismo. A continuarem as coisas por este modo, sem que se tomem medidas eficazes para reprimir a falsificação, estou convencido de que seremos forçados a fazer bancarrota. O projeto que apresentei ao Senado tem por fim, senão evitar, ao menos dificultar a falsificação. É fácil de reconhecer que, quando as notas emitidas pelo governo girarem somente dentro de limitados círculos, as que correrem em um não forem semelhantes as de outro círculo, não só será muito mais difícil aos falsificadores poderem introduzir na circulação papel falso, mas também mais fácil ao governo tomar providências para retirar da circulação o papel da classe em que aparecer a falsificação. Hoje, se aparecem notas falsas de certa classe de valores, é preciso talvez mais de dois anos para retirar da circulação de todo o Império o papel dessa classe; e muitas vezes pode acontecer que ainda não se tenha acabado essa operação e já seja preciso recolhê-la por aparecerem notas falsas na mesma classe que se está emitindo.

Não é portanto remédio contra a falsificação a substituição das classes em que aparecerem notas falsas em toda a extensão do Império. Esta operação, além de ser dificultosa, e de oferecer outros inconvenientes graves, não é pouco dispendiosa. O projeto, se não põe obstáculos invencíveis à falsificação do papel (porque isto me parece impossível de conseguir, quando vejo que mesmo na Europa falsificasse o próprio papel dos bancos, que aliás não gira senão dentro dos limites muito circunscritos), ao menos estorva-a, dificulta-a muito, e já é um remédio contra esse mal que eu deploro. Mas não basta dificultar a falsificação do papel para que se evitem todos os inconvenientes do nosso atual meio circulante: é preciso ainda procurarmos remediar as oscilações contínuas de valor a que está exposto. A moeda é a única medida prática dos valores; com ela se comparam todos os objetos que se compram ou vendem: é preciso portanto que ao menos dentro de certo prazo não varie o seu valor intrínseco. Ora, se o meio circulante está sujeito a oscilação provenientes, não da abundância, de escassez dos objetos que se compram ou vendem, porém de sua própria comparada com a necessidade que há dele para as transações comerciais, claro é que as oscilações que d daqui resultam não podem deixar de afetar de uma maneira prejudicial todas as fortunas, todos os contratos que fazem os particulares entre si ou com o Estado. Se, para uma dada massa de transações, é preciso certa quantidade determinada de meio circulante, claro que é, todas as vezes que por qualquer circunstância essa massa de transações diminuir, conservando-se a mesma quantidade de meio circulante, este se depreciará, diminuirá do



valor intrínseco, e não poderá já ser considerado como medida dos outros valores. Nós tínhamos em princípio de 1848 a mesma quantidade de papel-moeda que hoje existe em circulação; havia de mais porção de ouro e prata que girava como moeda, e o câmbio estava acima do par; chegaram as notícias dos acontecimentos da Europa, e não só os nossos gêneros de exportação diminuíram de preço, e desapareceu o ouro e a prata que giravam como moeda, mas ainda o câmbio desceu a 22 1/2. O que denota isto? Que as transações diminuíram consideravelmente, que o papel, único agente de circulação que ficou, no país, diminuiu de valor em relação a si mesmo, porque a quantidade que existia na circulação antes da chegada das notícias da Europa, e que então era insuficiente, tornou-se superabundante depois delas. Quem possuía 10 contos de réis em papel antes de chegarem aqui essas notícias, teve dentro de poucos dias de sofrer um prejuízo considerável, posto que se conservasse o mesmo valor nominal do seu dinheiro; quem fosse credor de 10 ou de 12 contos de réis antes da chegada das notícias da Europa, e tivesse de receber a importância desta dívida poucos dias depois delas, teria de sofrer um prejuízo de mais de 20% talvez. Se a quantidade de papel circulante fosse tal que em circunstâncias nenhuma pudesse ser superior às necessidades do comércio e da indústria, isto é, se pelo valor que lhe marcou a lei do 1º de outubro de 1846, a quantidade do papel nunca fosse maior do que a suficiente para servir de agente a todas as transações do Império, claro é que não teria acontecido o que deixo exposto.

A conservação pois da porção de papel-moeda que temos expõem-nos à repetição dos mesmos males: todas as vezes que por qualquer crise comercial se torna ele superabundante, há de novo depreciar-se e produzir o mesmo transtorno nas fortunas particulares, a mesma incerteza nas transações, incerteza que não pode deixar de ser muito perniciosa ao comércio e à indústria. Se o nosso meio circulante, em lugar de ser papel, fosse metálico, e houvesse uma circunstância em que a sua quantidade se tornasse superabundante, o que aconteceria é que parte dessa moeda seria exportada como mercadoria para o estrangeiro, e a que restasse na circulação, conservando a devida relação com as necessidades, que dela houvesse para as transações, não se depreciaria, e por consequência nenhuma alteração produziria quer nos contratos, quer nas fortunas particulares. O que convém, portanto, é procurarmos tirar da circulação o papel-moeda: podemos porém fazê-lo de um só jato? Podemos mesmo fazê-lo dentro de um prazo muito breve, muito curto? Não, certamente; seria necessário sobrecarregarmos o Tesouro Público de uma dívida enorme, porque, para retirarmos o papel-moeda da circulação é preciso pagar aos possuidores em ouro ou prata o valor que ele representa; e para consegui-lo não temos outro meio senão contrair empréstimos avultadíssimos que nos trariam dificuldades insuperáveis. O que aconselha

pois a prudência é que o vamos retirando pouco a pouco; se não pudermos resgatar em 1, 2 ou 3 anos, tanto quanto seja necessário para nos pormos a abrigo dos inconvenientes de que há pouco falei, no caso de que se repita nesse tempo uma crise semelhante à de 1848, poderemos todavia consegui-lo, persistindo nesse empenho por alguns anos mais. Entendo portanto indispensável que, a par da medida que se discute, se determine em lei que se retire da circulação todos os anos um valor dado de papel-moeda. Não marcaria em uma soma avultada; por ora limita-la-ia de 500 a mil contos de réis, ficando entretanto o governo autorizado a resgatar maior quantia se as circunstâncias do País o permitissem. Outra medida, que julgo indispensável, é retirar da circulação em prazo breve todas as notas de 1\$000 e 2\$000, substituindo-as por moedas de prata do mesmo valor, cunhadas na forma do último decreto, para fazerem unicamente as funções de troco. Limitar também o curso dessas notas a determinados distritos parece-me ser medida que tem tantos inconvenientes como conservá-las com circulação geral. Não produz porém esta medida conjuntamente com a que se discute, porque o governo está para ela autorizado pela lei do 1º de setembro de 1846, e desnecessário era pedir ao corpo legislativo nova autorização; mas entendo que não devo deixar de exprimir nesta ocasião todo o meu pensamento, isto é, que se o corpo legislativo aprovar o projeto que se discute, e tiver eu de executá-lo, hei de ao mesmo tempo lançar mão desta última medida, retirando da circulação por via de operações de crédito todas as notas de um e de dois mil réis, e substituindo-as por moeda de prata. Desejo ser bem compreendido, porque, se o Senado entende que não deve aprovar todas as partes do plano que julgo mais próprio para remediar os males que sentimos, então rogo-lhe que rejeite o projeto que está em discussão.

A provincialização do papel-moeda de todos os valores apresenta um inconveniente grave, que é dificultar os movimentos de fundos de umas para outras Províncias; e foi atendendo a este inconveniente que redigi o primeiro artigo do projeto pela maneira por que está concebido. (Lê.) Entendi que devera deixar ao governo a faculdade de conservar em circulação geral as notas de certos valores: as de 200\$ e 500\$ serão suficientes para o movimento de fundos entre as Províncias; mas se as nossas circunstâncias continuarem a melhorar, se, como é de presumir, com o aumento do comércio e da indústria, continuar a entrar moeda metálica na circulação, e o governo reconhecer que não é isso devido a causas efêmeras e pouco duradouras, não deverá ter receio de provincializar também as notas de 200\$ e de 500\$ rs.; porque para movimento de fundos haveria o ouro que entrasse na circulação tanto para suprir o papel que formos retirando como para satisfazer às novas necessidades criadas pelo aumento do comércio. Julgo porém que não convém determinar desde já que se provincializem as notas de 200\$ e de 500\$, mas que deve ficar ao governo a faculdade de fazê-lo

em melhores circunstâncias. Entendi também dever redigir o primeiro artigo do projeto como está, porque julgo que podem haver circunstâncias que nos aconselhem a determinar que numa ou noutra Província não corra mais papel-moeda; pode ser possível, por exemplo, que o governo, dentro de um período curto, possa resolver que no Rio Grande do Sul não corra mais papel-moeda. É uma medida que eu creio vantajosa para regular a circulação naquela Província, e que não produzirá inconveniente algum. O Senado sabe que no Rio Grande do Sul corre muito pouco papel-moeda; na campanha, especialmente todas, as transações são feitas em moeda metálica, como onças da pátria, pesos, patações, etc.; mesmo nas estações públicas, apesar das ordens do Tesouro, não se executam as nossas leis monetárias; recebem-se e pagam-se onças a 30\$; é um estado de coisas que não deve continuar. Mas qual é o remédio à vista dessa repugnância invencível que há em grande parte da Província de receber papel-moeda? O único eficaz seria, quanto a mim, determinar que no Rio Grande do Sul não corresse mais papel-moeda.

O SR. VELLASQUES: — Em Caxias há a mesma repugnância.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Estou convencido que, se houver paz no Brasil, e se os negócios da Europa continuarem a melhorar, como me parece que vai acontecendo, dentro de pouco tempo teremos grande abundância de ouro na circulação; estou mesmo convencido que ainda no ano que corre há de acontecer isto, mormente na Província do Rio de Janeiro, onde se espera uma safra considerável; e é portanto de presumir que teremos importação de grande quantidade de ouro para comprar nossos gêneros, visto que o câmbio se conserva acima do par. É também de esperar que esse ouro se conserve na circulação como moeda; e neste caso não resulta inconveniente algum para as transações entre as praças do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul da medida que acabo de lembrar. Acredito que o mesmo há de acontecer com as outras praças do Império. O papel que corre no Rio Grande do Sul, torno a dizer, é muito pouco; ainda afluindo, como deve fluir, o que ali gera para as outras províncias do Império quando acabar a circulação da moeda fiduciária no Rio Grande, estou persuadido que não causará perturbação nos mercados das outras províncias.

O Senado sabe que alguns dos seus mais distintos membros têm-se pronunciado, mais de uma vez, pela conveniência da criação de bancos de emissão; eu não posso acompanhá-los neste empenho enquanto tivermos papel-moeda e for tão flutuante o seu valor que vejamos o câmbio a 28 em uma época e pouco depois a 24; entretanto, julgo que seria possível a criação de um banco na Província do Rio Grande do Sul, se se tomasse previamente a medida de que acabo de falar e o corpo legislativo entendesse que se deveriam criar bancos provinciais.

Tenho, Sr. presidente, expendido muito resumidamente as razões

que me levaram a apresentar o projeto que está em discussão; e não foi tanto para justificá-lo, como para emitir francamente a minha opinião sobre o meio que reputo mais praticável de melhorar nossa circulação, e excitar a discussão sobre esse meio, que tomei a palavra. Desejo, repito, ser bem compreendido. Não é a medida que contém o projeto a única de que depende, quanto a mim, o melhoramento do nosso meio circulante; a par dela será necessário a decretação de uma quantia anual para resgate do papel-moeda, e estas medidas hão de ser acompanhadas da retirada da circulação de todos os bilhetes de um e de dois mil réis, os quais hão de ser substituídos por moeda de prata, que faça as funções de troco, e tenha giro em todo o Império. Esta moeda de prata, as notas de 200 e de 500, o ouro que tem entrado e há de entrar na circulação serão suficientes para movimento de fundos entre as Províncias, e no futuro as mesmas notas de 200 e de 500 poderão ter giro limitado, se assim convier.

Estas foram as minhas vistas, foi este o sentido com que tive a honra de oferecer à consideração do Senado o projeto que está em discussão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não pediria a palavra, Sr. presidente, se não tivesse de dar uma explicação acerca do preâmbulo do parecer da comissão sobre este projeto. Assinei esse parecer com muito gosto; poderia assiná-lo com restrições; mas como isto é muito vago se eu não falasse deixaria antes passar a medida sem observação alguma; podendo porém falar, direi sempre o que entendo. A comissão diz que abunda nas razões etc. (Lê) Em verdade, abundo em muitas das opiniões que o nobre ministro da Fazenda emitiu no seu relatório, e mesmo adoto o projeto que se discute; mas não pelos motivos que expendeu o nobre ministro; sou pelo contrário de opinião inteiramente oposta, e se não fosse teria de mostrar as razões que ocorriam para agora mudar de parecer. A Casa sabe quais são as minhas opiniões a este respeito; constam do relatório que apresentei quando fui ministro; foram mesmo emitidas por mim, na discussão desta lei de 1848, não aqui no Senado, mas na Câmara dos Deputados, e creio que também as emiti em consultas que se remeteram ao Conselho de Estado. Estou firme ainda nessas opiniões: sei que em nada me era desairoso alterá-las, pois presumo que não há coisa mais razoável do que mudar de opinião quando há convicção de que se está em erro; mas persuadido que minhas opiniões são justas, e não ouvindo razões para mudar sustento-as em toda a sua integridade, e não posso adotar os princípios a este respeito exarados pelo nobre ministro, tanto no seu relatório, como no discurso que acaba de pronunciar.

Adoto a medida do projeto que se discute, e mesmo a estabeleceria mais amplamente além da disposição do primeiro artigo, daria ao governo ilimitada autorização para executá-lo como melhor entendesse; não o subordinaria aos artigos seguintes.

A medida do primeiro artigo, senhores, é de absoluta necessidade: com efeito, quem conhece o estado do nosso meio circulante não pode deixar de sentir bastante receio. O nosso papel circula em todo o Brasil, e entretanto o ponto de verificação da sua legitimidade é só no Rio de Janeiro! Nas Províncias, as tesourarias ou os seus chefes, pela prática que em geral têm, dizem — esta nota é falsa, aquela é boa —; mas não porque a lei lhes dê títulos pelos quais possam verificar a legitimidade ou falsidades de tais notas, é só no Rio de Janeiro que semelhante legitimidade se verifica legalmente. Neste estado que perigo não corremos? Não convirá estender o círculo dessa verificação, e lançar mão do meio das substituições, que de alguma maneira refreia um pouco o abuso das falsificações? Certamente.

Acho muito bem redigido o primeiro artigo; não é por províncias, é por distritos; e passando esta lei, o nobre ministro deverá quanto antes designar os distritos. Todavia, Sr. presidente, há muito risco nesta medida; é necessária, mas não é suficiente, e em minha opinião não deve passar de provisória ou preparatória.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — De certo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Estou convencido que o estado do nosso meio circulante e a esperança que se possa ter na sua estabilidade, se não fundar em bancos de emissão, infalivelmente aparecerá a bancarrota. Estou muito firme nesta convicção. Bancarrota, senhores, tem havido em outros países, e se se der entre nós, nem por isso havemos de morrer: mas será funestíssimo, e é de nosso dever procurar todos os meios de a evitar; ora o único meio, quanto a mim, é o estabelecimento de um banco de emissão. Em minha opinião a lei de 1846 autorizava o governo a estabelecer este banco; a lei apontou-lhe um fim, e para consegui-lo, desatou-lhe as mãos, disse-lhe — Estais autorizado para fazer todas as operações de crédito.

Quando se tratou dessa lei, eu estava firme nesta inteligência; via que este era o meio por que se havia de conseguir o fim da lei; e nesse sentido dei andamento à sua execução. Cheguei a redigir um projeto de banco em harmonia com a maneira por que entendia a lei: não julguei, porém, conveniente lançar mão de tal medida sem o apoio do Conselho de Estado. A consulta foi encarregada ao Conselho de Estado no últimos dias do meu Ministério, e infelizmente não se me ofereceu ocasião de ter conferência alguma com as seções a que foi cometida, e até à minha saída do Ministério ainda não tinha sido apresentada. Tive apenas notícia do voto de um ou outro conselheiro; mas como saí do Ministério, não soube do resultado. Creio porém que o Conselho de Estado não concordava com a inteligência que eu dava à lei.

Ainda assim, se eu continuasse no Ministério, fazia tenção de propôr ao Corpo Legislativo o meio que eu entendia eficaz de executar a lei: não tomaria sobre mim a responsabilidade de executá-la como eu a entendia (embora o pudesse fazer), porque estas matérias são muito

perigosas, são daquelas em que a ousadia não é muito conveniente, sobretudo tendo o Corpo Legislativo perante o qual o ministro podia expender todas as suas opiniões, e procurar que elas levassem a sanção nacional.

Estas mesmas idéias de banco para execução da lei trazem consigo remédio para muitos outros abusos. Um dos abusos que existe entre nós, e vai passando, porque no Brasil os abusos não precisam muito tempo para estabelecerem-se, e de repente nos achamos cercados de mil dificuldades; mas como dizia, um abuso que existe entre nós, e que seria necessário quanto antes extirpar, é a existência desses bancos que se têm estabelecido no País por permissão do Executivo, sem o voto da Assembléia Geral. Esses bancos podem nos ser muito prejudiciais...

SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: —.... não obstante algum benefício particular que prestem aqui ou acolá. Seria necessário coordenar esse grande princípio financeiro; mas desgraçadamente para mim acho-me a este respeito em divergência também com o Conselho de Estado. E alguma ousadia da minha parte: profano nos altos segredos da jurisprudência, afrontar as sumidades políticas e jurisprudentes de que se compõe o Conselho de Estado, é sem dúvida ousadia; mas apelo dos jurisconsultos para os próprios jurisconsultos, e peço licença para lhes dizer a minha fraca e humilde opinião. O nobre ministro da Fazenda consultou o Conselho de Estado sobre a organização de bancos. A consulta, depois de trazer muitas coisas do código civil francês, e de outras nações civilizadas, do direito das gentes, etc. concluiu que estes bancos não poderiam existir sem permissão do executivo!....

Eu, Sr. presidente, assustei-me: e não posso concordar nesta conclusão. Tem havido com efeito associações autorizadas pelo executivo... Não sei se a palavra francesa é — associações —; mas eu me explico melhor. O governo tem permitido que indivíduos se quotisem para uma associação, sem que respodam pelas suas firmas, senão dentro da quantia quotizada pelos sócios.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): Sociedades anônimas.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim; sociedades anônimas; mas digo que o governo tem abusado, e é necessário ir-lhe à mão nesses abusos.

Pelo fraco conhecimento que tenho da legislação, o que é legal é que nenhum indivíduo ou associações possam fazer transações debaixo de qualquer firma. senão obrigando-se por todos os seus haveres solidariamente, pelo presente e pelo futuro. Este é o direito; mas este princípio tem suas exceções na prática. Quem é, porém, que faz essas exceções? É por ventura o poder executivo? É o poder executivo quem pode dispensar na lei? Pois o poder executivo tem a autoridade de estabelecer a sancionar bancarrotas, e dar privilégio a indivíduos ou

associações para não pagar a seus credores? Tais dispensas na lei só podem ser feitas por aquele poder que faz lei e não pelo executivo. Portanto, todos esses bancos que estão estabelecidos, todas essas coisas de seguro que existem com permissão do Poder Executivo, e que não são privilegiados por um ato expresso de lei, são abusos, e abusos que convém extirpar quanto antes.

Não digo que o Conselho de Estado denunciasse esses abusos, posto que isto não lhe estava mal; nem tampouco que tais abusos fossem cometidos com intenção manifesta de fraude; não, estou que esses atos foram praticados na melhor fé. O banco do Rio de Janeiro teve até aqui um padrinho que em uma lei de orçamento mandou á mesa uma emendinha que foi aprovada, e assim ficou ele constituído permanentemente como se o legislador o tivesse reconhecido. Depois fez-se um banco na Bahia e outro no Maranhão, e creio que também no Pará; mas acho que cumpria que quanto antes o governo tomasse medidas para levar as coisas ao seu verdadeiro caminho.

Acontece até, Sr. presidente, que estes negócios são feitos por uma repartição diversa daquela por onde devem ser feitas: o ministro do Império, que também tem sua Marinha, e dá privilégios para imensas coisas, é quem concede faculdade para o estabelecimento desses bancos, isto sem nenhuma audiência do ministro da Fazenda! Só este ponto mereceria a atenção do Corpo Legislativo acerca de uma medida geral para bancos.

Quanto à medida proposta pelo nobre ministro... Desejo aprender de toda e qualquer pessoa; teria mesmo muito prazer de estar inteiramente de acordo, e até de aprender alguma coisa com o nobre ministro da Fazenda: porém confesso que não posso achar bom o que a este respeito diz no seu relatório. S. Exa. pretende dar estabilidade á circulação, tirando desta gradualmente uma quantidade de papel na importância de 500 a mil contos por ano.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — De mil contos.

O SR. H. CAVALCANTE: — Não compreendo isto, Sr. Presidente, porque presumo que a menor soma de papel na circulação não é o único meio de constituir a estabilidade da circulação; é preciso atender a muitas outras causas. Sabemos que muitas vezes tem havido em circulação mais papel do que atualmente existe; parece que a consequência deveria ser baixar o valor do papel; entretanto acontecia o contrário, subia. Essa medida de retirar papel de circulação daria só por si estabilidade a essa circulação? Porventura será possível tornarmos a uma circulação exclusivamente metálica? Não o acho possível. Tenho notícia do que aconteceu nos Estados Unidos debaixo da presidência do general Jackson; sei que acabou com os privilégios dos bancos e estabeleceu nas estações públicas a circulação metálica; mas porventura foi só essa a circulação que ficou nos Estados Unidos? Havia papel

de bancos para as transações particulares, e era esse papel que circulava.

Senhores, no estado em que estamos, se não houverem bancos, não de haver banqueiros particulares. O banco é uma necessidade reconhecida, é uma fonte onde nos pode e deve vir muitas riquezas, que aliás abandonamos! Esse meio lento que o nobre ministro propõe onde irá parar? E enquanto se tirar papel de circulação que é das garantias contra a falsificação? Porventura não de ser essas caixas de filiação que o nobre ministro quer estabelecer? E não tem medo delas? Não vê nenhum risco aí? Confesso, não posso adotar o meio que tem em vistas o nobre ministro; mas se disser— há associações que dão garantias à verificação do papel circulante, isto então concebo eu, por este meio pode ser que alguma coisa útil se consiga. Se o nobre ministro estabelecer como base principal garantias contra a falsificação, isto é, um meio de se verificar se o papel é ou não verdadeiro, concordarei em que se vá tirando o papel da circulação pouco a pouco; mas enquanto não me apresentar estas garantias, não sei que confiança se possa ter na medida proposta.

O nobre ministro falou da Província do Rio Grande do Sul, e não sei se de alguma outra, e referiu-nos uma das misérias em que nos achamos. Infelizmente, Senhores, não podemos falar sem que denunciemos o estado deplorável das nossas repartições! O nobre ministro acaba de dizer que na Província do Rio Grande do Sul as ordens do governo geral não são executadas, e que isto já passa a estado normal! Ah! se bem refletíssemos nos motivos que nos tem conduzido a este estado deplorável, talvez fizéssemos alguma coisa conveniente. Mas acontecerá isto no Rio Grande do Sul pela rigorosa necessidade? Não, Senhores, não é. As leis podiam ser executadas, a autoridade podia ser respeitada... Eu vou, Sr. presidente, saindo da metéria; mas direi uma só palavra: se os partidos não tivessem perturbado o País, não estaríamos neste estado...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Isto é uma grande verdade.

O SR. H. CAVALCANTE: — Vamos ao que acontece no Rio Grande do Sul. Tudo quanto disse o nobre ministro a este respeito é a favor do banco geral e contra os bancos particulares. A circulação no Rio Grande do Sul é metálica: bem. Isto que mal faz? O que faz mal é que circule por mais do que a lei permitiu; é a anarquia em que nos achamos, quando as autoridades subalternas disputam com as autoridades superiores, e prevalecem as suas opiniões. Não faz nenhum mal que circule metal no Rio Grande Sul; há de sempre circular.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E quem diz que não? O que é mal é que haja moeda estrangeira correndo legalmente.

O SR. H. CAVALCANTE: — O que há a notar é que nas tesourarias isto acontece. Se é abuso, o nobre ministro deve vir ao Corpo Legislativo e pedir uma medida mais consentânea ao bem da sociedade. O banco



remediava todos estes males. O papel não faz mal que circule; no Rio Grande do Sul não circulava; hoje talvez já circule, e quando o câmbio estiver a 28 e a 28 1/2, há de ir o papel para o Rio Grande do Sul e a prata há de desaparecer; mas quando o câmbio descer a 24 e a 23, ninguém quererá levar papel para lá. Se se tratar de estabelecer um banco geral em relação com bancos de distritos, pode muito bem ter a Província do Rio Grande do Sul o seu banco; e talvez nenhuma Província esteja mais habilitada para ter um banco do que a do Rio Grande do Sul, onde há muito metal.

O banco do Rio de Janeiro já é um grande elemento para o governo poder com ele negociar e formar bancos provinciais; esse banco da Bahia também é outro elemento, como qualquer banco mais que haja. Esta questão porém é mais longa e mais delicada.

Sei que estas idéias são suscetíveis de muita contrariedade, e mesmo não as julgo perfeitas; podem-se modificar, mas não é objeto para a discussão de hoje. Aprovo a medida lembrada pelo nobre ministro. Posto que a considere provisória, acho-a é urgente; mas o parecer da comissão é que me obrigou a falar, a dizer que abundo nas opiniões do nobre ministro, não neste ponto, mas em outros muitos. Quando for ocasião, havemos de entrar em discussão, e o nobre ministro poderá então mostrar que estou em erro. Reconheço que as intenções do nobre ministro são as melhores do mundo; deseja extirpar o mal; terá ocasião de mostrar isto mesmo nas discussões, e hei de sustentar as minhas opiniões; e creio que o nobre ministro com facilidade anuirá a elas, porque isto não é objeto de capricho; se há erro, é de inteligência e não de vontade.

Não posso dizer mais, nem mesmo convém dizer.

Voto pelo projeto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sr. presidente, é com bastante timidez que tomo a palavra para fazer algumas observações sobre o discurso pronunciado pelo honrado membro que acaba de falar; desejaria estar inteiramente de acordo com ele, mormente na matéria de que se trata, porque o reconheço mais competente do que eu para emitir uma opinião esclarecida sobre tais assuntos; mas na posição em que me acho, e tendo enunciado opiniões que não são em tudo conformes às do honrado membro, vejo-me na obrigação de dizer as razões que tenho para não concordar em todas as proposições emitidas por ele.

Concorda o honrado membro na medida que foi aproveitada por mim, considerando-a como preparatória e não como definitiva. Por certo não é minha intenção que o papel-moeda, depois de localizado, continue a ser permanentemente moeda do País; foi mesmo como medida provisória que eu apresentei este projeto. Cumpre quanto antes obstar a facilidade da falsificação do meio circulante, e um dos remédios mais eficazes que se me antolham para conseguir este resultado é localizar o papel; fazer com que as notas que correrem em

um sejam diferentes das que correrem em outro distrito: que quem falsificar o papel de uma classe não tenha a possibilidade de introduzir na circulação em qualquer Província do Império; é também, como já disse, dar um meio de remediar com mais facilidade qualquer falsificação retirando da circulação a classe de papel onde ela tiver aparecido. Portanto nisto estou a este respeito de acordo com o honrado membro. Discordo porém na parte em que ele entende que a retirada lenta e gradual do papel, como eu a enunciei, não pode produzir nenhum resultado vantajoso, e que pelo contrário nos conduzirá para uma bancarrota infalível.

Se com efeito a localização do papel pode evitar em grande parte a falsificação, não vejo a razão por que entende o honrado membro que o resgate gradual nos há de trazer a bancarrota. Se até aqui não a temos tido, se os 46 ou 47 mil contos de papel que temos na circulação não têm produzido esse resultado, como é que pode ela aparecer com o resgate gradual? Se daqui a 4 ou 5 anos, em lugar de termos 46 mil contos de papel em circulação, tivermos somente 42 mil, por que razão hão de estes 42 mil fazer-nos declarar bancarrota, quando não a declaramos tendo 46 mil?

O SR. H. CAVALCANTI: — O nobre senador estabelece uma premissa que eu nego, e é que estas substituições dêem garantia de legitimidade ao papel.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Também o papel atual não tem essa garantia e nem por isso fizemos ainda bancarrota. Ora, porque razão substituindo o papel atual por outro que tenha as mesmas garantias, e além disto conseguindo ter menor quantidade de papel na circulação, há de aparecer a bancarrota?

Se em lugar de consolidarmos a paz e a ordem pública, como espero em Deus e do bom senso do povo brasileiro, conseguirem as facções dilacerar o País; se por desgraça essas causas a que aludiu há pouco o honrado membro continuar a produzir maiores males do que tem causado ao Império; se a indústria diminuir, se o comércio decrescer, se as rendas públicas, em vez de terem aumento retrogradarem, é muito possível que façamos bancarrota. Mas se todas as circunstâncias que nos fazem ter fé no futuro do país produzirem o resultado que estou convencido hão de produzir, se a nossa indústria continuar a aumentar, se as transações continuarem a crescer, por que razão havemos de recear a bancarrota que se antolha ao nobre senador? Como hão de os bancos evitá-la no caso contrário?

O SR. H. CAVALCANTI: — Os bancos também a podem trazer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sim; creio que no estado do País os bancos no-la podem trazer mais facilmente do que as medidas que proponho. Senhores, eu suponho que a questão de que tratamos não é de partidos; nem considero o honrado membro, a quem consagro muita consideração, e de quem sou amigo, meu adversário. Mas ainda

quando o fosse, em questões desta ordem não pode influir diversidades de opiniões políticas. Não sou tão desarrazoado que me julgue com os conhecimentos necessários para decidir categoricamente sobre matéria tão importante; reconheço a capacidade do honrado membro que se tem ocupado mais especialmente do que eu deste ramo de administração; mas não compreendo, por mais tratos que dê ao meu espírito, como é que um banco pode hoje auxiliar-nos de modo que retiremos da circulação todo o papel-moeda dentro de um curto prazo, sem nos trazer ônus, os quais, por certo, não podemos suportar. Como poderiam concorrer o banco ou bancos que o nobre senador quer organizar para o resgate do papel-moeda? Emprestando ao governo o dinheiro preciso para semelhante operação.

Se contratássemos com um banco a retirada, por exemplo, de 20 mil contos dentro de três ou quatro anos, de necessidade teríamos de pagar-lhe o juro destes 20 mil contos; porque para resgatá-los era de mister pagar aos portadores das notas os valores que representam. Ora, os bancos não fazem dinheiro de nada nem hão de ser tão generosos que emprestem gratuitamente seus capitais ao governo, era portanto forçoso que lhes pagássemos o juro desses 20 mil contos desde já. Mas estamos nós em circunstâncias de fazê-lo? E a não ser um juro muito exagerado, seria essa a única condição que nos imporia o banco? Porventura, quando tivesse emprestado ao governo 20 mil contos para retirar da circulação igual quantia de papel-moeda, não exigiria também a condição de emitir 20 mil contos de seu papel? E estes 20 mil contos do papel do banco não iam concorrer com o resto do papel-moeda que ficasse na circulação? Não iriam portanto elevar a soma do papel circulante ao mesmo que era antes do resgate? Creio que é fora de toda a dúvida.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O País admitiria cinco vezes mais papel do que tinha.

O MINISTRO DA FAZENDA: — Eis aqui uma proposição de que duvido; creio mesmo que é impossível demonstrá-la....

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Falo de papel realizável à vista.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ainda assim, perdoe-me o nobre senador, não posso ser da sua opinião. O papel que hoje circula no Império não conserva o valor que tem porque há uma promessa do governo de pagá-lo em ouro ou prata, em uma época que não está definida; não; o valor que tem resulta da necessidade que o público sente dele para servir de agente da circulação. É daqui que resulta o valor do papel-moeda, e não da promessa que se fez de pagar algum dia o equivalente deste papel....

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Ninguém disputou isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Bem; mas as necessidades do País, a massa de suas transações não exigem atualmente senão 47 mil contos; se tivesse sido necessária maior quantia, teria entrado moeda de ouro

na circulação para suprir o vácuo que houvesse, ou para equilibrar a massa das transações com a do meio circulante. Ora, sendo assim, como podemos supor que emitindo cinco vezes mais papel, embora realizável, do que o que existe atualmente, seria todo absorvido e empregado como instrumento de transações? Fora preciso que estas crescessem na mesma razão? É porventura a abundância da moeda que aumenta os capitais, e por consequência a indústria e comércio? Não. O aumento dos capitais e o desenvolvimento industrial e comercial que daí resultam, e que fazem aumentar a necessidade da moeda, isto é, a necessidade de um agente das transações....

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não são as transações, nem o papel, é a confiança.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdoe-me V. Exa., não é a maior ou menor confiança que se possa ter na fé do governo, isto é, no desempenho da promessa que fez quando emitia o papel circulante; não é isto que dá valor, é a necessidade que tem o público do serviço deste instrumento para poder realizar as transações que lhe são precisas; a emissão de maior soma de moeda não é que faz aumentar as operações em que ela tem de intervir como agente. Ora, não crescendo a necessidade da moeda na mesma proporção da quantidade emitida pelos bancos, torna-se-ia ela superabundante, porque a moeda está sujeita à lei que regula todos os produtos do trabalho humano, isto é, a lei da demanda e da oferta.

Se fosse verdadeiro o princípio enunciado pelo meu honrado colega, nada mais fácil seria do que enriquecermos e prosperarmos; bastava emitir grande soma de papel-moeda, tínhamos muito dinheiro em circulação, e por consequência, cresceria a riqueza e a prosperidade do País.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — É tão difícil enriquecer-se a gente! Eu não posso consegui-lo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eis por que entendo que, juntando ao papel existente o que se emitisse nos bancos, como deseja o nobre senador, quer esse papel fosse realizável quer não, não poderia isso fazer com que crescesse a indústria, o comércio e a riqueza do País.

Suponhamos que o papel emitido pelo banco ou bancos era realizável em moeda metálica, suponhamos mais de que esses estabelecimentos emitiam 20.000 contos além do que existe em circulação. Não é verdade que eles iriam fazer as funções de 20.000 contos do papel atualmente existente, e que estes deixariam de ter o emprego em que hoje são aplicados? Não diminuiriam portanto de valor? Não comunicariam essa depreciação ao resto do papel-moeda? E os bilhetes do banco não ficariam também depreciados? Logo corriam todos os seus portadores ao banco para receberem moeda de ouro e prata...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O algarismo é exato, mas faltam os elementos do cálculo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Diz o nobre senador que não é consequência necessária de resgate de uma porção de papel o subir de valor o resto que fica na circulação. Se as circunstâncias que podem modificar este princípio são as mesmas, antes e depois do resgate é ele tão verdadeiro como qualquer das proposições demonstradas por Euclides.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Dadas todas as circunstâncias sem dúvida.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Se hoje se retirassem 10 mil contos de papel-moeda da circulação, e as transações do País, por qualquer acontecimento, diminuíssem em proporção ainda maior, certo que a retirada do papel não elevaria o valor que do ficasse em circulação: havia pelo contrário de diminuí-lo; mas se os dez mil contos continuassem a existir na circulação, esta depreciação seria ainda muito maior. Se se emitissem dois ou três mil contos em papel-moeda, e as transações aumentassem em uma proporção ainda maior, certo de a massa dos dois ou três mil contos não faria depreciar o papel que já circulava antes dessa emissão; mas se não tivessem emitido esse dois ou três mil contos, o papel que circulava anteriormente teria aumentado ainda muito mais de valor. Estes princípios são inconcussos: logo, se retirarmos da circulação todos os anos alguma porção de papel é fora de dúvida que o que restar irá aumentando de valor, ou adquirirá valor cada vez mais estável. Note-se bem que eu não digo que o valor do papel irá sempre crescendo, ou por outras palavras que o câmbio sobre Londres subirá indefinidamente. Não. O câmbio só subirá até o ponto de permitir que seja importado o ouro e prata com vantagens dos especuladores; todas as vezes que o câmbio subir tanto quanto fôr necessário para que a diferença entre o seu valor e do câmbio par possa pagar as despesas do transporte do ouro e prata da Europa para aqui, os metais hão de necessariamente começar a ser importados no Brasil para virem circular como moeda. Mas se o câmbio não pode subir além de certo limite, é também fora de dúvida que à medida que formos tirando papel de circulação, se a massa das transações conservar-se a mesma que hoje é, ou aumentar, a prata e o ouro hão de vir encher o vácuo que deixar o papel que tirarmos da circulação. Se por uma calamidade que Deus arrede do nosso País, por uma crise comercial ou política, que traz sempre consigo a crise comercial, diminuiriam consideravelmente as transações, e isto acontecer enquanto não tivermos resgatado senão pequena porção de papel-moeda, teríamos então de ver no País o resultado que já tivemos ocasião de deplorar em outras circunstâncias; mas maior será o mal se não retirarmos papel nenhum.

Se tivéssemos meios de resgatar rapidamente uma grande porção de papel, eu concordaria de bom grado com o nobre senador. Prouvera a

Deus que o nosso País estivesse em circunstâncias de fazer o sacrifício da retirada pronta e imediata dos 17 mil contos que existem na circulação! Temos o dever de resgatar todo o papel; não é moeda que seja aceita senão entre nós; a lei que a mandou emitir impõem-nos a obrigação de retirá-la; mas podemos fazê-lo? Podemos impor ao País este sacrifício desde já? Não julgo possível, não o julgo mesmo indispensável, porque ou o Brasil continua a prosperar, e neste caso não me assusta o papel que existe em circulação, uma vez que se tomem providências para que não continue em tão grande escala o abuso da falsificação, e se vá resgatando lentamente, ou o Brasil retrograda para a pobreza e miséria, e neste caso a bancarrota é infalível, ainda que hoje tirássemos da circulação 46 mil contos, porque não teremos recursos para pagar o juro a quem nos tiver emprestado o dinheiro para fazermos semelhante operação. Tanto teremos a bancarrota, deixando de pagar aos portadores das notas o valor delas, como deixando de pagar a quantia que nos emprestarem para tirar da circulação a moeda-papel.

Eu não lastimei que no Rio Grande do Sul corresse moeda metálica; o que disse foi que há muito tempo nossas leis monetárias não eram ali executadas, porque são recebidas e pagas nas estações públicas daquela Província moedas metálicas que nossas leis não reconhecem, que são recebidas por um valor intrínseco maior do que o correspondente ao nosso padrão monetário. Mas é isto culpa do governo? Creio que não. Quando semelhante fato se dá sob administrações diferentes, e por longo tempo, quando ministros sucessivos têm feito esforços para que desapareça essa anomalia, e ela entretanto, continua, há certo de alguma causa muito forte, muito acima do poder dos ministros que a faz continuar. Eu creio que as circunstâncias peculiares da Província do Rio Grande do Sul, a extensão do comércio que ela faz com os estados vizinhos, para onde não é possível fazer passar o nosso papel-moeda, explicam suficientemente esta resistência, não direi invencível, que se acha em grande parte da Província do Rio Grande, e principalmente nos habitantes da Campanha, para receber o papel-moeda do Império...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Ninguém obriga a recebê-lo na Campanha.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ninguém obriga a receber, mas quando um brasileiro que for comprar gado a um habitante do estado Oriental não puder pagá-lo com moeda-papel, não poderá também recebê-lo de outros brasileiros com quem tiver tido transações, embora as faça nas cidades da Província. Ainda mais, quando os militares que estão na Campanha, tiverem de comprar com seus soldos aos habitantes de Campanha os objetos de que precisam, e estes não quiserem receber papel, como o hão de eles receber da tesouraria? Se o militar recebe papel-moeda, fica inibido de satisfazer as suas necessidades, de

comprar o que lhe é preciso, assim, pois, tem algum direito a não ser pago em moedas que para ele não tem serventia alguma.

Disse o Sr. senador que o governo tem obrigação de apresentar-se perante as Câmaras e pedir providências para evitar esta irregularidade. — É o que faço com o projeto que tive a honra de apresentar à consideração do Senado, porque entendo que com ele fica o governo habilitado para dentro de pouco tempo poder determinar que o papel-moeda não tenha mais curso legal na Província do Rio Grande. De fato, hoje pouco papel gira naquela Província, apesar de que o Tesouro remete para lá 150 contos mensalmente para as despesas do Exército. Mas sabe o Senado o que acontece? Volta o papel pelo mesmo vapor para o Rio de Janeiro, compram-no lá com 2 ou 3% de prêmio, mas para voltar para aqui, a fim de ser empregado em onças da pátria que custam de 29% a 30%, e lá são recebidas no comércio a 32 réis. Eis aqui a quase única serventia que tem o papel-moeda na Província do Rio Grande do Sul.

Não compreende o nobre senador como retirando-se anualmente 500 a 1.000 contos da circulação, se pode dar maior estabilidade ao meio circulante, mas para mim é claro que o papel-moeda terá tanto maior estabilidade de valor, estará tanto mais livre das oscilações continuadas que constituem um de seus grandes inconvenientes, quanto menor for a quantidade que existir dele na circulação. Já disse o motivo por que acontece assim, e por que à medida que formos retirando algum papel da circulação, e for diminuindo a quantidade que nela ficar, o valor deste irá tendo maior estabilidade.

Disse-se ainda, 500 a 1.000 contos é nada. — É verdade que é pouco, mas é isto melhor que nada. O que temos feito até agora? Temos retirado algum papel? Não; logo, se o Corpo Legislativo decretar que daqui em diante se retirem anualmente 500 a 1.000 contos, faz mais do que se tem feito até agora. Eu não me oporia a que se consignasse maior quantia, se entendesse que as circunstâncias do País o permitiam. Não sou de opinião que fique o governo com os braços atados para resgatar anualmente maior soma de papel se o estado do Tesouro o consentir. Se em lugar de 1.000 contos pudermos retirar 2 ou 3.000, façamo-lo, é a nossa obrigação, mas decretarmos tal medida sem estarmos certos de que temos os meios indispensáveis para desempenhar as obrigações que daí nos resultarem, é o que entendo pouco razoável. Não me comprometeria como ministro a aceitar somente a disposição, porque, a não ser ela fielmente executada, maior descrédito resultaria para o meio circulante e desar para o Corpo Legislativo e o governo, que se mostrariam assim pouco cautelosos e prudentes.

O Sr. senador censurou as concessões que se têm dado para a organização de alguns bancos, e nessa ocasião fez observações a respeito do comportamento da secção de Fazenda do Conselho de

Estado, quando consultou sobre a conveniência de pôr embaraços à livre organização dos bancos. Sr. Presidente, a este respeito eu quase que estou de acordo com o Sr. senador: digo quase, porque discordo dele em alguma coisa, posto que no essencial seja da sua opinião...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Discorda na forma, mas vai ao fim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Estou convencido de que não é lícita a organização de bancos de emissão sem prévia autorização da assembléia geral!...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Estamos de acordo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Os bancos de emissão podem exercer tal influência sobre o meio circulante do País...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não é só por isto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ... por consequência sobre sua indústria e seu comércio, que não pode a sua organização ser autorizada senão pelo Poder Legislativo. Dar a qualquer associação o direito de emitir notas ao portador é dar-se o direito de legislar sobre a moeda do estado, e esta faculdade não é permitida senão ao Corpo Legislativo.

Mas há bancos que não têm o mesmo fim; há bancos que sendo associações anônimas, como os de emissão, isto é, não sendo responsáveis os seus acionistas senão até a importância de suas ações, não podem todavia exercer sobre a moeda do País a mesma influência dos bancos de emissão. Tais são, por exemplo, os bancos de desconto. O honrado membro sabe melhor do que eu que estas associações bancárias não emitem papel-moeda; descontam letras do comércio ou emprestam seu dinheiro sobre hipotecas, depósitos, etc. Ora estes bancos não podem nunca aumentar a soma do meio circulante, não podem portanto exercer influência sobre o valor da moeda; emprestam dinheiro; ou papel emitido pelo estado, que faz as vezes de dinheiro; não emprestam o seu crédito, como fazem os bancos de emissão, em troca de valores que recebem...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E quem responde pela fraude?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Fraude ! Aqui não a pode haver para com o público...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não pode haver?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdoe-me o honrado membro; se um particular vai descontar uma letra, o que faz o banco? Dá-lhe o dinheiro. Pode haver fraude, é verdade, neste caso, mas da direção do banco para com seus acionistas...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Dos acionistas para com o público; pode-se fazer operações tais que prejudiquem aos próprios acionistas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ora, estes bancos que não emitem nem notas circulantes, nem qualquer outro papel de crédito, estes, entendo eu, não se podem organizar sem concessão, mas esta concessão pode ser-lhes dada pelo governo. Não sei que haja legisla-



ção nossa a este respeito; mas como a lei de 18 de agosto de 1769 manda adotar como pátria a legislação dos povos civilizados em matérias comerciais, entendo que devemos nesta matéria regular-nos pela legislação desses povos. Ora, não conheço país nenhum onde, para organizar bancos da natureza dos de que tenho falado, seja preciso um ato do Corpo Legislativo: é todavia necessário que o governo do País intervenha, isto é, autorize a criação de semelhantes estabelecimentos e vigie para que não prejudiquem os interesses de seus acionistas, que merecem também a proteção do governo, como todos os interesses sociais.

Quanto aos bancos da Bahia, Rio de Janeiro e Maranhão, eu tenho medo de emitir a minha opinião a respeito deles...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E tem razão!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Exa. sabe que se têm espalhado doutrinas no nosso País a respeito desta matéria, que parece quase um crime dizer que três ou quatro indivíduos que se reúnem não têm o direito de emitir na circulação quanto papel quiserem.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Por que esta pátria é de Israel!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas para acautelar esses abusos, sabe o nobre senador que publicou o governo um decreto em que se veda a organização de qualquer sociedade anônima, sem consentimento do governo ou do Corpo Legislativo, se o objeto for da sua competência. Se uma associação anônima me pedisse autorização para organizar um banco de depósitos e desconto, e reconhecesse eu que seus estatutos davam suficiente garantia aos interesses dos acionistas do banco, não teria dúvida de autorizar a sua organização; mas se esse banco pedisse autorização para emitir bilhetes ou notas que pudessem ter influência sobre o meio circulante do Império, eu julgar-me-ia obrigado a enviar o requerimento que me dirigissem ao corpo legislativo, a fim de que ele decidisse como entendesse conveniente. É lícito de certo a quaisquer particulares reunirem-se, fazerem associações, contanto que o respondam indefinida e...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Solidariamente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — ...Solidariamente pelos seus haveres, por todas as obrigações a que se tiverem obrigado para com o público...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Até aí entendo eu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas o nobre senador há de me permitir que diga em defesa da secção do Conselho de Estado, que a maioria dela, não obstante a opinião que me parece atribuir-lhe o nobre senador, entendeu que não era permitido organizar bancos de emissão sem licença da assembléia geral...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não é só de emissão, não senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quanto aos bancos que não emitem, que não fazem senão descontar letras, ou emprestar dinheiro sobre

hipotecas, ou sobre depósitos de valores, discordo do honrado membro, porque entendo que a legislação das nações civilizadas nesta parte que é considerada legislação pátria pelas nossas leis, essa legislação permite ao governo dar autorização para organizar sociedades anônimas. É o que se pratica na França e na Inglaterra, executando todavia pelo que toca a este último país as sociedades comanditárias, por que sua legislação não as reconhece; mas quanto às sociedades anônimas podem elas organizar-se com simples autorização do governo. Esta foi a opinião da maioria da seção de Fazenda do Conselho de Estado.

Disse o nobre senador que só os bancos poderiam dar uma garantia ao papel local, que, conforme o projeto, deve substituir ao que hoje circula. Ora, eu não vejo como poderiam fazê-lo: os bancos devem responder pelo seu papel, mas pelo que o governo emitir não creio que o possam fazer. Demais, o banco que o nobre senador entende que só pode organizar, tem de emitir papel seu em troca do papel do governo; tem portanto o papel do banco de girar nos mesmos lugares e pelas mesmas mãos por que gira o papel do governo. Ora, não será o papel do banco sujeito às mesmas falsificações a que está exposto o que ora circula? Se queremos provincializar o papel para evitar esta falsificação, ou ao menos dificultá-la, não nos expomos com a criação do banco que deseja o nobre senador, a cair no mesmo inconveniente que queremos evitar? Isto é, a generalizar o papel do banco, e por consequência sujeitá-lo a ser falsificado com a mesma ou maior facilidade com que é falsificado o papel do governo? É isto coisa que não seja muito comum? O Banco de França, por exemplo, cujos bilhetes giram em círculo muito limitado, não se tem visto muitas vezes na necessidade de pagar notas falsas que lhe são apresentadas como emitidas por ele? Ora, se isto se dá com o Banco de França, cujo papel circula dentro de um espaço comparativamente muito circunscrito, como não se daria com o papel do Banco do Brasil que circulasse em toda a extensão do Império? Creio pois que a medida lembrada pelo honrado membro destruiria os efeitos que esperávamos da localização do papel.

Em resumo, Sr. Presidente, pode ser que eu esteja em erro; desejaria muito estar de acordo com o nobre senador. Se ele não morasse tão distante, eu teria tido o prazer de procurá-lo algumas vezes para conversarmos sobre esta matéria; porque eu conheço que ela é difícil e não me julgo habilitado para decidir por mim só questões de tanta magnitude; desejava conversar a respeito delas com homens tão capazes, tão instruídos como o honrado membro...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O nobre ministro nem me entendeu; em todo o seu discurso o mostra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pode ser; mas o que assevero é que tenho procurado estudar, quanto me permite minha fraca inteligência, esta matéria, que quanto mais estudo faço sobre a organização dos

bancos, sobre os efeitos que podem produzir as suas emissões, tanto mais me parece que não estamos em circunstâncias de organizar bancos de emissão; que não poderemos fazê-lo senão quando já não tivermos receio de que por qualquer circunstância extraordinária o papel moeda do governo se deprecie e produza essas oscilações tão prejudiciais à prosperidade do País, à sua indústria, ao seu comércio, oscilações que devemos evitar, e que é tempo de fazê-lo. Creio que o honrado membro fez um serviço importante ao País quando fez passar a lei do 1º de setembro de 1847.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — É ela que me faz tão responsável pela minha opinião.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E que portanto deve concorrer para dar-se-lhe plena execução. O exemplo dos bancos dos Estados Unidos que nos foi apontado para mostrar-nos que os podemos e devemos também organizar sem embaraços para a circulação real ou metálica....

O SR. H. CAVALCANTI: — Nunca se conseguiu extingui-los.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — É verdade que nunca se conseguiu, nem creio que fosse razoável consegui-lo. Mas não estamos no caso dos Estados Unidos: ali a circulação legal é metálica; os bancos emitem papel é verdade; mas papel realizável; quando há qualquer crise que deprecie o valor desse papel, os portadores dele correm aos bancos e recebem ouro ou prata, quando esses estabelecimentos não fazem bancarrota. Quando o ouro e prata em circulação fossem superabundantes, e pudessem por consequência sofrer depreciação em seu valor, parte deles seria exportado como mercadoria para o estrangeiro, ficaria o que fosse indispensável para acudir às necessidades da circulação, sem produzir os inconvenientes da depreciação da moeda. Se organizassem entre nós bancos como nos Estados Unidos, aconteceria porventura a mesma coisa? O papel do governo que fosse depreciável podia correr no banco para ser trocado para ouro ou prata? Não.

Senhores, se a circulação do Brasil fosse metálica, ou não tivéssemos papel-moeda, eu diria ao nobre senador: — Venham os bancos, excluamos ao menos em parte o ouro da circulação — Convenho nisto, não tanto quanto têm feito os Estados Unidos, porque em seguir tais exemplos acho grandes perigos; muitas das crises por que tem passado aquele país, e por que tem feito passar outros, são certamente devidas à multiplicidade de bancos mal organizados sem garantias suficientes. E esta opinião não é minha; é de *Sir. Robert Peel*, que a emitiu em um discurso pronunciado na Câmara dos Comuns por ocasião de apresentar em 1844 o projeto de lei que prorrogava o privilégio do Banco de Inglaterra. Esse estadista atribuía grande parte das calamidades por que tem passado a Inglaterra e os Estados Unidos a essa multiplicidade de bancos, a esse quase exclusivo predomínio do papel-moeda, à quase completa exclusão de ouro e prata da circulação.

Se o nosso País não tivesse papel-moeda, os bancos seriam convenientes, seriam úteis, seriam mesmo indispensáveis, porque concordo com o nobre senador em que o Brasil já não pode tolerar a exclusiva circulação metálica, habituado como estamos por tão longo período com o papel.

Se o País, repito, não tivesse papel-moeda, de bom grado concordaria com o nobre senador em que fizéssemos uma lei que autorizasse a organização de um banco nacional com Caixas filiais em algumas Províncias, ou mesmo bancos provinciais. Não entendo mesmo que só o poderíamos fazer quando tivermos resgatado todo o papel-moeda; não, Senhores, julgo que quando chegarmos à época em que o moeda-papel que tivermos em circulação for em quantidade tal que não possamos recear que uma crise comercial possa fazer depreciar este papel, isto é, que possa expelir da circulação toda a moeda de ouro e prata, e além disto depreciar o papel que nele existir; quando chegarmos a esta época, não duvido concordar na organização de bancos. O que poderia acontecer, se em tal caso houvesse uma crise? Os portadores da moeda do banco correrão ao estabelecimento para obter ouro, do qual a porção que fosse superabundante seria exportada; mas o papel, que então ficaria sendo o único agente da circulação, não baixaria de valor. Mas enquanto este caso se não der, eu sou obrigado, pela consciência do dever, a não concordar na organização de um banco, salvo no caso de que há pouco fiz menção, a respeito de alguma Província donde tivermos excluído o papel-moeda.

Torno a dizer, Sr. presidente, sinto muito não poder estar de acordo com o nobre senador, cujas luzes e experiência nesta matéria reconheço; mas não estou convencido de que devo abraçar a sua opinião pelo que toca à organização de bancos. Quanto ao mais, de muito boa vontade adiro a todas as idéias emitidas pelo honrado membro a quem tenho a honra de responder.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, eu apliquei todos os meios á minha disposição, quando ministro, para fazer passar a lei de 1847, lei que pode ser muito prejudicial e muito vantajosa. Sou um pouco responsável por essa lei; e é necessário que procure todos os meios para desempenhar o fim a que me proponho. Se o governo não tomar todas as medidas para dar estabilidade á circulação, digo que essa lei não foi senão um princípio de bancarrota, e por conseqüência eu, que tanto me esforcei pela sua adoção, devo mostrar os fundamentos que tinha para levar a efeito aquilo a que me propunha, e advertir qualquer desvio que me parecer não seguir ao desejado fim.

O Sr. ministro propõe esta resolução com a qual presume ter um meio de evitar a falsificação. Eu digo que não. No estado atual é um meio provisório, disse eu, mas a verdadeira expressão é um meio preparatório, mas meio funesto.

Como se trata da verificação do nosso papel? Há uma instituição

adida à Caixa da Amortização; não são os membros da Caixa, é um estabelecimento peculiar que verifica a exatidão das notas circulantes. Mas, digamos a verdade, este processo tem sido feito desde anos; saiba porém o Senado que ainda não foram verificadas as contas relativas a este serviço. Nada se sabe, ainda não se tem conhecimento da maneira por que se tem procedido, nem é possível ter. Deste modo todos os ramos filiais não se seguir a mesma carreira.

Ora bem. O que se vai fazer com este projeto! Vai-se filiar este estabelecimento em diversos distritos. A Caixa de Amortização merece todos os respeitos, tem uma espécie de prestígio; mas os ramos filiais que se estabelecerem terão o mesmo prestígio? Esta medida poderá dar garantias contra a falsificação. É fundado nesta medida que o Sr. ministro poderá conservar o papel em sua legitimidade? Não sei que resposta isto tenha. Se a medida fosse tomada, não como garantia mas como preparação de outras medidas: se quisesse tratar do banco, eu estaria de acordo.

O Sr. ministro, pois, não me entendeu. Estou persuadido que se me tivesse entendido, havíamos de estar de acordo. Não tenho mais estudo, só tenho mais idade do que o Sr. ministro; mas, sem lisonja, o talento do Sr. ministro é conhecido. Permita porém S. Exa. que lhe diga... E isto que vou dizer não o diria a todas as pessoas: tal é o conceito, a estima, a simpatia que tenho pelo Sr. Rodrigues Torres! Poderia dispor de mim, poderia indicar o lugar onde quisesse achar-me para tratar deste objeto; mas digo que a posição do nobre ministro é terrível, desgraçada. Senhores, não se confunda a dignidade do ministro com os embaraços em que ele se vê. Ignoro eu que o nobre ministro tem de atender a milhares de dificuldades? Posso deixar dizer que, quando trabalhei nestes negócios não fui só? Não está aqui o nobre ministro da Guerra, cujos conhecimentos tenho obrigação de patentear acerca de desta matéria, que tanto me ajudou? A quem nunca ouviria que não fosse com prazer? Não nomeei outros membros para me auxiliarem? Porventura estas idéias são minhas? Não; são filhas do estudo, da concorrência de pessoas habilitadas. Não digo que sejam perfeitas; mas este objeto é digno de séria discussão; e é debaixo destas vistas que se poderia considerar a lei de 1847 como uma lei digna do País: considerada por outra forma, veja-se os males que pode causar.

Fala-se em sacrifícios. Pois podemos conceder benefício algum ao País sem sacrifícios? Esperamos porventura a bem aventurança? É necessário sacrificar agora alguma coisa para colher no futuro....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Fazendo os sacrifícios que pudermos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Se nos entregarmos à sorte o que nos há de acontecer? Esperamos a bancarrota.

Permita o nobre ministro uma reflexão. Todas as suas idéias estão adotadas por lei: a lei já designou imposições para resgate do papel

circuante; mas nunca se tirou um vintém da circulação. O que o nobre ministro quer fazer, já fizemos, já temos a prática. Esta retirada da circulação dos bilhetes pequenos já se fez; mas Deus nos livre que continue enquanto a circulação não for estável; porque então aí temos a guerra das tavernas ao troco como já nos aconteceu. É necessário ir á origem do mal, cortá-lo pela raiz; se quisermos aplicar estes tónicos, havemos de estar sempre num circulo vicioso e afinal o País há de ir sofrendo cada vez mais: nem indústria, nem comércio, tudo desaparece.

Há umas poucas de coisas sobre que queria dizer algumas palavras; mas interrompo-me aqui e vou ao Rio Grande, logo irei ao banco.

Diga-me o nobre ministro o que tem acontecido no Rio Grande? A lei regulou a oitava de ouro de 22 quilates pelo valor de quatro mil réis; deu ao governo autorização para designar as moedas estrangeiras que podiam entrar em circulação. Mandou-se pôr isto em execução. Eu era então ministro, e sabendo que havia alguma moeda na Tesouraria do Rio Grande do Sul, recebida por um padrão diverso, ordenei que fosse remetida para a Esquadra do Rio da Prata, ou que quando não fosse se vendesse em hasta pública pelo valor que tivesse, de maneira que nunca se metesse em circulação pelo valor por que tinha sido recebida, recomendando que não se recebesse moeda senão na forma estabelecida na lei, e que não se pagasse senão da mesma forma. Ora, Senhores, que dificuldade há na execução disto? Vou dizer qual é essa dificuldade, é o hábito de fraude, de resistência; é que a nossa Pátria é um Israel... Os nobres senadores sabem disto. Sim, a ausência do sentimento do patrimônio à vista do dinheiro é que nos traz ao ponto em que estamos. Demos a hipótese, ordena-se; faz-se resistência, não se quer, a autoridade representa. No entanto muda-se o Ministério; já se tem avançado muito. Vai-se andando, os novos ministros tem muito que arranjar, não é pequena dificuldade arranjar maiorias. E assim vai tudo.

Qual era a dificuldade que havia no Rio Grande? Havia alguma diferença, suponha-se que as onças corriam a 32\$000rs. naquela Província, e a lei mandava que corressem a 30\$000 rs...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Não admiti as onças.

O SR. H. CAVALCANTI: - Admitia certas onças, outras não, como as do ouro de vinte quilates. Mas o ouro era de 22 quilates; havia alguma diferença; era admitir a moeda na razão que estivesse na relação exata com a estabelecida na lei. Deu-se meios para se fazer estas coisas; mas no nosso País não se quer nada, resiste-se. Quando um ministro entra na administração, não pode conhecer o estado em que estão as nossas coisas; "*haud ignara malis, miseris succurrere disco*". Eu tenho prática destes objetos. A coisa no Rio Grande era de fácil execução e remédio; mas do argueiro se fez um cavaleiro, e hoje está corrente.

Eis um incidente de que não queria ocupar-me. Mas ainda digo — a

Província do Rio Grande é sem dúvida aquela em que se pode estabelecer mais facilmente um banco, por isso mesmo que tem circulação metálica. Daria o meu voto com gosto para estabelecer-se ali o banco. Não vou contra as considerações que o nobre ministro faz sobre o pagamento da tropa; se há conveniência em pagar-se aos soldados em metal, como se paga no Rio da Prata, pague-se em metal. São considerações que devem ser atendidas; mas isto não estorva a ação da administração.

Não sei se se disse mais alguma coisa. Mas vamos à questão que, ainda que para este projeto não vem ao caso, são idéias que vêm muito a propósito. Prouvera a Deus que isto fosse algum elemento para tratarmos dos interesses públicos.

O nobre ministro parte de um princípio que não admito: não digo que esta disposição vai acabar a falsificação do papel. Não tenho vergonha de dizer o que me acontece; se tenho algum crime, denuncio-me. Acho que os meus rendimentos não são tão avultados que eu possa carregar com imposto do papel falso que me cai nas mãos. O Tesouro não m'o dá falso, dá-mo bom; mas eu não conheço; não sou verificador dele. Ora, têm-me vindo às mãos notas falsas; não as levo à Caixa de Amortização; quando se me apresenta ocasião, vou dando-as..-

O SR. DANTAS — Não faço isto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Pois é mais honrado do que eu; eu faço-o e denuncio-me; dão-me por um preço, passo pelo mesmo preço. Eu, que não as conheço, hei de ser só recebedor de quanta nota falsa houver, e depois irei pedir uma esmola ao nobre senador? Isto, Sr. presidente, acontece comigo e o que irá por esse povo, por essa pobre gente? De algumas vezes que tenho estado pelo Interior, acontecendo trocar alguma cédula maior, quando me dão o troço, pergunto logo — são verdadeiras? não me engane. — Dão uma risada. — Não, senhor, aqui não há nota falsa, tudo é verdadeiro. — Eis o estado do País. Se a algum dos Senhores acontece o contrário, digo que é isto o que acontece comigo; recebo, dou. E o que irá por essas Províncias? O nobre ministro presume que, falando eu em bancarrota, digo que o governo é que a faz? Não, senhor; a bancarrota vem por si mesma. Suponha que a falsificação continue; as notas falsas aí estão entrando; há fábricas conhecidas no estrangeiro; prendem-se alguns falsificadores; os que podem escapam, desaparecem, mas as notas ficam: o povo não as conhece; o interesse no negociante é comprar e vender; não tem que verificar troco. E onde nos vai isto levar? Quais são os sacrifícios que não devemos fazer para fugir do despenhadeiro em que podemos cair? Eis as considerações que faço quando falo em banco.

Sr. presidente, não cuide o nobre ministro que é o sacrifício pecuniário o que me assusta no banco. Conheço que o banco é *status in statu*, e saiba o nobre senador que não gosto disto; sei qual é o grande poder de um banco, e não o quero tirar das mãos do governo. O

governo é que quero que seja grande banqueiro, que aliás já é: no nosso País, o governo é atualmente grande banqueiro; mas quereria dar-lhe todos os meios para fazer o bem, porque há mais meios para fazer mal do que para fazer bem.

Essa Caixa de Amortização, essa emissão de papel, esse poder que tem o ministro da Fazenda, é um poder de banco, de um grande banqueiro... as transações que tem com o estrangeiro... em tudo isso o Tesouro funciona como um banqueiro. Mas tenho meus prejuízos; tenho muito medo do ouro estrangeiro, dos favores que por-ventura os estrangeiros nos queiram fazer; a minha teoria, o meu princípio é servir-nos da prata da casa. Poderei estar enganado; mas julgo que devemos fazer tudo para dispensar o favor do estrangeiro; tenho motivos para assim pensar. Estou persuadido que temos meios: as nossas desinteligências é que nos têm feito os mais pobres que é possível; mas temos meios; e com o que temos podemos fazer alguma coisa; poderíamos criar, debaixo da direção do governo e garantidos pela assembleia geral, bancos para substituir, não digo repentinamente, mas lentamente, a atual circulação do papel-moeda por outra circulação realizável à vista. Tenho disto alguma esperança.

Não digo, repito, que os bancos não sejam susceptíveis de bancarrota; mas o que digo é que na falta dos bancos há de vir a bancarrota. Se com o banco se pode dar remédio ao estado da nossa moeda, por que não havemos de atender a este remédio, quando não vejo outro? Não inculco os bancos como remédio efficacíssimo; não; têm seus perigos; mas há mais probabilidade com eles para o que queremos.

O nobre senador sente-se do estado do País, do estado... não direi a palavra: do estado de sonolência em que estamos, do estado de indiferença. Não digo que este estado é de imoralidade nem de covardia, que era a palavra que eu tinha na mente; mas de um certo sono em que nos achamos. E por que não procuramos eletrizar, dar um choque, fazer acordar a quem dorme? Porventura os bancos não seriam um meio elétrico? Não procurariam chamar a atenção de todos os nossos concidadãos para objetos reais, vantajosos? Não digo nos empregos de guarda-livros, porteiros, etc. Deus nos livre dessa mania de empregos públicos, mas ao menos quem quizer trabalhar tem apoio, tem proteção. Em lugar dos nossos fazendeiros sacrificar seus esforços ao juro de 2% ou mais, faça-se-lhes avanços a 1/2 %. Os proprietários, aqueles que têm algum dinheiro e que queiram empregar com segurança, têm um meio; mostre-se-lhes.

Não se faz isto de repente; mas o maior sacrifício que é necessário fazer nisto não está no dinheiro, está nas nossas antipatias, nas nossas prevenções, nas nossas irritabilidades. Este é o grande sacrifício que devemos fazer. Chamemos a família brasileira uma só família, que não se constitua para ser vítima de partidos; para isso não se constituiu ela.



Farei uma consideração mais. Na minha opinião o governo tem obrigação de não consentir que essas associações se estabeleçam para iludir o público à maneira das loterias e jogos de azar...

UM SENHOR: — Que remédio havia?

O SR. H. CAVALCANTI: — Sabia que remédio havia sem pau nem pedra. Ninguém pode estabelecer uma firma debaixo de contrato que não se responsabilize '*in solidum*' por todos os seus haveres presentes e futuros. Portanto essas associações anônimas que o nobre senador vê em países estrangeiros...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — No nosso País também existem.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não, só se é muito moderno na nossa legislação.

Mas, se for continuar nesta matéria, se for dizer o que se passa no meu País, talvez... Enfim não quero acrescentar nada, porque não quero que digam que estou nos meus lúcidos intervalos.

Sobre esse negócio páro aqui: é tempo de tratar destas coisas. O banco é possível, a ocasião não é inoportuna, os sacrifícios não são tão grandes, os meios morais são eminentemente necessários no estado de torpor e indiferença em que nos achamos. Quer o nobre senador que entre nestas coisas? Estou pronto, convido-me a mim próprio.

O nobre senador tem uma opinião, não concordo com ela. As minhas intenções, que presumo muito boas, não são melhores que as do nobre senador, faço-lhe esta justiça, mas o nobre senador, no estado em que está, cercado de dificuldades, de mil espinhos, não pode mesmo ouvir aos seus amigos, porque digo ao nobre senador que, se soubesse que era útil fazer-me ouvir do nobre senador procurando-o, eu o tinha feito, mas sei a posição do nobre senador... A Assembléia Geral é que há de decidir estas coisas, o nobre senador há de propor, quando chegarmos a essa discussão, entrarei mais no desenvolvimento da matéria. Eu mesmo não duvidaria apresentar um projeto, mas como estou persuadido que a apresentação de um projeto sem estar nas vistas da administração seria estorvar a marcha dos negócios, não desejo de modo nenhum embaraçar a administração. Não apresentarei pois projeto algum, mas hei de sustentar a minha opinião. Ela não foi proposta por mim, é verdade, mas aceitei-a, adotei-a de todo o meu coração. Todos no Senado empenharam-se comigo para que a fizesse passar na Câmara, e a Câmara com muita benignidade fê-la passar no fim da sessão. Eu estava convencido de que era uma grande medida, mas se não procurarem os meios práticos, eficazes de estabilidade na circulação, procuraremos fazer outra lei daqui a um ano ou dois, preparemo-nos se a bancarrota entre nós vier dizer: — Isto tudo não vale nada.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Deus nos há de livrar!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Amém!

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

## SESSÃO EM 5 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. barão de Monte Santo

SUMÁRIO: *Discussão sobre o meio circulante: discursos dos Srs. Baptista de Oliveira e Rodrigues Torres.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido numero suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do Império, participando que S.M. o Imperador receberá a deputação de que trata o officio do Senado de 28 do mês passado, quarta-feira, 6 do corrente, à uma hora da tarde, no Paço da cidade. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa fazendo extensivas aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara, na Província de Santa Catarina, e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro, as disposições do decreto n. 397/ de 3 de setembro de 1846. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. deputados.

Achando-se com parte de doentes os Srs. senadores Limpo de Abreu e Maya, são eleitos por sorte, para os substituir na deputação da resposta à fala do trono, os Srs. Clemente Pereira e Costa Ferreira.

#### ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de lei do Senado — B — deste ano, autorizando o governo para substituir o papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado.

O SR. CANDIDO BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, posto que na sessão de ontem fosse a matéria deste projeto ampla e habilmente debatida pelos dois nobres senadores que falaram, todavia julguei

conveniente dizer alguma coisa sobre este objeto, porque em assunto tão importante julgo que nada se dirá que possa parecer de mais (*Apoiados*). Além de que, aludindo-se no correr da discussão ao fato de uma circulação monetária excepcional, qual aquela que tem lugar na minha Província, como que sou forçado a dizer alguma coisa afim de esclarecer a Casa sobre este fato.

Principiarei discorrendo pela ordem dos artigos do projeto. O primeiro encerra a medida capital que se pode denominar a provincialização do papel circulante, não com o intuito de restringir a circulação local a cada uma das Províncias do Império, mas tomada a palavra provincialização no sentido mais lato, no sentido em que a tomou o nobre autor do projeto, isto é, de localizar parte ou toda a circulação do papel em distritos que o governo houver de marcar para esse fim.

Esta medida, Sr. presidente, é uma medida capital; e como bem disse o nobre ministro, é um passo indispensável e como preparatório para que depois se desenvolva o plano do melhoramento que projeta para a circulação monetária. É ela uma necessidade que não se faz sentir só agora, mas que já fora reconhecida no ano de 1835 quando se discutiu na outra Câmara a lei que autorizou a substituição do papel então provincial pelo papel que hoje gira em todo o Império.

No projeto que então foi elaborado naquela Câmara pela comissão de que tive a honra de fazer parte, assim como um nobre senador que ontem falou, tínhamos consignado uma idéia que, tendo sido adaptada pela Câmara, infelizmente não o foi no Senado. Esta idéia que sempre reputei útil, senão absolutamente necessária, era a restrição da circulação de parte do papel, deixando na circulação geral uma fração proporcionada às necessidades do movimento de fundos entre as Províncias do Império. É esta a idéia também principal que se propõe realizar o Sr. ministro da Fazenda. Por consequência já pelo fato de haver eu trabalhado neste sentido, já pelas boas razões que o nobre autor do projeto ontem expendeu na Casa, dou inteiro assentimento á adoção da matéria do artigo em questão.

Quanto ao 2º artigo, eu não duvidaria adotar a opinião de um nobre orador que ontem falou, o qual julgava mais conveniente que o governo não ficasse preso sobre os meios de execução de que trata este artigo. Eu quisera também que o governo tivesse a este respeito a amplitude. O nobre ministro, talvez receoso de usar de grande arbítrio, refere-se à lei de 1835 na parte em que autorizou ou prescreveu o processo para a substituição do papel por ela decretada; mas eu lembrarei ao nobre ministro que pondere as dificuldades com que lutou o Tesouro na execução dessa lei, que tome em consideração as fraudes mesmo que daí resultaram, se não tanto na substituição do papel, escandalosas, ao menos pelo que respeita ao recolhimento da moeda de cobre. Quisera pois, que S. Exa. restringisse as estações da substituição quanto possível fosse, de modo que se garantisse a mais satisfatória execução

da lei. Se S. Exa. me permitisse, eu lhe lembraria desde já um arbítrio que me parece mais cômodo e mesmo mais barato; este arbítrio é que não houvesse outras estações autorizadas para estas substituições senão as tesourarias provinciais...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Esta é a minha opinião.

O SR. CANDIDO BAPTISTA:— ...auxiliadas pelas respectivas recebedorias e pagadorias. Eu me explico. As recebedorias, enquanto fossem autorizadas a não receberem durante certo prazo senão o papel circulante, no pagamento dos impostos; e as pagadorias a não pagarem senão com o novo papel dentro do referido prazo. Quanto ao município da Corte eu assento a idéia do nobre ministro que esta importante incumbência seja afeta à Caixa da Amortização.

Pelo que respeita ao 3º art. eu muito folgo que o nobre ministro tivesse a idéia de pôr um paradeiro à emissão do papel-moeda. Esta medida é tão capital como a que fora enunciada no primeiro artigo. É assim que, há poucos anos, se procedeu em caso análogo na Rússia. Tendo-se de voltar, depois de uma enorme emissão de papel-moeda, à circulação real, estabeleceu-se como base dessa operação a segurança dada pelo governo, de que de então em diante não se emitiria mais papel-moeda na circulação.

Agora, farei algumas considerações relativas ao desenvolvimento que anunciou o nobre ministro dever dar à idéia capital do projeto, tendo por fim o melhoramento da circulação monetária.

Disse S. Exa. que, uma vez provincializado o papel, o seu intento era fazer uma reversão à circulação real, pedindo para isto no corpo legislativo que dotasse o Tesouro de uma consignação anual para a retirada lenta e gradual do papel circulante. Um outro nobre senador, que está de acordo sobre o ponto de partida do plano do Sr. ministro, isto é, a provincialização do papel-moeda circulante, diverge todavia da opinião de S. Exa. quanto à retirada do papel circulante. Assenta ele que o meio mais próprio para chegar à circulação real seria a instituição de bancos. Parece à primeira vista que a opinião deste nobre senador contrasta com a do nobre autor do projeto; mas eu me persuado que ambos estão de acordo; ambos propõem-se a converter a circulação fiduciária noutra real; só divergem nos meios. O nobre ministro quer obter este resultado lentamente e só pela ação direta do Tesouro; o seu contendor quer obter o mesmo resultado, mas com o auxílio dos bancos. Ponderou-lhe o nobre ministro os sacrifícios enormes que deverão fazer-se no caso que essa idéia fosse realizada pelo banco, sacrifícios que podem mesmo ser desde já assinalados.

Trata-se, Srs., de realizar a conversão da circulação fiduciária em circulação real. Nada mais possível; depende isso dos meios de execução; e quais podem ser esses meios de execução? Operações de crédito: e estas poderão ser feitas pelo sistema do nobre ministro, uma vez que a assembléia geral lhe consigne os meios necessários; se se lhe

der uma consignação anual de cerca de três mil contos, o nobre ministro ficará habilitado para criar fundos na importância de quarenta e cinco mil contos a fim de resgatar de um jato o papel circulante. Mas este mesmo sacrifício não será porventura o mesmo que a Nação terá de fazer com a instituição de um ou mais bancos? Para que os bancos vingam e prosperem, precisam em primeiro lugar que se faça um vazão na circulação do papel; este vazão não poderá operar-se, ou por meio do governo, ou por meio dos mesmos bancos, sem a troca efetiva do papel por metais preciosos; os bancos pois, tendo de fornecer este meio, figurarão como uma companhia de capitalistas. Por consequência as condições com que os bancos podem realizar tal melhoramento, ponho de parte as operações bancárias, falo da operação puramente financeira, os sacrifícios que os bancos têm de impor à Nação por tal serviço, são exatamente os mesmos que poderia impor-lhe qualquer outra companhia de capitalistas.

Quanto ao modo prático enunciado pelo nobre ministro para a realização do projeto, creio que o nobre ministro não fez mais que apresentar uma proposição cuja execução não desenvolveu; mas estou certo que, quando ele tiver de fazer aplicação da consignação de que falou, desses mil contos, não irá fazer emprego imediato dessa quantia para retirar da circulação o valor correspondente em papel-moeda. Persuado-me, ao contrário, que S. Exa. aproveitar-se-á das vantagens que oferecem os estabelecimentos de crédito, isto é, empregará essa quantia em fundos. Estes fundos, acumulados pela adição das consignações futuras, podem-se tornar tão importantes que, passado certo número de anos que poderei calcular desde já, produzirão um capital equivalente à circulação atual, isto é, 45,000 contos.

Com efeito, empregando-se anualmente 1,000 contos em fundos pelo preço corrente hoje, com a acumulação dos juros correspondentes no fim de 21 anos, teria o governo 45,000 contos.

Eu não quero com isto dizer que o nobre ministro deva levar a efeito a operação tal qual eu venho de figurar; apresento este cálculo para mostrar o prodígio, permita-se o termo, da formação de grandes fundos com pequenas anuidades.

Mas poderá o nobre ministro proceder parcialmente não empregando anualmente a consignação dos 1,000 contos no resgate do papel, mas na acumulação de fundos por três, quatro ou cinco anos; em uma palavra, pode dividir o período do resgate total em outros pequenos períodos, procedendo na maneira que indiquei.

A circulação monetária pode melhorar, em minha opinião, não só pelos dois meios que venho de considerar, isto é, a conversão em circulação metálica propriamente dita, ou no papel realizável de bancos, mas também por um terceiro meio que passo a indicar, o qual servirá de transição ao plano do nobre ministro quando ele tenha de

realizar o seu pensamento. O melhoramento a que aludo consiste em não alterar a natureza da circulação monetária atual, restringi-la sómente, e pondo-a a par com as necessidades que ela é destinada a satisfazer. Assento que o governo a pode sustentar, mesmo em concurso com a circulação metálica, uma vez que ela preencha as precisas condições.

Passarei agora a dizer alguma coisa sobre a circulação da Província do Rio Grande. Ontem já o nobre ministro, em resposta ao nobre orador que tocou nesta matéria, expendeu quanto bastava para convencer a Casa de que na Província do Rio Grande, existindo uma circulação especial toda metálica, não podia esta circulação ser alterada sem as necessárias precauções, porque a lei 1846 não pode mudar as naturais relações de comércio que existem entre essa Província e os estados vizinhos; de maneira que é de necessidade que aquela lei, quando deva ter execução naquela parte do Império, respeite quanto seja possível este fato.

A lei de 1846 que regulou o giro da moeda metálica no Império foi aplicada, como a todas as mais, à Província do Rio Grande do Sul. O ministro da Fazenda que servia então teve de expedir um regulamento para a sua execução; a esse regulamento acompanhava uma tabela das moedas estrangeiras que podiam ser admitidas na nossa circulação, computadas na razão da base fixada na lei, isto é, 4 rs. por oitava de ouro de 22 quilates. Entre as moedas de ouro eram aí admitida, além das nacionais, as portuguesas e os soberanos ingleses. Tendo eu tido ocasião de conversar com pessoa que trabalhava oficialmente com o ministro sobre este objeto, antes mesmo que aquele regulamento fosse expedido, ponderei-lhe a conveniência de admitir a circulação das onças espanholas para satisfazer especialmente as necessidades peculiares do comércio do Rio Grande. A pessoa a quem sugeri esta lembrança, tendo consultado o ministro, disse-me que ele não se julgava autorizado pela lei para admitir tais moedas, por isso que não eram de 22 quilates, e a lei só falava expressamente do ouro desse toque. Eu então vaticinei o que depois aconteceu; não duvidei asseverar que a lei assim entendia; não podia ter execução na referida Província.

Direi agora o que se passou na execução desse regulamento. O presidente que então se achava na administração da Província, tendo-se embaraçado com uma grande quantidade de onças que existiam na tesouraria, quer espanholas, quer das chamadas da Pátria, pediu ao ministro explicações sobre o destino que deverá dar-lhes, uma vez que não eram moedas indicadas na tabela anexa ao regulamento dado para execução da lei. O ministro da Fazenda autorizou o presidente da Província para vender em hasta pública metade dessas onças, e remeter outra metade para o Tesouro Público. O presidente se via urgido pela necessidade de fazer pagamento na campanha; e tomou

um arbítrio que está ainda hoje em execução. Mandando-as pôr em hasta pública, e havendo elas alcançado o preço de 30\$ rs. em papel, supôs o presidente que satisfazia a ordem do Tesouro dando essas mesmas onças em pagamento a exército pelo preço que elas alcançariam do mercado, isto é, 30\$ rs. De maneira que a onça por esta liberação não ficou tendo nem o valor da lei em relação à base fixada, isto é, 28\$636 rs., nem o valor por que circulavam na Província, a saber, 32\$ rs., mas sim aquele que é intermediário. Assim se está praticando na Província, recebendo e pagando nas estações públicas em conformidade daquele arbítrio.

Este fato, que reputo uma anomalia, nem é imputável ao nobre ministro que então dirigia a repartição da Fazenda, nem ao presidente, que urgido pelas circunstâncias, tomou o expediente de que venho falar: é sim devido às circunstâncias em que se acha a circulação metálica da Província. O Senado sabe que a circulação metálica ali compõe-se de dois elementos: moedas de prata e de ouro. As moedas de prata são em geral patacões, pesos espanhóis e os denominados da Pátria; as moedas de ouro são quase exclusivamente espanholas ou as onças chamadas da Pátria. Os patacões ou pesos foram desde o tempo da revolução computados por acordo tanto no valor de 2\$000 rs., as onças no de 32\$000 rs., seguindo-se na adoção de tais valores o princípio da legislação espanhola, na qual é admitida a relação de 1 para 16 entre o valor da prata e o ouro. Ora, é claro, para quem entende da matéria, que esta relação não é a que está entre 1 para 15; e 1 para 16 verdadeira; todavia ela se regulou durante toda a revolução, e ainda continua; de maneira que nas transações comerciais ninguém computa a onça senão a 32\$ rs., e o patacão a 2\$ rs. Quanto às dotações públicas, na conformidade da ordem do Tesouro recebem elas os patacões computados a 1\$20, e a onça a 30\$ rs. como já disse.

Quanto à circulação do papél, acontece o que disse ontem o nobre ministro. O papél não circula por serem naquela Província em pequena quantidade. A razão é porque os metais o expellem; o papél que ali se apresenta é comprado com avidez como meio próprio de passar fundos para esta praça.

Daqui concluo eu, ou que a lei de 1846 não deve ser executada naquela parte do Império, ou que se deve tomar uma medida especial para a Província de S. Pedro; como seja aquela que lembrou o nobre ministro, isto é, a instituição de um banco de circulação.

O banco instituído na Província de S. Pedro, não só poderia servir de modelo para as mais que se estabelecessem para o futuro em outras Províncias, como prestaria ao governo relevantíssimos serviços no movimento de fundos que ali se faz regularmente entre a capital e a campanha.

Já que toquei na lei de 1846, em favor da qual o nobre senador que ontem faltou se pronunciou, senão como autor, ao menos como



sustentador da idéia da fixação do preço da oitava de ouro no valor de 4\$, aproveitarei a ocasião para dar a razão por que muito divirjo nesta parte do nobre senador, e para apreciar a lei como parece que fora da mente do nobre senador que a iniciou.

Se bem me recordo, o nobre senador que iniciou esta lei parecia apresentar a fixação da oitava de ouro no valor de 4\$, como ponto de partida para o melhoramento da circulação monetária até chegar gradualmente ao padrão estabelecido em 1833.

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado, nunca tive esta idéia.

O SR. CANDIDO BAPTISTA— Ao menos havia estas duas idéias consignadas no projeto...

UM SR. SENADOR: — Era absurdo.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Vou mostrar que não era absurdo, vou mostrar que se foi esta a intenção do autor da lei; ele não fez mais que imitar muito assisadamente o que se tem praticado em outros países, em circunstâncias semelhantes.

Pareceu-me, digo, que o nobre autor da lei tomava esta fixação como um ponto de partida para que melhorando-se gradualmente a circulação monetária se chegasse um dia a levar a circulação fiduciária ao par do padrão monetária se chegasse um dia a levar a circulação fiduciária ao par do padrão monetário fixado em 1833. Mas a lei que passou não contém este pensamento, parece ao contrário querer substituir a nova fixação da oitava de ouro à que foi feita em 1833, a saber, de 2\$500 a oitava. Ora, o meu fito é mostrar que esta fixação de 4\$ por oitava de ouro, deve ser considerada como padrão monetário, é injustificável, e não tem a seu favor um só exemplo nos países mais adiantados em matéria de administração. Quando à Rússia, país em que servi, e de cuja administração procurei informar-me, quis passar da circulação fiduciária à circulação real, não se aproveitou da depreciação do seu papel para criar novo padrão monetário, pelo contrário restabeleceu a circulação real, determinando que o rublo de prata ficaria equivalendo a três e meio rublos papel. A França, a Áustria e os Estados Unidos da América do Norte quando se viram com uma circulação iminentemente depreciada, restabeleceram a sua circulação real reproduzindo o padrão monetário que anteriormente existia. A Inglaterra, país sempre normal em qualquer ramo de administração, conservou a circulação do papel que ficou depreciado por muito tempo, e quando restabeleceu a sua circulação monetária reproduziu o antigo padrão esterlino. Por esta ocasião justificarei o que há pouco dizia no intuito que atribui ao autor da lei. A Inglaterra, quando passou da circulação fiduciária à circulação real, admitiu como ponto de partida o valor da onça de ouro superior nominalmente ao valor real; deste ponto de partida tomou valores intermediários e segundo esses diferentes valores é que o banco realizava as suas notas. Eis aqui como

explico o pensamento que teve o iniciador da lei, tomando a fixação de que se trata como medida preparatória.

Senhores, não duvido asseverar que a fixação da oitava de ouro como padrão monetário, ou é provisório ou então o corpo legislativo tem de tomar uma grande deliberação, isto é, melhorar a condição dos servidores do Estado. Não é possível que o País possa ser bem servido por funcionários reduzidos a tão minguados vencimentos, atenta a diferença que vai de serem pagos na razão de 2\$500 ou à razão de 4\$ por oitava de ouro....

O SR. H. CAVALCANTE: — Mais vale um pássaro na mão que dois voando!

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Já citei por duas vezes a nação inglesa como grande mestra em matéria de administração; admira-se a fidelidade e aptidão dos funcionários públicos ingleses, mas ali o servidor do estado é recompensado generosamente.

Não me ocorre mais coisa alguma sobre o assunto que se discute. Parece-me que toquei nos pontos mais importantes da matéria que se discute.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda) — À vista do que disse o nobre senador que acaba de falar, com quem estou de acordo na maior parte, ou na quase totalidade das opiniões que emitiu, excetuada a parte que diz respeito à lei do 1º de setembro, só pedi a palavra para dar algumas explicações a que me julgo obrigado.

Não entrarei no exame do 2º artigo do projeto sobre que o nobre senador fez algumas considerações, porque me parece não ser agora ocasião oportuna para esta discussão (*apoiados*). Tratamos unicamente da utilidade do projeto em geral; quanto ao exame de seus artigos, é ele impróprio da 1ª discussão.

Terei de emitir noutra ocasião o meu parecer sobre algumas providências que foram apontadas pelo honrado membro; devo porém asseverar-lhe desde já que estou muito de acordo com ele em não multiplicar as estações onde se deve fazer a substituição do papel.

Devo também dar uma explicação a respeito da minha opinião sobre a organização de um banco na Província do Rio Grande. O nobre senador pareceu entender que eu declarava ontem que se deve criar já e já um banco naquela Província. Não emiti semelhante opinião; o que disse foi que podíamos dentro de um prazo curto acabar com a circulação fiduciária na Província do Rio Grande, e então seria ocasião própria de organizarmos ali um banco, se o corpo legislativo entendesse preferível a organização de bancos provinciais à de um banco nacional. Entendo que dessa medida podem resultar vantagens para aquela Província: todavia não as julgo tão extensas, tão vastas, como pareceram ao honrado membro.

Acredito que a organização de um banco na Província do Rio Grande serviria para facilitar o movimento de fundos entre alguns

pontos mais importantes dela; traria mais a vantagem comum a todos os bancos de emissão, que consiste em tornar possível a substituição de parte da moeda metálica por bilhetes do banco realizáveis em ouro, trocando assim um instrumento de circulação dispendioso por outro muito mais econômico e podendo por consequência empregar-se a parte dos metais retirados da circulação de uma maneira produtiva.

É esta, quanto a mim, a maior vantagem dos bancos de emissão; mas na Província do Rio Grande não seria ela tão considerável como poderia sê-lo em outras Províncias, isto pela razão que ontem produzi na Casa, e que hoje foi produzida pelo meu honrado colega. É claro que os bilhetes desse banco de emissão não seriam aceitos na campanha pela mesma razão por que não é aceito o papel-moeda: os bilhetes do banco que se organizasse no Rio Grande teriam apenas curso em algumas praças mais importantes da Província, mas no resto dela estou persuadido que haviam de achar a mesma resistência que tem até agora encontrado a circulação do papel-moeda.

Eu não me oporia, torno a dizer; à criação de um banco no Rio Grande, dadas as circunstâncias que mencionei, isto é, quando tivéssemos acabado ali com a circulação do papel-moeda, e houvesse já nas praças principais do Brasil abundância de moeda metálica com que pudéssemos fazer movimentos de fundos entre elas e o Rio Grande. É preciso esta última condição, especialmente a respeito do Rio de Janeiro; porque, como o Senado sabe, o governo é obrigado a passar mensalmente para aquela Província grande quantidade de dinheiro; e este movimento de fundos, se não tivéssemos ouro com que o pudéssemos fazer, nem corresse o papel-moeda no Rio Grande, seria nimamente oneroso para o Tesouro Público.

Não me estenderei sobre a idéia suscitada pelo honrado membro a respeito da maneira de resgatar o papel-moeda. Não duvido que possa ela ser aproveitada, mas não desde já. Recordo-me que em 1835 applicaram-se vários impostos para o resgate do papel-moeda; determinando-se que fosse o produto deles empregado na compra de apólices da dívida pública, cujos dividendos ir-se-iam acumulando até que em ocasião oportuna se determinasse a maneira por que se havia de resgatar a parte do papel-moeda que o pudesse ser com esta renda. Mas que aconteceu foi que nunca se empregou um centil destas quantias no resgate do papel-moeda...:

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Nem em apólices.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Creio que nem em apólices; mas ainda quando tivesse sido empregada em apólices estou que não havia de ser depois empregada no resgate do papel. Com receio que uma medida lembrada pelo nobre senador produzisse o mesmo efeito, não lhe daria a minha aquiescência, ao menos desde já.

Por outro lado quisera eu que desde já fôssemos fazendo efetivamente alguma coisa para dar maior estabilidade ao meio circulante; e a

providência lembrada pelo meu honrado amigo não poderá produzir desde logo sensível resultado; daria a esperança de em época determinada retiraríamos uma porção de papel-moeda, mas não o retiraria de fato desde já. Ligo muita importância à providência de retirar anualmente alguma soma do papel-moeda; desejara que fosse logo posta em execução a fim de que fôssemos assim melhorando, ainda que lentamente, a nossa circulação fiduciária. Pode ser que quando houvéssemos assim retirado uma porção de papel-moeda, e tivéssemos alguma segurança de que o restante oferecia suficiente estabilidade do valor para nos pôr a abrigo dos inconvenientes que ainda há pouco sentimos resultantes de uma crise comercial, não duvido digo, que neste caso a medida lembrada, pelo honrado membro fosse profícua, fosse vantajosa. Mas desde já, eu não a admitiria.

E por esta ocasião seja-me permitido responder ao ilustre orador que ontem fez algumas ponderações sobre esta matéria, quando asseverou que a providência lembrada por mim já tinha sido decretada pelo corpo legislativo sem vantagem nenhuma. A medida do resgate gradual foi decretada, é verdade, em outro tempo, pelo corpo legislativo, e se não produziu vantagem é porque nunca se executou, nunca o produto dos impostos destinados para o resgate do papel-moeda teve esta aplicação. De mais, não bastava que a medida fosse realmente executada, era indispensável que á proporção que se fosse resgatando o papel-moeda, não se emitisse por outra parte maior porção ainda do que a resgatada. Portanto o argumento do honrado membro não me parece que é suficiente para combater o que eu entendo que é razoável e conveniente para melhorar o nosso meio circulante.

O honrado membro que me precedeu parece também entender que entre as minhas opiniões e as do ilustre orador que ontem tomou parte na discussão não havia desacordo. É uma verdade. O honrado membro que ontem falou quer que se resgate o papel-moeda; é o que desejo, é o que pretendo, é o que proponho ao Corpo Legislativo, com a diferença de que ele quer que isto se faça de um só jato, e eu entendo que não o podemos fazer, que é semelhante medida incompatível com os recursos financeiros do País. Se tivéssemos meios para isto sem sobrecarregar-nos de um peso que nos esmagaria, eu adotaria de muito bom grado a idéia de tirarmos dentro de um prazo curto todo o papel-moeda que hoje circula; mas como entendo que por ora não temos recursos para decretarmos mais que o resgate anual de mil contos, julgo que o Corpo Legislativo não deve decretar que retiremos desde já todo ou grande parte de papel. Se os nossos recursos crescerem, e á medida que isso acontecer, poderá o Corpo Legislativo aumentar também a consignação para o resgate do papel-moeda; por ora não deve consignar mais de que quinhentos ou mil contos; é minha convicção que a imposição deste sacrifício ao País é suficiente para melhorar consideravelmente o estado do nosso meio circulante.

Quanto à lei de 1846, não se trata agora dela; se tivéssemos hoje de discuti-la, eu expenderia razões que me parecem muito valiosas para combater a opinião do honrado membro que me precedeu; como porém não se trata nem de fazer a lei, nem de revogá-la, para não entrar em um debate que me parece ocioso, terminarei aqui as poucas observações que tinha de fazer, ou antes explicações que tinha de dar a algumas proposições do honrado membro, com cujas opiniões estou em grande parte de acordo.

Encerrada a primeira discussão, é aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## SESSÃO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO: — *Discurso do Sr. Paula Souza em resposta ao Sr. deputado Herculano Ferreira Penna, etc., etc.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretario lê um ofício do Sr. senador Candido Baptista de Oliveira, participando que por incomodado não lhe é possível comparecer na sessão de hoje.

Fica o Senado inteirado, e é eleito para o substituir na deputação da resposta à fala do Trono, o Sr. Mello Mattos.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“ 2º. A Assembléa Legislativa Provincial de Goiás em representação dirigida a esta augusta Câmara, pede por empréstimo a quantia de 40 contos de réis em prestações de dez contos de réis anuais, a fim de ser empregada no estabelecimento de povoações nas margens do rio Araguaia, e naqueles lugares que a presidência julgar mais adaptada, e igualmente em desobstruir as vias de navegação.

“A Comissão de Fazenda, a quem foi presente a dita representação, é de parecer que seja ouvido o governo sobre este objeto.

“ Paço do Senado, 4 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos.* — *Visconde de Abrantes.* — *Hollanda Cavalcanti.*”

“ 2º A Assembléa Legislativa da Província de Santa Catarina, em uma representação que dirigiu a esta augusta Câmara, pede a concessão de duas loterias extraídas nesta Corte para a reedificação da igreja matriz da vila de S. José da mesma Província. A Comissão de Fazenda é de parecer que a este respeito se peçam informações ao governo.

Paço do Senado, 5 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *Hollanda Cavalcanti.*

“3º. À Comissão de Fazenda foi presente a resolução da Câmara dos Srs. deputados declarando que a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Santos, na Província de S. Paulo, poderá possuir até cem contos de réis em bens de raiz; é de parecer que entre em discussão, e seja aprovada no Senado.

Paço do Senado, em 4 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*.

“ 4º Foi presente à Comissão de Fazenda a resolução vinda da Câmara dos Srs. deputados, concedendo à Ordem 3º de S. Domingos da cidade da Bahia, faculdade para possuir por qualquer título legítimo bens de raiz até o valor de 20 contos de réis, e é de parecer que entre em discussão.

Paço do Senado, em 4 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*.

“5ª. A Comissão de Fazenda, a quem foi presente a proposição da Câmara dos srs. Deputados declarando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Sorocaba, na Província de S. Paulo, poderá adquirir e possuir em bens de raiz até a quantia de 50 contos de réis: é de parecer que está no caso de ser discutida no Senado.

Paço do Senado, em 4 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*.

“6ª. Requerem os fiéis das diferentes classes do almoxarifado do Arsenal de Guerra da Corte que lhe defira a súplica que dirigiram ao Senado em 1848 pedindo aumento em seus vencimentos pelas razões então expendidas. Sobre esta pretensão foi ouvido o ministro da Guerra de então, e disse pelo aviso de 10 de junho do mesmo ano, que conquanto julgue os suplicantes, assim como os demais empregados daquela repartição, com vencimentos insuficientes, contudo, atentas as circunstâncias de então, lhe parecia dever adiar-se a pretensão. A Comissão de Marinha e Guerra do Senado conformando-se com o parecer do ministro, limitou contudo o adiamento até a discussão imediata da lei do orçamento, em que o mesmo negócio não foi tomado em consideração. Julga pois agora a atual Comissão de Marinha e Guerra que podendo ter variado as circunstâncias que teve em vista o ministro de 1848, se ouça segunda vez o governo, enviando-se-lhe todos os papéis relativos a este negócio.

“Paço do Senado, 4 de fevereiro de 1850. — *J. Saturnino da Costa Pereira*. — *Conde de Caxias*. — *J. Clemente Pereira*.”

“7ª. A Comissão de Marinha e Guerra tendo por princípio certo que as despesas de qualquer repartição não podem ser bem fiscalizadas, se as contas não forem tomadas com a maior brevidade possível; princípio que vigora a respeito do Ministério da Guerra, que despense consideráveis somas por via de uma infinidade de repartições, e agentes subalternos em todas as Províncias do Império; considerando que os orçamentos não podem ser organizados com a exatidão aproximada

que fora para desejar, se não forem calculados sobre o conhecimento das despesas dos anos anteriores; conhecimento que só pode obeter-se à vista de contas tomadas e liquidadas; dando-se a mesma incerteza e dificuldades na distribuição dos créditos: observando-se finalmente que a Contadoria da Guerra foi criada principalmente para obviar os ponderados inconvenientes, e que este fim se não obteve com a reforma que lhe deu o decreto de 20 de abril de 1844).

“É de parecer que entre em discussão, e se adote o projeto do nobre senador ministro da Guerra, propondo a criação ou antes reforma da Contadoria da Guerra.

“Paço do Senado, 5 de fevereiro de 1859. — *J. Clemente Pereira* — *Conde de Caxias*. — *J. Saturnino*.”

“8°. A Comissão de Constituição a quem foi remetida a proposição da Câmara dos Deputados, que aumenta o número dos das Províncias de Mato Grosso, Maranhão e Rio Grande do Norte, é de parecer que entre em discussão.

“Paço do Senado, 5 de fevereiro de 1850. — *Araujo Vianna*. — *Visconde de Olinda*.”

São aprovados o 1° e o 6° parecer, o 2° é rejeitado, por ter o Sr. Maфра observado que a pretensão já estava deferida; e os outros pareceres vão a imprimir no jornal da Casa.

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra em tempo.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, eu estive doente estes dias, e é hoje a primeira vez que saio de casa: quero pois aproveitar esta ocasião para apresentar um requerimento; antes disto, porém, peço ao Senado que me faculte entretê-lo alguns instantes com objetos de minha própria defesa. Tem-se dito coisas na outra Câmara que sem dúvida ferem muito a minha honra: julgo pois ter o direito de defender-me, porque eu não tenho outra herança a deixar a meus filhos senão a honra: tenho 58 anos de idade, e sempre procurei conservá-la intacta; julgo pois me será permitido defendê-la.

Principiarei a ocupar-me do que tornou a dizer na outra Câmara o Sr. Herculano Ferreira Penna. O Sr. Herculano havia antes dito que eu o tinha convidado para presidente da Província de Pernambuco. Eu disse aqui depois que por amor à verdade devia declarar que o Sr. Herculano se tinha enganado, talvez porque foi depois convidado por um meu colega para presidente da Bahia: que eu o não podia querer para presidente de Pernambuco, porque, embora conhecesse nele estimáveis qualidades, não via que tivesse aquelas que eu julgava indispensáveis em quem naquela quadra houvesse de exercer aquela presidência, atento o estado melindroso daquela Província. O Sr. Herculano voltou ao mesmo objeto passado dias, e por um modo que por certo não devia esperar dele: quis provar que eu estava desmemoriado, e, para provar isto, aponta como testemunhas pessoas a quem, diz ele, contara a



conversação que comigo teve, e cita um fato acontecido aqui entre mim e o nosso colega Sr. Honório. Eis as provas que apresenta o Sr. Herculano! Deixo a todos o direito de apreciá-las.

Eu tinha aqui dito que tinha sido engano, equívoco do Sr. Herculano o afirmar que o havia convidado para a presidência de Pernambuco; mas nunca neguei (e pelo quê?) que ele me tinha feito a honra de procurar-me e que tínhamos conversado sobre as Províncias do Norte, e mormente sobre Pernambuco; não foi pois sonho seu o lembrar-se dessa conversação; foi sim sonho o lembrar-se de ter sido por mim convidado para presidente de Pernambuco. Como eu, tendo as idéias políticas que tenho, poderia lembrar-me dele, e nessa quadra, para tal presidência?

Sim, repito, o Sr. Herculano, de fato, foi à minha casa quando chegou do Norte. Todos sabem que o estado da Província de Pernambuco, em minha opinião, era muito melindroso. Eu acabava de entrar para o Ministério; não podia eu deixar de informar-me do estado em que se achava o Norte, principalmente a Província de Pernambuco, para poder julgar o que deveria obrar. Conversamos pois a esse respeito, e nomes se apontaram; mas tenho toda a certeza de que não falei ao Sr. Herculano para essa presidência, nem podia falar-lhe, porque, como já disse, sendo o estado de Pernambuco, em minha opinião, muito melindroso, não era possível que eu pudesse lembrar-me do Sr. Herculano.

Que prova pois pode fazer, perante homens sensatos, o dizer o Sr. Herculano que referia essa conversa a tais e tais? Se o engano já existia, esses a quem ele referiu não ficavam partilhando o mesmo engano? Qual seria o motivo por que, se acaso tivesse acontecido este fato, havia de eu negá-lo? O Sr. Herculano inculca motivos que me são desairosos... Tem razão: em geral, Senhores, os homens julgam os mais por si: ele inculca que eu tinha receio de ofender a alguns, e que por isso quero ocultar o fato; mas basta refletir-se que se eu, quando ministro, não duvidei desagradar a esses a quem alude o Sr. Herculano, não satisfazendo a seus desejos quanto à escolha do presidente, como dá a entender o mesmo Sr. Herculano, como então hoje é que eu quereria, faltando à honra e ao dever, satisfazer a esses? Para reconhecer-se que o Sr. Herculano está em erro, basta atender que eu não poderia lembrar-me dele para a presidência de Pernambuco. O Senado e o País sabem quais são as minhas opiniões políticas e o meu caráter; sabem também quais são as opiniões políticas e o caráter do Sr. Herculano: como pois havia de eu falar-lhe para ser presidente de uma Província que eu julgava em um estado tão melindroso? Seria eu indesculpável: tanto é isto assim, que o mesmo ministro que o nomeou, imediatamente o demitiu dessa presidência... Tanto foi sempre esta a minha opinião, que, conversando comigo, quando se tratava de presidente para Pernambuco, um membro do Ministério de 8 de março

e lembrando-se do Sr. Herculano para presidente, eu lhe fiz ver o erro de tal nomeação: e havia eu lembrar-me dele tão pouco tempo depois? Demais, sendo o Ministério solidário, não era possível, n'uma questão tão árdua, como a escolha de um presidente de Pernambuco então deixar de ser parte todo o Ministério: todos os membros desse ministério estão vivos; que digam eles se alguma vez lembrei-me eu do Sr. Herculano para essa presidência...

Quis mais o Sr. Herculano provar que eu era desmemoriado, apresentando um fato que aqui ocorreu entre mim e o Sr. Honório; e ainda a este respeito não se portou com a dignidade e lealdade que eu dele podia esperar. Ele inculcou que nesse fato acontecido entre mim e o Sr. Honório houve engano, esquecimento da minha parte, e que ficou bem patente e público esse engano e esquecimento: apelo de tão injusta sentença para as testemunhas presenciais do fato e para os que lerem a sessão desse dia no *Jornal do Comércio*; ela vem no suplemento de 5 de agosto de 1848. O fato não foi como dá a entender o Sr. Herculano.

Tratava-se de um projeto meu sobre eleições: era minha opinião que cada senador fosse escolhido em um círculo da Província, dividida ela em tantos círculos quantos fossem os senadores dela; mas vendo que esta idéia não passava na Comissão, concordei que a eleição fosse feita, como é agora, por votação geral de toda a Província; e tanto esta opinião como outras relativas ao dito projeto dei escritas ao Sr. Honório, que era o relator dessa comissão; mas depois, quando se discutiu esse artigo, tendo refletido bastante, e parecendo-me não ir de acordo com a Constituição essa opinião, pois ela manda que a eleição do senador seja feita como a do deputado, renunciei a essa opinião, e sustentei a primeira que eu tinha consignado no projeto. O Sr. Honório aqui na discussão lançou-me isto em rosto, e eu desde o princípio confessei que tinha mudado de opinião, que dei por escrito: nunca neguei o acontecido: que relação pois pode ter isso para provar que eu agora me enganei, como quer o Sr. Herculano? O ter eu confessado ter mudado de opinião prova acaso que eu agora me enganei? Apelo para todo o homem sensato.

Se eu quisesse imitar o Sr. Herculano nesse gênero de argumentação, quanto não poderia eu dizer?... Não poderia eu também olhar o seu passado? Não seria bastante referir-me à carta do Sr. Costa Pinto há pouco publicada?

Repito pois que está em erro o Sr. Herculano: teve um engano e o amor próprio agora o retém nele: sustente-o embora, mas não à custa da minha honra, e de um modo indigno dele. Sr. presidente, eu já tenho 58 anos de idade e quase 30 de vida pública, o País deve conhecer-me: muitos mesmo dos que são hoje meus adversários políticos tiveram por anos intimidade comigo; muitos também devem conhecer ao Sr. Herculano desde que encetou a carreira política, em 1833, à sombra da

opinião liberal, até a sua última presidência do Maranhão, em que saiu deputado contra a vontade do governo que o nomeou, e apesar de sua repugnância e oposição: os que pois nos conhecem, esses que julgam entre mim e ele, e a esse juízo eu me submeto.

Agora, Sr. presidente, vou falar de outro objeto. Tem-se dito na outra Câmara que eu, quando ministro, não fiz mais do que pintar o estado do País como irremediável, que não fiz mais do que desacoroçoar o País. Pouco me importa, Sr. presidente, ser bem ou mal avaliado quanto à minha capacidade como ministro: nunca ambicionei esse cargo: aparecendo na cena política como deputado desde 1821, não poderia eu há muito ter sido ministro como muitos outros se o quisesse? E entretanto só o fui em 1877. Isto prova que eu não presumia de idôneo para isso: não só julgava não ter a precisa capacidade, como reconhecia que o estado de minha saúde, tão fraca, tão precária, me embaraça de o poder ser. Mas também não é exato que, quando fui ministro, só me limitasse a lastimar e gemer sobre o estado do meu País.

Fui chamado ao Ministério: reconhecendo eu que não podia satisfazer como cumpria aos deveres de tão alto emprego, mormente então, fiz ver isto mesmo a quem se dignou honrar-me com essa lembrança: quis-se entretanto que eu tentasse e aceitasse o cargo. Não era meu dever obedecer a essa alta vontade? Obedeci; tomei conta do Ministério, e logo expus às Câmaras como eu julgava o estado do País e quais os meios que julgava indispensáveis para salvá-lo e felicitá-lo: disse ao mesmo tempo que, se esses meios me faltassem, imediatamente eu me retirava. Apelo para os discursos que então pronunciei tanto aqui como na outra Câmara, e se acham transcritos no *Jornal do Commercio* de 3 e de 8 de junho de 1848. Eu não julguei perdido o estado do País; expus sim qual era esse estado, e lembrei aquelas medidas que me pareceram indispensáveis, e exigi fossem prontamente tomadas. Mas nem a Câmara me deu o apoio que era absolutamente necessário, nem o Senado me deu apoio algum, nem julguei ter da Coroa aquele grau de confiança que me parecia preciso ter, vistas as circunstâncias do País. E nestes termos devia eu continuar? Eu seria indigno de ser ministro, seria *miserável*, se, certo de não poder fazer a felicidade do País, ainda assim continuasse no poder: essa glória toque a outros, não a mim: procurei realizar minhas idéias; fiz para isso todos os esforços por quase dois meses e meio, e não pude: retirei-me pois.

Disse-se que se acaso eu fosse criado no País, se ele pensasse como eu, teriam baixado as apólices e os câmbios. Quando eu entrei para o Ministério, já as apólices e os câmbios tinham baixado: lembre-se o Senado que até março o câmbio esteve a 27., que em abril esteve já a 25, e eu entrei em 31 de maio, e daí foi descendo até setembro do ano que acabou. As apólices em março estavam a 90, e em abril já a 83, e muito tempo levaram para subirem ao que estão. O País

pois estava já assustado: pensava como eu: reconhecia a necessidade de prontas providências. Não pude obtê-las, devia retirar-me, certo como estava que nada obteria, e já estragado o pouco que me restava de saúde pelos esforços inúteis que fazia e pelos embates e emoções por que passei.

É acaso o lugar de ministro tão doce, que se deva estar nele, embora cômico de não poder fazer-se o bem? Retirei-me. E seria eu sem dúvida miserável, se, apesar do exposto, continuasse a ser ministro: isso podem fazer os que julgam lícitos todos os meios de governo, os que preferem o egoísmo a tudo, os que só olham a seus interesses e não aos interesses públicos.

Assim eu me engane no juízo que então formei do estado do País! Assim não sobrevenham os males que eu previ o que espero! Alguns já vieram; está provado que não me enganei: antes me enganasse e me engane!...

Resta-me ainda um outro objeto. Disse-se também na outra Câmara que ministros houveram que, para se desculparem de sua esterilidade, não duvidaram até descobrir a Coroa, imputando-lhe essa falta. Isto, Sr. presidente, que era visível dirigir-se a mim, doeu-me, e doeu-me muito, porque tenho muitos defeitos, mas não o de duplicidade, de hipocrisia; sou franco demais! Apareça alguém que me ouvisse coisas semelhantes! Aponte-se um ato ou dito meu que nem ao longe se possa dizer que descobrisse a Coroa! Pode ter essa significação o ter eu exposto as causas por que me retirei do Ministério? É preciso ser-se completamente ignorante dos mais triviais rudimentos do governo monárquico-representativo, ou ser-se da mais refinada má fé, para assim pensar-se e dizer-se... É até onde chegam as paixões políticas! Entretanto, Senhores, devia lembrar-se quem isso disse que quem quer ser respeitado deve respeitar os outros, e que a honra é de um valor imenso, que não deve estar exposta aos caprichos de paixões cegas e mesquinhas; e quem não preza a honra dos outros dá direito a que se pense que não preza a sua própria... Talvez seja esse um dos meios de que se servem meus adversários para desacreditar-me e indispor-me perante a Coroa; mas de tais meios só se servem os que, cômicos de sua incapacidade e fraqueza, não recusam meios para chegarem a seus fins; são dignos de desprezo os que assim praticam; e digo mais, perdem o seu tempo: felizmente a Coroa está em uma alta inteligência; ela nos conhece, e isto me basta.

Outras muitas coisas foram mais ditas numa e noutra Câmara que exigiam de mim resposta; mas é tal o estado em que figuro meu País, que me parece mais útil nada por ora dizer; talvez melhor ocasião se proporcione para isso.

Limito-me a dizer ao governo do meu País o que já em outra ocasião lhe disse: "Atenda ao estado do País tanto no exterior como no interior; não se arrisque a ter no futuro pungentes remorsos. Lembre-se

que a Pátria é de nós todos, que é enfim composta de brasileiros."

Vou agora tratar do objeto para que pedi a palavra.

Sr. presidente, na outra Câmara apareceu um projeto autorizando o governo para dar providências sobre os empréstimos estrangeiros a que está o Brasil obrigado. Este projeto tem de vir ao Senado; e nessa ocasião, quando dele se tratar aqui, talvez eu e alguns outros não possamos acertar nas votações por não termos presentes esses contratos. Alguns deles foram mandados ao corpo Legislativo pelo Sr. então Visconde de Baependi em 1826, mas não acho estes documentos; os outros não me recordo que tivessem vindo às Câmaras. Por isso eu quisera que o Senado pedisse ao governo cópia desses contratos. Eis o requerimento que para esse fim vou mandar à mesa.

É apoiado, e sem debate aprovado, o seguinte requerimento do Sr. Paula Souza:

"Requeiro que se peça ao governo cópias dos contratos de todos os empréstimo feitos em Londres pelo governo do Brasil, ou porque ele se obrigou.

### **ORDEM DO DIA**

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões até a saída da deputação que tem de levar o voto de graças; e dá para a ordem do dia: 1ª discussão da resolução que concede carta de naturalização ao prussiano Jacques Antonio Quarante; 1ª discussão do projeto sobre a organização de corpos para o serviço das fronteiras, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## **ATA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Costa Ferreira, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, e Visconde de Pedra Branca; por impedidos os Srs. Soares de Souza, Souza e Mello e Rodrigues Torres, e com participação os Srs. Lima e Silva, Lopes Gama, Oliveira Coutinho, Queiroz, Carneiro Leão, Franco de Sá, Galvão, Alves Branco, Conde de Valença e Monteiro de Barros.

O Sr. Visconde de Abrantes participa que a deputação do Senado se dirigira ontem ao Paço da cidade, a fim de apresentar a S.M. o 1º voto de graças em resposta à fala do Trono, e que tendo desempenhado sua missão, S.M. o 1º se dignara responder:

“Agradeço muito ao Senado a leal cooperação prometida ao meu governo, que saberá empregá-la para estabilidade das nossas instituições e ventura deste Império.

“Nas terríveis angústias que tem sofrido o meu coração de pai, nada me é tão consolador como observar o vivo interesse que por ela toma o Senado, intérprete sincero de todos os brasileiros que também amo como filhos.”

É recebida a resposta de S.M. o 1º com muito especial agrado.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a mesma dada para hoje.

**SESSÃO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1850.**  
**Presidência do Sr. barão de Monte Santo.**

SUMÁRIO — *Apresentação de um projeto sobre bancos; discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti. — 1ª discussão do projeto sobre a organização de corpos para as fronteiras; observações dos Srs. Conde de Caxias, Baptista de Oliveira e Saturnino.*

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 6 e 7 do corrente.

**EXPEDIENTE**

O Sr. 1º secretário lê um requerimento do padre Guilherme Paulo Tilbury, professor de inglês nesta Corte, alegando que tendo sido esbulhado deste emprego por 17 anos, pede que lhe sejam pagos os ordenados que deixou de receber em consequência deste esbulho. — Às comissões de Legislação e Fazenda.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, tenho de oferecer à consideração do Senado um projeto de lei. Talvez fosse mais conveniente apresentá-lo sem o motivar, porque só servirá naturalmente para justificar as idéias que tenho acerca da lei de 28 de outubro de 1846. Em minha opinião, Sr. presidente, essa lei contém quanto é necessário para o fim que teve em vistas: e ainda ousou pensar que só daquela forma se poderia legislar sobre tal objeto. Essa lei autoriza o governo para fixar o padrão monetário, isto é, regular a circulação, na relação da oitava de ouro de 22 quilates por 4\$, fazendo todas as operações de crédito para esse fim reclamadas: entendo que só desta forma se deveria fazer alguma coisa a respeito de tal matéria, porquanto ainda que julgue muito uteis as discussões sobre este objeto, todavia reconheço que também podem ser prejudiciais, e que no nosso estado de coisas é necessário muita discrição da parte dos oradores. É também minha opinião, Sr. presidente, que medidas desta natureza, votadas pela assembléia geral com grandes detalhes, nem sempre levam o cunho de mais proficuas; o que nos tem acontecido confirma esta opinião.

Pode-se dizer que desde que o corpo legislativo se instalou, existe a flutuação do valor da nossa moeda; para remediar-se isso tem-se legislado muito; mas essas leis acaso conseguirão o fim proposto? Até desconfio que algumas pioraram o estado das coisas. E como se fazem as nossas leis, Senhores? Ora, o espírito de partido prevalece nas nossas decisões; ora queremos conservar uma espécie de neutralidade. Nos Negocios da Fazenda, a maior parte das vezes têm-se confundido os partidos; mas nas discussões irritam-se os oradores, chocam-se as opiniões, e em uma outra votação manifesta-se indiferença, há distrações, e acontece aprovar-se coisas que nada têm de proveitosas, antes vêm a ser muito prejudiciais. O que acabo de dizer é a história da nossa legislação.

Se esta é a experiência, o que melhor nos convém para conseguir o fim a que nos propomos? Na minha opinião só uma autorização da natureza da que passou na lei de 26 de outubro de 1846. Essa autorização habilita o governo para conseguir o que se teve em vistas; o governo pode chamar para a discussão destas matérias pessoas verdadeiramente inteligentes; tem à sua disposição as repartições públicas para poder a todo o tempo consultar, verificar, harmonizar as disposições que têm de terminar com a sua execução: e isto tranquilamente, com todos os meios e recursos que lhe podem ministrar as pessoas inteligentes na matéria. O corpo legislativo tem dado muitas autorizações; algumas não aprovei; objetos há sobre os quais eu não achava muito prudente ser fácil em dar autorizações; mas em matérias de Fazenda não conheço outro meio.

Tenho também mais uma convicção Sr. presidente, e é, que as desconfianças entre o corpo Legislativo e a administração da Fazenda são sempre prejudiciais ao País; as desconfianças quanto às operações de crédito cometidas ao ministro da Fazenda são prejudiciais ao mesmo crédito. Sei que os ministros podem abusar, e provera a Deus que não tivessem por muitas vezes abusado, e impunemente; mas, Senhores, fique a responsabilidade a quem de direito couber. É melhor que o ministro reassuma toda a responsabilidade do que queira descansar, removendo de si essa responsabilidade inteiramente em detrimento da causa pública.

A lei de 28 de outubro de 1846, me parece, pois, a melhor lei que podíamos fazer para melhorar as nossas finanças; mas examinemos a maneira por que se tem querido executar essa lei. Não sei quais foram as intenções do nobre senador pela Província de Minas, que propôs essa lei; mas sei bem quais eram as minhas, quando, sendo então ministro, tomei sobre mim a responsabilidade do ato, e concorri com todas as minhas forças para que fosse promulgado: há de portanto, permitir o nobre senador que propôs a lei, que eu lhe diga: "A lei não é sua, a lei é minha, a responsabilidade é minha porque a adotei, sendo ministro."



O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. H. CAVANCANTI: — Nunca tive propensão para tornar-me esquina onde se afixam papéis; as medidas que apresento, ainda que sejam indicadas por outros, quando as tomo a mim, é por estar convencido que são boas. Era minha íntima convicção que eu podia executar bem essa lei; e desempenhar os fins a que a assembléia geral se propunha; aceitei-a.

O governo é autorizado para fazer todas as operações de crédito exigidas pelo fim a que a lei se propõe." O que é essa autorização? Quais os objetos que não estão dentro do círculo estabelecido — operações de crédito? — Eu entendia que para levar-se a efeito semelhante disposição, uma das primeiras medidas era um banco geral, porque ainda que se tratasse de bancos provinciais no projeto que apresentei, esses bancos provinciais estavam inteiramente em relação com o Tesouro Público e a Caixa da Amortização, a que eram subordinados. Já tenho dito muitas vezes que considero o nosso ministro da Fazenda um grande banqueiro; o nosso Tesouro em virtude dos contratos externos, e da circulação do papel, não é outra coisa senão um grande banco, e os bancos provinciais do projeto que apresentei, são todos filiais do grande banco do Tesouro Público.

O banco era o instrumento que eu tinha para a provincialização das notas; operação esta indispensável para a sua substituição, verificação e garantia. A primeira coisa que cumpria fazer, era conhecer o estado da circulação, e procurar estabelecer agentes responsáveis, não só perante a lei por seus crimes, mas até por suas próprias fortunas particulares que dessem garantias à circulação; auxiliando também este estabelecimento com outros muitos meios que estão à disposição do governo, quando se trata de operação de crédito.

Muitos membros desta Casa, principalmente o nobre senador pela Bahia, que não está presente, combatem as minhas idéias. Esse honrado membro está também convencido que não se pode conseguir o fim da lei senão por um banco, quer um banco geral, e suponho que recorre a grandes capitalistas, há equívoco da parte do nobre senador; que é presumir que os bancos de que trato são provinciais. Não deu muita atenção ao sistema do projeto que apresentei; esses bancos provinciais são filiados ao Tesouro Público; o nobre senador recorre aos capitalistas, e eu sirvo-me dos meios do Tesouro.

Quanto às outras operações de crédito, sou obrigado a repetir o que disse na Câmara dos Deputados. Senhores, as operações de crédito não se discutem em pleno Parlamento, quem tem de efetuar não manda afixar nas esquinas aquilo que quer fazer... *Israel* tem orelhas mui compridas; tem uma vista que atravessa os mais grossos muros, e nunca diz o que quer fazer. Creio que o Senado sabe o que há muitos anos quero indicar com a palavra — *Israel* —. Não, não se discutem em

pleno Parlamento operações de crédito, nem o ministro que as tiver de fazer deve afixá-las nas esquinas.

Quando principiei a falar, disse que talvez antes conviesse mandar o projeto à mesa sem motivá-lo, porque... (vamos ao porquê) porque não deve ser lei, porque está nas atribuições do Sr. ministro da Fazenda. O Sr. ministro da Fazenda pode mandar executá-lo; está para isso autorizado, e essa era a maneira por que eu entendia a lei de 28 de outubro de 1846; essa era a autorização plena que se deu ao governo.

Senhores, eu não presto para falar, porque às vezes ofendo a alguém (*não apoiados*); mas não posso deixar de manifestar o que sinto. Essa medida, Sr. presidente, foi tão achincalhada que passou no Parlamento uma resolução para a compra de ferros velhos, autorizando-se o governo a fazer para esse fim todas as operações de crédito! O ridículo do espírito de partido, ou não sei de que mesquinha nossa, para achincalhar a lei, fez passar no parlamento essa medida! Eis, Senhores, o estado em que nos achamos!

O Sr. ministro da Fazenda não precisava pois, em meu entender, propor, como propôs na qualidade de senador, a resolução que apresentou: se está autorizado para dar estabilidade à circulação, está também para provincializar as notas. Pensa o nobre ministro que a execução daquela medida tem seus perigos; e, pensando assim, parece que discorda do fim da lei, parece que não a compreende bem, parece que duvida de que tem plenos poderes... Ah! Sr. presidente, isto também é outro mal entre nós. Às leis mais claras, às leis mais terminantes, há sempre quem ponha dúvidas; e para que são essas dúvidas? Para depois fazer-se o contrário do que a lei manda. As leis mais claras estão a todo o momento sofrendo dúvidas, dúvidas que só servem para autorizar uma consulta, e fazer-se o contrário do que mandam as leis.

O Sr. Ministro da Fazenda dúvida porventura que ele tenha o poder para o fim de dar estabilidade à circulação, de organizar o banco? Digo que não podia duvidar disso; mas S. Exa. achou-se embaraçado e vai consultar!

Sr. presidente, eu não sou jurisconsulto; mas V. Exa. o é, e há de saber que no nosso País nunca foram permitidas as sociedades anônimas, nem em comandita; todos podiam associar-se como quisessem, porém os juizes... quando os haviam; e para a grande operação de crédito de trazer a justiça para o nosso País é que não está autorizado o nobre ministro da Fazenda; mas quando haviam juizes, sempre que qualquer associação queria responder somente por certos e determinados capitais com que entravam os associados, os juizes obrigavam os bens particulares de cada um dos sócios a cumprir os tratos pela associação. Nunca houve legislação portuguesa, ao menos, de que eu tenha conhecimento, que, estabelecesse as associações anônimas e em comandita: mas começou o executivo a duvidar da lei e afinal

decidiu-se (coisas que não posso mencionar) por um decreto do Sr. ministro da Fazenda, que o governo tinha autorização para permitir tais associações! Dá o decreto a entender que algumas dessas permissões são da competência da assembléia geral; mas não as define. Desconfio, Sr. presidente que o Sr. ministro da Fazenda vendo que outras repartições davam permissão para tais associações sem serem competentes, quis chamar este negócio unicamente à repartição da Fazenda, e por isso procurou todos esses rodeios; mas nota S. Exa. que pode vir um ministro do Império (ou mesmo da Guerra) e dizer que tais negócios pertencem à sua repartição. Recordo-me que a repartição dos Negócios da Justiça tinha pequena importância; mas veio um ministro, e chamou tudo a esta repartição.

O Sr. ministro da Fazenda tinha autorização pela lei de 28 de outubro de 1846 para permitir essas associações anônimas. O que são essas associações? A sua concessão é sempre uma operação de crédito. Quando se permitiam essas associações de comércio, de empresas, etc., e então a soberania não residia na assembléia geral, mas em uma só pessoa, essas associações obtinham essa permissão em troca de benefícios ao Estado; chamavam-se outorgas, era uma verdadeira operação de crédito. A responsabilidade recaía em todos os haveres dos associados; porém o soberano dispensava na lei, dava privilégios para bem do público, e essas associações obrigavam-se por tais e tais benefícios. O Sr. ministro pode permitir essas associações em virtude da lei de 1846; são uma verdadeira operação de crédito, e isto não altera a lei.

O que eu queria dizer em resumo é: 1º, que a lei de 23 de outubro de 1846 não precisa emendas; o Sr. ministro com essa lei pode conseguir o fim que tem em vista; 2º, que todas as medidas, mesmo a que foi proposta pelo Sr. ministro da Fazenda, estão incluídas naquela lei e até o projeto que vou apresentar ao Senado está dentro da atribuição do executivo. O Sr. ministro da Fazenda mostra que entende bastante de operações de crédito, porque no seu relatório, e em uma medida apresentada na Câmara dos Deputados, em virtude do seu relatório, pede-se uma autorização para operação de crédito em alta escala. Não quero perscrutar segredos; mas parece-me adivinhar que ali há uma operação tão difícil como esta.

Lerei o meu projeto, com o qual não faço senão justificar as vistas que tinha quando aceitei a proposição do nobre senador por Minas; e concorri para que fosse a efeito, de maneira que quando fui ministro tive todos os elementos para levar a efeito aquilo que a assembléia geral queria.

Não nego que para as operações de crédito é preciso um quantitativo; não estou discordo do nobre ministro quanto à necessidade de mil contos de réis anuais para operações de crédito; mas não aplicados como ele quer. E para isto digo eu não é preciso nova imposição;

operações de crédito que se têm feito não precisarão de imposição especial; da nossa renda ordinária se pode tirar o que for preciso para essas operações, porque, se as guerras civis e desordens ocorridas no nosso País têm feito desaparecer grandes somas que podiam ser applicadas para outros fins, não é de esperar que este estado continue.

## **PROJETO PARA ESTABELECIMENTO DE BANCOS PROVINCIAIS E SUA RELAÇÃO COM O TESOURO PÚBLICO E CAIXA DE AMORTIZAÇÃO.**

### **“A Assembléia Geral Legislativa decreta:**

“Art. 1º. É permitida em cada Província do Império a criação de um banco, que se organizará e funcionará da seguinte maneira:

“Art. 2º. O governo, na Corte e Província do Rio de Janeiro, e os presidentes nas outras Províncias nomearão comissões de três a cinco capitalistas ou proprietários dos mais conceituados para promoverem e aceitarem as assinaturas das ações dos bancos, que terão os fundos constantes do quadro (A); sendo-lhes porém permitido organizar-se e começar suas operações, quando tiverem arrecadado a quarta parte das ações da primeira e segunda classe.

“O governo poderá conceder aos bancos aumentar os seus respectivos fundos, quando assim o julgue conveniente depois de dois anos de exercício.

“Art. 3º. As ações serão de 100\$ réis cada uma, podendo o mesmo indivíduo ter o número que lhe convenha. Serão divididas em duas classes: formando a primeira as que se realizarem em moeda corrente (papel-moeda ou espécies nobres, segundo o decreto de 28 de outubro do ano de 1846), e em apólices da dívida pública geral pelo preço do mercado, ficando estas pertencendo aos bancos que delas poderão dispor, segundo mais vantajoso for.

“Formarão a segunda classe as ações provenientes de depósito de apólices da dívida pública geral, ou de hipoteca de prédios urbanos livres e desembaraçados.

“Art. 4º. Os possuidores das ações de primeira classe não terão outras vantagens que o dividendo anual feito segundo o art. 11; os donos das ações da segunda classe perceberão os juros das apólices depositadas, e a renda dos prédios hipotecados, cuja administração lhes é continuada, tendo além disto a cota, que no dividendo feito segundo o artigo citado, lhes couber.

“Art. 5º. As apólices depositadas serão recebidas com o desconto de 10 por cento, e os prédios urbanos pelos três quartos do seu valor, calculado pelo pagamento da décima, computada a renda, da qual se tira a décima 5 por cento do capital empregado na casa e terreno; isto é, o valor do prédio se reputará ser vinte vezes maior que o importe da

renda de que se pagou a décima urbana no ano financeiro antecedente ao da presente lei.

“Art. 6º. As ações de primeira classe são transmissíveis como os bens móveis; as de segunda classe porém seguirão os depósitos e hipotecas que representam; a venda das apólices depositadas e dos prédios hipotecados; importa a venda das respectivas ações ao comprador daqueles valores. É permitido porém em todo o tempo substituir uns prédios hipotecados por outros de igual valor, ou por depósito de apólices da dívida pública geral.

“Art. 7º. Do importe das ações da primeira classe disporá a diretoria do banco nas operações indicadas no art. 19, como mais vantajoso for ao estabelecimento.

“Art. 8º Logo que a afluência das transações exija maior soma do que as das ações da primeira classe, as diretorias dos bancos receberão bilhetes que poderão emitir, e cujo valor não excederá a totalidade das ações da primeira e segunda classe arrecadadas.

“Art. 9º Estes bilhetes serão remetidos, precedendo ordem do tribunal do Tesouro, pela Caixa da Amortização diretamente ao banco do Rio de Janeiro; e por intermédio das tesourarias aos das Províncias. Os bilhetes sairão da Caixa da Amortização encadernados, numerados e com uma assinatura; nenhum deles será menor de 10.000. Os bancos os farão assinar por um acionista, antes de os meter em circulação. O papel, de que neste artigo se trata, terá curso forçado na Província em que for emitido, sendo a todos os devedores permitido satisfazer com ele suas dívidas, inclusive os impostos gerais, provinciais e municipais, gratificações, emolumentos e qualquer outra retribuição a empregados públicos por ato de ofício.

“Art. 10. O importe total das ações de primeira e segunda classe, bem como o fundo de reserva garantem os bilhetes emitidos; e de tais somas, com exclusão de qualquer credor, se apurarão as quotas precisas para a retirada dos mesmos bilhetes, no caso dos arts. 14, 17 e 29.

“Art. 11. Do total da renda anual se tirarão 5 por cento para fundo de reserva, que irá dando aumento de valor lento, mas progressivo às ações. Os acionistas da primeira classe terão 7 1/2 por cento de suas ações; e estes, além disto, bem como os das ações de segunda classe, depois de deduzida a quota acima, o pagamento ao Tesouro pelo uso e despesas do papel, fundo de reserva e os gastos de administração, terão do restante quota proporcional à de suas ações.

“Art. 12. Os bancos pagarão ao Tesouro 3 por cento ao ano pelo uso e despesa dos bilhetes fornecidos, contados do dia do recebimento até àquele em que os restituírem.

“Art. 13. Em qualquer tempo as tesourarias deixarão de fazer entrega de bilhetes aos bancos, quando os presidentes das Províncias,

ouvindo os inspetores das tesourarias, entenderem que o mercado não tolerará nova emissão; na Corte, cabe ao governo vedar a entrega.

"Art. 14. Sempre que o câmbio sobre Londres baixar de 27 penses por 1\$000, ou a oitava de ouro de título 0,917 subir além de 4\$000, os bancos serão obrigados a restringir sua circulação, e retirar tanto de seus bilhetes, quanto suficiente seja para restabelecer a taxa legal do câmbio e valor do ouro. Os bilhetes recolhidos serão entregues às tesourarias nas Províncias, e Caixa da Amortização na Corte, e desde esse momento cessarão de correr os 3 por cento. O governo auxiliará o restabelecimento dessa taxa legal do Câmbio e valor do ouro por outras operações de crédito em troco de apólices ao par, ou como se convencionar, tudo, etc.

"Art. 15. Se o capital das ações de primeira classe e os depósitos subirem ao ponto tal, que não achem emprego nas operações dos bancos, o Tesouro receberá a 6 por cento tudo quanto das somas provenientes destes artigos lhe for apresentado. Este caso porém não se poderá realizar enquanto os bancos tiverem em circulação bilhetes dos fornecidos pelas tesourarias e Caixa da Amortização.

"Art. 16. Quando se der a hipótese do art. 14, os presidentes das Províncias, ouvindo os inspetores das Tesourarias e Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda na Corte, ordenarem aos bancos que retirem em prazo certo e determinado (nunca menos de três meses), quantia fixada; se antes porém de terminado o prazo e retirada a quantia o câmbio e ouro voltarem á taxa legal, aquelas autoridades farão sustar a retirada dos bilhetes.

"Art. 17. Se os bancos tiverem sofrido graves perdas, ou tiverem obrado tão imprudentemente que não possam retirar as quantias fixadas, as tesourarias, e o Tesouro em primeiro lugar, pela venda dos fundos públicos, e em segundo lugar, pelas dos prédios urbanos hipotecados, retirarão a quantidade de notas que precisa for para o fim acima indicado. As tesourarias darão imediatamente conta circunstanciada ao Tesouro, a fim de deliberar sobre a sorte dos bancos das Províncias, e sobre o da Corte procederá como mais acertado julgar, ouvindo o inspetor da Caixa de Amortização.

"Art. 18. Os donos das apólices e prédio assim vendidos, receberão na liquidação final do banco a quota que lhes pertencer, deduzida do ativo restante do estabelecimento; e enquanto não se faz a liquidação, perceberão o dividendo todo que compete às ações de primeira classe. As apólices e prédios urbanos que tiverem de ser vendidos, serão tirados á sorte.

"Art. 19. Os donos de apólices ou prédios sorteados poderão remir suas ações; e no caso de serem vendidas receberão o excesso do preço da venda, em relação às ações a que estão obrigados, ficando a hipótese de perda por venda inferior ao preço das mesmas ações, por conta da massa geral dos acionistas.

“ Art. 20. As ações da 2ª classe poderão sempre ser convertidas em ações da 1ª classe, realizando os seus donos os valores que elas representam; e no caso de falência das apólices, deterioração e fortuito nos prédios que possam comprometer o crédito do banco; poderão os diretores destes exigir dos donos de tais ações, de reforçar o crédito delas, sob pena de serem vendidas e acreditadas pelo preço que produzirem.

“ Art. 21. As apólices depositadas serão acompanhadas das precisas procurações e clarezas que partindo sua venda no caso previsto pelo artigo anterior; e as hipotecas dos prédios urbanos serão aparelhadas de maneira que, sem mais intervenção alguma judicial, possam as propriedades ser levadas á praça e vendidas administrativamente.

“Art. 22. As operações do banco consistirão: 1º, em desconto de letras e empréstimos sobre penhores, de prata e ouro e fundos públicos da dívida pública geral, avaliados estes em menos 5 por cento, e tendo naqueles somente em atenção o valor dos metais e nunca o feitiço; 2º, recebimento de depósitos em moeda corrente, metais preciosos, papéis de crédito; 3º, compra e venda de ouro e prata em barras, ou moedas nacionais e estrangeiras; 4º, câmbios internos. Estas últimas três operações poderão ser feitas por conta de outrem, recebendo os bancos a comissão do estilo, pagando um prêmio razoável pelo dinheiro depositado por prazo fixo e maior de um mês.

“Os bancos poderão também encarregar-se da cobrança de efeitos comerciais de outros quaisquer créditos, e satisfazer até a importância realizada deles, ou dos depósitos de metais preciosos e moeda corrente às ordens que lhes forem transmitidas, percebendo também a respectiva comissão.

“Art. 23. As ações dos bancos não respondem por dívida alguma, as contraídas mesmo com o Tesouro só na liquidação final serão pagas, quando até então outros bens as não tiverem satisfeito.

“Art. 24. Os bancos publicarão até o dia 15 de janeiro e 15 de julho uma conta clara de suas operações durante os semestres antecedentes de julho a dezembro, e de janeiro a junho; todos os balanços publicados serão feitos segundo o modelo (B.)

“Art. 25. Os bancos serão regidos, no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, por uma diretoria eleita pela assembléia dos acionistas que representem pelo menos 5.000 ações, e que sejam os possuidores do maior número delas. Não poderá a assembléia compor-se de menos de 40, nem mais de 100 acionistas.

“As diretorias dos bancos do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul serão eleitas pela assembléia dos acionistas que representem pelo menos 2.500 ações, compondo-se a assembléia de 35 a 80 dos maiores sócios.

“As diretorias dos bancos das mais Províncias serão eleitas pelas respectivas assembléias de acionistas, que representem pelo menos a quarta parte do completo das ações, e que se componham de 25 a 70 dos maiores acionistas. Nos bancos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco não será eleito para diretoria quem tiver menos de 50 ações; nos do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul menos de 20; e nas demais Províncias menos de 10.

“Art. 26. As assembléias formadas, como fica dito no artigo anterior, organizarão os regulamentos internos, que só terão vigor depois de aprovados pelo governo, e estando acordes com os presentes estatutos, e deliberarão sobre os negócios mais graves do banco. Reunir-se-ão uma vez pelo menos, e sempre em 20 de Janeiro, para ouvir o relatório das operações do banco, e resolver as questões que sobre os estabelecimentos se oferecerem.

“Art. 27. O governo nomeará fiscais que assistirão às assembléias dos maiores acionistas, e estarão presentes a todas as deliberações das diretorias, tendo, nos casos mais importantes, veto suspensivo, com recurso na Corte para o governo, e nas Províncias para o presidente.

“Art. 28. Os bancos durarão 20 anos, e neste intervalo nenhum outro não poderá se estabelecer nas Províncias e Corte; no fim dos cinco primeiros anos poderá o governo rever estes estatutos, e alterá-los conforme mais convenha aos interesses públicos e dos bancos; não se impondo porém a estes estabelecimentos novos ônus, sem que vantagens correspondentes, e por eles pedidas, se concedam. No caso do art. 17 deliberará o Tesouro à vista do estado do banco, se ele deve cessar e liquidar suas contas, ou continuar com as modificações que propostas forem pela assembléia do mesmo banco.

“Art. 29. O importe de 3 por cento que recebe o governo dos bancos, depois de deduzidas as despesas com o fornecimento do papel, será convertido em notas circulantes de menor valores e queimadas. Esta operação começará pelas notas de 1<sup>a</sup>, e extinta esta classe, se passará à proximamente maior, e assim por diante, sendo as notas examinadas, conferidas com os talões, e feita a respectiva escrituração.

“Art. 30. O fundo de reserva dos bancos será empregado em apólices da dívida pública geral, acumulando-se constantemente os prêmios.

“Art. 31. Os diretores dos bancos terão 4 1/2 por cento do rendimento anual, dividido entre todos. As diretorias serão no Rio de Janeiro de 9 membros; Bahia e Pernambuco de 6; Pará, Maranhão e Rio Grande do Sul de 4; S. Paulo e Minas de 3; as outras Províncias de 2.

“Art. 32. Os fiscais nomeados pelo governo terão as gratificações que lhes forem arbitradas.

“Art. 33. O governo se entenderá com os bancos existentes no Rio



de Janeiro e Bahia, a fim de se submeterem aos presentes estatutos, em tudo quanto lhes possa ser aplicado.

“Art. 34. Logo que os bancos comecem suas operações, o governo lhes entregará em bilhetes de 5\$ a 50\$, do que trata o art. 9º, soma igual às notas destas classes, que se presumir circular nas Províncias; e com estes bilhetes fará o banco a substituição delas.

“Art. 35. Em depósito existirão nas tesourarias e caixa da amortização bilhetes de padrões diversos dos circulantes, para com eles fazer-se a substituição daquelas classes em que aparecer falsificação. A substituição só terá lugar quando os bilhetes falsos forem tão semelhantes aos verdadeiros que possam iludir a pessoa de vulgar inteligência; e será determinada pelo tesouro na Corte, e nas Províncias pelos presidentes, ouvida a respectiva tesouraria de Fazenda. Os bilhetes dos bancos serão de diverso padrão ou cor em cada Província.

“Art. 36. No fim de cada trimestre os bancos remeterão às tesourarias e ao tesouro as contas de substituição, acompanhadas das notas e bilhetes substituídos, e imediatamente se procederá à liquidação e tomada das contas.

“Art. 37. Por indenização do trabalho e despesa que aos bancos acresce pela substituição das notas e bilhetes de que se trata, perceberão uma comissão que corresponda aos gastos que o tesouro faria com esta operação.

“Art. 38. À substituição assistirá o fiscal do banco quando possível seja, e no seu impedimento um delegado dele, que vencerá a gratificação que pelo governo for arbitrada.

“Art. 39. Além da quantia destinada no art. 27 para a retirada das notas das classes menores, o governo inutilizará delas, por intermédio dos bancos, a quota de que puder dispor e conveniente julgar.

“Art. 40. As notas de 1\$000 e 2\$000, enquanto não forem retiradas da circulação, pelos fundos para isto destinados nos arts. 27 e 36, continuarão a ter giro forçado em todo o Império. O governo, porém, dará providências para que o mais breve possível comece a retirada delas.

“Art. 41. Logo que terminado seja o prazo marcado para a substituição de qualquer classe de notas ou bilhetes, os que não tiveram sido substituídos deixarão de ter curso forçado, e serão recebidos nos bancos com o desconto de 10% por cada mês, contados do dia em que terminar o prazo.

“Paço do Senado, em 7 de fevereiro de 1850. -*Hollanda Cavalcanti.*”

#### QUADRO A.

Fundos dos bancos provinciais.

#### RIO DE JANEIRO

Ações em dinheiro.....	2.000.000\$	4.000.000\$
Ações em apolic. e hipot.....	3.000.000\$	

PERNAMBUCO

Ações em dinheiro.....	1.000.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	1.000.000\$	2.000.000\$

BAHIA

Ações em dinheiro.....	1.000.000\$	
Ações em apolic. e hipot. ....	1.000.000\$	2.000.000\$

MARANHÃO

Ações em dinheiro.....	500.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	500.000\$	1.000.000\$

PARÁ

Ações em dinheiro.....	500.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	500.000\$	1.000.000\$

RIO GRANDE DO SUL

Ações em dinheiro.....	500.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	500.000\$	1.000.000\$

MINAS

Ações em dinheiro.....	200.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	200.000\$	100.000\$

S. PAULO

Ações em dinheiro.....	200.000\$	
Ações em apolic. e hipot.....	200.000\$	400.000

CEARÁ

Ações em dinheiro.....	100.000\$	200.000\$
Ações em apolic. e hipot. ....	200.000\$	

As 9 restantes Províncias como a do Ceará.....1.800.000\$

Soma total dos fundos dos bancos ..... 13.800.000\$

Soma com que os bancos poderiam fazer suas operações ..... 20.700.000\$

Orçamento da renda dos bancos, suas despesas, dividendos e fundos de reserva.

O banco do Rio de Janeiro poderá negociar com ..... 6.000.000\$

Juros de 8% ..... 480.000\$

A deduzir:

Ao tesouro 3% dos 4 mil centos em bilhetes..... 120.000\$

Aos acionistas em dinheiro 7%  
% ..... 150.000\$

Fundo de reserva 5% da renda total.....		21.000\$
Despesas da administração. Aos Diretores a 1%		21.600\$
Com os mais empregados, casa o expediente ....		20.000\$
		335.600\$
Resta a dividir pelos acionistas.....		144.400\$
Toca a cada seção .....	3\$611	
As ações em dinheiro renderam.....	111/10%	
O fundo de reserva nos 20 anos se elevará a .....		927.840\$
Se o juro for de 7% teremos só.....		420.000\$
Deduzindo:		
Ao tesouro 3%.....	120.000\$	
Aos acionistas em dinheiro.....	150.000\$	
Fundo de reserva.....	21.000\$	
Despesa da administração. Com os diretores.....		18.900\$
E com os mais empregados, & c.....	20.000\$	
		320.906\$
Resta a dividir pelos acionistas .....		90.100\$
Toca a cada ação .....	2\$252	
As ações em dinheiro renderam.....	97/10%	ou 3\$752

#### BAHIA OU PERNAMBUCO.

O Banco poderá negociar com.....		3.000.000\$
Juros de 8%.....	240.000\$	Deduzindo:
Deduzindo:		
Ao tesouro 3%.....		60.000\$
Aos acionistas em dinheiro.....		75.000\$
Fundo de reserva.....	12.000\$	
Despesa da administração. Com os		
diretores 4% .....	10.800\$	
Com empregados, & c.....	14.000\$	
		171.800\$
Resta a dividir pelos acionistas. ....		63.200\$
Toca a cada ação .....	3\$410	
As ações em dinheiro renderam.....	109/10%	

#### MARANHÃO, PARÁ OU RIO GRANDE DO SUL

O banco poderá negociar com .....		1.500.000\$
Juro de 10% .....	150.000\$	
Deduzindo:		
Ao tesouro 3% dos mil		
contos em bilhetes.....	30.000\$	
Aos acionistas em dinheiro.....	37.500\$	
Fundo de reserva.....	7.500\$	
Despesas da administração.		

Com os diretores 4%.....	6.750\$	
Com empregados, casas, & c.....	8.000\$	
		89.750\$
Resta a dividir pelos acionistas .....		61.250\$
Toca a cada ação .....	6\$125	
As ações em dinheiro renderam.....	133/5%	

#### MINAS E S. PAULO

O banco poderá negociar com.....		600.000\$
Juro de 10% .....		60.000\$
Deduzindo:		
Ao tesouro 3%.....	12.000\$	
Aos acionistas em dinheiro.....	15.000\$	
Fundo de reserva.....	3.000\$	
Despesas com a administração.		
Aos diretores .....	2.700\$	
Aos mais empregados, & c.....	5.000\$	
		37.700\$
Resta a dividir pelos acionistas .....		22.300\$
Toca a cada ação.....	5\$675	
As ações em dinheiro renderam.....	132/10%	

#### CEARÁ, OU AS OUTRAS PROVÍNCIAS.

O banco poderá emitir .....		300.000\$
Prêmio de 10%.....		30.000\$
Deduzindo:		
Ao tesouro 3%.....	6.000\$	
Aos acionistas em dinheiro.....	7.500\$	
Fundo de reserva.....	1.500\$	
Despesas da administração.		
Com os diretores.....	1.350\$	
E a mais empregados, & c.....	4.000\$	
		20.350\$
Resta a dividir pelos acionistas .....		9.650\$
Toca a cada ação.....	4\$825	
As ações a dinheiro renderam .....	123/5%	
N.B. — O fundo total de reserva se elevará nos 20 anos a.....		3.272.955\$
Os 3% ao tesouro montam		
Anualmente a .....	414.000\$	
Deduzindo-se para despesas do papel.....	114.000\$	
Restará para amortização.....	300.000\$	
E no fim de 20 anos se terão queimado em notas pequenas.....		5.700:000\$

Entregando de mais ao banco.....

para inutilizar a anuidade do..... 1.365:000\$

No fim dos 20 anos..... 27.300.000\$

Todas as notas de 50\$ para baixo, em todas as Províncias serão retiradas de circulação na época da extinção dos bancos e o governo só terá o papel geral.

No orçamento da receita e despesa dos bancos não tenha atendido aos lucros que eles tiram dos depósitos e outras transações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1846. — Manoel Felizardo de Souza e Mello.

Este mesmo projeto foi remetido ao Conselho de Estado; o nobre ministro da Fazenda faria sem dúvida um serviço geral se trouxesse ao Senado a consulta que houvesse sobre este projeto.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Não está no tesouro.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não é no tesouro que deve existir.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Devia existir aí, mas não existe.

O SR. H. CAVALCANTI: — Então o gato carregou com ela.  
(Risadas)

Remeti este projeto ao Conselho de Estado, e suponho que se indagar bem há de se encontrar, ou na mão do relator da respectiva secção, ou na de algum conselheiro, ou na de algum ex-ministro, esses papéis; é objeto que eu desejava que se verificasse bem, porque é de alguma importância, e até suponho que o Conselho de Estado é responsável por esses papéis. Estou persuadido que o conselho de Estado corresponde ao fim para que foi criado; respeito muito a alguns dos seus membros, porque como ministro da Coroa tive deles a mais franca cooperação; e sinto que não aparecem esses papéis.

Foi neste projeto pequenas alterações, que não julgo tão essenciais; mas uma dessas alterações foi, porque muita gente presumira que era irrisório retirarem os bancos papel nos momentos de embarços na circulação. Sem dúvida quem pensa assim, pensa muito bem; se com efeito as idéias que tenho a este respeito fossem baseadas na retirada do papel da circulação em momentos críticos, sem dúvida era para rir; mas devo dizer que com essa medida eu não atava as mãos do governo para não retirar da circulação papel oportunamente. Já se vê, Sr. presidente, que a idéia de uma circulação fiduciária estável não é exclusiva do nobre senador pela Província do Ceará.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Nem eu disse isto.

O SR. HOLANDA CAVALCANTI: — Há muito tempo se trabalha nisto; há um trabalho organizado a este respeito e também trabalhos antigos. Sim, estou persuadido que é possível tornar-se estável a circulação fiduciária. Também direi, de passagem, que não é com as barras de ouro que penso poder dar esta estabilidade. Nos nossos contratos de

dívida na Europa, temos alguns modelos de crédito; podemos ter 100 mil libras na Europa à nossa disposição, para quando for conveniente aproveitarmos-nos no mercado, e recebermos dinheiro a quem quiser passar para Londres. Eu disse que não dispensava a medida dos mil contos de réis anuais de que fala o Sr. ministro da Fazenda, não para amortizar o papel gradualmente, como S. Exa. quer, mas para uma operação de crédito; eis aí a que me referia, é ao que acabo de dizer. Suponho ter mostrado que quando fiz a legislatura adotar a lei de 28 de outubro de 1846, não foi com vistas de bancarrotoeiro, foi na convicção íntima de servir ao meu país em objeto transcendente. Senhores, desejo ser conhecido; chamem-me o que quiserem, o que eu desejo é não ser julgado sem ser ouvido, ouçam-me. Aqui apresento a minha defesa é o meu projeto. Tenho muito pesar de discordar do Sr. ministro da Fazenda; tinha certeza absoluta de concordarmos se tivéssemos discutido; porque nem as intenções, nem os talentos do Sr. ministro da Fazenda deixam de dar-me toda a garantia de que concordaria com S. Exa. Já disse que não desejava apresentar este projeto: não quero de maneira alguma estorvar a administração; mas quando vejo que o Sr. ministro combate as minhas opiniões, também emitidas nos meus relatórios, como nos meus discursos, é preciso que eu as sustente,

Peço a V.Exa., Sr. presidente, que mande este projeto à comissão de Fazenda; nela há dois conselheiros de Estado; e se V. Exa. quisesse reunir também a comissão de legislação ou outra qualquer, seria bom.

O SR. PRESIDENTE: — Tinha tenção de o mandar à Comissão de Fazenda que é a competente, mas como o nobre senador pede que vá também à de Legislação, irá a ambas as comissões.

É remetida às Comissões de Fazenda e Legislação. Lê-se e aprovase o seguinte parecer:

“A Comissão de Constituição é de parecer que seja arquivado na forma do estilo o ofício do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império de 17 de janeiro próximo passado, que acompanha o exemplar impresso do aviso de 8 do dito mês resolvendo a dúvida proposta pelo juiz de paz presidente da junta de qualificação da Freguesia de S. José desta cidade, acerca dos eleitores que deviam funcionar na reunião da dita junta.

Paço do Senado, 7 de fevereiro de 1850 - *Araújo Viana - A. P. Limpo de Abreu*”.

### ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate, em 1ª discussão para passar à 2ª, a resolução do Senado autorizando o governo para mandar passar carta de naturalização de cidadão brasileiro, ao Prussiano Jacques Antonio Quarante.

Entra em 1ª discussão o projeto de lei do Senado — C deste ano —

autorizando o governo para criar corpos de cavalaria, ou infantaria para fazerem o serviço das fronteiras.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Parece que este projeto está prejudicado, porque, tendo passado há 5 ou 6 dias ampla autorização ao governo a respeito deste mesmo objeto, as disposições da resolução que ora se discute restringem essa autorização. Outras dúvidas poderia apontar, por exemplo, pelo projeto autoriza-se a organização de corpos só de infantaria e cavalaria, quando talvez convenha que a arma de artilharia entre também na organização... É uma simples observação que faço de passagem; o que entendo é que o projeto está prejudicado à vista da anterior votação do Senado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu esperava que o nobre membro da Comissão achasse prejudicado um projeto que a Comissão não quis apresentar como base do outro que foi adotado pelo Senado; mas pela razão que o nobre membro expendeu, certamente que não. Abandono o projeto ao juízo da Casa; se ela o julga prejudicado, vote neste sentido, quando não, entrará em discussão, e então sustentarei as idéias que aí apresento.

O SR. SATURNINO: — O projeto não foi a comissão nenhuma. Eu assinei, e apoiei, mas não estou comprometido pela minha assinatura. Julgo-o prejudicado, e não só prejudicado como insubsistente simultaneamente com o outro; não podem passar ambos. O outro foi à Comissão, por isso não farei grande análise acerca de suas disposições; basta a impossibilidade de subsistir um e outro.

Vejamos por exemplo o art. 12 deste projeto. "No alistamento para a formação de tais corpos serão admitidas as mesmas isenções estabelecidas nas leis para o serviço da guarda nacional, e esta não será organizada nos distritos em que aqueles corpos se criassem, ficando por outra parte isentos de recrutamento para serviço do Exército os indivíduos alistados para esse fim, e as praças dos mesmos corpos que tiverem concluído o tempo de serviço, ou que por outro motivo hajam passado para a reserva. "Ora, na lei que adotamos autoriza-se o governo para dar certa organização às guardas nacionais desses distritos; como agora há de dizer que não se poderá alistar para a guarda nacional? Como há de o governo combinar essas coisas? Há de ter esses corpos da guarda nacional nesses distritos, e ao mesmo tempo criar esses outros corpos? Basta esta consideração para ver que não pode passar semelhante projeto, que ele está prejudicado. O que julgou o Senado com a votação do outro projeto? O que devia dar providência para uma organização perfeita das guardas nacionais em certas Províncias, agora por este projeto julga-se de outro modo, criam-se corpos especiais. Vê-se, portanto, que ele está prejudicado; mas se assim não se julgar, hei de votar contra, pela contradição em que está com a lei que se discutiu nesta Casa.

Discutida a matéria, julga-se prejudicado o projeto. O Sr. presidente convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia a 2ª discussão do projeto do Senado — B deste ano — limitando o giro das notas que servem de meio circulante: seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.



## SESSÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Segunda discussão do projeto sobre provincialização das notas circulantes; discursos dos Srs. Paula Souza e ministro da Fazenda.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte proposição.

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. A pensão anual de 240 \$ rs., concedida por decreto de 16 de janeiro de 1844, ao capitão Pedro Alves de Siqueira, em atenção aos serviços que prestou a prol da ordem pública na Província de S. Paulo, fica aprovada com sobrevivência à sua filha D. Maria Antônia de Jesus, como foi declarado pelo Decreto de 21 de dezembro de 1849.

“Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 8 de fevereiro de 1850. — Gabriel Mendes dos Santos, presidente. — Francisco de Paula Candido, 1º secretário. — Antonio José Machado, 2º secretário.”

É remetida à Comissão de Fazenda.

### ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão o art. 2º do projeto que autoriza o governo a substituir o papel-moeda por notas de giro limitado.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, apesar do mau estado de minha saúde, entendo dever dizer alguma coisa a respeito do projeto que está em discussão.

O fim desta medida, segundo o relatório e a discussão já havida, é unicamente tornar menos falsificante o moeda-papel; porque, quanto a torná-la fixa, estável, todos vêem, e o Sr. ministro reconhece que este

projeto não dá meios para isso. É, pois, o seu fim dificultar a falsificação, porque julga-se mais fácil o conhecimento das notas, quando o seu giro for limitado. Assim, é o projeto apenas uma medida preparatória para outras disposições, porque o nosso fim não é só que o meio circulante seja infalsificável, é também que seja fixo, estável. Mas conseguir-se-á que o meio circulante seja menos falsificável com esta medida? Não irá ela torná-lo, longe de estável, mais flutuante? Nestas considerações é que vou entrar.

Sendo o círculo do giro das notas mais limitado, diz o Sr. ministro que é mais fácil recolherem-se, e por esse modo poder abreviar-se as falsificações que tenham havido. Sem dúvida que só por este modo é que se pode considerar esta medida, porque pelo lado de dizer-se que quanto mais limitado for o giro das notas, mais fácil é conhecer as firmas, isso é inexato, porque na extensão de um círculo qualquer não é possível que as firmas sejam conhecidas em todo o distrito em que tenham de correr. Nem por isso se pode evitar a introdução de notas falsas; se hoje se introduz na circulação geral moeda falsa, nessa ocasião os falsificadores a imitarão naqueles pontos onde lhes fizer mais conta, imitando as firmas das notas do distrito; se essas notas tiverem cor e modelo diversos, as falsas também terão cor e modelo diversos. Assim não se evita a introdução de notas falsas, somente haveria facilidade no recolhimento logo que se reconhecesse a introdução de moeda falsa.

Mas compensará isto o prejuízo que possa haver? Quaisquer que sejam os distritos que o governo houver de marcar não podem ser menos de cinco ou seis; creio que o distrito do Rio de Janeiro há de abranger S. Paulo e Minas Gerais...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdoe V. Exa., deve ainda limitar.

O SR. PAULA SOUZA: — Entendo; o Sr. ministro há de fazer muitos mais círculos...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sim, senhor.

O SR. PAULA SOUZA: — São, portanto, muito mais os pontos onde se tem de verificar a legitimidade das notas. Hoje há um ponto único, que é a Caixa da Amortização, composta de membros muito respeitáveis pela sua posição, pela sua fortuna; mas debaixo da imediata inspeção do governo; na hipótese do projeto, porém, hão de ser muitos os círculos, não podem estar debaixo da imediata inspeção do Tesouro, e talvez algum círculo, nem debaixo da imediata inspeção dos presidentes. Veja, pois, o Senado, reflita o Sr. ministro que de abusos não se podem dar nesta substituição. Todos estarão lembrados dos abusos que houveram na substituição do cobre e do primeiro papel das notas circulantes; houve abuso extraordinário, houve perda enorme para o Estado. Ora, esses abusos com mais facilidade se devem dar nos diferentes pontos a que se vai limitar o giro das notas. O projeto, pois, não evita a falsificação, facilita no caso da falsificação, o recolhimento

das notas. Assim, nem se evita a falsificação, porque o falsificador pode ter notas apropriadas a cada círculo, como acontece hoje no mercado geral; se de mais a mais pode dar lugar a muitos abusos, qual é a vantagem real desta medida? Não a vejo.

Por outro lado, pode este projeto tornar o meio circulante mais flutuante que hoje. Trocadas as notas que atualmente giram por notas provinciais, pode em um momento dado, em um distrito, haver superabundância de papel que não é necessária para a sua circulação comum. Por exemplo, no Rio de Janeiro subiu o café repentinamente a um preço muito alto; é sabido que em tais ocasiões precisa-se maior soma de moeda circulante; mas suponha-se que o papel existente ficava provincial, que em um distrito fosse superior às necessidades, como não tinha giro em outro distrito segue-se que havia de flutuar de valor, havia de diminuir do valor que antes tinha, e vice-versa. Suponhamos que em um distrito a moeda que então existia era suficiente para o seu giro; mas dava-se uma ocorrência; por exemplo, em S. Paulo, a safra do ano que acabou foi muito limitada, tanto do açúcar como do café, talvez não fosse metade do que costuma a ser, e os preços do açúcar muito baixaram; segue-se que uma porção da moeda circulante é superabundante para suas transações; mas depois de feito o troco havia safra mui grande dos gêneros que dali se exportam, os preços destes gêneros subiam, e então a moeda que havia não chegava.

Poderão responder que nesta hipótese a moeda do giro geral supriria a falta, mas de que valores são essas moedas do giro geral?

Assim, pois, pode dar-se o caso da moeda provincial ser superior ou inferior às necessidades correntes do mercado, necessidades que não são fixas, que alteram por quaisquer circunstâncias, ou internas ou externas.

Logo, se o projeto não evita falsificação, se pode ter o resultado de fazer flutuar o meio circulante, não lhe acho vantagem. Perdoe o Sr. ministro estas reflexões; talvez não sejam fundadas em razão, mas são as que tenho para não poder dar o meu voto ao projeto.

Estamos na segunda discussão, por conseqüência discute-se o projeto, artigo por artigo, mas creio que me será lícito, considerando o primeiro artigo, dizer algumas palavras sobre os outros.

O art. 3º determina que não se emita mais papel; mas do que serve aqui esta disposição? Está claro que não se pode emitir mais papel senão em virtude de lei, por conseqüência parece inútil este artigo.

Senhores, o nosso fim é tornar o meio circulante fixo, estável, infalsificável. Para conseguir este *desideratum* muitos meios têm ocorrido; é matéria que a Assembléia Geral do Brasil, que os seus homens de Estado têm desde muitos anos em vista; infelizmente até agora tudo tem sido baldado! O Sr. ministro em seu relatório diz que tem unicamente como meio a diminuição parcial e lenta do papel

circulante, para em seu lugar entrar moeda metálica. Este meio, em minha opinião, além de muito moroso, não é o melhor; porque supondo que se tirasse uma soma de moeda tal que ainda os transtornos externos ou internos não fizessem alterar o valor do papel circulante, ainda assim consideraria esta medida um grave mal, porque viria substituir a porção de papel-moeda que se retirasse por uma porção de metais. Ora, diz o Sr. ministro que existem na circulação 48 mil contos de réis; se se retirasse 20, parece evidente que os 28 que ficassem, ainda em uma ocorrência, não diminuíram de valor, porque era muito pouco na generalidade da moeda que o Brasil precisa para a sua circulação. Mas me parece que seria um mal se os 20.000 contos fossem representados por moeda metálica; estes 20.000 contos de moeda metálica eram desviados do fim que na realidade têm; a moeda metálica gira em todo o mundo, pode-se aplicar a meios produtivos para o País, mas tendo unicamente o fim da moeda circulante deixei de dar esta aplicação.

Mas que tempo não se levaria para tirar da circulação 20.000 contos? Na hipótese do Sr. ministro poderia levar vinte anos; e poderia o Brasil suportar esta vacilação por vinte anos? É o que entendo que não convém. Julgo que se podia impor algum sacrifício para tomar uma medida que no mínimo tempo possível pudesse tirar-nos deste estado. Para este fim encaro dois meios; ou isto se faça por via do governo, ou por via do governo combinado com associações particulares, com bancos.

O governo podia mesmo por si conseguir este fim, formando suas estações como bancos do troco do papel, substituindo o papel que circula por papel realizável à vista. Este pensamento talvez se ajuste em parte com o projeto que o Sr. Hollanda Cavalcanti ontem apresentou, e que pela rapidez da leitura não pude entender bem. Tem este meio o perigo dos abusos que podem seguir-se de estar toda a fortuna pública entregue nas mãos do governo; mas este mal já existe, porque toda a fortuna pública, toda a moeda circulante passa pelas mãos do governo, por consequência esses abusos existem do mesmo modo.

Se, pois, o governo tivesse um pouco de moeda metálica que chegasse para, na ocasião da flutuação de valores, trocar pelo papel que se apresentasse, podia-se deste modo tornar o meio circulante fixo, menos fluatável; e nesta hipótese podiam existir as notas provinciais, porque eram realizáveis, não havia perigo pela maior ou menor soma de papel circulante.

Se esta medida não fosse executada por via do governo, podia sê-lo por via de bancos, de associações particulares, que se ajustassem com outras associações nas Províncias, para retirar o papel, substituindo-o por notas suas pagáveis à vista. Para isto não era preciso grande soma de metais, porque, acostumado como está o Brasil há quase trinta anos a moeda-papel, só nas crises se iria ao banco trocar as notas.

Tanto é isto verdade que em 1847 os negociantes da Corte requereram ao governo para trocar o metal por papel na Caixa da Amortização. Não se precisaria, pois, de uma soma muito grande; se existem na circulação 46.000 contos, creio que com 8 ou 10.000 contos de metais se poderia realizar esta medida porque não se iria a toda a hora trocar as notas; e, mesmo dada uma crise, não há governo algum que não tenha autorizado a essas associações ou bancos para não trocar, quando se vê que é uma crise passageira ou antes um pânico.

Assim, ou se tome esta medida de um modo ou de outro, compreendo que se poderá fazer bem; à proporção que se fosse tirando da circulação a moeda que há de mais, em uma ocasião que se necessitasse de maior porção de moeda, como quando crescessem os preços dos gêneros, ou quando a safra fosse maior, os bancos ou o governo tinham uma porção de moeda, não era preciso entrar nos metais para suprir este vácuo; porque, como já disse, é um mal em minha opinião distrair os metais de outras funções, e funções produtivas para a riqueza do País, para o fim ocioso de representar o meio circulante.

Eis como encaro este negócio do meio circulante. Tratemos agora unicamente de provincializar as notas, isto não evita falsificação; pode produzir muitos abusos, pode produzir grande flutuação no meio circulante local ou provincial. Embora se possa dizer que em uma ou outra hipótese restavam as notas de valor maior que ficam com o curso geral, distritos há em que essas notas não têm curso, porque o seu comércio é limitado; duvido que na Província de S. Paulo haja cem notas de 500\$000.

Se, pois, não vem daqui bem, para que tratarmos disto? Antes o Sr. ministro, em quem reconheço não só capacidade, mas zelo sincero pela Fazenda pública, leve mais tempo, e nos apresente um projeto que tenha um fim completo, um fim útil, isto é, que evite a falsificação e ao mesmo tempo a flutuação do meio circulante.

Quando se julgue que esta medida é preparatória, que depois se tomarão outras para se tirar anualmente uma quota do meio circulante, direi primeiramente que receio que esta disposição da lei fique em nada, como têm ficado todas desde 1828. Parece que na lei que extinguiu o Banco do Brasil se mandava retirar anualmente uma porção de notas da circulação; noutras leis se têm determinado o mesmo; entretanto nada se tem feito. Mas suponhamos que entrasse sempre na lei do orçamento uma verba para que não se pudesse deixar de cumprir esta disposição, que quando se tratasse da Caixa da Amortização se consignasse um tanto para o resgate do papel, e assim se realizasse; temos um mal da demora do remédio, temos um mal que à proporção que fosse subindo o papel circulante entrasse uma porção de metais; a entrada dos metais na circulação, torno a dizer, é um mal para o País, já acostumado à circulação do papel, muito mais sendo essa entrada em

ponto grande. Se fossem 6, 8 ou 10.000 contos, bem; porque os metais podiam sair para o estrangeiro e voltar em meios produtivos para o País, deixando de servir unicamente para a ociosa função de meio circulante; isto poderia conseguir-se por meio de associações bancárias, porque só seriam precisos aqueles metais que servissem de garantia às notas para o troco quando se exigisse. Nós sabemos que em todos os países de riqueza de comércio há muito pouco metal que faça as funções de moeda; nos países menos adiantados é que o metal faz estas funções. Na Inglaterra, por exemplo, o país mais comercial do mundo, o metal circulante calcula-se em pequena soma; na França, país menos produtivo, o metal destinado para o meio circulante é de mais do triplo do que circula em Inglaterra. Ora, nós que estamos acostumados, há quase trinta anos, com o meio circulante papel, não deveremos sem necessidade passar a outro meio, desviando assim capitais para um fim ocioso. Portanto nem mesmo como meio preparatório acho o projeto útil.

Por estas considerações não estou por ora resolvido a votar pelo projeto; folgaria de ter ocasião para auxiliar com o meu voto o governo em matéria que é toda do País, em que não pode entrar espírito de partido. Pelo correr do tempo ver-se-á se é ou não sincero este meu desejo.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — O nobre senador pronuncia-se contra o projeto que discutimos, primeiro porque não tendo ele por fim senão evitar a falsificação do papel-moeda, nenhuma providência dá maior estabilidade do meio circulante, em segundo lugar porque o fim que se propõe o projeto não pode ser conseguido pelos meios nele indicados. Demais, o nobre senador é de opinião que as medidas lembradas por mim, quer no relatório, quer nos discursos que pronunciei na primeira discussão deste projeto, ainda quando fossem eficazes para resgatar o papel-moeda, teriam um efeito pernicioso, em lugar de útil, aos interesses do País; e em último lugar expõe o que julgo mais acertado para conseguir-se o fim que desejamos.

Esforçar-me-ei por defender as disposições do projeto; exporei as objeções que tenho contra os meios lembrados pelo honrado membro, e procurarei sustentar as medidas em que falei na primeira discussão.

É verdade que as disposições de que agora nos ocupamos não têm por fim principal dar estabilidade ao meio circulante pretende-se por via delas estorvar a falsificação do papel que o nobre senador, como todo o mundo, reconhece ser um mal gravíssimo; mas também não se pode duvidar que é um meio de dar maior estabilidade ao papel circulante e estorvar a falsificação dele. Esta verdade não pode ser desconhecida pelo honrado membro. Se conseguíssemos evitar a falsificação, teríamos dado grande passo para maior estabilidade do meio circulante, porque ninguém desconhece que a quantidade de papel falso que gira com o verdadeiro é considerável. Se este papel

falso fosse retirado da circulação, e por conseqüência diminuísse a soma do que atualmente serve de agente de transações, decerto que o papel emitido pelo governo havia de adquirir valor mais estável.

Mas não é só com este fim que devemos esforçar-nos por evitar que se falsifique o papel-moeda; outros motivos o reclamam ainda mais imperiosamente; e o projeto tem antes por fim evitar a falsificação e todos os males que dela resultam, do que dar unicamente estabilidade ao meio circulante.

Diz o honrado membro que a limitação do giro das notas em determinados círculos não pode estorvar a introdução do papel falso na circulação; que quando muito fará com que haja mais facilidade em substituir as classes onde ele aparecer. Não é assim: a limitação do papel a círculos determinados não só facilita a retirada das classes onde aparecer papel falso, mas também dificulta muito que seja ele introduzido na circulação. É claro que, quando a pessoa que se lembra de fazer esta especulação criminosa puder emitir em qualquer ponto do Império o papel que fabrica, terá muito mais estímulo, calculará com muito maior interesse, com muita maior probabilidade de favorável sucesso do que quando for obrigada a emití-lo em um círculo limitado. Suponhamos que chega aqui uma porção de notas falsas, trazidas por um desses réus de polícia que se empregam nesse gênero de indústria, e quer introduzi-las no mercado; mas acha dificuldades, ou porque não pode fazer as transações que seriam precisas para dá-las em pagamento, ou mesmo porque reconhece que tem de tratar com pessoas mais inteligentes a cujas mãos elas irão parar imediatamente, e que por isso será com mais facilidade descoberto seu crime; o que fará o introdutor da moeda falsa? Irá procurar outra Província onde lhe seja mais fácil conseguir seu intento: irá à Província de Minas, à de S. Paulo, ou mesmo à de Mato Grosso. Mas se este papel, depois de introduzido na Província de Minas ou Mato Grosso, não pudesse voltar ao Rio de Janeiro, entende o nobre senador que ele poderia ser aceito lá com a mesma facilidade? Decerto que não...

O SR. PAULA SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — É, pois, preciso fabricar papel com o conhecimento prévio do lugar onde há de ser emitido; e por isso, se quando o quiser introduzir no distrito em que tiver curso achar embaraços, ou porque não possa fazer as transações que são indispensáveis para poder dar saída ao papel que tiver fabricado, ou porque as pessoas com quem tiver de fazer essas transações não queiram recebê-lo por lhe ser preciso moeda que possam remeter para outras Províncias onde o comércio a aceite, frustrada ficará a especulação do falsificador. Parece-me, pois, indubitável que quanto mais se estreitar o distrito onde o papel de certa estampa puder ser introduzido, tanto maior será a dificuldade desta introdução. Quem fabricar certa classe de papel, e puder introduzi-lo em qualquer das Províncias do Império,

tem certeza de ser muito melhor sucedido em suas tentativas do que se fosse obrigado a estampá-lo para certo e determinado círculo. Para poder passá-lo em qualquer distrito, fora preciso fabricar tantas qualidades de papel quantas são as Províncias onde tenha de introduzi-lo. Portanto, parece razoável a minha proposição, isto é, que o papel cujo giro for limitado a certos e determinados círculos é muito mais difícil de ser falsificado do que o papel que girar em todo o Império.

Quanto à facilidade de se retirarem da circulação as classes onde aparecerem notas falsas, concorda nela o honrado membro; mas julga que podem haver fraudes e abusos nas estações que forem incumbidas da substituição. Devo porém ponderar que este receio pode o nobre senador tê-lo igualmente hoje. Já noutra ocasião declarei que não julgo conveniente que se multipliquem as estações de substituição do papel; em minha opinião as tesourarias é que devem ser encarregadas desta operação. E porventura quando hoje temos de retirar ou substituir uma ou mais classes de notas é somente a Caixa da Amortização que se incumbem de fazê-lo? Por certo que não. A operação é executada conjuntamente pela Caixa de Amortização na Côrte e pelas tesourarias nas Províncias; e tem porventura estas os talões de todas as notas? Não; aceitam e trocam as que lhes parecem verdadeiras; e só em um ou outro caso em que há desconfiança de que são falsas é que as enviam à Caixa da Amortização para as combinar com os talões. Por isso grande conveniência haveria em que as notas destinadas à circulação limitada tivessem dois talões, um dos quais ficasse na Caixa da Amortização, e outro na respectiva tesouraria. As tesourarias teriam assim facilidade de combinar as notas que lhes fossem apresentadas com os competentes talões; e nem por isso ficaria o governo inibido de exercer a necessária inspeção sobre essas substituições, porquanto poderia determinar que todas as notas recolhidas fossem remetidas à Caixa da Amortização, onde seriam combinadas com os outros talões que ali se guardassem. Haveria, portanto, assim duas verificações em lugar de uma como até agora. O inconveniente, pois, que nesta medida pareceu ver o honrado membro não existe realmente, ou se existe é em menor escala do que hoje.

É de recear também, continua o honrado membro, que a medida de limitar o giro do papel torne ainda mais instável do que até agora o valor do meio circulante, porque poder-se-á dar o caso em que por circunstâncias comerciais ou por qualquer das causas que produzem escassez, ou por abundância de moeda, aconteça que em certas Províncias se torne superabundante a que existir nula, e por conseqüência se deprecie ou aumente seu valor; e dado este caso, entende o honrado membro que não haverá meio de remediá-lo. Primeiramente, parece-me que o remédio está na existência das notas grandes que ficam com giro geral, isto é, na existência das notas de 200 e 500\$ rs., que entendo deverem por ora conservar-se com circulação geral.



O SR. PAULA SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Nesse caso o governo poderá mandar recolher na Província onde isso acontecer parte das notas que existirem, e emitir igual quantia em outras Províncias onde houver escassez de meio circulante...

O SR. PAULA SOUZA dá outro aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não entendo que o governo fique de mãos atadas para fazer qualquer destas operações.

O SR. PAULA SOUZA dá outro aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdoe-me V. Exa.; o art. 2º dá faculdade ao governo para tomar as providências necessárias para esta substituição.

Demais, senhores, o inconveniente que se figura tão grave ao honrado membro não existe já? Combine-se o câmbio na praça do Rio de Janeiro com o da Bahia e Pernambuco, e especialmente com o do Maranhão. Aqui temo-lo a 28 1/2 e 29, na Bahia a 28 e 28 1/2, em Pernambuco a 27 e 27 1/2, segundo as últimas notícias, e no Maranhão a 26.

O SR. PAULA SOUZA dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdoe V. Exa., é isso devido especialmente às circunstâncias comerciais dessas Províncias. Se só existisse o inconveniente que o honrado membro figura, quando a circulação do papel fosse local, a sua objeção teria alguma força; mas ele existe já, e me parece que a medida proposta possa torná-lo maior; se porém assim acontecer, o governo tem meios de remediá-lo. Não digo que seja possível equilibrar perfeitamente em todos os casos, em todas as circunstâncias, a circulação de cada Província com as necessidades de suas transações; isto não é realizável nem mesmo nos países onde o meio circulante é somente metálico ou composto de metal e papel realizável, e sê-lo-á muito menos no Brasil, onde as dificuldades da comunicação são tão grandes.

Juigo que estas observações, se não destroem, diminuem consideravelmente os inconvenientes que o nobre senador entende que devem resultar das disposições do projeto que discutimos.

Passou ele depois a expor os males que devem seguir-se da medida por mim lembrada para dar estabilidade ao papel que hoje faz as funções do meio circulante; entende que o resgate na forma proposta é nimamente moroso, que para retirar da circulação vinte mil contos será indispensável o espaço de vinte anos; que o Brasil não pode tolerar que continuem as coisas como se acham por tão longo tempo.

Observarei primeiramente que entendo que por ora devemos destinar a quantia de quinhentos a mil contos anuais para o resgate do papel-moeda, não digo que esta quantia continue sempre a mesma, quaisquer que sejam as circunstâncias do País. Se por fortuna, como eu espero, melhorarem as nossas circunstâncias, se as rendas públicas

forem progressivamente aumentando, como me parece mais que provável, no caso de que o País não continue a ser dilacerado pelas facções, julgo que a soma destinada ao resgate do papel deverá também crescer progressivamente. Por ora nossos recursos não permitem que destinemos maior quantia; mas se dentro de dois ou três anos forem as nossas circunstâncias mais prósperas, não há razão para que o corpo legislativo continue a consignar somente mil contos de réis; se pudermos consignar sem grande inconveniente dois ou três mil, façamo-lo, e teremos reduzido o prazo necessário para retirarmos os vinte mil contos.

Demais, porventura o nosso estado atual seria, mesmo hoje, tão insuportável como se afigura ao honrado membro, se não tivéssemos de lutar com a grande facilidade da falsificação do papel? Não o creio. Quando o câmbio sobre Londres está em quase todas as Províncias marítimas a par, e acima do par em algumas delas, podemos-nos queixar do baixo valor, da depreciação do meio circulante? Por certo que não: seguramente todo o mal provém da falsificação do papel.

Mas, dir-se-á: — Por que quereis retirar já da circulação algum papel? — É para que não se deprecie ele quando aconteça qualquer crise comercial; é para tornar estável este mesmo estado em que ele se acha hoje. À medida que formos retirando algum papel, não se irá tornando cada vez mais segura, cada vez maior a estabilidade que lhe queremos dar? Quando tivermos conseguido retirar cinco ou seis mil contos da circulação, se as circunstâncias do País não piorarem, se suas transações não diminuírem, seu comércio, sua indústria continuarão o mesmo que hoje, não estará o meio circulante menos sujeito a depreciar-se? Por mais forte razão acontecerá isto se, à medida que formos resgatando algum papel, aumentar nosso desenvolvimento industrial: a flutuação a que hoje está sujeito o valor do papel ir-se-á tornando cada vez menos possível. Portanto, não são precisos vinte anos para que, executada a medida que tive a honra de lembrar ao corpo legislativo, possamos estar a coberto do inconveniente das grandes flutuações do meio circulante.

Mas o mesmo nobre senador que me pareceu assustar-se com o espaço de tempo que ainda seria necessário para retirarmos da circulação vinte mil contos, pouco depois declarou que seria isto um mal gravíssimo, porque a retirada de tamanha quantia traria consigo a necessidade de substituí-la por moeda metálica, que viria assim fazer as funções de meio circulante, sendo desviada de emprego produtivo; isto é, que o País sofreria assim uma diminuição de vinte mil contos nos capitais empregados na indústria. Parece-me, pois, por esta observação que o honrado membro entende que a nossa circulação deve ser permanentemente fiduciária; que não devemos nunca ter nem sequer uma oitava de ouro que circule como moeda...

O SR. PAULA SOUZA: — A que é necessária para pagar à vista.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Esta opinião do honrado membro sei que é sustentada por economistas da primeira ordem...

O SR. PAULA SOUZA: — Não é a minha; eu digo que haja a necessária para pagar à vista.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Assim mesmo não posso adotá-la: teria muito receio que o meu país adotasse a medida que parece aconselhada pelo honrado membro; pode ela em teoria parecer muito vantajosa, mas na prática, à vista dos abusos, dos males que este sistema tem feito em outros países, receio muito dele no Brasil.

Mas é verdade que quando substituíssemos 2.000 contos de papel-moeda por igual quantia de notas realizáveis, teriam continuado a ficar os 2.000 contos de ouro empregados produtivamente? Certo que não; porque, segundo a teoria do economista, a que pareceu-me referir-se o nobre senador, é preciso que o papel circulante seja garantido por igual soma de metais preciosos, depositada nos cofres do banco a fim de que se possa tornar efetivamente realizável; e desta maneira também se retirariam 2.000 contos de emprego produtivo para fazerem nos cofres sem serventia nenhuma. Em todo caso não concebo o meio de passar de uma circulação como a nossa para a circulação real sem que se retire de empregos produtivos uma porção de metais preciosos.

Demais, o nobre senador há de permitir-me dizer-lhe que não compreendeu a minha opinião; leu mal o meu relatório, ou o discurso que pronunciei quando respondi ao honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcanti. Eu não entendo conveniente, útil, que convertamos a nossa circulação atual em circulação inteiramente metálica. Disse, e repito, que quando tivermos resgatado uma porção tal de papel que o que restar não possa em qualquer crise ordinária depreciar-se, e produzir por consequência essas oscilações de que falou o honrado membro, neste caso entendia conveniente, útil, indispensável mesmo, a criação de bancos que viessem substituir parte ao menos da moeda metálica por notas realizáveis. É quando tivermos preparado o terreno para receber essa planta ainda exótica no nosso país que entendo que poderemos transplantá-la; mas enquanto o terreno que pisarmos for impróprio; enquanto a planta não puder nele vingar, enquanto os abusos que com esta transplantação inoportuna hão de aparecer nos puderem causar muitos males, produzir muitos desastres, não posso de maneira nenhuma concordar com a opinião do honrado membro.

Declarou S. Exa. que seria útil que contratássemos com associações particulares que retirassem já, ou dentro de um pequeno prazo, todo o papel-moeda, substituindo-o por papel realizável. Vejamos primeiro a maneira prática de fazer-se esta operação. Para retirar-se 48.000 da circulação é de mister que o governo contrate com associa-

ções particulares, as quais dar-lhe-ão 48.000 em ouro ou em papel realizável em ouro.

É claro que não hão de ser tão generosas essas associações que emprestam este dinheiro sem que o governo lhes pague o juro dele; e há de ser um juro muito módico? Oh, decerto que não! Assim a operação do nobre senador traria desde já a necessidade de aumentar-se a nossa despesa anual com o juro correspondente a 48.000 contos, isto é, um aumento de despesa de 3 a 4.000 contos anualmente.

Se o governo pagasse com ouro que assim obtivesse por empréstimo o papel que hoje circula, dar-se-ia o mal que o nobre senador indicou, isto é, retirar-se-ia de empregos produtivos a enorme quantia de 48.000 contos para fazer as funções de meio circulante, o que não poderia isto deixar de causar incalculáveis embaraços à nossa indústria, ou antes não poderia deixar de aniquilá-la, se esses 48.000 contos fossem capitais do País. Se fossem porém estrangeiros, não haveria talvez este inconveniente, mas teríamos de pagar um juro muito oneroso de 48.000 contos que haviam de sair exatamente da fonte dos impostos, e por consequência diminuir na mesma proporção as faculdades dos contribuintes. Mas suponhamos que os 48.000 contos não eram metálicos, que o governo os recebia em papel realizável. Para isto fora indispensável que se organizasse um banco, o qual tivesse ao menos a terça parte desta quantia em ouro e prata depositada em seus cofres; donde resultaria o mesmo inconveniente grave que o nobre senador indicou, porque seria preciso converter a terça parte de 48.000 contos ou 16.000 contos de capitais produtivos em instrumento de circulação, e isto desde já, e de um só jato.

Mas esses 48.000 contos de papel que seriam postos em circulação não estariam sujeitos a todos os inconvenientes que o nobre senador enxerga no papel que hoje circula? As notas por serem do banco seriam menos falsificáveis que o papel do governo? Decerto que não.

Ainda mais; se o banco emprestasse ao governo 48.000 contos a juro de 6 ou 7 %, não se havia de contentar só com esta vantagem; havia de exigir do governo o privilégio de emitir na circulação outra quantia além daquela que lhe emprestasse. Sem isto posso assegurar, sem perigo nenhum de errar, que o nobre senador não acharia companhia, por mais poderosa e rica que fosse, que emprestasse ao governo 48.000 contos com o juro de 6, 7 ou 8%. Portanto era de mister que o banco emitisse, além dos 48.000 contos com que substituísse o papel do governo, mais notas em que pudesse fazer as operações de que se ocuparam semelhantes estabelecimentos. Assim as emissões feitas por conta do banco aumentariam a soma das moedas emitidas na circulação para pagar o papel do governo; e estas novas emissões de necessidade fariam depreciar o papel que já existisse...

O SR. PAULA SOUZA dá um a parte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— ...Perdoe-me V. Exa.; o banco, para

remir o papel do governo, emprestava-lhe 48.000 contos; e já se viu em alguma parte do mundo um banco que se organizasse somente para emitir na circulação tanto quanto é o capital que empresta? Note-se que na primeira hipótese que figurei os fundos do banco deviam ser maiores que a quantia emitida na circulação, porque os 48.000 contos emprestados ao governo seriam empregados no resgate do papel; e para que o banco pudesse emitir igual soma de notas que excluísse da circulação toda essa moeda metálica, precisava ter em reserva a terça parte dele; logo, para emprestar ao governo 48.000 contos seria preciso que o banco tivesse 64.000 contos de ouro e prata. Ou eu não copreendo nada destas matérias, ou me parece isso fora de dúvida; porque, para emprestar ao governo 48.000 contos em metal, e o governo retirar com esses 48.000 contos o papel de circulação...

O SR. PAULA SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Bem; neste caso a hipótese é outra: o banco empresta 48.000 contos em papel realizável; com este papel substitui os 48.000 do papel-moeda; para isso seria necessário ter em reserva 16.000 contos; mas nenhum banco haverá que faça tal empréstimo sem outro privilégio; sem poder emitir mais notas para fazer as operações próprias de tais estabelecimentos; aliás não é banco...

O SR. PAULA SOUZA dá ainda um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas esse depósito não poderia quando muito senão fazer face ao pagamento das notas emitidas em troco dos 48.000 contos de papel-moeda: logo, o banco não poderia fazer nenhuma operação bancal; limitar-se-ia, pois, a uma associação que se reuniria unicamente para fazer ao governo um empréstimo de 48.000 contos; eu duvido muito que no Brasil se possa encorporar uma companhia com o fim único de fazer com o governo uma tal operação ainda quando se lhe pagasse 7 ou 8% anualmente.

Disse-se, e é verdade, que a medida lembrada hoje já foi decretada em outras épocas; mas, senhores, de que serve que ela fosse decretada se não foi posta em execução? Também poderia eu dizer ao nobre senador que a organização de um banco já foi decretada por uma lei que ainda está em vigor; houve porém alguém que se lembrasse da organização desse banco? Houve acionistas que se reunissem para organizá-lo? Não era possível que houvesse, nem é possível enquanto as circunstâncias do País forem as que são.

Senhores, se nós, torno a dizer para que seja bem compreendido, se nós decretarmos desde já o resgate anual de mil contos, e o País continuar a prosperar, estou certo que dentro de poucos anos será possível a organização de um banco, não para substituir o papel todo do Império, mas para ser útil ao comércio e á indústria...

O SR. PAULA SOUZA dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Chegando deste modo a resgatar 6 ou 8.000 contos, e diminuindo de outro tanto a massa do papel circulante

que existe atualmente, claro é que teremos um vácuo de igual quantia que será suprido por ouro e prata; parte desta quantia poderia então ser substituída talvez pelo papel do banco...

O SR. PAULA SOUZA dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Então, conforme o desenvolvimento que tiver a riqueza pública, pode ser que uma crise comercial ordinária não faça mais depreciar o nosso meio circulante. Se houvesse uma crise, o que poderia acontecer no caso figurado era que as notas do banco corressem ao estabelecimento para serem realizadas, mas nem por isso poderia já depreciar o papel-moeda, porque a porção de que então existisse na circulação não a tornaria superabundante, seria ainda insuficiente para todas as transações em que tivesse de intervir como agente. Note-se bem que falo hipoteticamente. Se virmos que dentro de 4, 5 ou 10 anos temos chegado ao estado que figuro, organizemos então o banco, será ele possível, praticável. Atualmente não. Julgo imaginária a criação agora de um banco, em tão vasta escala como propôs o nobre senador.

Estou convencido como ele que na discussão destas matérias não deve por maneira alguma influir o espírito de partido; que devemos procurar fazer o bem sem nos importamos com os homens de onde partem as medidas que se propõe. Declaro com muita franqueza que, se o nobre senador apresentar algum outro meio que eu julgue praticável, melhor do que o que apresento, não terei dúvida de abraçá-lo; o que foi lembrado por ele não me parece realizável, não me parece possível, e portanto não posso de modo nenhum aceitá-lo. Desejarei mesmo que o nobre senador medite mais na possibilidade de empregar meios tão dispendiosos quando possíveis, quando realizáveis fossem. A não ser esta consideração, eu teria proposto talvez outras medidas; mas se entendo que as que apresento são suficientes para melhorar progressivamente o estado de nosso meio circulante, por que razão hei de propor outros com os quais entendo que o País não pode por ora? O nobre senador não quer que entrem na circulação os metais preciosos porque entende que assim se distrai grande parte de capitais que podem ser empregados produtivamente no aumento da indústria do País; mas os meios que lembra, os impostos anuais na importância de 4 ou 5.000 contos que seria necessário criar para realizar a medida que ele propõe, não seriam também um grande obstáculo ao progresso da nossa indústria? Não seria sobre ela que teria de recair este ônus? Não seria preciso que os contribuintes concorressem anualmente com mais quatro ou cinco mil contos para as despesas do Estado? Se fosse indispensável, se sem isso caíssemos em um abismo, ainda poderia a medida ser justificada; mas quando me parece não ser necessária, quando entendo que com meios mais suaves poderemos conseguir o resultado que todos desejamos, não me parece conveniente lançar sobre o País um ônus com que ele não pode, com que o esmagaríamos.

À vista do que tenho dito ainda penso que o projeto deve ser aprovado.

O SR. PAULA SOUZA: — Esperava que algum outro nobre senador falasse para então usar da palavra, por isso que sou o único na opinião que enunciei; mas como se vai votar, torno a insistir.

Sou obrigado a repetir o que disse, por me parecer que não fui bem entendido. Eu disse que o que todos queremos é uma circulação fixa, estável, e difícil de falsificar. Os meios para isto são, na opinião do Sr. ministro, localizar certa classe de notas, e retirar anualmente até mil contos de réis. Ora, eu disse que estes meios não conseguem nem um nem outro fim.

Localizando as notas julga o Sr. ministro que dificulta a falsificação; eu etendo que não. Pelo discurso do Sr. ministro parece que pretende marcar círculos por Províncias.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Poderá haver Província tão pequena que se una a outra.

O SR. PAULA SOUZA: — Os pontos dos distritos são as Províncias. Ora, os falsificadores que sabem quais são as notas de tal Província fazem notas próprias para essa Província. Isto dificulta o trabalho, fica mais cara a obra, concebo; mas que dificuldade há em fazer quatro chapas em vez de uma? Províncias há onde com mais facilidade será falsificado o papel, tais são as do interior; para estas se introduzirão mais notas...

O SR. MISNISTRO DA FAZENDA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PAULA SOUZA: — Note-se que a maior parte do papel falso tem entrada nas Províncias, não circula no grande mercado, mas no interior da Bahia, de Minas Gerais, Maranhão, etc. O falsificador, pois, há de fazer notas apropriadas para cada um dos distritos. A única vantagem que há, e eu a reconheço, é que se torna mais fácil a substituição; não dificulta a falsificação em diferentes Províncias. Mas nem isso se lucra, porque da limitação do giro das notas pode resultar outro mal, que é existir maior soma de meio circulante em um distrito em que se deixou uma soma dada de moeda do que a necessária; ao passo que em outro distrito pode vir a haver falta de meio circulante. Diz o Sr. ministro que isto era remediável, porque nesta hipótese o governo fazia nova emissão. Isto é que não vejo na lei; a lei figura uma hipótese, mas não figura a hipótese de estar a cada passo tirando ou aumentando o papel circulante...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PAULA SOUZA: — Por isso não é possível deixar de ter maior valor em uma parte que em outra; mas o que não quero é que exista uma diferença tal que embarace as transações. Todos sabem que em certo tempo as notas de S. Paulo e Minas tinham 40 ou 50% de desconto, e isto é o que receio que aconteça nos distritos onde fica limitado o giro das notas.

Ora, se subsiste o perigo da falsificação; se há o perigo da flutuação de valores, o projeto em minha opinião não tem utilidade; pode até fazer mal tornando mais instável o valor da moeda.

O plano do Sr. ministro, segundo tenho lido nas discussões e no relatório, foi este: — Limitar-se a tirar anualmente uma soma dada de valores, que não passasse por ora de 1.000 contos. — Eu disse que se isto for seguindo até tirar os 20.000 contos havia um mal, que era distrair metais que deixavam de ser capitais produtivos para vir a ser moeda; e com isto piorava a posição do País.

Diz o honrado membro que a posição atual do País é a falsificação. Para evitar este mal é que eu quisera que saíssemos dessa posição, e disse que o que convinha era uma de duas, ou que o governo servisse de banco com caixas filiais em diferentes Províncias e então tornar a moeda circulante realizável à vista, ou contratasse com sociedades particulares que isto fizesse. Mas então é o mesmo mal, porque o metal que deveria existir para tornar realizáveis as notas faria falta como capitais. Observei a este respeito que não se precisava para tornar estável a circulação de 20.000 contos de metais, porque, acostumado o Brasil com o papel-moeda, com uma porção limitada de metais, poderia o governo ou essa associação tornar realizáveis as suas notas: aos bancos basta um terço de moeda para sustentar o crédito de suas notas, mas no Brasil um sexto chegará, porque está o povo acostumado à circulação do papel. Só em alguma crise, mormente em tempo em que houvesse pânico, é que se precisaria de metais, mas nessa ocasião o governo poderia autorizar o banco para não realizar tudo em metal. Com 8.000 contos parece que se poderia conseguir isto, porque o País, como já disse, está acostumado à moeda-papel.

Sei que se pode falsificar também o papel do banco, sei que se falsificam os papéis do banco de França, etc.; mas há nisto muito menos perigo, porque o banco que tem interesse direto, tem outro zelo; no papel do governo, como o interesse não é direto, não é pessoal, não há zelo naquele grau que haveria se o interesse fosse direto.

Disse-se: "Qual seria a associação que isto quisesse?" Na hipótese que figuro não se precisa de 48 mil contos para retirar o papel; o honrado membro é que figurou esta hipótese; a minha é que o governo, ou uma associação poderia emitir notas suas no valor equivalente a essas que hoje giram, declarando que eram realizáveis, porque tendo uma soma, que eu figuro de 8.000 contos, poderia realizar essas notas. Logo não era preciso essa soma tamanha que figurou o honrado membro; logo não era preciso esse aumento de impostos. Se a associação fosse de capitais estrangeiros, então nem havia o perigo da retirada dos metais da circulação; por 8.000 contos o governo podia contratar. Parece que um estrangeiro, não sei de que praça da Europa, ofereceu-se para isto ao governo do Brasil, se não me engano, em 34 ou 37. Eis o que me parece possível fazer, eis explicado o meu pensamen-



to; mas do modo por que se projeta provincializar o papel, entendo que não se evita a falsificação, facilita-se a sua substituição sim; mas como é da natureza da coisa que isto se faça em muitos pontos, hão de se dar muitos pontos em que se pode introduzir moeda falsa. Assim não se lucra nada, e a flutuação há de ser maior.

Mas, diz o honrado membro: “Depois de retirar-se uma soma dada, então é livre organizar-se um banco.” Primeiramente, na hipótese do honrado membro, isto deverá levar pelo menos 10, 15 ou 20 anos a 1.000 contos por ano. Suponha-se que daqui a 5 anos se tem tirado 6.000 contos, não deve ter lugar o banco estando na circulação duas moedas idênticas, uma realizável e outra não: necessariamente a moeda realizável há de ter valor maior; e assim nesta hipótese do honrado membro eu não quereria o banco, uma vez que circulasse a moeda-papel do governo e a do banco.

Conheço que é difícil uma deliberação qualquer, conheço que há de custar sacrifícios ao País; mas no estado atual, com o perigo das falsificações, com uma alteração de valores sempre constante, julgava que valia a pena fazer-se algum sacrifício para acabar com isto. Note-se que em 1846 esteve o câmbio quase a 27; deu-se ao governo meios para o câmbio não baixar; autorizou-se o governo para fazer operações de crédito para esse fim; mas logo em 1848 baixou o câmbio, creio que até 21...

UMA VOZ: — Vinte e um, não.

O SR. PAULA SOUZA: — Parece que em março de 1848 chegou, suponho que a 22; e de 22 a 28 a diferença é de mais de 20 por cento de baixa. Depois foi subindo, e talvez tenha chegado a 29. Ora, não é isto um mal tão sério? Não estão as fortunas todas sempre em perigo? Por isso julgava eu que era mais útil, mais digno do corpo legislativo do Brasil tomar uma medida em grande que nos tirasse deste estado lamentável. Ora, este projeto nem evita a flutuação, nem a falsificação das notas; por isso não posso dar-lhe o meu voto.

O SR. RODRIGUES TORRES: — (ministro da Fazenda): — O nobre senador insiste ainda em que o projeto não pode conseguir que se diminua a facilidade da introdução de papel falso na circulação, embora se limite a estreitos círculos o giro do verdadeiro; eu insistirei também em sustentar que pelo projeto não só se conseguirá a facilidade de substituir-se classes onde apareça falsificação, mas também se diminuirá a facilidade que hoje há de introduzir-se papel falso na circulação. O nobre senador reconheceu que, para poder-se introduzir em qualquer Província notas falsas de certa classe de valor, quando se limitarem os círculos em que elas girarem, será preciso fabricar tantas chapas e imprimir tantos papéis diferentes uns dos outros quanto forem os círculos em que tiverem de ser introduzidas. Ora, se hoje para conseguir o mesmo fim basta que o falsificador faça uma só chapa e imprima um só papel, claro é que pelo projeto se

diticuita a introdução de notas falsas. Entende o honrado membro que não será difícil a qualquer especulador introduzir em cada uma das Províncias, ainda quando o papel que nelas girar seja local, tão grande porção de papel falso como até agora. Parece-me porém que, para ser bem-sucedida a empresa de introduzir grande porção de papel falso na circulação, é indispensável que ele seja recebido em todas as Províncias, ou em grande parte delas, aliás fora preciso fazer transações tão importantes dentro de curto espaço, e de um distrito limitado, que eu não concebo como poderá isso realizar-se. Recordo-me de um fato que há poucos anos teve lugar entre nós. Certo sujeito da Província da Bahia fabricou ou introduziu uma porção de papel, e querendo emitilo na circulação foi-lhe necessário percorrer todas as Províncias, desde a Bahia até o Maranhão ou Pará; e poderia ele consegui-lo se se tivesse adotado a medida que agora discutimos, de localizar a circulação? Decerto que não: se pretendesse introduzir grande porção desse papel em uma só Província, não só teria nisso grande dificuldade, mas correria o risco de ser logo reconhecida a fraude, porque daria nos olhos de todos a grande abundância desse papel que havia de aparecer. Sei bem que as assinaturas pouca garantia dão no estado atual; mas quando as notas forem locais, será mais fácil reconhecer-se a firma que tiver sido imitada. Os habitantes de uma Província, por exemplo, do Maranhão, conhecerão melhor a assinatura de um cidadão dessa Província do que a de outro do Rio de Janeiro.

O nobre senador ainda insistiu também na conveniência da organização de um banco que retire de um só jato todo o papel do governo; e para isto entende ser suficiente que este banco tenha o fundo metálico de 8 mil contos! Um banco que fosse organizado com o capital de 8 mil contos metálicos, para emitir 48 mil em notas realizáveis (porque tal é a soma do papel-moeda que existe em circulação), e que por conseguinte estarão sujeitas a depreciar-se quando houvesse qualquer crise comercial, me parece que seria uma criação muito danosa. Decerto não a desejaria eu ver no nosso país, porque estou convencido de que esse banco produziria tantas calamidades que não seria abençoado quem o estabelecesse. Demais, supondo ainda que esse banco se poderia sustentar, e pagar em qualquer ocorrência as notas que lhe fossem apresentadas, que meios teriam os particulares que fossem portadores delas de levá-las à caixa do estabelecimento em qualquer ocasião de crise? Os bilhetes do banco tornar-se-iam verdadeiro papel-moeda, tão ou mais funesto à indústria do País do que o que existe atualmente. Como é possível que as notas do banco que correrem na Província do Mato Grosso possam ser trocadas na capital do Rio de Janeiro? Se se quiser remediar esta dificuldade com o estabelecimento de caixas filiais fora preciso que houvessem ao menos tantas quantas são as Províncias. Mas o nobre senador que tem receio de abusos das tesourarias provinciais, na operação da substituição,

não se assusta também com os que poderiam cometer essas caixas filiais do banco! Além disto, era mister que em cada uma das caixas de certas Províncias houvesse uma porção de moeda metálica não só correspondente à quantidade de notas que existisse ali em circulação, mas ainda superior em proporção a outras Províncias, para ocorrer assim aos pagamentos que fossem exigidos em virtude de qualquer pânico ou verdadeira crise. Nas Províncias a que me refiro seria impossível que o banco pudesse obter metais em semelhantes ocasiões, ainda quando tivesse meios de comprá-los.

Senhores, organizar um banco com 8 mil contos de réis de capital, espalhados pelas diferentes Províncias para ocorrer em todas elas às eventualidades do pagamento de 48.000 contos de notas, me parece uma proposição tal que admira tivesse sido sustentada pelo nobre senador.

O SR. PAULA SOUZA: — É minha convicção.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois o nobre senador há de permitir-me dizer-lhe que semelhante medida seria no meu entender grandemente perniciosa ao Império. E como se faria a divisão desses 8 mil contos por todas as Províncias? Eu calculo que na do Rio de Janeiro não circulam atualmente menos de 20 mil contos em papel; a oitava parte seriam 2.500 contos; veja agora quanto havia o banco de mandar para a caixa filial da Bahia, quanto para a de Pernambuco, a do Maranhão, etc.? À de Minas não caberia talvez mais de 200 contos, e esta quantia seria suficiente para sustentar ali o crédito das notas que fariam exclusivamente as funções de moeda, a acudir ao pagamento das que fossem levadas à caixa em qualquer crise que houvesse? E o papel do banco que teria a garantia dos poucos fundos com que concorressem os acionistas, e da probidade e inteligência de 4 ou 5 indivíduos que fossem os diretores do estabelecimento, teria mais do que o papel do governo que tem a garantia da Nação? Bancos assim organizados, senhores, metem-me mais medo do que o papel-moeda que atualmente existe. Ninguém ignora os males que bancos organizados por semelhante maneira têm causado em outros países muito mais industriais do que o Brasil, onde o crédito é, por assim dizer, ainda desconhecido; entretanto quer o nobre senador que criemos um banco com o fundo de 8 mil contos espalhados por 18 Províncias para emitir notas realizáveis que substituam 48 mil contos de papel-moeda que existem na circulação! Esse banco, torno a dizer, emitiria também papel-moeda, e neste caso não vejo razão por que havíamos de pagar-lhe o juro correspondente a 48 mil contos para fazer pior do que aquilo que faz o governo atualmente, isto é, para emitir na circulação um papel que teria menos garantia do que tem o papel do governo.

Insiste ainda o nobre senador na inconveniência do resgate lento lembrado por mim; acredita ainda que seríamos forçados por esta

maneira a empregar como meio circulante uma grande porção de ouro e prata, que seria desviado de empregos produtivos; e à minha observação, que se poderia organizar um banco quando tivéssemos retirado da circulação uma porção tal de papel que o que restasse não pudesse depreciar-se com qualquer crise comercial, respondeu que seria impraticável este arbítrio, porque então haveriam duas moedas na circulação; uma realizável, e outra não; que esta excluiria aquela; e que para ele este princípio é evidente. Pode ser que o seja para o nobre senador; mas para mim não. Já tivemos na circulação em 1847 e 1848 ouro, prata e papel moeda promiscuamente; e entretanto o ouro e a prata não eram expelidos pelo papel, antes pelo contrário, eram recebidos com mais repugnância do que o papel: logo o princípio do nobre senador que a moeda real exclui a outra não é exato: uma moeda exclui a outra quando por qualquer acontecimento se torna a soma de ambas superabundante às necessidades das transações, mas atenda o nobre senador ao que eu disse no meu relatório, e repeti nesta Casa. (Lê.).

É, pois, dada a hipótese que figurei, isto é, que uma crise comercial qualquer não possa tornar superabundante o papel-moeda que existir na circulação, que eu acredito na vantagem da organização de um banco: neste caso não há inconveniente algum em que circule papel realizável e papel não realizável. Se nestas circunstâncias aparecer uma crise que tendo a depreciar a massa do papel, as notas do banco convieram aos cofres deste estabelecimento para serem reativadas com ouro e prata, os quais convertidos em mercadoria sairão da circulação, na qual só ficará o papel do governo, e como este, segundo a hipótese figurada, não é superabundante, não poderá depreciar-se. Portanto, não é impraticável o que eu proponho. Disse ainda o nobre senador que nem daqui a 5 ou 6 anos se poderá isto conseguir. Eu não assevero que o consigamos; nem o honrado membro pode assegurar o contrário, tudo depende das circunstâncias do País. Se continuar, como espero, a melhorar o estado de nossa indústria, e a crescer a riqueza pública e com ela as rendas do Estado, se decretarmos e persistirmos na medida de resgatar anualmente algum papel, poder-se-á dentro desse prazo realizar a hipótese que figurei; e neste caso será chegada para mim a época da organização de um ou mais bancos que evitem o inconveniente de exigir-se grande soma de metais preciosos para fazerem as vezes de moeda, sendo assim distraídos de empregos produtivos que podem ter.

Como, pois, entendo, Sr. presidente, que não só o projeto pode conseguir o fim que me propus, isto é, que se não evita completamente a falsificação do papel, ao menos a estorva, e estorva muito; como demais os meios por mim indicados me parecem suficientes para dar estabilidade ao meio circulante, estabilidade que crescerá à medida

que por maior espaço de tempo forem eles sendo executados; e não acho inconveniente em que continue ainda por 20 anos ou mais a existência do papel, uma vez que ele não esteja sujeito a continuadas oscilações de valor, julgo que as medidas que proponho são muito mais realizáveis do que as indicadas pelo nobre senador, as quais parece-me que produziriam grandes males, isto é, o contrário do que ele deseja com tanto ardor como eu.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o art. 1º

É igualmente aprovado sem debate o art. 2º

Entra em discussão o art. 3º

O SR. PAULA SOUZA: — Já notei a ociosidade deste artigo; para que há de o Senado aprovar um artigo absolutamente inútil? A quem inibe este artigo? Ao governo? Mas o governo não tem direito de emitir papel às câmaras? É inútil, porque por uma lei podem revogar esta disposição. Não vejo, pois, utilidade alguma neste artigo. Se tiver de impor pena, a quem será? Ao corpo legislativo? Não; ao governo? Já existem penas para abusos de poder. Por isso em minha opinião a adoção deste artigo nada faz, é completamente ocioso. Não faço requerimento de supressão, limito-me a rejeitá-lo.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Pode ser que o artigo pareça a alguém desnecessário; porém eu não penso assim, primeiramente porque o corpo legislativo votando esse artigo contrai a solene obrigação perante o País de nunca mais decretar emissão de papel-moeda. Temos tido exemplos de semelhantes emissões autorizadas pelo corpo legislativo. Em segundo lugar pode entender-se que nas operações que o governo tem de fazer para substituição do papel existente lhe é lícito aumentar temporariamente em algum distrito a quantidade dele para resgatar depois igual quantia em outro distrito. Tendo o governo de retirar, por exemplo, dois mil contos de réis de algum ou alguns distritos, pode pensar que lhe é permitido emitir igual quantia como antecipação em outros distritos; e eu desejo que o governo fique compreendendo bem que mesmo neste caso não lhe é permitido aumentar a massa do papel circulante. Se um ministro entendesse que era meio de fazer as operações da substituição aumentar temporariamente a massa do papel existente na circulação, como já se tem entendido, seguir-se-ia daí que se lhe deveria impor logo a pena de abuso de poder? Não, certamente; teria de muito boa fé dado essa inteligência à lei; mas eu que entendo que nem nessa hipótese deve o governo ter semelhante faculdade, julgo conveniente que o artigo seja aprovado.

Julga-se a matéria discutida, e posto a votos é aprovado o artigo. É igualmente aprovado o art. 4º, e afinal aprova-se o projeto em 2ª discussão para passar à 3ª.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs.

senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia de 14 do corrente:

Primeira discussão da resolução do senado—D—criando na Corte uma contadoria geral da guerra.

Primeira e segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados elevando o número dos deputados das Províncias de Mato Grosso, Maranhão e Rio Grande do Norte.

Primeira e segunda discussões das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados concedendo faculdade para adquirirem e possuírem bens de raiz à Santa Casa da Misericórdia da cidade de Sorocaba, à Santa Casa da Misericórdia da cidade Santos e à Ordem Terceira de S. Domingos da cidade da Bahia.

Segunda discussão da resolução do Senado concedendo carta de naturalização ao prussiano Jacques Antonio Quarante.

Levanta-se a sessão à uma hora e dez minutos.

## SESSÃO EM 14 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO: — Reclamações. — Discussão do projeto aumentando a deputação de três Províncias; discursos dos Srs. Paula Souza, Saturnino, Clemente Pereira e Vergueiro; remessa às comissões. — Naturalização de J. A. Quarante; discurso do Sr. Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Fazenda, em resposta ao do Senado de 6 do corrente, participando não constar no Tesouro coisa alguma acerca do empréstimo de 40 contos de réis pedido pela Assembléa Provincial de Goiás. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. ministro da Justiça, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléa Geral Legislativa: uma, autorizando o governo a dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das Províncias do Império limítrofes com os Estados vizinhos; e outra, confirmando a doação da capela da Sra. da Ajuda da cidade da Bahia, feita à Irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos da mesma cidade. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Dois ofícios do 1º secretário da Câmara dos Deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica autorizado o governo a dispensar D. Ana Maria Justiniana França para que possa gozar do benefício da Lei de 6 de junho de 1831, a certidão de praça de seu marido, o sargento-mor Thomé de Almeida Lara Figueiroa, uma vez que supra a falta desse documento por outro que o mesmo governo julgar satisfatório.

“Art. 2º. Ficam revogadas as resoluções em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 9 de fevereiro de 1830. — Gabriel Mendes dos Santos, presidente. — Francisco de Paula Cândido, 1º secretário. — Antonio José Machado, 2º secretário."

"A Assembléia Geral Legislativa resolve:

"Art. 1º. Ficam autorizados a adquirir bens de raiz, gozando dos privilégios e isenções concedidas às outras casas de caridade do Império, as casas de caridade de Porto Alegre e Rio Pardo na Província do Rio Grande do Sul: a primeira, até o valor de 200 contos de réis; a segunda, até o de 60 contos de réis; a casa de caridade da vila de Valença na Província do Rio de Janeiro, até o valor de 20 contos de réis; a da cidade de Diamantina e a de Pouso-Alegre na Província de Minas Gerais, até o valor de 60 contos de réis cada uma; a da cidade do Penedo na Província das Alagoas, até o valor de 50 contos de réis.

"Art. 2º. Igual autorização é conferida às irmandades do Santíssimo Sacramento da cidade da Vitória na Província do Espírito Santo, até o valor de 50 contos de réis; as de N. Sra. do Rosário da cidade de Porto Alegre, e de S. Jerônimo do Novo Triunfo na Província do Rio Grande do Sul, até 12 contos de réis cada uma; e a do Senhor Bom Jesus de Iguape na Província de S. Paulo, até o valor de 50 contos de réis.

"Art. 3º. Todas estas corporações serão obrigadas, em o prazo marcado pelo respectivo juiz provedor de capelas, a converter em apólices da dívida pública os bens que adquirirem em virtude da presente resolução.

"Art. 4º. Ficam revogadas as leis em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 12 de fevereiro de 1850. — Gabriel Mendes dos Santos, presidente. — Francisco de Paula Cândido, 1º secretário. — Antonio José Machado, 2º secretário."

São remetidas a primeira proposição à Comissão de Marinha e Guerra, e a segunda às Comissões de Fazenda e Legislação.

O SR. HOLANDA CAVALCANTI: — Peço a palavra em tempo.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: — É para fazer uma pequena correção ao meu discurso que apareceu impresso no jornal da Casa de segunda-feira, e que foi pronunciado na ocasião em que apresentei o projeto sobre o banco. Não aspiro à rigorosa exatidão na publicação do que digo; mas há às vezes faltas contra as quais é preciso reclamar. A parte desse discurso que se refere ao Conselho de Estado não foi publicada com exatidão. Não quero repetir agora o que então disse a respeito; basta a declaração que acabo de fazer.

Igualmente não foram bem tomadas algumas palavras que disse acerca da administração da Justiça. Como ainda pretendo falar sobre esta matéria, então tomarei isto em consideração; por ora limito-me a esta simples observação.

O SR. PAULA SOUZA: — Também tenho de fazer uma retificação.

Os meus discursos que aparecem impressos no jornal da Casa de



ontem, a respeito do projeto que autoriza o governo para limitar o giro do papel-moeda, tem muitos erros; por exemplo, "papel-moeda menos falsificante; o meio circulante fluutuável, etc." Não é possível que eu dissesse isto; têm mais alterações que não posso estar agora a enumerar: o que quero é que se saiba que não pude corrigir estes discursos.

### ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em primeira e segunda discussão, a fim de passar à segunda, a resolução do senado — D — deste ano, criando na Corte uma repartição com o título de — Contadoria Geral da Guerra.

Entra em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados aumentando o número dos deputados das Províncias de Mato Grosso, Maranhão e Rio Grande do Norte.

O SR. PAULA SOUZA: — Julgo que esta resolução não deve ser aprovada. Uma representação nacional deve ser baseada sempre em algum princípio: a do Brasil, quando tivemos pela primeira vez eleições, foi baseada nos dados estatísticos que então haviam, calculando-se 30 mil pessoas para cada um deputado. Depois da independência houve um decreto e instruções regulando as eleições para a Assembléa Constituinte, e tomou-se a mesma base anterior. Então o número dos deputados andava de 72 a 75; mas depois querendo-se elevar este número a 100, para que a representação nacional fosse composta de maior número de membros, fez-se a proporção de maneira que desse este número. A Província de S. Paulo que tinha dado 6 deputados, passou a dar nove; a do Rio de Janeiro 8, a da Bahia 13, a de Pernambuco 13, e assim por diante. Decorrido algum tempo, por lei da Assembléa Geral aumentou-se o número dos deputados em uma ou outra Província; mas a base ainda continua a ser a mesma, do que resulta que hoje a Câmara dos Srs. Deputados tem 105 membros. Vem agora esta resolução que aumenta o número de deputados, não de todas, mas de algumas Províncias, isto é, aumenta um deputado à Província de Mato Grosso, outro é do Rio, Grande do Norte, e dois à do Maranhão. Em que se funda esta resolução? Não sei. Embora não tenhamos uma estatística da população do Brasil que mereça algum crédito, temos contudo alguns dados para poder julgar qual é a sua população: ainda este ano o Ministério do Império apresentou no seu relatório alguns dados sobre isto, incompletos, é verdade, porque nada dizem a respeito de algumas; mas assim mesmo por esses dados incompletos vê-se a injustiça desta resolução. A Província de Santa Catarina continua a ter um só deputado, entretanto que tem tanta ou mais população do que a do Rio Grande do Norte, que por esta resolução passa a ter dois deputados! A Província do Espírito Santo tem mais população do que a de Mato Grosso, e a resolução aumenta um deputado a esta Província e não àquela! A Província do Pará tem mais

população do que a do Maranhão, entretanto tem três deputados, e a do Maranhão, que já tem quatro deputados, vem a ficar com seis! Qual é, pois, o motivo por que se deve aprovar esta resolução?

Não entro na questão do aumento de despesa sem nenhuma utilidade; fundo-me só em que uma lei deve basear-se em um princípio qualquer, e este princípio eu não o vejo. Se se quer entender que todas as Províncias que dão atualmente um deputado devem dar dois, opinião que já foi pronunciada na outra Câmara, então há mais Províncias a contemplar; se se quer entender que todas as Províncias devem ter mais senadores, então a do Pará, que por esses dados últimos tem tido três deputados, deve ter mais um, para ter também mais um senador.

Parece, portanto, que esta resolução não deve ser aprovada como está; pode entender-se que é fundada unicamente em interesses particulares, e não na justiça das diferentes Províncias; e eu que não desejo que o Senado proceda a uma votação que não seja baseada em algum princípio justo e honesto, não posso votar pela resolução. Se o Senado entende que se deve aumentar a representação nacional tanto em uma como em outra Câmara, neste caso deve a resolução voltar à comissão para apresentar uma medida geral para todo o Brasil, em relação à população de cada uma Província. A Província de S. Paulo, quando se fez a divisão do número de deputados pelas Províncias, dava seis deputados, tomando-se por base trinta mil pessoas livres para cada um deputado, isto é, tinha 180 mil pessoas livres. Ora, de 1821 para cá a população da Província de S. Paulo tem pelo menos duplicado (apelo para todos que têm conhecimento dessa Província); no entanto dá o mesmo número de deputados que dava quando a sua população era muito menor. A população de algumas outras Províncias não tem aumentado, antes tem diminuído por motivos diversos, e hoje dão ou vão dar mais deputados do que que então davam!

Repito, se se julga útil aumentar a representação nacional, tanto em uma como em outra Câmara, então procure-se uma base que pareça justa. Os dados apresentados este ano no relatório do Sr. ministro do Império podem servir para essa base relativamente a algumas Províncias; a respeito de outras podem-se achar outros dados mais ou menos exatos, e então faça-se uma alteração geral; porém aumentar o número dos deputados de umas Províncias, deixando ficar outras sem este aumento, quando estas têm mais direito a isto (se se toma por princípio a população de cada Província, que é o princípio da Constituição), é o que não me parece justo.

Se se entende que este trabalho é difícil, então não façamos alteração alguma; a Câmara dos Srs. Deputados já tem 105 membros, e o Senado 52, podemos marchar assim: todos sabem que nos Estados Unidos o Senado tem um número muito limitado de membros. Mas se

se quer aumentar o número dos membros da nossa representação nacional procedamos de um modo justo. A Província do Pará que tem uma população igual à do Maranhão ou maior, tenha mais um deputado, e por conseguinte mais um senador. A de Santa Catarina, que tenha mais um deputado; a do Espírito Santo, que, segundo as informações que possuo, conta uma população superior em número à do Mato Grosso, tenha também mais um deputado: não vamos aumentar a esmo, sem base alguma, para que não se julgue que fazemos isto em satisfação de interesses que não são nacionais.

É portanto minha opinião que a resolução volte à Comissão de Estatística, unida à de Constituição para que dêem um parecer mais amplo a este respeito, e neste sentido vou mandar à mesa um requerimento.

É apoiado e entra em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza:

“Requeiro que este projeto vá às comissões reunidas de estatística e constituição para que elas nos indiquem se convém, e com que emendas. — S.R. — *Paula Souza.*”

O SR. SATURNINO: — Depois que tive a honra de sentar-me nestes bancos, o que data, senão da instalação do Senado, ao menos muito poucos anos depois, ainda não sei que viesse da outra Câmara, nem que nascesse nesta, lei alguma em que fossem declarados os motivos de suas disposições: o costume antigo de preceder um preâmbulo às leis ou decretos, e outros atos do Poder Legislativo de então, em que se manifestava amplamente a razão do mandato, foi abolido (não sei se bem se mal) desde a adoção do sistema representativo: hoje, a publicidade da discussão que precede ao decreto ou resolução que tem de ser publicado, supre àquele preâmbulo; o público fica inteirado das razões que o motivaram, e o legislador manifesta os motivos que teve para legislar desta ou daquela maneira. Não acho, pois, fundado o reparo feito pelo nobre senador que me precedeu, em não achar nesta resolução as bases de que partiu a Câmara dos Srs. Deputados para decretar um aumento na representação das Províncias de Mato Grosso e Maranhão; seria uma inovação saliente da maneira de legislar, sem motivo algum justificável nesta especialidade. Eu confesso que não li os debates que precederam a esta resolução, porque meu estado de saúde então me não permitiu fazê-lo; mas sem dependência desta leitura, eu tenho razões minhas para a aprovar.

Minha base é a de um deputado por cada trinta mil habitantes: adotada nas instruções que ainda vigoram, por não terem sido derogadas nesta parte; e contendo a Província de Mato Grosso para mais de cinqüenta mil habitantes, claro é que deve dar à representação nacional dois deputados. Eu não tenho, é verdade, a estatística oficial e exata desta Província, assim como a não tem ninguém de Província alguma do Império; mas, pelo conhecimento local que tenho de Mato

Grosso, pelas relações que ainda conservo com muitos dos seus habitantes, pelo aumento progressivo que ela tem tido em sua população desde 1828, em que a deixei, não receio afastar-me muito da verdade elevando a população de Mato Grosso a cinqüenta mil habitantes. Na Casa existem alguns nobre senadores que poderão contestar a minha proposição, se tiverem dados mais positivos de que eu; mas enquanto me não vir contradito hei de sustentar a minha opinião.

Acresce a isto uma razão especial para Mato Grosso, que se não dá em outra alguma Província para ter um só deputado como agora tem, e que talvez merecesse uma exceção da regra geral dos trinta mil por cada deputado, análoga à exceção que a Constituição estabelece a respeito do Senado, quando manda que, não obstante a regra geral de um senador por cada dois deputados; haja sempre um senador para as Províncias que dão um só deputado; sem dúvida porque quer que nenhuma Província deixe de ser representada no Senado.

É possível e tão possível, que já tem acontecido, o achar-se impedido o deputado único de Mato Grosso, ou mesmo falecer, porque é mortal, no meio, ou no princípio da sessão; e então o remédio é, para não ficar a Província sem representação, contra o espírito claro e incontestável da Constituição, chamar o suplente: e será possível chamar o suplente de Mato Grosso? Eu digo que, se é possível, torna-se inútil esse chamamento; porque dois meses de viagem para lá, dois meses de viagem para cá, aí está acabado o tempo da sessão, e a Província sem representante a sessão toda, ou pelo menos o resto dela; e dir-se-á ao suplente — já cá não sois necessário; — mais o grande incômodo da viagem, e mais uma ajuda de custo, sem utilidade pública. Esta especialidade só se dá para Mato Grosso, porque a navegação de vapor pelas costas tem encurtado o efeito das distâncias, ainda que as distâncias se não tenham alterado.

Pelo que toca ao Maranhão, eu não posso falar dali com tanto conhecimento de causa como da Província que me fez a honra mandar para aqui, mas tenho sempre ouvido dizer a pessoas conhecedoras daquela, que o Maranhão está mal representado, principalmente depois que no ano de 1836 uma lei da Assembléia Geral lhe incorporou o distrito de Turiassu, que pertencia ao Pará; e ainda não ouvi contrariar a ninguém a míngua da representação das Câmaras por aquela Província. Nenhuma razão tenho, pois, para votar contra o argumento proposto pelo Maranhão; antes creio dever em consciência votar por ele, como efetivamente voto.

Mas, diz ainda o nobre senador que contraria a resolução, que ela é injusta porque outras Províncias há ainda que não se acham bem representadas em relação a Mato Grosso, como Santa Catarina, Espírito Santo, Pará, etc., a quem se deve aumentar o número de deputados; eu não duvido disso, e até o creio, mas até agora ainda não

veio ao corpo legislativo representação alguma dos seus habitantes, nem das Assembléias provinciais, nem os seus representantes têm falado nisso nesta ou na outra Câmara: e não será imprudência legislarmos em matéria tão grave sem que se mostrem as mesmas necessidades que aparecem nesta resolução? Quanto à Província do Rio Grande do Norte, eu aplico os mesmos raciocínios que fiz acerca do Maranhão, e consequentemente voto da mesma maneira.

A respeito das mais Províncias, torno a dizer, não vejo inconveniente algum em que se lhes aumente o número de deputados oportunamente; isto é, quando se mostre necessidade disso: e acho inconveniente em que estas medidas se tomem separada e sucessivamente: e eu hei de votar a favor, porque tanto interesse tenho por umas como por outras: sou senador do Império, e não senador de Mato Grosso; se falo com alguma especialidade dali é porque tenho mais conhecimentos locais que das outras, que me merecem os mesmos desvelos, porque fazem parte da minha pátria que é o Brasil, e eu sou brasileiro.

Não me parece necessário que o projeto vá à Comissão de Estatística, porque ela não possui dados alguns especiais para falar sobre a matéria. Eu já fui alguns anos membro desta Comissão, e sei, por ver, que, se algumas estatísticas há ali, são todas sem carácter algum de exatidão; e faltando absolutamente de algumas Províncias: as que há são todas muito antigas.

A estatística de S. Paulo, por exemplo, foi ainda remetida pelo Sr. Visconde de Congonhas, quando ali era presidente, creio eu em 1826, que de nada pode servir na actualidade; de maneira que só vejo nesta remessa o embaraço de passar a resolução, que eu reputo urgente, ao menos para a Província de Mato Grosso, pelas razões que expendi quando falei dela. Voto pois contra o requerimento.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Hei de votar, Sr. presidente, pelo requerimento do nobre senador por S. Paulo; porque sou de opinião que Províncias há que têm necessidade de aumento de representação. Nada direi relativamente à Câmara dos Deputados: mas relativamente ao Senado desejava que o número dos membros desta Casa fosse maior que o actual. Estou convencido que há necessidade de aumentar o número dos senadores, não só porque a maior idade de muitos os impossibilita de comparecer efetivamente às sessões, mas até porque um maior número de representantes deve ter grande influência na melhor gerência dos negócios do País. Reconheço principalmente esta necessidade a respeito da Província do Pará, sem deixar também de reconhecer que existe igualmente a respeito da de Mato Grosso e outras. E como o requerimento do nobre senador é para que a resolução volte às duas comissões, a fim de tomarem em consideração as necessidades de todas as Províncias, não posso deixar de votar por esse requerimento que tende a esclarecer este negócio.

O SR. VERGUEIRO: — Todas as vezes que se tem tratado de negócios destes emiti a opinião de que não se pode aumentar a representação nacional sem ter presente uma estatística da população total do Império; de outra maneira não obramos conforme o princípio constitucional. A Constituição quer que a representação nacional tenha por base a população; é necessário conhecer qual a população total do Império para então fazer as aplicações particulares a cada Província, e cada Província dar o número de deputados que lhe competir em relação à população que tem. Sempre que nos afastarmos deste princípio somos arriscados a cometer injustiças.

Que razão há para acrescentar o número dos deputados das Províncias de que trata a resolução? Dir-se-á que a sua população tem aumentado; mas creio que não há Província alguma do Império, à exceção da do Espírito Santo, cuja população não tenha aumentado consideravelmente, e então deve se aumentar a representação de todas. Pois custará muito examinar qual seja o estado da população de todas as Províncias, para depois fixar-se o número dos deputados que se quiser debaixo de uma regra relativa à população de cada Província para ir-se aumentar só em benefício de duas ou três Províncias, prejudicando-se assim as outras? Parece que saindo-se desta proporção em favor das Províncias de que trata a resolução, faz-se uma ofensa às outras, deixando-as ficar com o mesmo número de deputados que dão atualmente quando a sua população tem aumentado muito.

Aprovar esta resolução é votar sob a fé da pretensão, porque não se pode demonstrar que haja justiça enquanto não se fizer a comparação da população destas Províncias com a de todas as outras.

Já se disse que a primeira eleição que tivemos depois da Independência para a Assembléia Constituinte foi feita debaixo de um princípio certo em relação à população, isto é, sob a base de 30 mil habitantes livres para um deputado; depois alterou-se esta base, houve justiça nisto, porque a medida foi geral, e firmada no princípio que a Constituição adotou; mas dizer-se agora que tal e tal Província deve dar mais deputados, sem se examinar se o princípio constitucional é conservado, isto é, se a população destas Províncias tem aumentado muito mais do que a das outras, para se aumentar a sua representação, não é senão votar sob a palavra dos pretendentes.

Creio que quem teve esta pretensão não havia de querer que se fizesse a comparação da população destas Províncias com a das outras, porque isto produziria o efeito contrário; e é esta a razão por que se quer a obscuridade da resolução; é uma decisão tomada ao acaso, por afeições, ou o que quer que seja, e não por justiça, porque a justiça é respeitar o princípio da Constituição, que é comparar a população destas Províncias com a população das outras, e depois de fazer-se a proporção do número dos deputados que se quer que haja; e isto como medida geral, sem ofender os direitos de Província alguma.

Demonstre-se que as Províncias de que fala a resolução, tomando-se por base a população de cada uma, estão no caso de ter aumento de representação, que votarei prontamente pela resolução; mas enquanto se não demonstrar isto, ainda que eu tivesse muita afeição a estas Províncias, ou aos interessados neste aumento, não votaria por ela.

Tenho sempre expendido o meu pensamento neste sentido. Fez-se aqui um aumento na representação da Província do Rio de Janeiro; mas houve uma razão que foi o acréscimo de população que teve com a anexação de uma grande porção de território que se desmembrou da Província do Espírito Santo. Isto foi de justiça, porque seguiu-se o princípio da Constituição; mas querer-se fazer um desvio deste princípio em favor de duas ou três Províncias, é um ataque que se faz à Constituição, é ofensa aos direitos de outras Províncias.

Porque se foge deste exame? A razão é clara: quanto a mim, é por ser impossível que essas Províncias possam ter esse aumento de representação respeitando-se a Constituição. O crescimento de população tem sido geral, à exceção, como disse, da Província do Espírito Santo; não tem sido só nestas três Províncias, e portanto o aumento de representação deve ser para todas as Províncias.

Não me oponho pois a que se aumente o número de deputados, desejo só que este aumento seja feito com justiça, e por isso votarei pelo requerimento.

Quisera talvez adicionar que as comissões pedissem informações ao governo sobre a população, porém o governo, pelo relatório do Ministério do Império, tem ministrado os dados que talvez pudesse fornecer. Também não recomendarei às comissões que olhem para a base estabelecida na Constituição, porque este é o seu dever.

Voto pelo requerimento.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e posto a votos, é aprovado o requerimento.

São aprovadas em primeira e segunda discussão, a fim de passarem à terceira, as resoluções da Câmara dos Srs. Deputados, concedendo faculdade para adquirirem e possuírem bens de raiz, uma à Santa Casa da Misericórdia de Santos, outra à Santa Casa da Misericórdia da cidade de Sorocaba e outra à ordem 3<sup>a</sup> de S. Domingos da cidade da Bahia.

Entra em 2<sup>a</sup> discussão a resolução que autoriza o governo para conceder carta de naturalização ao prussiano Jacques Antonio Quarante.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, a nobre Comissão pede, no seu parecer, dispensa na lei de naturalização a favor deste pretendente; mas estou quase resolvido a remeter um requerimento à mesa para que volte este negócio à Comissão, a fim de que proponha logo a revogação da lei de naturalização, ficando livre ao governo naturalizar a quem quiser. Para que votamos nós essa lei, se todos os dias estamos

dispensando nela? Servirá unicamente para nos fazer aqui gastar o tempo?...

Não sei se mandarei o requerimento: a nobre Comissão é assaz discreta, se assim o entender, pode oferecer a emenda no sentido em que me tenho enunciado. Do modo que procedemos parece que a lei é a nossa vontade; todos os dias pede-se dispensa da lei; e consumimos todos os anos não pouco tempo com dispensas semelhantes! Que reverência, senhores, pode ter uma lei aos olhos do povo, se o povo a vê todos os dias dispensada?

Nada mais digo.

Não havendo mais quem fale, dá-se a matéria por discutida. A resolução é aprovada, e passa para a terceira discussão.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a terceira discussão do projeto — B — deste ano, limitando o giro das notas que servem de meio circulante, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.



## **ATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

#### **EXPEDIENTE**

É remetido á Comissão de Fazenda um requerimento da junta de caridade, administradora do hospital de S. Pedro de Alcântara, da cidade de Goiás, pedindo a concessão de uma loteria extraída na Corte, para auxílio da edificação de um hospital mais apropriado, e autorização para possuir bens de raiz até o valor de vinte contos de réis.

#### **ORDEM DO DIA**

É aprovado em 3ª discussão, a fim de ser enviado à Câmara dos Sr. Deputados, o projeto de lei do Senado, limitando o giro das notas que servem de meio circulante.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 3ª discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, reintegrando no posto de marechal de campo do Exército do Brasil o general Gustavo Henrique Brown: seguindo-se trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

## SESSÃO EM 16 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Pretensão do ex-marechal de Campo Gustavo H. Brown. discurso e requerimento do Sr. Paula Souza; discursos dos Srs. Visconde de Abrantes, Baptista de Oliveira, Vergueiro e Mafra; empate de votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

É lida e aprovada a redação do projeto de lei do Senado, autorizando o governo para substituir algumas ou todas as classes de valores do papel que atualmente serve de meio circulante por notas de giro limitado.

### ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, declarando que o general Gustavo Henrique Brown fica reintegrado no posto de marechal de campo do Exército do Brasil.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA (*pela ordem*): — Desejava saber se com os papéis que vieram da Câmara dos Srs. Deputados está o contrato que houve com este indivíduo.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Sim, senhor; está junto aos mais papéis.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Seria talvez conveniente, Sr. presidente, que V. Exa. tivesse a bondade de fazer ler esse contrato, e bem assim o artigo da lei de 24 de novembro de 1830, a que se refere a resolução.

O SR. VALLASQUES (2º secretário): — Vou satisfazer ao nobre senador. (*Lê o contrato e o artigo da lei mencionada.*)

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, não posso falar como cumpria a este respeito, porque não estou bem ao fato da matéria. Há poucos

momentos pedi os papéis concernentes a esta pretensão; chegaram-me neste instante; são muitos, e ainda não os pude examinar. Entretanto a questão parece muito séria, ou seja, encarada pelo lado do direito, ou pelo lado administrativo.

Pelo lado do direito, existe um parecer de uma comissão do senado que me parece sumamente bem lançado, e talvez conviesse ser lido agora. Diz esse parecer. (Lê). É pois a primeira questão a da competência.

Sempre tenho sustentado aqui e na outra Câmara que não compete ao Poder Legislativo fazer estes atos, e sim ao Poder Executivo; e no caso de que se trata, parece tão clara a atribuição do governo, que não sei como o Senado poderá aprovar a resolução que se discute.

Ignoro a história desta pretensão, porque a sessão passada não tomei parte neste ato, estive doente; mas vejo que o pretendente requereu ao governo, e este o indeferiu. Como há de agora o corpo legislativo dizer: "Fique reintegrado o general Brown no posto de marechal de campo do Exército o Brasil?" Com efeito, parece que este ato não é próprio do corpo legislativo. Suponhamos que o governo, côm scio do seu direito, não cumpra esta resolução; não é isto uma coalizão entre o Poder Executivo e o Legislativo? E eu entendo que, se o governo assim obrasse, cumpria um dever, ia de conformidade com uma atribuição que lhe é conferida pela Constituição; não por interesse próprio, mas por interesse nacional. Isto é, quanto à competência.

Vamos agora às razões que tem o pretendente para ser deferido. Já disse que não tive tempo para examinar todos os papéis; mas, pela leitura rápida que se fez do contrato e do art. 10 da lei de 24 de novembro de 1830, não depreendo que haja obrigação de fazer-se esta reintegração. Vejo que há aí um montão de papéis; é natural que o governo consultasse a este respeito ao Conselho Supremo Militar e à respectiva secção do Conselho de Estado, e que estas consultas fossem apresentadas; mas nada foi lido: e neste estado há de o Senado aprovar esta resolução sem saber a história e os fundamentos dela, pois creio que todos os honrados membros estão nas mesmas circunstâncias em que estou? O que se vê do contrato é que este indivíduo foi contratado para servir no Exército do Brasil, mas não se vê que fosse contratado para servir perpetuamente. Como há de então o corpo legislativo, exorbitando dos poderes que tem, fazer mais do que o governo pode fazer, sendo este objeto de sua atribuição? Do contrato se conclui que, quando o governo não quisesse que este indivíduo continuasse a servir no Exército, estava acabado o contrato; e quanto ao soldo, que havia começar a percebê-lo desde o momento em que se embarcasse para o Brasil: isto é claro. Donde nasce pois a obrigação que tem o governo do Brasil de o conservar no Exército, ou de o reintegrar agora? Essa Lei de 24 de novembro de 1830 só excluiu da regra que estabelecem aos oficiais estrangeiros que colaboraram para

a independência do Brasil, aos que foram feridos gravemente, e aos que tivessem ajustes onerosos: qual é o ônus que o Brasil contraiu para manter perpetuamente o contrato deste oficial? Não o vejo: logo, não há princípio algum em que se funde esta resolução.

Encaremos agora o resultado desta medida se for aprovada.

Quando se executou essa lei de 24 de novembro de 1830, muitos oficiais estrangeiros que estavam ao serviço do Brasil foram despedidos, e não sei se o oficial de que se trata foi um deles, ignoro; porque, como disse, não tive tempo de ler os papéis; e se este negócio foi ao Conselho de Estado, aí há de haver o histórico. Mas é de crer que este oficial fosse lançado fora do Exército do Brasil em virtude dessa lei...

O SR. MAFRA (1º secretário): — Exatamente: em cumprimento do art. 10 é que ele foi demitido.

O SR. PAULA SOUZA: — Muitos outros foram, e aberta esta porta, não virão esses outros exigir também as suas reintegrações, e com o mesmo direito? Certamente; e então note-se o prejuízo que vai sofrer a Fazenda Pública com semelhante medida, porque se eles forem reintegrados há de se lhes pagar os soldos desde o dia em que deixaram de os perceber, vindo por consequência a pagar-se só ao pretendente seguramente mais de 20 contos de réis; porque há 19 para 20 anos que ele foi despedido do serviço do Exército do Brasil. Também se deve notar o estado em que ficam os oficiais que continuaram no Exército desde esse tempo até hoje, relativamente às suas antiguidades, aos seus direitos, etc.!

Senhores, a coisa é muito séria: um governo qualquer deve marchar sempre com muita circunspecção, e muito principalmente em certas épocas. E como entendo que a matéria é importantíssima, e não estou bem ao fato dela, e creio que todos os honrados membros acham-se nas mesmas circunstâncias, quisera, como primeiro passo a dar, que estes papéis fossem a uma nova comissão para formar um novo histórico de tudo, e orientar-nos na votação que temos de dar.

Atenda-se que o parecer da comissão que há pouco li, é lavrado pelos Srs. Rodrigues Torres e Conde de Caxias, assinando-se vencido o Sr. Saturnino, e o voto desses dois senhores nesta matéria deve ter muito peso.

Talvez que se eu lesse todos os papéis que existem relativamente a este negócio, pudesse ver destruídas as objeções que tenho posto contra a resolução, bem que seja muito difícil destruírem-se as razões apresentadas contra a competência. Sei que têm passado algumas resoluções da natureza desta no corpo legislativo; e nem isto admira, porque o corpo legislativo é composto de homens, e os homens erram, ou nem sempre podem arrostar afeições; mas têm passado indevidamente, talvez porque ainda não houve um governo que conhecesse o dever que tem de resistir a atos tais para bem do País.

Sendo este o modo por que encaro a questão, antes de enunciar o meu voto definitivo sobre a matéria, vou pedir que estes papéis sejam todos remetidos à Comissão de Constituição e à de Guerra, a fim de que nos apresentem um novo histórico, para podermos então votar sobre a resolução. Se este meu requerimento for aprovado, bem, se não for, quererei continuar a falar, porque isto importa um adiamento, e não devo perder o direito que tenho de falar sobre a matéria.

Não sei como vieram parar estes papéis ao Senado, se é porque o governo os remeteu às Câmaras...

O SR. MAFRA (1º secretário): — Vieram da Câmara dos Srs. Deputados com a resolução.

O SR. PAULA SOUZA: — Então devo supor que há um requerimento da parte remetido à Câmara dos Srs. Deputados com estes papéis, requerimento que não sei onde está.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Existe sobre a mesa.

O SR. PAULA SOUZA: — Senhores, pelo menos é indispensável o adiamento; eu que quero votar com conhecimento de causa, e preciso ler e examinar todos estes papéis, e o Senado não pode forçar-me a que vote sem esse conhecimento; entretanto se for forçado a isso hei de votar contra a resolução. É de crer que estes papéis sejam os documentos que fundamentem o direito do pretendente: ora, a comissão entendeu, e quanto a mim entendeu muito bem, que não competia ao Senado a decisão deste negócio, e então por esta razão rejeitou *in limine* a pretensão sem fazer o histórico; mas seria bom que soubéssemos os fundamentos que há em favor deste pretendente, e isto não fez a comissão. Cumpre portanto que, ventilando a primeira questão da competência, trate também da segunda, fazendo o histórico deste negócio.

Eis o que requeiro.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Paula Souza, ficando no entanto suspensa a dita matéria principal:

“Requeiro que vá o projeto às Comissões de Guerra e Constituição, para que elas interponham sua opinião não só quanto ao direito, como quanto às circunstâncias que ocorrem a respeito. — *Paula Souza*”.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Sinto muito ter de opor-me a este requerimento, mas vejo que não terá outro resultado senão procrastinar esta questão, que já há dois anos e meio é ventilada nos tribunais, e no corpo legislativo.

Para fundamentar o meu voto devo em primeiro lugar satisfazer a um justo desejo do nobre senador. Ele quer ser instruído sobre o estado desta questão; quer saber o histórico dela, acaba mesmo de perguntar como foi iniciada a resolução na outra Câmara. Ser-lhe-ia muito fácil saber tudo isto se tivesse compulsado os papéis que estão sobre a mesa relativamente a este negócio, e entre eles as consultas do

Conselho Supremo Militar que pôs em dúvida se o art. 10 da Lei de 24 de novembro de 1830, que lançou fora do Exército do Brasil os estrangeiros, praças de pret e oficiais dos corpos; também compreendia os generais: foi por isso que o governo remeteu a pretensão do suplicante à Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. PAULA SOUZA: — Já disse que não tive tempo de ler os papéis.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Mas, enfim, creio que satisfarei ao nobre senador lendo o relatório da Câmara dos Srs. Deputados que iniciou a medida a pedido do governo, e que deu em resultado a resolução que está em discussão. Peço ao nobre senador que atenda, porque me parece que não pode ser suspeito este relatório que foi elaborado à vista de todos os documentos, e então verá que as instruções dadas pelo governo para se contratar o general Brown é que formam a base da questão, e não esse contrato que foi lido aqui. ( Lê ).

“Foi presente à Comissão de Marinha e Guerra um requerimento do marechal de campo Gustavo Henrique Brown, pedindo ser readmitido ao serviço do Exército, de que fora desligado com violação dos ajustes a que estava para com ele obrigado o governo e por indevida aplicação da carta de lei de 24 de novembro de 1830.

“A Comissão, tendo acuradamente examinado a questão, passa a expô-la substancialmente à Câmara, para motivar seu parecer a tal respeito.

“A lei de fixação de forças de terra de 24 de novembro de 1830 assim se exprime no seu artigo 10: “Não haverá no Exército do Brasil corpo algum de homens estrangeiros, nem oficiais, e oficiais inferiores, cabos de esquadra e anspeçadas estrangeiros ainda nos corpos nacionais de qualquer classe ou arma que sejam. Os oficiais e outras praças, que ora se acham alistadas no Exército do Império serão demitidos do serviço, quer estejam engajados, quer sem engajamento, cumprindo-se contudo a respeito delas os ajustes onerosos a que o governo se achar ligado. Os soldados estrangeiros que quiserem completar o tempo dos seus engajamentos nos corpos nacionais serão a eles admitidos com as vantagens que gozavam, e quando preferirem a sua demissão, ser-lhes-á imediatamente dada. A disposição deste artigo não compreende os oficiais estrangeiros que colaboraram com o Exército do Brasil durante a luta da sua independência, e bem assim os que foram mutilados, ou gravemente feridos em serviço nacional.”

“Em virtude desta disposição foram demitidos do Exército, por Decreto de 6 de maio de 1831, os brigadeiros graduados Barão de Calera, e o Conde de Beaurepaire, o Brigadeiro Antonio Genelli, e o marechal de campo Gustavo Henrique Brown. Destes quatro oficiais-generais que ficam mencionados, únicos desta classe a que teve aplicação a lei, os três primeiros foram reintegrados em seus respectivos postos, a saber: o Brigadeiro Antonio Genelli por haver provado achar-se compreendido na Resolução de 14 de agosto de 1827; os

brigadeiros graduados Conde de Beaurepaire, e Barão de Calera, por terem colaborado com o Exército, durante a luta da independência, o quarto porém dos ditos generais, o marechal Brown, não pode obter a sua reintegração, apesar das fundadas reclamações que dirigiu ao governo, e de que a Câmara ajuizará pela sinopse que a Comissão passar a fazer.

“Em 1825 o governo imperial tendo em vistas elevar o Exército àquele grau de perfeição e disciplina de que depende o bom êxito das empresas e serviços militares, encarregou ao Barão de Itabayana, então enviado extraordinário do Brasil junto à corte de S. M. Britânica, engajar para o serviço militar do Império o general Brown, que ao mesmo governo constava achar-se desempregado, por haver vendido a patente que tinha no Exército britânico, e obtido reforma no de Portugal; declarando o governo nas instruções que para esse fim dera àquele ministro, que reputava o sobredito marechal um hábil e denodado militar, e a sua aquisição de grande vantagem para o Brasil, porque, a par das boas qualidades militares, reunia esse general em si o conhecimento da língua e costumes portugueses análogos aos do Brasil.

“Segundo essas instruções, deviam servir de base ao contrato de engajamento, além de duas outras condições relativas às despesas de transporte, as três seguintes: 1ª, que o general Brown teria no Exército do Brasil a patente de marechal de campo, com a cláusula de ser empregado ativamente em qualquer das Províncias do Império; 2ª, que o vencimento do soldo e tempo começaria no dia em que o general se fizesse à vela para o Brasil; 3ª, que se o general Brown falecesse depois de ter servido ao Império por espaço de dez anos, a sua viúva gozaria da metade do soldo da patente em que ele se achar no ato de seu falecimento.

“Assim autorizado, o ministro brasileiro celebrou em Londres com o general Brown, aos 12 de maio de 1826, um contrato, em que convieram nas seguintes estipulações (não mencionando duas outras que dizem respeito aos meios para a passagem do general e sua família a esta Corte): 1ª, que o Sr. Gustavo Henrique Brown teria no Exército do Brasil a efetividade do posto de marechal de campo, em que foi reformado em Portugal; 2ª, que o vencimento do respectivo soldo e tempo começaria a decorrer do dia em que ele partisse daquele reino para o Brasil; 3ª, que se obrigava a servir com zelo, honra e fidelidade em qualquer Província do Império em que Sua Majestade Imperial houvesse por bem empregá-lo.

“Chegado ao Brasil, foi o marechal Brown empregado na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde exerceu as funções de chefe do estado-maior, de comandante de uma das divisões, e por algum tempo de general-em-chefe do Exército em operações contra a República

argentina: no desempenho do primeiro daqueles cargos assistiu à célebre ação do passo do Rosário, de 20 de fevereiro de 1827, onde foi ferido na perna esquerda por uma bala de mosquetaria, e teve o cavalo morto: posteriormente serviu na mesma Província como comandante das armas.

“Depois de tão importantes serviços prestados pelo marechal de campo Gustavo Henrique Brown, que no Exército brasileiro não desmentiu seus honrosos precedentes, nem deixou de corresponder ao conceito que dele formara o governo imperial, quando procurou atraí-lo ao serviço do Império, apareceu a carta de lei de 24 de novembro de 1830, e daí a cinco meses foi o mesmo marechal demitido do serviço do Exército, e privado de sua patente e soldo; ato contra o que desde logo protestou, e de que até hoje não tem podido obter reparação alguma.

“Em 1839 o suplicante dirigiu-se ao governo requerendo a sua readmissão no Exército, fundando-se em que a Lei de 24 de novembro de 1830, não era extensiva aos oficiais-generais, e que, quando o fosse, estaria ele compreendido nas suas exceções, em virtude das onerosas estipulações a que para com ele se comprometera o governo, e por ter sido gravemente ferido em campanha. Sobre essa pretensão foram ouvidos o comandante das armas da Corte, o Conselho Supremo Militar, e a seção de Marinha e Guerra do Conselho de Estado: o primeiro destes pareceres dizia que o suplicante tinha direito à reintegração pedida, por estar compreendido na última das exceções do art. 10 da citada Lei de 24 de novembro, e os outros dois, que a pretensão do suplicante era destituída de todo o fundamento: o governo, conformando-se com os pareceres do Conselho Supremo Militar, e da respectiva sessão do Conselho de Estado, escusou a petição do suplicante.

“Socorrendo-se a novos documentos, e mais longamente se desenvolvendo as razões que primeiro produzira em abono de seu direito, o marechal Brown, em 28 de agosto do ano passado, endereçou ao governo imperial segunda petição, que faz o objeto do presente parecer, e na qual alega que não fora como desgraçado aventureiro, e para fazer fortuna, que aceitando o honroso convite do governo imperial, viera ao Brasil, porquanto, em 1826 era marechal de campo reformado do exército português, coronel do exército britânico a que pertencia.

“Que, não podendo servir ao Império contra a República argentina, na qualidade de oficial do exército britânico, pelo tratado de paz e amizade que vigorava entre aquela República e a Grã-Bretanha, deixara o serviço desta nação, e as vantagens que dele devia esperar, sobre a condição de ser incorporado ao Exército do Brasil com a patente de marechal de campo, que tivera no exército português, e a que tinha direito por acesso em o da Grã-Bretanha.



“Que o contrato celebrado entre ele e o representante brasileiro em Londres era um contrato bilateral, com obrigações para ambas as partes; sujeitando-se o suplicante a servir ativamente em qualquer Província do Império, e a nação brasileira a conferir-lhe a efetividade do posto de marechal de campo, sem limite, restrição ou condição alguma, e por conseguinte garantir-lhe todos os direitos que aos oficiais daquela patente pudessem pertencer, como de acesso por antiguidade no serviço, e da conservação da patente, enquanto por sentença não perdesse.

“Que o art. 10 da carta de lei de 24 de novembro de 1830 não podia ser-lhe aplicado, porque aí somente se trata dos oficiais dos corpos, que não dos oficiais gerais, que a eles não pertencem; e que demais, admitidos mesmo que a letra da lei abrangesse os oficiais-gerais, tinha ele a seu favor duas das isenções nela estatuídas — ajustes onerosos a que para com eles se achava o governo ligado, e ferimento grave que sofrera em o serviço nacional —; ferimento que provocou provar por vários documentos juntos ao seu requerimento, e cujos vetígios ainda subsistem, e podem ser examinados.

“Que em 1839 o governo imperial reconheceu que o suplicante não podia ser desligado do serviço do Exército; pois em 19 de abril daquele ano, pelo Ministério da Guerra se expedira aviso à legação brasileira em Londres declarando que o governo havia deliberado readmiti-lo ao serviço militar, no posto de marechal de campo, e ordenando-lhe que imediatamente partisse para esta Corte; o que não teve lugar pela demora na comunicação daquela ordem, que lhe constou quando se achava prostrado por intensa enfermidade; e por ter sido ela antes da sua execução revogada pelo Ministério que sucedeu àquele que a expedira.

“O procurador da Coroa, Soberania e Fazenda nacional, que foi ouvido sobre esta matéria, é de parecer que o suplicante não se acha compreendido na letra do art. 10 da lei de 24 de novembro de 1830, que tão-somente se refere aos oficiais dos corpos em cuja classe não estão incluídos os oficiais-gerais; e que, admitida mesmo a inteligência contrária, fundada é a pretensão do suplicante por dever aproveitar-lhe a exceção da lei, que manda respeitar os ajustes onerosos, de cuja natureza são as condições do contrato por que o governo imperial se obrigou a garantir-lhe no Exército do Brasil efetividade do posto de marechal de campo.

“Sendo também de novamente ouvidos acerca da questão o Conselho Supremo Militar, dividiu-se este em três diversos pareceres, a saber: um inteiramente oposto à pretensão do suplicante; o segundo dado pelo vogal que como ministro referendará a mencionada lei de fixação de forças de terra de 24 de novembro de 1830, de inteiro acordo com o procurador da Coroa; e o terceiro, subscrito por três distintos generais, que, deixando entrever a opinião de que fora inconstitucional

a disposição genérica do art. 10 da Lei de 24 de novembro de 1830, entendem que é ela literalmente aplicável a todos os oficiais estrangeiros de qualquer categoria ou classe, e portanto ao suplicante; mas que não fora igualmente observada na parte em que é favorável ao suplicante; pois que em virtude do art. 1º de um contrato não podia ser ele privado do saldo do posto de marechal que ali lhe é terminadamente garantido.

“A Comissão, pondo de parte, por simplificar a questão, e entender escusado entrar no seu exame, os dois pontos controvertidos — se o art. 10 da carta de lei de 24 de novembro de 1830 compreende simplesmente os oficiais dos corpos, ou também os generais, e se o suplicante foi ou não gravemente ferido em serviço nacional; entende, de conformidade com o parecer do procurador da Coroa, Soberania e Fazenda nacional, e de alguns distintos generais, que é incontestável ao marechal Brown o direito que ele alega e funda nas disposições do contrato porque se engajou ao serviço militar do Império.

“Pelos arts. 1º e 2º desse contrato que acima foram transcritos, assegurou-se de uma maneira clara, positiva e sem nenhuma restrição que o marechal Gustavo Henrique Brown seria admitido no Exército do Brasil em o posto de marechal de campo efetivo, e que o soldo e o tempo de serviço lhe serão contados desde o dia em que se fizesse de vela para esta Corte; é pois, no parecer da Comissão, indubitável que por essas estipulações o marechal Brown devia ser considerado nas condições dos demais oficiais do Exército brasileiro, com iguais direitos e obrigações, e que, portanto, sem violação manifesta e clamorosa desses ajustes a que o governo imperial se achava ligado, e sem ofensa da Constituição que garante a vitaliciedade das patentes militares, não podia ser esse general demitido do Exército, como o foi por indubitável aplicação da Lei de 24 de novembro de 1830, e privado de todas as suas honras e vencimentos, como os oficiais e praças de pret estrangeiras que não tinham por si tais garantias e empenhos tão sagrados para a boa fé do governo imperial.

“E quando os termos do contrato não fossem tão claros e terminantes, o religioso escrúpulo e a boa fé com que deveram ser eles entendidos, segundo os preceitos da moral universal e os princípios de direito sobre que descansam a força e o crédito de tais convenções, conduziram imediatamente a essa inteligência, em vista das intruções que serviram de base ao mesmo contrato e do concurso de circunstâncias que o precederam e acompanharam, do que tudo se depreende que o marechal Brown não viera ao Brasil como simples mercenário que pelo só estímulo da recompensa pecuniária se alista ao serviço militar de uma nação, mas sim que o fizera por ser convidado pelo governo imperial, com empenho e até com valiosas promessas de futuras vantagens, para vir no elevado posto de marechal de campo comandar nas fileiras do Exército, que ao tempo de seu engajamento

estava em luta com uma nação estrangeira, como militar de nome e reconhecido mérito, necessário ao Brasil para a organização e disciplina do seu Exército. É certamente que, como bem ponderou o procurador da coroa, não é acreditável que o suplicante, nem outro qualquer general de merecimento, viesse da Europa servir ao Brasil na contingência de ser despedido sem retribuição logo que aprovesse ao governo.

“Em conclusão pois, de tudo quanto tem exposto e ponderado, tem a Comissão a honra de submeter à aprovação da Câmara o seguinte projeto de resolução:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. O general Gustavo Henrique Brown é reintegrado no Exército do Brasil em o posto de marechal de campo efetivo, na forma de respectivo contrato e do art. 10 da carta de lei de 24 de novembro de 1830.

“Art. 2º. O governo classificará ao sobredito marechal, na conformidade do Decreto nº 260 de 1º de dezembro de 1841, contando-se-lhe o tempo de serviço segundo o disposto no art. 2º do contrato do seu engajamento.

“Art. 3º. Se pela classificação o dito marechal ficar pertencendo à 4ª classe, o soldo da reforma será o que lhe competir pela tabela de 28 de março de 1825.

“Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

“Sala das comissões, aos 14 de setembro de 1848 — *Silva Paranhos. — Christiano Ottoni. — Carvalho Mendonça*”.

Eis aqui o histórico da pretensão do general Brown.

Pelo que toca às objeções do nobre senador, com as quais motivou o seu requerimento de adiamentos sobre a questão do direito, e questão administrativa, direi simplesmente, quanto à primeira, que se porventura há nisto invasão das atribuições do Poder Executivo, esta invasão não é de agora, data de longo tempo, e o Poder Legislativo e o governo têm tacitamente consentido nela. Não é este o primeiro oficial-general que vai ser reintegrado por uma resolução do corpo legislativo. Na ocasião da discussão que há dois anos teve lugar sobre esta resolução, foi presente uma lista de cinco ou de seis oficiais-generais reintegrados: por conseguinte, se há invasão, repito, é invasão que data de longo tempo, que tem tido lugar, e que por consentimento tácito da Assembléia Geral e do governo não tem sido censurada, nem passa por um ato que deva ser reputado menos bom.

Pelo que respeita à questão administrativa, ainda não fiz o cálculo das vantagens que este general possa colher se porventura for reintegrado; nem me parece que valha a pena fazê-lo, porque estou persuadido que não se deve subordinar uma questão de justiça a uma questão de economia. Se o general tem justiça, ela deve ser-lhe feita

plena e inteira; o nobre senador mesmo persuadiu-me que está muito longe da opinião de se dever subordinar a questão de justiça à da economia.

Creio que o Senado está suficientemente habilitado com o histórico que acabei de ler, para poder julgar se porventura algum fruto podemos colher deste novo adiamento, que eu, como já disse no princípio, entendo que necessariamente vai procrastinar ainda mais esta questão; questão, senhores, que se ventila desde 1847.

O Conselho Supremo Militar levou mais de seis meses a consultar sobre a pretensão deste general, a seção da Marinha e Guerra do Conselho de Estado também consultou, e o procurador da Coroa foi igualmente ouvido. O Ministério não se atreveu, pela divergência das opiniões, a tomar uma resolução por si, e, como uma das grandes objeções versava sobre a interpretação do art. 10º da Lei de 24 de novembro de 1840, afetou o negócio à Câmara dos Srs. Deputados. A Câmara dos Srs. Deputados iniciou e remeteu para o Senado a resolução que está em discussão; no Senado passou ela em primeira e segunda discussão, e não pode passar em terceira, por falta de número de membros suficientes para se votar; teve por conseguinte o pretendente de se demorar ainda um ano e quatro meses no Rio de Janeiro à espera desta decisão, e eu creio que não só a justiça como a equidade reclamam que se lhe dê um deferimento pronto.

Paro aqui, e o Senado resolverá como entender em sua sabedoria.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Estando em tudo conforme com a opinião do nobre senador, só tenho de fazer uma observação simplesmente à matéria do requerimento, e vem a ser relativamente à consideração que apresentou o nobre senador que impugnou primeiramente a resolução, da necessidade que tínhamos, reintegrando o general Brow no serviço do nosso Exército, de pagar-lhe todos os soldos atrasados desde o tempo em que deixou de pertencer ao mesmo Exército. Devo dizer ao nobre senador que esta idéia não está compreendida expressamente na resolução. Trata-se de uma questão de direito, e a idéia do pagamento de soldos atrasados será, quando muito, uma consequência desta decisão; mas não é agora ocasião oportuna de nos ocuparmos dela; quando se tratar dos vencimentos atrasados deste general, quando se pedir um crédito para esta despesa, então o nobre senador terá o direito de impugnar e votar contra este pagamento. Eu estou persuadido que a reintegração do general Brow no serviço do Exército não lhe dá imediatamente o direito de ser pago de todos os soldos atrasados; nem o governo pode mandar fazer este pagamento sem ter para isso autorização do corpo legislativo.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. Presidente, é com muito acanhamento que continuo a falar nesta matéria, porque assim como não desejo que se fira a lei, também não desejo que se firam os interesses ou direitos de alguém, mas tudo quanto se disse não abalou a minha convicção.

Esse parecer da Comissão da Câmara dos Srs. Deputados, que o nobre senador acabou de ler, traz, com efeito, o histórico, e dá algumas razões em favor da resolução; mas eu quisera que uma comissão desta Casa ratificasse esse histórico, e analisasse a matéria, coisa que eu desejaria fazer se pudesse, porém não tenho tempo. Essas razões mesmo não me convenceram. As instruções não são o contrato, são as regras, segundo as quais o contrato se deverá fazer; o que obriga, porém, é o contrato e não as instruções; podia o negociador fazer o contrato do modo que julgasse mais vantajoso. Entrou este general para o serviço do Brasil, como entraram outros oficiais estrangeiros; todos eles têm o mesmo direito, e então a medida deve ser geral, e como no nosso Exército as patentes são vitalícias, deve-se fazer uma resolução que diga: — Todos quantos oficiais estrangeiros entraram para o Exército do Brasil são equiparados em tudo aos mais oficiais do mesmo Exército; — mas não é isto o que se faz, restam muitos estrangeiros que não têm sido reintegrados. Quando aleguei que muitos outros haveriam nas mesmas circunstâncias do pretendente, e fiz ver as conseqüências da grande despesa, é porque estou persuadido que não há justiça na pretensão. Se eu visse justiça, é claro que não a subordinaria a uma questão de economia; mas esta questão de justiça para mim não é evidente. Se esta patente não podia ser tirada senão por sentença, segue-se que isto abrange a de todos os mais oficiais estrangeiros que foram postos fora do nosso Exército, segue-se portanto que a resolução não podia ser especial como é, e sim geral. Nisto haveria coerência; mas pelo modo por que está a resolução, primeiramente há a questão da incompetência do corpo legislativo para decidir estas reclamações, porque os exemplos havidos não provam que haja competência. Uma série de abusos não estabelece o direito, e porque o governo até agora se tem sujeitado a tais decisões, não se segue que queira continuar a sujeitar-se, eu ao menos não me sujeitaria se fosse ministro. Se pois não está evidente a justiça do pretendente, eu devia encarar as conseqüências do ato desta reintegração.

Mas disse-se a pouco: — Não se segue da reintegração que se deva pagar os soldos atrasados. — Se não se seguisse, o pretendente não teria interesse nisto. E vamos julgar pelo passado: todos os oficiais estrangeiros que foram reintegrados receberam todos os vencimentos desde o tempo que deixaram de os perceber; logo, com este há de acontecer o mesmo. Por isso é que queria que uma comissão desta Casa analisasse a matéria, compulsasse todos os documentos que existem, e nos orientasse para podermos votar conscienciosamente; mas no estado atual, qualquer que seja o voto que eu e os meus honrados colegas dermos não será consciencioso.

Demais, se é tão evidente a justiça da pretensão, por que não se remete este negócio ao governo? É o que devemos fazer; fique ao

menos essa responsabilidade àquele a quem a Constituição a dá: o governo que defira como entender; por que há de o corpo legislativo tomar sobre si essa responsabilidade exorbitando de suas atribuições?

Concluo, Sr. presidente, que se fosse evidente a justiça do negócio, eu não falaria nisto, porque assim como desejo zelar os dinheiros públicos, e as atribuições dos poderes políticos, não quererei jamais tirar o direito a alguém. Se o pretendente de que se trata tem direito a ser marechal de campo do Exército do Brasil, e a perceber o respectivo soldo, não posso querer que se lhe negue esse direito, eu teria remorsos se obrasse de modo contrário; mas a justiça não é evidente. Os estrangeiros ao serviço do Exército de uma nação não têm todos os direitos de que gozam os oficiais nacionais. Agora mesmo houve na França um fato destes. Pedro Bonaparte era major de um regimento estrangeiro ao serviço da França; faltando aos deveres de oficial, veio para Paris com o fundamento de que era membro da câmara dos deputados. O governo não o sujeitou a conselho de guerra; e iniciou uma lei declarando que os estrangeiros ao serviço da França, no seu exército, ficavam sujeitos às leis militares da França, e gozavam dos direitos que essas leis dão aos militares franceses.

Os estrangeiros, pois, que se ligam ao nosso Exército, se não houver um contrato que declare expressamente que terão todos os direitos de que gozam os oficiais nacionais, não poderão gozar destes direitos; eis como eu entendo a questão.

Ora, neste caso não deverá o negócio ser remetido às duas comissões que indiquei, para que nos oriente, a fim de que possamos votar conscienciosamente? Creio que sim. Portanto, pela discussão havida, e pelo que já disse, continuo a votar pelo meu requerimento; e se ele for rejeitado, terei ainda de fazer outro.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Só falarei sobre os três pontos principais do discurso do nobre senador, isto é, falta de justiça, mau exemplo que daríamos e, finalmente, sobre o fato que ele invocou acontecido há pouco em França.

Quanto à falta de justiça, posso asseverar ao nobre senador que poder-se-ia adiar o negócio por dois ou três dias, para compulsar todos os documentos que existem; estou persuadido que depois de examiná-los há de convir comigo em que a questão de justiça é clara, é evidente. O nobre senador atém-se ao contrato escrito que foi assinado pelo general Brown, e separa desse contrato o convite formal feito pelo governo brasileiro a esse oficial-general para servir no nosso Exército, e as instruções que se mandou ao Visconde de Itabayana para fazer esse contrato; instruções que lhe foram mostradas assinadas pelo ministro da Guerra, estabelecendo condições que ele aceitou.

O SR. PAULA SOUZA: — Então porque não se inseriram no contrato?

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Apresentou-se essas instruções ao general Brown, ele as aceitou; há na secretaria da Guerra um ofício do

Visconde de Itabayana declarando que o general aceitava as condições das instruções; trata-se de realizar o contrato, e diz-se ao general Brown que o seu contrato era aquele assinado pelo ministro da Guerra, que ele ia ser incorporado ao Exército do Brasil como oficial-general, e que havia de seguir a sorte de seus companheiros de armas, quer nos prós, quer nos percalços. Entende o nobre senador que este exemplo seria pernicioso. Convido ao nobre senador que leia um ofício da secretaria da Guerra que está entre esses papéis, em que se declara que nenhum outro oficial estrangeiro acha-se nas circunstâncias do general Brown. Um ou outro que exista fique certo o nobre senador que se veio oferecer ao governo, não há com ele esses contratos escritos de ajustes onerosos obrigando-se por tempos; de maneira que ainda deferida a pretensão do general Brown, não pode o precedente aproveitar a nenhum major, capitão, tenente ou alferes que possam haver e que foram engajados nesse tempo para servirem no Exército do Brasil.

O contrato do general Brown é especial; precedeu convite do governo brasileiro, e bases para o contrato assinadas pelo ministro da Guerra; ele aceitou essas bases, e nada mais fez do que assinar em Londres as condições de dinheiro, necessárias para o seu transporte ao Brasil.

Quanto ao fato acontecido há pouco em França, que é o terceiro ponto sobre que falou o nobre senador, creio que o nobre senador apresentou este fato porque lhe pareceu que podia vir *ad rem*; porém estou convencido que o nobre senador tem consciência de que ele não pode servir de aresto a nenhum corpo legislativo. A imprensa francesa tem revelado os motivos por que se fez essa *trica* (que outro nome não tem). Sabe-se das relações de Pedro Bonaparte com o presidente da República, e que este usou dessa *trica* para pô-lo fora da ação dos conselhos de guerra. Qual é o país que recebe militares estrangeiros ao seu serviço, onde não seja entendido que esses militares ficam sujeitos à disciplina e ordenanças desse país? Não há nenhum.

Parece que tenho dito quanto basta a respeito dos três pontos que mais impressão fizeram ao nobre senador; o Senado resolverá.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. presidente, vou expor o que já muitas vezes tenho dito nesta Casa: a justiça está suficientemente definida na Constituição, porém o favor aos indivíduos muitas vezes nos tem levado a abusos. Em muitas ocasiões tenho clamado contra esses abusos, e continuo a pensar do mesmo modo que tenho pensado em casos semelhantes. Esta resolução é uma usurpação das atribuições do Poder Executivo, e se queremos sustentar a Constituição, devemos manter a independência e harmonia dos poderes políticos.

Disse-se que o governo afetou este negócio à Câmara dos Deputados, e remeteu-lhe todos os papéis: é verdade, porém penso que foi por ter havido dúvida sobre a inteligência de uma lei; isto é, se o art. 10 da lei de 24 de novembro de 1830 compreendia, também, os oficiais-gene-

rais, e nisto marchou o governo como lhe cumpria; mas é resolver esta dúvida fazer o corpo legislativo a aplicação especial da lei ao indivíduo? Não, decerto.

Se a resolução dissesse: — O art. 10 da Lei de 24 de novembro de 1830 compreende ou não os oficiais-generais estrangeiros, — tinha a Câmara cumprido o seu dever; mas a resolução não se limita a isto, declara o general Brown reintegrado no posto de marechal de campo que teve no Exército do Brasil: isto é visivelmente um ato do Poder Executivo e não do Poder Legislativo.

E havemos de continuar nestes abusos? Havemos de tomar como regra precedentes notórios e visivelmente abusivos? Então acabada está a Constituição!... Ela também já pouco vale: nenhum respeito se lhe consagra.

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — Se marchamos assim, a vamos de todo destruindo: por isso acho muito judicioso o parecer da Comissão do Senado. Ocupou-se ele em demonstrar a incompetência do corpo legislativo por praticar o ato da reintegração, e depois de demonstrar isto claramente, que necessidade havia de entrar no exame da justiça do general Brown, se nós não conhecemos em grau de recurso das decisões do Poder Executivo? O Poder Executivo é tão independente como o Legislativo nas decisões tomadas dentro das atribuições que a Constituição lhe confere, e essas decisões devem ser respeitadas. Podemos tomar contas ao ministério que abusar do poder, mas não revogar as suas decisões, anular os seus atos, assim como o Poder Executivo não pode revogar ato algum do Poder Legislativo. Por isso não era necessário entrar no exame da justiça da pretensão; porém não me oporei a que se entre mesmo nesse exame; parece-me que quanto mais se examinar o negócio, tanto mais se há de conhecer não só a incompetência do corpo legislativo para decretar a reintegração, como também a injustiça da pretensão à vista do contrato. Para que recorrer-se às instruções dadas pelo governo? Pois o encarregado de fazer esse contrato era obrigado a inserir nele todas as condições especificadas nas instruções? Não, certamente: um empregado circunspecto não obra deste modo: não excede os limites da autorização que tem, mas se se pode fazer por menos fá-lo. Eis aqui o que se verificou. As instruções eram mais amplas, porque creio, que até contemplava a viúva, e o encarregado de fazer o contrato pode conseguir o que se teve em vista com menos sacrifício.

Entim, fossem quais fossem as instruções, o que vale é o contrato assinado por ambas as partes contratantes; o governo não se obrigou senão ao que está escrito no contrato. Ora, à vista disto, parece evidente que o governo decidiu com toda a justiça quando indeferiu o requerimento do suplicante; e não havemos de admitir recurso para dizermos: "Mal julgado foi pelo governo quando não reintegrou o



general Brown no posto de marechal de campo do Exército do Brasil, e portanto reforme o governo a sua decisão, e faça o contrário daquilo que fez."

Entretanto, para proceder com maior acerto, seria conveniente, visto que este negócio tem tomado tanta importância, que se remetesse esses papéis ao governo para este informar e declarar se se conforma com esta usurpação: se o governo disser que se conforma, reforme-se o seu ato se nisso houver justiça. Eu, pois, não duvidarei adicionar ao requerimento em discussão a idéia de se remeter estes papéis ao governo para que informe.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Creio que ainda está em pé a questão da incompetência; ela não foi destruída. A Câmara dos Srs. Deputados, pela resolução de que se trata, não interpretou o art. 10 da Lei de 24 de novembro de 1830, praticou um ato que pertence ao Poder Executivo, fez a nomeação de um indivíduo para um posto do Exército, e isto é seguramente contra a Constituição.

Também não estou de acordo com o nobre senador pelo Ceará, quando pretende que, pelas instruções e contrato, ficou o general Brow engajado perpetuamente para servir no Exército do Brasil. Não se pode deduzir isto, nem das instruções, nem do contrato; o que se pode inferir é a proposição contrária, isto é, que o governo do Brasil e o general Brown, omitindo no contrato a condição do tempo por que teria de servir esse general no Exército brasileiro, reservaram-se a faculdade, um de se demitir quando quisesse, e o outro de demitir quando julgasse isto conveniente.

Estava resolvido a votar silenciosamente contra a resolução, mas entendi dever dizer alguma coisa desde que vi que era sustentada. Acho que uma injustiça clamorosa se vai fazer a todos os oficiais do Exército se passar esta resolução: vai-se-lhes tirar direitos adquiridos, vai-se-lhes causar atrasos e grandes transtornos na sua carreira. E a quem, senhores, se vai fazer todo este mal? A militares que têm servido ao País sem interrupção alguma desde que assentaram praça; a militares que têm exposto as suas vidas, que têm vertido o seu sangue para sustentar a integridade do Império, o Trono e as instituições que nos regem! Será isto justo? Além de todas as mais considerações, esta, que tem para mim muito peso, faz com que vote contra a resolução.

Aprovarei o requerimento do nobre senador por S. Paulo; antes quisera que pedisse um adiamento temporário para se informar da matéria, porque o nobre senador não esteve presente quando aqui se fez a primeira e a segunda discussão desta resolução; mas votarei pelo requerimento, visto que quer um histórico mais circunstanciado do que aquele que acabou de ler o nobre senador pelo Ceará.

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra para uma breve explicação. É só para declarar que, quando citei o exemplo de Pedro Bonaparte

foi para dizer que penso que os oficiais estrangeiros engajados no serviço de um exército não ficam gozando de todas as regalias, nem também ficam sujeitos a todas as regras a que estão sujeitos e gozam os oficiais nacionais.

O governo da França iniciou uma lei para que os estrangeiros nessas circunstâncias ficassem sujeitos a todas as regras da disciplina militar francesa, o que quer dizer que até então não estavam sujeitos; e daí deduzo eu que os oficiais estrangeiros na França não têm os mesmos direitos que têm os oficiais franceses; porque, se tivessem, não se faria uma lei especial para isso.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Quero também fazer uma explicação.

Estou cõnscio que o nobre senador pensa como eu acerca desse aresto, e não entrarei agora na questão da justiça; aguardo-me para a ocasião em que se tratar disto.

Quanto ao argumento *ad terrorem* que o nobre senador, o Sr. 1º secretário, trouxe do mal imenso que se vai fazer a todos os nossos generais, oficiais e até sargentos do Exército com a aprovação da resolução iniciada na Câmara dos Srs. Deputados, eu que vejo que um artigo habilita o governo a aplicar ao pretendente a lei do quadro do Exército, entendo que o governo deverá reformar este marechal, e mandá-lo embora. A resolução pois não perturbará mesmo as condições em que estão os oficiais do nosso Exército.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Vejo que a resolução está conforme com o que diz o nobre senador; mas, se o governo quiser usar da atribuição, ainda que incompetente, de classificar o marechal na primeira classe do quadro do Exército, não se darão os transtornos de que falei? E demais, pode o corpo legislativo decretar esta reintegração? Não é isto usurpar atribuições do Poder Executivo? O que a Câmara podia fazer era declarar o art. 10 da Lei de 24 novembro de 1830, e dizer que os oficiais-generais não estavam compreendidos na disposição desse artigo; mas indicou que o marechal Brown fosse reintegrado, o que, quanto a mim, não podia fazer.

Julga-se a matéria suficientemente discutida.

Põe-se a votos o requerimento do Sr. Paula Souza, e fica empatado por quatorze votos contra quatorze. O Sr. presidente declara que entrará de novo em discussão na segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia:

Continuação da discussão da matéria empatada hoje.

Segunda discussão da resolução do Senado — D — deste ano, criando na Corte uma Contadoria Geral da Guerra.

Terceira discussão das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados concedendo faculdade para poderem adquirir e possuir bens de raiz, uma à Santa Casa da Misericórdia da cidade de Santos, outra à Santa

## SESSÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO: — *Pretensão do general Brown; cai o requerimento do Sr. Paula Souza; discurso e novo requerimento do mesmo Sr.; discursos dos Srs. Visconde de Abrantes, Vergueiro e Vasconcellos: empate de votação. — Criação da Contadoria Geral da Guerra; discussão do art. 3º; discursos dos Srs. Paula Souza, Saturnino, Clemente Pereira e ministro da Guerra; emenda de S. Exa.; aprovação do projeto e emenda. — Autorização à Casa de Misericórdia de Santos para possuir bens de raiz; observações do Sr. Paula Souza; não há Casa.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

Fica o Senado inteirado da participação que faz o Sr. senador Visconde de Olinda, de não poder comparecer por se achar doente.

#### ORDEM DO DIA

Entra de novo em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza, empatado na votação, para ir às Comissões de Guerra e Constituição o projeto relativo à pretensão do general Gustavo Henrique Brown.

Sem mais debate é encerrada a discussão, e rejeitado o requerimento.

Prossegue a terceira discussão da seguinte resolução:

“A Assembléia Geral Legislativa, resolve:

“ Art. 1º. O general Gustavo Henrique Brown é reintegrado no Exército do Brasil em o posto de marechal-de-campo efetivo, na forma do respectivo contrato do art. 10 da carta de lei de 24 de novembro de 1830.

“Art. 2º. O governo classificará o sobredito marechal na conformidade do Decreto nº 260 de 1º de dezembro de 1841, contando-se-lhe o

tempo de serviço segundo o disposto no art. 2º do referido contrato.

“Art. 3º. Se pela classificação o dito marechal ficar pertencendo à 4ª classe, o soldo da reforma será o que lhe competir pela tabela de 28 de março de 1825.

“ Art. 4º. Ficam revogados etc.”

O SR. PAULA SOUZA: — A demora que houve de sábado para cá deu-me ocasião para estudar a matéria desta resolução.

Prestei toda a atenção a esta questão; mais ou menos fiquei sabendo que este oficial foi engajado para o serviço do Império em 1825, e em consequência da Lei de 24 de novembro de 1830 foi demitido. Depois apresentou em 1839 um requerimento pedindo ser reformado (e não reintegrado); o Conselho Supremo Militar, que foi consultado, ouviu o comandante das Armas de então; este disse que reformado não podia o pretendente ser porque não tinha os anos da lei; mas opinou que fosse reintegrado...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Readmitido, que é coisa muito diferente de reintegrado.

O SR. PAULA SOUZA: — É verdade; mas o Conselho Supremo deu as razões por que não podia ser readmitido. Não houve solução ou resolução desta consulta, ao menos não a vejo entre os papéis que aqui estão. Entretanto tendo passado uma lei na Assembléia Geral facultando ao governo a admissão de estrangeiros no nosso Exército, o ministro da Guerra de então oficiou ao nosso encarregado em Londres que convidasse este oficial para o serviço. Parece que este convite foi de abril de 1839, mas não consta dos papéis qual a resposta do reclamante. Aparece um outro ofício do ministro da Guerra do ano de 1840, que revoga essa primeira disposição, talvez porque tivesse já cessado a autorização da lei do ano anterior. Não aparece mais nada até 1846; então torna este oficial a pedir ser reintegrado; o governo mandou de novo ouvir o Conselho Supremo, e este ao general das Armas. O Conselho Supremo resolve negativamente, apresenta a sua opinião, corroborando-a com as razões exaradas na sua consulta de 1839. O governo não se contentou com isto mandou ouvir a secção respectiva do Conselho de Estado, cujos membros foram os Srs. Cordeiro Torres, Lima e Silva e Visconde de Macaé. A secção do Conselho de Estado confirma o que diz o Conselho Supremo Militar. O governo depois de tudo isto resolveu indeferido, isto foi em agosto de 1847 mais ou menos.

Depois de tudo isto é que aparece o último requerimento deste oficial, procurando fundamentar o seu direito nas razões já expostas; isto é, nas cláusulas de — contratos onerosos — e ferimentos, para julgar-se com direito a ser readmitido. Lendo os papéis, noto que o contrato não contém nenhuma condição onerosa; se se desse no contrato o que se dava nas instruções, isto é, se morresse depois de ter servido dez anos, sua senhora poderia ter metade do soldo, seria isto

um contrato oneroso; esta cláusula porém não entrou no contrato. Mas suponha-se que esta parte das instruções obriga ao governo do Brasil, embora não entrasse no contrato; se ele tivesse morrido depois de dez anos de serviço, o que se segue é que o governo do Brasil tinha obrigação de cumprir este ônus, esta única condição onerosa que havia, e que entretanto não entrou no contrato.

Diz o pretendente que entrou no contrato a má fé, o dolo do nosso encarregado de negócios. Eis uma injustiça tanto mais quanto, lendo um ofício do encarregado de negócios ao governo, vejo que faz os maiores elogios a este oficial, mostra por ele muito interesse; não envolvem no contrato algumas coisas que iam nas instruções, porque como bom empregado quis fazê-lo do modo mais útil ao governo que disso o encarregou. Demais, note o Senado, que se este pretendente entrasse para o Exército gozando de todas as vantagens inerentes aos oficiais brasileiros, não se precisava dessa condição de gozar sua mulher pela sua morte de metade do soldo, porque pela lei do País os oficiais brasileiros têm esta condição.

Parece portanto que pelo contrato não tem ele direito ao que pede.

Vejamos o que há pelo lado do ferimento. Também li com muita atenção tudo o que se alega a este respeito; vejo que no dia 20 de fevereiro de 1827 o comandante do Exército diz que este oficial teve um cavalo morto e leve contusão. Depois de passar a Lei de 1830 é que aparece uma certidão do médico que o tratou, e uma justificação feita em Porto Alegre; mas nem da certidão, nem da justificação se colige que houvesse ferimento grave. Parece pois que, também por este lado, não está na exceção da lei.

Assim, não vejo em que se possa fundar a justiça que se alega a favor deste pretendente. Já disse da outra vez que me aflige muito entrar em questões destas; porque, assim como quero zelar os interesses públicos, também não desejo ferir interesses individuais. Procurei estudar a questão com toda a atenção, e o resultado é este que apresento. O pretendente pede ser reintegrado; deveria estar nos casos da lei, mas contrato oneroso não aparece, porque ainda que fizesse parte do contrato a condição de ter a sua viúva metade do soldo, caso ele tivesse morrido no fim de 10 anos de serviço, isto não se poderia considerar no pensamento da lei, condição onerosa. Ferimento grave não houve, como se vê da parte do comandante do Exército, e da justificação e atestados que aparecem. Logo não posso votar por semelhante resolução.

Se me visse obrigado a interpor meu juízo, não podia ser ele favorável a esta pretensão, porque não lhe descubro justiça. Considere-se além disto o que esta reintegração vai prejudicar a outros oficiais; o aumento notável de despesa pública, porque pelo menos há de se lhe dar o soldo de todo o tempo que não serviu, isto é, de 19 anos. Se por

soldo simples, 100\$ por mês, são 19 vezes três mil cruzados, isto é, vinte e tantos contos de réis; se porém lhe derem mais, porque enfim pode alegar que não foi culpa sua não estar servindo, se alegar que tem direito a gratificações adicionais, cavalgadura, etc., pode isto chegar a 40 e tantos contos de réis. Daqui o que resulta é que outros que estão em circunstâncias idênticas requererão o mesmo!

Felizmente para meu sossego, julgo que não temos direito de entrar nesta matéria; a Assembléa Geral tem o direito de fazer leis, revogá-las, suspendê-las e interpretá-las. Não vejo aqui o ofício com que o governo remeteu estes papéis à Câmara dos Deputados; mas ouvi na discussão dizer que o governo vacilou, porque não sabia interpretar a lei, não sabia se ela abrangia os oficiais-generais. Se assim é, o que competia à Assembléa Geral era interpretar a lei, mas não dar uma patente a quem não a tinha, pois que outra coisa não se depreende desta resolução. Nem se diz: — O governo fica autorizado —; porque então parecia que se dispensava qualquer obstáculo que houvesse; ficava nas mãos do governo a responsabilidade de um ato que é seu; mas não se usa dessa linguagem, declara-se que o general Gustavo Henrique Brown é reintegrado no Exército do Brasil. Para isto funda-se a lei em motivos que são falsos, que são inexatos.

Entendo, portanto, que não posso votar por esta resolução, independentemente da doutrina dela, porque não posso exercer atribuições do Poder Executivo, e tudo isto que aqui está é próprio só do Poder Executivo. Se a resolução explicasse a lei, bem; mas ela não se limita a isto.

Vejo na consulta do Conselho Supremo Militar que deram-se votos divergentes; o general Andréa foi acompanhado no seu voto por dois membros, os Srs. Pereira Pinto e Elscario; ele entendia que este pretendente não tinha direito ao posto em que quer entrar no Exército que tudo lhe é contrário; mas que em razão de ter sido chamado para o serviço do Império, em razão dos seus merecimentos, o governo lhe desse uma pensão equivalente ao soldo. Se viesse da Câmara iniciada pelo governo uma pensão, confesso que votaria por ela, porque, pelo que vejo nos papéis é o pretendente um oficial de merecimento.

Devo notar também, em opposição ao que aqui se disse, que quando se lhe fez o convite por parte do governo do Brasil, diz esse ofício que o pretendente já tinha renunciado á patente do exército inglês.

Se o governo, repito, iniciasse uma pensão para este oficial, confesso que votava com prazer, porque tenho dele a idéia mais vantajosa pelo que vejo destes ofícios; mas ir eu exercer funções do Poder Executivo, nem mesmo autorizando o governo, mas ordenando, reintegrando, até dizendo o que se deve fazer e consta da lei, isto não posso eu fazer.

Entendo pois, Sr. presidente, que se deve rejeitar a resolução e remeter este negócio ao governo; ele que aprecie o objeto e decida

como entender de direito. Se julga que este official tem direito ao que reclama, embora por duas vezes não julgasse assim (a opinião do governo hoje não prende o governo amanhã em atos de sua jurisdição), ele que o reintegre; se entende que não o pode fazer, que deve sustentar a anterior opinião, inicie uma pensão; enfim faça o que entender; nós façamos aquilo que está nas nossas atribuições, e julgo não estar nela fazer officiais-generais, marcando até a classe a que devem pertencer.

Vou portanto mandar à mesa um requerimento neste sentido. Quero que se rejeite a resolução, e se remeta tudo ao governo para obrar o que entender que seja de justiça.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Proponho que, rejeitando-se a resolução, se remetam estes papéis ao governo para decidir o negócio como entender de justiça — *Paula Souza*”.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — V. Exa. considera como emenda ao projeto o que se acaba de ler?...

O SR. PRESIDENTE: — Considero como requerimento.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — É um requerimento antecipado.

Sr. presidente, começarei por explicar à Casa o motivo por que tenho entrado na presente discussão; já dei esta explicação o ano atrasado, quando este negócio principiou a ser discutido no Senado; mas, como alguns dos meus nobres colegas não me tivessem ouvido naquela época, forçoso é que apresente de novo esse motivo.

Achando-me em comissão em Berlim, escreveu-me o ministro dos Negócios Estrangeiros da Prússia uma carta, que remeti oficialmente ao governo, recomendando o negócio da reclamação deste official-general, que, sendo nascido na Prússia, tendo ali família considerada e muitas relações, mais de um órgão valioso da opinião prussiana se declarava a seu favor. Direi mesmo que alguns príncipes me falaram em seu abono e em apoio da sua proteção. Assim instado, e obrigado em razão do meu officio, escrevi ao governo imperial sobre a reclamação deste general; e examinando a questão tanto quanto me foi possível naquela época, emiti uma opinião favorável à reclamação, sustentando que ao reclamante deviam aproveitar algumas das cláusulas do art. 10 da Lei de novembro de 1830. Esta minha opinião, uma vez emitida, eu devia acompanhá-la, mas sem tenacidade, pois, se tivesse ouvido razões valiosas que me demovessem do conceito que formara sobre a justiça da reclamação, decerto eu desistiria de sustentá-la; como porém tais razões não tenha ouvido, antes, pelo contrário, tenha tido do meu lado opiniões muito valiosas, entre elas a da Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Deputados, e a votação da mesma Câmara em setembro de 1849, sobrado motivo tenho para continuar a insistir na minha opinião, para julgar ainda que advogo a causa da justiça. Eis o motivo por que entro na presente discussão.

Agora tratarei de responder como puder ao nobre senador que acabou de falar; acompanha-lo-ei nos seus argumentos tanto quanto a minha memória me ajudar.

Fez o nobre senador o histórico desta pretensão, à vista dos papéis que lhe foram presentes. Creio que o nobre senador empregou toda a sua atenção neste exame; mas permita-me que lhe observe o seguinte. Parece-me que um pouco prejudicado contra a causa, antes quis ver o lado desfavorável que o favorável dela, visto que produziu os argumentos que poderiam prejudicar ao pretendente, abandonando, não se fazendo caso de produzir um só dos que favorecem a pretensão. Permita-me ainda que lhe faça mais outra observação, e vem a ser que não se devia guiar inteiramente pelos papéis que se acham sobre a mesa, porque faltam ali muitos, aliás essenciais, para fazer o histórico da questão. O mesmo nobre senador notou que não achara entre esses papéis o ofício de remessa do ministro da Guerra à Câmara dos Deputados, entretanto que esse ofício foi publicado no jornal oficial, e que todos sabem que a iniciativa deste negócio não foi tomada pela Câmara dos Deputados senão em virtude de uma solicitação do governo. Ora, assim como falta esse ofício de remessa, faltam outros papéis que poderiam esclarecer mais a questão. Lastimo que não esteja na Casa alguns ex-ministros que estavam no caso de poderem encher várias lacunas, e completar o verdadeiro histórico da presente questão.

O nobre senador, por exemplo, entende e dá a entender que este general, que por contrato foi incorporado no nosso Exército, nele serviu no posto de marechal-de-campo efetivo; depois, que fora, por efeito das paixões de 1831, despedido do mesmo Exército como se despediria um cabo-de-esquadra; que este general, digo, estivera por longo tempo calado, sem reclamar contra a sua injusta demissão; que apenas requereu ele à Câmara dos Deputados em 1832, e tendo esta Câmara remetido o requerimento ao governo, ali ficara em silêncio até 1839, época em que tornara a requerer sendo então consultado o seu requerimento, e cuja consulta nunca fora resolvida; que enfim, depois de passado outro lapso de tempo, e só em 1846 é que ele requerera de novo, etc. Ora, deste modo dá o nobre senador a entender que o general não empregou nenhuma solicitação, nenhum meio de fazer valer a sua justiça ante o governo imperial, entretanto que sabem os ex-ministros dos Negócios Estrangeiros que o cônsul geral da Prússia, com instruções do seu governo e com procuração bastante deste general, solicitou uma e muitas vezes do governo que houvesse de atender a sua reclamação. É certo que a primeira consulta, como o nobre senador notou, e com razão, nunca foi resolvida; mas não por descuido do general, que nunca deixou de pedir por intermédio do seu procurador, aliás revestido de caráter oficial nesta Corte, o deferimento a que julgava ter direito.

Isto direi para completar o histórico, para evitar que alguns dos



meus nobres colegas se persuadam que o general disistira em tempo algum de seu direito, e que só de espaço em espaço se apresentava a reclamar.

Passarei agora à justiça da pretensão. Entende o nobre senador que nenhuma das cláusulas do art. 19 da Lei de novembro aproveita ao general: 1º, porque o seu contrato não impõe ônus ao governo, e não havendo condição onerosa a satisfazer não pode ser a sua pretensão favorecida pela lei; 2º, porque não foi ferido gravemente, constando somente da participação do general-em-chefe ter ele sido levemente contuso e haver tido o seu cavalo morto, e que só depois da passagem da lei de novembro foi que se tratou de uma justificação pela qual se mostra que fora grave o seu ferimento. Acrescentou mais o nobre senador (e nesta parte eu lhe agradeço o ter examinado os papéis) que ainda considerando o artigo das instruções do governo que prometia uma pensão à viúva do general se ele falecesse depois de 10 anos de serviço, como fazendo parte do contrato escrito, ainda assim não lhe poderia isto aproveitar senão para verificar-se a promessa da pensão, dado o caso da sua morte. Senhores, eu não pretendo apelar para o sentimento, nem mover afetos, dirijo-me à razão fria e calma do Senado. Trata-se de um homem que tinha o posto de coronel no exército inglês e tem o de marechal-de-campo reformado no exército português, de um general enfim conhecido na Europa e com boa reputação militar.

Este distinto general foi convidado oficialmente pelo governo do Brasil para servir no nosso Exército no posto de marechal-de-campo efetivo, sendo o convite acompanhado de instruções do mesmo governo ao nosso enviado em Londres, contendo as bases ou condições com que devia ser contratado. Entre outras bases contidas nessas instruções, duas havia principais: por uma, comprometia-se o governo a admitir o general Brown no Exército do Brasil com a patente de marechal-de-campo efetivo; por outra, comprometia-se o mesmo governo a conceder à viúva do dito general, no caso de que ele falecesse depois de ter servido dez anos, metade do soldo da patente em que se achasse ao tempo do seu falecimento. Foram estas bases ou condições do governo apresentadas ao general, quando formalmente convidado, como deviam sê-lo, porque a um oficial-general que tem nome não se convida como a qualquer aventureiro, que nada mais exige do que um soldo, ou pão para comer. O general aceitou as condições que lhe foram oferecidas pelo próprio governo, e tratou de preparar-se, e embarcar para o Brasil. Na véspera do seu embarque foi o general receber as ordens da legação imperial, e aí recebeu do enviado brasileiro um contrato escrito, que assinou, e que tinha antes por fim servir-lhe de guia para regularizar aqui as suas contas de soldos, e do adiantamento de 1,000 libras que recebera, do que de

engajamento, que devesse regular a sua sorte futura. Confiado nas promessas do governo imperial, promessas que aceitara, chegou o general a esta Corte, e, tratando de cumprir as obrigações que contraíra, marchou para o exército do Sul, onde serviu por 4 a 5 anos.

À vista do que tenho exposto, e consta, e se depreende dos documentos que estão sobre a mesa; à vista das circunstâncias que moveram o governo a convidar o general Brown; à vista das condições que lhe foram propostas pelo mesmo governo, constantes das instruções que serviram de base do contrato, que o explicam; à vista enfim dos princípios de direito, e regras da moral, que devem reger as convenções entre homens honestos e de boa fé, haverá, Senhores, quem não veja no engajamento do general Brown um contrato bilateral com deveres e obrigações recíprocas? Não será evidente que o governo do Brasil obrigou-se a dar ao dito general a efetividade do posto de marechal-de-campo, a considerá-lo com direito a acessos e outras recompensas militares, e a conservá-lo, enquanto vivesse, ou não fosse por crime ou falta sua regularmente privado da sua patente, na efetividade do posto em que fora admitido no Exército, e dos outros a que fosse elevado? Poderá alguém sustentar razoavelmente, mesmo cingindo-se à letra do chamado contrato escrito, onde não se acha inserida a concessão de meio soldo à sua viúva, concessão feita espontaneamente pelo governo, que o general Brown rejeitara, ou quisesa ficar sem direito, a essa cláusula tão favorável? Não seria preciso considerar ao general em estado de rematada loucura para afirmar-se que ele procedesse assim? Haverá alguém que julgue possível que um general instruído e distinto se expusesse a perder a posição e esperanças que tinha na Europa, fazendo um contrato efêmero e imprevidente, segundo o qual ficasse a sua sorte e a da sua família dependente do arbítrio e capricho de um ministro da Guerra, que o pudesse demitir quando bem quisesse, e despedi-lo sem compensação alguma? Senhores, eu apelo para o simples bom senso, e pergunto se é possível dar-se ao contrato do general Brown a inteligência que lhe foi dada anteontem pelo nobre 1º secretário, a saber: que ele se comprometera a servir enquanto conviesse ao governo, e que ao governo ficara o direito de despedi-lo quando não precisasse do seu serviço! Não é porventura, que um tal contrato só poderia ter lugar entre mentecaptos, e que seria tão indigno do oficial-general que o aceitasse, e como do governo que se prezasse de tratar negócios com seriedade e boa fé? Creio, Sr. presidente, haver demonstrado a justiça da reclamação que se discute, tendo provado que o contrato, em virtude do qual entrara o general para o serviço militar do Brasil, fora, como realmente não podia deixar de ser, oneroso; que assim como ele se obrigara a servir em qualquer Província do Império, e em qualquer comissão, assim também o governo se obrigara a mantê-lo na efetividade do posto em que entrara

para o Exército, e dos outros a que fosse elevado, assegurando-lhe as vantagens e recompensas, que seus serviços merecessem; obrigação que importa uma condição onerosa a que o art. 10 da lei de novembro quis atender.

Pode cada um dos nobres senadores encarar a questão de justiça de que me tenho ocupado pelo lado que quiser; pode cada um desprezar certas considerações mais favoráveis e ater-se a outras menos favoráveis ao general; é lícito a cada um pensar a seu modo a respeito desta questão; mas estou certo que todos hesitarão em responder-me negativamente a estas perguntas: há ou não contrato bilateral? há ou não obrigações recíprocas? há ou não considerações de honestidade, de moralidade e de honra, que aconselhem ao governo o cumprimento do contrato que admitiu o general Brown no nosso Exército?

Não me ocuparei, Senhores, da questão do ferimento grave, porque basta-me a condição onerosa do contrato para que me pronuncie pela justiça da reclamação. Permita-me pois o Sen. do que não me demore no exame do que sobre esse ferimento observou o nobre senador, embora as suas observações a tal respeito possam ter feito alguma impressão na Casa.

O nobre senador disse que, a passar a resolução, ficavam preteridos muitos generais; que outros no caso do reclamante teriam de fazer iguais reclamações, e deste modo se agravariam os ônus do Tesouro Público; que enfim a reintegração do general traria como consequência necessária uma despesa avultada para o Estado. O nobre senador não só se demorou em calcular o que deveria receber o general reclamante, na razão de 100\$ rs. por mês, como até lançando a barra adiante, e supondo que o governo teria a generosidade de conceder-lhe gratificações, cavalgadas, etc., procurou elevar a despesa a perto de 40 contos! Sr. presidente, repetirei ainda o que disse anteontem: — Todas as questões, quer de dinheiro, quer de ofensa de amor próprio, ou de interesse privado, são para mim questões secundárias quando comparadas com questões de justiça; se há justiça façamo-la inteira. (Apoiados.) E a propósito direi ao nobre senador que não esperava que reconhecendo ele finalmente que no fundo desta reclamação havia justiça, a quisesse apenas satisfazer com uma pensão...

O SR. PAULA SOUZA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Se o nobre senador compromete-se a votar por uma pensão, julgo-me com direito a pensar que no íntimo da sua consciência reconhece que alguma justiça há na reclamação que se acha sobre a mesa. O nobre senador já conveio, depois de ter examinado os papéis, que não era possível, razoavelmente falando, separar o contrato escrito das instruções que lhe serviram de base assim que parece-me ter o nobre senador modificado hoje a severidade

de sua opinião apresentada anteontem... Mas entremos na análise dos seus argumentos.

Preterição do Exército. — Porventura, se for executada a resolução, haverá preterição no Exército? A entrada do general, que será reformado nos termos propostos pela resolução que se discute, privará a alguns dos nossos generais dos acessos que devam ter? Muitos, disse o nobre senador, no caso dele terão de fazer iguais reclamações, e assim perturbar-se-á a escala das promoções e será onerado o Tesouro Público. Já disse ao nobre senador, e repito, alegando a atestação que se acha entre os papéis pela qual se mostra que o contrato do general Brown é o único especial que existe na secretaria, e por consequência que não há oficial, nem general, nem superior, nem subalterno que esteja no caso dele. Como pois poderá a sua reintegração dar direito, ou servir de aresto a outros que não se acham no mesmo caso? Não é isto um argumento *ad terrorem*?

Quanto à despesa, é certo que alguma haverá, bem que não seja tamanha como calcula o nobre senador; mas a justiça exige que se ela faça, devendo fazê-la quem deu causa a ela, quem despediu ilegalmente ao general, quem o enxotou daqui, quem o obrigou a permanecer em inação durante tantos anos.

Disse também o nobre senador, quando fez o histórico da reclamação, que o governo em 1839 convidou ao general para entrar de novo no serviço do Exército, e que passado largo tempo apareceu outra ordem do governo revogando a primeira do convite, não sabendo esse nobre senador o motivo porque não veio o general, nem o que se passou nessa época. Ora, tudo isso podia saber o nobre senador se examinasse todos os papéis; neles acharia os verdadeiros motivos por que o general não acudiu ao novo convite que lhe fizera o governo imperial. Há o ofício do governo convidando ao general, assinado pelo meu nobre amigo e colega o Sr. Rodrigues Torres, como ministro da Guerra, datado de 11 de abril de 1839. E por documentos está provado que este ofício foi remetido pela legação de Londres ao general em carta de 19 de maio de 1840, isto é, um ano, um mês e quatro dias depois! Quando o general pediu explicações a respeito de sua viagem, ou quis saber se alguma outra condição lhe era exigida ou oferecida, além das antigas, para o seu regresso, a legação de Londres não lhe deu resposta! Foi mudado o Ministério, e o novo enviado brasileiro em Londres oficiou ao general em 28 de janeiro de 1841, declarando-lhe que o governo já havia revogado a primeira ordem que o convidava. Está pois claro que se o general, convidado em 1839, não veio ao Brasil, não foi por culpa sua. Quem puder explicar a demora da participação do convite por um ano, um mês e quatro dias, que o faça. A mim não me cabe fazê-lo.

Observou ainda o nobre senador que o general não vendera a patente depois do convite do governo, porém sim antes desse convite.

Vou dar uma explicação ao nobre senador, na esperança de que há de alterar a injusta opinião que formou a este respeito. Era o reclamante coronel no Exército inglês; para aceder ao convite do governo brasileiro era-lhe necessário vender a sua patente, porque, conservando-a, não poderia servir militarmente contra país amigo da Inglaterra como era Buenos Aires, em virtude do tratado que já existia entre os governos britânico e argentino. E para obter a permissão de vender a mesma patente era-lhe também necessário que não fosse sabido o motivo por que a queria vender. E assim, logo que teve ele certeza de que o Brasil carecia dos seus serviços, e se comprometia a empregá-lo vantajosamente, tratou ele da venda da sua patente, pela razão de não ser possível realizá-la depois de haver-se ostensivamente contratado a fazer parte do Exército do Brasil, então em guerra com Buenos Aires. Ora, creio que esta explicação, tirada do fato notório da guerra e dos princípios conhecidos do governo inglês, dá a verdadeira razão por que aparece a venda da patente antes do contrato ostensivo, e por que o enviado brasileiro diz oficialmente (nem podia dizer o contrário) que foi depois daquela venda que o general se contratou. O que é porém exato, apesar das aparências, é que a venda da patente ou a necessidade que teve o general de desligar-se do Exército inglês foi proveniente ou foi causada pelo convite que lhe fez o nosso governo.

Outra argumentação do nobre senador, que de fato muito me magoou, foi aquela que se dirigiu a acusar de falsa a resolução que passou na Câmara dos Deputados, por lhe parecer que a mesma resolução se fundava em dois motivos falsos: primeiro, no artigo do contrato, quando o nobre senador não via nesse artigo obrigação onerosa; segundo, porque o artigo da lei invocado na resolução não podia ter aplicação ao general. Parece-me que já demonstrei que o contrato fora bilateral, que continha condições onerosas; e esta demonstração é suficiente para indicar a justiça com que fora invocado o artigo da lei, que manda atender às condições onerosas.

E, Senhores, estou tanto mais forte nesta opinião quanto a vejo sustentada por homens inteligentes de diversas cores políticas e de muita gente entendida. Não desejava que o nobre senador, talvez sem o querer, ofendendo pessoas que ele estima, viesse lançar o estigma da falsidade sobre um ato iniciado por uma respeitável comissão da Câmara dos Deputados, e que passou na mesma Câmara com grande maioria.

Concederia o nobre senador (e folgo de tê-lo ouvido) uma pensão ao general. Já toquei levemente nessa concessão que o nobre senador se compromete a fazer; mas perguntarei ainda ao nobre senador quem o move a fazer essa concessão? Se é porque considera haver justiça na reclamação, porque cumpre atender ao reclamante, então lembro ao nobre senador que deve fazer justiça inteira; meia justiça é tão fatal a quem a faz como desagradável a quem a recebe.

Propõe finalmente o honrado senador que se rejeite a resolução, e se remeta o negócio ao governo para que defira como entender de justiça. Eis aqui, Senhores, segundo a nossa frase comezinha do *post tantos tantos que labores* de volta ao ponto donde partimos há anos! Torna o negócio para o estado em que se achava em 1832, há 18 ou 19 anos! O nobre senador no histórico que fez conhece que o governo hesita sobre o modo de resolver este negócio, que por duas vezes hesitou, a primeira quando deixou de resolver por vários anos, de 1832 a 1839 uma consulta sobre o mesmo negócio, sendo essa consulta contrária à reclamação; a segunda, quando à vista da divergência das opiniões que se contém na consulta de 1848, não se atreveu a resolvê-la e remeteu-a para a Câmara dos Deputados, pedindo uma interpretação. E no fim de tudo isto, depois de tanto tempo gasto, depois de tantas discussões regulares em uma e outra Câmara votaremos para que voltem os papéis ao governo para que decida como for de justiça! Não ousa presumir que tendo hesitado vários Ministérios em resolver esta questão, que também o Ministério atual ache dificuldade em resolvê-la? Não lhe convirá que esta dificuldade seja removida pelo corpo legislativo?

Parece-me, portanto, Sr. presidente, que o que propõe o honrado senador nem vai de acordo com a justiça que devemos praticar, nem me parece de acordo com o sentimento do Ministério atual, que decerto não desejará carregar com o peso da responsabilidade que lhe pode trazer a resolução deste negócio.

Não sei se me tem escapado alguma consideração, das graves e importantes que fez o nobre senador contra a resolução; se alguma me escapou, e me ocorrer de novo, como terei de falar ainda segunda vez, tratarei ainda de responder ao nobre senador como me for possível. Por ora concluo declarando que voto pela resolução, que persisto na opinião que emiti em 1846, tanto mais quanto não só novas autoridades, como mesmo o exame mais profundo da questão a tem corroborado: cada vez mais no meu espírito. Entendo que o general tem toda a razão, tem toda a justiça por si, que o governo do Brasil, por um sentimento de honra, por decoro próprio, como em atenção à justiça, deve deferi-lo, e que nenhum inconveniente há em que passe a resolução.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. presidente, sou obrigado a confessar que o discurso do nobre senador que acaba de sentar-se me dispôs todo a favor da pessoa que reclama; porém não resolveu, nem ao menos tratou da questão principal, a questão da competência...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Ora, pelo amor de Deus!

O SR. VERGUEIRO: — ... por isso, apesar da grande disposição que tenho pelo indivíduo, não posso votar pela resolução, nem mesmo parece que o nobre senador demonstrou a justiça da pretensão. Que o

pretendente seja digno de favor, concedo; até estimei a lembrança de se lhe dar uma pensão. Também concorreria com o meu voto para isto, porque era um favor, um reconhecimento dos serviços prestados por ele ao Brasil.

Mas a questão não é só se o contrato é oneroso, bilateral; não há dúvida que o contrato é bilateral, é oneroso; mas existe nele o ônus de que se trata, o ônus de ser conservado no Exército? Não; o governo não estava obrigado a conservá-lo; disse que seria admitido no Exército, na efetividade de marechal, mas não disse que ficava incorporado no Exército. Ora, é claro que a efetividade pode o governo tirá-la a qualquer. Não estava fundado no contrato o direito de que se trata; logo não há outra fonte onde se possa ir procurar este direito.

Mas, ainda quando se tivesse demonstrado a justiça desta pretensão, é tão saliente, tão palpável a incompetência do corpo legislativo para conhecer em recurso de uma resolução de consulta, que não sei como se sustenta aqui semelhante questão.

Se o governo remeteu este negócio à Câmara dos Deputados para ouvi-la sobre a inteligência da lei, se o governo hesitou sobre esta inteligência, resolvamos sobre ela, não demos um salto tão forte. O governo, segundo se diz, porque não consta isto dos papéis, teve dúvida sobre a inteligência da lei, remeteu por isso o negócio à Câmara dos Deputados; mas a Câmara dos Deputados saltou por isto, passou a fazer as funções do governo, passou a dar uma patente. Ora, isto é coisa que há de parecer um pouco escandalosa. Como pode o corpo legislativo reintegrar? É o corpo legislativo quem aplica as leis?

Repito, apesar de tudo o que se disse, apesar de tudo que se possa dizer a favor desta pretensão, basta considerar o negócio pelo lado da competência para ser rejeitada a resolução, muito mais quando a sua justiça não foi ainda demonstrada. Que deve haver alguma equidade em favor deste indivíduo, entendo eu, mas isto é coisa muito diferente do que aqui se acha.

Também julgo que não se pode dizer que as instruções faziam parte do contrato; as instruções ampliavam, entretanto nas mesmas instruções não existe esta cláusula onerosa.

Em vista do que tenho dito, voto contra a resolução.

O SR. VASCONCELLOS: — Direi duas palavras sobre a questão da competência, visto que é o argumento que se apresenta como o mais poderoso para a rejeição da resolução.

Em verdade, a leitura desta resolução não está conforme com a opinião dos que consideram uma invasão no Poder Executivo as multiplicadas resoluções que nomeiam para diversos empregos. Nunca fui atendido quando impugnei tais atos legislativos. Ainda nesta sessão o ilustre senador por Goiás combateu uma resolução que naturalizava um estrangeiro: não foi atendida pelo Senado essa justa oposição; a resolução foi adotada. Em presença destes precedentes

entendo que devemos ser muito prudentes na votação de que se trata. Mas o projeto versa sobre a inteligência de um contrato, e contrato celebrado para um objeto da mais alta importância social, isto é, contrato feito com um general para servir ao Império em circunstâncias muito melindrosas e críticas. Ora, se todos os nossos precedentes estão de acordo com esta resolução, será conveniente que hoje e só hoje os ponhamos de parte, os esqueçamos, para indeferir a pretensão deste oficial?

O nobre senador que acabou de se pronunciar contra esta resolução está algum tanto esquecido de atos próprios seus, de resoluções idênticas que o nobre senador como ministro deixou passar, e fazem parte de nossas leis. Houve uma resolução em 1847, quando o nobre senador era ministro da Justiça, e presidia ao Conselho o nobre senador pela Bahia, o Sr. Manoel Alves Branco, cujo testemunho invoco...

O SR. ALVES BRANCO: — É muito fraco testemunho.

O SR. VASCONCELLOS: — Houve essa resolução em 1847 que despachou um homem capitão, e declarou que se lhe contasse antigüidade da primeira praça que teve. Esta resolução está sancionada, entrou na coleção das leis. Então não havia inconveniente algum! Verdade é que o nobre senador já se preveniu na sessão passada, quando nos disse — remetemos os papéis ao governo, consultemo-lo; se ele aquiescer à infração da Constituição, passa a resolução tal qual; então será ele co-réu desta inconstitucionalidade...

O SR. VERGUEIRO: — Foi a resposta que dei à sua pergunta.

O SR. VASCONCELLOS: — Eis aqui como o nobre senador já se preveniu contra os fatos próprios! "Se o governo concordar que a Constituição seja postergada, neste caso façamos nós o mesmo!" Esta opinião tem muitos homens políticos que a sustentam, que a apóiam, porque hoje parece que se vai esquecendo que a primeira garantia dos cidadãos é a perfeita divisão dos poderes; mas quando eles concordam em alterar tudo, marca admiravelmente a sociedade!

Invoco ainda o testemunho do nobre senador, o Sr. Manoel Alves Branco, espero que não guarde silêncio...

O SR. ALVES BRANCO: — Que autoridade é a minha!

O SR. VASCONCELLOS: — Oh!... é autoridade muito valiosa.

O Senado sabe que em 1846 foram aposentados não sei quantos desembargadores das relações da Bahia e Pernambuco. Não sendo aprovadas as aposentadorias desses desembargadores, mas não sendo aprovadas só na parte pecuniária, o que fez a lei do orçamento desse ano? Depachou desembargadores a esses indivíduos, consignou-lhes logo a quantia necessária para o seu pagamento.

Ora, quando tenho a meu favor autoridades tão respeitáveis, autoridade do Sr. Vergueiro como senador, e como ministro; autoridade do Sr. Alves Branco como ministro da Fazenda, como presidente do



Conselho, como ministro do Império, enfim como tudo (*risadas*), hei de agora rejeitar uma resolução cuja justiça acaba de ser demonstrada evidentemente pelo nobre senador pelo Ceará? Só hoje é que isto é inconstitucional? Em verdade até agora não houve obstáculo algum; só é inconstitucional a medida que se firma em contratos, e contratos celebrados sobre objeto tão sagrado como a defesa do País contra o estrangeiro!

Tem-se alegado que a medida é ruínosa, ou vai prejudicar muitos direitos, e o nobre 1º secretário procurou demonstrá-lo na sessão passada. Ora, por que o nobre 1º secretário aprovou a resolução a que me referi de 22 de setembro de 1847?

O SR. MAFRA: — Não me lembra.

O SR. VASCONCELLOS: — Apesar de que a minha memória esteja desfalecida, recordo-me bem do que se falou a este respeito... Não sei em que há preterição de oficiais-generais. Os oficiais-generais são despachados pelo seu mérito e não por antigüidade...

O SR. MAFRA: — Se não houver vaga não serão despachados.

O SR. VASCONCELLOS: — Neste caso prejudica-se menos que no caso do capitão. Nomear capitão um cidadão que tinha sido demitido do Exército ia preterir muitos mais oficiais que um oficial-general...

O SR. MAFRA: — Não apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: — A diferença é muito grande, porque o capitão é promovido por sua antigüidade, ao oficial-general não acontece o mesmo.

Senhores, pretendo votar pela resolução. Se o nobre senador pelo Ceará quisesse alterar a redação declarando que em lugar das palavras: — é marechal — se lesse: — é autorizado o governo para considerar farão, — estou que esta redação reunia muitos mais votos. Ela não é necessária para o meu voto; mas tem-se estranhado muito a redação por causa deste — é reintegrado —; tem-se notado que nem ao menos se diz, como nas outras resoluções, — é autorizado —. Assim, feita a alteração que indico, parece que estão desvanecidos todos os receios que se têm apresentado até este momento.

Propunha-me só a tocar na questão da competência; sempre me opus a atos concebidos pela maneira por que está este; mas sempre tenho tido o desgosto de ver a minha opinião vencida. O corpo legislativo reconheceu sempre a constitucionalidade de medidas assim concebidas; hoje que se trata de objeto de tanta importância, hoje só é que o corpo legislativo há de reconhecer a inconstitucionalidade da medida?!

Voto portanto pela resolução: muito desejo que ela seja emendada pela maneira por que lembrei, porque assim reunirá muitos mais votos.

O SR. PAULA SOUZA: — Não entro mais na questão. Se eu pudesse dirigir-me pelo meu coração, votava pela resolução, porque já disse que

me interessava pelo indivíduo; mas aqui dirijo-me pela minha razão.

Vou só explicar algumas coisas.

O honrado membro não pode apontar na coleção das leis uma única neste sentido: as que têm sido votadas facultam ao governo usar deste direito; esta não; esta reintegra. Por isso a argumentação trazida a respeito do passado não serve para o caso. A mesma resolução citada pelo honrado membro não apóia a sua opinião; ela aqui está, é de 22 de setembro de 1847: "O governo é autorizado a admitir ao serviço do Exército a Pedro Nicoláo Ferguerstein". Eu entendo que ainda mesmo autorizando o governo, a resolução não pode passar; porque o governo não precisa ser autorizado para desempenhar seus deveres.

O honrado membro pelo Ceará notou que eu tinha modificado a minha opinião. Talvez me ouvisse mal, ou eu não me explicasse bem. As instruções são dadas ao negociador, mas o negociador deve fazer o mais que puder a bem do País: o negociador neste caso fez menos do que estava autorizado para fazer. Tanto é isto assim que o pretendente acusa ao negociador de má fé na organização do contrato; o que me parece injusto. Não conheci o Sr. Visconde de Itabaiana, mas tenho dele opinião vantajosa; não suponho que fosse capaz de uma tal picardia.

Mas ainda quando as instruções fizessem parte do contrato, não servia esta circunstância para apoiar a resolução, porque o ônus que se lê nas instruções é que se morresse este oficial, depois de servir por dez anos, sua viúva teria direito a uma pensão de meio soldo.

O honrado membro julgou-me prevenido, disse que na leitura dos papéis eu só olhei para o lado mau. Protesto que não tenho nenhuma prevenção a este respeito; se tenho alguma, é a favor do indivíduo de que se trata. Mas eu não tenho outras fontes de informação senão os papéis presentes, e nestes não aparece coisa alguma a favor do impetrante. O honrado membro diz que este poderia apresentar outros documentos tirados da Secretaria dos Negócios Estrangeiros; e porque não aparece isto? Desde 31 até 39 não aparece documento que prove a justiça dessa reclamação. Admira que ele não apresentasse esses documentos; e os que aqui aparecem não apóiam a pretensão. Aqui está por exemplo cópia do contrato; por ele não tem direito no que pede. Há a consulta que não foi resolvida, nem devia ser, porque o governo então quis chamar este homem ao serviço, estava autorizado para isso pela lei da fixação de Forças de Terra. O honrado membro diz que lhe foi tarde o aviso que o chamava; mas nem ao menos encontra-se aqui a resposta dele. Aparece depois o requerimento em 1839; houve resolução negativa; novo requerimento. Note-se que o Conselho Supremo, que aliás tem muitos membros, nenhum julgou este oficial com direito de entrar no Exército; os Srs. Andréa, Pereira Pinto e Elscario são também desta opinião; mas julgam que pelos seus serviços merecia uma pensão equivalente ao soldo. O único voto a

favor é o do Sr. Conde do Rio Pardo; todos os mais foram contra. Ora, para mim que não entendo desta matéria, não deve ser de peso a opinião do Conselho Supremo Militar? A opinião da Secção de Guerra do Conselho de Estado? Suponho que sim.

Digo, portanto, que procurei instruir-me com toda a calma sem prevenção alguma contra este homem. De fato, todo o contrato em que há obrigações de parte a parte é bilateral, é oneroso; mas o que quis dizer foi que não há um ônus especial.

Noto que nem nas instruções, nem no contrato vem a cláusula de que o impetrante fica incorporado no Exército, fica pertencendo ao Exército; só se diz que terá a efetividade de marechal. Ora, eu creio que uma coisa é muito diversa da outra, porque temos tido oficiais estrangeiros no nosso Exército, e não me recordo que ficasse sempre no Exército. O marechal Beresford, por exemplo, esteve em Portugal; acaso é ainda hoje do Exército português?...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Tem ainda soldo e pensão.

O SR. PAULA SOUZA: — Houve o almirante Cockrane, que teve um contrato com o Brasil, está hoje formando parte da Marinha brasileira? Creio que não. Entendo que um estrangeiro, se não há um ônus especial, não pode considerar-se permanentemente no Exército.

Mas, diz o honrado membro, este contrato é especial. É verdade que aqui está uma certidão do oficial maior da Secretaria da Guerra, em que diz que confrontando os diversos contratos feitos com oficiais estrangeiros, que nenhum artigo deles é idêntico ao do suplicante. Mas isto não prova que houvesse condição especial; quer dizer que o contrato deste discrepa dos outros.

Procurei mostrar que não havia justiça na pretensão, que não devíamos abrir a porta a este abuso; fiz ver quanto se iria despender passando a resolução; apresentei as razões que tinha para negar-lhe o meu voto. Mas pelos papéis vejo que este militar serviu algum tempo, e bem, mostrou bravura, mostrou coragem, e assim é justo que hoje que se acha no ocaso da vida, mostre-se generoso com ele o governo do Brasil. Eis por que disse que votaria pela opinião do general Andréa, de se lhe dar uma pensão.

O Senado vote como entender, eu voto por aquilo que julgo justo.

Encerrada a discussão, procede-se à votação da resolução: votam 15 pró e 15 contra.

O SR. PRESIDENTE: — Está empatada a votação, e por isso amanhã entrará de novo em discussão a matéria.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um officio do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados remetendo a proposta do governo fixando as Forças do Mar para o ano financeiro de 1850 a 1851, com as emendas feitas e aprovadas pela mesma Câmara.

É remetida à Comissão de Marinha e Guerra, e a imprimir com urgência.

Entra em segunda discussão a resolução do Senado — D — autorizando o governo para criar na Corte uma repartição com o título de Contadoria Geral da Guerra.

Os arts. 1º e 2º da dita resolução são aprovados sem debate.

Segue-se a discussão do art. 3º.

O SR. PAULA SOUZA: — Pelo que ouvi ler, este artigo autoriza o governo para fazer como entender essa reforma: em suma, delega ao governo a autoridade de legislar! Estamos habituados a isto: há muito que o corpo legislativo entende ser mais útil delegar as funções de fazer leis, do que legislar ele mesmo; é isto uma moléstia velha, moléstia que este ano tem aumentado muito. Quase tudo que se tem feito este ano tem sido delegações conferidas ao Poder Executivo. Talvez que vote alguma vez por tais delegações; mas há de ser para coisas especiais, e com bases determinadas, para que o governo possa marchar dentro delas.

Agora se dá esta delegação ao governo atual: pode o Senado saber se a execução desta lei será feita pelo governo atual? Se não determinar algumas bases pode saber se o governo que vier terá o mesmo pensamento do atual? O Senado sabe como atualmente se praticará esta medida segundo o conhecimento que tem do pensamento do governo a esse respeito; mas mudado o governo antes de ser isto posto em prática? Não pode saber. Ora, se assim é, parecia justo que ao menos algumas bases se marcassem.

Quando votar por alguma delegação, há de ser sempre como disse, para o governo obrar sob certas bases, e nunca com a amplidão por que está redigido o artigo: por exemplo, até quando dura esta faculdade conferida ao governo? Pode durar 20 ou 30 anos, porque esta autorização não vai em uma lei ânua que se acaba findo o ano para que ela é feita, vai em lei permanente. Houve mesmo uma lei ânua, creio que decretada em 1831, que autorizava o governo para reformar as academias; e essa autorização, entretanto, durou até o ano de 1845! Por isso, não sendo ânua a lei que se discute, e dando autorização ao governo sem limitação alguma, o que acontecerá? O governo atual, sendo o que execute esta lei, fará esse regulamento ou reforma; virá depois outro governo que alterará essa reforma, e assim por diante. Portanto, eu marcaria uma base limitando esta autorização por um tempo determinado.

Outra base era fixar a soma do dinheiro que se há de despender com isto; dizer, por exemplo: — Contanto que a despesa não exceda à que atualmente se faz. — Se se não proceder assim, pode qualquer outro governo que vier alterar o que o atual tiver feito, não só quanto à organização, mas mesmo quanto à despesa total, e aos vencimentos dos empregados. Se julgam que é impossível dar-se este caso, já apresentei o exemplo da delegação conferida ao governo para a reforma das academias, delegação dada em 1831, que durou 14 anos,

pois que em 1845 é que foi cassada, e a Academia Militar teve durante esse tempo cinco ou seis reformas!

Não mando emenda, porque estando quase em unidade na Casa, para que hei de oferecer emenda sem ter esperança de que seja aprovada? Apresento só estas idéias; aqueles senhores que as acharem justas, e puderem contar com a aceitação de suas emendas, as poderão formular; porque se se não fizer esta limitação de tempo e de dinheiro, pode o governo executar esta lei contra o pensamento do Senado, tanto mais que o Senado não sabe se será o governo atual que terá de ser o executor desta lei.

É a observação que tinha a fazer.

O SR. SATURNINO: — Pouco direi, Sr. presidente, porque não julgo necessário longa discussão para se conhecer a necessidade de passar este artigo, tendo já passado os que o precedem nesta resolução: limitar-me-ei portanto a responder às objeções que acaba de oferecer à sua doutrina o nobre senador que me precedeu. Não sabe o nobre senador quem será o ministro da Guerra que terá de pôr em execução esta lei, para nele poder depositar sua confiança! Tem razão, porque eu também ignoro quem será esse ministro, assim como creio que todo o mundo o ignora, até mesmo o Sr. atual ministro da Guerra; mas por este motivo mesmo, nem o nobre senador nem eu, que com ele vou de acordo nesta parte, deveríamos votar por lei alguma, porque, dependendo o bom resultado das leis da sua boa execução, nunca dela poderemos ter certeza, por não sabermos quem será o seu executor: e nesse caso, é melhor irmos para as nossas casas, porque nada temos aqui que fazer. Por mim, Sr. presidente, não tomo jamais como dada em minhas opiniões e maneira de votar o variável e muito variável princípio da confiança que singularmente possa ter nos ministros da época: tenho porém em todos confiança legal, isto é, aquela que deve produzir a alta posição a que se acham elevados, e a escolha do monarca que os nomeia; esta confiança, que eu chamo legal, é indispensável em todos os governos, e estende-se não só aos ministros de Estado, como a todos os funcionários públicos, que as leis chamam homens de fé, ainda os tirados da última classe do povo; faz-se obra no judicial por uma certidão passada por um meirinho, porque se julga que ele não faltará à verdade; e há de desconfiar-se de que um ministro da Coroa não execute bem uma lei, por motivos tão pouco justificáveis, que até se ignora quem há de ser esse ministro que tão antecipadamente nos merece mau conceito? Eu torno a repetir a consequência que tirei já de tais princípios: — Vamo-nos embora para nossas casas, por que aqui nada podemos fazer.

Acha também o nobre senador, a quem me refiro, defeituosa a lei, por não fixar o tempo que deve durar a autorização ao ministro para organizar a Contadoria da Guerra! E eu não encontro essa imperfeição.

Senhores, aos trabalhos de entendimento não pode ser marcado o tempo em que devem ser terminados, não estamos no caso dos trabalhos corporais: eu posso dizer ao meu alfaiate:

— Há de Vm. dar-me esta casaca pronta em tal dia, e assim mesmo posso admitir-lhe desculpas no fim desse tempo, alegando que não calculou bem o que lhe era necessário, ou que teve embaraços com que não contava: mas o presidente da relação não marca, nem pode marcar o tempo em que um desembargador deve despachar uns autos que lhe são distribuídos, porque, apesar dos abusos que ele pode cometer na demora indefinida do feito em seu poder, não se tem excogitado um meio eficaz de prevenir tais abusos, e assim vão, e não pode deixar ir as coisas.

Diz ainda o nobre senador que os ministros subseqüentes àquele a quem primeiro toca a execução da lei tem julgado em casos idênticos que a autorização continua sempre, e as reformas nas repartições desse modo são intermináveis: é uma verdade, e na escola militar se viu esse exemplo; mas o corpo legislativo pode, para qualquer autorização de reforma, ou criação, dar o remédio que deu à escola militar. Cessou a autorização de a reformar, quando isso lhe pareceu acertado; mas dar tarefa à obra para ser determinada em tempo limitado, pode ser que esse tempo não baste para concluir um trabalho que deve ser muito meditado, e que deve sobretudo ser fundado na experiência dos bons resultados. Pelo menos eu não me julgo habilitado para fixar o tempo, ainda aproximado para organizar a contadoria de que agora se trata, cuja necessidade ainda não foi contestada por ninguém na Casa. Voto pois pelo artigo tal como se acha redigido.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Sr. presidente, sempre que aparecem resoluções desta natureza reproduz-se o argumento de que o corpo legislativo abusa muito quando comete delegações de suas atribuições ao Poder Executivo, e que este mal é muito antigo. Eu já tive ocasião de observar que logo na primeira legislatura, em 1828, a Assembléia Geral não julgou inconveniente em semelhante delegação, autorizando o ministro do Império de então para reformar o Correio Geral, e esta delegação foi tão ampla que sem prescrever base alguma o autorizou para reformar a legislação existente; e creio que o nobre senador que então era deputado não combateu a autorização, antes parece-me (não estou bem certo) que a apoiou e votou por ela. E o ministro do Império a quem se delegou este poder desempenhou bem a comissão, e deu provas de que não havia perigo algum em que o corpo legislativo continuasse no princípio de dar delegações ao governo para fazer reformas: a execução do regulamento da reforma do Correio Geral mostrou que, sem se alterarem os portes das cartas, reformando-se unicamente o sistema administrativo, as rendas do Correio cresceram no primeiro ano 200 por cento. Isto consta de documentos oficiais que em 1830 foram presentes na Câmara dos Srs. Deputados.

Escusado é fazer o histórico de algumas outras delegações dadas ao governo que têm sido otimamente desempenhadas: em geral assim tem acontecido. Quantas reformas se fizeram nas alfândegas e em outras repartições por delegações do Poder Legislativo? E poderá alguém dizer que essas delegações não foram sucedidas de um resultado satisfatório?

Vindo porém á questão presente observarei, que a primeira delegação para a criação de uma contadoria da guerra aparece na lei do orçamento de 20 de novembro de 1841, no art. 39, concebido nestes termos (Lê). Estas foram as bases com que se autorizou o governo para criar as contadorias da guerra e da marinha. Tendo de executar esta lei, o ministro da guerra achou-se em graves embaraços, devendo converter a contadoria do arsenal de guerra em contadoria geral da guerra, deixava o arsenal sem contadoria, e isto era absolutamente impraticável: por aquela repartição despendem-se anualmente grandes somas, e não é possível que uma repartição que receba e despenda avultadas quantias deixe de ter uma contadoria. Deste embaraço veio a necessidade que forçou o governo a destacar uma das secções da contadoria geral da guerra, para o arsenal de guerra, e era quase impossível organizar um regulamento capaz de produzir todos os bons resultados que eram para desejar. Mas, apesar disto, está demonstrado que essa contadoria produziu grandes benefícios ou vantagens, por uma informação que o contador Francisco de Paula Vieira de Azevedo deu, em o 1º de abril de 1843, ao ministro da guerra que então era o Sr. marechal Salvador José Maciel. Por esta informação se vê que a contadoria, lutando com embaraços próprios de instituições novas, em o curto espaço dos primeiros 10 meses em que os seus trabalhos tomaram uma direção regular, apresentou um resultado satisfatório, como bem se prova pela análise que passo a ler (lê):

“Por este documento vê-se circunstanciadamente quais as contas que se têm tomado nesta contadoria durante aquele período, e bem assim pela sua recapitulação importar em 29:600\$184 o cálculo das quantias em que somariam em um ano os pagamentos de vários vencimentos que se não achavam autorizados, bem como na de 781\$878 rs. a importância de outros pagamentos irregularmente abonados por uma só vez, em 571\$127 os erros de cálculo, e em 3:210\$210 a quantia que foi extremada das contas da Guerra, por pertencer a outros Ministérios, a maior parte da qual provém de parcelas ordinárias e por consequência era despesa anual, sendo portanto, a soma de 34:163\$399 que tem de reverter aos cofres da repartição da Guerra, em consequência daqueles exames e das ordens que para este efeito se tem expedido além de maior quantia que deve ficar cessando anualmente.”

De maneira que não só os ditos 34 contos de réis tiveram de

reverter aos cofres do Ministério da Guerra, mas houve uma cessação de despesa igual a esta nos anos seguintes.

Diz mais a informação do contador (lê):

“Se unirmos ainda a esta soma a quantia de 106:204\$199 em que importaram as reclamações de diferentes particulares impugnadas por esta repartição, pelo motivo de se não acharem competentemente legalizadas, não temerei avançar que mais de 140:367\$598 é a quantia total que a Contadoria Geral da Guerra tem evitado que se despendesse no curto período da sua existência. E à vista do que fica exposto e provado segue-se que a quantia de 18:860\$ em que importam os vencimentos atuais daquelas três secções e o aumento proposto no judicioso relatório do Ministério da Guerra da data de 14 de janeiro deste mesmo ano, constituem propriamente uma despesa produtiva que está na proporção de mais de 700 por cento em favor da Receita Geral do Império.”

Ora, já vê o Senado que se uma contadoria, nos primeiros 10 meses a que se refere esta informação, prestou tão importantes serviços financeiros, qualquer despesa que com ela se faça, longe de ser considerada como despesa, deve ser antes reputada como verdadeira receita.

Eu poderia ainda citar outros fatos que não constam desta informação. Lembro-me de um muito especial: havia uma pretensão já processada, e nos termos de se mandar pagar, a qual importava em 10 mil pesos fortes e, fosse pouco escrúpulo, podia eu ter ordenado o pagamento; todavia processou-se de novo esta pretensão e o resultado foi um indeferimento que impossibilitou o pretendente de obter no futuro o pagamento pretendido.

Mas infelizmente logo no princípio ressentiu-se a contadoria de falta de papel, e esta falta resultou de que, quando se fez a sua organização se teve muito respeito a essas vozes que constantemente se levantam no corpo legislativo, de que em tudo é necessário atender à economia. Eu estou persuadido de que repartições desta natureza é melhor não as criar do que criá-las com um pessoal aquém do necessário. Tendo-se de fazer a reforma da Contadoria da Guerra de que se trata, eu recomendarei ao Sr. ministro da Guerra que tenha em vista o pessoal necessário, e que a questão do dinheiro seja secundária; aliás há de acontecer que as contas não sejam sempre tomadas em dia, o que é sem dúvida muito inconveniente. Mas aquela contadoria assim organizada não agradou a alguns dos meus sucessores: pediu-se e concedeu-se autorização para a sua reforma sem que se demonstrasse a necessidade da reforma; essa reforma uniu a contadoria à secretaria, verdadeiramente converteu a contadoria em uma secretaria. Desde então apareceu a confusão, as contas não se tomaram mais; e em tais circunstâncias, na minha opinião, de nenhuma utilidade é atualmente a



Contadoria da Guerra. Talvez pela autorização que se dá na lei que se discute, para uma nova reforma, poderemos vir a ter uma contadoria inteiramente independente da secretaria, e esta é a base sobre que se deve fazer a reforma.

O nobre senador por S. Paulo produziu três argumentos, que quando não sejam de oposição à medida de que se trata, ao menos manifestam o desejo de que vá ela acompanhada de certas bases. O primeiro é que o Senado deve ter em vista qual será o ministro que deve operar a reforma. Já um nobre membro da Comissão de Marinha e Guerra respondeu satisfatoriamente que o Senado vota a autorização para a reforma porque a julga necessária, sem ter em consideração o ministro que há de executá-la: eu sou dos mesmos sentimentos, e deverei acrescentar que deposito muita confiança no nobre ministro da Guerra atual, e espero que seja ele quem execute esta lei; mas nem por isso deixaria de dar o mesmo voto a outro ministro em quem não depositasse tanta confiança. O Senado sabe que quando os Ministérios eram compostos de membros de opinião contrária à minha eu não deixei de conceder-lhes voto de confiança de semelhante natureza, sempre que eles o pretenderam. Portanto, creio que esta razão não pode prevalecer.

Disse mais o nobre senador que se deve limitar o tempo da duração desta autorização, que em outras leis se tem determinado que a autorização só possa prevalecer dentro de um ano. A limitação do tempo, se tem conveniência, também oferece seus inconvenientes, porque pode muito bem acontecer que as reformas podem oferecer embaraços na execução, que não será possível remover, se houver expirado o tempo da autorização. Todavia concordo em que as autorizações sejam limitadas, porque, se o não forem, nada haverá estável entre nós; a maior confusão que existe nas nossas coisas nasce de que aquilo que se faz em um ano desfaz-se no ano seguinte. Julgo pois que por um artigo aditivo se pode fixar o prazo de um ou de dois anos para a duração desta autorização.

Pretende também o nobre senador que se determine o quantitativo do dinheiro, além do qual o governo não possa despender nesta reforma. Isto eu não posso aprovar, porque se acaso se determinar esta base, o ministro que fizer a reforma terá de subordinar as suas vistas à questão do dinheiro; e então, se julgar necessário para o bom serviço um pessoal de 16 ou de 20 empregados, e o dinheiro não der para tanto, ou não há de nomear o pessoal que julgar indispensável para o bom desempenho dos trabalhos da contadoria, ou há de pagar-lhes mal, e em ambos os casos o inconveniente é igual. E é este o lugar de observar, que daqui provém em grande parte o mau estado das nossas repartições, principalmente das de contabilidade, queremos ter bons empregados com pequenos ordenados, quando qualquer guarda-livros

de casas comerciais percebem 1:200\$, 1:600\$, e 2:000\$, isso não é impossível.

Voto pois, Sr. presidente, pela medida proposta: e julguei dever fazer estas observações, porque de alguma maneira era obrigado a justificar a contadoria que foi criada por mim: para que se veja que os inconvenientes que apareceram posteriormente foram devidos antes à reforma que depois se fez do que à primeira criação.

E quanto à utilidade da medida, creio que o Senado reconhece que da falta da pronta tomada de contas a nossa receita e a nossa despesa deixam de estar no estado regular que fora para desejar.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Sr. presidente, tendo sido prevenido, quase na totalidade pelos dois nobres senadores que me precederam, pouca coisa tenho a acrescentar. Não se tem posto em dúvida a necessidade da reforma da atual Contadoria da Guerra. Eu entendi que era quase impossível que um grande regulamento, que deve ter uma quantidade imensa de discussões, descendo a circunstâncias pequenas e minuciosas, pudesse ser prontamente feito pelo corpo legislativo, e por isso em lugar de tratar de organizar uma proposta para apresentar na Câmara respectiva, a fim de que fosse convertida em projeto de lei, segui o caminho anteriormente trilhado. Não sei se em 1842 ou 1843 passou uma resolução autorizando o governo para reformar a Contadoria da Marinha; esta contadoria foi reformada, se me não engano, pelo Sr. senador Hollanda Cavalcanti, então ministro da Marinha.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não reformei nada.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Não foi V. Exa. que organizou a Contadoria Geral de Revisão da Marinha?

O SR. H. CAVALCANTI: — Fui, mas a proposta tinha sido apresentada às Câmaras pelo Sr. Rodrigues Torres.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Pois bem, foi V. Exa. que a organizou, e organizou-a muito bem, ela tem prestado valiosos serviços, tem contribuído para moralizar os responsáveis por valores a cargo da repartição da Marinha, tem verificado e regulado a tomada de contas.

O SR. ALVES BRANCO: — Ainda não vi aqui nenhuma.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Ainda há pouco tempo procedeu a balanço nas secções do almoxarifado, e verificou o alcance de alguns almoxarifes que entraram com esses alcances para o cofre da pagadoria, e foram demitidos. Assim, seguindo eu o caminho anteriormente trilhado, não receiei muito apresentar o artigo que se discute.

O nobre senador por S. Paulo não se opõe à resolução, desejaria porém limitar um pouco a faculdade que ela dá ao governo estabelecendo algumas bases. Quanto à base de tempo digo que a aceito; acho mesmo conveniente que se marque um prazo, além do qual o governo

não possa alterar aquilo que estiver feito. Não sei se o prazo de um ano será bastante, porque é necessário que a experiência venha confirmar a bondade das medidas que se estabelecerem; por isso, se em lugar de um ano, se marcasse o prazo de dois, eu aceitaria essa emenda, e mesmo não duvidarei apresentá-la.

Indicou o nobre senador umá outra limitação, que é a do quantitativo. Não posso votar por semelhante limitação, porque se eu ainda hoje não sei o número dos empregados de que há de carecer a contadoria, as suas atribuições, responsabilidade, etc, como já com tanta antecedência poderei marcar a quota do dinheiro necessário para os seus ordenados, e para as mais despesas da repartição? O que posso afiançar ao nobre senador é que, se eu tiver de executar esta resolução, não hei de marcar ordenados maiores do que aqueles que têm os empregados correspondentes da Contadoria Geral de Revisão da Marinha.

O SR. PAULA SOUZA: — Eu não ignoro que desde longo tempo o corpo legislativo tem feito delegações ao governo; creio que a primeira foi essa de que falou o nobre senador pelo Pará, para a reforma dos correios. A primeira Assembléia Geral que houve no Brasil, em minha opinião, foi a melhor que tem havido... (e a explicação que dou disto é que foi filha do voto espontâneo do País; a respeito da segunda, ainda se pode dizer o mesmo; mas as outras que se têm seguido, entendo que não têm sido filhas espontâneas do voto do País), essa primeira assembléia respeitável deu uma delegação ao governo, é verdade, para reformar os correios; mas note-se que aquilo que o governo fez não ficou valendo tal qual, houve depois uma lei alterando algumas coisas dessa reforma feita pelo governo.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Peço a palavra; está enganado.

O SR. PAULA SOUZA — Estou lembrado de que houve alteração naquilo que o governo fez.

Por isso, se o corpo legislativo tomasse depois contas dessas autorizações dadas ao governo, como então praticou, bem; na ocasião de prestar a sua aprovação a tais reformas, faria as alterações que julgasse convenientes; mas daí para cá tem dado autorizações, e não se lhe importa mais com o objeto para que delegou ao governo a autoridade de reformar.

Eu pois votarei por delegações, mas dando bases de que não possa o governo afastar-se. A respeito desta de que se trata, uma das bases que lembrei é a fixação do tempo que deve durar esta autorização, e folgo muito que o Sr. ministro a tenha aceitado. A outra base é o dinheiro que o governo pode gastar com esta reforma. Acho que o Sr. ministro não tem razão na impugnação que fez a esta base: se o governo quer dar aos empregados desta Contadoria os mesmos ordenados que têm os da Contadoria Geral da Revisão da Marinha, como disse o Sr. ministro, não se podia declarar isto mesmo na lei,

dizendo-se, contanto que a despesa não exceda àquela que se faz com a Contadoria Geral de Revisão da Marinha? E se se entende que é pouco, não se podia dizer — contanto que não se gaste mais do que tanto além daquilo que se gasta com a Contadoria da Marinha? Tenho ouvido sempre queixa contra as reformas constantes que o governo tem operado em diferentes repartições. Por isso, marquemos o tempo que deve durar esta delegação, e o máximo do quantitativo que o governo pode gastar com esta reforma, tanto mais que pode-se marcar este quantitativo, tomando-se por base a despesa que se faz com a Contadoria Geral de Revisão da Marinha. Assim, ficará o Senado sabendo como, mais ou menos, será feita esta reforma, e que quando vierem novos ministros não haverá excesso de despesa.

Não mando emenda, limito-me a fazer as observações que julgo necessárias; se elas merecem apoio, aqueles senhores que entendem como eu entendo, podem votar assim. Nunca hei de votar por delegações amplas sem nenhuma restrição.

É apoiada e entra também em discussão a seguinte emenda do Sr. ministro da Guerra:

“Depois da palavra — autorizado — diga-se — por tempo de dois anos. — *Souza Mello.*”

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Sr. presidente, desnecessário é que eu emita a minha opinião sobre a emenda que acaba de ser apoiada; na primeira vez que falei, indiquei que julgava conveniente que se determinasse o prazo de um a dois anos, passado o qual cessasse a autorização. Levantei-me, porém, para esclarecer um fato produzido pelo nobre senador por S. Paulo, que me parece não estar perfeitamente informado. Eu concordo com o nobre senador em que em outros tempos as delegações do Poder Legislativo eram sempre acompanhadas do corretivo, ou salvaguarda; que fazia dependente da aprovação do corpo legislativo todos os atos do governo praticados em virtude das autorizações concedidas; e então, embora se pusessem logo em execução tais medidas, importavam quase que uma verdadeira proposta do Poder Executivo, com a única diferença de ser sujeitas, depois de se achar em execução, à discussão e à aprovação do corpo legislativo. Estou pois muito de acordo com o nobre senador, em que fora conveniente que tais delegações fossem sempre acompanhadas da cláusula de serem postas logo em execução, dependendo da aprovação do corpo legislativo. Foi assim que se procedeu à primeira legislatura, na autorização que deu ao governo para reformar o correio geral; mas é bem que o Senado observe que a reforma, ou novo regulamento dos correios, foi aprovada pelo corpo legislativo, com alteração somente de dois artigos. O regulamento do governo criava um diretor geral dos correios, como centro de dezoito administrações independentes deste ramo de serviço, ao qual incumbia a fiscalização

dos atos dos diversos administradores dos correios do Império, a tomada das suas contas de receita e despesa. Mas o corpo legislativo, atendendo às razões de economia, entendo eu, suprimiu o artigo do regulamento que criava o lugar de diretor geral. Este fato consta da história da legislatura de 1830, dizendo-se que o ministro do Império podia ser o diretor geral dos correios, como centro de toda a administração, e que por conseguinte não havia necessidade de se despendere anualmente a insignificante gratificação de 800\$000, que estava designada para o diretor geral: todavia o Senado avaliará se houve ou não justiça nesta supressão. O lugar de diretor geral dos correios foi instaurado depois e ainda existe, o que prova que havia utilidade na disposição do artigo suprimido.

O outro artigo do regulamento dos correios que sofreu alteração impunha meio porte sobre os periódicos que se mandassem pelo correio. A Câmara dos Senhores Deputados emendou — que os periódicos passassem livres de porte. São estes dois artigos que foram um alterado, e outro suprimido.

O SR. PAULA SOUZA: — Houve alteração, é o que eu disse.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Já mostrei que o primeiro artigo não foi bem reformado, porque depois o corpo legislativo mesmo por lei criou o lugar de diretor geral dos correios.

O SR. PAULA SOUZA: — Na minha opinião não prova.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Pois bem, se isto não prova, sem dúvida provará o princípio de que dezoito estações parciais precisavam de um centro, e que o ministro do Império não podia ser esse centro. E se fosse bem examinado o regulamento, eu mostraria ao nobre senador que ele ficou inexequível desde que se lhe tirou esse centro. Devo notar mais em abono desse regulamento, que estando o ministro autorizado para elevar o porte das cartas, muito de propósito em lugar de os elevar, os diminuiu, porque quis mostrar que as receitas públicas, sendo bem fiscalizadas e bem arrecadadas, podiam produzir o dobro, e assim não só deixou de aumentar os portes das cartas para que estava autorizado, mas fez mais, diminuiu 5 réis nos portes que havia de 35 a 45 réis. Entretanto os correios do Império que rendiam 44:000\$ antes dessa reforma, no primeiro ano em que ela foi executada produziram 120 contos de réis. Isto é um fato que as cifras mostram, e que não pode ser contestado. Concluirei observando que o corpo legislativo podia mandar, como mandou, que os periódicos passassem de graça pelos correios; mas a minha opinião foi sempre, e ainda é, que em lugar de correrem de graça, ou mesmo pagando a metade do porte como estava no regulamento, pagassem o duplo, porque tais papéis não levam às Províncias senão motivos de desgosto e desordem.

Julga-se a matéria discutida, e posta a votos, é aprovado o artigo com a emenda, e a final é aprovada assim a resolução para passar à terceira discussão.

Terceira discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, concedendo à Irmandade da Misericórdia da cidade de Santos poder possuir até 100:000\$000 em bens de raiz.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, tenho de votar contra esta resolução e outras de igual natureza que foram dadas para a ordem do dia, e vou dizer brevemente a razão por que assim voto.

Não preciso ponderar os inconvenientes que resultam de estar o corpo legislativo quase todos os dias a dispensar na lei da amortização; só observarei que isto que se julga ser um favor feito a estas irmandades, ordens e confrarias, pelo contrário, é em prejuízo de seus interesses, porque a renda destes bens de raiz que o corpo legislativo permite que elas possuam é extraviada, ou, pelo menos, eles só produzem benefícios aos encarregados da sua gerência, que em geral os administram segundo suas conveniências. Depois que temos apólices da dívida pública, e que dão um prêmio vantajoso, julgo que é este o melhor emprego que podem dar essas corporações aos capitais que possuem, porque, além de haver facilidade no recebimento dos rendimentos, não estão sujeitos aos extravios e aos estragos dos bens de raiz.

Sendo esta a minha opinião, não posso votar por tais dispensas na lei da amortização; e consequentemente oponho-me à passagem da resolução que se discute, e de todas as outras de igual natureza que foram dadas para a ordem do dia.

Indo-se a votar verifica-se não haver Casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a discussão da resolução que ficou hoje empatada na votação; e as outras matérias que estão já dadas.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 3 quartos.

## SESSÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Discurso e requerimento do Sr. Alencar. — Pretensão do general Brown; observações dos Srs. Paula Souza e Visconde de Abrantes; emenda da redação; votação. Urgência: observações dos Srs. Alves Branco, Paula Souza e Vergueiro.*

Às 10 e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando sete proposições da mesma Câmara aprovando as pensões concedidas a D. Francisca Candida de Araujo Cunha, Luiz Ignacio Mené, Maria Joaquina de Araujo, André da Costa Monteiro, Francisco Antonio Xavier, Francisco José de Mello e Cecilia Joaquina Monteiro da Costa. — São remetidas às Comissões de Marinha e Guerra e de Fazenda.

O SR. ALENCAR: — Peço a palavra em tempo.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. ALENCAR: — Sr. presidente, desejo fazer um requerimento à Casa pedindo certos esclarecimentos ao governo para sobre eles basear a minha defesa contra acusações muito graves que me têm sido feitas na Câmara dos Srs. Deputados; e peço a V. Exa. e ao Senado que tenham comigo alguma indulgência, porque hei de levar algum tempo em fundamentar o meu requerimento.

Sr. presidente, um novo ano de 1837 reaparece para mim na Câmara dos Srs. Deputados: naquele ano também fui muito censurado, fizeram-se-me imputações muito graves; e agora vai aparecendo o mesmo. Nesse ano porém, se eu tive de sentir a injustiça com que era agredido, também tive de reconhecer a oportunidade das arguições que se me faziam.

Eu era então presidente de uma Província, era delegado de um governo a quem se fazia uma oposição desabrida, era correligionário político, amigo fiel e devotado de um regente a quem se queria fazer abdicar; motivo plausível, pois, havia para que eu fosse agredido.

Os meus adversários nesse tempo mostravam-se mais cavalheiros; atacavam-me em posição menos favorável, estavam na oposição; meu partido estava no poder, eles atacavam-me ao menos com armas iguais àsquelas de que eu me poderia servir contra eles; apresentavam documentos contra os quais eu poderia oferecer outros, atacavam-me em uma Câmara cuja maioria era composta de indivíduos do meu partido, onde por conseguinte puderam logo aparecer defesas vigorosas que os meus amigos não hesitaram em fazer-me; enfim, eles não atacavam a peito descoberto, e por acontecimentos contemporâneos ou que tinham tido lugar em tempos muito próximos, e podiam ser apreciados segundo as circunstâncias que os haviam motivado. Agora Sr. presidente, é tudo ao contrário; os meus novos adversários, esses novos campeões que aparecem contra mim, atacam-me como que emboscada, eles têm forjado documentos desde muitos anos, e deles principalmente tinha os preparados há 12 anos, e são apresentados pela face que se julga melhor para a acusação: desses mesmos documentos omitem-se trechos que melhor podem esclarecer a matéria, e patentear meu pensamento e minhas intenções: eles me atacam numa Câmara onde apenas tenho um correligionário político, e onde ainda que um ou outro amigo particular que por sua generosidade alguma defesa me quisesse fazer (e um sei eu que teve esta intenção) ignoram completamente fatos tão antigos, e que não podem ser apreciados segundo as circunstâncias que os ocasionaram. Sim, eu tenho novos adversários que não me querem conceder já, não digo anistia, mas nem menos a prescrição que a lei dá aos mesmos crimes graves, depois de passarem 10 anos vão remexer um passado de 13, de 14, de 15 e até de 20 anos!! Trazem fatos que já não estão na lembrança de alguém, e conseguinte as circunstâncias que os motivaram não podem hoje ser bem apreciadas. Parece pois que esses novos adversários não mostram cavalheiros, atacam-me em posição muito vantajosa, com meu partido no poder, cheios de vigor, de esperanças nesta atualidade, para eles vai às mil maravilhas, membros dessa grande maioria da Câmara quase unânime, com documentos preparados de há muitos anos, e enfim com todas as vantagens. Eu, pelo contrário, já estou cansado, desanimado e doente, sem influência alguma nos negócios públicos, atuando-me em minoria nas Câmaras, pertencendo ao meu partido que está fora do poder e de todas as posições oficiais do governo, até sou apanhado como descuidado, não podendo já esperar que as acusações tão antigas, e tantas vezes contrariadas, viessem novamente à discussão; eles, como já disse, prepararam-se de documentos; eu



contrário, não posso ter agora documentos para defender-me, porque são de fatos acontecidos em uma Província longínqua, e que está hoje entregue à presidência de um correligionário político dos meus adversários. Contudo farei todo o possível para me defender das imputações que três desses senhores deputados têm-me feito na outra Câmara.

Principiarei pelo primeiro que falou, o Sr. André Bastos de Oliveira, deputado pela minha Província. Antes de começar a responder a este senhor deputado, eu poderia dizer que a acusação que ele me fez é antes uma defesa, senão direta, ao menos muito expressiva, contra as imputações que os outros dois senhores deputados me fizeram depois dele.

Este Sr. deputado, que é filho da Província do Ceará, que nela tem sempre residido, que esteve muito em contato comigo na minha primeira presidência, nada achou nos atos dessa minha presidência, apesar do desejo que apresenta de acusar-me, de que me pudesse fazer carga; parece, pois, que os outros dois senhores, menos conhecedores da Província, e um que até nunca lá esteve não falaram com a realidade dos fatos; fizeram somente eco com essas acusações antigas que em outro tempo me foram dirigidas. Mas esse Sr. deputado tratou de atacar-me em coisas graves; figurou-me eminentemente revolucionário, denominou-me — o homem das revoluções —, asseverou que eu sou o chefe do clube central e diretor da Corte, e que esse clube mandará fazer no Ceará a mesma revolução que teve lugar em Pernambuco em 1848; e que, se essa revolução não teve lugar no Ceará, foi por que o seu partido o obstou! Esse Sr. deputado, não contente com semelhante imputação, disse que eu fui o chefe dos *Invisíveis* em 1842, e que foi meu secretário o ilustre cidadão, de saudosa memória, o Sr. Antonio Carlos! Eu vou ler o próprio trecho do discurso desse nobre deputado, porque não quero avançar uma palavra que não seja exata. (Lê). “O nobre senador Alencar, etc.” Ora, Sr. presidente, eis um deputado que na tribuna da sua Câmara, em seu juízo perfeito, sem constrangimento nem coação, muito a sangue frio, sem a menor provocação, disse alto e bom som: “O senador Alencar é o chefe de um clube revolucionário; esse senador mandou ordem para se fazer uma revolução no Ceará; já foi chefe dos *Invisíveis* em 1842, etc.” E que provas apresenta esse Sr. deputado de acusações tão graves? Pois, Senhores, a nossa liberdade da tribuna pode chegar até este ponto? Pode-se dizer na tribuna tudo quanto se quer? Não há algum limite em que a decência, a razão e a justiça, e esse mesmo decoro que os homens devem guardar entre si, faça parar essa liberdade? Tudo quanto se pensa, toda quanta animosidade se tem contra um indivíduo, deve-se fazer prevalecer para acusações tão violentas? Pergunto eu a esse nobre deputado, onde estão as provas do que avançou? Estão só

no seu desabafo de falar contra um adversário que não lhe provocou. Eu não sei o que fiz para que esses nobres deputados dissessem a meu respeito tudo quanto lhes pareceu, apontando-me como um revolucionário, como um sanguinário, etc., ao mesmo tempo que os meus próprios inimigos sabem que não sou revolucionário nem sanguinário. E quem melhor sabe disto é o mesmo Sr. André Bastos de Oliveira, que esteve em contato íntimo comigo durante a minha primeira presidência. Mas esse Sr. deputado, não apresentando documentos para comprovar as acusações que me fez, desceu a raciocínios e tirou os seus corolários! Em 1817, disse ele, houve uma revolução em Pernambuco, houve também no Ceará; em 1824 houve outra revolução em Pernambuco, houve igualmente no Ceará; em 1842 houve uma revolução em Minas e em S. Paulo, apareceu também uma revolução em uma vila pequena de Pernambuco que confina com o Ceará, ergo — o senador Alencar é que ordenou essas revoluções!... — Ainda mais, sempre que Pernambuco faz revoluções, o Ceará faz igualmente, isto prova que o senador Alencar é o autor destas revoluções! Pernambuco fez a Cabanada, o Ceará teve a guerra de Pinto Madeira!

— Ora, estes raciocínios podem servir ao nobre deputado para atacar, em pontos tão melindrosos e graves, a um homem que ao menos está na sua igualha como representante da Nação? O que mais admira, Sr. presidente, é que esse nobre deputado, que falou em todas as revoluções, que lembrou-se até desse pequeno movimento do *Exu*, não quisesse falar em uma revolta muito notável que houve na Província do Ceará, a revolta de 1840. Revoltaram-se umas poucas de vilas: revoltou-se a Vila de S. Bernardo, os revoltosos ali reunidos marcharam e atacaram a Vila vizinha do Aracati a ferro e fogo, houve mortes, atacaram a Vila de Cascavel, onde também houve mortes, e foi preciso grandes esforços dos amigos da legalidade para conter os revoltosos daquela vila; e não obstante isto revoltaram-se na Vila de Sobral: na noite de 14 para 15 de dezembro atacaram a própria casa da residência do presidente da Província, mataram soldados da sua guarda, deram um combate por toda uma noite; choviam balas de todas as partes, e só depois que reconheceram que a tropa e muitos cidadãos importantes daquela vila defendiam com valor ao presidente (sendo testemunha deste fato o meu ilustre amigo e colega, o Sr. Paula Pessoa, em cuja casa estava o presidente), é que deram costas e fugiram já ao romper do dia.

E por que o nobre deputado não falou nesta revolta? É fácil de saber. Esta revolta era uma coisa inocente, era para apear o senador Alencar da Presidência, e talvez matá-lo, pois que se fez fogo contra ele, e colocar-se na administração da Província o Sr. Miguel Fernandes Vieira, primo e cunhado do nobre deputado, como se vê do plano dado por um dos revoltosos, plano que tenho em meu poder! Mas nesta

revolução não se fala, porque foi feita por esses constitucionais por excelência, por esses exclusivos amigos do Trono e da ordem, pelos amigos e correligionários do Sr. deputado! Enfim, Sr. presidente, acerca deste nobre deputado não tenho mais que dizer senão o seguinte: de duas uma, ou ele já foi revolucionário comigo, ou então estava no mundo da lua; não sabia de nada, apesar de ser homem político e de letras, porque esse nobre deputado foi um dos correligionários políticos, um dos amigos mais dedicados que tenho tido; foi *um chimango* decidido e de mão cheia, apesar desse espírito revolucionário que hoje me atribui. E também tanta era a atenção que me merecia esse nobre deputado que não duvidei praticar em seu favor todos aqueles atos de bondade que costumo derramar sobre aquelas pessoas de quem sou amigo. Ainda ele estava tratando da sua formatura quando eu o nomeei secretário da minha presidência, depois nomeei-o promotor público; e quanto nestes lugares se não identificou com as minhas vistas no empenho em que eu estava de punir os assassinos da Província que haviam posto em perigo a paz e segurança pública! Depois nomeei-o juiz de direito de uma das melhores comarcas da Província, e enfim meti-o na chapa do meu partido para deputado geral, e como tal saiu eleito em primeiro lugar; se mais tivera, mais lhe dera, pois tudo me merecia. Verdade porém é que, apenas se apanhou juiz de direito e eleito deputado, começou a pensar diferentemente (já se sabe, começou a pensar melhor), e honra lhe seja feita, assim como tinha sido *um correligionário* extremoso e o mais decidido partidário *chimango-alencarino*, também tornou-se o maior renegado que tenho conhecido; nada deixa a desejar a favor dos seus novos amigos contra os seus antigos amigos e aliados: aqui deixo este Sr. deputado, o País o julgará.

Vamos ao segundo deputado que se ocupou comigo naquela Câmara; é o Sr. Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.

Este Sr. deputado, depois de falar muito e com aquele talento que lhe é próprio, talento que ele bem deixou descobrir principalmente naquela parte do seu discurso em que tratou de combater o seu partido de ontem, no qual achou tantos defeitos, e de elogiar o seu partido de hoje, a quem deu tantas virtudes, assentou de defender ao Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão da imputação que se lhe fez por esse edital a que se tem dado o nome de *cabeças a prêmio*.

É preciso notar que não fui eu quem fiz tal increpação ao Sr. Honorio, nem de semelhante matéria tratei. Na ocasião em que eu disse aqui algumas palavras acerca dos negócios de Pernambuco, quis só deixar entrever duas coisas; a primeira é a convicção em que estou de que a anistia geral é o melhor meio de acabar aquela revolta o mais depressa possível; a segunda, a afeição que eu consagro a esse partido grande e generoso que está hoje proscrito em Pernambuco; quis

mesmo fazer sentir os valiosos serviços prestados ao País por esses homens distintos, influentes desse partido, e a quem eu presto sincera amizade, e que estão hoje ou nas masmorras, ou foragidos nas matas, ou em países estrangeiros. Em que ofende isto a alguém? Eu não disse palavra contra pessoa alguma, não ataquei ao Sr. Honorio na menor coisa; mas o nobre deputado que saiu a defender ao Sr. Honorio, como o fez? Pensa V. Exa., Sr. presidente, que esse nobre deputado, apesar de seu talento, tratou de defender ao Sr. Honorio pela maneira por que o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros aqui o defendeu, tirando razões do intrínseco do fato ou de suas circunstâncias para o justificar? Não, nada disto: o senador Alencar também pôs cabeças a prêmio, o senador Alencar fez um regulamento no Ceará para se prender e para se matar, ergo, o Sr. Honorio está justificado! É assim que o Sr. Honorio quererá ser defendido? Só porque se diz que eu obrei mal, segue-se que o Sr. Honorio obrasse bem? Note-se que esses nobres deputados trazem este fato para me increparem, para me fazerem uma acusação; logo, acham mau o ato do Sr. Honorio, como semelhante ao que eu pratiquei, e isto mais se conheceu pelo aparte do Sr. Figueira de Mello, dado na ocasião em que falava o Sr. Vilella; o sr. Vilella dizia: "O senador Alencar fez o mesmo", respondeu o Sr. Figueira de Mello: "Pior". Ora, este comparativo não pode ter outro positivo com que esteja em relação senão o mal que praticou o Sr. Honorio. É assim que se defende o Sr. Honorio? Decerto que não ficará agradecido a tais defensores.

Mas, o Sr. Vilella, prosseguindo depois na defesa do ato do Sr. Honorio, disse que havia muita diferença para pior no ato por mim praticado, e então disse que eu tinha obrado em circunstâncias ordinárias, e que o Sr. Honorio tinha obrado em circunstâncias extraordinárias. Sr. presidente, aqui sou obrigado a dizer a convicção em que estou, de que este nobre deputado neste ponto está de boa fé, ele não tem razões para saber, ignora, ou talvez não se possa lembrar das circunstâncias em que a Província do Ceará estava quando a fui presidir pela primeira vez. As circunstâncias dessa Província não eram ordinárias, salvo se circunstâncias extraordinárias são somente quando dois partidos brigam, e vão às mãos, quando há alguma revolta em sentido político. Srs., a Província do Ceará... É preciso que eu desfaça este engano, porque o nobre deputado, e outras pessoas estão já esquecidas do que se passou nesse tempo. A Província do Ceará estava em estado excepcional; o furor do assassinato tinha chegado a um ponto horribilíssimo, não era uma ou outra morte que aparecia neste ou naquele lugar da Província, eram imensas; bandos de assassinos armados corriam de um ponto a outro, praticando barbaridades inauditas; a guerra de Pinto Madeira tinha tido lugar havia pouco tempo, esses assassinos apresentaram-se em movimento; era o efeito da desenvoltura das paixões; o armamento que tinha entrado na

Província para a guerra de Pinto Madeira estava nas mãos dos assassinos; principalmente nos termos de Icó, das Lavras, de Serra Grande, de Quixeramobim e Serra do Pereira. Havia assassinos muito conhecidos, prepotentes e de séquito, cujos nomes faziam aterrar tudo; o furor de assassinar chegava a ponto que as vítimas eram imoladas até dentro das prisões. Na Vila de Aracati um miserável que estava na prisão, e que antes de ser preso tinha ofendido a um prepotente do lugar, foi assassinado dentro da cadeia com dois tiros disparados por entre as grades. Na Vila de S. João do Príncipe, estando já preso um miserável contra quem um prepotente do lugar se queixava de haver morto a seu filho, foi em pleno dia às 9 horas da manhã cercada a cadeia da vila por esse prepotente com seu séquito, e, arrombando a prisão, tirou o miserável, depois de lhe cortar a perna que estava atada a uma corrente, trouxe-o para o meio da rua e aí o espatifou publicamente. Muitos outros assassinatos horrorosos se perpetraram em pessoas principais da Província e entre eles lembro-me do assassinato do tenente-coronel José Cavalcanti de Luna, da povoação da Telha: este homem era ali chefe da Guarda Nacional, apesar de influente e poderoso no lugar, indo à Vila do Icó a tratar de seus negócios, e temendo já o furor dos assassinos, levou consigo uma escolta de vinte homens comandada pelo seu próprio irmão; esteve na Vila do Icó três dias, e saindo daí foi no meio da sua gente assassinado por tiros que em uma emboscada lhe dispararam dos matos. Esta morte causou tal terror que, sendo conduzido para a vila o cadáver deste tenente-coronel, as autoridades não se atreveram a fazer o respectivo corpo de delito, porque os assassinos, em número de trinta, estavam aí armados: nem mesmo as autoridades se atreveram a participar este acontecimento ao presidente da Província, com receio de que os assassinos o soubessem; esperaram que um negociante viesse à Vila do Aracati para trazer um ofício de participação deste sucesso, escondido nos escaninhos das suas canastras; do Aracati mandou então esse negociante um próprio com ele ao presidente da Província: este ofício chegou ainda no tempo da administração do meu digno antecessor Sr. coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, que mo apresentou na véspera do dia em que tomei conta da presidência da Província: semelhante assassinato acabou de aterrar aquele lado da Província. — Os homens principais do lugar abandonaram suas casas. O coronel Agostinho José Thomaz de Aquino, de primeira influência no lugar por seu alto posto e pela sua fortuna, abandonou a vila, e retirou-se para sua fazenda na Província da Paraíba; outros, e entre eles o Sr. Francisco Fernandes Vieira, hoje Barão de Icó, deixaram a Província apesar de serem esses senhores comandantes gerais dos destacamentos de tropa de primeira linha que haviam naqueles lugares, terem aí toda a influência pelos seus postos e riquezas; mas o assassinato do tenente-coronel José Cavalcanti havia posto tudo em

consternação. — Outros homens principais da Província andavam foragidos e aterrados; lembro-me entre outros do venerável ancião, o vigário Manoel Pacheco Pimentel, que foi deputado à Assembléia Constituinte na segunda legislatura, e de seu sobrinho o tenente-coronel João da Costa Alecrim, refugiados em Pernambuco por causa das correrias e barbaridades dos assassinos da Serra Grande, onde ele era vigário. O tenente-coronel João Nepomuceno Queixabira, também homem influente no termo de S. Bernardo, onde comandava a Guarda Nacional, foi assassinado estando no meio de uma escolta, foi morto até a punhal por um séquito de assassinos, e o tenente da primeira linha, Antonio Cavalcanti, foi assassinado no termo de S. Mateus, no meio do próprio destacamento que conduzia para prender os assassinos. A Província tinha chegado a um estado tal que havia merecido que a Regência a tomasse em consideração. Ordens muito expressas tinham ido da Regência para que se prendessem a esses assassinos prepotentes, e se procurasse por todos os meios pôr cobro a tanto horror e barbaridade. Estas ordens foram expedidas ainda antes da minha presidência, e um dos meus antecessores quis executá-las contra os facinorosos Mourões, e dirigiu-as ao Sr. coronel Vicente Alves, sogro que era do meu ilustre amigo e colega o Sr. Paula Pessoa, homem principal da Vila do Sobral, já pela adesão que lhe consagravam os povos daqueles lugares, já pelo alto posto que tinha de coronel, confirmado das antigas milícias, e já por sua riqueza; este coronel, porém, respondeu ao presidente da Província que não se atrevia a pôr semelhante ordem em execução.

Depois da minha presidência foram ainda novas ordens do governo geral, no tempo do ministério do Sr. Aureliano. E então não foram só para o Ceará, foram para os presidentes de todas as Províncias limítrofes, para que, unidos com o presidente do Ceará, coadjuvassem a prisão dos assassinos; entre estes presidentes o Sr. Visconde da Parnaíba, presidente do Piauí, muito me ajudou, mandando marchar fortes destacamentos para Crato, termo contíguo ao da Serra Grande, onde dominavam esses afamados assassinos chamados Mourões. Este era o estado em que se achava a Província, e sobre a veracidade dos fatos que acabo de apresentar, chamo em meu apoio o próprio testemunho e lealdade dos meus mesmos nobres adversários, deputados pelo Ceará.

Vê-se, pois, Sr. presidente, que a Província não estava nas circunstâncias ordinárias, e sim em um estado inteiramente excepcional, quando até o governo geral o havia reconhecido com as ordens que havia expedido. Nestas circunstâncias fui eu presidir a Província do Ceará, e então havia de me contentar só em fazer simples recomendações às autoridades locais, que não tinham mais força moral, e de quem os assassinos não faziam caso algum? Na principal Vila da Província, a do Icó, não se atreveram, como disse, fazer corpo de delito no cadáver

do tenente-coronel Cavalcanti, porque recearam ser assassinados; era, pois, preciso haver uma vontade de ferro, uma dedicação decidida para conter os facinorosos, para acabar com esse estado em que se achava a Província. Eu era filho do Ceará, queria lá morar, devia sem dúvida lançar mão de todas as medidas para restabelecer a tranqüilidade pública, para garantir a segurança individual, para acabar com essa imoralidade; mas nunca, nas medidas que tomei, saí fora da legislação. Estudei o código, e procurei com ele mesmo, e com alguma legislação que a Assembléia Provincial fizesse acerca da polícia, conter os assassinos e fazer-lhes conhecer que matar um indivíduo por vingança de ofensas reais é sempre um crime horroroso.

Ainda me esqueci de notar uma circunstância que bem mostra as idéias que então reinavam na Província e ocupavam as mesmas autoridades. Quando esse miserável, contra quem havia queixa de um prepotente do lugar, de haver morto o seu filho, foi arrancado da prisão em que estava e conduzido ao meio da rua, e aí publicamente assassinado e espatifado, bem longe das autoridades procurarem a sua punição, pelo contrário, reuniram-se unidos aos principais cidadãos do lugar, fizeram um abaixo-assinado em que defendiam o assassino prepotente e o justificavam como tendo feito um ato não criminoso, matando o matador de seu filho, visto que os seus não tinham vigor, e não se podia ter justiça perante as autoridades, e este abaixo-assinado foi remetido ao presidente da Província; era este o estado da Província!!

E ainda assim, Sr. presidente, o que é que eu fiz? Não saí dos limites da legislação nessas mesmas circunstâncias em que se achava a Província. Então as Assembléias Provinciais tinham a faculdade de legislar sobre a polícia, não tinha havido ainda a interpretação do ato adicional; a Assembléia Provincial do Ceará fez essa lei de 23 de setembro de 1836 que criava agentes de polícia, a qual peço a V. Exa. que a mande vir: a leitura dela mostrará claramente o estado em que estava aquela Província, pois não é crível que a Assembléia tomasse as providências que se acham na lei, sem que as circunstâncias o exigissem a bem da segurança pública. Em virtude pois da autorização para fixar a gratificação dos agentes de polícia, e de dar um regulamento para a execução da lei, é que eu fiz esse regulamento que tanto se censura, e do qual aprove ao Sr. deputado Dr. J. Villela de Castro Tavares, — para fazer-me graves imputações — destacar dois artigos, e analisá-los isoladamente de todo o regulamento que eu desejo apresentar na sua íntegra, e para esse fim é que faço o meu requerimento.

Porém eu vou ler esses mesmos trechos, assim isolados, e nas suas palavras mesmo acharei razões, que mostrem claramente que a gratificação não era maior quando o assassino morria em resistência. (Lê). Bem vê V. Exa. que os criminosos de morte estavam ali divididos em duas categorias: os que tinham séquito, e os que não o tinham. Aos

agentes de polícia que prendiam os primeiros, dava-se a gratificação de 200 rs. por cada um, e aos que prendiam os segundos dava-se 100 rs. — (Continua a ler).

Diz o último membro do período: — A mesma gratificação terá quando o criminoso morrer em resistência na forma do art. 118 do Código Criminal.

Qual era esta — mesma — gratificação? Era de 100 rs. para a prisão de criminosos não prepotentes e de 200 rs. para a prisão de criminosos prepotentes. Não tem outra inteligência: este é o sentido literal. A proporção das gratificações era marcada conforme a força e a influência do assassino, e não conforme a circunstância accidental de ser preso ou morto em resistência. Enfim, prescindindo de raciocínios, a única força gramatical da palavra — mesma — que se refere à gratificação, me defenderia cabalmente da imputação do nobre deputado. Por isso, Sr. presidente, eu peço no meu requerimento a íntegra do regulamento, que mostrará, pelo encadeamento natural das idéias, o sentido real destes trechos destacados, e que acabará de comprovar a verdade das observações que acabo de fazer.

Agora, Sr. presidente, tocarei no ponto em que se estabelece a comparação do regulamento com o ato do Sr. Honorio, ato que, repito, não fui eu que censurei, e ao qual só me referirei para mostrar a disparidade que existe entre ele e o meu regulamento.

Eu tratava de assassinos ferosos que percorriam em bandos toda a Província: o Sr. Honorio se refere a réus de crimes políticos. Poderão dizer que Pedro Ivo e Caetano Alves são assassinos: mas isso é só dizer, o fato é que se eles forem presos hão de ser julgados como réus de crimes políticos, como já foram julgados os seus co-réus. Esta é a primeira diferença; a segunda é que o Sr. Honorio oferece uma gratificação extraordinária, um prêmio de 4 e 8 contos de réis que pode excitar todas as ambições, e isto não tem comparação com a tênue gratificação de 100 e 200 réis que eu estabelecia no meu regulamento.

A gratificação do Sr. Honorio, sendo de avultada quantia, excitava cálculos de interesses e ambições; a gratificação do regulamento é apenas a suficiente para indenizar das despesas e dos riscos corridos na prisão dos criminosos.

O Sr. Honório oferecia gratificação a qualquer homem do povo, excitava a ambição das massas; o meu regulamento fixava a gratificação somente a uma autoridade criada por lei, responsável perante ela e pela natureza de sua nomeação, da confiança e inteiro conhecimento da presidência; autoridade a quem já competia a atribuição de prender criminosos de morte, independente da gratificação, e em cuja prisão os poderiam matar em resistência na conformidade do código: e o regulamento nada mais fazia do que explicar que teriam sempre a gratificação, ainda mesmo que se desse o caso de em resistência morrer o criminoso.



Uma diferença ainda muito essencial é que eu não especializava indivíduos, despertando contra certas e determinadas pessoas, já por muitas outras razões odiadas, e especialmente por um partido em efervescência, o ódio e a vingança que maior força deviam tomar com o incentivo do prêmio; apontava somente uma classe de criminosos, e não nomes; chamava contra essa classe os esforços e o zelo de autoridades criadas por lei.

Parece, pois, Sr. presidente, que nenhuma paridade há entre o meu ato e o do Sr. Honório. Enfim, quer-se mais uma prova de que o meu ato em nada se assemelha com o do Sr. Honório? Basta ver que ele já o censurou no parlamento, logo não podia praticar ato que se parecesse com o meu: e então para que vem o meu ato justificar o do Sr. Honório? Está visto pois que não se pretende defender o Sr. Honório, acha-se mal o que ele fez, e tanto que se o compara com o que eu pratiquei, e pelo que se me censura; o empenho é acusar-me. Quer V. Exa. ver mais uma prova de que o meu regulamento não era mal, como se o quer figurar? Eu tive a honra de ser substituído na presidência do Ceará pelo nobre ministro o Sr. Manoel Felizardo. S. Exa. serviu com esse regulamento desde dezembro de 1837 até agosto de 1838, época em que essa lei provincial foi revogada. Se S. Exa. achasse o regulamento tão mal como agora se pinta, longe de servir com ele o teria abolido, e eu tenho razões para crer que ao contrário o Sr. Manoel Felizardo não desejava a abolição da lei, e seu regulamento, que a Assembléia Provincial a revogou por espírito de oposição à sua presidência. Demais, por que, subindo ao poder a política de 19 de setembro, não se mandou cassar esse regulamento? Sr. presidente, se eu fosse capaz de afirmar coisas que já não posso provar, diria que quando S. Exa. o Sr. Manoel Felizardo foi para a presidência daquela Província, alguém lhe recomendou que não abolisse a legislação com que eu estava regendo a Província. Tenho pois mostrado: primeiro, que não havia no regulamento maior gratificação quando o criminoso morresse em resistência do que quando fosse preso: segundo, que o meu ato não tem paridade alguma com o do Sr. Honório; serviu apenas na seção de 1837 de pretexto para se fazer oposição ao governo de então e ao seu delegado na Província do Ceará.

(O orador recebe um livro de coleção de leis provinciais, e depois de o folhear continua.)

Eis aqui a lei provincial do Ceará a que me tenho referido, é de 23 de setembro de 1836. Vou lê-la, e peço ao Senado que lhe preste alguma atenção, porque a imputação que se me fez sobre este ponto foi muito grave. (Lê).

“José Martiniano de Alencar, presidente da Província do Ceará, faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

"Art. 1º. Em todos os termos onde o presidente da Província julgar necessário haverá um agente de polícia, da nomeação do mesmo presidente, o qual o poderá demitir quando entender que convém ao serviço público.

"Art. 2º. Este empregado terá a especial incumbência de prender os criminosos de morte, dissolver os séquitos e bandos de homens armados que vagarem na Província, apreender as armas da Nação que estiverem por mãos de particulares sem ordem do governo, e velar na segurança individual dos cidadãos; exercendo cumulativamente com os juizes de paz todas estas funções policiais.

"Art. 3º. O presidente da Província porá à disposição, e debaixo da imediata ordem dos agentes de polícia, a força necessária para fazer as diligências que esta lei lhes incumbe.

"Art. 4º. Os juizes de direito chefes de polícia darão as providências necessárias para que à imediata disposição de cada um agente de polícia esteja sempre um oficial de justiça, a fim de se poderem fazer as diligências com as legalidades que o Código do Processo Criminal prescreve.

"Art 5º. Os agentes de polícia, além da imediata subordinação ao presidente da Província, serão subordinados aos respectivos juizes de direito chefes de polícia, de quem receberão ordens, e as executarão em tudo que for tendente à segurança pública.

"Art. 6º. O presidente da Província, no regulamento que der para execução da presente lei, arbitrará uma gratificação anual aos agentes de polícia, e aos oficiais de justiça, que perante eles servirem, assim como outra por cada um assassino que prenderem, e por cada arma da Nação que tomarem.

"Art. 7º. Todo o indivíduo que ocultar em suas terras, ou que estejam debaixo da sua administração, ou em sua casa assassinos ou homens conhecidamente de má fé, será preso pelo respectivo agente de polícia, como incurso no art. 6º § 2º do Código Criminal, para ser punido na forma da lei.

"Art. 8º. Os agentes de polícia, em seguimento dos assassinos e de bandos de homens armados, poderão entrar em outros termos, não podendo as autoridades respectivas pôr-lhes o menor embaraço, antes lhes prestarão todo o auxílio.

"Art. 9º. Os agentes de polícia, seus oficiais e as patrulhas empregadas nas diligências que forem insultados, injuriados ou desobedecidos, procederão na forma do art. 204 do Código do Processo Criminal.

"Art. 10. O presidente da Província fica autorizado para fazer todas as despesas necessárias para a fiel execução da presente lei, e para manter a mais vigilante polícia em toda a Província, especialmente contra os assassinos e séquitos de homens armados.

"Art. 11. Os agentes de polícia que na execução da presente lei, e

de outras em vigor, cometerem abusos ficam sujeitos às penas do Código Criminal.

“Art. 12. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

“Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O secretário desta Província a faça imprimir, publicar e correr. Palácio do Governo do Ceará, em 23 de setembro de 1836, décimo quinto da Independência e do Império — José Martiniano de Alencar.”

A lei, pois, tomava todas as precauções para que se não abusasse na sua execução. A gratificação era especial aos agentes de polícia, e nem os havia em todos os termos da Província, e somente naqueles onde a abundância de assassinos prepotentes fazia mister esta providência: não era uma medida geral, mas sim nascida das circunstâncias extraordinárias em que se achavam certos pontos da Província.

Parece-me que tenho dito quanto basta para me defender da increpação que me fez o Sr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares. Acrescentarei somente, Sr. presidente, que agradeço a este nobre deputado, quando disse — não tinha intenção de me ofender. — Eu acredito sincera esta sua expressão, porque julgo que não desmereci ainda da amizade com que ele me honrou desde 1842, até pouco tempo: ainda sinto grande prazer em reler os sentimentos generosos que ele em sua correspondência me manifesta e ainda hoje me recordo dos belos artigos de um periódico chamado *Indígena*, que se publicava em Pernambuco em sentido liberal, e de que ele era redator: enfim, eu sempre reconheci no Sr. Dr. J. V. de Castro Tavares um dos mais extremados e decididos *praieiros*.

Não tendo sido parte, testemunha, ou juiz dos motivos que ocasionaram a divisão do partido *praieiro*, eu me julgava na possibilidade de guardar minha neutralidade nessa desavença, pois era amigo de todos. E quem sabe se fossem os *praias-novas* os que estivessem desgraçados, não estaria eu suando camisas por eles, como sucede pelos *praias-velhas*? E quanto ao Sr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares, além deste motivo comum eu não posso deixar de reconhecer nele um irmão, e muito querido do meu especial e prezado amigo o Sr. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, que eu sei que terá muito desgosto quando alguém tocar neste seu querido irmão; e quem sabe se trocadas as posições, fosse o Sr. Joaquim Vilella que estivesse nas masmorras; quem sabe, digo, se aquele seu ilustre irmão não teria sucumbido à sua grande dor!

Sr. presidente, acho-me já muito cansado, e o Senado talvez já fatigado de me ouvir, e ainda não cheguei ao principal dos campeões que na Câmara dos Srs. Deputados me fizeram graves imputações, sem ser para isso provocado.

Agora é um campeão valente e forte, é um homem que faz uma figura proeminente no partido, é um antigo magistrado, desembargador, um dos primeiros advogados da Corte, deputado pela primeira Província do Império, e que se acha tão cheio de sua elevada posição e importância que chega a dar insinuações ao governo na administração pública, indicando-lhe a demissão do digno atual presidente do Pará, pelo célebre motivo de ter servido de ministro nos fatais 5 anos, e de ter organizado a Guarda Nacional, por cuja influência pode vir ainda na futura eleição essa voz importuna que agora tanto vai incomodando ao nobre deputado. Sr. presidente, confesso a V. Exa. que quando li o discurso deste valente e denodado campeão, o Sr. João Antonio de Miranda, publicado no Jornal do Comércio de 10 a 11 do corrente, fiquei mudo e quedo! E cogitei na minha imaginação qual seria o motivo por que o Sr. João Antonio de Miranda apresentava contra mim tanta virulência e acrimonia. Não sei a que atribuir tanta animosidade deste Sr. deputado contra mim! Confesso ao Senado que nunca tive com o Sr. Miranda menor desavença, não o conheço mesmo de vista, e se o vir não saberei aplicar o nome à pessoa, nunca o ofendi nem em conversação, nem na tribuna, nem escrevendo para o público; não há de aparecer um só papel ou documento no qual eu atassalhasse a reputação do Sr. Miranda, ou o menosprezasse: e tal era a boa fé em que eu estava, e a segurança de minha consciência de que nunca havia dado motivos para incorrer no ódio do Sr. Miranda, que não hesitei quando necessitei de ir três vezes à sua casa visitar pessoas de minha amizade que eram então seus hóspedes, onde tive até a honra de ser recebido em uma dessas vezes indo visitar ao sr. Moura Magalhães por sua respeitável senhora, digna sem dúvida do maior respeito e de toda a minha consideração. Foi o Sr. Miranda um de meus sucessores: é verdade que meu partido lhe fez oposição; porém não julgava que isso desse motivo para tanta odiosidade, porquanto o Sr. Manoel Felizardo meu, sucessor imediato, cuja administração não foi apoiada também pelo meu partido, creio que não conserva odiosidade contra mim. Descansando nesta suposição, e nada podendo prever, não me preveni de documentos. E tendo já o Sr. Miranda sido membro das Câmaras, e nada tendo dito contra mim, não presumia que ele fizesse agora uso daquele livro que havia formado no Ceará, e que ultimamente saiu à luz na Câmara dos Srs. Deputados. Por que pois o Sr. Miranda se apresenta agora tão desabridamente contra mim? Eu pensava, Sr. presidente, que o Sr. André Bastos de Oliveira tinha dito de mim tudo quanto um homem pode dizer contra outro; porém o Sr. Miranda o excedeu nestas palavras que vou ler:

“Ora, como disse, o nobre senador Alencar, que é “chefe do partido liberal, que é o rei liberal do norte desde tempos remotos, tinha aplicado no Ceará o *salus populi* a coisas muito insignificantes, etc.” A essas insignificâncias que apontei, a esses horríveis assassinatos que

havia na Província, chamou-me por escárnio chefe do partido liberal, rei do norte, etc. Srs. Paula Souza Vergueiro, Alves Branco e outros que têm estado no ministério sabem que eu é que sou o chefe do partido liberal, segundo disse o Sr. Miranda; porém no fim do seu discurso o Sr. Miranda, depois que acabou de derramar contra mim as mais acusações, concluiu dizendo que eu o injuriava e caluniava!

Ora, Sr. presidente, como é que se chama a um senador do Império de caluniador, sem apresentar-se um ato, uma palavra sequer desse senador que justifique tão pesada asserção? Oh! Senhores, repito, acabou-se essa harmonia, essa decência e civilidade que deve existir entre os membros do corpo legislativo? Como é que queremos infundir a moralidade pública no povo quando vemos nos principais homens exemplos tão tristes: quando um membro das Câmaras, só porque outro pertence ao partido oposto, lança sobre ele do alto da tribuna imputações tão fortes, sem prova alguma que as confirme; e demais, lança-lhe apodos e procura chamar sobre ele o ridículo o mais virulento! E por que tanta celeuma contra mim? Eu que até tenho abandonado a tribuna, já por doente, por se agravarem os meus males com o exercício dela (e talvez que estas provocações destes Srs. deputados equivalam a uma tentativa de morte, sem aliás ser de suas intenções), já por conhecer que a minha palavra nenhum bem traz ao País, já enfim porque tenho observado que de certo tempo para cá não se entra realmente na discussão das matérias; volta-se sempre ao tal *nariz de cera* do Sr. Miranda, à política, e a política hoje não passa de solenes descomposturas aos adversários! E eu, que sou taxado de virulento pelo Sr. Miranda, desafio-o a que examine todo o meu procedimento no Parlamento desde que nele entrei; compulse esse meu passado como compulsou o da minha presidência, e verá que nunca costume atacar a meus adversários, e muito menos dirigir-lhes apodos e fazer-lhes increpações de fatos que eu não posso provar, mormente quando o meu partido está no poder. Sim, voto sempre com as idéias do meu partido, vou conforme com meus amigos políticos; nisso sou constante; mas nunca faço censura aos ministros e nem a seus partidistas quando estou na oposição. Não era pois eu o mais próprio para servir de alvo à virulência do Sr. Miranda. Que provas, pergunto, tem o Sr. Miranda para chamar-me chefe dos redinvisíveis? Como pode provar a existência dessa sociedade, e mais ainda, que eu fosse o chefe dela? Pois um homem de honra esquece o seu lugar, e trata a um seu colega na representação nacional por esta forma, só por ser seu adversário político? Proceder-se-á assim nas nações civilizadas?

O Sr. Miranda começou por atacar-me chamando-me a um passado de 33 anos, lendo um trecho do relatório com que eu abri a sessão da Assembléa Provincial do Ceará em 1835.

Senhores, antes que eu passe a tratar da increpação que a este respeito me fez o nobre deputado, devo declarar que não quero justificar-me desse passado, não o renego. Eu entrei na Revolução de 1817 em Pernambuco; era então muito moço, quase que nada mais fiz que seguir os ditames de meus mestres; não pretendo contudo justificar-me de um crime pelo qual morreram os homens mais virtuosos que tenho conhecido. Um João Ribeiro, um Miguel Joaquim, um José de Barros Lima, Domingos José Martins, Domingos Theotônio e outros nomes distintos que acabaram nessa gloriosa revolução, em que se lançaram os primeiros fundamentos da liberdade do meu país traz à lembrança todas as virtudes sociais e particulares, e eu jamais me envergonharei de os ter acompanhado naquela revolução. Mas o que eu digo é que da leitura do trecho do meu relatório que trouxe o Sr. Miranda não se deduz a conseqüência tirada pelo nobre deputado, porque, se eu dizia nesse trecho que o sistema do governo em que estávamos, e que era uma monarquia constitucional-representativa e firmada sobre a base de federação das Províncias, eu o havia proclamado em 1817; o que se segue é que nesse sentido é que eu pensava ter trabalhado nesse tempo, ou ao menos no seu essencial, pois que se tratava de constituir o Brasil independente, com a liberdade política e com o elemento federativo, como parece exigir extensão e localidades deste vasto território. Essas idéias apenas apareceram caíram logo; mas elas incluíam o essencial do que hoje temos, e é decerto o que eu havia procurado em 1817.

Mas o que pretendeu o Sr. Miranda lendo esse trecho do meu relatório? Seria para chamar sobre mim a animadversão pública, e fazer-me execrado como republicano? Com efeito, acaso o Sr. Miranda não estará a par das luzes do século e da civilização do País? Cuidará que ainda há quem aborreça a alguém porque fosse republicano em 1817? Creio que não: e aqui não falou a inteligência do Sr. Miranda, e sim o desejo de chamar sobre mim odiosidades.

Mas eu me ia esquecendo dizer que o Sr. Miranda quando chegou à Província do Ceará, posto que ainda duvidasse se seguiria a política do Sr. Manoel Felizardo, também não simpatizou logo com a política do meu partido, e pelo conseguinte formou seu livro de atos meus compulsando o meu registro para a seu tempo servir-se dele. Eis suas próprias palavras.(Lê):

“Quando cheguei à Província do Ceará (o nobre ministro da Guerra não sabe disso), presenciei a maneira violenta com que tinha sido agredido o nobre ministro da Guerra, meu antecessor nessa presidência; sondei as circunstâncias do País, ouvi aqueles que se me apresentavam e que me queriam impor regras à minha administração, já por meio de conselhos, e já dirigindo-me epístolas.”

Ora, sabe todo o mundo que eu não estava na Província do Ceará quando lá chegou o Sr. Miranda; não fui portanto eu que lhe dirigi

essas epístolas, esses conselhos. Só me dirigi por escrito ao Sr. Miranda uma única vez, já estando eu aqui no Rio, que foi quando o Sr. Miranda me fez o favor remeter o seu relatório com que abriu a Assembléa Provincial em 1838; e achando nele luminosas idéias, não duvidei de lhe dirigir meus elogios, pois que nunca os nego aos meus adversários quando julgo que os merecem. Talvez que S. Exa. o Sr. Manoel Felizardo saiba a quem o Sr. Miranda se deveria referir quando falou destas epístolas, desses conselhos.

Continuou o Sr. Miranda:

"Eu disse. Não posso simpatizar com as idéias do partido do Sr. Alencar; mas hei de fazer quanto seja possível para que não haja causa a um rompimento, hei de tolerá-los, hei de ser o mais imparcial possível; mas se por acaso a minha posição, os meus deveres me levarem a abraçar a política do Sr. Manoel Felizardo, quero ter razões de sobra para isto."

Parece que o Sr. Miranda ainda estava com seus escrúpulos de *chimango*; e por isso não estava ainda decidido a abraçar a política do Sr. Manoel Felizardo.

Prossegue o Sr. Miranda:

"Então nas horas vagas da noite de que podia dispor, dediquei-me à análise dos atos da administração do Sr. Alencar, percorri todos os seus registros, e aproveitei uma ou outra preciosidade que mal pensava eu me poderia servir para hoje!

"Principiei portanto a minha pequena história, que tenho neste livro, e a cuja frente lancei um *avant propos* que não será desacertado ler. *A oposição já deu à luz os quatorze meses de imoralidade do Sr. Manoel Felizardo.* (Foi um folheto em que o cobriram de impropérios e de calúnias.) *Daqui a dias hão de querer praticar outro tanto para comigo. É necessario prevenir-me. E, como o Sr. Alencar é o seu patriarca, sábio e virtuoso, vamos no seu registro procurar e aproveitar moralidades e constitucionalidades.*"

Tinha aparecido na Província um *folheto* contra o Sr. Manoel Felizardo; eu lá não estava, nem para ele podia cooperar; entretanto o Sr. Miranda preveniu-se logo contra mim! Talvez que o autor desse *folheto* esteja hoje perdoado, porque fez mais tarde o que o Sr. Miranda fez mais cedo. O Sr. Miranda foi, como todo o mundo sabe, um formidável *chimango*, abandonou os seus antigos amigos, e ligou-se a outro partido; o autor desse *folheto* fez depois o mesmo, por isso talvez hoje não seja tão mau como então era considerado.

Ainda mais adiante diz o Sr. Miranda:

"Com efeito, a primeira constitucionalidade que vi praticada vem no cabeçalho do seu relatório dirigido à Assembléa Legislativa em 7 de abril de 1835. "Achando-me no meio de vós, pelo dever que me impõe a lei, permiti, Senhores, que vos signifique o prazer que sinto por me haver a fortuna deparado a glória de ser eu quem abrisse os trabalhos

desta Primeira Assembléia Provincial, vindo conseguido o sistema *que fui eu quem o proclamou em nossa Província há dezoito anos, e pelo qual tenho sacrificado os melhores dias de minha vida, todo o sossego dela, quase toda a minha pequena fortuna, muita parte de meu sangue, a vida de meus mais conjuntos e melhores parentes, enfim tudo quanto se possui de mais precioso .*"

"Creio não ser necessário dizer qual foi esse sistema proclamado em 1817 a que se refere o nobre senador! Também creio não ser necessário demonstrar a constitucionalidade desse importante *trecho!*

O Sr. Miranda guardou isto 12 anos para uma acusação que lhe fosse propícia! Com efeito, Sr. presidente, há homens que só apresentam a sua valentia quando vêem o seu inimigo de maneira que lhes pode ir cravar o punhal sem ele estremecer! O Sr. Miranda guardou suas acusações há 12 anos: já foi membro da Câmara dos Deputados; mas não achou então azada ocasião, porque eu tinha amigos nessa Câmara que podiam imediatamente defender-me de qualquer imputação: era preciso que o seu partido estivesse no poder, que houvesse uma Câmara unânime de correligionários políticos do Sr. Miranda para então fazer-me suas acusações, sem receio de ver imediatamente uma voz levantar-se em minha defesa. Como é valente e acutelado o Sr. Miranda! Já disse o que me pareceu bastante sobre esta primeira acusação, e a errada consequência que tirou o Sr. Miranda do *trecho* que citou do meu relatório.

Agora diz mais o Sr. Miranda: "Agora vamos ao *Salus-populi* aplicado à prisão dos culpados."

Quem lê isto parece que se tratava de prender um ou outro criminoso; mas eu já fiz ver ao Senado o estado a que os assassinos prepotentes tinham reduzido a Província. Era necessário falar com energia às autoridades, e animá-las para se fazer efetiva a prisão dos criminosos; e eis o que eu fiz nesse ofício dirigido aos juizes de direito, do qual o Sr. Miranda leu o trecho que melhor lhe servia; porém desse mesmo trecho nada se deduz contra mim. (Lê.)

"Essa medida de suprema administração acha-se no ofício de 7 de julho de 1836, dirigido ao juiz de direito de Sobral, não sei se era o nobre Sr. 2º secretário.

O SR. 2º SECRETÁRIO: — Não era eu.

"O SR. FERNANDES VIEIRA: — Era o Dr. Barros.

"O SR. MIRANDA: — Eis os termos a que me refiro:

"Se os criminosos prepotentes têm aterrado o País e *suspendido* nele todas as *garantias* e seguranças pessoais, cumpre às autoridades não ter MEIO TERMO e salvar os cidadãos pacíficos por todos os MEIOS POSSÍVEIS, porque a SALVAÇÃO PÚBLICA é a suprema lei!!!"

O que há neste ofício de ilegal e tirânico? Deviam as autoridades guardar meio termo, e não empregar contra os assassinos todo o rigor



das leis? Quais são os meios possíveis de que podem usar as autoridades senão os que as leis permitem? Queria eu, porventura, excitar os juizes de direito a que matassem os criminosos? Contra isso, depõem todas as minhas diligências na presidência e mesmo o passado de toda a minha vida.

Vamos a um outro ofício dirigido ao juiz de direito interino do Crato. Trata-se da morte de Pinto Madeira. O Sr. Miranda parece que quis fazer persuadir que eu é que mandei matar a Pinto Madeira. O Sr. Miranda leu uma parte desse ofício, e eu peço licença ao Senado para ler esse ofício todo, que por acaso achei-o impresso no *Jornal do Commercio* de 27 de fevereiro de 1835, porque quero fazer a confrontação entre a sua íntegra e o que aprovou ao Sr. Miranda ler. Lerei primeiramente o que citou o Sr. Miranda, e depois lerei a íntegra do ofício para o Senado conhecer a lealdade com que o Sr. Miranda me ataca, destacando das pessoas que cita os trechos que julga mais deporem contra mim, e é isto o que eu julgo que foi em todos esses documentos que leu na Câmara dos Deputados:

“Assaz desagradável foi a esta presidência, e creio que o será a todo o homem sensível e amigo da ordem e da legalidade em seu país, a leitura do ofício de Vm. de 27 do próximo passado mês, em que, relatando o julgamento do réu Pinto Madeira, diz *que ele fora entregue ao 2º Conselho dos Jurados no dia 26, e sentenciado à pena última, subira no dia 27 para o oratório, a fim de expiar no dia imediato seus horrorosos crimes...* À vista pois do expendido, é evidente que nem ao menos com a ignorância pode Vm. desculpar-se de haver cometido uma infração manifesta de tantos e tão claros artigos de lei, e este da Constituição... Cumpre pois que se faça efetiva a responsabilidade de quem tão às claras aberra de seus deveres, e pelo conseguinte ordeno a Vm. *que quanto antes responda a esta presidência com os motivos que teve para mandar executar o réu Pinto Madeira...*”

O Senado creio que me fará a justiça de acreditar que eu não podia usar de expressões mais fortes para exprimir quanto eu senti aquele acontecimento, e quanto desejei puni-lo.

Lerei primeiro o ofício do juiz de direito. (Lê.)

“Ilmo. e Exmo. Sr. presidente — A primeira via do ofício de V. Exa., de 21 de outubro último, me foi entregue no dia 23 do andante mês de novembro, com o qual achei inclusa a carta de letra e firma do réu Joaquim Pinto Madeira, que fica entranhada nos processos de seus crimes, e igualmente me foi entregue o dito réu pelo tenente João da Rocha Moreira, ajudante-de-ordens de V. Exa., que fielmente o conduziu; e depois de estar entregue do mencionado réu, como estavam já avisados os sessenta juizes de fato que a sorteamento haviam saído para a reunião extraordinária para ser julgado o supradito réu com a presteza recomendada por V. Exa., no dito ofício, que por segunda via me foi entregue com antecipação, e as circunstâncias assim o exigiam,

reuniram-se os jurados no dia de ontem, 26 do corrente, e entre os novos processos em que se acha o referido réu criminosíssimo pelos atrocíssimos delitos por ele perpetrados, subiu ao Segundo Conselho de Jurados o processo de devassa, tirado pela morte feita ao bom cidadão Joaquim Pinto Cidade, que desgraçadamente foi preso pelas tropas do malvado na ocasião que marcharam contra os habitantes desta vila no dia 27 de dezembro de 1831, em cuja devassa houveram testemunhas de vista que presenciaram o monstro dar a ordem aos seus satélites, dizendo com escárnio "faça-se praça vazia e seja desbaratada a cidade"; a cuja ordem foi o desgraçado a vítima do furor de tais malvados; e sendo examinado o processo pelo Segundo Conselho de Jurados, assim como a defesa do mesmo réu, que não foi capaz de desfazer o seu crime, foi julgado incurso no máximo das penas do art. 192 do Código Penal, por ocorrerem circunstâncias agravantes que marca o art. 16 do mesmo Código, e por ser unânime a votação dos juizes, e me parecer conforme a lei, confirmei a sentença e à vista da requisição dos povos agravados, hoje foi passado para o oratório, onde fica assistido dos sacerdotes que foram nomeados pelo reverendo pároco, porque, na conformidade da lei, expie os seus horrorosos crimes onde os cometeu tão francamente; e parece, Exmo. Senhor, que a Providência assim o quis, pois que era de suma necessidade, que mesmo nesta vila se procedesse uma tal execução de lei que não só castiga justamente ao criminoso, como encherá de horror aos seus satélites, que de uma vez perdem a esperança do monstro que os dirigia, do qual só assim ficam desenganados; e como logo no primeiro processo que subiu foi julgado à pena última, não fiz continuar com as mais devassas e sumários que chegam a mais de trinta, em que está criminosíssimo e ainda não se ultimaram, porque me pareceu bastante para a punição do tirano, lobo sedento de sangue humano, inimigo das leis divinas e humanas; e o mais é que na mesma casa onde deu as suas definitivas sentenças, aí mesmo foi sentenciado, e nisto ainda quis Deus mostrar a sua retidão, com a diferença que o monstro julgou a seu bel-prazer, e foi julgado conforme a lei.

"Tenho de participar a V. Exa. que, apesar de ser o réu odiado de todas as pessoas beneméritas desta vila e termo, nem por isso sofreu o mais pequeno insulto, nem se lhe fez injustiça, não se lhe faltou com um só requisito da lei, os juizes que o julgaram foram escolhidos, desinteressados, despidos de paixões e vinganças, foi-lhe concedida a escolha dos juizes, deu testemunhas em sua defesa, finalmente encheram-se todos os recursos da lei.

"Deus guarde a V. Exa., vila do Crato, 27 de novembro de 1834. De V. Exa. súdito reverente. — José Victorino Maciel, juiz de direito interino. — Está conforme, André Bastos de Oliveira, secretário do governo."

Isto mesmo mostra o estado em que a Província se achava, as

autoridades entravam também nesses rancores comuns contra os assassinos; este homem era pacífico, incapaz de cometer violência alguma; eu o conhecia desde a puerícia, entretanto falava desta maneira que acabei de ler. Qual foi a resposta que eu dei a este ofício? Eu a vou ler; ela se acha no *Jornal do Commercio* de 27 de fevereiro de 1835, que por acaso encontrei, e peço ao Senado que confronte com aquilo que leu o Sr. Miranda na Câmara dos Srs. Deputados. Lê.)

"Assaz desagradável foi a esta presidência, e creio que o será a todo o brasileiro sensível e amigo da ordem e da legalidade em seu país, a leitura do ofício de Vm. de 27 do próximo passado mês, em que relatando o julgamento do réu Joaquim Pinto Madeira diz que ele fora entregue ao Segundo Conselho de Jurados no dia 26 e sentenciado à pena última, subira no dia 27 para o oratório, a fim de expiar no dia imediato seus horrorosos crimes! Por mais coberto de crimes que fosse esse réu ele era um cidadão brasileiro, com quem se devia guardar todos os recursos que a Constituição e as leis prescrevem; e demais, ele era homem, e como tal não se lhe devia negar a defesa que a humanidade, a natureza e a razão em um país livre sempre afiançam ao homens ainda os mais desgraçados. E como se atreve Vm. a afirmar em seu dito ofício que se não negou ao réu requisito algum da lei, quando confessa que ele a morrer quarenta e oito horas depois do seu julgamento? Deixaria ele de querer lançar mão do recurso do art. 308 do Código do Processo, protestando para um novo júri da Capital da Província? Mas como usaria desse recurso se Vm. não lhe permitiu os oito dias marcados no art. 310 do mesmo Código? Além disso, poderia Vm. ignorar a lei de 11 de setembro de 1826, onde se acha a expressa determinação de que nenhuma sentença de morte, proferida em qualquer parte do Império, seja executada sem que primeiro suba à presença do Imperador, lei que já por precaução se havia mandado reimprimir no periódico da Província o Recopilador Cearense, desde 24 de maio, periódico que Vm. não deixaria de ler, e lei de que eu já o tinha prevenido em circular aos juizes de direito desta Província datada de 6 de novembro último, a qual Vm. infalivelmente recebeu, pois foi daqui no correio de 10 de novembro que chegou nessa vila a 26, isto é, no mesmo dia em que o réu estava sendo julgado, e acusando Vm. o recebimento de um ofício meu de 7 de novembro que havia ido pelo mesmo correio, claro está haver recebido a mencionada circular? À vista pois do expendido, é evidente que nem ao menos com a ignorância pode Vm. desculpar-se de haver cometido uma infração manifesta de tantos e tão claros artigos de lei, e até da Constituição, e isto em um caso em que todos os princípios de direito e de humanidade exigiam que se pendesse para a parte mais favorável ao infeliz ainda quando qualquer dúvida se suscitasse. Baldou Vm. todas as diligências desta presidência, que não sem grave peso à Fazenda Pública, havia

mandado escoltar esse réu com uma força que fizesse a sua perfeita segurança, livrando-o de algum ressentimento popular; não foram pessoas do povo, foi Vm., foram as autoridades do Crato quem o mataram anárquica e ilegalmente, comprometendo assim a própria reputação da Província, que por estes e outros iguais fatos sanguinolentos vai talvez adquirindo a nota de estupidez e ferocidade. Não é decerto praticando desta maneira que nós podemos firmar a paz, a liberdade e ordem em nossa Província; pelo contrário, se as autoridades são as mesmas que dão o exemplo da transgressão das leis, mesmo daquelas que a humanidade, a razão mais requerem na sociedade, se elas calcando os sentimentos da natureza são as primeiras que se distinguem em atos de ferocidade, derramando ilegalmente o sangue dos infelizes, o que não fará o povo sempre guiado pelos seus maiores? Deste modo baldadas ficaram todas as diligências que esta presidência começou a pôr em prática para fazer parar a torrente de bárbaros assassinatos que todos os dias vão sucedendo por toda a Província; como conseguir este fim quando as autoridades se não querem convencer de que só na pronta e fiel execução das leis é que existe a liberdade e a segurança pública? Cumpre pois que se faça efetiva a responsabilidade de quem tão às claras aberra dos seus deveres; e pelo conseguinte ordeno a Vm. que quanto antes responda a esta presidência com os motivos que teve para mandar executar o réu Pinto Madeira, sem esperar pelos recursos que a lei e a Constituição lhe garantiam, a fim de que, satisfeito este requisito constitucional, se possa deliberar em conselho como for de direito contra Vm. e as mais autoridades que se julgar terem tomado parte em tão triste acontecimento.

“Deus guarde a Vm. palácio do governo do Ceará, 15 de dezembro de 1834. — José Martiniano de Alencar — Sr. José Victoriano Maciel, juiz de direito interino da vila do Crato. — Está conforme, André Bastos de Oliveira, secretário do governo.”

Este ofício parece-se com aquele extrato que o Sr. Miranda leu? Que mais podia eu dizer a este juiz para fazer-lhe sentir a iniquidade do seu procedimento? Se eu o mandasse prender, suspender e demitir, gritar-se-ia altamente contra mim. Mas o juiz respondeu, e eu officiei-lhe novamente, não acho este meu segundo ofício; Sr. Miranda achou este bocadinho que leu:

“Haveria algum motivo que justificasse aquele magistrado? Até aqui ainda vai sofrivelmente: mandou-se responder.”

Vamos ao segundo ofício de 24 de janeiro de 1835.

“Li com bastante atenção as coarctadas de defesa que Vm. dá em seus dois ofícios de 11 do corrente, pelas faltas em que caio, já no que diz respeito ao réu João Nepomuceno, e já na execução da sentença do réu Pinto Madeira, e bem que pelo conhecimento que tenho de seu caráter manso e pacífico, obediente às leis, me incline a crer que Vm.

*em tudo marchou de boa fé, e que para o futuro não cairá mais em semelhantes faltas, cumpre-me contudo levar todo o expellido, e documentos que acompanharam seus ditos ofícios, ao conhecimento do Conselho do governo, bem como ao do governo supremo, para deliberarem como acharem de justiça, cumprindo no entretanto que Vm. execute o que em seu ofício de 15 de dezembro próximo passado lhe ordenei, levando ao conhecimento da Regência uma coisa bem circunstanciada dos motivos que o induziram à execução do réu Pinto Madeira."*

É natural que falte muita parte deste ofício, mas por isto mesmo que é o Sr. Miranda, e vê que eu fiz o que estava nas minhas atribuições, o presidente podia suspender as autoridades, e isto mesmo em conselho: submeti pois o negócio ao conhecimento do conselho para deliberar: agora o que se seguiu, e que naturalmente foi mandar-se proceder contra o juiz e mais autoridades do Crato e pouco aprouve ao Sr. Miranda meter no seu livrinho, e pelo conseguinte não aparece.

Eu não posso hoje lembrar-me de todas as minuciosidades desse fato, tenho porém alguma lembrança que o juiz respondeu que não tinha sido ele que havia feito exceção, que fora o juiz municipal, e que tudo fora feito por causa de um tumulto de povo. etc. O que havia pois de fazer o presidente? Submeter, como submete este negócio, ao Conselho do governo que existia naquele tempo; e também ao governo central. Era tudo que podia fazer o administrador da Província.

O Sr. João Antonio de Miranda, no seu furor de acusar-me, até achou nesse ofício que eu dissera que o juiz cometera leve falta. Eu não disse tal, lá não tem a palavra leve, fala em faltas, mas não diz leve falta, e nem o podia dizer quando tão acremente eu falava contra o juiz.

Outro ofício meu foi lido pelo Sr. Miranda: é o de 6 de junho de 1836. Já observei que a Província estava de tal maneira que a própria autoridade abusava da força que lhe era confiada. Ora, não sei o que mais poderia eu dizer a este juiz, salvo se se queria que eu o mandasse matar.

Outro grande crime que o sr. Miranda achou em mim foi quando havendo necessidade de se mandar fazer algumas obras públicas, ordenei a um juiz de paz para que mandasse chamar pessoas para trabalhar nessas obras. Não sei que seja crime dirigir um ofício a um juiz de paz que era autoridade competente para obrigar os vadios a trabalhar, pagando-se-lhes. O Sr. Miranda oculta a quem se dirigiu o ofício: sem dúvida para fazer o caso feio, para que se suponha que eu encarregava desta comissão algum soldado ou alguma pessoa menos própria. E para que veio isto? O Sr. Miranda, que foi presidente do Ceará, não sabia que a lei provincial de 24 de maio de 1835 no art. 3º autorizava o presidente para chamar ao serviço das obras públicas, obrigando quando não houvessem voluntários? Os indivíduos que

costumam trabalhar pelo seu braço, estando na idade de 18 a 36 anos, excetuando os alistados na Guarda Nacional, os filhos únicos que servissem de companhia a suas mães viúvas? E que inconstitucionalidade e violência havia em mandar-se ao juiz de paz chamar, e mesmo obrigar a trabalhar nas obras públicas, indivíduos costumados a trabalhar pelos seus braços, pagando-se-lhes mais que lhes pagavam os particulares? Isto é só vontade de fazer acusação.

Acusa-me o Sr. Miranda de ter removido dois empregados provinciais de um para outro emprego semelhante. Oh! que grande crime! A lei provincial de 30 de abril de 1835 no art. 4º diz: — O presidente da Província poderá transferir de um para outro lugar os empregados de empregos semelhantes quando quiserem permutar ou quando a utilidade pública assim o exigir. — Durante a minha administração achou o Sr. Miranda que removi dois empregados; o Sr. Miranda faz-me disto forte acusação, e diz logo que o fiz porque eram esses homens da oposição. Sem dúvida que o eram: mas posso afirmar que não o fiz por esse motivo, e sim, porque me pareceu que a atualidade pública exigia essa remoção. E, Senhores, quem me acusa por isto? O mesmo Sr. Miranda, que estabeleceu o novo princípio de que toda a autoridade pode abusar do poder que lhe é conferido quando a utilidade pública o exija. Mas a utilidade pública só o Sr. Miranda é que a entende; os mais só se levam por paixões pequeninas, por motivos reprovados é assim que o Sr. Miranda discorre; eu obrava em virtude de uma lei, e no entretanto, segundo o pensar do Sr. Miranda, não devia fazer-se esta remoção! Mas sabe V. Exa. por que veio esse meu ato à discussão? Por uma intriga, não porque deponha contra a minha presidência, mas porque esse professor de latim, fossem quais fossem as idéias que tivesse nesse tempo, é hoje um de meus amigos, é um dos meus devotados na Província, cumpria pois trazer esse passado para ver se chamo sobre mim a inimizade deste indivíduo, mas creio que nisso perdeu o seu tempo.

Agora vem outro ofício, citado pelo Sr. Miranda. Nele se estranha a um juiz de paz o ter entrado no exercício da Vara sem se lhe ter mandado acabar a suspensão: é fato antigo, do qual já não tenho quase lembrança, e quem sabe se o ofício está completo; mas a lembrança que eu tenho é que o juiz de paz havia sido suspenso e mandado processar, e não saindo pronunciado entrara no exercício da Vara sem a presidência lhe haver retirado a suspensão, e era isto que eu estranhava ao juiz de paz: eu tinha tomado essa providência de exigir que os juizes de paz não entrassem no exercício da Vara sem acordo da presidência, uma vez suspensos por ela e mandados processar pelas circunstâncias extraordinárias em que estava a Província, porque juizes de paz haviam que quando entravam em exercício não podia o presidente conservar a força à sua disposição, porque com ela

matavam os criminosos a quem odiavam, como fez esse de quem também falou o Sr. Miranda.

Este outro ofício citado pelo Sr. Miranda é o que dirigi ao juiz de paz do Icó, que com toda a simplicidade confessava ter solto alguns criminosos por pedido do juiz de direito interino: tudo isto mostra o estado excepcional da Província e anarquia judiciária que reinava, eram juizes leigos, e que havia eu fazer senão repreendê-los, apontar-lhes as penas ao Código em que haviam incorrido e ameaçá-los com elas? Que ação tinha o presidente sobre as autoridades? E também o Sr. Miranda para afeiar mais o caso exclamou: — Ladrões, réus de altos crimes, etc., e passa-se a mão pela cabeça do juiz que os mandou soltar etc. — Não há tal; não se tratava desses altos crimes, colijo isso por um nome que aqui vejo — Teixeira Mendes —; este homem parece-me que está pronunciado por algum crime, mas não era ladrão, nem réu de altos crimes; tinha sim contra si a prevenção, por ser irmão de um grande criminoso desses do séquito, e assassinos temíveis, de que abundava a Província.

Aí vem o Sr. Miranda com outro ofício meu para acusar-me, é o ofício de 8 de dezembro de 1834. Nesse ofício ensinava eu a legislação a um pobre juiz leigo para se poder haver com um rábula velhaco de quem ele se queixava por havê-lo aconselhado contra lei expressa. Confesso que não sou jurisconsulto e sim muito leigo nestas matérias; mas tinha o meu secretário jurisconsulto, o Sr. André Bastos de Oliveira, que naturalmente dirá quem fez esse ofício insinuando ao juiz leigo a legislação, e creio que não se citou legislação errada, e nem aí há o que se possa dizer que é legislar: tudo é só vontade de acusar; porque, ainda quando houvesse algum erro na criação da legislação que se citou, nunca se poderia dizer que se tinha legislado; isto é asserção gratuita.

Falta ainda uma acusação do Sr. Miranda, que ele deduziu do meu ofício de 25 de setembro de 1835. Um juiz de paz dava-me parte que certo homem não queria obedecer a um seu chamado para jurar em um processo. Disse ao juiz de paz que prendesse esse homem em flagrante porque lhe tinha desobedecido. O Sr. Miranda diz que não se prende em flagrante em crime de desobediência. Ora, vejamos o que diz o art. 204 do Código do Processo. "Os juizes, autoridades, inspetores, escrivães e oficiais de justiça ou patrulhas desobedecidas ou injuriados prenderão em flagrante". Eu diria também que o juiz podia punir a testemunha que lhe desobedeceria, e mandá-la vir debaixo de vara: o Sr. Miranda diz que não; mas eu vejo que o art. 212 assim se exprime falando dos recursos das sentenças dos juizes de paz. "Tais recursos não terão lugar: 1º, quando os juizes punirem seus oficiais omissos com prisão que não passe de cinco dias; 2º, quando punirem as testemunhas que não obedecerem a sua notificação". Ora, à vista disto, não era uma blasfêmia dizer eu ao juiz que prendesse em flagrante? Eu dizia

também que mandasse vir debaixo de vara, mas o Sr. Miranda diz que não se podia fazer isto. Vejamos ainda o Código no art. 231. "No caso do art. 228 o juiz de paz mandará notificar as testemunhas para comparecerem na próxima primeira reunião dos jurados sob as penas de desobediência e de serem conduzidas debaixo de vara ao juramento". Parece-me pois que em tudo quanto disse nesse ofício firmei-me na legislação, e quando em alguma coisa a não citasse com precisão, nunca isso daria motivo a tantas increpações, a não ser a vontade deliberada de acusar-me; pelo contrário, se o Sr. Miranda estivesse menos prevenido contra mim, descobriria em tudo quanto citou um zelo ardente de um administrador que tomava muito trabalho e fazia quanto podia no melhoramento da Província.

Sr. presidente, acho-me bastante fatigado, e a Casa já estará aborrecida de me ouvir: concluirei aqui. Lisonjeio-me contudo de que o Sr. Miranda, compulsando todos os registros da minha administração, e com tanta vontade de achar-me crimes, fazendo um livrinho de acusações para um dia lhe servir, apresentasse somente esses fatos cuja defesa o Senado acaba de ouvir. Ainda uma observação. Pela omissão que o Sr. Miranda fez do meu regulamento censurado pelo Sr. Joaquim Villela, não omitindo no seu livrinho, julgo que ele o aprovou, ou ao menos o não achou mau; é isto para mim um consolo.

Não aceito o convite do Sr. Miranda para discutir os seus atos quando presidente do Ceará, porque sempre muito ocupado quando lá estive na Presidência não pude compulsar o registro dos atos de meus antecessores e também não tive tempo para fazer o meu livrinho, e nem podia julgar isso necessário em tempo algum, nem mesmo agora o julgo para decidir-me, porque não costumo defender-me acusando a outros: a Província porém terá feito a comparação do resultado dos meus maus atos e das coisas pequeninas e reprovadas que lá fiz com o resultado dos atos bons, das coisas grandes que fez o Sr. Miranda. Mandarei o meu requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de declarar que concedi a palavra ao nobre senador pensando que ia tão-somente dizer quatro palavras para motivar o seu requerimento. Antigamente havia o costume de motivar os projetos de lei, resoluções, mas não se passava disto; hoje pede-se a palavra a pretexto de fundamentar um requerimento, gasta-se nisto duas horas, ou quase todo o tempo da sessão com prejuízo de negócios mais interessantes! Parecia que quem se julgasse ofendido tinha à sua disposição a Imprensa para escrever o que quisesse, e fazer a sua defesa; o mais é abusar, perdoe-se-me a força do termo.

Declaro pois que não posso consentir mais neste uso, salvo se o Senado o mandar expressamente, ou consignar um novo artigo no seu regimento, que assim o determine.

Faço esta declaração porque não quero para o futuro ser tachado de parcial se porventura não conceder a palavra para semelhante fim.



O SR. ALENCAR: — Sou muito obediente, a qualquer advertência que V. Exa. me fizesse cederia. Tinha necessidade de defender-me das increpações que se me fizeram; mas se V. Exa. me tivesse prevenido não continuaria.

Vem à Mesa, e é aprovado, o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo o regulamento de 7 de janeiro de 1837, do presidente do Ceará, mandando executar a lei da Assembléia daquela Província de 23 de setembro de 1836. — *Alencar*”.

O SR. PRÉSIDENTE: — Tem lugar agora a leitura de pareceres de comissões, projetos e indicações.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“A mesa da Irmandade de N. S. da Glória, instituída na igreja paroquial da vila de Vallença, da Província do Rio de Janeiro, e os mesários da Irmandade de N. S. da Piedade da igreja matriz de Magé pedem que se lhes conceda o poder cada uma delas possuir em bens de raiz até o valor de vinte contos de réis, compreendidos nele os que já atualmente têm: e o provedor e oficiais da Misericórdia da cidade de Pelotas pedem para o seu hospital a permissão de possuir, em bens de raiz, adquiridos por qualquer título, até o valor de cem contos de réis.

“A Comissão de Legislação achando estes requerimentos destituídos de documentos pelos quais se habilite a ajuizar de quanto possam ser atendíveis tais pretensões julga preciso que se exijam informações do governo.

“Paço do Senado, 18 de fevereiro de 1850. — *José Antonio da Silva Maia. — Visconde de Macaé. — Caetano Maria Lopes Gama*”.

“O reverendo vigário da freguesia da Ilha de Paquetá conjuntamente com os administradores do patrimônio da igreja paroquial, pede que a favor desta igreja sejam dispensadas as leis de amortização, a fim de poder ter e conservar legalmente uma data de terras de quarenta braças e duas pequenas casinhas do valor de 300\$ rs. que possui desde o ano de 1770, por doação que lhe fizera Manoel Cardoso Ramos, e consta de um documento que se acha junto. A Comissão de Legislação, parecendo-lhe atendível o pedido, propõe que seja deferido pela seguinte resolução:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“A igreja matriz da freguesia da Ilha de Paquetá poderá possuir uma data de terras de quarenta braças e duas pequenas casas na dita ilha, que houve por doação feita por Manoel Cardoso Ramos.

“Ficam revogadas as leis e mais disposições em contrário.

“Paço do Senado, 18 de fevereiro de 1850. — *José Antonio da Silva Maia. — Visconde de Macaé. — Caetano Maria Lopes Gama*”.

“Desde 8 de maio de 1839 se acha na Comissão de Legislação um projeto de lei, em que se propunham providências, e estabeleciam

regras para o expediente e despacho dos feitos nas relações do Império; tendo sido remetido à mesma Comissão depois de haver passado da 1ª e 2ª discussão, e de terem sido nesta aprovados alguns artigos.

“A Comissão, ora reconhecendo que nenhuma utilidade pode provir de continuar o Senado a ocupar-se com a discussão do dito projeto e das medidas nele propostas, quando por diferentes atos legislativos, instruções, e regulamentos do governo, posteriormente se tem providenciado sobre a matéria, de sorte que as relações no exercício de suas atribuições, e expediente dos negócios de sua competência, trabalham mui regularmente, sem que tenham aparecido inconvenientes; e além disso alguns projetos se acham pendentes, em que conjuntamente com a criação de novas relações, algumas alterações se propõem para o melhor serviço delas; é de parecer que este antiquado projeto se mande arquivar, por não ter mais lugar a discussão dele. — Paço do Senado, 19 de fevereiro de 1850. — *Maia*. — *Visconde de Macaé*. — *Lopes Gama*”.

“A Comissão de Marinha e Guerra, a quem foi remetida a proposta do governo, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851, com as emendas feitas pela Câmara dos Srs. Deputados, é de parecer que, convidado o ministro respectivo, entra esta matéria em discussão para que, à vista das informações verbais que este fornecer; se reservam os membros da Comissão para apresentarem suas observações. — Paço do Senado, 29 de fevereiro de 1850. — *José Saturnino da Costa Pereira*. — *Conde de Caxias*. — *José Clemente Pereira*”.

São aprovados os 1º e 3º pareceres, e os 2º e 4º ficam sobre a mesa: devendo serem impressas as emendas às forças de mar.

#### ORDEM DO DIA

Entra novamente em discussão a resolução que ficou ontem empatada na votação que reintegra ao general Gustavo Henrique Brown no posto de marechal de campo do Exército do Brasil.

O SR. PAULA SOUZA: — Entendo que, segundo o regimento, logo que uma questão foi tratada, e entra de novo em discussão, é esta discussão inteiramente completa; cada um tem o direito de falar às vezes do regimento.

O SR. PRESIDENTE: — O que o regimento diz é: — Quando em qualquer votação houver empate, ficará o objeto adiado para entrar novamente em discussão; caso fique outra vez empatado, julgar-se-á rejeitada a matéria.

O SR. PAULA SOUZA: — Bem; é uma nova discussão. Quanto à matéria, já disse o que tinha a dizer.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Como tenha feito grande impressão na Casa o argumento da incompetência tirado da maneira por que se

acha reduzido o art. 1º da resolução, ofereço a seguinte emenda de redação.

“Ao art. 1º do projeto. — Em lugar de — o general G. H. Brown é reintegrado — diga-se: “O governo é autorizado a admitir o general, etc. (o mais como no artigo.) — *Visconde de Abrantes.*”

A emenda é apoiada e entra em discussão com a resolução.

Não havendo mais quem fale sobre a matéria dá-se esta por discutida. A resolução é aprovada juntamente com a emenda.

O SR. PRESIDENTE: — A emenda tem ainda de sofrer em outra sessão nova discussão, porque assim o manda o regimento.

O SR. ALVES BRANCO: — Peço urgência, pois que a emenda é de simples redação.

O SR. PRESIDENTE: — O art. 96 diz: “Só em caso de urgência, de invasão ou rebelião poderão ser alteradas estas formalidades” (sobre as discussões). Ora, se o Senado julgar este caso de urgência, poderemos entrar já na discussão da emenda; mas não considerando assim fica para outro dia.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu disse que a emenda me parecia de simples redação, porque ainda que passasse a resolução tal qual veio da Câmara dos Deputados, não ficava o governo obrigado a sancioná-la, e não sancionando, acabava o negócio. O que fizemos nós hoje? Conhecendo que a resolução, pela maneira por que estava redigida, não atendia ao direito que tem o governo, em lugar da frase que se acha no art. 1º dissemos: — Fica autorizado. — Isto vem a ser a mesma coisa, fica como antes. Como estava a resolução, se o governo a sancionasse, reintegrava o pretendente, se a rejeitasse não o reintegrava. É a mesma coisa por outras palavras o que agora está no artigo. Por isso não julgo que a emenda esteja nos casos que V. Exa. fez menção; parece que como é de pura redação pode sofrer o debate já e resolver-se.

O SR. PRESIDENTE: — O mesmo nobre senador autor da emenda disse que, como havia escrúpulo sobre a competência, por isso oferecia a emenda. Talvez por esta reflexão a votação variasse. Não entendo o regimento como o nobre senador; por isso vou consultar o Senado.

O SR. PAULA SOUZA: — Parece que cumpre a V. Exa. executar o regimento, e não estar sujeitando tudo à maioria; então não há Câmara possível. A garantia das minorias é o presidente. Obre V. Exa. como entende que é justo. Que a emenda é de matéria, salta aos olhos; o mesmo honrado membro o provou, quando disse que o governo só podia deixar de reintegrar este oficial não sancionando a resolução.

O SR. PRESIDENTE: — Pois então fica para decidir-se em outra sessão.

Agora encontro no regimento um artigo mais terminante: “As alterações e emendas em geral para serem tomadas em segunda discussão devem ser apoiadas por cinco membros. Quando porém

forem apresentadas na última discussão da mesma matéria, serão apoiadas por dez senadores. Se forem emendas novas, ficarão adiadas para a seguinte sessão com os artigos a que forem oferecidas; continuando a discussão quanto aos outros."

O SR. VERGUEIRO: — Com essa demora ocorre-me uma reflexão.

Na votação contei só 17; e se há na Casa 34, parece-me que não se venceu.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. secretário verificou a votação; votaram 20 membros.

São aprovadas sem debate em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as resoluções concedendo faculdade para adquirirem e possuírem bens de raiz: uma à Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Santos, outra à Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Sorocaba e outra à Ordem da Terceira de S. Domingos da cidade da Bahia, e para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados a resolução do Senado concedendo carta de naturalização ao prussiano Jaques Antonio Quarante.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a última discussão da emenda do Sr. Visconde de Abrantes, feita na 3ª discussão da resolução relativa ao general G. H. Brown, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 3/4.

**ATA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1850**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. Costa Ferreira, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Franco de Sá, Marquês de Itanhaém, Paes de Andrade, Vergueiro e Visconde da Pedra Branca; por impedidos os Srs. Souza e Mello, Rodrigues Torres e Soares de Souza; e com participação os Srs. Hollanda Cavalcanti, Alencar, Oliveira Coutinho, Queiroz, Carneiro Leão, Maia, Miranda Ribeiro, Vallasques, Monteiro de Barros, Marquês de Valença, Visconde de Congonhas, Visconde de Macaé e Visconde de Olinda.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

**SESSÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1850**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 19 e 20 do corrente. O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

Um ofício do Sr. ministro da Guerra, dando as informações que lhe foram pedidas em 6 do corrente sobre o requerimento dos fiéis do almoxarifado do arsenal de Guerra desta Corte, em que pedem aumento de ordenado. — A quem fez a requisição.

Outro do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º Fica aprovada a pensão anual de 300\$000 concedida por decreto de 13 de novembro de 1849 a D. Maria Esperidiana Pisarro da Costa Pereira, sem prejuízo do meio soldo que lhe compete, como viúva do capitão de 1ª linha André Pinto Duarte da Costa Pereira, morto em combate a bem da causa pública na Província de Pernambuco.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do respectivo decreto que a conferiu; revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 20 de fevereiro de 1850. — Gabriel Mendes dos Santos, Presidente. — Francisco de Paula Candido, 1º secretário. — Antonio José Machado, 2º secretário.”

À Comissão de Marinha, Guerra e Fazenda.

Um requerimento de Francisco José Camará, capitão de artilharia da 4ª classe, pedindo ser novamente admitido ao quadro do Exército, valendo-lhe a disposição do decreto de 17 de julho de 1847, de que em tempo não teve conhecimento, ou uma pensão, ou um ofício civil. — À Comissão de Marinha e Guerra.

Fica inteirado o Senado da participação que faz o Sr. senador Paula Pessoa, de achar-se doente.

Lêem-se, e ficam sobre a mesa, devendo porém ser impressos no jornal da Casa os seguintes pareceres:

"As Comissões de Marinha e Guerra, e Fazenda examinaram a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão anual de 240\$ rs., concedida a Cecilia Joaquina Monteiro da Costa, mãe do 2º sargento da Guarda Nacional José Monteiro da Costa, morto em combate defendendo a causa pública na Província de Pernambuco; e são de parecer que entre em discussão e seja aprovada.

"Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *José Saturnino.* — *Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos,* vencido. — *Hollanda Cavalcanti.*"

"Foi presente às Comissões reunidos de Marinha e Guerra, e Fazenda, a proposição da Câmara dos Deputados, que aprova a pensão anual de 240\$ rs., concedida a Maria Joaquina de Araujo, viúva do guarda nacional João dos Santos de Araujo, morto em combate defendendo a causa pública na Província de Pernambuco; e são de parecer que entre em discussão, e seja aprovada.

"Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *José Saturnino.* — *Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos,* vencido. — *Hollanda cavalcanti.*"

"Às Comissões de Marinha e Guerra, e Fazenda, foi presente a proposição vinda da Câmara dos Deputados aprovando a pensão de 240\$ rs., concedida ao soldado do corpo de Voluntários da cidade do Recife, André da Costa Monteiro, em remuneração dos serviços que prestou à causa pública na Província de Pernambuco, onde foi gravemente ferido; e, tendo examinado os documentos que acompanham a mesma proposição, são de parecer que seja aprovada pelo Senado.

"Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *José Saturnino.* — *J. Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos,* vencido.

"Às comissões de Marinha e Guerra, e Fazenda examinaram a resolução vinda da Câmara dos Deputados, aprovando a pensão de 240\$ rs., concedida a D. Francisca Candida de Araujo Cunha, sem prejuízo do meio soldo que lhe compete como viúva do capitão graduado do 1º batalhão de Caçadores de Linha, Americo Fernandes da Cunha, morto em combate defendendo a causa pública na Província de Pernambuco, e à vista dos documentos que acompanham a mesma proposição, são de parecer que seja aprovada pelo Senado.

Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *J. Saturnino.* — *J. Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos,* vencido. — *Hollanda Cavalcanti.*"

"As comissões de Marinha e Guerra, e Fazenda, a quem foi presente a proposição da Câmara dos Deputados, que aprova a pensão

de 240\$ rs., concedida ao soldado do corpo de Voluntários da cidade do Recife, Francisco Antonio Xavier, em remuneração dos serviços que prestou em defesa da causa pública na província de Pernambuco, onde foi gravemente ferido em combate, ficando aleijado da mão esquerda; são de parecer que entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, em 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *J. Saturnino.* — *J. Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos, vencido.* — *Hollanda Cavalcanti.*”

“Às comissões de Marinha e Guerra, e de Fazenda, foi presente a proposição vinda da Câmara dos Deputados, aprovando a pensão anual de 240\$ rs. concedida ao imperial marinheiro Luiz Ignácio Mené, em remuneração dos serviços prestados à causa pública na província de Pernambuco, onde foi gravemente ferido em combate, ficando aleijado; e tendo examinado os documentos que acompanham a mesma proposição, são de parecer que seja aprovada pelo Senado.

“Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *José Saturnino,* — *Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos, vencido em parte.* — *Hollanda Cavalcanti.*”

“Foi presente às comissões reunidas de Marinha, Guerra e Fazenda, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão anual de 240\$ rs., concedida ao major do 4º batalhão da extinta 2ª linha, Francisco José de Mello, que em defesa da causa pública, na província de Pernambuco, foi ferido gravemente em combate, ficando aleijado do braço esquerdo; é à vista dos documentos que acompanham a dita proposição, são de parecer que entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *J. Saturnino.* — *J. Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.* — *Vasconcellos, vencido em parte.* — *Hollanda Cavalcanti.*”

“D. Anna Maria Justiniana França, viúva do sargento-mor da extinta 2ª linha Thomé de Almeida Lara Figueirôa, pede ao poder legislativo dispensa da certidão de praça do dito seu marido, a fim de poder receber por inteiro o meio saldo que lhe compete pelo benefício da lei de 6 de junho de 1831, instruindo a sua petição com a certidão de uma consulta do Conselho Supremo Militar, que lhe é favorável.

“Tendo sido ouvido o conselheiro procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, foi este de parecer, que posto muito atendíveis fossem as razões alegadas pela suplicante para se presumir com a maior probabilidade que seu falecido marido servira por mais de 25 anos, só podiam servir para uma justa dispensa da lei que exige a certidão de praça. E com este parecer se conformou o referido tribunal, apesar de entender que a dispensa não fosse talvez necessária; pois que mostrando-se que o marido da suplicante fora alferes em 1762, ajudante em 1776, era evidente que contava mais de 36 anos de serviço quando faleceu, em 1799.

“A comissão de Marinha e Guerra, à vista do exposto, julga



fundada em justiça a pretensão da suplicante, e é de parecer que a proposição da Câmara dos Deputados, concedendo a dispensa requerida, entre na ordem dos trabalhos e seja adotada.

"Paço do Senado, 21 de fevereiro de 1850. — *J. Clemente Pereira* — *J. Saturnino da Costa Pereira*. — *Conde de Caxias*."

### ORDEM DO DIA

Entra em última discussão a emenda do Sr. Visconde de Abrantes, feita e aprovada na 3ª discussão da resolução que reintegra no posto de marechal-de-campo do Exército do Brasil, o general Gustavo Henrique Brown.

Discutida a matéria, e aprovada a emenda a fim de ser remetida com a resolução para a Câmara dos Deputados; indo primeiramente à comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão da fixação das forças de mar, e a 3ª discussão da resolução — D — criando na Corte uma repartição com o título de contadoria geral da Guerra.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## SESSÃO EM 22 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Discussão das forças de mar. Art. 1º discursos dos Srs. Saturnino, ministro da Marinha e Costa Ferreira. Art. 2º discursos dos Srs. Baptista de Oliveira, ministro da Marinha, e Costa Ferreira.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, remetendo a resolução da mesma Câmara tomada sobre a proposição do Senado, aprovando a pensão anual de 600\$ rs. concedida a D. Maria Secunda Fernandes, à qual proposição não tem podido dar o seu consentimento. — Fica o Senado inteirado.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da Marinha os Srs. Miranda Ribeiro, Araujo Vianna e Fernandes Torres.

É lida e aprovada a redação da emenda aprovada pelo Senado, à proposição da Câmara dos Srs. Deputados relativa ao general Gustavo Henrique Brown.

### ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão, para passar à segunda, a proposta do governo e emendas da Câmara do Srs. Deputados fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851.

Acha-se presente o Sr. ministro da Marinha.

Sem debate passa-se à 2ª discussão, artigo por artigo.

"Art. 1º As forças navais ativas para o ano financeiro, que há de correr do 1º de julho de 1850 ao último de junho de 1851, constarão, em circunstâncias ordinárias, de três mil praças de todas as classes; e de cinco mil em circunstâncias extraordinárias."

O SR. SATURNINO: — A Comissão de Marinha e Guerra, de que tenho a honra de ser membro, examinou esta proposta; mas não

interpôs parecer algum definitivo, aguardando, para quando estivesse presente o Sr. ministro, ouvir dele alguns esclarecimentos. Eu, portanto, encarrego-me de solicitar algumas informações. Perguntaria a S.Exa. a razão da diferença que se nota entre esta lei e a que chamarei passada, bem que ainda vigore.

Na lei que discutimos pede-se 3.000 praças para circunstâncias ordinárias, e 5.000 para circunstâncias extraordinárias, isto é, mil praças mais em circunstâncias extraordinárias do que se votou na lei passada, que foram 4.000.

Parece que alguma razão houve para este aumento e é sobre este ponto que peço a S. Exa. haja de esclarecer à Comissão.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Passo a satisfazer ao nobre senador acerca de pergunta que fez.

O governo entendeu que, por alguma circunstância extraordinária que se desse no País, seria mister, para tripular as embarcações que atualmente temos, uma força, não de 4.000 praças, como à que foi decretada na lei passada, mas de 5.000 praças. Tendo o Brasil hoje um material de 42 embarcações de guerra em estado de poderem ser armadas, segundo as lotações destas embarcações, não se poderia satisfazer às necessidades da Armada com um número inferior a 5.000 praças.

Se o nobre senador deseja que eu entre no detalhe das guarnições de cada uma destas embarcações, poderei fazê-lo, porque trago os necessários apontamentos para isso: por ora creio que satisfaço ao nobre senador, dizendo o motivo por que em circunstâncias extraordinárias a Armada terá necessidade de um número de praças maior do que o votado na lei anterior.

O SR. SATURNINO: — Por mim, estou satisfeito. Não examinei se as circunstâncias atuais eram mais ponderosas do que as passadas; esta razão porém me satisfaz; não sei se ao Senado também satisfará.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, levanto-me tremendo, cheio de sobressalto, porque vou meter a foice em seara alheia. E se tanto ousar, Sr. presidente, é porque observo que o nobre ministro, despindo a triste e escura beca, reveste-se das garridas vestes marítimas (*risadas*) com suma dexteridade, com a mesma mão que folheava volumosos autos, meneia o tridente de Netuno... (*Risadas.*)

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Bravo!...

SR. COSTA FERREIRA: — Como, antes de entrar na discussão deste objeto, tenho de queixar-me ao Sr. ministro contra o Sr. ministro, força é, Sr. presidente, que V. Exa. convide a S. Exa. para que tenha a bondade de dar-me alguns esclarecimentos.

Primeiro que tudo, Sr. ministro, quisera que V. Exa. me dissesse se o nosso estado é ordinário ou extraordinário, pois parece-me que a canoa que o nobre senador (*voltando-se para o Sr. Paula Souza*),

quando quebrou o remo (risadas), entregou a V.Exa., corre risco de despedaçar-se. Se olho para o Norte, se olho para o Sul julgo estar entre Scylla e Carybdis; e até se encaro o oceano, parece que vejo Adamastor. Se não fosse conhecer que temos um braço tão forte como o de V. Exa., sem dúvida esmoreceria; mas bem sei que a V. Exa. será fácil embrulhar-se na bandeira saquarema, atirar-se no oceano, e dizer. — Este é o único e verdadeiro túmulo de um saquarema.

Saberá V. Exa. dizer qual é o estado de Pernambuco? Existe ali apenas um pugilo de desordeiros, de ladrões sem importância, como se disse nesta casa, ou há rebelião? Qual a nossa força? Qual, pouco mais ou menos, julga V. Exa. ser o número desses desordeiros? Quero ver se este susto de que estou possuído nasce de não me achar ao fato dessas coisas, ou se com efeito há alguma realidade a semelhante respeito.

Poderá V. Exa. informar-me quando soube que em Pernambuco havia uma rebelião? Quisera ser instruído a este respeito.

Desejava também saber se V. Exa. pediu medidas ao governo para acabar com essa rebelião, se essas medidas lhe foram dadas, ou negadas. Tudo isto é muito necessário que saibamos.

Ainda desejava saber se V. Exa. deu a Vicente de Paula algum dinheiro; se é certo que ele pede 20:000\$ para suas tropas que coadjuvaram ao governo. Finalmente, se esse homem foi condecorado.

Acabou V. Exa. com a imprensa em Pernambuco: não podemos saber o que por lá corre; portanto permita que me dirija a V. Exa. para saber destas coisas.

Ocorre-me ainda perguntar a V. Exa. o que vai pela Província do Rio Grande do Sul; quisera que V. Exa. me tirasse de algum receio; que me dissesse se o indivíduo que fez essa proclamação que por aí corre impressa é o Barão de Jacuí, ou algum outro Francisco Pedro. V. Exa. não ignora que essa proclamação saiu impressa no *Jornal do Commercio*; não posso acreditar que publicada em um periódico qualquer, e mormente o *Jornal do Commercio*, o governo não sabia da sua existência, e se é verdadeira ou apócrifa.

Desejava ainda que V. Exa. me dissesse quanto custa um imperial marinho que senta praça aos 10 anos, até aos 18 em que presta serviço.

Também desejava saber que modificações quer V. Exa. fazer no corpo de fuzileiros navais. Estou persuadido que tendo o antecessor de V. Exa. meditado em sossego por tantos meses, havia deixar este negócio líquido, havia de apresentar a V. Exa. as suas idéias. Ora, tendo já decorrido tempo suficiente, é provável que V. Exa., tão atilado como é, que V. Exa. que se não fala com profusão como algum senador, sabe de tudo, é ótimo para tudo, há de naturalmente ter meditado sobre este objeto, há de poder dar-me alguns esclarecimentos, pelo que muito obrigado ficarei a V. Exa.

Depois de ouvir ao Sr. ministro, se se dignar responder, continuarei.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Procurarei satisfazer às perguntas que me fez a honra de dirigir o honrado Senado.

Algumas dessas perguntas não importam outra coisa mais do que uma discussão sobre negócios de Pernambuco, e mesmo sobre a política atual. Não me parece a ocasião própria para me envolver em semelhante discussão. Nesta Casa explicações suficientes foram dadas, já acerca do procedimento do ex-presidente de Pernambuco, já acerca das diferentes medidas postas em execução para debelar a rebelião que ali teve lugar.

O nobre senador, porém, deseja saber se porventura existe uma rebelião em Pernambuco; e quando eu soube que a rebelião existia. Não creio difícil responder a semelhante exigência. Parece que o nobre senador, e todo o País, sabe que uma verdadeira rebelião existiu em Pernambuco, manifestada por atos muito significativos em novembro, e muito principalmente em dezembro de 1848; que esta rebelião se estendeu a 1849, sendo debelada de fevereiro a abril desse ano. Portanto não tenho eu que dar outra explicação ao honrado senador acerca da existência da rebelião senão aquela que o honrado senador já deve ter sabido.

Se a rebelião existe atualmente, também parece que os movimentos últimos havidos em Pernambuco, que não estão de todo destruídos, mas que felizmente tenho esperança que o sejam em muito breve tempo, são uma consequência do primeiro movimento, não já para pôr em execução as primeiras vistas dos que fizeram a rebelião, mas unicamente para sustentar ainda as desordens com que os turbulentos costumam retalhar o País.

Deseja o nobre senador saber também se uma proclamação aparecida ultimamente, e assinada por Francisco Pedro de Abreu, é do Barão de Jacuí. Tenho tanto conhecimento dessa proclamação como pode ter o honrado senador; dizem que é escrita pelo Barão de Jacuí, por esse mesmo Francisco Pedro de Abreu, mas não posso saber se é apócrifa ou se foi por ele assinada: creio que o governo não tem obrigação de sabê-lo; tem sim o dever de procurar inteirar-se do que se passa no Rio Grande do Sul; e é o que tem feito.

O honrado membro deseja saber se as circunstâncias em que nos achamos são ordinárias ou extraordinárias. Posso responder que não entendo serem por ora extraordinárias as nossas circunstâncias; não há senão esses movimentos que são constantes, e só no futuro se poderá saber se tais movimentos têm posto o País em circunstâncias extraordinárias.

Dando estas explicações acerca dos primeiros requisitos feitos nobre senador, passo agora a responder-lhe sobre algumas coisas que têm relação com a proposta que se discute.

Deseja o nobre senador saber quanto despense o aprendiz marinho desde que senta praça até que chega à idade de prestar serviço.

O SR. COSTA FERREIRA: — Até a idade de 18 anos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não saberei neste momento a quantia que cada um deles despense; apenas poderei dizer quais são os vencimentos que a cada um deles compete, e mesmo a despesa total que se faz com toda a companhia, e então com pequeno trabalho se poderá conhecer quanto toca a cada um. Remete o nobre senador para o orçamento apresentado nesta Casa, por ele se vê qual a despesa total que se faz com o soldo que compete a cada aprendiz marinho. Não se pode dizer exatamente quanto custa o aprendiz menor até achar-se em estado de passar para a companhia de imperiais marinheiros, porque podem alguns estar na companhia dois anos, outros quatro, cinco e seis

Quis também o nobre senador saber quais eram as modificações que eu pretendia fazer no corpo de fuzileiros navais. Não é isto o que por ora se discute. Por ora está em discussão tão-somente o artigo 1º, e por isso devo isentar-me de responder a esta pergunta. Se o nobre senador quer ter a bondade de esperar mais algum espaço poderei dizer alguma coisa, não o faço agora por me parecer fora da ordem responder a uma pergunta que se refere a um artigo que ainda não se discute.

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre ministro bem mostra que é amigo da ordem; até aqui quer que haja a ordem que ele entende! De modo que no Senado, quando se trata deste objeto, é uso falar-se sobre a política geral; mas o nobre ministro diz que as minhas primeiras perguntas não vêm ao caso, não versam sobre a matéria em discussão, não estão na ordem; e passa adiante! Que fazer?

Pergunto-lhe qual é o estado de Pernambuco. S. Exa. suprimiu ali a imprensa; nada sabemos ao certo do que por aquela província ocorre; mas S. Exa. nada nos quer dizer! Como podemos marchar assim?

Sr. ministro, julga V. Exa. que por mais insensato que possa ser um governante acredita que pode governar pelo terror; que a força tem o poder de comprimir por largo tempo a opinião pública?... Mas enfim estou tremendo de medo por ser um pobre e mesquinho senador embarcado na nau de que V. Exa. é digno Palinuro! Estou tremendo de medo porque, quando olho para uma parte, figura-se-me ver Scylla; olho para outra, representa-se-me Carybdis; olho para o oceano, estremeço! E V. Exa.? oh! Que grande coisa é ser homem do mar!... E haverá ainda quem duvide de que um desembargador pode trocar a pena pelo tridente? À primeira vista, com efeito, parece coisa que se repugna; porque um desembargador quer remanso de espírito. Acaba de jantar, senta-se na sua poltrona; se entra qualquer ladrão e rouba-lhe a escrivania, ou as serpentinhas, não perturba o seu quilo nem para gritar — pega ladrão; não; pacífico, continua impassível. Mas

o marinheiro, sempre laborioso, não faz caso dos vendavais políticos; fuma, canta, ri-se; e quando a trovoada desfecha, quando a quilha de nau roça no abismo, quando os joanetes tocam as nuvens, conserva-se impávido! V. Exa., pois, que hoje está feito um grande marítimo, não tem medo; mas eu que tenho medo dos mares, até quando estes se mostram estanhados, quanto mais vendo as ondas encapeladas!...

No entanto, pergunto o que há; se há rebelião em Pernambuco; se é a mesma rebelião que continua? Nada se sabe! Pergunto quando soube V. Exa. que havia rebelião em Pernambuco? Nenhuma resposta! Pelos ofícios de V. Exa., parecia que não havia nada. Alguns pintavam o estado daquela província com negras cores, mas eu dizia: "Não há tal; no que acredito é nestes ofícios". No entretanto repentinamente em 2 de fevereiro aparece a rebelião! E V. Exa., que se diz do partido constitucional, entra a lançar mão de medidas anticonstitucionais! Não é isto, Sr. ministro, um luxo, uma ostentação cínica de despotismo? Pois podendo legalmente praticar-se certos atos pelos meios que a Constituição oferece, por que razão se desprezam esses meios para lançar medidas extraordinárias? Não é V. Exa. e os senhores de seu lado que sustentam que o seu partido é o partido da Constituição, da ordem e da tolerância? Se hoje, abandonando a bandeira da fazenda do Sr. Paulino em saquarema...

O SR. VASCONCELOS: — A fazenda é do Sr. Torres.

O SR. COSTA FERREIRA: — Deve V. Exa. saber disso porque foi quem descobriu essa bandeira, essa libré, e revestia-se com ela; eu não estou muito certo.

Mas, como dizia, se hoje se vai abandonando a bandeira saquarema, diz-se que só há bandeira constitucional, porque se faz tão pouco caso da Constituição, como V. Exa. fez em Pernambuco? Quererá o Sr. ministro que algum mau intencionado diga que a constitucionalidade, a moderação e justiça de V. Exa. estão no mesmo caso das barbas do célebre eunuco de Artaxerxes? Esse eunuco tinha feito grandes serviços a Artaxerxes; julgando os seus serviços mal recompensados, revoltou-se, quis subir ao trono; porém como era eunuco e bem sabe V. Exa. que o eunuco, não é homem nem mulher (*risadas*); o que fez ele? Foi buscar umas barbas postiças, e apresentou-se com elas. Esse artifício não pôde cobrir os sinais que a castração lhe tinham deixado, não pôde portanto conseguir o seu intento. (*Risadas*). Assim, Sr. ministro, se V. Exa. continua a seguir semelhante trilho, ninguém o há depois acreditar. Muito embora diga V. Exa. e o seu partido: "Nada mais fazemos do que ser constitucional", responderão que isto são palavras. Pelas obras é que V. Exa. há de ser julgado, e a maior parte da gente há de dizer: Eis aí as barbas do eunuco de Artaxerxes" (*risadas*), porque hão de combinar a prática de V. Exa. com suas palavras.

Ora, desça V. Exa. da subida altura em que está, coloque-se na

minha posição. Que juízo faria V. Exa. de um homem que dissesse: "Sou muito constitucional", e por todos os cantos se ostentasse tal, mas ao mesmo tempo não praticasse a constituição? Como é que V. Exa., tão constitucional, aparecendo uma rebelião em Pernambuco, não pediu medidas legais ao governo? Como se esqueceu de todas as leis, e só lançou mão do arbítrio?...

Sr. Vasconcellos (*voltando-se para este nobre senador*), o que dizia antigamente V. Exa. quando falava em arbítrio, força e dinheiro? Que eram coisas que formavam o governo demônio. Entretanto não vejo agora senão arbítrio, força e dinheiro, e V. Exa. está calado!...

Pede-se esclarecimentos: "Não sei, não se pode saber". Pede-se informações acerca do Rio Grande do Sul: "Não sei, não se pode saber; sei tanto dessa proclamação como o nobre senador". Entretanto demite-se o general que lá está servindo de presidente, e manda-se um desembargador! Com isto mostramos que somos filhos de portugueses, que sem desembargadores não podiam fazer nada. É aqui necessário dizer que faço muito boa idéia do novo presidente do Rio Grande; mas qual será o juízo público sobre todas estas coisas?...

Talvez V. Exa. diga lá consigo: "Assim mesmo, Sr. senador, entretenha-se com isso, excite hilaridade..." E, a propósito, não sei se sou amigo de Demócrito ou de Heráclito; se faço rir ou chorar. Se às vezes faço rir, não é minha culpa; o que sei, Sr. ministro, é que V. Exa. faz chorar, e chorar lágrimas de sangue!

Sr. presidente, vejamos se podemos combinar este estado de circunstâncias ordinárias em que o Sr. ministro diz que estamos com as próprias palavras de S. Exa. na Câmara dos Deputados.

A fala do trono declarou que o governo pretendia manter as relações pacíficas em que estava o Brasil com as mais potências enquanto o pudesse fazer sem quebra da honra e dignidade nacional. O que disse o Sr. ministro na Câmara dos Deputados: "Não há dúvida, senhores, que o governo inglês está procedendo contra a soberania das nações, contra o direito que estas têm de manter a sua dignidade". Quem assim se exprime dá a entender que a integridade brasileira está ferida. Quero ser muito comedido, para que V. Exa. não ralhe comigo. Lembra-me que o célebre Magriço, sabendo que em Inglaterra chamavam feias certas damas, bateu os cavalheiros ingleses que assim ousaram chamar a essas damas. Ora, V. Exa. não se contenta com desagrar o Brasil; enrasta a lança contra o governo inglês, e diz que esse governo não só ataca a dignidade da Nação brasileira, mas de outras nações, que não sei quais são; de maneira que V. Exa. quis mostrar ao governo inglês que sabia desafrontar essas nações que têm a sua dignidade abatida; que havia de ser V. Exa. com a esquadra do Brasil, que havia de vingar a honra dessas nações! Ora, quando um ministro de Estado usa desta linguagem em uma câmara legislativa,



parece indicar que a Nação está em guerra ou vai declarar a guerra. A fala do trono disse que se manteria a paz enquanto isto se pudesse fazer sem quebra da honra e dignidade da Nação; V. Exa. diz que a dignidade nacional está pisada; logo, o que se espera? E não devo ter eu medo das circunstâncias do País? Não devo ter medo quando, se olho para o norte, vejo 5.000 homens de tropa de linha para bater um grupo, como se diz, de alguns ladrões? Não devo ter medo quando, olhando para o sul, vejo um brasileiro que tinha feito grandes serviços à Nação proclamar ao povo, declarando guerra aos vizinhos? E o que fará o governo? Já demitiu o presidente. Mas declarará também a guerra? Se declarar a guerra, há de ser por causa desse barão? O governo não pode ouvir falar em anistia, é coisa que lhe arranha os ouvidos: por um lado, vejo o leão entre cordeiros; por outro, vejo o cordeiro entre leões!

Ora, quando se pedem informações sobre estes fatos, o que se responde? Esperemos! E até quando devemos esperar? Pois não podem os nobres ministros emitir o seu juízo sobre acontecimentos do nosso País? Hão de todos usar da frase do nobre ministro de Estrangeiros: "Não sou profeta, não posso adivinhar coisa alguma!"

O SR. PAULINO: — Não há dúvida.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não sabe o nobre ministro que o horizonte do homem político que está com a pasta dos Negócios Estrangeiros deve ser mais extenso do que o de qualquer indivíduo? O ministro que não é profeta político em certas circunstâncias não pode ser ministro.

Ora, já se deu uma satisfação ao restaurador das leis de Buenos Aires a respeito de expressões usadas na tribuna por certos deputados. Na nota do nosso governo (sinto não a encontrar entre os meus papeis) dizia-se que esses deputados eram loucos. Deu-se pois essa satisfação a Rosas; qual dará hoje o governo do Brasil ao chefe de uma nação que se orgulha de ter alimentado a árvore da liberdade por muitos tempos, com seu suor e sangue, até dar frutos, e frutos bem sazonados, cujas sementes se tem espalhado pelo antigo e novo mundo? Não deve com mais razão rezear que esse governo peça satisfação ao nosso, assim como pedira o restaurador das leis, pelo que disseram dois deputados na Câmara? Um ministro tão pensador, tão cauteloso, que não dá uma palavra sem que seja com a maior prudência, pode assim pronunciar-se na Câmara dos Deputados? O que devemos supor disto; muito mais quando o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros nada nos diz?...

Eis aqui porque tenho medo; não está nas mãos do homem ser forte e valente. E é por que tenho medo que peço informações, mas S. Exa. que é desembargador, o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros que também o é parece que se lembram da célebre sentença de um seu colega: "Que morra e não morra; que se dê o laço na corda, mas que não corra (Risadas.) É o que estamos vendo; nem se ata, nem se

desata. Os periódicos podem apresentar os fatos, as notícias; mas aqui não se pode perguntar nada?...Paciência.

Vamos agora á queixa que eu tinha de fazer de V. Exa. a V. Ex. mesmo; apesar de tudo quanto publicam os periódicos que se dizem amigos de V. Exa., quero recorrer a V.Exa.

Peço a atenção dos meus nobres colegas, pois vou queixar-me um pouco do Sr. ministro.

Disse S. Exa. na Câmara dos Srs. deputados, E quem, senhores, teria o direito de fazer-me semelhantes injuriosas acusações, sem fatos definidos e verdadeiros que as apoiassem? A mim que, em uma vida pública de quase 20 anos, fui sempre conhecido como severo e fiel executor das leis? Como poderia pois em um momento tornar-me eu esse homem odioso que o despeito, o rancor e a vingança de algumas almas baixas têm descrito com despejo e escândalo! "De maneira que nesta classe entra este seu criado!

O que disse mais o nobre ministro? "Quando a raiva do partido vencido estiver acalmada, quando as paixões violentas tiverem declinado, esses capítulos de injuriosas acusações aos presidentes de Pernambuco serão riscados, e os próprios detratores que tiverem um pouco de consciência, confessarão que erraram em seus precipitados e criminosos juízos. Por alguns desses tenho sido já justificado. Um dos nobres senadores que fala em todas as questões de qualquer ordem com uma profusão admirável, promove a hilaridade do respeitável corpo... Já hoje os meus ilustres colegas riram-se; mas eu peço-lhe encarecidamente que não tornem mais a rir enquanto eu falar, porque não quero que o Sr. ministro vá depois para a Câmara dos Deputados zombar de mim: tenham dó deste seu colega.

(Continuando a ler.) "...que promove hilaridade do respeitável corpo confessou ele mesmo..." e não contente de dizer isso, designou o meu nome. (lendo) "...O Dr. Costa Ferreira..." um seu criado, (lendo) "...que tinha como administrador conculcado as leis do País, e tomado medidas extralegais, porque assim o exigira a utilidade pública. E qual foi essa utilidade? Ele a referiu dizendo que fora mandar alguns dinheiros para pagar os batalhões do Pará, pelo que emitiu na circulação uma enorme quantidade de cobre falso (reparem bem nisto), a fim de enviar alguns cruzados às tropas que então combatiam em defesa da propriedade e da família do nobre deputado que hoje aplaude aquele Sr. senador, e é um dos mais injustos acusadores do ex-presidente de Pernambuco".

Senhores, se eu fiz isto que o Sr. ministro diz, então sou estólido ou ladrão; permita-se-me que me exprima assim. E se não, diga-me, Sr. ministro, o que quer dizer isto: "Emitiu na circulação uma grande quantidade de cobre falso, só para mandar alguns cruzados às tropas que estavam no Pará?" Sem dúvida quer dizer que sou estólido, ou

então que com efeito tive *rasca na assadura*. (*Risadas.*) Daqui não pode fugir.

Se o nobre ministro se quis ressaltar com o meu procedimento, e se esse procedimento foi, como disse o Sr. ministro, o que isso prova é que existem dois criminosos. Diga-me, Sr. ministro: V. Exa. é literato; não é aleivoso; mas não tendo acontecido isso que V. Exa. disse na Câmara dos Deputados que eu fizera no Maranhão, parece que é uma aleivosia. Ora, V. Exa. que sabe belamente que já houve um país no mundo onde a aleivosia era pintada com negras cores, e o aleivoso, reconhecido como tal, sofria a pena de engatinhar ladrando como os cães, não podia ser aleivoso. Onde então colheu V. Exa. que o senador Costa Ferreira, para mandar alguns contos de réis ao Pará, tinha inundado a circulação com cobre falso? Se o nobre ministro me dissesse, mesmo em aparte, onde colheu isto, era grande favor que me faria. Parece que o nobre ministro, antes de avançar uma asserção desta ordem, devia olhar para o farol da religião. Faz-me isto lembrar, Sr. presidente, um ato que praticou o imortal Nelson. "Estava no Báltico dando uma ação aos dinamarqueses: o chefe dessa esquadra, vendo de longe o risco de semelhante ação, e querendo de certo modo livrar Nelson da responsabilidade de a perder, fez-lhe sinal de retirada. Um oficial que estava junto a Nelson chamou a sua atenção para esse sinal, ao que lhe disse ele: — Dai-me o óculo —. E depois de chegar o óculo ao olho que tinha cego, e lançá-lo para aquele lado, respondeu: — Não vejo sinal algum, e continuou a ação." Assim me pareceu o Sr. ministro; não quis olhar para a bandeira da razão, quis levar a sua vitória avante, e disse: "O senador Costa Ferreira me justifica, porque para mandar alguns cruzados para o Pará inundou a circulação de cobre falso!" Só posso desculpar isto, Sr. ministro, atendendo ao lato pico em que V. Exa. está colocado; vendo-se em ponto muito elevado, olha para baixo, e crê que os outros homens nada valem, que o crédito destes não merece coisa alguma.

Sr. presidente, se nunca procurei empregos para mim, se nunca procurei prêmios nem louvores para os meus atos, não desejo contudo ver abocanhado o meu nome, não posso a sangue frio sofrer que um ministro da coroa diga na Câmara dos Deputados que o que ele fez está bem justificado pelo que eu fiz, quando para mandar para o Pará alguns contos de réis emiti com profusão na circulação moeda falsa. Até a presente ocasião, Sr. presidente, quer estejam no poder ministros do meu partido, quer não, nunca pedi ao governo prêmio algum para os meus serviços; mas declaro que os não deixarei abocanhar.

Direi ao Sr. ministro da Marinha, que nunca mandei para o Pará 20 réis em cobre, repito alto e bom som, nunca mandei para o Pará, nem 20 réis de cobre; e já que se toca neste ponto, direi francamente que mandei para essa Província, quando sublevada, uma quantia tal que

ainda nenhum presidente mandou para outra qualquer Província. Sabe V. Exa. quanto mandei para o Pará em moeda de prata, ouro e papel? Cerca de mil contos de reis, e isto sem deixar de pagar a todos os empregados do Maranhão. Se o Sr. ministro duvidar do que acabo de avançar, mande verificar, informe-se do presidente que lá está, e que pode resolver todas as contas que existem no arquivo da Província, e esclarecê-lo a este respeito. Existem mesmo aqui no tesouro o inspetor Hypolito e o contador Miranda; informe-se deles: estou certo que lhe dirão que durante o espaço de tempo em que estive presidindo a minha Província, mandei para o Pará cerca de mil contos de réis; não em cobre, mas em prata, ouro e papel. Também mandei cerca de mil pessoas, entrando neste número a tripulação dos navios e os soldados. Nunca pedi a alguém que me premiasse estes serviços: cumpri com o meu dever. E sabe V. Exa. o que ao encarregado de negócios dos Estados Unidos dizia esse ilustre general, que agora foi demitido da presidência do Rio Grande do Sul, e que então era presidente do Pará? Dizia: — Parece que estou desamparado de todos; e se não fosse as providências que o presidente do Maranhão, Costa Ferreira, tem dado, levantava a âncora, e ia-me embora. — Tenho visto muitos presidentes serem premiados por terem mandado 300 ou 400 praças para esta ou aquela Província em desordem. Entretanto mandei para o Pará perto de mil contos de réis, e de mil praças, e não fui premiado por isto, nem mesmo disse coisa alguma a este respeito aos ministros do meu partido; nunca me queixei a alguém, pelo contrário fiquei muito satisfeito, só com a idéia de ter cumprido o meu dever. Passados muitos anos fui condecorado, sem pedir, no Ministério do Sr. Antonio Carlos, com o officialato do Cruzeiro; e outra condecoração que tenho, que é um hábito de Cristo, coube-me nessa enxurrada de graças do tempo do Sr. Araujo Vianna. (*Risadas.*) Pois quem assim tem praticado, Sr. ministro, merece que V. Exa. o aponte na Câmara temporária como um homem estólido, ou que levava rasca na assadura, quando com profusão emitiu na circulação moeda falsa?... Se V. Exa. se quisesse informar destas coisas, para não avançar proposições inexatas, podia mandar buscar ao Supremo Tribunal de Justiça cópia da defesa que aí apresentei, e que aqui tenho presente (mostrando uns papéis). Se S. Exa. não sabia como estas coisas se passaram, porque com tanta facilidade avançou na Câmara dos Deputados a asserção de que me tenho queixado? V. Exa. não me mostra fonte alguma donde pudesse colher tal asserção.

E conquanto este ano ainda não tenha lançado os olhos para os meus discursos antes de se imprimirem, razão por que têm sido às vezes publicados com inexatidões, como por exemplo um fato que aqui citei, tirado da história sagrada, e apareceu no jornal da Casa história eclesiástica, o que daria ocasião a dizer-se que eu confundo os fatos. O Sr. Clemente Pereira, principalmente, que é um crítico temível, e com

quem nestas histórias canônicas ninguém pode, nem mesmo o Sr. Vasconcelos, apesar de ser grande canonista (*risadas*), havia sem dúvida de dizer isto lendo esse meu discurso; por isso peço aos Srs. taquígrafos, que quando não ouvirem bem os meus discursos, ou não os dêem para serem publicados, ou quando os queiram dar, tenham a bondade de mos os ler, porque eu sem tomar muito tempo indicarei as correções, para que não apareçam este e outros erros...no entanto digo que esses Sr. taquígrafos não escreveram o que o Sr. ministro disse.

Se o Sr. ministro se quer informar do meu comportamento no Maranhão, fale ao oficial Mariath, fale ao oficial Taylor, e a outros oficiais; fale mesmo ao oficial Joaquim José Inacio, que esteve debaixo das mesmas ordens; pergunte-lhes como eram pagos dos seus saldos, e também como foi paga a esquadra que acompanhou o general Andréa: eles que digam se não receberam papel e prata no Maranhão. E para o Pará não mandei nem 5 rs. de cobre.

Senhores, se eu não estivesse já tão fatigado, havia de ler toda a defesa que apresentei ao Supremo Tribunal de Justiça; então veria o Sr. ministro que eu não fui acusado por isso que S. Exa. disse na Câmara. E se com efeito eu tivesse procedido como disse o Sr. ministro, e a minha acusação fosse levada ao Supremo Tribunal de Justiça, e este tribunal procedesse como procedeu, julgando que eu nem levemente tinha ferido a lei, e diria que era um tribunal o mais horrendo e o mais injusto possível; porque em verdade ter metido na circulação uma profusão de cobre falso, a fim de mandar alguns contos de réis para o Pará, era um ato criminoso que devia ser punido rigorosamente.

Senhores, tenho abusado da paciência do Senado; mas pergunto aos que estiverem mais impacientes, o que fariam se estivessem no meu lugar, e ouvissem da boca do Sr. ministro, perante a Câmara, que eles tinham emitido com profusão moeda de cobre falso, a fim de mandar alguns contos de réis para o Pará? Não ficariam incomodados?.

Vou contar em resumo o que aconteceu.

A lei de 3 de outubro de 1833 mandou recolher o cobre que estava em circulação. Essa lei, lembre-se o Sr. ministro, por nem um só presidente foi executada; as instruções que acompanharam (perdoe-me o Sr. Araujo Vianna) eram célebres. Não lerei toda a minha defesa; mas tão-somente alguns tópicos.

Principiei a responder ao Supremo Tribunal de Justiça por esta maneira: "Triste é a sorte, sábios e retos juizes, dos presidentes das Províncias longínquas e mui apartadas do governo central, em quem corre (em nossos desgraçados e revoltosos tempos) estreita obrigação de velar e manter em sossego os povos, cujos destinos lhes foram confiados, e a de conjuntamente executar e fazer cumprir leis muitas

vezes mal acabadas, e que se tornam quase inexequíveis, já por locais e imprevistas circunstâncias e enraizados hábitos populares, já pela improvidência ou impossibilidade da parte dos ministros a quem cumpre dar regulamentos e fornecer meios para a boa e pronta execução das leis do Império. Foi esta a partilha que coube ao presidente do Maranhão, o qual tendo embalde empenhado todas as suas posses para harmonizar a paz dos povos a que presidia, com o fiel cumprimento da lei de 3 de outubro de 1833, entendeu que a lei mais santa, que o seu mais sagrado dever era esquecer esta lei para salvar a Província maranhense, ou talvez melhor dissera, o Brasil inteiro: porém desgraçadamente esse desvio da senda legal, aconselhado pelas extraordinárias circunstâncias, e filho somente do desvelo e empenho que tinha o presidente na manutenção da paz de uma Província, que sendo mística a do infeliz Pará, não podia deixar de ressetir-se do calor do vulcão anárquico que aí vomitava destruidoras lavas, deu azo a que fosse chamado, senhores, à responsabilidade perante vós; sendo os capítulos de sua acusação, etc. (Seguem os capítulos da acusação.)

— Quando fui nomeado presidente do Maranhão, comissão que por vezes havia rejeitado, disse-me o ministro da Fazenda de então, a quem pedi cédulas pequenas e fracionadas, que não me podia mandar dar essas cédulas. Mostrava-lhe o estado da minha Província, dizia-lhe que tendo-se mandado recolher todo o cobre que havia na circulação, dando-se conhecimentos da recepção desse cobre aos particulares, não havia no mercado moeda alguma que fizesse as funções do troco e servisse para as transações miúdas; que o vice-presidente, impellido por toda a população do Maranhão, pelas tropas e todas as autoridades, enfim levado pela necessidade de manter a paz da Província, havia tomado em conselho a medida de mandar punçar certa porção de cobre que havia sido recolhido. Não pense V. Exa. que este cobre assim punçado era falso; não, senhor, era moeda legal que estava recolhida, e de que se havia dado conhecimento aos portadores. Esse vice-presidente (que era o desembargador Raimundo Felipe Lobato, homem probo, que está na relação do Maranhão) participou ao ministro que tinha lançado mão desta medida, forçado pela necessidade, e depois de lutar muito e muito para que ela se não tomasse. E o que fez o ministro? Deu alguma providência a respeito? Nenhuma; respondeu que o negócio pertencia às câmaras, e que em tempo o levaria ao conhecimento delas.

O vice-presidente que sucedeu ao Sr. desembargador Lobato procedeu da mesma forma: e sendo eu nomeado presidente ponderei ao Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva, que então era o ministro da Fazenda, o estado em que estava a minha Província, pedindo que me mandasse dar cédulas fracionadas. O que me respondeu ele? "Costa Ferreira, eu não tenho no Tesouro senão uma única chapa para cédulas de pequenas quantias, e portanto não lhe posso mandar dar senão uma

diminuta porção dessas cédulas". Aí está o Sr. Diogo Duarte Silva, que então estava no Tesouro, e sabe disto. "Nestas circunstâncias o que hei de fazer, perguntei ao ministro?" Respondeu-me ele: "Faça o que entender mais conveniente".

Fui para o Maranhão. Poucos dias depois de ter aí chegado apareceu essa desgraçada desordem do Pará. É preciso notar que tendo eu antes sido nomeado para presidente do Pará, pelo Sr. Aureliano, não quis aceitar o diploma, tornei-o a mandar, e fui à sua casa dizer-lhe que nomeasse ao Lobo. Então esse meu amigo me disse que eu fosse para o Pará, e que dentro de pouco tempo me passaria para o Maranhão; mas eu não cedi, e não aceitei.

Mas, pouco depois que cheguei ao Maranhão, recebi notícia oficial das desordens do Pará; e não só achei já punçado algum cobre, e se estava ainda punçando mais, como também se queria emitir cédulas provinciais que estavam prontas e assinadas. Está na Corte o Sr. Hypolito, que sabe disto; e pode informar bem ao Sr. ministro. Temendo as funestas conseqüências que podiam trazer essas cédulas provinciais, não quis consentir que fossem emitidas. No Pará, porém, foram emitidas, e o presidente não foi responsabilizado por esse ato, eu, mais escrupuloso, não as quis emitir no Maranhão. Sosseguei os povos que estavam desesperados, porque não tinham moeda para trocos, e lembra-me que quando o Sr. vice-presidente Lobato tomou a resolução de mandar punçar o cobre, tinham aparecido pasquins pelas esquinas das ruas. O papel-moeda estava tão desacreditado, que quem tinha 10\$000 rs. em papel não podia com eles comprar nem uma galinha, no interior da Província: a vila de Caxias tinha estabelecido um bloqueio para não entrar o papel, e diziam os negociantes dali — não recebemos cédulas —. Só os empregados públicos é que recebiam cédulas no Maranhão. Eu tinha de pagar a trabalhadores, tinha também de pagar a tropa, não a essa que ia para o Pará, a essa pagava-se em metal; mas a esses homens que tinham de presidir certos pontos da Província; onde não eram recebidas as cédulas.

Era este o estado do Maranhão. Depois de muito lutar, o que fiz eu? Usei do arbítrio que o ministro da Fazenda me tinha dado. Como o Pará estava em desordem, e eu não queria estar em contáto com aquela gente, mandei para ali as notas ou cédulas que tinham ido para o Maranhão, e tão-somente para oferecer moeda de troco às transações, porque não se podia pagar a um trabalhador, a um soldado e a um oficial, senão em moeda que se recebesse no mercado, e participei isto ao ministro. Foi nessa ocasião que tomei a deliberação de mandar punçar mais alguns contos de réis de cobre, a fim de servir de moeda para trocos, dando ao cobre o mesmo valor que hoje tem, e que a assembléia mandou dar, e punçado de tal maneira que não se perdia esse cobre, porque o punço do governo podia recair sobre o punço que mandei fazer.

Particpei tudo isto ao ministro; e o que ele me mandou dizer? Costa Ferreira, sois meu amigo, vossa família está em minha casa; e se eu não vos mandar responsabilizar por este ato, há de se dizer na Câmara dos Deputados (era aquela Câmara onde estava essa gente que chamava ao governo — demônio —, e que dizia que o governo demônio só queria dinheiro, força e arbítrio) que não mandei proceder contra o presidente do Maranhão, que praticou este ato por ser ele meu amigo. Ora, o primeiro vice-presidente da Província tinha usado desse arbítrio, o segundo também usou, e não foram mandados responsabilizar; fui eu só chamado à responsabilidade!...

O SR. PRESIDENTE: — Vejo-me obrigado a dizer ao nobre senador que nenhuma destas coisas tem relação alguma com a matéria que se discute. Essa defesa própria não vem ao caso.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Exa. sabe que o Sr. ministro disse na Câmara dos Deputados que eu havia metido em circulação na Província do Maranhão uma imensidade de cobre falso. Isto importa dizer que sou estólido, ou que levei rasca na assadura. Ora, se eu não me defender desta acusação, o País há de acreditar que o Sr. ministro tem razão. Não estarei no gozo do direito de defesa? Se V. Exa. quer que me cale, nada mais direi; mas peço a V. Exa. que se coloque na minha posição, e diga se não procuraria defender-se.

O SR. PRESIDENTE: — Se o nobre senador pedisse a palavra para defender-se, eu lhe daria, ou não; mas pediu-a para falar sobre o primeiro artigo, entretanto abandonou absolutamente essa matéria, e está tratando da sua defesa.

O SR. COSTA FERREIRA: — Creio que podemos nesta discussão falar na política geral. O Sr. ministro disse que eu tinha emitido com profusão cobre falso na circulação; parece que me devo defender. Se o Sr. ministro disser — eu estava inteiramente enganado; nem sabia disto; as palavras que soltei na outra Câmara foram ditas por equívoco — ou então declarar que o que está impresso no Jornal não foi o que ele disse, eu não continuarei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — No *Jornal do Commercio* está exatamente o que eu disse.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então devo declarar ao Sr. ministro que não tinha autoridade para afirmar que eu emiti cobre falso na circulação em grande quantidade, sem que eu tivesse feito isto; e desafio a V. Excia. para que apresente documentos que provem o que avançou na Câmara dos Deputados.

Eis os capítulos da acusação do presidente do Maranhão perante o Supremo Tribunal de Justiça: ( *lendo* ) "Não ter empregado as providências que cabiam em suas atribuições para revogar a ordem ilegal que o vice-presidente Raymundo Felipe Lobato havia anteriormente expedido, mandando punçar para girar na circulação, pela quarta parte do seu valor nominal, a quantia de quatrocentos contos de



réis da moeda de cobre recolhida na tesouraria, em execução da lei de 3 de outubro de 1833..."

Este vice-presidente disse que tinha dado parte ao ministro de então, e teve em resposta que este negócio pertencia às Câmaras; como, pois, havia de eu mandar responsabilizar ao vice-presidente que já tinha esta resposta do ministro? Ao ministro ninguém disse nada; o vice-presidente não foi acusado; só o senador Costa Ferreira é que havia de carregar com a carga!... Podia eu acabar com o entusiasmo que havia no Maranhão quando se tomou esta medida, porque não havia moeda na circulação para os trocos e pequenas transações? E se eu sustasse aquela medida, e houvesse desordem na Província nessa ocasião, o que era muito provável, atento o estado de agitação em que estavam os espíritos, não seria responsabilizado?

(*Continua a ler*) "... e pelo contrário ter, com a mesma violação da Constituição, art. 15 § 17, com o mesmo abuso de autoridade, mandado fabricar moeda falsa, e expedido ordem ilegal, fazendo punçar mais duzentos contos de réis da moeda de cobre mencionada, pela metade do seu valor, cometendo assim cumulativamente os delitos de que tratam os art. 139, 142, 154 e 173 do Código Criminal, e incorrendo por isso nas penas deles."

A este respeito eis o que disse na minha defesa:

"Quanto ao capítulo de moeda falsa, a que também se estendeu a minha acusação, não posso, retos juizes, deixar de horrorizar-me com uma tal imputação.

"O crime de moeda falsa tem por característica o lucro e interesse particular por meio de fraude, do segredo e mistério; usurpação de uma atribuição nacional, ele é sempre não só meditado, como executado ardeiramente contra o interesse público, e unicamente em sórdida vantagem dos perversos que o cometem; porém, onde se descobrem estas notas características na medida que ordenei? Foi, sim, uma ordem ilegal e exorbitante, porém decretada pela imperiosa necessidade de salvar a Província da desordem e anarquia; autorizada de público, em pública utilidade, sem que daí vantagem ou lucro algum pudesse provir à autoridade que a sancionou. Como pois se entendeu haver eu perpetrado o crime de moeda falsa?! Meus princípios e sentimentos repelem com indignação até a possibilidade de um semelhante delito. Que proveito particular poderia eu esperar do punçamento? O peso de uma responsabilidade unicamente; que outro motivo me decidiria a ordená-lo? Nenhum outro que não fosse o que vos tenho apresentado."

Não quero cansar mais a paciência do Senado; peço ao Sr. ministro que, para esclarecer, veja esta resposta que apresentei ao Supremo Tribunal de Justiça; então saberá se com efeito podia avançar o que avançou na Câmara dos srs. Deputados.

Convim até com o ministro de então que me chamasse à responsa-

bilidade, porque eu era legislador, tinha o dever de respeitar a lei; e tendo-a eu infringido, ainda que todos os presidentes a infringiram, queria mostrar que, se eu tinha exorbitado de minhas atribuições, me sujeitava à sentença do Supremo Tribunal. Não me embaracei que ficassem os vice-presidentes isentos desta acusação; tomei a responsabilidade sobre mim, e quis justificar-me do ato que pratiquei.

Agora, pergunto eu, procedeu assim o nobre ministro, quando na qualidade de presidente de Pernambuco infringiu ali a Constituição? Chegou à Câmara e disse: — Senhores, eu infringi a Constituição impellido por esta e esta necessidade? — Não: o nobre ministro disse: "Acusem-me como quiserem!" O nobre ministro, que tem uma Câmara unânime, uma Câmara (como dizia o Sr. Holanda Cavalcanti o ano passado) da qual tem todos os votos na barriga, nem ao menos quis dizer: — Prendi deputados, infringi a Constituição; dou parte disto e espero o vosso apoio.

Disse-se: Não se suspenderam as garantias — Se o nobre ministro tivesse salvado a Província de Pernambuco sem infração da Constituição, e sem suspender as garantias, mil louvores merecia; mas não sendo assim, tendo infringido a Constituição e tendo suspenso de fato as garantias, sem estarem suspensas de direito, é, no meu modo de pensar, criminoso. Devia apresentar-se perante a Câmara e fazer uma fiel narração do que tinha praticado, era este o seu primeiro dever.

Eu, senhores, pratiquei como estou dizendo, tratava-se de uma lei que nunca tinha sido executada por nenhum presidente, de uma lei que mesmo o corpo legislativo veio a emendar como impraticável; todavia, eu disse ao ministro que era meu amigo: mandai-me responsabilizar; não quero que se diga que não fui chamado à responsabilidade por ser vosso amigo. — Eu não conhecia a nenhum dos membros do Supremo Tribunal de Justiça, estava no Maranhão, e da lá foi que mandei esta resposta ou defesa ao Supremo Tribunal. Falei com muito respeito aos juizes, mas não me hei de humilhar, não me sei abaixar; sou velho, e os velhos tanto no físico como no moral são ossificados, não se dobram com facilidade.

Terminei deste modo a minha defesa perante o Supremo Tribunal de Justiça (Lê.)

"Concluirei, sábios e retos juizes, rogando-vos que bem mediteis sobre quanto vos tenho expendido e apresentado; pois que tanto basta para que eu não vacile em acreditar que serei julgado perante a vossa esclarecida integridade, se não digno de algum louvor por ter sabido fazer em perfeita colisão uma justa e segura preferência, e com ela um serviço real à minha pátria, ao menos, protegido pelos arts. 3º e 14, § 1º do nosso Código Penal, não merecedor certamente de uma punição. Mas quando, juizes, eu fora punido, tal é a força de minha convicção sobre a necessidade e segurança com que obrei, que, se novamente me

achasse colocado nas mesmas circunstâncias, igual seria o meu procedimento: mais valerá ainda uma vez ser eu castigado e com duplicado rigor, do que deixar de salvar a minha Província dos horrores paraenses."

É deste homem que fez este serviço, deste homem que mandou para o Pará cerca de mil contos de reis e de mil praças que o nobre ministro ousou dizer: "O senador Costa Ferreira meteu na circulação cobre falso para mandar ao Pará alguns contos de reis? "Já disse, senhores; não pedi prêmio algum por estes serviços; porque mesmo entendo nada mais ter feito do que cumprir o dever de presidente, já em mandar tropas, e já em mandar dinheiro para uma Província que estava em desordens, e que necessitava destes socorros. Não ambiciono elogios, porque sei quanto valem: o nobre ministro não sabe que até à loucura se fez elogios? Não sabe que outrora os Neros e Caligulas tiveram elogios, e que depois de mortos os seus túmulos foram cobertos de flores pelos romanos degenerados? Eis-aqui, senhores, porque a ninguém peço elogios; porém por piedade não me tirem aquilo que não me podem dar: se não peço prêmio, se digo que só cumpri com os meus deveres, ao menos não avancem que meti na circulação uma profusão de cobre falso. Tenho horror aos moedeiros falsos; e tanto mais sinto-me destas palavras, quanto saíram da boca de um ministro que tem, como se sabe, o apoio geral de uma Câmara unânime, de uma Câmara que não sabe como estas coisas se passaram e que há de dizer: "O Sr. ministro da Marinha confundiu o senador Costa Ferreira, fulminou-o."

Peço ao Sr. ministro que prove como o Supremo Tribunal de Justiça foi iludido no julgamento que deu a meu respeito, e que sou um criminoso. Eu não pedi perdão; e se eu tivesse cometido algum crime diria nesta Casa "não quero o perdão, quero o patíbulo". O patíbulo não difama ninguém; Jesus Cristo morreu em uma cruz.

O SR. TOSTA (*ministro da Marinha*): — Sinto que algumas palavras por mim proferidas na Câmara dos Srs. Deputados ofendessem tão profundamente o nobre senador; essas palavras têm tanto de inocentes quanto de verdadeiras, e se hoje precisasse justificá-las, sem dúvida recorreria àquilo mesmo que acaba de expender o nobre senador.

O SR. RODRIGUES TORRES E OUTROS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Confessou o nobre senador que transgredira a lei que mandou recolher o cobre que estava em circulação na Província do Maranhão, não para ser novamente emitido, mas para ser trocado por papel, fazendo o contrário daquilo que essa lei determinava, isto é, mandando emitir esse cobre que, na expressão da lei, era falso, e que por conseguinte não podia correr na circulação. (*Apoiados.*) Mas eu não disse por maneira alguma que o nobre senador era criminoso por este fato; antes justifiquei-o; e não era tão inexata a minha proposição, pois que o nobre senador teve a bondade

de nos ler a sua justificação apresentada no Supremo Tribunal de Justiça, alegando não que o cobre não fosse falso, mas que o nobre senador não era criminoso.

Não foi, repito, minha intenção molestar o nobre senador; não era disso capaz; respeito muito a sua idade; tenho em muita consideração a sua posição social, e reconheço os seus relevantes serviços. Se disse que tinha mandado alguns mil cruzados ou contos de reis para o Pará, não foi para injuriá-lo por qualquer maneira, mas porque isto veio repetido em um dos jornais que publica as discussões da Câmara dos Srs. Senadores.

O nobre senador increpando-me como agora acaba de fazer, por outra parte ele mesmo dá-me ocasião a justificar-me. Disse que se eu tivesse vindo pedir às camaras um *bill* de indenidade, as minhas ações teriam sido relevadas; mas que desde que me apresentava sem pedir esse *bill*, *não podia ser perdoado, que era um grandíssimo criminoso.*

Mas eu, senhores, não preciso de adiantar-me mais tratando dos muitos tópicos que fizeram o objeto do discurso do nobre senador a quem tenho a honra de responder. Se o nobre senador deseja alguma satisfação mais cabal para assegurar-lhe que não tive intenção de injuriá-lo com as palavras que proferi na Câmara dos Srs. Deputados, estou disposto a dá-la; mas por forma alguma deixarei de sustentar essas palavras, porque são a própria verdade.

Julga-se matéria do art. 1º suficientemente discutida.

Segue-se a discussão do art. 2º:

"O corpo de imperiais marinheiros constará de quatorze companhias de cento e seis praças cada uma; e de uma companhia adida de aprendizes marinheiros, que poderá ser elevada até o número de duzentas praças, de idade de dez a dezessete anos. Dentro deste número de quinze companhias poderá o governo, se julgar conveniente, *aumentar de aprendizes, diminuindo de igual força o corpo de imperiais marinheiros.*"

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu desejava fazer algumas observações sobre este artigo, não com o fim de contrariar o sr. ministro, porque os meus desejos nesta discussão, devo declarar, são de contribuir com o meu contingente para ajudar o nobre ministro a realizar as idéias de melhoramento que felizmente apresenta no seu relatório; mas porque, tendo há dois anos dirigido a repartição dos Negócios da Marinha, e havendo-me ocupado com particularidade da organização e destino próprio do corpo de imperiais marinheiros, posto que nenhuma alteração houvesse introduzido durante a minha administração, todavia deixei trabalhos preparados que tendiam a mudar inteiramente a organização desse corpo, e a dar-lhe um fim, senão completamente estranho ao que atualmente tem, ao menos com maior amplitude nos serviços a que é destinado.

Este corpo, como requer o nobre ministro no presente artigo, deve compor-se de 14 companhias de 106 praças cada uma; por conseguinte, considerando-o no estado completo como ele deseja, poderá apresentar a força de pouco mais de 1.400 praças. As praças deste corpo têm de ser empregadas na guarnição dos navios armados conjuntamente com contingente do corpo de fuzileiros navais e com a marinhagem que for precisa para completar as tripulações dos navios. Partindo do mesmo princípio enunciado pelo nobre ministro no seu relatório, e que me esforcei por sustentar em discussão nesta casa quando ministro, isto é, que convém ao País formar a sua Marinha de Guerra sem o auxílio da marinhagem da navegação mercante; propus-me dar o maior desenvolvimento possível a esta criação do corpo de imperiais marinheiros, com atenção às necessidades do serviço naval, e pedi nessa ocasião que fosse elevado a cerca de duas mil o número de praças que o compõe; esta idéia passou então na lei de fixação de forças em 1817.

— Não parei aqui. Estudando a organização do corpo, e consultando os interesses do serviço da Armada, assentei que estas duas mil praças deverião ser organizadas diferentemente do que então se praticava; isto é, em lugar de as distribuir por vinte pequenas companhias, adotei um plano de nova organização, não para fazê-lo logo praticável, porque isto dependia de ato legislativo, mas como um trabalho preparado para que oportunamente pudesse ser apresentado à aprovação do Corpo legislativo. Entendi que estas duas mil praças deviam ser distribuídas em cinco divisões, e que cada divisão não contivesse mais do que uma classe de marinheiros, quando atualmente as pequenas companhias que existem compreendem quatro classes, a saber: de primeiros-marinheiros, segundos-marinheiros, de terceiros-marinheiros e de *grumetes* não falando da companhia de menores; e que cada uma dessas divisões fosse comandada pelo mesmo número de oficiais que servem atualmente nas companhias; de maneira que, nas cinco divisões empregavam-se dez oficiais, quando o mesmo número de duas mil praças, sendo distribuídas como se faz atualmente, demandariam o emprego de vinte oficiais. Eis aqui já uma notável diferença pelo lado da economia.

Outras vantagens *resultariam* dessa nova organização, que não é aqui o lugar de desenvolver. O meu intuito pois, é perguntar a S. Exa., se teve notícia desse plano de organização que eu deixei na repartição, que foi obra não somente minha, mas muito bem elaborada por uma comissão que eu havia criado para rever o regimento provisional, trabalho que depois de concluído passou pelo exame da respectiva secção do Conselho de Estado. E no caso de que S. Exa. tenha notícia deste plano, desejava que me dissesse que motivo teve para não dar-lhe antes preferência sobre a organização que existe; isto é, porque em

lugar de pedir 14 companhias de 106 praças cada uma, não pediu a faculdade de dividir o corpo de imperiais marinheiros por classes, e de distribuir as praças por cinco divisões, sendo composta essas divisões de cada uma das classes; sendo incontestável que em abono deste plano há não só a razão de economia, como também a conveniência de mais regularidade no serviço e mais simplicidade na escrituração.

Vejo que termina este artigo, na parte relativa ao corpo de imperiais marinheiros, por uma cláusula que, permita-me S. Exa. dizer, não acho fundada em razão alguma de conveniência. Diz o final do artigo. (Lê).

Esta companhia, chamada de aprendizes, formava, segundo o meu plano, a quinta divisão; e se acaso ela crescesse indeterminadamente, daí não vinha mal algum, porque esta companhia é como que um viveiro que fornece praças para as outras classes. Ora, que inconveniente pode haver em que, aumentando o número de praças desta companhia permanecesse o mesmo número fixado nas companhias dos adultos? Para que fazer abatimento nestas companhias das praças que possam crescer na companhia de aprendizes? Isto foi talvez uma inadvertência na redação do artigo.

Eram estas as observações que eu tinha a fazer a S.Ex. sobre a matéria que se discute; mas aproveitarei a ocasião para tocar em um objeto, que ainda que pertença à repartição da Marinha, todavia não é tão conexo com a matéria de que se trata agora que me julgasse com o direito de falar nele, senão com permissão de S. Exa.

O Sr. ministro, no seu relatório, falando de faróis, faz menção do farol do Rio Grande do Sul. Como eu é que tive a lembrança, sendo ministro, de encomendar, pela primeira vez, um farol de ferro para ser colocado na *Províncias*, do Rio Grande do Sul, sendo eu filho daquela Província, e tendo por conseguinte um duplicado interesse em que este notável melhoramento se leve a efeito com a maior brevidade possível, procurei saber qual a razão por que se tinha demorado a colocação deste farol, que já se acha há meses na referida Província, e achei no relatório de S. Exa. os motivos que deram causa a não estar ainda colocado este farol. Diz aí S. Exa. que, se bem o farol já tivesse sido transportado da Inglaterra para o Rio Grande, não se achava colocado, porque não tinha fundos à sua disposição para este fim. Ora, quando eu pedi o crédito para fazer a encomenda deste farol, havia feito o orçamento não só do custo dele na Inglaterra, como também da despesa para o seu transporte e colocação, e assim avalei tudo em 75 contos de reis. O farol, havendo custado cerca de 36 contos, de necessidade deverá haver um excedente para a sua colocação, e excedente que é sem dúvida suficiente, se não é de sobra para o mencionado fim.

Disse também S.Exa. que expedira suas ordens para que as diferentes pessoas de que se compõe o dito farol estivessem bem acondicionadas. Há apenas dois meses que eu vim da Província do Rio

Grande, e perguntando ai o que era feito do farol que me constava ter chegado à barra daquela Província, disse-me o mesmo administrador da barra, que a parte que constituía a máquina estava acondicionada debaixo de um telheiro, e que as demais peças estavam ainda na praia: perguntando-lhe eu, por que razão aquelas peças estavam assim expostas ao tempo, responderam-me que eram peças muito pesadas, que não podiam ser conduzidas com facilidade para serem acondicionadas.

Disse ainda S.Exa. que lhe constava por informações da Presidência que já se achava pronta a sapata que deve receber o farol. Está menos bem informado o nobre ministro a tal respeito: pois não me consta estar nem mesmo escolhido o local em que o farol deve ser assentado. Conversando eu com o presidente daquela Província sobre a determinação da localidade para a colocação do farol, era opinião sua que se arrasasse uma antiga atalaia que lá existe, e que depois se collocasse alí o farol, o que tenho em conta de duplicado em despesa. Com efeito em outro tempo essa atalaia existiu à beira-mar; mas com os aterros formados no litoral está ela hoje a 500 braças distante da costa; por conseguinte já por este lado não é bem escolhido aquele local. Quanto à demolição da referida atalaia, tenho isso por grande desacerto, porque se ela não presta utilidade para se estabelecer ali o farol, pode servir com vantagem como uma marca já conhecida da navegação costeira. Portanto por estas duas razões a idéia de aproveitar-se o local da velha atalaia para se colocar nele o farol deve ser reprovada. Peço, pois, ao Sr. ministro que haja de dar as suas ordens ao novo presidente que está a partir para aquela Província, a fim de que ele procure com a maior *prontidão* levar a efeito tão útil melhoramento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu não ouvi bem todas as observações que o nobre senador acabou de fazer sobre o farol do Rio Grande do Sul; daquelas que me puderam chegar, vou dar as respostas que posso.

É exato, como disse o nobre senador, que esse farol foi encomendado por V.Exa. no tempo em que presidiu a repartição da Marinha; mas, chegando à Província muito depois de findo o ano financeiro, não pode ser aproveitada a quantia do excedente do seu custo para ser efetivamente colocado; de maneira que no orçamento atual peço 30 contos de reis para fazer face a esta despesa.

Também tive informações de que peças desse farol estavam dispersas e faltas de acondicionamento; mas, oficiando logo ao presidente da Província, ele respondeu-me que não era muito exato que todas as peças estivessem expostas ao tempo; que a máquina estava acondicionada, e que ia dar providências sobre as outras peças.

A respeito da sapata para assentar o farol, o presidente afirmava que alguma coisa havia já em andamento relativamente a esta obra; ao menos tinha comprado uma boa porção de pedra para esse fim.

Não ouvi bem as outras observações que fez o nobre senador, para poder com mais alguma precisão responder.

Creio que o nobre senador desejou também saber se eu tinha em vistas dar nova organização ao corpo de imperiais marinheiros, segundo um plano que S.Exa. tinha organizado. Por ora nada posso dizer sobre esse plano, porque ainda o não examinei. Tratar de ver a maneira porque o nobre senador desejava organizar de novo o corpo de imperiais marinheiros, para resolver alguma coisa a esse respeito, e se for necessário a competente autorização do Corpo Legislativo para levar a efeito semelhante reforma, eu a pedirei.

Não pedi uma força mais considerável para o Corpo de Imperiais Marinheiros, porque o nobre senador sabe perfeitamente que dentro do ano financeiro desta lei não é possível fazer chegar essa força ao estado completo das 20 companhias, nem mesmo das 14, pois, que o recrutamento é muito moroso, e dá em resultado poucos recrutas; o que vai aparecendo, mesmo com mesquinhez, são algumas praças desses menores para a companhia que serve de viveiro às outras companhias de adultos.

É o que posso dizer ao nobre senador.

O SR. COSTA FERREIRA: — O Sr. ministro poderá informar-me se cada aprendiz marinheiro dessa companhia de menores, uns pelos outros, fica importando à Nação, pelo menos em um conto de reis, visto que se despende com eles desde a idade de 10 anos até de 18 em que podem prestar serviços propriamente de marinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Pergunta o nobre senador se a despesa que se faz com cada um aprendiz marinheiro, até que possa prestar o serviço propriamente de marinheiros, chega a um conto de reis. Certamente a despesa que se faz com alguns chega a essa quantia, pois que a soma total da despesa anual desta companhia é de 52 contos de reis. Mas não se persuada o nobre senador que os aprendizes marinheiros não prestam também alguns serviços a bordo dos navios; mesmo sendo menores fazem certos serviços a bordo dos navios. São pois aproveitáveis por dois lados: primeiro, porque se educam em forma de poderem passar depois com vantagens para o Corpo de Imperiais Marinheiros; e em segundo lugar, porque também prestam algum serviço durante a aprendizagem.

O SR. COSTA FERREIRA: — O Sr. ministro informa que com efeito cada um desses aprendizes marinheiros desde a idade de 10 anos, até a de 18, não podem gastar, durante este espaço de tempo, menos de um conto de réis à Nação! Ora, o Sr. Ministro há de convir comigo que não há nação nenhuma que siga este método de conseguir marinheiros para a sua armada. Por este método, para conseguir 3 mil marinheiros, havemos de gastar três mil contos de réis, no espaço de 8 anos, pouco mais ou menos! Convirá isto?



Não parecerá também ao nobre ministro que é estabelecer uma espécie de matadouro, mandar-se buscar crianças de 10, 11 e 12 anos, de diferentes Províncias, para virem ao Rio de Janeiro, e ali se arregimentarem, e serem depois embarcados como aprendizes a bordo de navios de guerra? Não se lembra o nobre ministro que se mandou vir 20 dessas crianças da Província do Espírito Santo, e que todas morreram aqui, como declarou o ano passado o Sr. Hollanda Cavalcanti?

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não eram crianças, eram índios adultos.

O SR. COSTA FERREIRA: — O Sr. ministro já viu em nação alguma este método de conseguir marinheiros? Creio que não. Que a nação brasileira lance mão dos engeitados, e de outros meninos desamparados, e os eduque por esta maneira, acho isto muito justo, porque, V.Exa. sabe que o pai destes infelizes é a Nação, e um pai que só dá a existência a um filho, e não lhe dá educação, nada mais faz do que criar um monstro, porque o homem, (creio que V.Exa. há de concordar comigo), não nasce nem bom, nem mau, torna-se depois bom ou mau, segundo a educação que recebe. Portanto, que a Nação, que é pai desses meninos desamparados, procure dar-lhes esta educação, é muito justo, mas que se mande buscar crianças de diferentes Províncias, ajustando com os pais por pequenos preços, para estas crianças virem aprender a ser marinheiros, e depois de algum tempo morrerem, não me parece de forma alguma conveniente. Com o dinheiro que se gasta para termos 1.690 praças de aprendizes marinheiros, não poderíamos engajar o dobro deste número, de marinheiros feitos, e de homens de 18 anos, que pudessem ao menos em três meses servir para as manobras baixas, dando a cada um o prêmio ou a gratificação de 500\$ rs.? Julgo que sim.

O nobre senador o Sr. Vasconcellos que sabe muito destas matérias, me disse aqui uma vez, citando até um autor francês, que um homem levado para bordo de um navio, e a estando a aprender por espaço de três meses, servia muito bem, no fim desse tempo, para as manobras baixas. Ora não era melhor engajar indivíduos nestas circunstâncias, dando a gratificação de 400\$ rs, ou de 500\$, a cada um, do que estar a gastar um dinheiro imenso todos os anos com estes aprendizes menores, sem nunca ter marinheiros? Sem dúvida V.Exa. sabe que a Província do Pará acha-se coberta de uma teia-de-aranha de rios, (permita-se-me esta comparação) e que os confluente desses rios, longe de serem pequenos rios como em outras partes, são bastantemente caudalosos, portanto a Província do Pará no interior é toda povoada de pessoas que vivem constantemente por esses rios. Ora, se a Província do Pará fosse isenta do recrutamento para o Exército, não podia fornecer o número suficiente de marinheiros para a Armada do Brasil? Creio que sim.

Como já deram duas horas, Sr. presidente, finaliza aqui as observações que tinha a fazer.

A discussão fica adiada pela hora.

Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem-do-dia a matéria adiada e mais matérias dadas, acrescentando a primeira discussão da resolução do Senado que concede à Igreja matriz de Paquetá poder possuir quarenta braças de terras e duas casas doadas por Manoel Cardoso Ramos.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

## SESSÃO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.

SUMÁRIO. — *Fixação de forças de mar. — Art. 2º: discursos dos Srs. Baptista de Oliveira e ministro da Marinha. Art. 3º; discursos dos Srs. José Saturnino e ministro da Marinha. — Art. 4º; discursos dos Srs. ministro da Marinha, Conde de Caxias, José Saturnino, Costa Ferreira, Rodrigues Torres e Baptista de Oliveira.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício de 2º secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte proposição:

"A Assembléa Geral Legislativa resolve:

"Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de 200 réis. concedida por decreto de 30 de maio de 1849 ao soldado do batalhão de voluntários da comarca do Cabo José Maria de Albuquerque Maranhão, que, defendendo a causa pública na Província de Pernambuco, foi gravemente ferido em combate, e ficou alejado.

"Art. 2º O agraciado perceberá esta pensão desde a data do respectivo decreto que a conferiu, ficando para este fim revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 22 de fevereiro de 1850. — Gabriel Mendes dos Santos, presidente. — Francisco de Paula Candido, 1º secretário. — Antonio Candido da Cruz Machado, 4º secretário".

Às comissões de Marinha, Guerra e de Fazenda.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da Marinha os Srs. Limpo de Abreu, Maya e Miranda Ribeiro.

### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro da Marinha com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a segunda discussão,

adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Tendo ontem votado pelo 1º artigo, e dito alguma coisa em relação ao artigo que se discute, aproveitarei a ocasião de fazer ainda algumas ligeiras observações em aditamento ao que então disse a tal respeito.

Primeiramente, S. Exa. o Sr. ministro, tendo a bondade de responder a algumas das observações que fiz, disse que quanto a não haver fixado o número de praças para o corpo de imperiais marinheiros da maneira por que eu o havia feito na proposta apresentada à assembléa geral legislativa no ano de 1847, isto é, em duas mil praças em lugar de 14 companhias de 106 praças cada uma; foi em atenção à impossibilidade de preencher esse número dentro do ano da lei. Eu reconheço com S. Exa. se não a impossibilidade, ao menos uma grande dificuldade em obter-se este número de praças, no espaço de um ano, e vou dizer o que fiz a este respeito. Passada a lei, tratei de empregar todos os meios para levar ao fim o meu intento, que era realizar o cômputo das praças decretadas. Estabeleci para isso agências em diversas Províncias do litoral, não só para engajar, como mesmo para recrutar indivíduos apropriados ao serviço deste Corpo, e persuado-me, segundo tenho lembrança, que ao menos algumas dessas agências bem corresponderam ao fim da sua criação, principalmente uma estabelecida no Pará, a qual era dirigida por um oficial da armada de muita capacidade, a quem eu havia confiado duas embarcações de guerra para estabelecer nelas uma escola prática de marinhagem, e ao mesmo tempo poder alcançar para o serviço naval a gente própria para esse destino. Se me não engano, só desta agência pôde-se obter em poucos meses cerca de 200 praças, e se continuasse assim o estabelecimento das agências, não duvido que quando não se chegasse a realizar, dentro do ano da lei, o total do número de praças fixado, não se ficaria muito longe disso. Saí da administração, e não sei que motivo teve o meu sucessor para abolir não só as outras agências que eu havia também estabelecido, como mesmo essa do Pará. Mas notarei a S. Exa., que a idéia principal, fixando o número de praças do Corpo de Imperiais Marinheiros em duas mil, não era com o intuito de preencher esse número dentro do ano da lei, mas como uma fixação que eu julgo que deverá ser permanente, ao menos ainda por alguns anos, porque persuadia-me que com esse número de praças de imperiais marinheiros competentemente adestrados no serviço naval, com alguma marinhagem engajada, e com os fuzileiros navais, poderia satisfazer-se a todas as necessidades deste ramo de serviço público, porque também era minha idéia substituir em grande parte os nossos navios de vela da Armada por navios movidos o vapor, e bem sabe S. Ex. que estas embarcações demandam tripulações, muito menos numerosas do que os navios de vela.

Por esta ocasião insistirei ainda com S. Exa. lembrando-lhe a conveniência de mudar inteiramente a organização do Corpo de Imperiais Marinheiros. Este Corpo criado no ano de 1836 começou por quatro companhias de 106 praças cada uma; como um ensaio pôde satisfazer por algum tempo as necessidades do serviço, e não havia inconveniente notável em que cada uma dessas 4 companhias compreendesse as 4 classes de marinheiros, a saber: marinheiros de 1ª classe, de 2ª, de 3ª e grumetes; mas desde que este Corpo tomou maior desenvolvimento, o inconveniente é grande como ontem notei. Um grande número de companhias, e por conseguinte com poucas praças cada uma, demandam maior número de oficiais para as comandar, de maneira que sendo elevado a 20 o número dessas companhias, teriam necessidade de 40 oficiais: além de que, há razões especiais, e não é agora a ocasião de expender, que tornam esta organização notavelmente defeituosa. Insisto portanto de novo sobre o que ontem disse, e S. Exa. tomando em consideração esta matéria reconhecerá a necessidade de distribuir as praças deste Corpo, qualquer que seja o seu número, não da maneira por que se faz a princípio, e existe atualmente, mas segundo as classes dos marinheiros. Eu, no regulamento ou plano de que ontem falei, e que foi elaborado por uma comissão de oficiais da Armada a quem incumbi o trabalho de rever o regimento provisional, havia distribuído o corpo em 5 divisões: a primeira divisão compreendia só os marinheiros da primeira classe, a segunda compreendia só os da segunda classe, a terceira os da terceira classe, e a quarta os grumetes, e adicionei uma quinta divisão que eu denominava de — menores ou aprendizes marinheiros. Talvez não seja indiferente que eu diga a S. Exa. que este regulamento merece o meu conceito, não só por ter sido elaborado pela comissão de que falei, mas muito principalmente por ter sido iniciado por um dos oficiais que era membro dessa comissão, e que na minha opinião é um dos mais brilhantes ornamentos da nossa Armada, cujo nome muito me honro nesta ocasião de designar, é o Sr. capitão-de-mar-e-guerra Joaquim Marques Lisboa, um oficial tão distinto, e tão conhecedor do serviço naval como é o Sr. Marques Lisboa, dá toda a garantia ao bom resultado de semelhante trabalho.

Ainda farei uma observação a S. Exa., e é que o regulamento atual do Corpo de Imperiais Marinheiros está hoje em muita deficiência, não está a par das necessidades do serviço naval. Este regulamento foi organizado em tempo em que existia ainda o Corpo de Artilharia de Marinha, em tempo em que se supunha que uma boa parte desse Corpo se empregava no serviço da artilharia, e que os artilheiros que se criaram por esse regulamento deveriam ser apenas auxiliares das praças do mencionado Corpo. Quando eu tratei, em outra ocasião, desta matéria, mostrei a conveniência de que o Corpo de Fuzileiros Navais fosse destinado para fazer especialmente a polícia de bordo; devera, por conseguinte, providenciar-se por outro modo a maneira de

satisfazer-se o serviço das bocas de fogo a bordo dos navios armados. Convinha pois dar às praças de imperiais marinheiros uma instrução mais lata e mais completa do que prescreve o atual regulamento.

Há um artigo neste regulamento que determina que 20 praças de cada companhia se empreguem especialmente no serviço da artilharia. Ora, vinte praças por companhia, em dez que são as que tem atualmente o Sr. ministro, fazem o número de duzentas praças, quando muito, que tem de receber toda a instrução necessária ao serviço de artilharia, e tendo S. Exa. de armar navios, segundo a respectiva tabela, que correspondem a trezentas bocas de fogo, cujo serviço deverá ser feito por artilheiros tirados deste Corpo, porque não tem outros. Vê-se que duzentas praças estão longe de satisfazerem este serviço; a bordo três artilheiros correspondem ao serviço de duas peças; por conseguinte, para guarnecer trezentas bocas de fogo, que é o número que apresenta a tabela, serão precisos quatrocentos e cincoenta artilheiros. Logo duzentas praças que S. Exa. pelo atual regulamento pode obter, instruídas na manobra da artilharia, estão longe de satisfazer a este serviço. Por conseguinte, o regulamento que existe é essencialmente defeituoso nesta parte. Segundo o regulamento que fiz elaborar, o Corpo de Imperiais Marinheiros era destinado a aprender o serviço de todas as armas, brancas e de fogo, mas com muita especialidade o da artilharia, pela razão que já ponderei, se não hoje, em outra ocasião, de que no serviço naval não se admite, ao menos nas nações que podem oferecer modelos neste serviço, artilheiros que não sejam marinheiros; porém é preciso dar a este ensino da artilharia no Corpo de Imperiais Marinheiros todo o desenvolvimento possível. Portanto, é necessário retocar, ao menos nesta parte, o regulamento que existe do Corpo de Imperiais Marinheiros.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — O nobre senador que acaba de sentar-se entende, com muita razão, que a atual organização do Corpo de Fuzileiros Navais, segundo o regulamento que está em vigor, não é certamente bastante para o serviço a que tal Corpo se destina. Também a pequena prática que tenho destes negócios me obriga a dizer que há necessidade de aumentar a classe de artilheiros, deste Corpo; dessa maneira, e se porventura ele pudesse ser elevado ao estado completo de 15 companhias, a que pela lei atual deve ser elevado, podia muito bem fornecer por ora as praças de artilheiros necessárias para guarnecer os vasos que temos. O nobre senador fez a conta somente a 10 companhias, porém se elevasse um pouco mais o número dessas companhias, veria que se o Corpo não dá as praças que seriam necessárias para as manobras da artilharia, daria um número muito aproximado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sendo 15 companhias, dava 300 praças de artilheiros:

O SR. MINISTRO DA MARINHA: Conquanto nós tenhamos com efeito navios cujo armamento exige o número de 300 praças, todavia é preciso notar que muitos destes navios não estão constantemente armados, acham-se em fabrico, em desarmamento, e em consequência dispensam uma guarnição correspondente.

Portanto, ainda que julgo haver o defeito que o nobre senador acaba de notar no regulamento, todavia não me parece tão urgente a necessidade de fazer-lhe esta alteração.

Em caso de guerra estou que será necessário o número de artilheiros que o nobre senador referiu: mas é preciso notarmos que, conquanto seja a instrução da artilharia muito especial para 20 praças por cada companhia, nem por isso todas as mais praças deste corpo deixam de receber a necessária instrução, e podem ser levadas a um maior de instrução, sem quebra do regulamento.

Sei que este regulamento foi feito em tempo em que ainda estava organizado o Corpo de Artilharia de Marinha, e eis aqui donde resultou o defeito; é preciso emendá-lo com alguma brevidade, e não falei neste objeto na proposta que apresentei porque me parece que o governo está autorizado a alterar o regulamento nesta parte.

Demais, sendo muito sensível a falta de marinheiros, propriamente, a bordo dos nossos navios, e não podendo o engajamento dar os que são precisos para as monobras, é necessário empregar essas praças do Corpo nesse serviço. Provém isto portanto das nossas circunstâncias; e conquanto o defeito do regulamento possa ser emendado, o mal há de subsistir, e pelas nossas circunstâncias seremos obrigados a não ter tantos imperiais marinheiros adestrados quantos sejam necessários para o serviço das bocas de fogo que devem montar os nossos navios.

O nobre senador acha muito boas as agências que havia estabelecido quando esteve à testa da administração da Marinha; disse mesmo que a agência da Província do Pará podia completar, ou ao menos dar um número de praças aproximado àquele que é preciso para levar o Corpo de Imperiais Marinheiros ao número fixado. Desgraçadamente a prática mostrou o contrário; essas agências não foram bastantes para fazerem chegar as praças ao número decretado. Não estou ao fato dos motivos que levaram meus antecessores a alterar as disposições dadas pelo nobre senador; mas estou certo que, ainda que essas agências pudessem subsistir, não produziram o efeito que o nobre senador esperava.

Tem-se ordenado ao chefe da estação naval do Norte que promova quanto ser possa o engajamento de indivíduos, que sirvam no Corpo de Imperiais Marinheiros, e todavia ainda não foi possível conseguir o número de praças necessário.

Acredito portanto que foi sem dúvida devido a alguma circunstância especial o fornecimento desse número de 200 praças vindo da agência do Pará: sei mesmo que houve reclamação do presidente do

Pará, dizendo que não era possível fazer-se ali um recrutamento forçado ou voluntário que pudesse dar o número de praças suficiente, e que, se esse ano pôde dar 200 recrutas, no ano seguinte não poderia dar.

O meu antecessor entendeu que para facilitar o preenchimento do Corpo de Imperiais Marinheiros, ou a aproximá-lo a isto, devia autorizar a criação de uma companhia na Província do Pará. As ordens a este respeito foram expedidas; mas nem por isso se tem realizado a criação dessa companhia, apesar dos esforços que, segundo creio, o presidente tem feito para a realizar.

Entendendo eu que facilitaria algum tanto o preenchimento do Corpo de Imperiais Marinheiros, a criação destas companhias em diversas Províncias do Império, tenho pedido informações a este respeito aos presidentes dessas Províncias; conquanto por outra parte reconheça que tais companhias aí criadas não poderão ter a mesma disciplina que aquelas que estão ao centro do Império; entretanto, desejando eu criar um viveiro donde se pudesse tirar algum pessoal para este Corpo, julguei, como disse, que devia expedir estas ordens.

Algumas informações favoráveis têm vindo a este respeito, principalmente da Bahia: mas entende o presidente dessa Província que não poderá completar a companhia sem que lhe dê autorização para o recrutamento forçado, contra a intenção do governo, que era completar essas companhias pelo meio de engajamento mediante prêmios.

Eis aqui as providências que o governo tem dado, a ver se pode colher algum resultado bom, para não lançar mão do recrutamento forçado, contra o qual se levantam todos os dias grandes queixas, apesar de que essas queixas provêm mais de interesses feridos do que na verdade de males que daí resultem. As proteções que se costuma dar a certos indivíduos no nosso País fazem levantar clamores que na realidade não se fundam em coisas muito plausíveis.

Reconheço que o recrutamento forçado traz infalivelmente alguns incômodos, senão bastantes incômodos; mas em verdade não é feito com tanta crueldade como muita gente quer figurar, e entendo por outra parte que por mais que trabalhemos nesta matéria não poderemos ainda por muito tempo prescindir do recrutamento forçado, de que não tem sido possível prescindir-se em outras nações mais adiantadas e com outros meios que nós não temos.

Ainda não posso emitir a minha opinião acerca da organização que o nobre senador julga mais conveniente dar-se ao Corpo de Imperiais Marinheiros, dividindo-o em cinco divisões, e sendo composta cada divisão de uma classe de marinheiros, e comandadas por oficiais diversos. Sei que poderia haver nisto alguma economia; mas não posso descobrir por ora a conveniência destas divisões. Talvez que o estudo sobre a matéria possa dar-me a convicção dessa conveniência, que até agora ainda não pude descobrir, porque a que apontou o nobre



senador, de saber-se em um momento onde se achava tal ou tal praça, é toda accidental.

Também quanto a instrução, não sei se poderia ser superior à que hoje recebem os indivíduos do Corpo de Imperiais Marinheiros no estado em que existe. Acho unicamente que alguma economia se poderia fazer, e esta economia creio que ainda pode ser realizada se porventura elevarmos a um número maior as praças que atualmente tem cada companhia pelo regulamento que existe, porque não há quem ignore que, embarcando praças essas companhias compostas de pequeno número, ficam em terra diminutas frações de praças de cada companhia, comandadas por todos os oficiais como se estivessem completas.

O SR. BATISTA DE OLIVEIRA: — Mais uma razão para reduzir o número das companhias ao mínimo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — É verdade; mas digo que se pode conseguir a mesma coisa, quanto à economia, com a organização atual aumentando o número de praças de cada companhia, sem ser preciso dar a organização por divisões como o nobre senador quer.

Não posso, como já declarei, descobrir a utilidade da medida que o nobre senador deseja que se adote, mas não posso também dizer que é inconveniente. Confio muito nesse honrado oficial de que acabou de falar o nobre senador, estou que ele conhecesse bastante todas as precisões do serviço naval, e que essa organização teria boas razões para que fosse proposta, mas não estou por ora habilitado a emitir a minha opinião sobre ela.

Julga-se suficientemente discutido o art. 2º

Julgada discutida a matéria, passa-se a discutir o art. 3º.

O SR. SATURNINO:— O Sr. ministro, em resposta à pergunta que tive ontem a honra de dirigir-lhe, sobre o acréscimo de forças do ano que corre para o futuro no número de mil praças de todas as classes em circunstâncias extraordinárias, disse que esse acréscimo provinha do maior número de vasos que havia a tripular, prestando-se a enumerar detalhadamente esse acréscimo pelos documentos autênticos que aqui tinha na sua pasta, o que o Senado não julgou necessário. Serve-se pois S.Exa. do princípio por todos adotado, que a quantidade do pessoal deve ser calculada sobre o material; isto é, que as tripulações e guarnições dos navios de guerra que deve o governo ter à sua disposição estão na proporção dos vasos a tripular.

O art. 3º diz:— que haverá em Mato Grosso uma companhia de imperiais marinheiros igual às da Corte, quanto às praças de pré: e para averiguarmos ao justo a necessidade desta força, necessário é que S. Exa. nos informe da quantidade de vasos que ali existem para se guarnecerem. Estes vasos são em Mato Grosso barcas canhoneiras e grandes canoas que podem levar um rodízio à proa, que a experiência

tem mostrado servir as embarcações mais próprias para a navegação e defesa dos rios Cuiabá, S. Lourenço e Paraguai, por onde a Província pode ser atacada pelo poente, e por consequência o Império invadido pela retaguarda: rogo pois ao Sr. ministro a complacência de declararnos quantas destas embarcações temos em Mato Grosso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— O que posso dizer de momento, sem recorrer a outros esclarecimentos, é o que está designado no mapa da força naval, apenso ao relatório. São quatro barcas e 16 canoas; e apenas existem 66 praças desta companhia.

O SR. SATURNINO: — Voto pelo artigo, e votaria ainda por mais força se isso se pedisse na proposta. Com efeito, esta companhia deve constar de 106 praças; segundo o disposto no artigo antecedente, que dividia por 20 embarcações, barcos e canoas, vê-se bem que não ficam suficientemente tripuladas e guarnecidas. É porém necessário que o Senado seja informado do que são as canoas de que aqui se fala: estas embarcações, posto que construídas de um só pau, chegam algumas a 70 toneladas de lotação: são, na maior parte dos lugares por onde navegam, movidas a remos de pá, porque as muitas voltas que se encontram naqueles rios não admitem o uso da vela por muito tempo, porque a feição do vento é muito pouco duradoura. A tripulação consiste pois em remeiros em maior ou menor quantidade, segundo a lotação da canoa, e já se vê que não podem dispensar-se a revezos, porque um homem não pode remar um dia inteiro sem descanso. Estes remeiros, na ocasião de combate, não só não podem dispensar-se do seu mister, como necessitam de mais reforço, porque estes barcos precisam maior velocidade, e mesmo mais força, por carecerem isto as manobras, muitas vezes em direções contra as correntes; vê-se pois que os combatentes armados, como ali são, de arcabuz, e fora as armas brancas, não podem ser tirados da classe dos remeiros, e mesmo porque a escola do seu exercício deve ser especial. Estes misteres eram em outro tempo preenchidos pelo corpo de pedestres; mas, como este útil corpo foi transformado em corpo de ligeiros com nova organização, novo exercício, novas armas, nova disciplina, perdeu todas as vantagens que o tornavam apto para a navegação fluvial, e (seja dito de passagem) única e exclusiva maneira de defesa daquela Província pelo lado do Paraguai, com quem confinamos pelo poente. É pois indispensável recrutar expressamente para os imperiais marinheiros em Mato Grosso; e onde poderão achar-se homens para este fim sem prejuízo dos corpos destinados à de fora pelos outros lados confinantes com essas repúblicas efêmeras, e onde uma mudança de quaisquer empregados tem muitas vezes produzido uma mudança de sistema de governo, com quem se não pode contar com segurança de paz sem prejuízo, digo, dos corpos destinados a esta defesa e sem prejuízo da lavoura e mineração? Eu estou convencido, Sr. realizado entre os indígenas; mas esta diligência está de tal sorte ligada à catequese, que

impossível será realizá-la sem que esta seja promovida eficazmente, estudando os costumes, hábitos e inclinações das hordas que se queiram catequizar. Na Província de Mato Grosso (onde nunca entraram os jesuítas) está a catequese mais adiantada do que em outras Províncias do Brasil: os Guaicurus, os Guanás, os Guatós, os Quinquinaos, os Terenoes, e ainda outras hordas assaz numerosas, são na maior parte agricultoras, ainda que por ora em pequena escala; conhecem o uso da pólvora e manejam o fuzil destramente; alguns têm ferrarias onde forjam o ferro e consertam as suas espingardas: fiam e tecem de algodão, posto que grosseiros, e têm seu gênero de comércio com os habitantes da cidade e freguesias da fronteira: sua exportação consiste em cavalos de boa raça, peles de onça e enfeites fabricados de penas de cores variadas, recebendo armas de fogo, ferro em bruto, aguardente e fazendas para se vestirem. A cuidados do prelado Fr. José Maria Marerata foi estabelecida na povoação de Albuquerque, situada na margem do Paraguai, uma escola de primeiras letras para os índios sucessivamente catequizados com grande aproveitamento, e eu vi retirada para a Corte em 1828 deixei esta escola frequentada por 37 discípulos de várias nações: não sei em que estado se acham hoje estes objetos.

Estes indígenas são muito próprios para se empregarem na navegação dos rios, pois que visto se adestram desde tenra idade, e são eminentemente práticos dos intrincados labirintos que formam os braços dos mesmos rios e lagos que lhe ficam próximos. Muitas vezes, Sr. presidente, as coisas que ao primeiro aspecto parecem de pouca monta, e mesmo chegam a parecer ridículas, produzem efeitos importantes quando são aplicadas convenientemente: é do carácter dos indígenas de que me tenho ocupado o gostarem de vestir-se à nossa moda, principalmente com cores vivas; por isso eu recomendaria a V. Exa. que desse aos imperiais marinheiros de Mato Grosso um uniforme elegante...

O SR. COSTA FERREIRA: — De penas variadas.

O SR. SATURNINO: — Não, senhor: eis aí o ridículo que eu receava! Eu disse que os indivíduos das nações de que fiz menção gostavam de vestir-se à nossa moda, e para que há de desprezar-se este elemento de atração para lhes fazer desejar o serem alistados nos imperiais marinheiros? Todas as nações cultas têm reconhecido que um dos meios mais eficazes para chamar os moços a sentarem praça, esquecendo-se dos trabalhos e incômodos que a vida militar acarreta consigo, é a elegância dos uniformes, que fascina os moços para os fazer abraçar este trabalhoso modo de vida: vistam os moços militares de hábito franciscano, e ver-se-á se aparece um só voluntário: se nos não é possível reformar as inclinações dos homens, é da política aproveitar essas mesmas inclinações para os tornar profícuos ao bem

da sociedade. Eu não quero com estas applicações de princípios gerais tirar regras que convenham à catequese de todos os indígenas do Brasil, porque estou convencido de que se não pode formar o plano geral de catequese para todas as nações indígenas, a não se adaptarem algumas idéias gerais que pouco servem: devemos principiar pelo estudo da índole de cada horda que queiramos catequizar, para depois assentarmos na maneira de o conseguir.

Falarei agora na tripulação e guarnição das barcas canhoneiras de Mato Grosso. O uso da vela para o seu movimento não pode ser adaptado em toda a extensão dos rios por onde têm de navegar pelas mesmas razões que disse, falando das canoas; mas os remos que se empregam nestas, não podem ser applicáveis às barcas pelo seu grande peso: nos lugares, pois, em que a vela não pode envergar-se pela variabilidade de direções que causam as amiudadas voltas dos rios, o recurso é o da vara, navegando-se encostado às margens para se achar fundo. Vê-se pois que o uso das varas não exige menor número de braços que o dos remos; e conseqüentemente as barcas não podem ter menor tripulação do que as canoas: quanto à guarnição, como a arma com que as barcas são guarnecidas é o canhão, e também o fuzil, de que muitas vezes tem de fazer uso atirando para terra quando navegam perto das margens, marcação das velas quando delas podem fazer uso; e portanto os 17 vasos, 11 canoas e 3 barcas não podem de modo algum ser tripuladas e guarnecidas como as 106 praças de que a companhia é composta, para dividir por estas 17 embarcações, porque apenas cabem 6 praças a cada uma, quando haja necessidade do seu emprego simultâneo: por isso eu, sem hesitar, votei pelo artigo, derivando que votaria por mais força ainda se o governo exigisse.

Quanto às peças de rodízio e caronadas de que as barcas devem armar-se, nenhuma dificuldade encontro em que daqui são mandadas, pois que as peças com que se acham guarnecidos vários lugares fortificados, daqui foram mandados, e de Lisboa pelo Pará, e isto em tempo que há navegação pelos rios do interior não tinha os melhoramentos que agora já tem, e que poderão ser maiores se nisto houver o cuidado que é mister; e estas remessas já foram feitas, porque o não puderam ainda ser? Sr. ministro, persuada-se V.Exa. que três barcas é muito pouco para a defesa fluvial da Província de Mato Grosso; digne-se V.Exa. tomar informações detalhadas deste importante objeto, impossíveis para mim de dar aqui, porque o lugar e ocasião não é para isso.

Julga-se discutido o art. 3º

Entra em discussão o art. 4º da proposta com uma emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:- Aceitei a emenda da Câmara dos Srs. Deputados suprimindo as palavras — e às do de imperiais marinheiros

—, e a razão de tê-la aceitado é porque achando-se uma disposição idêntica no regulamento do corpo de imperiais marinheiros, disposição que foi sujeita à aproximação do corpo legislativo, entendi que seria melhor pedir essa aprovação, que já tinha sido solicitada, do que enxertar no artigo da lei numa disposição semelhante.

O SR. CONDE DE CAXIAS:- Pedi a palavra somente para rogar ao Sr. ministro que se digne declarar se conheceu pela prática que a organização dada ao corpo de fuzileiros navais corresponde ao que se esperava com supressão do corpo que essa organização *sui generis*, quanto a mim, de soldados fuzileiros comandados por oficiais da armada, que pouco ou nada entendem dessa arma conveniente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:- Devo informar que a despesa com o corpo de fuzileiros navais atualmente, com os oficiais de marinha que o comandam maior do que se fazia com o antigo corpo de artilharia de Marinha, e ainda é maior essa despesa, pelo plano que já foi apresentado, e que ainda não teve solução.

A respeito da organização deste corpo, parece que por ora ainda não tem decorrido o tempo suficiente para se conhecer se porventura essa organização de fuzileiros é a melhor; por ora tem dado resultados senão satisfatórios ao menos alguns um tanto bons.

Quanto à segunda parte da pergunta do nobre senador, direi que não julgo conveniente que os fuzileiros navais sejam comandados por oficiais de Marinha; pelo contrário parece que assim há, pelo menos, mais harmonia e mais subordinação a bordo, do que quando existia o corpo de artilharia de Marinha e embarcavam destacamentos desse corpo comandados pelos seus oficiais. Não acho nisto inconveniente algum. O governo tem autorização para reformar o regulamento deste corpo quando julgasse mais conveniente; mas não tem por ora intenção de fazer grandes alterações.

O SR. SATURNINO: — Este artigo, sr. Presidente, parece-me ocioso, e mesmo pode tornar-se prejudicial em certos casos. Diz ele: “O corpo de fuzileiros navais poderá ser elevado ao seu estado completo, segundo a organização que lhe foi dada pelo Decreto nº 535 de 11 de setembro de 1847. Pois senhores, o governo precisa de autorização expressa para completar um corpo criado por lei, e cuja organização está numericamente marcada nessa mesma lei? Se uma lei posterior ao citado decreto de 11 de setembro de 47 houvesse ordenado a redução ou licenciamento das praças dos fuzileiros navais, necessário era reabilitar o governo para usar da faculdade que já lhe tinha sido dada, ou antes ordenado, porque o governo é obrigado a ter os corpos no estado de sua organização, se o contrário não lhe é ordenado. Mas não sei, e creio que não me engano, que tal faculdade não lhe foi cassada pelo corpo legislativo, logo ela subsiste, conseqüentemente ocioso é este artigo que lha pretende dar novamente. Mas eu disse que esta

disposição pode ser perigosa, porque, se por descuido ou outra causa se deixar de fazer esta declaração em alguma das leis de fixação naval futuras, pode ser que o governo não se julgue autorizado a levar ao estado completo o corpo de que se trata, e nasceria daí inconvenientes graves ao serviço da armada. Mas eu não proponho a supressão desta doutrina aqui por não fazer voltar a lei à outra câmara, que não tem pouco que fazer. Talvez esta minha reflexão baste para suprimir o artigo da lei futura. Quanto ao resto do artigo, eu estou de conformidade com a sua doutrina, e nada mais tenho que dizer a respeito; permita-me porém o sr. ministro da Marinha que aqui ainda expendá algumas reflexões sobre o que tenho dúvidas.

A denominação deste corpo (fuzileiros navais) faz-me concluir que ele é armado de fuzil, e com esta arma, aliás de curto alcance, tem de operar nas ocasiões de ataque. Por outra parte o decreto de sua criação nada diz sobre o seu destino, mas que será empregado no serviço da guarnição a bordo dos navios armados; nos arsenais da Marinha e estabelecimentos marítimos; donde concluo que a denominação de fuzileiros navais nada mais diz que o seu serviço, em lugar de ser em terra é feito a bordo dos navios de guerra; mas que serviço será este? O uso das armas que lhe são próprias, isto é, o fuzil; não vejo porém nas disposições legais a cargo de quem fica o serviço de artilharia, incontestavelmente a arma essencial das esquadras, e sem a qual um navio de guerra nada pode fazer, salvo em alguma ocasião em que acidentalmente dele se possa prescindir; verdade é que tenho ouvido dizer que aos fuzileiros navais se tem dado alguma instrução do manejo do canhão, mas isto é encarado como acessório; mas não me parece regular que se trate como acessório aquilo que faz a esseência do ataque e defesa dos navios de guerra, preferindo-se o que é realmente acessório, como o emprego do fuzil. Tem-se dito que este corpo prestou muitos valiosos serviços, desembarcando oportunamente na cidade do Recife em Pernambuco, coadjuvando eficazmente causa da legalidade contra os rebeldes que tentaram invadir a mesma cidade. Não há nisso a menor dúvida, e grandes louvores merecem esses bravos, pela coragem e ações beneméritas que praticaram então; mas prova isso que o corpo de fuzileiros navais é mais próprio para a guarnição dos navios de guerra do que o era a artilharia de Marinha, a quem eles substituíram? Certamente que, no meu entender, isto nada prova a favor da opinião que se pretende sustentar; o benemérito corpo de fuzileiros navais fez em Pernambuco o mesmo que faria se indo de passagem para operar em outra Província, o presidente de Pernambuco os fizesse desembarcar para entrar em ação no Recife, não foi a qualidade de fuzileiros navais quem os fez alcançar tão gloriosos resultados em Pernambuco, mas seu valor e denodo que os mesmos indivíduos possuíam e haviam de possuir na hipótese que figurei, de,

indo como passageiros para outro lugar do Império, desembarcassem ali tão oportunamente; os serviços de Pernambuco nada provam a favor da conveniência de tal corpo a bordo em substituição de um corpo profissional de artilharia.

Eu tenho, Sr. Presidente, desde o princípio da discussão desta lei percorrido as doutrinas dos artigos por que temos passado, na esperança de encontrar algum em que possa, sem ofensa da ordem, de que a discussão precisa ser profícua, encabeçar uma pergunta que queria dirigir ao sr. ministro, mas não encontrando essa ocasião azada, vejo-me obrigado a pedir a V.Exa. a permissão de me afastar um pouco dessa ordem.

O SR. COSTA FERREIRA: — Em qualquer ocasião pode falar em tudo quanto quiser.

O SR. SATURNINO: — São diferentes modos de encarar as coisas. Mas eu falo ao sr. Ministro. Um cidadão brasileiro, que muito deseja utilizar ao seu país com tudo quanto cabe em suas já um pouco cansadas forças, ofereceu ao governo imperial um roteiro por ele organizado; contudo a descrição de todas as costas marítimas e portos, deste a enseada de Castilhos até o Amazonas, pedindo ao mesmo governo nos houvesse de distribuir este trabalho pelos comandantes das estações navais, e dos navios de guerra que viajam pelas costas, a fim de verificarem os fatos mencionados naquele escrito, tais como direções das costas, sondas, e qualidades dos fundos, marcas de direções na terra para as entradas dos portos, e ainda mesmo longitudes, e longitudes dos lugares de que ali se faz menção, pois que nos elementos de que o autor lançou mão para este trabalho se acham consideráveis diferenças, que só a observação ocular pode decidir, observação que o mesmo autor, por sua idade avançada, não pode compreender pessoalmente; entretanto que, em tão importante objeto, que pode comprometer cabedais e vidas, é necessário que desapareça a menor incorreção ou omissão. Eu sei que vários exemplares têm efetivamente sido distribuídos a pessoas competentes por V.Exa. e seus Exmos. antecessores; mas o autor antes de acabar a sua existência, o que não será muito tarde, dar a última demão a este trabalho, em que empregou muitos anos. Rogo pois a V.Exa. se digne esclarecer-nos no que lhe for possível, pedindo-lhe outrossim desculpa de lhe falar aqui neste negócio, porque não tenho pernas, nem sege para o fazer em outro lugar mais apropriado.

O SR. COSTA FERREIRA (depois de algumas palavras que não ouvimos): — Eu não disse que me admirava de ver o Sr. Ministro sentado nessa cadeira, sendo desembargador: disse que me animava a falar tendo o exemplo do Sr. Ministro.

Sr. presidente, V. Exa. há de consentir que eu diga o que sinto; não me há de chamar profuso. Parece que esta proposta pode-se assemelhar aos grandes rios que consomem os corpos pesados, e deixaram as

palhas à superfície. É possível que se possa ter grande Marinha, deixando-se indagar quais as causas por que não temos marinheiros? Deixando de procurar remediar os males que obstruem a origem donde podem dimanar os marinheiros? Creio que para ter boa Marinha, o primeiro elemento são os marinheiros; não pagando a crianças por uns poucos de anos para depois torná-los marinheiros, e gastando a Nação com cada um deles mais de um conto de réis, quando pelo mesmo preço podíamos ter dois ou três que entrassem logo a servir.

O primeiro elemento da Marinha é uma boa maruja, bem adestrada, acostumada aos mares; segundo, boa artilharia. Sem uma boa marinhagem, sem uma boa artilharia não há Marinha possível; mas fuzileiros navais... Ora, V.Exa. que entende tanto dessas matérias marítimas, não me diga quando são precisos esses fuzileiros navais? Creio que só quando há um assalto, quando uma nau abalroa a outra, ou quando há um desembarque. Ora, como é que V.Exa., esquecendo outros elementos, trata este objeto com tanta importância, quer criar mil e tantos homens? Para quê? Qual é o ofício desses homens? V.Exa. como bom marítimo, sabe que não há almirante algum que use de abordagens senão quando uma nau, por exemplo, é obrigada durante o combate, pela força do vento, ou mesmo da artilharia, a atracar-se a outra; então há de ter assaltos; mas isso se dá mui raras vezes. Também são precisos os fuzileiros para o desembarque. Fora destes casos para que servem os homens? Nem eu sei se são fuzileiros ou se são artilheiros. São fuzileiros comandados por oficiais de Marinha, e o seu instrutor era, senão ainda, um oficial de cavalaria, o que não deixava de ser coisa galante!

Ora, em vista desta moxinifada o que esperamos? Não me diria V.Exa., Sr. Ministro, o que espera desta instituição? O governo que tem dormido a sono solto há 18 meses não nos pode ainda dizer como este corpo deve ser modificado? Não pode; já declarou que a experiência não lhe mostrou ainda quais as alterações que se devem fazer! Para quando guardais isto, dorminhocos? Dormis sobre uma das principais necessidades da Nação, qual é uma boa Marinha; conheceis tanto como eu, como todo aquele que olha para uma carta geográfica que o Brasil deve ser uma nação marítima; entretanto dorme há 18 meses! Para quando guardais tratar dessa matéria? Para a ressurreição dos capuchos? Se houvesse vontade de cuidar deste objeto, alguma coisa se teria feito; apelo para o Sr. Rodrigues Torres, que hoje está em assento nos Conselhos da Coroa; não nos disse ele que a principal alma da Marinha era a maruja bem adestrada, é bons oficiais? Mas o nobre ministro atual o que entende é que devemos criar uma escola de direito marítimo. Já o Sr. José Clemente criou uma de direito militar, e a criou de livre arbítrio, porque não tinha autoridade para isso; agora V.Exa. quer criar a escola de direito marítimo. A melhor escola para a nossa marinhagem é a de Ruytler, esse célebre almirante que entrou na



Marinha de onze meses, que foi cozinheiro, moço, marujo, piloto, e finalmente chegou a almirante-general. É esta a escola que eu quisera.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não quer rapazes de dez anos; mas quer crianças de 11 meses!...

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu explico a V.Exa. o que quero.

Creio que para os imperiais marinheiros devem ser chamados esses infelizes a quem seus pais enjeitaram, que estão na Misericórdia, ou que estão desamparados. A Nação, que é o pai desses infelizes, que os tem sustentado fisicamente, tem obrigação rigorosa de os sustentar moralmente, de os educar, porque se os deixasse sem educação, não faria deles mais que monstros; melhor seria deixá-los morrer. Estes é que desejo que sejam empregados na nossa Marinha, que se destinem a esta vida logo de tenra idade, aos 12 anos, por exemplo; porque assim vão ganhando destriedade, vão-se tornando perfeitos marinheiros. O que não quero é que se ande contratando com certos pais que têm pouco amor aos filhos, a fim de ter as 14 companhias de inferiores marinheiros com tais engajados. Ora, da idade de 10 anos, em que estes rapazes sentam praça até a de 18 em que podem principiar a fazer algum serviço, quanto gasta a Nação com cada um deles? Não gasta para cima de 1:000.000 rs.? Entretanto há de esperar, há de perder o seu dinheiro, porque muitos deles morrem, como aconteceu com os vinte meninos que vieram do Espírito Santo.

Este modo de proceder pode-se comparar com o daqueles homens que entendem que temos dinheiro para povoar o Império com colonos; loucura rematada, porque não temos dinheiro, nem podemos ter para tanto; a extensão do Brasil é tal que se para ele pudesse vir toda a população da Europa, o terreno não gemia; ela podia ser sustentada no nosso terreno; mas de onde sairia dinheiro para tal colonização? Assim são esses soldados: se V. Exa. por esta maneira quiser ter marujo, para obter 3.000 marinheiros teria de gastar 3.000 contos. Neste caso, digo então que seria melhor que esses infelizes enjeitados, esses desgraçados que não têm pai, continuassem a receber a educação da Nação na vida do mar.

Ainda mais quem conhece a Província do Pará, sabe quantos marinheiros nos pode ela fornecer. Mande V. Exa. para ali um hábil oficial como o que ali esteve quando eu era presidente do Maranhão; esse oficial tinha toda a sua tripulação composta de paraenses, e toda voluntária. Esses homens mediante alguma gratificação, podem servir logo à Nação desde os 18 anos. V. Exa. sabe que um marinheiro de 18 anos, dentro de três meses é capaz para certos serviços, para as manobras baixas, por exemplo; só poderá ser perfeitamente marinheiro em três anos, pelo menos, porque para esta vida não basta só a destriedade, é necessário também a força.

Mas cuidamos nós em criar marinheiros? Não; cuidamos em andar

agarrando esses rapazes, quando aliás com a despesa que nos custa cada um deles até poder prestar serviços podíamos ter dois marinheiros. V. Exa. sabe perfeitamente esta matéria, tem por colega o Sr. Rodrigues Torres que a conhece belamente, V. Exa. deve saber que as fontes de onde podemos tirar a nossa maruja são, primeiro, a pesca. Ora, V. Exa. cuida da pescaria? Há algum projeto a este respeito? Não há rios piscosos no Pará? Não estão eles acusando a inação dos srs. ministros? Não se lembram S. Exas. o que os arrenques deram à Holanda? Os paraenses são, além disto, homens valorosos, posso dizê-lo; oxalá tivessem eles sempre aplicado o seu valor do bem público! Quando arrebentou a revolução paraense, não pense V. Exa. que foi como essa revolução de Pernambuco; era um furor anárquico de tal natureza que, quando chegaram ao Tory, porque não acharam em casa um indivíduo de quem se queriam vingar, treparam acima, deitaram as telhas abaixo e tudo quebraram. Esses homens, no seu furor, mostraram uma coragem extraordinária, e fizeram uma matança terrível na tropa. Entraram na cidade de Belém, defenderam-se de casa em casa, foram atacando até que as tropas comandadas pelo bravo Manoel Jorge saíram da cidade. Os paraenses são homens valorosos e alguns de gênio. É certo que alguns deles exorbitaram; quando me lembro de alguns, ocorre-me que não há homem grande que não tenha uma adoela de menos. Alguns são homens de muito talento; lá está na Câmara dos Deputados um que não tem medo de se medir com todos os membros daquela casa, onde existem homens de muito saber, de muitos conhecimentos.

Ora, aí tem o sr. Ministro uma Província onde encontraria homens que haviam de ser bons marinheiros. A população do Pará, como que é anfíbia; é de tal natureza que vive mais tempo na água que em terra. Cumpre aproveitar esses homens; em lugar de se mandar buscar muitos desses desgraçados pequenos para morrer, em lugar de ter um imperial marinheiro que, chegando aos 18 anos, custa ao estado um conto de réis para mais, melhor seria enganjar esses homens do Pará mediante uma gratificação de 300 ou 400 rs.

Convém ainda atender que é necessário criar certos hospitais, para que o pobre marinheiro saiba que, ficando ferido, ficando estropiado, tem um lugar onde possa ser tratado, onde possa passar o resto de seus dolorosos dias.

A cabotagem é também um elemento para a maruja; mas tem-se cuidado da cabotagem? Tem-se cuidado da Marinha Mercante? Tem-se cuidado da pesca? De nenhuma destas fontes de onde podem sair bons marinheiros se há tratado. Só se cuida em fuzileiros navais! Qual a nação que V. Ex. vê com fuzileiros navais organizados do modo por que o são os nossos? A França tem esses fuzileiros navais? Não sei; é certo que os seus artilheiros podem servir de fuzileiros; há artilharia marítima

para guarnecer os arsenais, para destacar para as colônias, etc. Na Inglaterra o que se pratica... Mas parece estar ouvindo V. Exa. dizer: — Não venha ensinar o padre nosso ao vigário. Por isso não quero continuar, bem que eu não saiba o que isto seja, e V. Exa. queira esclarecer-me; se é que V. Exa. não está na regra do sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, que quando se lhe pergunta qualquer coisa, responde: — Não sou profeta, por ora não posso dar explicação. Eu não acreditava que ninguém podia ser mais profeta do que um ministro dos Negócios Estrangeiros, porque na cova da Sybilla havia de encontrar documentos pelos quais pudesse ser profeta. Um ministro que, tendo tantos materiais, dá semelhante resposta quando se lhe pede algum esclarecimento, ou está zombando ou não serve para este ofício.

Temos na casa um colega, o Sr. Manoel Filizardo, que tendo estado tanto tempo no Ministério da Marinha havia de ter feito alguma coisa para obtermos maruja; devia ter atendido em algum projeto para as fontes de onde nos possa vir maruja. Sem cuidar da nossa pesca, cabotagem e Marinha Mercante, escusado é trabalhar a este respeito. Mas há a caçada, há esse instrumento de vingança, agarre-se o ulano e sicrano, que serão muito bons marujos. E aí temos toda a população fugindo, largando seus mistéres! É assim que queremos ter Marinha? Impossível.

Mas para que estou falando? Nada nos dizem a este respeito; nem ao menos nos dizem. Ora, Sr. Costa Ferreira, vá tratar de outra cousa; não vê que é loucura o que está aí dizendo? Que é loucura animar a cabotagem, a pesca ou a navegação, e criar hospitais? VM não sabe nada disto. Bem, mas então esclareça, não a mim pobre coitado, mas a Nação. Parece que V.Exas. pensam como Luiz XIV, que dizia que o estado era ele; quando se fala na Constituição os Srs. ministros calam-se; — a Constituição somos nós — não dão satisfação, não esclarecem ao público. Eis aqui porquedigo que a Constituição para os Srs. ministros é como as barbas do eunuco de Artaxerxes; as próprias obras desmentem os sinais. Não curam dos verdadeiros interesses da Nação; vêm constantemente com estas trivialidades; vêm aqui consumir o tempo com esses fuzileiros navais, etc. Quando se pergunta ao Sr. ministro o que significa isto, que modificações tem de fazer? — Esperem, que impaciência é esta! Ora, V.Exas. como já observei, têm dormido 18 meses; e neste longo espaço não tiveram tempo de organizar algum projeto sobre matéria tão importante? Como pois dizem que querem curar os males da Nação? E com fuzileiros navais? É com eles, Sr. ministro, que V.Exa. ameaça a Inglaterra, quando disse que esta Nação tinha atacado a dignidade do Brasil e de outras nações? Espera com os fuzileiros navais atacar a esquadra inglesa? Vejo pelo seu relatório que V.Exa. quer dar novos postos de capitão-de-mar-e-guerra para cima, quer uma escola de direito maríti-

mo. Ora, parecia que os nossos oficiais com os conhecimentos que têm, se se quisessem instruir no direito marítimo, com muita facilidade leriam os autores. Ora, V.Exa. estudou direito marítimo? No meu tempo não havia isto. O que falta aos nossos oficiais é destriedade, é estarem sempre embarcados, é namorarem-se de sua embarcação, identificarem-se com ela, com a sua tripulação, de maneira que quando largarem a embarcação, chorem como um amante apaixonado chora pela sua amada. Só assim é que podemos ter homens do mar. Esse célebre *lord*, que tanto valor mostrou à Europa, embarcou de 12 anos, fez uma viagem ao norte em tenra idade; antes de ser condecorado com o título de Barão do Nylo (e naquele tempo não se faziam barões como se fazem hoje entre nós, mediante alguns contos de réis para o hospício de Pedro II), mas quando foi titulado barão, o grande Nelson já não tinha um olho, já não tinha o braço direito. Batendo os franceses, bateu-os com tal coragem que a mão do comandante francês voou pelos ares; mas não foi só pelo valor que ganhou essa batalha, foi também pela destriedade, pois que os franceses bateram-se com toda a coragem. E acaso Nelson conseguiu tanta glória por ser instruído em direito marítimo? Não, senhores, foi por habitar largo espaço sobre as águas, por levar uma vida agitada, da mesma maneira que V.Exa. que é desembargador, deve estar acostumado ao remanso de espírito, ao sossego d'alma, porque um desembargador é um verdadeiro filho de Epicuro, deve procurar sossego, remanso d'alma, quietação, supõe que o oficial de marinha, estando muito tempo embarcado deve ter descanso, e talvez com estas vistas queira V.Exa. aumentar a nossa oficialidade de capitão-de-mar-e-guerra para cima para que descansem mais.

Lembre-se de uma coisa, Sr. ministro, a terra para um oficial de marinha não pode trazer senão vícios. Esse célebre *lord* de que falei, se alguma mancha pode ter na sua glória, não a adquiriu nas águas do Mediterrâneo, mas nas terras da Itália. Se há alguma nódoa na vida desse herói não resultou dos seus trabalhos no mar, bem que não creia que essa nódoa manchasse a sua glória, como não marcam a glória de Henrique IV as cartas que escreveu à bela Gabriela. E sobre as águas que os militares podem tornar-se heróis; quem assim não pensa está em erro. Quem definiu o homem, animal de hábito, foi quem embarcou, quem viu os trabalhos do marinheiro, do oficial de marinha, quem viu com que alegria esses homens cantam, com que sossego de espírito fumam ainda mesmo debaixo de um temporal. Estes hábitos só se adquirem estando continuamente sobre as águas.

Não sei o que V.Exa. quis dizer na Câmara dos Deputados quando usou desta frase — quando acabar a raiva dos meus antagonistas. Se alguma indisposição tenho a V.Exa., eu a deixo passando aquele reposteiro. O modo urbano e amigável por que trato os meus adversá-

rios políticos mostra que nenhuma indisposição lhes tenho por pensar diversamente, as minhas opiniões não têm nada com as pessoas. Pode ser que V.Exa. e outros nobres ministros entendam que para estar luzidios devem dormir, não devem dar providências, e depois de 18 meses apresentar essa proposta chocha! Entendem que são assim constitucionais; que quem não vota por isto está cheio de raiva, de paixão; e por isso não se digna esclarecer-nos.

Ora, a primeira vez que falei sobre esta matéria perguntei que modificações pretendia V. Exa. fazer no Corpo de Fuzileiros Navais. V.Exa. respondeu-me que havia de falar nisto quando chegássemos ao art. 4º. Este art. 4º. está em discussão; portanto é chegada a ocasião de V.Exa. esclarecer-nos. Verdade é que quem deve responder por isto é o Sr. Manuel Felizardo, que dormiu a sono solto, mas depois julgou que estávamos sem oficiais, e julgou que os devia fazer.

Enfim eu termino aqui, tenho ainda depois de falar da caçada, no que espero que me ajude o Sr. Holanda Cavalcanti.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — De todas as acusações, talvez não diga bem, de todas as reflexões que o sr. senador acabou de fazer, a única que acho procedente é aquela que diz respeito ao que me é pessoal; essa admiração que mostra o nobre senador por se atrever um desembargador a ser um dia ministro da Marinha! Confesso que não posso achar nenhuma resposta que neutralize a sensação que deve causar esta observação do honrado senador... por isso não me animo de maneira alguma a responder-lhe, não me atrevo a justificar-me da ousadia que tive em aceitar a nomeação que de mim fez a Coroa para semelhante emprego. Eu sou o primeiro a confessar que não tenho os necessários conhecimentos para dirigir com acerto a repartição que me foi confiada, mas também posso asseverar que ninguém há de me exceder em zelo e vontade de servir (*apoiados*), de prestar com um fraco contingente para servir o País.

O nobre senador, pronunciando-se com tanta violência contra a instituição dos fuzileiros navais, esqueceu-se que algum dia tinha dado o seu assenso a esta instituição...

O SR. RODRIGUES TORRES. — Apoiado!

O MINISTRO DA MARINHA: — ... esqueceu-se que não era uma instituição criada agora. Eu mesmo que tenho a honra de responder-lhe, com muito prazer declaro ao nobre senador que aceito esta instituição, a qual com a pequena prática que tem há demonstrado ser muito proveitosa ao serviço naval...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Se o nobre senador quisesse ter a bondade de indagar quais os diversos serviços a que se aplicam as guarnições dos navios de guerra, acharia algum que é todo especial do soldado. Acharia que neste serviço não conviria empregar com tanta vantagem aqueles que não tivessem semelhante organização. Encon-

traria em nações adiantadas que, nas ocasiões em que as embarcações se põem em completo armamento, metem a bordo destacamentos de infantaria naval, cujo serviço é todo especial da arma de fuzileiros...

O SR. COSTA FERREIRA: — Qual a nação?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Poderia entrar nesse desenvolvimento; mas não desejo ser extenso; limito-me a apontar apenas esta fato.

Deveria o nobre senador saber que nos nossos navios o serviço de fuzileiros navais é essencial. O nobre senador sabe que a nossa Marinha tem coadjuvado eficazmente a ordem pública em diversas Províncias onde tem sido perturbada, que até quase que a função exclusiva em que se tem ocupado é a própria de fuzileiros navais. Seria pois a nosso respeito uma superfluidade demonstrar a necessidade de semelhante Corpo.

O honrado membro deve compreender que nos diferentes serviços do navio de guerra, algum há em ocasião de combate para o qual é preciso a arma de fuzileiros.

O Corpo de Imperiais Marinheiros a que se não dá esta instrução senão acidentalmente, senão como um acessório, não podia aplicar-se ao serviço de fuzileiros com tanta vantagem como aquele Corpo que tem por sua principal instrução esta arma. Por isso, se não tivéssemos um Corpo instituído, teríamos obrigação de meter a bordo destacamentos de infantaria e há que já sabemos que não chega no nosso País para o serviço de terra.

Eis — aqui as principais razões pelas quais julgo que foi criado o Corpo de Fuzileiros Navais. Não é instituição especial no nosso País, mas aceita em algumas outras nações.

Não digo que deva ser exclusiva esta arma de fuzileiros para os indivíduos deste Corpo, que eles não devem ter nenhuma outra instrução; ao contrário sinto apartar-me a este respeito da opinião de um honrado senador que foi autor desta instituição. Segundo a opinião de pessoas que me parecem muito entendidas na matéria, devem estes fuzileiros ter algum conhecimento de artilharia naval, que é a principal arma da Marinha de Guerra: não como aquela a que são destinados especialmente, mas como um adjunto, uma instrução mais que devem adquirir. Em geral sabemos que todos os marinheiros dos navios de guerra devem ter instrução de artilharia naval; mas a lei previdente, determinou que alguns tivessem esta instrução mais especial como aquela que devia ser como que privativa.

O nobre senador repetiu hoje a arguição que ontem já tinha aqui lançado a respeito da prodigiosa mortalidade de menores arrancados do Espírito Santo. Posso afiançar ao Sr. senador que não tenho nenhuma notícia de semelhante mortalidade; a notícia que tenho, aquilo que observo com os meus próprios olhos não é isto.

Pode o nobre senador está certo que há grande vantagem era

adquirirem esses desgraçados que não têm ocupação na sociedade quando são trazidos para o corpo de aprendizes marinheiros, onde encontrarão instrução moral, instrução religiosa e instrução artística; onde se podem aproveitar para o serviço da sociedade e vantagem dele.

O nobre senador fez também um cálculo que não sei em que pôde basear! Disse que cada aprendiz marinheiro, quando principiava a servir, tinha custado ao estado pelo menos um conto de réis. Permita o nobre senador que lhe diga que é preciso estar alheio ao que se passa entre nós, e á pratica da administração para assim pensar. Apesar de desembargador, chegam meus fracos conhecimentos para pensar de outra forma. Ontem já tinha declarado que os aprendizes prestam serviços enquanto menores, e não só prestam em terra, mas a bordo dos navios. Aí estão os mapas, onde o nobre senador pode ver o número deles que estão embarcados a bordo dos nossos navios, os que existem no laboratório de fogos e em outros lugares. Este serviço deveria ser pago a outros se porventura não existissem os aprendizes. O nobre senador queria que se desse maior vantagem aos indivíduos de 18 anos, que se engajassem para o serviço da Marinha, e fez um marinheiro na sua imaginação; cuida que se adquire um marinheiro com tanta facilidade com quanta emite a sua opinião...

O SR. COSTA FERREIRA: — Disse que o marinheiro não se podia formar em menos de três anos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Umaz vezes dizia que era negócio de longo tempo, outras afirmava que dentro de três meses poderia dar um serviço extraordinário, poderia ser considerado como marinheiro da primeira ordem, tanto assim que o nobre senador entendia que era economia o serviço destes indivíduos, porque começavam a prestá-lo desde logo, ainda que se pagasse por 400 ou 500\$ rs., com que disse que se poderia ter cada um que fosse engajado. Ora, o governo tem compreendido esta necessidade, e efetivamente posto em execução. O nobre senador sabe que se tem procurado promover o engajamento na Europa de marinheiros de classes superiores, e estes engajamentos custam-nos alguma coisa; não nos custa cada um 10 ou 20\$ rs. podem-nos custar às vezes mais de 300\$rs., e de ordinário não são engajados por mais de 12 ou 16 meses.

O nobre senador tornou à acusação que costuma fazer à constitucionalidade dos ministros. Cuido que é desnecessário responder mais a semelhante questão. O nobre senador parece querer tirar todos os seus argumentos de uma causa especial que se deu em uma Província em circunstâncias extraordinárias; de algumas medidas um pouco mais enérgicas que aí foram tomadas por um ex-presidente para salvar a ordem pública tão violentamente ameaçada (*apoiados*), concluindo daqui que os ministros não observam a Constituição, e dizendo que a constitucionalidade do ministério era, como ele chamou, uma pura ficção; era

como as barbas desse célebre eunuco de que tanto nos tem falado...

O SR. COSTA FERREIRA: — Não queria falar mais em política; mas enfim...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Devo dizer ao nobre senador que não é por um só ato, mas pelo complexo dos atos em circunstâncias ordinárias que se deve avaliar a política de um ministério qualquer. Não há mais nenhum governo regular a quem não seja permitido em circunstâncias extraordinárias para salvar o estado desviar-se às vezes um pouco da senda traçada pela lei feita em tempo ordinário, e atendendo-se tão-somente às circunstâncias extraordinárias...

O SR. COSTA FERREIRA: — Pediu medidas?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador pergunta por que razão não pedi uma medida extraordinária aconselhada pela Constituição. Tinha eu tempo para fazê-lo? Deixaria entretanto que a causa pública padecesse, que o País se conflagrasse ainda mais?

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois de repente é que soube que havia rebelião?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador não quer ver aquilo que está patente como a luz do dia, aquilo que não há ninguém no País que não saiba...

O SR. COSTA FERREIRA: — Se soube de repente, teve razão; se não soube, não teve. É minha opinião.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Se o gabinete tivesse suspenso as garantias constitucionais no tempo em que se deu a revolta em Pernambuco, talvez fosse o nobre senador o primeiro a censurar semelhante ato; então havia de negar que tivesse havido rebelião naquela Província como ainda hoje muitos correligionários do nobre senador, ou aqueles que seguem as idéias do nobre senador, parece quererem afirmar.

Entendo que já é tempo de ser um pouco justo para com aqueles que não tiveram nenhum interesse particular quando tomaram medidas um pouco mais enérgicas, que não tinham outro intento senão o de restabelecer a paz tão violentamente atacada.

O nobre senador em tantas ocasiões repete-nos seus assinalados serviços praticados em uma das extremidades do Império (serviços que tenho muito prazer em recordar), e ainda ontem se ufanava de ter quebrantado as leis, porque não eram as mais convenientes e refletidas. O nobre senador que tantas vezes invocou a salvação da sua Província, a comodidade de seus habitantes para infringir da maneira mais positiva a lei de que tinha pleno e inteiro conhecimento, é o mesmo que atualmente não quer admitir que em uma circunstância muito mais grave, muito mais ponderosa, muito mais arriscada, alguma medida fosse tomada por esse mesmo motivo de salvação pública! E não de salvação pública que dependia de alguns cruzados, de alguns



centos de mil réis, mas a salvação pública de outra ordem! Entendo que o nobre senador, na posição em que se acha, com o caráter nobre que se lhe conhece, está já em tempo de poder fazer mais justiça a seus adversários, de poder considerar as circunstâncias do País.

O nobre senador entendeu ainda, como que por mofa, que eu provoquei uma das mais poderosas nações do mundo contra o Império, entendeu que eu tinha feito injúria de um quilate muito subido a essa nação dizendo que o seu governo havia ferido os mais sagrados direitos da Nação brasileira. Custa a compreender como o nobre senador descobre nas palavras que pronunciei na Câmara dos Deputados esse desafio. Creio mesmo que o nosso senador em outras ocasiões se tem pronunciado de uma maneira tão enérgica como essa, e se o nobre senador não o tem feito, ainda há pouco nesta Casa uma voz poderosa e eloquente, que não lhe é suspeita, se levantou contra essas arbitrariedades. Não pense que os representantes do País estão impossibilitados de dizer na tribuna aquilo que ninguém ignora, que toda a nação inglesa reconhece, e que o próprio governo da Inglaterra não pode também desconhecer.

O SR. RODRIGUES TORRES (Ministro da Fazenda): — Senhor presidente, pedi a palavra não para falar sobre a matéria que se discute, mas tão-somente para dar uma explicação ao nobre senador pelo Maranhão, que pareceu-me fazer uma espécie de acusação por não ter agora querido tomar a palavra para falar contra a instituição dos fuzileiros navais como fiz na ocasião em que foi proposta.

É verdade que, quando o meu honrado colega e amigo, então ministro da Marinha, propôs a extinção do Corpo da Artilharia da Marinha, e a criação do Corpo de Fuzileiros Navais, eu não pude concordar com a sua opinião. Entendia então que convinha mais a continuação desse corpo de artilharia, convenientemente organizado, do que a instituição de um corpo que não tivesse por fim senão fazer o serviço propriamente de fuzileiros. Mas o Senado não o julgou assim, o Corpo Legislativo adotou a lei que extinguiu o corpo de artilharia e criava o de fuzileiros navais. Era porventura razoável, era prudente, podia ser de alguma maneira desculpável que, entrando para o Ministério pouco tempo depois, viesse propor a extinção do Corpo que havia sido novamente criado e a ressurreição do que havia sido extinto, quando a experiência não tem ainda demonstrado as vantagens ou inconvenientes que daqui possam resultar? Não seria isto mais espírito caprichoso, imprudente, do que razoável? Podia o nobre senador louvar semelhante procedimento? Creio que não. Julgo pois que a observação do nobre senador a que me refiro não foi bem cabida; que a censura que quis lançar sobre o meu procedimento não é judiciosa.

Quanto a não ter tomado parte na discussão, não é isto também objeto de increpação. Parece que o Sr. ministro da Marinha tem

suficiente capacidade, mais suficiente mesmo do que eu tenho, para defender a proposta do governo. A maneira por que o tem feito é prova desta minha proposição. Apesar da incapacidade ou ao menos da incompetência que parece ter proclamado o honrado membro, apesar do juízo que tem feito de que o meu honrado colega não é capaz de desempenhar o lugar de que está encarregado, eu estou convencido do contrário....

O SR. COSTA FERREIRA: — Não disse tal.

O SR. R. TORRES:— E não só as intenções, o zelo, mas a inteligência, o talento do Sr. ministro da Marinha me fazem acreditar o contrário do que parece inculcar o honrado membro. Não era preciso, portanto, o meu fraco apoio para defender a proposta do governo; ela tem sido muito bem defendida pelo Sr. ministro da Marinha.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Sendo eu o ministro da repartição que propus a criação do Corpo de Fuzileiros Navais, tenho indispensavelmente de falar sobre este objeto.

Quando propus a criação deste Corpo tive em vista o exemplo das nações que nos podem servir de modelo nesta matéria. Para isto é mister que eu entre um pouco no detalhe do serviço a bordo de um navio de guerra. O nobre ministro em parte já me preveniu a este respeito; já fez ver a alguns de meus colegas que não pareciam compreender bem a extensão deste serviço, que havia pelo menos um serviço muito especial que só poderia ser incumbido a um Corpo também especial; este serviço é que se chama da polícia de bordo.

Como o nobre senador pediu que se apontassem exemplos de corpos semelhantes em outras nações, lembro primeiramente a Inglaterra, nação cujo exemplo não pode ser reprovado. Aí a polícia de bordo é feita por um corpo regular de infantaria. A imitação da Inglaterra seguem o mesmo exemplo os Estados Unidos, a Rússia, e talvez outras nações que agora me não ocorrem.

O único exemplo em contrário que o nobre senador poderia achar seria o da França; mas é tão necessário, tão indispensável, que este serviço seja cometido a uma parte da guarnição de bordo, que mesmo na França, onde os marinheiros são incumbidos de toda a espécie de serviço, há uma seção particular a qual é encarregada de fazer o serviço de polícia.

Más a hora está dada; amanhã continuarei a falar sobre este objeto.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. Presidente, dá para ordem do dia: continuação da discussão adiada, e mais matérias dadas; acrescentando primeira a segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados dispensando à D. Anna Maria Justiniana França a certidão de praça de seu marido o sargento-mór Thomé de Almeida Lara Figueirôa, a fim de que possa gozar do benefício da lei de 6 de junho de 1831.

Primeira e segunda discussão das sete resoluções da Câmara dos Srs. Deputados aprovando as pensões de 240 rs. concedidas:

1ª. a D, Francisca Candida de Araujo Cunha; 2ª, a Cecilia Joaquina Monteiro da Costa; 3ª a Maria Joaquina de Araujo; 4ª, ao major Francisco José de Mello; 5ª, ao imperial marinheiro Luiz Ignácio Mené; 6ª, ao soldado do corpo de voluntários do Recife André da Costa Monteiro; 7ª, ao soldado do corpo de voluntários do Recife, Francisco Antonio Xavier.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

## SESSÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Fixação das forças de mar: discursos dos Srs. Baptista de Oliveira, ministro da Marinha. Holanda Cavalcanti e Costa Ferreira.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido o numero suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da Marinha, os Srs. Limpo, Paula Souza e Albuquerque.

São lidos os seguintes pareceres:

"A comissão de Marinha e Guerra propõe que se mande arquivar três projetos que existem na sua pasta, dois regulando a remuneração dos serviços militares em tempos de paz, e outro propondo a reorganização da extinta guarda de honra; por entender, que sendo apresentados há 9 anos, e falecidos quase todos os seus autores, fora sem utilidade a discussão que sobre os mesmos se abrisse. E que tenham igual destino os papéis remetidos por João Diogo Stura, sobre engajamentos de colonos agricultores e industriais, que no caso de uma guerra estrangeira se tornem militares, por julgar não ser oportuno atualmente tratar-se de semelhante matéria.

"Paço do Senado, 23 de fevereiro de 1850. — *J. Clemente Pereira.*  
— *J. Saturnino.* — *Conde de Caxias.*"

"A comissão de Marinha e Guerra, para interpor seu parecer a respeito do requerimento de Francisco José Câmara, queixando-se da reforma que lhe foi dada na organização do quadro do Exército, necessita que seja ouvido o governo sobre o mesmo objeto, e assim o requer ao Senado:

"Paço do Senado, 25 de fevereiro de 1850. — *J. Saturnino.* — *Conde de Caxias.*"

"O Senado incumbiu a sua comissão de Fazenda de interpor seu juízo sobre a concessão que na resolução da Câmara dos Deputados de

20 de maio de 1847 foi feita à irmandade de S. Francisco de Paula, da Bahia, da propriedade da capela da invocação do mesmo santo, adjudicada à Fazenda Nacional para o fim dos irmãos da dita confraria celebrarem nela o culto divino sem lhe poderem dar outro destino. A comissão pediu esclarecimentos ao governo, o que julga admissível a doação de que se trata para o único fim de nela celebrar-se o culto divino, e que já efetivamente estava dela entregue a dita irmandade por ordem do juízo dos feitos da fazenda para nela collocarem a santa imagem de sua invocação, precedendo licença do Exmº e Revr.º arcebispo para a dita collocação.

“Parece que à comissão que até por ser a capela de pequeno valor não há inconveniente em que seja aprovada a dita resolução.

“Paço do Senado, em 22 fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

“A Comissão de Fazenda examinou a representação que esta augusta Câmara dirigiu à municipal da Diamantina, Província de Minas Gerais, pedindo que o governo imperial compre os diamantes que forem extraídos no município respectivo por um preço razoável, pelo mesmo anteriormente fixado em tabelas para esse fim organizadas.

“É persuasão da Câmara que a indicada medida é o único meio eficaz de evitar a rápida decadência ou antes ruína que está iminente sobre os mineiros que habitam no seu termo, isto é, sobre a imensa maioria ou quase unanimidade de seus moradores. A Câmara atribui o deplorável apuro em que se acha o dito município a duas causas, principalmente aos descobertos diamantinos da Província da Bahia e à desastrosa revolução que rebentou na França em fevereiro de 1848.

“A comissão crê que estes dois sucessos deviam influir não pouco nos transtornos econômicos de que se queixa a referida Câmara. Em verdade exercendo os mineiros do município Diamantino monopólio na extração dos diamantes, a descoberta dos do Paraguassu não podia deixar de ser-lhes danosa, porque, embora inferiores, sua imensa quantidade havia necessariamente reduzir o seu preço de um terço ou ainda mais. E havendo plena liberdade de minerar, e efetivamente minerando-se diamantes não só no termo da Diamantina senão também nos vizinhos, é incontestável que o preço da sua venda não excedia ao real ou ao custo da produção. Portanto tão considerável baixa nos preços havia de causar necessariamente abalo em muitas famílias e ruína total de algumas.

“Sabe a comissão que em princípios de 1848 muito se havia diminuído a extração de diamantes na Bahia, e que volviam mais prósperos dias aos mineiros de Minas Gerais; mas esta esperança foi cortada em flor pela deplorável Revolução Francesa, efetuada em fevereiro de 1848. As idéias demagógicas e anti-sociais que aquela revolução inaugurou, não preponderaram na França só; mas, estenden-

do seu domínio a quase toda a Europa, produziram a suspensão do trabalho da indústria e do comércio por toda a parte. Baixando o preço das mercadorias e gêneros, era natural que um dos que mais sofresse na geral catástrofe fosse o dos diamantes, artigo de luxo ao alcance só da opulência, e em tempos tranquilos e prósperos. A comissão acredita pois que não há exageração no desagradável quadro que a Câmara Municipal traça do deplorável estado da indústria mineira naquele município e vizinhos.

"Muito conviria instituir-se minucioso e acurado exame sobre esta indústria, bem como sobre a do ouro, pois que, descobertas de ricas minas no território do Império ou no estrangeiro ameacem as fortunas dos que exclusivamente se ocupam da mencionada mineração. Ainda quando nenhuma medida legislativa fosse tomada na presença dos fatos que as indagações verificassem, muito aproveitaria a numerosa população mineira a discussão e a publicidade.

"A representação de que se ocupa a comissão foi assinada a 24 de agosto de 1848, e apresentada nesta augusta Câmara a 16 de setembro de 1848, isto é, nos últimos dias da precedente sessão; e tendo mudado desde aquela época até o presente a face política e industrial da América e da Europa, não é provável que idênticas continuem a ser as circunstâncias da indústria mineira nos municípios referidos, nem que as mesmas providências reclamadas sejam hoje indispensáveis, como então se afiguravam à referida Câmara Municipal.

"A comissão não se inclina ao expediente que lembrou a Câmara Municipal de comprar o governo aos mineiros os diamantes, a fim de os remeter para a Europa, porque tal medida nem alcançaria o valor dos diamantes, nem seria realizada sem grave prejuízo público. Baixando o preço dos diamantes por não terem saída nos mercados em que antes eram altamente apreciados, se o governo os comprar pelo seu valor corrente, evidencia-se que nenhum benefício fará aos produtores deste artigo. E se infelizmente se reproduzissem hoje as fraudes que em semelhantes transações outrora se cometeram ali, ainda outro mal resultaria, o de se acoroçar a continuação desta indústria em maior escala do que presentemente. Não ignora a comissão que não é fácil em geral a passagem de um para outro gênero de produção, e que principalmente nos distritos diamantinos seria funestíssima pela natureza de seu terreno, e por outras mui ponderosas causas. Para emitir pois o seu juízo sobre matéria de tanta transcendência, se lhe fazem mister esclarecimentos do governo, e por isso pede a esta augusta Câmara que do mesmo os exija.

"Paço do Senado, em 22 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos.* — *Hollanda Cavalcanti.*"

"A comissão da Fazenda examinou as informações dos presidentes das Províncias sobre os vencimentos de seus secretários e observou

que não só havia desigualdade entre os mesmos, comparados com os vencimentos dos presidentes, mas que em algumas Províncias eram parte dos emolumentos outrora pertencentes aos secretários, recolhidos aos cofres provinciais; bem que desde 1844 sejam estes empregados pagos pelo cofre geral. Não pode a comissão fazer proposta alguma ao Senado antes que este exija do governo esclarecimentos, tanto sobre a suficiência ou insuficiência dos vencimentos dos mesmos secretários, como sobre a provincialização dos emolumentos que outrora lhes pertenceram.

Paço do Senado, 22 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.

“A comissão de Fazenda examinou os papéis inclusos, como lhe foi ordenado por esta augusta Câmara, e por eles veio o conhecimento de que nos três anos anteriores à criação do juízo dos Feitos e Execuções da Fazenda Pública a cobrança da dívida ativa da mesma Fazenda montou em 1,049:942\$115 rs. com o dispêndio de 28:063\$717 rs., e que nos três anos posteriores à dita criação a cobrança foi reduzida a 599:383\$488 rs., com adespesa de 131:212\$421, rs., isto é, que o dito juízo arrecadou em três anos pouco mais de metade do que antes dele, por meio da justiça ordinária, entrava nos cofres públicos em igual espaço de tempo, custando, no primeiro caso, 2%, e no segundo, 22%. Ignorava a Comissão se tem continuado a mesma diferença na mencionada arrecadação, e a que causas deva ser atribuído este tão inesperado resultado. Para se habilitar pede ao Senado haja por bem exigir do governo os necessários esclarecimentos.

“Paço do Senado, 22 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

“Luiz Paulino da Costa Lobo recorre a esta augusta Câmara implorando a graça de autorizar o governo a mandar-lhe continuar o pagamento do ordenado do lugar de juiz de direito desde o tempo em que deixou de ser pago sendo revogado, se parecer justo o decreto de 9 de julho de 1841, que concedeu ao suplicante uma pensão de 600\$ anuais supondo temporária e não incurável a moléstia que adquiriu no exercício do seu emprego, e que lhe tem privado da vista de ambos os olhos. A comissão de Fazenda, para poder interpor o seu parecer a respeito desta pretensão, precisa que se peça informações ao governo, enviando-lhe o requerimento do suplicante com os papéis que o acompanharão.

“Paço do Senado, 25 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

O 3º parecer fica sobre a mesa, e os outros são aprovados.

#### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro da Marinha com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e prossegue a segunda discussão,

adiada pela hora na última sessão do art. 4º da proposta de governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851, conjuntamente com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. BATISTA DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, tinha eu tomado a palavra na sessão passada para justificar a criação do Corpo de Fuzileiros Navais da maneira por que se acha organizado, não só porque alguém põe ainda em dúvida na Casa a convenientes de tal organização, como porque, à vista da redação do artigo que se discute, se conhece que o governo não a julga ainda assaz completa. Era portanto o meu fim naquela sessão mostrar que a organização do Corpo de Fuzileiros Navais foi não só oportuna, mas em minha opinião a mais conveniente e adaptada ao serviço naval a que esse corpo é destinado. Prossegurei hoje no meu proposito; mas para proceder com ordem ser-me-á preciso reproduzir agora algumas considerações que a esse respeito tive a honra de apresentar na Casa. E antes que passe adiante, permita-me o Sr. ministro da Marinha que aproveite esta ocasião para render-lhe sinceros agradecimentos pela maneira franca e positiva com que se pronunciou a favor deste ato da minha administração.

Proponho-me a demonstrar duas proposições mui distintas. A primeira é que o Corpo de Fuzileiros Navais foi organizado como o devera ser no estado em que se acha a nossa Marinha de Guerra, imitando-se os modelos que nesta parte nos apresentam as nações mais adiantadas. A segunda, é que este Corpo, tal qual se acha organizado, havendo substituído o extinto Corpo de Artilharia da Marinha, longe de despendar mais do que este Corpo, faz pelo contrário menor despesa no mesmo pé de força.

Quando tive a honra de ser chamado à direção dos Negócios da Marinha, foi meu primeiro cuidado investigar o estado do serviço pelo que respeita à guarnição dos navios e da Armada, e notei que nesta parte o serviço não se achava feito de um modo satisfatório, pois que a guarnição dos navios armados constava de elementos mal combinados. Compunha-se esta guarnição de destacamentos do corpo de artilharia da Marinha, de imperiais marinheiros, e de marinheiros propriamente ditos. Havendo três serviços destinados, a saber: o serviço propriamente naval, o serviço de artilharia, e o serviço de polícia, a quem eram incumbidos esses serviços? Não havia especialidade alguma no modo de os executar. Por esta averiguação conheci que o Corpo de Artilharia da Marinha não era nem de fuzileiros, nem de artilheiros, mas uma aglomeração de péssimos soldados. Quanto ao serviço de artilharia, foi então e é ainda minha opinião que ele dever ser feito privativamente pelo Corpo de Imperiais Marinheiros dando-se-lhe o desenvolvimento de que ele carece, pois que no estado em que se acha apenas chegará para guarnecer metade das bocas de fogo dos



nossos navios de guerra, não tendo a marinhagem engajada ou recrutada a instrução própria para satisfazer essa parte do serviço naval. Por consequência se não achei tudo a criar, achei muito que reformar, e o meu primeiro cuidado foi remover os obstáculos que se opunham a tal desígnio, sendo o maior deles a existência do Corpo de Artilharia da Marinha.

A minha primeira idéia não foi substituir imediatamente esse Corpo por outro de nova criação. As minhas vistas eram dar ao serviço dos navios de guerra a mesma organização que está hoje adaptada na França; propunha dar-me maior desenvolvimento ao Corpo de Imperiais Marinheiros, o qual com mais algumas praças de marinhagem engajada poderia tornar-se apto para o serviço naval e para o de polícia, uma vez que uma seção desse Corpo fosse habilitada para esse fim. Não é esta a ocasião de desenvolver matéria com a extensão de que é susceptível, mas eu julgo que desde que procuramos seguir os passos de uma grande nação marítima não se poderá dizer que erramos muito. Devo aqui assinalar uma diferença que se observa na maneira por que a França tripula os seus navios comparativamente com o sistema adotado na Inglaterra e nos Estados Unidos: na França, disse eu, não se admitem a bordo dos navios os destacamentos de fuzileiros ou de infantaria, entretanto, que nas embarcações inglesas e dos Estados Unidos são admitidos destacamentos de corpos dessa arma.

Como disse, o meu primeiro intuito foi imitar a França, porém, achando nesta Casa alguma relutância em aprovar-se esta idéia, um dos seus membros lembrou-se de oferecer uma emenda à proposta que se discutia, convidando-me a que nesta parte imitasse antes a Inglaterra e os Estados Unidos. Eu não me animava a pedir tanto, por isso me felicitei de que aparecesse semelhante idéia, e aceitei a emenda de muito bom grado.

Vejamos agora que discrepância na maneira por que se faz o serviço nos navios franceses comparado com o que se pratica a bordo dos navios ingleses. Na França há também uma força não pequena de infantaria naval, e corpos de artilharia também naval; a primeira, composta de cerca de 16.000 homens, e os segundos de cerca de três mil. Mas qual é o destino que os franceses dão a esses corpos. Não os empregam senão em guarnecer os estabelecimentos navais e fortalezas; só embarcam em expedições para as colônias, e nunca fazendo parte das guarnições dos navios de guerra.

Os artilheiros franceses, como já fiz observar, são os próprios marinheiros. A Inglaterra conta hoje com mais de 10 mil homens nos corpos chamados Royal Marines, que não são outra coisa mais do que fuzileiros navais. Mas com que fim embarcam os destacamentos desses corpos a bordo dos navios de guerra ingleses? Não é para o serviço de bocas de fogo, mas para fazerem especialmente a polícia de bordo. Não quero dizer com isto que os fuzileiros ingleses não tenham também

outros fins além daquele que venho apontar, porque eles entram em combate sobre a tolda, ou em desembarques. Dir-se-me-ia que a Inglaterra também em certos casos embarca alguns artilheiros, e eu faço esta observação para tocar em uma idéia que S. Exa. emitiu na Casa, desejando compreender no corpo de fuzileiros navais algumas companhias de artilharia, se bem entendi. É verdade que em navios de guerra embarca de ordinário um oficial de artilharia, auxiliado de um ou mais artilheiros, para servir de instrutor aos marinheiros novos no serviço dessa arma. Embarcam também artilheiros nas bombardeiras; mas o que são bombardeiras? São baterias flutuantes. Nos vapores que montam rodízios de grande calibre igualmente embarcam alguns artilheiros, mas o emprego geral que têm os corpos de artilheiros navais na Inglaterra é o mesmo que têm na França. Eu desejava que estes princípios calassem no ânimo daqueles que têm de votar sobre a matéria, para que nunca mais se voltasse sobre este ponto, a saber: o artilheiro naval não pode ser senão marinheiro, e o fuzileiro não pode ser senão fuzileiro.

Não duvidaria eu concordar com a idéia da organização de alguma companhia de artilheiros desligada do Corpo de Fuzileiros Navais mas é dando a essa organização outro sentido diverso do que pareceu ser o pensamento de S. Exa. As companhias de artilheiros de que falou o nobre ministro não devem fazer parte do corpo de fuzileiros: quando muito devem ser auxiliares daqueles que se destinam ao serviço da artilharia. Se o Sr. ministro criar uma ou duas companhias de artilheiros formando um depósito na fortaleza de Villegaignon, para dirigirem o ensino prático da artilharia, dado não só às praças do corpo de imperiais marinheiros, como aos oficiais subalternos de Armada; e se este depósito ou escola prática for dirigida por um oficial da Armada também entendido na matéria, tendo este a inspeção das oficinas próprias para a conservação dos armamentos e do laboratório pirotécnico; iria eu de bom grado com a opinião do Sr. ministro.

Sir Howard Douglas, homem respeitável, e ajudante-general da armada inglesa, falando da criação desses depósitos de ensino que não precisam do emprego de artilheiros de terra, mas só de veteranos dirigidos por oficiais também da Armada, diz ele que julga tão prejudicial que se embarquem ainda alguns artilheiros estranhos á vida do mar nas embarcações inglesas, que tão pernicioso é isso, quanto julga ser de imensa vantagem que as bocas de fogo sejam servidas por marinheiros, porém marinheiros que tenham a instrução própria de artilheiros.

Parece-me por consequência ter suficientemente demonstrado a primeira proposição que enunciei, isto é, a oportunidade e a conveniência a organização dada ao Corpo dos Fuzileiros Navais.

Tocarei agora em uma circunstância dessa organização a que se refere o artigo, que é sobre o estado completo. S. Exa. pede permissão

para elevar o Corpo ao estado completo; eu entendo que S.Exa. não pediu uma coisa ociosa como alguns nobres senadores disseram ontem, creio que assim o fez S.Exa. com atenção ao artigo que trata do recrutamento ou em relação à fixação da despesa, pois que no orçamento apresentado essa fixação não é para estado completo; entendido assim o artigo acho-o justificável. Mas eu devo fazer a este respeito uma observação. O Sr. ministro sabe que o estado completo do Corpo seria atualmente desproporcionado às necessidades da nossa Esquadra...

Por isso é minha opinião que enquanto a nossa Esquadra se conservar no pé em que se acha, deverá se conservar o efetivo de 3 companhias, ou quando muito 4, por isso que esta força pode fazer todo o serviço que prestava o antigo Corpo de Artilharia da Marinha. Na época da extinção deste Corpo tinha ele 447 praças, e a força de 3 companhias de fuzileiros navais com o Estado-Maior é de 372 praças. Mas, pergunta-se-me-á, como é que com um número inferior de praças dos fuzileiros supriria eu a falta daqueles artilheiros? Eu o digo. Esses artilheiros davam contingentes para o serviço da ilha das Cobras, maiores do que fornecem agora os fuzileiros navais, e além disso forneciam para cada navio pelo menos dois homens para o serviço de fiéis do paiol e de escoteiros. Eis porque digo que essas três companhias poderiam satisfazer o serviço da nossa esquadra no pé em que se acha atualmente. Não completei ainda o meu pensamento. Disse eu que para o serviço de guarnição dos navios armados bastaria a força de três até quatro companhias; mas se houver necessidade de tirar desse Corpo algum contingente, como força expedicionária, como já teve lugar nessa ocorrência deplorável que S. Exa. testemunhara em Pernambuco; em casos tais pode-se elevar imediatamente o Corpo ao estado completo, porque estando pronta a oficialidade não será preciso mais do que preencher o quadro das companhias que preciso for.

Há uma circunstância nesta organização dos fuzileiros navais que parece ter feito alguma impressão não só nesta Casa como fora dela, parecendo a alguns inovação injustificável, e vem a ser admitir os oficiais da Armada no serviço do Corpo dos Fuzileiros Navais. S. Exa. já em parte me preveniu, quando respondendo a um nobre membro da Casa que lhe perguntou se o corpo de fuzileiros comandado pelos oficiais de Marinha podia fazer serviço satisfatório.....

O SR. CONDE DE CAXIAS: Se era mais econômico.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA:- Primeiramente foi se os oficiais de Marinha eram competentes...

O SR. CONDE DE CAXIAS: Não disse isso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA:- Pôs em dúvida a competência dos oficiais de Marinha para comandar um corpo de fuzileiros. O Sr. ministro respondeu que na sua opinião e mesmo consultando os fatos

lhe parecia a nova organização mais vantajosa, tanto pelo que respeita à disciplina, como à regularidade do serviço.

O SR. CONDE DE CAXIAS: Perguntei se era mais econômico ou mais dispendioso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: Eu lá irei é a minha segunda proposição.

Duvidou o nobre senador que fez esta pergunta se um oficial de Marinha era homem competente para comandar um corpo de infantaria. Eu perguntarei se acaso o serviço de infantaria é uma ciência tão profunda que os oficiais de Marinha, que têm feito provas de conhecimentos, variados e difíceis, não sejam apropriados para o desempenhar. Em minha opinião o oficial de Marinha não só pode comandar perfeitamente estes corpos, como deve ser ele quem a bordo dirija o serviço da artilharia, para que não aconteça o que eu deploro no serviço de terra entre nós. Pois generais há que comandando uma força das três armas não sabem o que hão de fazer daquelas a que não pertençam, e tal tem havido, que na ocasião do combate pôs a artilharia na bagagem. (Há um aparte).

O SR. CONDE DE CAXIAS: Vá a carapuça a quem toca.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: O motivo que eu tive de chamar os oficiais da Armada ao comando desse Corpo foi aquele que já apresentou S. Exa. o Sr. ministro. Eu ignorava então que a antiga organização da brigada portuguesa, organização que degenerou em nosso malfadado Corpo de Artilharia de Marinha, encerrasse aquela mesma novidade. Não cometi nisso plágio porque eu não sabia qual tivera sido a organização da dita brigada, ainda nos primeiros dias em que entrei para uma repartição que me era completamente estranha; mas regozizei-me quando vim a saber que o mesmo pensamento que eu tivera sobre a conveniência de entregar o comando do Corpo de Fuzileiros Navais a oficiais da Armada se achava exarado no alvará da rainha de Portugal, D. Maria I, quando se organizou a brigada da marinha portuguesa. Pedirei licença para ler um simples trecho desse documento datado de 1797:

“Eu a Rainha faço saber aos que este alvará com força de lei virem que, tendo-me sido presente os graves inconvenientes que se seguem ao meu real serviço, e à disciplina da minha Armada Real, e o aumento de despesa que se experimenta, por haver três corpos distintos a bordo das naus, e outras embarcações de guerra da minha Armada Real, quais são os soldados artilheiros, os soldados de infantaria, e os marinheiros; sendo necessárias consequências desta organização, em primeiro lugar, a falta de disciplina, que difficilmente se pode estabelecer entre corpos pertencentes a diversas repartições; em segundo lugar a falta de ordem, que nasce de serem os serviços de infantaria e de artilharia muito diferentes no mar do que são em terra; e ser necessário que os corpos novamente embarcados aprendam novos exercícios, a

que não estão acostumados; e sou servida mandar criar um corpo de artilheiros marinheiros, de fuzileiros marinheiros, e de artífices e lastradores marinheiros, dabaixo da denominação de Brigada Real da Marinha, que servirá não só a guarnecer as mesmas naus, e embarcações de guerra, quando postas em completo armamento, mas também a presidiar e guardar o Arsenal Real, e outros lugares, ou fortes, a que eu for servida destiná-lo”.

Esta brigada compreendia três divisões, a saber: a 1ª divisão, composta de artilheiros; a 2ª divisão, de fuzileiros; a 3ª divisão, de artífices e lastradores. Cada uma destas divisões compreendia um certo número de companhias; e os oficiais das companhias de qualquer das três divisões eram da seguinte categoria, a saber:

Capitão — era um capitão-tenente da Armada.

Tenente — primeiro-tenente dito.

Alferes — segundo-tenente dito.

Por conseqüência fica assim mostrado por fatos que a organização dada aos fuzileiros navais é aquela que se podia admitir em uma nação que deseja acompanhar as outras no caminho dos melhoramentos.

Passarei agora à 2ª proposição, isto é, mostrarei que o Corpo de Fuzileiros Navais é mais barato do que aquele que foi por ele substituído.

S. Exa. o sr. ministro, talvez não bem informado, disse que lhe parecia que o novo corpo era mais dispendioso do que o extinto Corpo de Artilharia da Marinha. Quando eu tive a honra de dirigir os negócios da Marinha já sustentei a mesma proposição que agora sustento, respondendo ao meu nobre amigo, que não se acha presente, o sr. Torres, que tinha manifestado a opinião contrária. Eu trago aqui o último mapa mensal do Corpo de Artilharia da Marinha, que é de 2 de outubro de 1847.

Mandei calcular e confrontar as despesas feitas no mês precedente com as que poderiam fazer os fuzileiros navais no pé em que eu os tinha deixado poucos dias antes da minha saída, e o resultado é o que vou mostrar. Mas para que eu seja o apreendido é preciso que se me faça uma concessão, e vem a ser que se organizasse o corpo de fuzileiros com oficiais da Armada, quer se chamasse oficiais do Exército para o serviço, os soldos de terra seriam sempre os mesmos: portanto, quanto a estes soldos, não haveria aumento ou diminuição; tenho pois a comparar as despesas feitas neste corpo com as que eram feitas pelo da artilharia da Marinha, não contando com as maiorias, comedoriás e vantagens. Havia em 2 de outubro, época em que foi extinto o Corpo de Artilharia da Marinha, referindo-me ao mapa organizado pela contadoria da Marinha, 482 praças de todas as classes; as tais fizeram a despesa mensal de 6.300\$; e três companhias de fuzileiros navais, isto é, 372 praças, fariam a despesa de 1.742\$ rs.

Supondo a etapa a mesma do primeiro Corpo. Ora, como eu já mostrei que com três companhias de fuzileiros navais se pode obter o mesmo serviço que fazia o extinto corpo de artilharia, segue-se que não seria necessário tomar, para comparação da despesa, número igual de praças de cada um dos corpos. A economia que por este modo se oferece a favor da nova criação é de 1.567 por mês, sendo por ano de 18.695\$.

Eu podia parar aqui, mas vou mais longe. S. Exa. pretende levar o estado efetivo do corpo a um pé mais forte, propõe mesmo cinco companhias. Talvez isso seja demais para as circunstâncias atuais; quatro são talvez necessárias, mas ainda com quatro companhias fica-lhe o serviço mais barato. Até aqui apresentei os cálculos da contadoria, mas desses dados deduzo que para quatro companhias ou 492 praças, isto é, mais dez praças do que tinha o Corpo de Artilharia da Marinha, a despesa de um mês seria de 6:130\$000, menos ainda do que a que fizera o corpo de artilharia no mês de setembro, último da sua existência.

Parece-me pois ter demonstrado a segunda proposição, que a nova organização dos fuzileiros é mais econômica, ao menos no pé de força em que a tenho considerada.

Mas S. Exa. quando tocou nisto referiu-se também à nova estipulação de soldos mais vantajosos consignados no regulamento que deixei na repartição. Por esta ocasião permita-me S. Exa. que eu observe, que se este corpo tem prestado serviços satisfatórios, tem sido isso, apesar de muitas contrariedades que tenho experimentado, depois que larguei a repartição: a primeira foi que achando-se pronto o respectivo regulamento, tendo já sobre ele sido ouvido o Conselho de Estado, e sendo ele na opinião de todos os homens entendidos que foram consultados próprio para satisfazer a todas as necessidades do serviço, ainda depois do lapso de dois anos não fora expedido o simples decreto de que dependia para a sua execução, estando assim privado esse Corpo por tão largo espaço de tempo das vantagens que do mesmo regulamento devia colher, sendo apenas regido por umas instruções provisórias que deixei. As conseqüências dessa falta são o mau fardamento dado às praças desse Corpo, a falta de macas para dormirem a bordo, etc.; porque eu achando os destacamentos do Corpo de Artilharia da Marinha dormindo a rodo sobre a coberta, uma das primeiras medidas que tomei depois da criação dos fuzileiros foi dar-lhes macas, ainda mesmo no quartel.

Consta-me que até o destacamento do primeiro navio da nossa Armada, que é o vapor *Affonso*, embarcara como embarcavam os destacamentos da antiga artilharia da Marinha, com uma esteira na mão e um saco na outra; ora, isto é impróprio de um corpo regularmente organizado. É indispensável que tenham macas. Perguntando eu a razão desta falta, pois que não podia supor que ela proviesse do

comandante do Corpo, que me merece o maior conceito, nem do comandante do navio, que deve ser o primeiro a zelar a boa ordem, disciplina e limpeza de bordo, ouvi dizer que fora medida de economia! Também por economia se lhes tiraram vários objetos de equipamento. E quis que este Corpo fosse em tudo tão bem organizado como qualquer Corpo de infantaria, tinha ele por consequência cantis e bornais, agora dizem-me que, como a bordo não tem indispensável necessidade desses objetos, se lhes tiraram. Ainda mais, Sr. presidente, eu tinha feito encomenda para Inglaterra dos panos mais próprios, tanto para fardamento deste Corpo como dos imperiais marinheiros, pois que as fardas e fardetas de que até então se usava pouco mais valiam do que se fossem de baeta; vieram esses panos, entre eles havia um de cor especial para o corpo de fuzileiros, isto é, escarlata como o de que usam os marinheiros ingleses; mas esse pano não lhes foi distribuído, pois que continuam sempre a trajar fardeta e boné, mesmo nos dias de gala. Notei entretanto que mesmo a esse respeito havia uma anomalia, porque para o destacamento do vapor *Affonso* há a permissão do uso dos uniformes escarlates! Não sei se se pretende que esse destacamento seja permanente, ou se se quer que as fardas sirvam de opas passando de uns para outros destacamentos. Eu refiro o fato sem o comentar, mas permita-me que me interesse um pouco pelo brilho deste corpo. Desejara que S.Exa. se informasse disso, e também sobre outro fato de que tenho notícia, e que muito me desgostou. Asseguram-me que parte desse pano escarlata encomendado para o Corpo de Fuzileiros Navais fora entregue ao corpo de cavalaria da Guarda Municipal para mantas dos cavalos.

A respeito do regulamento que deu ocasião a este incidente, eu desejava que S.Exa. o tomasse em particular consideração, mesmo no interesse desse corpo. Nesse regulamento havia uma disposição relativa aos soldos. Eu aí elevei o soldo a 250 rs.: há portanto uma diferença de 83 rs. do antigo soldo da artilharia de Marinha; mas creio que o serviço mais satisfatório que fazem as praças desse Corpo vale bem essa diferença. Eu digo isto, porque alguém se tem maravilhado de que eu estabelecesse esse aumento de soldo para os fuzileiros navais, não se lembrando que dele saem a maior parte dos artigos do fardamento, o que é mais regular do que o que se faz nos corpos do Exército, nos quais se dão somas para fardamento, e o soldado, talvez em muitos casos, não recebe o que lhe é devido.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Não apoiado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Pode o ilustre general duvidar dos abusos que se cometem a semelhante respeito? Que algumas caixas regimentais têm apresentado esse deplorável resultado? Do modo por que regulei este objeto, a fraude não se pode dar; o soldado há de receber o soldo que se lhe marcou, feito apenas o desconto do fardamento que tiver usado. Em referência a esta nova fixação de

soldos disse S. Exa. que o Corpo era mais dispendioso; na verdade, e mal dos pobres fuzileiros navais se assim não fosse; mas a diferença não é tamanha como alguém presumirá; calculando nesta hipótese para as mesmas quatro companhias, o excedente da despesa seria por mês apenas de cerca de 1:200\$.

Quando se falou na incompetência dos oficiais da Armada para comandarem o Corpo de Fuzileiros Navais, notou-se ainda a impropriedade que havia nesta organização, de ser o instrutor um oficial de cavalaria. Devo declarar que nunca me passou pela idéia que tal instrutor fosse determinadamente oficial de cavalaria. O que estabeleci foi que haveria um instrutor que seria oficial do Exército: por conseguinte, quando empreguei o oficial que atualmente exerce esse serviço, não tratei de averiguar se era de cavalaria ou de infantaria: apenas sabia que fora ele muito bom instrutor da escola militar, e esta foi a razão que tive para o chamar. Mas, tomando agora a questão no pé em que deva ser considerada, eu não esperava que partisse de pessoa entendida na matéria semelhante observação. Se se tratasse do serviço de cavalaria, e eu chamasse para instrutor um oficial de infantaria, seria por certo censurável; mas, tratando-se de instrução de infantaria, chamar para ela um oficial de cavalaria, é chamar um oficial que deve possuir os conhecimentos próprios dessa arma, porque não é compreensível haver oficial de cavalaria que não saiba perfeitamente tudo o que respeita ao serviço de infantaria, e a razão é muito simples: ele tem muitas vezes de combater a pé. Repito, não esperava que semelhante observação partisse de pessoa tão entendida na matéria.

O SR. CONDE DE CAXIAS dá um aparte que não ouvimos.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — E o Sr. Costa Ferreira apenas repetiu o que havia dito o nobre senador.

Ainda há outra observação a fazer sobre os fuzileiros. Admira como um Corpo, lutando desde a sua criação com tantas contrariedades, possa ainda receber um completo elogio da boca do Sr. ministro: uma dessas contrariedades é que todos os recrutas que têm vindo do Norte destinados para fuzileiros navais e para imperiais marinheiros são mandados de preferência para o Exército: por consequência o Corpo não teve aumento de um só homem, está hoje com as mesmas praças que lhe deixei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu mandei-lhe cento e tantas praças.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Há uma circunstância para a qual chamo a atenção de S. Exa. relativa aos mesmos fuzileiros navais. Consta-me que alguns oficiais da Armada, penso que muito poucos, levados pelo espírito de rotina, ou por outra razão, consentem que os soldados fuzileiros sejam maltratados pelos oficiais marinheiros, não só de palavras, mas até com castigos! Ora, o fuzileiro não pode ser nem mesmo repreendido por tais homens, e desde o momento em que estas



praças se sujeitarem a semelhantes tratos não é possível que sejam mais respeitados, que desempenhem o principal fim da sua instituição, a polícia de bordo. E por esta ocasião responsável ou nobre senador que tem assento na mesa, quando disse que havia mesmo repugnância da parte de alguns oficiais da Marinha em receberem a seu bordo praças de fuzileiros navais. Talvez ali haja engano ou anacronismo, talvez quem informou ao nobre senador se quisesse referir às praças do antigo Corpo de Artilharia da Marinha; mas se isso é exato, se algum oficial da Marinha preferiu uma proposição tão extravagante, esse homem não honra a classe a que pertence.

O SR. DANTAS: — Não foi informação de oficial algum.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Pouco tenho que responder ao nobre senador que acaba de sentar-se. Não posso contrariar a maior parte das considerações que fez sobre a conveniência do Corpo de Fuzileiros Navais. Já emiti minha opinião, e é que esse Corpo presta atualmente serviços importantes, e que na experiência de alguns anos de existência é toda em seu favor. Entendia porém que esse Corpo pode ter mais alguma instrução além da de que o nobre senador julga inteiramente necessária para o serviço naval; e então disse que desejava que alguma instrução de artilharia lhe fosse dada. Não estava então informado de que efetivamente semelhante instrução é dada aos Fuzileiros Navais: segundo o regulamento que está em execução e pelas ordens em vigor expedidas pela secretaria de Estado. Não é somente o exercício de infantaria aquele que faz objeto da instrução do Corpo de fuzileiros navais: esse Corpo recebe efetivamente alguma instrução de artilharia na fortaleza de Villegaignon e nos navios armados: na monobra o exercício de artilharia na fortaleza e exercício de artilharia entram também os fuzileiros navais.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Como serventes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Mas é algum exercício de artilharia. Eu não disse que eles deveriam ter completa instrução dessa arma, nem que fossem os principais agentes da manobra de artilharia; mas que convinha que não fossem só empregados no exercício de fuzilaria; e isso que eu dizia como coisa para desejar foi o que achei realizado e em prática. Não me recordo porém de haver dito que era preciso criar alguma companhia desse corpo, como privativamente destinada a artilharia naval...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — V. Ex<sup>a</sup>. não disse isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — ... mas se o dissesse não estaria muito longe do que é uma necessidade, como o honrado membro acabou de reconhecer. Portanto, parecendo-me que somos concordes acerca da conveniência do Corpo de Fuzileiros Navais, da instrução que ora se lhe dá daquele serviço para que ele é destinado, julgo que não devo tomar mais tempo ao Senado com observações acerca desta matéria.

Entendo porém que devo ser bastante explícito com o nobre senador acerca da inconveniência que ele achou em que este Corpo fosse elevado ao seu estado completo.

O honrado senador considerou somente necessário o serviço dos fuzileiros navais a bordo; mas não o considero somente nesta parte necessário, entendo que as guardas dos nossos arsenais e fortalezas não devem ser feitas pelo Corpo de Imperiais Marinheiros, como até aqui tem sido prática, e que a infantaria do exército também não deve ser aplicada a semelhante serviço; e então, para acudir ao serviço das diversas estações que temos no Império, parece que não é muita a força pedida de 1.060 praças de pré, que é quanto monta o Corpo ao seu estado completo.

É verdade que não espero completar o Corpo no ano da lei, e por isso no orçamento pediu-se apenas o dinheiro para o completo de cinco companhias, das quais algumas estariam embarcadas na proporção em que são embarcadas em outras nações mais adiantadas do que nós. O honrado senador sabe que na Inglaterra quase sempre nos navios de guerra a proporção dos fuzileiros navais para a marinagem estava na razão de um soldado para quatro marinheiros. Tempo houve em que não era a proporção; mas então deram-se circunstâncias especiais. Não posso informar se atualmente ainda existe essa prática, porque o livro de que obtive este conhecimento não é da mais recente data. Mas estando na razão de um soldado do Corpo de Fuzileiros Navais para quatro marinheiros; vê o honrado senador que razão tinha eu para pedir o complemento do Corpo de Fuzileiros Navais, desde que pedia cinco mil praças de todas as classes para a força ativa do Império na repartição da Marinha. Ora, se o honrado senador deduzir das partes componentes da força naval aquela que deve existir em terra na guarnição dos arsenais e das diferentes fortalezas, achará justamente esta proporção. Poderá não ser a melhor; entretanto é a que tive em vistas quando fiz a proposição a que me tenho referido.

Mas ainda quando não exista essa conveniência, parece que outra de maior quilate se dava para que o corpo fosse completado. O honrado senador conhece perfeitamente que é necessário disciplinar esse Corpo, de modo que possa satisfazer as exigências do serviço; sabe perfeitamente que poderemos ter embarcados sempre mais de 300 praças de fuzileiros navais; ora, como poderiam elas receber em terra, onde o Corpo reside, a disciplina necessária? Como poderiam aplicar-se ao exercício de marchas, e mesmo ao do fuzil, em terra, se porventura todas as companhias estivessem efetivamente embarcadas? Já vê portanto o ilustre senador que é de muita conveniência que se eleve este Corpo a maior número de praças do que a que se emprega em terra e a bordo? E este número não é tão pequeno como o ilustre senador figurou para os diferentes serviços; que mencionei.

O honrado senador julgou dever contestar a asserção que eu há poucos dias tive a honra de emitir, na ocasião em que se me perguntou

se a despesa feita com o Corpo de Fuzileiros Navais era menor do que aquela que se fazia com o Corpo de Artilharia da Marinha, que foi abolido, dizendo eu que a despesa a fazer com o Corpo de Fuzileiros Navais era na realidade maior do que a que se fazia com o de Artilharia de Marinha. Não posso desde já contrariar as cifras apresentadas pelo honrado senador a quem tenho a honra de responder, porque não pude mesmo ouvir alguns dos algarismos que mencionou, e nem podia tão rapidamente averiguar se esses cálculos eram exatos; mas a informação que dei ao ilustre senador que a pediu foi fundada em documentos oficiais. Aqui estão os dois mapas: um da despesa a fazer com o Corpo de Fuzileiros Navais, e outro daquela que se fazia com o Corpo de Artilharia de Marinha.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Deve haver discrepância, por uma simples razão; e é que nesse mapa do Corpo de Fuzileiros Navais V. Exa. há de ter as etapas calculadas pelo preço de hoje, isto é, a 250 rs., quando em outro tempo as etapas do Corpo de Artilharia de Marinha eram calculadas a 175 rs.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Ainda assim. Vou ler o mapa da despesa a fazer com o Corpo de Fuzileiros Navais; não compreendo o soldo dos oficiais da Armada com exercício neste corpo, por ser isto despesa que já se fazia, mas somente da despesa nova ocasionada pela extinção do Corpo de Artilharia de Marinha. Trato do corpo como deve existir, a sua despesa é de 234:942\$924 por ano.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Para que número de praças?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu vou ler detalhadamente. (Lê.)

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — 1.060 praças para cinco companhias?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não senhor, para dez companhias; estou falando da despesa no estado completo do corpo.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Então não podemos comparar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Averiguarei depois os algarismos apresentados pela honrado senador, os quais não posso neste momento ter todos em vista.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O Sr. ministro só pode fazer o cálculo comparativo com quatro companhias; porque essas quatro companhias de fuzileiros navais dão 424 praças, e o Corpo de Artilharia de Marinha era de 500 praças, há apenas um excesso de 70 e tantas praças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — A diferença está em que eu fazia o cálculo do Corpo de Fuzileiros Navais em estado completo, e o do de Artilharia de Marinha também em estado completo; este cálculo deve dar o mesmo resultado; com o Corpo de Artilharia de Marinha em estado completo se fazia a despesa de cento e setenta e oito contos de réis e com o de Fuzileiros Navais, igualmente em estado completo, se tem de fazer a despesa de duzentos trinta e quatro contos de réis.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Perdoe-me, V. Exa; eu mesmo mostrei que deve haver diferença; mas é porque hoje o cálculo da etapa é de 250 rs. por dia, e o da etapa do Corpo de Artilharia de Marinha era de 175 rs.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Então estamos concordes.

O Corpo de Fuzileiros Navais, como deve existir, faz uma despesa necessariamente maior do que fazia o Corpo de Artilharia de Marinha. Se eu tivesse tido mais tempo, mandaria organizar um mapa da despesa efetiva com o Corpo de Artilharia de Marinha; em outra ocasião talvez o possa apresentar; atualmente só tenho o que acabei de ler no Senado, e que é oficial.

O honrado senador falou também no equipamento dos fuzileiros navais, e deu-nos notícia de um fato de que não tenho conhecimento, e é que a bordo do vapor *D. Affonso* as praças de fuzileiros navais tinham um fardamento de mostra. Tenho estado diferentes vezes a bordo desse navio, e nunca vi esse fardamento.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — É para os dias de gala.

— O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Muitas vezes converso a respeito dos pormenores desse navio, de quem até tenho ciúmes (tal é a amizade que consagro a esse navio que até me causa ciúmes); estou em bastantes relações com o seu comandante, mas não sabia deste fato...

O SR. MANOEL FELISARDO: — Pois é exato.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não contesto a asserção do honrado senador, digo só que não tenho notícia do fato.

A razão por que se não tem dado fardamento ao Corpo de Fuzileiros Navais é porque ainda definitivamente não está o Corpo organizado. Dar-lhe agora fardamento antes que se lhe dê regulamento, regulamento que pareça não ser provisório como é aquele por que atualmente existe, não me parece conveniente.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — A questão não é esta, e sim que não se podia dar fardamento a um destacamento sem dar aos outros.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — É fato anterior a minha administração, e não sei a que possa atribuir; sem dúvida houve alguma razão especial para isto.

Falou também o honrado senador na inconveniência do fardamento que atualmente se dá ao Corpo de Fuzileiros Navais.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Parece que posso afiançar ao honrado senador que atualmente se dá o fardamento mais conveniente. As melhores fazendas são as compradas para esse fardamento, e é o Conselho de Administração da Marinha que as escolhe e as ajusta; não são certamente as melhores fazendas absolutamente falando, mas as melhores em relação ao emprego.

O honrado senador também estranhou que alguns desses soldados fossem maltratados a bordo dos navios por oficiais marinheiros. Não sei de nenhum excesso da parte de oficiais marinheiros contra os fuzileiros navais. Tenho viajado em alguns navios do Estado, achando-me em contato com os oficiais desse corpo, e ainda não ouvi queixa alguma de semelhante natureza; nem suponho que os comandantes dos navios desconheçam o dever de repelir esses oficiais marinheiros que nada têm com os fuzileiros navais. Pode ser que existam esses abusos, mas não chegaram ao meu conhecimento.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Nem todos assim procedem; são alguns.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O ilustre senador sabe também que nem todos os navios de guerra têm destacamentos de fuzileiros navais; há muitos navios de pequena lotação para os quais não embarcam praças de semelhante Corpo; nos maiores não sei de algum excesso que se tenha dado da parte dos oficiais marinheiros.

O honrado senador recomenda a adoção de um regulamento definitivo para este Corpo. É matéria esta, como sabe o honrado senador, de tanta importância que não tem sido possível até agora concordar-se definitivamente na maneira por que o Corpo deverá ser organizado, de sorte que existindo trabalhos a este respeito, mesmo desde o tempo da administração do honrado senador, ainda não tem sido possível ultimarem-se. Trata-se, afaço ao honrado senador, desta matéria com algum desejo de acertar; mas por ora ainda não tem sido possível fazer um regulamento definitivo; e é mesmo por alguns encontros de opiniões que me animei a pedir a continuação da autorização dada na lei para o fazer. A organização principal existe; mas algumas pessoas discordam em diferentes coisas.

Não é a respeito de oficiais da Armada para comandantes deste Corpo que há discrepância; não vejo que a instrução dos fuzileiros navais seja de tal natureza que demande oficiais da mesma arma para os comandar. Não sei se os oficiais do Corpo de Artilharia de Marinha, cercado pelo decreto que o ilustre senador leu, eram oficiais da Armada; tinham a mesma denominação me parece, mas não eram oficiais que pertencessem ao corpo da Armada propriamente tal.

O SR. H. CAVALCANTI: — Tem razão; é como V. Exa. diz.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Mas então não se praticava o que está escrito no decreto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Tinham as mesmas denominações somente; e ainda existem os Petras e outros que foram oficiais desse Corpo, e não são nem eram oficiais de Marinha.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu me refiro ao alvará da rainha; ele aqui está.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Todavia, não quero dizer que isto não seja uma inovação; e sendo, concordo tanto quanto posso com ela.

Não sei se o honrado senador exigiu mais alguma informação: se de mais alguma tiver necessidade, estarei pronto a dá-la.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sr. presidente, o artigo que se discute tem três partes; a primeira, autorizando o governo para elevar ao estado completo o Corpo de Fuzileiros Navais; a segunda, autorizando-o para reformar o regulamento do mesmo Corpo; e a terceira, concedendo um prêmio para as praças que acabarem o seu tempo e quiserem continuar a servir: suponho que é isto.

Ainda não pude compreender bem qual a vontade do governo a respeito das três partes deste artigo: o meu voto será dado de conformidade com o que derem os Srs. ministros em qualquer dessas partes. Entretanto, acho que a matéria do artigo em si não é de muita consideração; à exceção da última parte, que é relativa ao dinheiro que se deve dar de prêmio. Esta me parece a parte mais essencial; mas, se os Srs. ministros acharem que a medida é conveniente, votarei com eles; acho muito bom os tais soldados, quer do Corpo de Imperiais Marinheiros, quer do de Fuzileiros Navais; e se de mais dinheiro para eles se precisar, por mais dinheiro votarei.

Entendo porém que esta questão tem sido prejudicial, que não vale a pena entrar em tanto desenvolvimento a este respeito, e que necessidades mais importantes deverão ser atendidas em primeiro lugar.

Votando pela primeira parte do artigo, pois que presumo que os Srs. ministros querem elevar este Corpo ao estado completo, não voto por nenhuma novidade; porque a lei passada já determinou isto mesmo; e o que se fez? O Corpo não foi completado, e estou persuadido que este negócio tem alguma dificuldade. Quereria antes que o nobre ministro procurasse primeiro os meios de haver soldados para depois determinar-se quanto se deve gastar; mas determinar-se o quantitativo antes de procurar os meios de haver soldados parece prejudicial. Todavia, se S.Exã. entende que isto é conveniente, dou-lhe o meu voto.

Quanto à autorização para a reforma do regulamento, julgo que é completamente indiferente que o Corpo se chame de — Fuzileiros Navais — de Navais Fuzileiros —, de artilharia de Marinha —, de brigada, etc. A despesa é outra coisa. Mas não temo tanto a despesa, senhores, porque presumo que abundamos mais de dinheiro do que de juízo; como temo os erros dos aperfeiçoadores; que em lugar de conseguirem o fim que desejam não aconteça o contrário; tenho mais medo desta perda moral do que da de tantos ou tantos contos de réis.

A questão principal de Marinha para mim é termos homens para ela, termos especialmente marinheiros ou soldados. Eu, senhores,

tenho sido censurado nesta questão, já por um nobre senador que na última sessão me chamou à discussão, já pelo relatório do nobre ministro, e já pelo nobre senador que falou hoje em primeiro lugar: a isto, porém, dou pouca importância; vamos ao que é útil, façamos alguma coisa que tenha préstimo. Sei que o estilo do nosso Parlamento e governo é apresentarem os ministros todos os anos propostas das fixação de mar e de terra; e discutir-se largamente essas propostas, mas de maneira que não passa de um *autem genuit* de pequeninas coisas, e que só serve de chamar para a questão objetos insignificantes, com prejuízo dos de importância. O nobre senador que me censurou deve lembrar-se que mesmo os seus amigos (sou um deles; mas não sou como outros da amizade do nobre senador. Sou um pouco cioso da sua amizade, mas, contudo, não sou amigo dos seus amigos) têm ido com a rotina velha.

Sr. Presidente, eu entendia que a questão da fixação anual de forças era simples; bastava dizer-se: "continua a força decretada." E se devesse fazer alguma alteração, declarar-se qual era, e a discussão rolar somente sobre essa alteração. Em apoio desta opinião podia, se quisesse, trazer o exemplo do Parlamento inglês, e mostraria que a fixação de forças é ali um ato praticado quase *pro formula* anualmente; há lei especial quando se quer fazer qualquer alteração de aumento ou diminuição do Exército, ou modificações em sua organização; sobre esta é que versa a grande discussão. Mas nós reformadores, que vamos nos parecendo com o Império Romano em sua decadência, levamos muito tempo com questões insignificantes, desprezando as coisas importantes! Apresenta-se uma proposta de fixação de forças de mar contendo as mesmas disposições da lei vigente; faz-se grande questão a respeito de coisas insignificantes, e deixa-se de parte o objeto mais transcendente da Marinha, isto é, o meio de ter homens para o serviço da Armada. O nobre senador sabe o que eu fazia quando era ministro, e o que fizeram os seus amigos? Gritavam na Câmara que isto era anticonstitucional, e que o que se devia era questionar diferentes coisas insignificantes já anteriormente discutidas, e de todas conhecidas; e o outro nobre senador entrando depois para o Ministério, reduziu a questão a esse ponto: de tantos marinheiros, tantos soldados, etc. Os ministros atuais, observando esta susceptibilidade liberal, quiseram marchar no mesmo terreno; mas eu não sou, permita-me dizer, nem dos tais liberais, nem desses senhores que os quiseram imitar a este respeito. A questão para mim é simples; a proposta reduz-se a isto: e a fixação de forças é a mesma que havia. "Se há necessidade de alguma alteração, diga-se qual é, e se for útil faça-se". Oxalá, senhores, fizessemos o mesmo com a questão do orçamento, para não estarmos discutindo despesas reconhecidas, com o que se consome muito tempo. A lei da receita e despeza anual está feita; considere-se só o que convém alterar, e não consumamos tempo improfiquamente discutindo

sempre as mesmas questões, o que dá motivo a desacreditar-se o sistema.

Voto pelo que o nobre ministro pediu, ainda que reconheça que muitas autorizações sobre diferentes coisas, longe de concorrer para aperfeiçoar, tendem a perturbar. A mesma reforma que se fez, dissolvendo o Corpo de Artilharia da Marinha, e criando o de Fuzileiros Navais, não foi pelo meu voto; e apesar de ter dito o nobre senador que hoje falou em primeiro lugar, que achou a repartição da Marinha em grande desordem, e que a quis reformar...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Falei relativamente ao método.

O SR. H. CAVALCANTI: — ... há de permitir que lhe diga que fui seu antecessor, mas não aprendi nada com o que fez o nobre senador. Fui ministro três anos antes do nobre senador, apliquei todos os esforços ao meu alcance, e se não fiz mais foi por falta de capacidade. Reconheço que há ainda muito a fazer, mas nego que o nobre senador fizesse o que era bom; e vamos ao seu *ai Jesus*, ao seu Corpo de Fuzileiros Navais; deixemos a questão de nomes, e vamos ao seu cálculo de economia.

A este respeito lembro-me de um ministro que propunha uma economia na Magistratura; ele tinha vontade de fazer um ou dois desembargadores, e dizia: — Vou fazer uma economia; aposento três desembargadores, e só nomeio dois! — O nobre senador também diz que fez uma economia; pôs de parte o Corpo de Artilharia da Marinha, ou os oficiais que nele serviam, e fez um novo Corpo com outros oficiais! Eu não buli no Corpo de Artilharia, e a maior prova de que economizei é que não fiz uma promoção. Dê-se o nome que se quiser às coisas, vamos à realidade delas: o que era o Corpo de Artilharia da Marinha?... Senhores, a verdadeira necessidade da Marinha é — homens para marinheiros; — assim como a verdadeira necessidade do Exército é — homens para soldados —. Daí isto à Marinha, que o mais não lhe falta; porque, façamos justiça, os nossos oficiais de marinha são pessoas de muita esperança, e oxalá que o resto da repartição estivesse em relação com os brios e o caráter desta classe!

Existia um Corpo de Artilharia de Marinha? O que é que existia? Existiam oficiais e algumas praças de pré, e o serviço pela maneira por que estava distribuído não podia contribuir para a boa disciplina. De quem se compunha esse Corpo? Essa descoberta de se apanhar os meninos, se se pode dar o nome de descoberta, foi o que deu alguma gente para a Marinha; infelizmente a Marinha só pode fazer alguma leva, só pode apresentar alguns marinheiros brasileiros, depois da descoberta de se apanharem os meninos, porque os homens habilitados para o serviço, os homens vigorosos, na forma do regulamento, são para o Exército, e quantos houverem são poucos, porque o Exército carece de gente. Às vezes há entre ministros alguns mais suscetíveis, a quem os seus colegas cedem: um ministro diz: — Quero esta gente



para o Exército — outro ministro que é grande impertinente, leva-a para a Marinha, com prejuízo do Exército. Esta luta há de dar-se sempre, porque não tratamos de haver homens próprios para a Marinha. Vinham os recrutas, aqueles que eram vigorosos iam para o Exército, e aqueles que eram menos aptos, ou que mostravam ser menos fortes, é que iam para o Corpo de Artilharia de Marinha.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado; está-me justificando.

O SR. H. CAVALCANTI: — Quem dera que eu pudesse justificar ao nobre senador! Estimaria isso muito; ainda mesmo que fosse em detrimento dos meus atos como ministro.

Entretanto havia nesse Corpo de Artilharia de Marinha algumas pessoas distintas, cadetes que davam grandes esperanças; porém o Corpo não tinha praças suficientes. O que convinha então, senhores? Convinha antes conservar aquele Corpo dando-lhe melhoramentos, do que destruí-lo; se houvesse gente para um Corpo de Fuzileiros, ou de *royal-marines*, essa gente servia para aquele de Artilharia de Marinha; mas deslocar pessoas que tinham tal ou qual préstimo, pô-las de parte, destruir aquele Corpo, organizar um novo Corpo, fazendo para isso nova despesa, e dizer-se: — fiz economia, — não entendo.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não foi só fazer economia, foi converter supostos artilheiros em fuzileiros.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A minha questão não é de nomes, eu não sei o que é esse corpo que hoje existe, não sei o estado da nova escola. O nobre senador disse que não há oficial de cavalaria que não seja de infantaria; hoje não há um estudo especial de coisa nenhuma, cada um se arvora omnisciente, qualquer homem da Guarda Nacional, de um dia para outro, é feito brigadeiro, e estamos no século das luzes! Acho porém, segundo a minha escola antiga, que o oficial que teve a disciplina do Exército de terra é mais próprio para fazer soldados de infantaria ou de artilharia para o mar do que o oficial de Marinha: o estado da Marinha é muito diverso do de terra; todavia, não acho nisto inconveniente, o que porém não julguei bom foi que deitássemos fora aquilo que tínhamos, e que se podia aproveitar, para fazer uma nova coisa, pouco diferente do que existia. Agora, porém, não quero ressurreições; continue o que existe, e faça o Sr. ministro o regulamento melhor que puder.

O SR. VASCONCELLOS: — E os cinquenta contos!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não sei disto; lembro-me só do cálculo da economia na magistratura, aposentando-se três desembargadores para se nomear dois.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Ou o nobre senador não me entendeu, ou não quer me entender.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A minha capacidade é curta, por isso não admira que eu não o tenha entendido; mas lastimo que estejamos curando de coisas pequenas, quando as grandes nos ameaçam,

quando não nos importamos com a primeira necessidade que temos, que é de procurar gente para o Exército e para a Marinha!... S. Exa. o Sr. ministro há de permitir que lhe diga: não segui essa regra quando fui ministro, e a Câmara não impugnou o meu procedimento: cuidei de mais alguma coisa; e se S. Exa. mandar examinar nos arquivos da secretaria da Marinha, ou mesmo nos da Câmara dos Srs. Deputados, há de ver que há alguma proposta minha acerca do meio de termos gente para o serviço.

Em geral é conhecido o meu princípio a este respeito, e no qual estou em inteira unidade. Tributo muita consideração à ilustração de todos; mas, segundo os meus estudos da ciência e do meu País, a que dou alguma atenção, digo que a leva para o Exército deve ser exclusivamente por contrato. Esta tem sido, e é a minha opinião, porque não suponho que se deva cuidar só do dia de hoje, e sim também do futuro; olho para o passado, e vejo que a origem de todas as nossas desgraças, de todas as perturbações de nosso País tem sido a maneira de se fazer o recrutamento violento, e eu peço licença para contar aqui uma anedota que não sei se é exata, mas que todos dizem que o é.

Uma senhora, na minha terra, em Pernambuco, dirigiu-se ao comandante das armas daquela Província para dispensar-lhe um filho do recrutamento; o comandante das armas era austero, e, segundo estilo, disse-lhe: — Não dispensó o seu filho; há de ir para o recrutamento: — Essa senhora procurou empenhos, e apesar disto não pôde conseguir a dispensa do seu filho. (Os empenhos entram na forma do recrutamento; eu também os atendi; e se alguns dizem que não dão essas dispensas por empenhos, digo que não falam a verdade). Depois de esgotados infrutiferamente todos os meios, dirigiu-se esta senhora, novamente, ao comandante das armas, e, acenando para o ventre, disse-lhe: "Mande V. Exa. meu filho; nós cá ficamos para parir patriotas. — A palavra — patriota — na minha Província quer dizer — homem que faz sublevação — Ah! Sr. presidente, é muito enérgico, e muito verdadeiro este dito; e o que acontece em Pernambuco acontece em todo o Império. Este fato, Sr. presidente, confirma mais o meu princípio, que não é a falta de dinheiro que nos faz estar no estado em que nos achamos, e sim a falta de juízo. Temos muito dinheiro para contratar verdadeiros defensores da pátria, brasileiros que se dedicam voluntariamente ao serviço dela; mas temos muito pouco juízo para refletir nos males que produz o recrutamento pela maneira por que se faz: compare-se bem o efeito moral do recrutamento forçado, e do recrutamento voluntário, como se faria se fosse por contrato, e ver-se-á a grande economia.

Vamos à Marinha, onde há alguma diferença. Eu atendi aos meios de haver marinheiros, e há uma reflexão muito séria a fazer-se a este respeito; a despesa que fazemos com a nossa Marinha importa em

metade da que fazem os Estados Unidos com este ramo de serviço, e porventura a nossa Marinha chega a 7ª, 8ª, 9ª, ou mesmo a 10ª parte da Marinha dos Estados Unidos?...

Falou-se-nos dos meninos agarrados; a idéia é boa, mas tem limites. Pode-se apanhar um menino abandonado de seu pai, e é justo que a este menino se dê alguma aplicação, em uma ou outra circunstância: pode-se prestar algum auxílio para conseguir tais meninos, mesmo alguns índios poderiam servir, e foi este ponto um dos motivos que me obrigam a pedir a palavra.

Um meu amigo, senador pelo Maranhão, citou aqui um fato de 20 índios ainda crianças que vieram para o serviço da Marinha, e disse que todos esses índios morreram. Vou referir o que aconteceu. Eu tive o projeto de chamar os índios para o serviço da nossa Marinha, ao que eles se dão de boa vontade, e acontecendo mandar um oficial ao Rio Doce, determinei-lhe que tratasse de angariar alguns índios, e que os mandasse para o serviço da Marinha, não pelos meios que ali se põe em prática, de apanhar um pobre índio e reduzi-lo à condição de escravo, ou de coisa que o valha; mas entendendo-se com as famílias desses índios, dando-lhes alguma coisa a fim de que entregassem seus filhos para virem servir na Marinha. Sinto não estar presente agora o Sr. Rodrigues Torres, que nessa ocasião fez-me algumas observações, e teve razão. Vieram esses 20 índios, moços e vigorosos; foram muito bem tratados; mesmo ao princípio não exigia deles serviço algum, brincavam e viviam alegres; mas depois aconteceu com estes índios o mesmo que se conta dos suíços que vão servir fora do seu país, e são acometidos de uma moléstia a que se chama — saudade da pátria, — tornam-se hipocondríacos, entristecem, vão definhando até que morrem. Foi o que se deu com esses índios; ao princípio, rião, brincavam, pareciam estar satisfeitos, depois tornaram-se tristonhos, encolheram-se para um canto, e foram morrendo. Quando saí da administração restavam apenas dois, que eu queria mandar para a sua terra; não sei o que depois aconteceu.

UM SR. SENADOR: — Morreram.

O SR. HOLANDA CAVALCANTI: — Eis o que eu disse ao meu amigo senador pelo Maranhão. Eu, pois, não aprovo este meio de haver gente para a Marinha, porque não é minha intenção acabar com os índios; mas façamos outra coisa, mandemos ao Pará engajar índios. Em verdade os índios do Pará são estimáveis, bem conformados, bravos, briosos, são excelentes para o serviço naval. E com efeito o Pará tem dado grande número de recrutas, não só para a Marinha, como para o Exército. Aconteceu até que muitos oficiais de Marinha que estavam no Pará tiveram completas as guarnições de seus navios com filhos daquela Província, e eram excelentes marinheiros. Mas, pergunto eu, pode o Pará dar toda a gente de que necessitamos? Não nos iludamos; esta gente não era melhor que fosse empregada na navegação do rio

Amazonas? Deveremos olhar só para o Rio de Janeiro, e para esta baía que aqui está? Não sabemos o que se passa no Pará? Ah! senhores, ou eu estou muito mal informado, ou as circunstâncias do Pará merecem especial atenção do governo do Brasil. Tenho notícia de que o presidente dessa Província queria criar ali uma companhia de imperiais marinheiros: aprovo muito esta idéia do presidente do Pará, assim como concordo com muitas outras de que tenho notícia, creio que esse presidente olha com muita atenção para os interesses daquela Província. Assim, eu antes queria que esses índios do Pará fossem aplicados à navegação do rio Amazonas, do que viessem para aqui servir na Armada.

Senhores, há uma emigração considerável no Amazonas; os nossos vizinhos fazem-nos mais mal do que pensamos. Esses marinheiros do Pará conquanto sejam excelentes para a nossa Marinha, todavia eu achava melhor que fossem conservados em uma estação para a navegação do rio Amazonas. É necessário atender às relações comerciais, e não sei mesmo de onde nos veio a idéia de que podemos ter Marinha sem termos comércio; entretanto, temos grandes recursos. Era melhor que criássemos esses imperiais marinheiros no Pará, e os deixássemos lá ficar; são aí muito necessários; e, se algum dia tivermos precisão dos seus serviços, eles são nossos compatriotas, virão ajudar-nos.

Sr. presidente, a Marinha depende muito da diplomacia; e permita V. Exa. que eu diga que a Marinha, para mim, não deve ter ministro especial; o ministro dos Negócios Estrangeiros, no meu modo de pensar, devia ter a seu cargo a administração da Marinha, assim como também a da repartição da Guerra: o ministro da Marinha com quem pode ter alguma relação é com o ministro da Fazenda; mas quem dá nascimento à Marinha, quem lhe dá ação, é a repartição dos Negócios Estrangeiros, é a esta repartição que eu chamaria para atender às necessidades do Grão-Pará, para promover o mais possível a navegação do Amazonas.

Tenho lembrança, Sr. presidente, de ler uma memória de um ministro da Venezuela, ou da Nova Granada...

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Da Venezuela.

O SR. H. CAVALCANTI: — ... em que demonstrava perante o seu governo as grandes vantagens que viriam da comunicação com o rio Amazonas estabelecendo ali alfândegas. Quando esse ministro disse acerca das vantagens que viriam ao seu governo, pode dizer qualquer brasileiro das conveniências que desta comunicação resultaria ao Brasil; e, na minha opinião, nós é que teríamos maiores vantagens. Pois, senhores, nós que abrimos os nossos portos a todo o mundo, que razão haverá ou que ciúme é este, para não abriremos relações com os nossos vizinhos do Norte? Que desconfiança é essa das nossas

instituições? Sr. presidente, as nossas instituições são tão garantidoras da felicidade do cidadão que reside na Corte, como daquele que reside nos confins do Império, e, se o não são, devem ser: quanto mais desconfiança tivermos, pior acontecerá. No Amazonas poderemos ter uma grande escola de marinha, um núcleo, uma base para formar bons marinheiros; poderemos ter meios para alimentar a prosperidade pública, e fazer florescer uma Província tão importante como é aquela; portanto, eu não tirava de lá esses imperiais marinheiros.

Tenho muito prazer em dizer que os imperiais marinheiros, nos últimos acontecimentos de Pernambuco, comportaram-se tão bem como se podem comportar os melhores marinheiros do mundo, os marinheiros mais experimentados não podem servir melhor do que serviram os Imperiais Marinheiros em Pernambuco e os Fuzileiros Navais, que tiveram igual comportamento.

Aquilo que digo em relação ao Pará também digo a respeito de Mato Grosso; e acrescentarei ainda alguma coisa sobre isto. Sr. Presidente, é tempo de acabar com as nossas susceptibilidades metropolitanas, é tempo de o Brasil procurar relacionar-se com os seus vizinhos. Todos os nossos interesses estão identificados com os interesses dos novos vizinhos, quer do Norte quer do Sul; não sei o que possa ser vantajoso para os estados vizinhos do Sul, que não o seja reciprocamente para nós; por que razão então não estabelecemos e desenvolvemos essas relações? Teremos essas guerras antipáticas com os nossos vizinhos, como tiveram os nossos avós na Europa? Pois nós que temos uma Província confinante com o Rio da Prata, não nos devemos relacionar com esses vizinhos? Por que não havemos de encetar a navegação do Rio da Prata e do Paraguai? Eu sei qual é a susceptibilidade do governador do Paraguai; mas fale-se a verdade. Porventura temeremos que os paraguaios venham tornar-se republicanos? Devemos temer tanto que nos venham tornar republicanos como eles temem que os vamos fazer monarquistas. Sem dúvida, a navegação do Sul nos habilitaria a formar uma Marinha, e no-sa verdadeira independência se consolidaria muito mais; nem o estrangeiro talvez ousasse tanto como tem ousado até hoje.

Portanto, podíamos, pelo menos em Mato Grosso, ver se estabelecíamos a navegação do Paraguai; a Província de Mato Grosso teria muito comércio com o Paraguai, a mesma Província do Rio Grande do Sul, alimentada a comunicação dos seus rios, podia fornecer alguma marinhagem nacional, que de fato existe não só nestes lugares, como em todas as Províncias do Império; mas não se atende a nada disto, e temos desconfiança de qualquer opinião que se emite, julgando-a filha das idéias de um partido que quer destruir as instituições!

O que é o comércio ou navegação de cabotagem? Não é ele privativamente nosso? E porventura somos nós que fazemos essa navegação? Senhores, o comércio ou navegação de cabotagem não é só aquele que se faz de uma para outra Província, é também o que se faz nos nossos rios do Interior e baías dos portos; entretanto, o que vemos a esse respeito? Chegue o Sr. Ministro a qualquer praia, procure um bote, para ir para um dos nossos rios, e verá que esse bote é de propriedade estrangeira, e guarnecido por estrangeiros, porque, se algum brasileiro dedica-se a esta indústria, é logo recrutado para a Marinha de Guerra, e assim os estrangeiros com as suas papeletas têm tomado posse desta indústria que, pela legislação do País, deve pertencer exclusivamente aos nacionais. Acontece que essa profissão ou indústrias é mesmo um tirocínio para se adquirir grandes fortunas, porque esses estrangeiros começam por andar em botes no exercício dessa indústria, que deve pertencer aos brasileiros, e logo que ajuntam algum dinheiro, passam essa indústria a algum sobrinho ou a outro qualquer parente, e vão empregar-se em outros negócios; e, se alguma vez recruta-se a qualquer destes homens, apresentam logo as suas papeletas, e são soltos. Oh! tu és estrangeiro para servir ao País, mas não é estrangeiro para exercer uma indústria que a lei concede exclusivamente aos nacionais?...

Isto porém de nada vale... é coisa insignificante; vamos discutir o orçamento... tanto para aqui, tanto para ali... as fardas dos soldados do Corpo de Fuzileiros Navais devem ser encarnadas e não verdes, etc.! Ora, como é que queremos ter Marinha mandando apanhar meninos ali pelas ruas, e trazendo índios do Pará, que são tão necessários lá, para fazer com que se indisponham mais conosco, para fazer com que os pretendentes, que tudo ambicionam, tentem desbotar um dos mais brilhantes florões da Coroa brasileira! É grande erro.

Eu tinha alguma coisa mais para dizer sobre este objeto... Sim, se S. Exa. indagar na secretaria da sua repartição, ou na da Câmara dos Deputados, há de ver que há uma proposta sobre os meios de termos gente para nossa Marinha; essa proposta dorme nos arquivos, têm passado alguns cinco ministros, e ainda nenhum achou que era importante; entendem que é mais essencial discutir sobre algarismos, isto é, sobre alguns mil réis para aqui, e outros para acolá, sobre fardas, etc. Isto só serve, senhores, para irritar-nos por questões insignificantes; a repartição da Marinha não ganhará nada com tais discussões, e isso que hoje é um elemento de esperanças (falo da nossa oficialidade de Marinha), porventura, pode vir a perder-se com o tempo, se a tempo não acudirmos às verdadeiras necessidades da repartição.

Senhores, ainda digo mais: a repartição da Marinha está mal montada, isto é, a nossa administração principal está mal dividida. Um objeto de muita transcendência para a repartição da Marinha é, sem dúvida, a disciplina, as tradições, a estabilidade; e onde existe isto?

Temos muito que aprender dos nossos avós portugueses, especialmente na sua legislação, e mesmo na organização do seu governo, que tem leis que foram mestres das nações civilizadas de hoje. Pode-se dar boa Marinha sem um Conselho de Almirantado?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Conselho Naval.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Conselho Naval! Sim, é verdade, é melhor fazer um Conselho Naval para arranjar quatro afilhados! E por que não há de ser um Conselho do Almirantado? A Marinha portuguesa tinha essa lei que o nobre senador há pouco leu, e a lei do Conselho do Almirantado, para a qual chamo atenção do nobre ministro. Quando o Sr. D. João VI veio para o Brasil, fez-se uma coisa a que se chamou Conselho Supremo Militar, com atribuições confundidas. Consta-me que na Câmara dos Srs. Deputados apareceu agora uma emenda a respeito deste tribunal...

*(Há um aparte que não pudemos ouvir).*

A falar a verdade não queria uma reforma muito discricionária; mas queria que alguma coisa se fizesse, queria tornar ao antigo, ao Conselho do Almirantado, e a este Conselho daria um presidente nomeado pelo governo como um emprego de comissão. Este Conselho é que devia ser o ministro da Marinha, isto é, para regular a disciplina e serviço da corporação, para dar consultas ao governo, segundo as diferentes comissões, e manter a correspondência com os diferentes arsenais, etc.; o presidente do Conselho do Almirantado não receberia ordens senão imediatas do soberano; quem designava as comissões da Marinha, quem estabelecia as bases principais da sua elevação e relações devia ser o ministro dos Negócios Estrangeiros. Poder-me-ão chamar a este respeito um pouco inglês. Senhores, eu não gosto muito de ser plagiário de alguém; a primeira coisa que faço é estudar o meu país; mas não posso estudar o meu país sem estudar a nação portuguesa de que descendemos, e daí é que vou examinar o que há nas outras nações, e vejo que a nação portuguesa foi mestra dessas outras nações.

O ministro da Marinha, hoje, segundo o estado das nossas coisas, acha-se embaraçado; a primeira necessidade que há na repartição da Marinha é a de um Conselho do Almirantado, cujo presidente deve ser da escolha do governo, como disse, e em tão a ele deve ser cometida a administração e disciplina da Marinha; quanto, porém, às comissões e aos altos destinos que a Marinha tem, julgo que deve pertencer ao ministro dos Negócios Estrangeiros.

Mas não nos importamos com isto, continua-se com o Conselho Supremo Militar a quem se está consultando se o tempo que um oficial gastou estudando na academia deve ser contado na sua antiguidade ou como tempo de serviço, e feita uma consulta de natureza desta a respeito de um indivíduo, consulta-se novamente para outro indivíduo

nas mesmas circunstâncias, e uma terceira, quarta e quinta vez se consulta para diferentes indivíduos no mesmo caso, com o que se leva tempo, despende-se dinheiro, e nenhuma vantagem se tira, decidindo-se os negócios compadrescamente! Isto precisa certamente alguma reforma.

O que tenho em vista, senhores, é chamar a atenção do corpo legislativo e dos Srs. ministros, a fim de proverem aos meios de termos gente para as necessidades do serviço da Marinha. Essas idéias que indiquei certamente não podem ser praticadas e produzirem efeitos de momento; mas, se não podem ser praticadas de momento e produzir logo os seus efeitos, dentro mesmo do ano da lei, podem dar algum proveito. Se determinarmos que todos os estrangeiros que estiverem ocupados no comércio e navegação de cabotagem são sujeitos ao serviço da Marinha de Guerra, havemos de ter gente; e se eles se quiserem ir embora que vão; assim abriremos mais uma porta aos nossos patrícios para terem mais uma indústria a que se dediquem, de onde possam tirar meios para a sua subsistência.

Sr. presidente, eu podia dizer mais alguma coisa, porém já tenho fatigado muito a Casa. Contem os Srs. ministros com o meu voto para estas leis; mas peço-lhes que não se esqueçam do nosso país, que se lembrem do estado em que nos acharmos, e que depois não digam: — Quem vier atrás que feche a cancela.

Esquecia-me uma coisa sobre que quero dizer duas palavras. O meu amigo senador pelo Maranhão disse que um imperial marinho não nos custa menos de um conto de réis; entendo que disse exatamente o que acontece. Um imperial marinho vem para o corpo na idade 12 para 14 anos; mas não será marinho senão quando tiver 20 anos, e, então, nestes 6 ou 8 anos que leva a aprender, consome pelo menos essa quantia. Os imperiais marinheiros, enquanto pequenos, servem, é verdade; varrem os navios e vão-se acostumando à vida do mar; mas os serviços que fazem não vale o que comem: outros estão nos quartéis aprendendo a coser, a fazer sapatos, etc., são moços que ficam habilitados com algum ofício, mas não para marinheiros; só quando chegam à idade de 20 anos é que podem ser marinheiros.

Mas, Sr. presidente, que bem aproveitados foram esses contos de réis que a Nação gasta com esses imperiais marinheiros que servirão com o Sr. ministro da Marinha em Pernambuco! Poderíamos ter estrangeiros engajados que fossem capazes de prestar tais serviços? O engajamento de estrangeiros é de 300\$000 para cada um; e para que lhes serve este dinheiro? Serve para pagarem as suas passagens, e depois irem-se embora. Algum dia os estrangeiros engajados ao serviço de qualquer nação poderão ter em seus corações esse sentimento de patriotismo, esse amor de pátria que não se acha no homem senão pela sua terra? Não é possível.



Para ter Marinha, senhores, é necessário gastar dinheiro, e fazer muitos outros esforços. Essas coisas em que toquei, e outras em que não quero falar agora, precisam muito estudo, vejam o que fazem os Estados Unidos, que com uma despesa apenas do dobro do que gastamos tem uma Marinha respeitada pelo mundo inteiro: é preciso vermos como essa nação fez a sua Marinha: mesmo a Inglaterra. Hoje não vou pôr esse ato de navegação, do Parlamento, hoje esse ato está modificado; não vamos tão longe, mas façamos alguns esforços, sabemos dessa rotina da caçada humana, pois que caçados seremos nós com a continuação desse meio: se não formos submergidos pelos nossos, se-lo-emos pelos estrangeiros.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, não sou eu o incoerente: votei a favor da criação do Corpo de Fuzileiros Navais, e ainda hoje quero que subsista esse Corpo; nunca disse que não o queria; o que disse foi que a principal coisa para termos boa Marinha era bons marinheiros. Disse depois que era necessário também bons artilheiros; e que, se os nossos navios de guerra não fossem tripulados com marinagem adestrada, e com bons artilheiros, nada se podia fazer. Convenho, e quero mesmo que hajam fuzileiros navais; mas digo que esta não era a primeira necessidade de que deveríamos cuidar.

Fui o primeiro que, falando sobre esse objeto, pedi ao nobre ministro da Marinha que dissesse quais eram as inovações que tentava fazer relativamente a este Corpo de Fuzileiros Navais; o nobre ministro respondeu-me: — Ainda não tive tempo de tratar desta matéria; quando chegarmos ao artigo respectivo. — Estamos agora discutindo esse artigo e pergunto ao nobre ministro: quais são as medidas ou reformas que devemos esperar? Queremos lançar mão da experiência; no entanto o nobre ministro já consultou o Conselho Supremo Militar sobre o que se disse nesta Casa, mostrando-se a modificação que se devia fazer no Corpo de Fuzileiros Navais, e que, se este Corpo continuasse, havia de ser superior ao de artilharia de Marinha. Pergunto ao nobre ministro da Guerra, que então dirigia a repartição da Marinha, o que fez ele dessas informações? A mesma pergunta faço ao nobre ministro da Marinha. — Aproveitaram algumas coisas dessas informações? — Nada absolutamente.

Disse-se — Queremos esperar pela experiência. — Senhores, então devemos guardar silêncio perpetuamente; os Srs. ministros querem dormir sossegadamente, durmam. Há 18 meses que eles estão a dormir, ainda não acharam ocasião para apresentar essas modificações: em 18 meses não têm podido emendar o regulamento do Corpo de Fuzileiros Navais! E o melhor é isto: quem hoje tem abraçado essa criação dos fuzileiros navais são aqueles que a impugnaram; já confessam que é uma instituição boa, e não a querem modificar! Diga-me, Sr. ministro, até quando esperamos essas modificações? Serão apresentadas nesta sessão? Será daqui a 12 meses? É que muito é que o nobre ministro

durma estando autorizado para fazer essas reformas quando o seu antecessor, que é hoje ministro da Guerra, dormiu 18 meses? Que esperanças temos nós dessas modificações? Absolutamente nenhuma, porque até, senhores, chegamos ao estado de não saber o nobre ministro da Marinha qual era o fardamento que tinham os fuzileiros navais! O antecessor do nobre ministro, creio, pegou no pano, que se mandou vir da Inglaterra para o fardamento deste Corpo, e julgou que era melhor mandar fazer dele mantas para os cavalos da Polícia, porque a Polícia é coisa muito importante quando se trata de eleições; e então os homens da Polícia deviam ir em cavalos bem enfeitados fazer as eleições!...

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Não foram para fazer a eleição da freguesia da Conceição do Maranhão: o nobre senador sabe bem como essa eleição foi feita.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sobre eleições ninguém me pode atirar pedras. O que digo acerca das eleições do Maranhão é que o Sr. ministro ouviu fazer-se uma acusação, e acusação grave, aos seus companheiros, e ficou estátua. Um deputado na Câmara eletiva disse que o Sr. senador Vergueiro, que em uma das sessões passadas havia declarado que em sua opinião a atual Câmara dos Srs. Deputados era nula, tinha, entretanto, aprovado atas vindas do Maranhão relativamente à última eleição a que ali se procedeu para um senador, e que todo o País reconhecia como falsas. Ora, tais atas foram à secção respectiva do Conselho de Estado, esta secção as julgou boas, os Srs. ministros também as julgaram boas; os Srs. ministros são todos saquaremas, e aconselharam a Coroa na escolha que fez, e então de duas uma: — Ou os Srs. ministros enganaram a Coroa, no que parece que concordou o nobre ministro da Marinha, ou não é verdade o que avançou esse Sr. deputado na câmara baixa. — O que avançou esse senhor deputado? Que todo o País conhecia que essas atas eram falsas; o que disse a isto o Sr. ministro? — O Senado é quem deve responder. — De sorte que o Senado é quem há de responder pelo julgamento da secção do Conselho de Estado, achando boas essas atas, e também pelo conselho que os nobres ministros deram à Coroa sobre a escolha de um cidadão compreendido na lista tríplice, em virtude dos votos constantes dessas atas!

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Pela validade das eleições responde o Senado que é o juiz competente.

O SR. COSTA FERREIRA: — Fez-se esta acusação à secção do Conselho de Estado e ao Ministério que aconselhou a escolha à Coroa, isto na presença dos Srs. ministros, e guardou-se completa mudez! Depois, note-se que essas atas falsas, no entender desse Sr. deputado, vieram ao Senado, foram remetidas a uma comissão, e o Sr. presidente do Senado foi tão escrupuloso a este respeito que, achando-se essa

comissão só com dois membros, porque o outro membro que era o Sr. Visconde de Olinda não tinha vindo à Casa, sendo prática que nestas circunstâncias todas as comissões funcionam estando em maioria, e apresentam os seus pareceres na ausência mesmo de alguns dos seus membros, todavia o Sr. presidente tirou à sorte o nome de um senador para substituir ao Sr. Visconde de Olinda, e saiu eleito o Sr. Visconde de Abrantes. Esta comissão, composta em sua maioria de saquaremas, examinou essas atas, achou-as boas, formulou o seu parecer julgando válidas as eleições. Este parecer da comissão entrou em discussão. O Sr. Paulino, ministro dos Negócios Estrangeiros, nesse mesmo dia em que entrou em discussão o parecer da comissão sobre as eleições do Maranhão, prestou juramento e tomou assento no Senado; não houve uma só voz que se levantasse contra esse parecer, o Senado votou unanimemente por ele, e, por conseguinte, aprovou essas atas que o País todo conhece que são falsas, como disse esse Sr. deputado na câmara baixa! Eis aqui, senhores, por que se fala contra o Senado. Em verdade, se o Senado ousou aprovar atas conhecidas falsas por todo o País, é bem cabida a censura que se lhe tem feito, de que aprovou eleições a seu bel-prazer. Se o Senado assim obrou, é indigno de existir.

Eu, Sr. presidente, sou tio do cidadão que tomou assento no Senado em virtude desse parecer; desafio ao meu maior adversário nesta Casa que diga se pedi, ou se ao menos dei a entender a alguém que desejava que fossem aprovadas essas atas. Os Srs. senadores votaram unanimemente pelo parecer da comissão, e no entanto ousou dizer na Casa do Sr. ministro um deputado do seu partido...

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — E solidário com ele em tudo quanto diz! Não acha?

O SR. COSTA FERREIRA: — ...que essas atas julgadas boas pelo Conselho de Estado, pelos Srs. ministros e pelo Senado inteiro eram falsas! O Sr. ministro sabia o que se tinha passado, ouviu esta tremenda acusação, e conservou-se estátua. — Quem cala consente.

Sr. Presidente, a grande máxima que deve estar bem enraizada é que os ministros são responsáveis por todos os atos da Coroa; e porque esta máxima não estava bem arraigada na França é que Luiz XVI foi à guilhotina; se ela aí estivesse bem arraigada, os ministros da Coroa eram os que deviam ir à guilhotina, e o rei seria salvo; ainda mais, é porque esta máxima estava mal arraigada em França que Guizot passeia hoje na cidade de Paris, e Luiz Felipe perdeu o trono. Se esta máxima estivesse bem enraizada entre nós, todos os nobres ministros deviam proceder como procedeu o meu ilustre amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti, à respeito do primeiro imperante do Brasil. Houve no dia 7 de abril de 1831 a abdicação; um ministro dessa época desapareceu, outro escondeu-se a bordo de uma embarcação, etc; entretanto, qual foi o comportamento do meu nobre amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti?

Eu o vi apresentar-se na tribuna e dizer: — Por tudo quanto se fez no tempo do Imperador D. Pedro I, quando fui ministro, sou eu o responsável —; porque todo e qualquer decreto que lhe apresentei, dando-lhe os motivos, foi por ele assinado. Eis aqui como os briosos ministros devem praticar.

Sr. Presidente, consinta V. Exa. que eu diga duas palavras sobre esse senador que foi eleito pelo Maranhão, e há pouco tomou assento entre nós — subiu ao capitólio com a inveja sempre ao lado —.

Acabava-se de sair de uma comoção eleitoral pelo Maranhão, e Maranhão; escreveu-se a este respeito o que sabemos, vieram essas atas da Província, foram presentes, como disse a uma secção do Conselho de Estado de que é membro o Sr. senador Vasconcellos, que diz que é — o velho saquarema —; essa secção do Conselho de Estado as achou boas, os Srs. ministros, que todos são saquaremas (eu uso desta palavra — saquarema — porque o Sr. Vasconcellos a repete constantemente), também acharam boas essas atas e aconselharam a escolha à Coroa; vieram elas ao Senado, creio que o Senado todo era saquarema porque unanimemente as aprovou também; no entanto, disse esse Sr. deputado que o País todo sabia que essas atas eram falsas! Tal é o nosso estado! E o Sr. ministro ouviu a sangue frio essa tremenda acusação aos seus colegas, ao Conselho de Estado e ao Senado; só disse: — O Senado que lá se avenha com isto, e resposta —!

Já é alguma coisa tarde, Sr. presidente, e eu me reservo para falar em outra ocasião sobre isto; não posso, todavia, deixar de aproveitar esta ocasião para dar uma resposta ao nobre ministro: disse ele na sessão passada, referindo-se a mim: — Parece que o Sr. senador tem assim um desgosto de estar um desembargador com a pasta da repartição da Marinha, ou tem indisposição aos desembargadores. — Não, Sr. ministro, não tenho nenhuma indisposição aos Srs. desembargadores, antes ainda conservo esse prejuízo que predominava em nossos pais portugueses, que diziam que sem um desembargador não se podia nem encanar um rio. (*Risadas.*) Sr. ministro, não é por que V. Exa. é desembargador que falo algumas vezes a certos respeitos, não, senhor; ainda que estou persuadido de uma coisa, e é que a espada em mãos de mulher, de padre ou de desembargador não está bem empunhada.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Conforme. (*Risadas.*)

O SR. COSTA FERREIRA: — Esse aparte não cai no chão. (*Continuam as risadas.*)

Sr. presidente, quando de uma máquina bem montada e bem dirigida se tira um dente do lugar em que estava, e com o qual a máquina girava com velocidade e em ordem, e se põe outro dente mal colocado, qual é a consequência? É haver entorpecimento na máquina, ou os seus movimentos serem tão violentos que a arreventam;

portanto, é necessário todo o cuidado em que não se tirem os dentes da máquina que estão colocados em os seus verdadeiros lugares. O mesmo digo a respeito do objeto de que estava tratando. Quando vejo uma espada na mão de uma mulher, eu que não acredito nessas Amazonas, eu que não acredito muito nessa minha patrícia que andava por aí fardada e armada, sempre julgo que é uma exceção poder estar bem empunhada, porque a maça de Hércules não pode ser manejada pelas delicadas mãos de uma mulher. A arma, Sr. presidente, com que as mulheres vencem os homens é o arco de cupido. *(Risadas.)* Foi com esse arco que esse célebre cardeal Richelieu... *(Não ouvimos o resto da frase.)*

O SR. PRESIDENTE: — Devo observar ao nobre senador que nada do que está dizendo tem a menor relação com a matéria que se discute.

O SR. COSTA FERREIRA: — Vou já acabar, Sr. presidente, do melhor modo que me for possível. Eu trouxe todo este exórdio porque queria mostrar que, se tenho alguma indisposição por ser o nobre ministro desembargador, é pela razão de estar mal colocado na repartição da Marinha. Esse mesmo cardeal Richelieu, mandando cumprimentar a um Duque que estava em oração, soube que o duque, virando-se para o mensageiro que o tinha ido cumprimentar por parte do cardeal, respondera: — disse ao cardeal que estou exercendo o seu officio, enquanto ele exerce o meu —. *(Risadas)* Sim, senhores, é necessário que tudo esteja colocado no seu verdadeiro lugar: se V. Ex<sup>a</sup>, Sr. ministro, estivesse na Inglaterra ocupando a posição em que está, de ministro da Marinha quando é desembargador, os Nelsons e outros rir-se-iam necessariamente. Nada mais digo porque vejo que o Sr. presidente acha-se algum tanto incomodado.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador força-me a ler este artigo do regimento. *(Lê.)*

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não faltei à consideração a ninguém.

O SR. PRESIDENTE: — Disse que alguém se poderia rir do Sr. Ministro.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu referia-me ao caso de ocupar essa posição na Inglaterra. O Sr. ministro disse que eu tinha indisposição com os desembargadores, e eu não devia deixar de responder.

A discussão fica adiada pela hora.

Retira-se o Sr. ministro, e o Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje. Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

**SESSÃO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1850**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

SUMÁRIO — *Fixação de forças de mar; discursos dos Srs. ministro da Marinha, Baptista de Oliveira, ministro da Guerra, Costa Ferreira e Vergueiro. — Art. 5º; discursos dos Srs. Baptista de Oliveira, ministro da Marinha. — Art. 8º; discursos dos Srs. Costa Ferreira e ministro da Marinha. — Votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

**EXPEDIENTE**

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da Marinha os Srs. Oliveira Coutinho, Maia e Miranda Ribeiro.

Lêem-se e aprovam-se os seguintes pareceres:

"A Comissão de Fazenda examinou o requerimento de José Teixeira e Mello pedindo em remuneração dos serviços feitos ao Estado, especialmente na Província do Rio Grande do Sul, onde militou voluntariamente na guerra contra o Estado Oriental, durante a qual fez vários empréstimos à Nação em fornecimentos para o Exército, e sofrera a perda de toda a sua fortuna de perto de 40:000\$, que se lhe conceda nesta Província do Rio de Janeiro, ou em outra qualquer das do Império, e no local que o suplicante designar, a doação de uma sesmaria de terras e matos de três léguas em terreno nacional ainda não doado, ou que tenha caído em comissão; e para a mesma comissão poder dar o seu parecer precisa que o governo seja ouvido, remetendo-se-lhe o sobredito requerimento com os documentos que lhe estão anexos.

"Paço do Senado, em 23 de fevereiro de 1850 — *Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti*."

"A diretoria do teatro de S. Pedro de Alcântara expõe a esta augusta Câmara a impossibilidade em que se vê de continuar a manter os espetáculos pelo produto das loterias que lhe têm sido concedidas para esse fim, e pede que pelo Tesouro público lhe seja ministrada a

quantia de 4:000\$ mensais, pagos efetivamente no último dia de cada mês, indenizando-se a Fazenda Nacional pelo produto das vinte e quatro loterias que lhe foram concedidas no ano de 1846. A Comissão de Fazenda, para poder dar o seu parecer, precisa que se peçam informações ao governo, remetendo-se-lhe o mesmo requerimento.

"Rio, em 23 de fevereiro de 1850 — *Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti* ."

"Thomaz Land, súdito brasileiro, ora estabelecido nesta cidade do Rio de Janeiro, representa a esta augusta Câmara que, sendo possuidor de notas do extinto Banco do Brasil na importância de 1:148\$ rs., as deixou em mão de outro inglês durante o tempo em que estivera em Minas, e que ignorando ele as leis do País e a sua legislação, deixou de as levar ao troco no prazo marcado pelo governo; e como na lei do Orçamento de 1849 a 1850 passara na Câmara dos Deputados uma disposição em que, em idênticas circunstâncias, se manda pagar aos herdeiros da viúva D. Maria Joaquina Barroso a quantia de 8:494\$ rs., pede que lhe seja aplicável aquela disposição. A Comissão de Fazenda é de parecer que se remeta este requerimento ao governo para informar ao Senado a respeito do que o suplicante pede.

"Paço do Senado, em 23 de fevereiro de 1850 — *Vasconcelos, Hollanda Cavalcanti* ."

"A Comissão de Fazenda, a quem foi presente a representação da Assembléia Legislativa da Província de S. Paulo, pedindo que se torne extensiva às Províncias situadas ao Sul da capital do Império a carreira das barcas de vapor que navegam para os portos das Províncias do Norte, é de parecer se peçam informações ao governo, remetendo-se-lhe a mesma representação.

"Paço do Senado, em 26 de fevereiro de 1850 — *Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti* ."

"A esta augusta Câmara representa a Câmara Municipal da cidade de Pelotas, Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que consistindo a mais valiosa produção daquela Província em carnes salgadas ou charques e em couros, se acha ameaçada de grande decadência e até de ruína pela concorrência que nos mercados do Império lhe fazem gêneros semelhantes do Estado Oriental e da República Argentina, correndo estes por menor preço, já pela barateza do gado em pé, já pela diminuição do imposto do sal que entra no fabrico do charque, e já finalmente por muitas outras causas.

"A mesma Câmara não enxerga outro remédio para especar este ramo de indústria naquela Província, senão diminuir o imposto do sal e aumentar o das carnes estrangeiras, tanto das que são diretamente importadas como das que entram pela lagoa Mirim, nacionalizadas e isentas do imposto geral pela lei de 18 de setembro de 1846. Acrescenta a mesma Câmara que é pânico o receio de que o aumento dos direitos do dito gênero, porquanto fatos recentes fornecem provas do contrário,

abastecendo a mesma Província de charque a todo o Império e ainda a Havana, pelo atual preço durante o bloqueio dos portos do Rio da Prata e do Uruguai. Antes é de esperar, no conceito da mesma Câmara, que atendida a sua indicação obterão os consumidores baixa nos preços, pela grande abundância de gado que afluirá do Estado Oriental.

— Ainda outro benefício julga aquela Câmara que resultará da providência indicada, pois que, acoroçados os fazendeiros, ampliaram a criação do gado e melhoraram a sua raça, de maneira que não só tenha incremento o comércio de cabotagem, mas também o externo. Excluídos estes gêneros estrangeiros, as duas nações, Argentina e do Uruguai, não tendo outro mercado que o da Havana, verão diminuir sem remédio sua Indústria, crescendo proporcionalmente a do Rio Grande, pois que além da venda das carnes terá compradores certos para os couros e mais efeitos que dali forem diretamente exportados, e o estrangeiro voltará ao nosso mercado para a compra do charque e couros como há pouco praticava.

“A comissão não pode interpor seu parecer sobre esta representação sem que o governo lhe ministre os precisos esclarecimentos sobre os fatos relatados.

“Paço do Senado, em 20 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

“A esta augusta Câmara representa a Assembléa Legislativa da Província do Rio Grande do Sul, que o principal ramo de sua indústria (charque e couros) sofre consideravelmente, tanto da concorrência de produtos semelhantes das duas repúblicas do Prata como dos direitos que sobre ele pesam, e que são de 15 por cento especiais nos couros exportados e de 2 por cento de saída, além de 80 rs. por couro para a receita provincial; acrescentando que sendo duas terças partes deste gêneros produzidos em fazendas de criar, sitas no Estado Oriental, pagam na passagem para aquela Província a enorme taxa de um peso forte cada cabeça de gado aos coletores fiscais do dito Estado.

“Estão já satisfeitos os votos da mesma Assembléa Provincial pela redução dos ditos direitos a 7 por cento de importação, cessando, assim, a acusada desigualdade entre os impostos que gravaram a indústria daquela Província e os das outras.

“Quanto porém aos impostos que pagam os súditos brasileiros nas fronteiras do Estado Oriental, quando por elas passam os gados criados nas suas fazendas sitas ali, não pode a comissão interpor juízo antes que o governo lhe ministre os necessários esclarecimentos, bem como sobre a redução do imposto do sal, que a mesma assembléa e, posteriormente, a Câmara de Pelotas tacham de excessivo.

“Paço do Senado, 20 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”



"Tendo o governo, em ofício de 22 de junho de 1846, respondido ao do Senado de 10 do mesmo mês e ano, que não se tendo ainda obtido do presidente da Província da Bahia as circunstanciadas informações que, em virtude do ofício do Senado de 6 de fevereiro do ano antecedente, lhe foram exigidas por aviso de 7 do dito mês, sobre as obras feitas e projetadas na capital daquela Província com o intuito de remover e prevenir os prejuízos causados pela ruína da montanha da mesma capital; e que, não sendo portanto possível transmitir as informações exigidas, remetia, contudo, os ofícios do presidente da sobredita Província, datados de 19 e 25 de abril, 18 de maio e 6 de junho do dito ano de 1846; prevenindo ao mesmo tempo que nesta data se repetiam as ordens ao referido presidente para que lhe ministre as circunstanciadas informações que lhe foram exigidas; e como até hoje nada tenha constado ao Senado relativamente às informações pedidas a este respeito, é a comissão de parecer que sejam de novo exigidas.

"Paço do Senado, 26 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*."

"Os maceiros, varredores e sineiros da imperial capela requerem argumento de ordenado à imitação dos empregados da sacristia que o obtiveram; a Comissão de Fazenda é de parecer que o requerimento seja remetido ao governo para informar ao Senado acerca desta pretensão.

"Paço do Senado, 26 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*."

"À Comissão de Fazenda foi presente o requerimento dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça, em que pedem uma gratificação anual de 200%, visto que a lei de 31 de agosto de 1829 os tendo onerado com o serviço de conduzir aos seus destinos todo o expediente da secretaria, não argumentou coisa alguma ao seu diminuto ordenado, e para poder dar o seu parecer, precisa que se peçam informações ao governo.

"Paço do Senado, 26 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*."

"A Comissão de Fazenda, a quem foi presente o requerimento dos confessores da imperial capela, pedindo aumento de seus ordenados a exemplo de outros empregados da mesma imperial capela que o obtiveram, é de parecer que se remeta o requerimento ao governo para informar sobre a referida pretensão.

"Paço do Senado, 26 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*."

A Comissão de Legislação achou demorados na respectiva pasta os papéis inclusos, os quais, não podendo ter mais andamento algum no Senado, cumpre serem arquivados.

“É um o requerimento de Caetano José da Cunha, do Maranhão, apresentado em agosto de 1833, reclamando o pagamento de grande soma, importância de gados seus consumidos pelas tropas auxilia-  
ras da independência, porque a Fazenda Nacional lhe foi obrigada em  
virtude de sentenças contra ela alcançados; e porque, falecendo esta  
suplicante, seus herdeiros têm promovido a mesma reclamação pela  
Câmara dos Deputados, em que ainda se acha pendente, deve esperar-  
se a decisão que ali tiver para então tomar dela o Senado conhecimento  
que lhe compete.

“É outro um requerimento do Visconde de Castro, apresentado em  
julho de 1841, e contendo uma queixa por delitos de responsabilidade  
contra Francisco Alves Machado, ex-presidente da Província do Rio  
Grande do Sul, cujo falecimento tem posto termo a todo o prossegu-  
imento que tal queixa poderia ter.

“Paço do Senado, 25 de fevereiro de 1850 — *Maya*. — *V. de Macaé*.”

#### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro da Marinha com as formalidades  
do estilo, toma assento na mesa, e prossegue a segunda discussão,  
adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 4º da proposta do  
governo, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851,  
conjuntamente com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Depu-  
tados.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Desejando satisfazer no  
honrado senador, que havia afirmado ser a despesa feita com o Corpo  
de Fuzileiros Navais menor do que a que se fazia com o de artilharia da  
Marinha em igualdade de praças, mandei fazer um cálculo da respecti-  
va despesa, e dou em resultado o seguinte:

O Corpo de Fuzileiros Navais gasta 207:000\$ no seu estado  
completo, e o de artilharia da Marinha gastava 187 contos. Aqui está a  
diferença achada pela Contadoria Geral de revisão da Marinha, e em  
conseqüência não fui eu exagerado quando disse que havia alguma  
diferença mais na despesa com o Corpo de Fuzileiros Navais. Apresen-  
tei um algarismo elevado quando falei sobre este objeto, mas é por que  
me referia ao aumento que deviam ter essas praças, segundo um  
projeto de regulamento que foi mandado ao Conselho de Estado. Isto,  
porém, não é dizer que a despesa seja desnecessária.

Outro nobre senador pela Província de Pernambuco pareceu achar  
exorbitante a despesa que se faz com os nossos estabelecimentos  
navais, comparada com a dos Estados Unidos da América. Eu tinha  
idéia de que o contrário acontecia, e, indo rever alguns apontamentos  
sobre a matéria, achei um documento que me parece provar o inverso  
do que asseverou o nobre senador. Apresentando este documento, não  
tenho em vista senão desfazer a impressão causada pelas repetidas

acusações aos nossos estabelecimentos de Marinha, de que gastam mais do que estabelecimentos da mesma natureza em outra qualquer nação civilizada.

Vejo, por exemplo, que nos Estados Unidos, segundo o relatório da comissão especial nomeada em 1844 pelo Congresso, a despesa, no ano de 1826, com 18 vasos tripulados por 3.728 praças, foi de 3.645:131\$680 réis da nossa moeda, isto fazendo-se o cálculo da moeda dos Estados Unidos ao par da nossa, quando pelo contrário sabemos que há uma diferença extraordinária entre a moeda daquele país e a do nosso, mas nós não gastamos esta quantia com 3.600 e tantas praças, e sim com todos os nossos estabelecimentos navais, e esta diferença provém certamente do estado mais perfeito daquela esquadra.

Achando este mesmo resultado, pouco mais ou menos, nos anos seguintes até 1843, encontro ainda nos últimos documentos publicados para o ano de 1848 a 1849 a despesa a fazer com todos os estabelecimentos navais orçada em 8,042:142\$, calculando-se o câmbio ao par; e, pelo câmbio atual, anda por 14 mil e tantos contos de réis.

Parece que o honrado senador que se senta defronte de mim está achando inexatos estes dados, pode ser que sejam, mas são extraídos de documentos oficiais.

Eis o que tinha a dizer.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não quero demorar mais a discussão sobre a matéria, apenas vou procurar entender-me com S. Exa. o Sr. ministro acerca do que ontem disse, quando sustentou que o Corpo de Fuzileiros Navais, no pé de quatro companhias, era mais econômico do que aquele que ele substituíra (o corpo de artilharia da Marinha), cuja força nos últimos tempos correspondia a esta.

Eis aqui qual foi a minha proposição: se eu tivesse de comparar o estado completo, talvez achasse alguma diferença no sentido que apresenta S. Exa., e esta diferença provém da circunstância em que estava o corpo de artilharia de Marinha: havia oficiais demais, havia companhias que tinham simplesmente o casco, que não estavam preenchidas, e que, entretanto, tinham os respectivos oficiais. Daí nasce a diferença, e nasce também de uma verba que entra em um e outro cálculo, que vem a ser a das etapas. Não digo isto sem fundamento.

Nos últimos tempos em que estive dirigindo a repartição da Marinha na razão de 175 réis, e para o dos fuzileiros navais calculou-se a 280 réis. Por isso, esta circunstância pode também influir muito no cálculo. Se S. Exa. tiver a bondade de mandar-me o mapa, verei se este elemento é o mesmo em ambos os cálculos, quer no do Corpo de Fuzileiros Navais, quer no de artilharia de Marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Há a diferença que o nobre senador nota.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA (depois de examinar uns papéis que o Sr. ministro lhe mandou): — Aqui não se declara qual é o preço da etape, nem em um nem em outro cálculo.

Em segundo lugar, em um cálculo que faz o contador da Marinha, que aliás é pessoa que me merece muito conceito e cujos trabalhos sempre aceitei como perfeitos, ele não atendeu a uma circunstância. Não fiz a comparação com um corpo de 400 praças, compararei o corpo de artilharia da Marinha no estado em que estava sobrecarregado com uma officialidade superabundante para o número das praças que tinha, com um corpo organizado como pede a necessidade do serviço. Por isso, de não se atender já a esta circunstância, que atendi no meu cálculo, e já ao preço diferente das etapes talvez provenha essa diferença que S. Exa. apresenta. Todavia ela não é tamanha que não valha a pena não ter por isso um corpo melhor organizado.

Aproveito a ocasião para dizer só duas palavras sobre um ponto em que S. Exa. tocou, e de que já também me havia ocupado por um motivo semelhante; é o que diz respeito à despesa que os Estados Unidos fazem com a sua Marinha. Tive muitas ocasiões, quando dirigi a repartição da Marinha, de fazer a comparação entre as nossas despesas e as despesas daquelas nações, que podemos tomar por modelo, como sejam os Estados Unidos, e reconheci que não há nenhum estabelecimento naval que custe tanto ao Estado, pelo menos nos navios armados, não falo dos arsenais, como custa o dos Estados Unidos; se há nação que tenha luxo em despesas destas, é a dos Estados Unidos. Eu me reservarei para mostrar isto com documentos quando se tratar desta matéria, na ocasião em que se discutir o orçamento: e eu muito desejara que nós, devendo ser econômico sem todos os ramos do serviço público, para este ramo especial da Marinha fôssemos um pouco mais liberais. Se compararmos as despesas feitas nesta repartição com as despesas das outras repartições do Império, e os serviços que fazem, acharemos que nenhuma delas é tão mesquinamente dotada como a da Marinha.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — O artigo em discussão não tem sido combatido. Um dos nobres oradores que mais tem falado sobre esta matéria, por fim disse que votava pelo artigo; que faria reflexões para talvez melhorar o Corpo de Fuzileiros Navais, mas que não queria voltar ao antigo estado. Demais, tem-se gasto imenso tempo nesta discussão, e não estou bastante habilitado para continuar nela, porque infelizmente não tenho podido assistir a todo o debate. Por estes motivos, tinha tomado o conselho do meu antigo amigo o Sr. senador por pernambucano, de pararmos aqui, posto que ele desse o conselho e não o tomasse para si. Mas vi-me obrigado a pedir a palavra para responder a algumas censuras feitas por um nobre senador pelo Ceará, a quem muito unido sou por diversas relações; e a outro nobre

senador pelo Maranhão que exagerou as censuras feitas pelo precedente.

Estranhou o nobre senador pelo Ceará que o pano por ele mandado vir da Inglaterra, quando ministro, para o fardamento de primeira gala do Corpo de Fuzileiros Navais, não tivesse a aplicação para que tinha sido destinado; que o Corpo de Fuzileiros Navais não fosse fardado com este uniforme de primeira gala, ao mesmo tempo que uma secção ou uma parte deste Corpo recebesse esse uniforme rico; e estranhou mais, que parte desse pano fosse distraído do fim designado, e empregado em equipamento do Corpo de Cavalaria de Polícia e do 1º Regimento de Cavalaria de Linha.

Quando entrei para o Ministério informaram-me que existia grande porção de panos azuis e encarnado, mandados vir para uniforme de grande gala do Corpo de Fuzileiros Navais. Este corpo achava-se então muito reduzido, não tinha talvez duzentas praças.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Trezentas deixei eu quando saí da administração.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas trezentas praças das quais muitas pertenceram ao corpo de artilharia de Marinha, que tinham completado o seu tempo, e iam obtendo baixa, e outras estavam destacadas em diferentes navios. Entendi eu que um corpo assim diminuto e espalhado por todos os nossos navios, que não tinham de apresentar-se em parada, não tinha necessidade de vestir este fardamento rico, e que o serviço não seria feito melhor com o fardamento de grande gala do que com o fardamento ordinário; podia, portanto, muito bem dispensá-lo, e seria uma despesa em pura perda aquela que se fizesse com semelhante fardamento, somente para estar guardados nos caixões do corpo ou nos sacos dos soldados, e assim deteriorando-se todos os dias por milhares de coisas. Demais, o uniforme do Corpo não estava ainda decretado, e o foi, creio, em meados do ano passado.

Esta razão parecia que devia prevalecer também para o destacamento que está a bordo do vapor *Affonso*, mas o nobre senador deve refletir que não se dão as mesmas circunstâncias. O vapor *Affonso* é o navio em que S. M. o Imperador faz alguns passeios, é destinado para as suas viagens a um ou outro ponto do litoral: e então a guarnição deste navio não pode ser equiparada em tudo à dos outros navios que prestam igual serviço. Deve a guarnição do vapor *Affonso* achar-se no mesmo estado de limpeza, asseio e luxo (que não é menos do que isto o fardamento de primeira gala) do que a guarnição aí de qualquer brigue ou escuna? Decerto, ninguém o dirá. Ora, se o destacamento do vapor *Affonso* tem de prestar-se a serviço diverso do resto do Corpo, não admira que se dê melhor fardamento a esta secção de Corpo.

Mas, disse o nobre senador — parece que se quer que as fardas dos soldados sejam opas. — Isto, de-certo, escapou ao nobre senador! Creio que, se o nobre senador estivesse presidindo a repartição da

Marinha, decerto não mandaria buscar os melhores alfaiates do Brasil para tomar medidas muito exatas dos soldados, de maneira que nenhuma ruga se desse no fardamento. Querendo o nobre senador que os fardamentos sejam feitos não nas fábricas dos corpos, mas nos arsenais, não sei como se havia mandar do arsenal da Marinha tomar medidas para a farda de cada uma das praças deste corpo. Havia de fazer-se o fardamento dos fuzileiros navais da mesma maneira que se faz no arsenal de Guerra para as praças do corpo do depósito de recrutas, e dos outros corpos que não têm fardamento pelos conselhos de administração; e então estes fardamentos ficam largos em algumas praças, os comandantes procuram distribuí-las segundo a altura das mesmas praças. Assim, a comparação da opa foi muito mal trazida.

Entendendo eu que não devia aplicar o pano existente nos armazéns do almoxarifado da Marinha ao fardamento do Corpo de Fuzileiros Navais; se o mandasse conservar ali, em pouco tempo estaria estragado pelo cupim ou por outra qualquer coisa; e, quando não se estragasse, era um capital morto que ali se conservava. Nestas circunstâncias, requerendo-me os comandantes do Corpo de Cavalaria de Polícia, e do 1º Regimento de Cavalaria de Linha, a compra do pano escarlate, a que eu não queria dar uso algum, pareceu-me conveniente e econômico converter este pano em dinheiro que entrasse para o cofre da repartição da Marinha: livrá-lo de todos os riscos que corria nos armazéns do almoxarifado, e entregá-lo a esses corpos de cavalaria para o seu uso, não sei como isto pode ser capitulado como uma das decadências a que supõe o nobre senador ter chegado o Corpo de Fuzileiros navais! Não sei que essas praças não possam fazer, com o segundo fardamento, o mesmo serviço.

Esta censura achou forte eco em um Sr. senador pelo Maranhão, que estranhou que panos vindos para fardas dos fuzileiros navais fossem aplicados a outros fins tão miseráveis, como servirem de mantas a cavalos; mas cavalos muito importantes, porque segundo a opinião do nobre senador, eram cavalos que venciam eleições...

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador disse: "Foram distribuídos pela polícia em vésperas de eleições (não sei se nesse tempo já as eleições estavam feitas ou não), e serviram de mantas aos cavalos da polícia para vencerem eleições..."

O SR. COSTA FERREIRA: — Está enganado; não me pronunciei assim.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Até tomei nota.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois tomou inexatamente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Foi o que o nobre senador disse.

Ora, não sei se esta censura deve ter resposta... é um simples gracejo, creio eu, mas muito fora de propósito, porque ninguém dirá

que fardar-se melhor a cavalaria do Exército e a cavalaria de Polícia tenha relação alguma com o vencimento de eleições.

Demais, pareceu-me semelhante proposição estranha na boca do nobre senador; porquanto, tendo sido fortemente acusado, durante a sua presidência no Maranhão, de querer vencer umas eleições por força de armas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se V. Exa. duvida do que estou dizendo, passo a ler alguns artigos de jornais em que V. Exa. foi acusado de querer vencer umas eleições à força de armas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Peço a palavra para responder.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não estou dizendo que isto seja verdade...

O SR. COSTA FERREIRA: — Quando se cita uma autoridade para corroborar um fato, é porque se julga que merece critério.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se V. Exa. me tivesse acabado de ouvir, não diria isso.

O que disse foi que estranhei semelhante proposição na boca do nobre senador, porque tendo sido acusado de querer vencer eleições na Província do Maranhão, como presidente dessa Província, metendo força armada na igreja, e empregando todos os meios de violências; e estando o nobre senador convencido de que estas asserções não eram verdadeiras, não devia ter a facilidade de imputar a outros o mesmo crime de que foi infundadamente acusado. Eis aqui o que eu queria dizer. Não quero tornar-me eco de ninguém; digo somente que, sendo o nobre senador acusado disto, devia ser um pouco mais circunspecto, em fazer acusações semelhantes.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu responderei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador sabe que as eleições, quando violentadas, não o são com a polícia em rigoroso uniforme. Talvez, quando o nobre senador emitiu este pensamento, lhe ocorresse o que aconteceu comigo e o Sr. senador Lopes Gama em 8 de setembro de 1848.

Entrava eu pela igreja de S. José, desta cidade; imediatamente tive a honra de ter dois ordenanças de polícia disfarçados, sem dúvida para protegerem a liberdade do meu voto. Chegando-se a mim nessa ocasião o Sr. senador Lopes Gama, e dizendo-me que queria ver a minha lista, no momento em que eu lhe passava, um dos tais meus ordenanças fez-me a honra de agarrar na lista e arrancar-lhe das mãos. Se o nobre senador tinha em vistas estes tempos, posso afiançar-lhe que depois disto não se têm praticado atos semelhantes.

Devo, em abono da justiça, responder a uma proposição do nobre senador pelo Ceará, que quer que todos os fardamentos sejam feitos pelos arsenais, e não pelos corpos, sob a direção dos conselhos de

administração; porque, disse ele, extraordinários abusos se cometem nesses conselhos. Creio que, em regra, nada se ganhará se passar o fornecimento dos fardamentos para os arsenais. Se em um ou outro corpo tem havido abuso, não é geral: o abuso praticado em um ou outro corpo é fácil de conhecer-se e remediar-se, sendo punidos os prevaricadores; os membros do Conselho de Administração dos corpos são anuais; há as inspeções anuais e o conselho que sucede tem obrigação rigorosa de tomar contas ao que acaba, porque é responsável por todos os abusos que não declarar na ocasião de tomar contas. E quantos abusos se têm cometido nos arsenais? Corre impresso um aviso que mandei publicar logo depois da minha entrada para o Ministério, censurando fortemente a administração do Arsenal de Guerra pela compra de péssimos panos e ordinária qualidade do fardamento fornecido a diferentes corpos. Não há esse abuso em tamanha escala nos conselhos de administração dos corpos.

Apesar do nobre senador pelo Maranhão votar pela continuação do Corpo de Fuzileiros Navais, quer, contudo, que o respectivo regulamento seja reformado quanto antes. Por duas ou três vezes, em dois dias, fez acusações fortíssimas porque tais reformas não tinham sido feitas! — O que fizeram os ministros em 18 meses? Dormiram a sono solto —. De maneira que o nobre senador supõe que os ministros invernaram por 18 meses, o que não faz mesmo nenhum dos animais que costumam invernar, porque estes invernaram só nas estações frias. Mas, pergunto: reconhece o nobre senador que o regulamento dos Fuzileiros Navais carece de pronta reforma? Examinou o nobre senador o regulamento? Sabe que sem essa reforma o Corpo de Fuzileiros Navais não pode prestar serviços? Se o nobre senador não examinou esse regulamento, se não tem consciência de que com tal regulamento esse corpo não pôde prestar serviços, como quer que o governo reforme já e já uma coisa que não sabe se é boa ou má? O regulamento foi feito pelo nobre senador pelo Ceará, quando ministro da Marinha; remetido à secção de Marinha e Guerra do Conselho de Estado, esta fez-lhe fortes alterações, reduziu muito as gratificações dos oficiais, e eu, apesar de entender que se faz maior despesa do que talvez se deveria fazer com essas gratificações, contudo julguei que o conselho tinha pecado por excesso.

Demais, estou convencido que em Marinha, principalmente, deve haver muita prudência e perseverança nas medidas; que toda a reforma que não melhora, estraga. Assim, se o corpo ia funcionando e satisfazendo aos fins da sua criação, por que, dois ou três meses depois, havia eu, pelo simples gosto de reformar, alterar sem necessidade o que o meu antecessor tinha feito? Quer o nobre senador que o governo, para não se mostrar dorminhoco, vá reformando tudo? Esta atividade estragadora, será a única que indica falta de sono, quando se conservam as coisas e vão sendo melhoradas por meio de avisos de



qualquer repartição, segundo a experiência vai demonstrando a necessidade da alteração? É isto dormir a sono solto? É isto não atender a coisa alguma?

Continuando a responder ao mesmo nobre senador, pedirei licença ao meu ilustre colega e amigo, o Sr. ministro da Marinha, para tocar em um dos pontos que lhe é relativo. Acusou terrivelmente o nobre senador ao Ministério em geral, e principalmente ao ilustre ministro da Marinha, por não ter respondido cabalmente ao que se avançou na Câmara dos Srs. Deputados relativamente às atas da última eleição de senadores que teve lugar na Província do Maranhão. Um Sr. deputado do Maranhão disse que uma dessas atas, em consequência das quais tomará assento no senado o Sr....

O SR. COSTA FERREIRA: — Uma?! Esse Sr. deputado acusou todas de falsas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não me consta isso.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Pois leia o *Jornal do Commercio*.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Bem: acusou de falsas essas atas; dou que assim seja, posto que não seja esta a informação que tenho, mas acredito no que diz nobre senador.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não sou eu que digo; está no discurso impresso no *Jornal do Commercio*.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — É sabido que o exame desta questão teve lugar antes do nobre ministro da Marinha entrar para o Ministério; ocupado depois com milhares de objetos, talvez não lhe restasse tempo de examinar toda a questão minuciosa da eleição do Maranhão, e então, de repente, sendo tachadas essas atas de falsas, o que cumpria ao nobre ministro? Entrar em uma questão que não tinha examinado? Como defender a verdade da eleição, repelindo a acusação, quando não era baseada em fatos especificados? "É falsa a eleição!" Que resposta queria o nobre senador que desse o Sr. ministro da Marinha a esta acusação vaga? O que disse o nobre ministro? "O senado é que responde a isso." E o Senado tinha já dado cabal resposta, porque unanimemente aprovou essa eleição. Quer o nobre senador resposta mais forte, mais própria do que esta? S. Exa. portanto respondeu cabalmente à acusação feita.

Sr. presidente, não tendo tenção de entrar na discussão do artigo, mas simplesmente responder às censuras que foram feitas ao Ministério, e particularmente a mim e ao Sr. ministro da Marinha, V. Exa. há de permitir que pare aqui.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, direi pouco, porque o nobre ministro da Guerra quer acusar-me pelo que lhe disseram, ou pelo — dizem — de jornais; citou sem dúvida autoridades de crédito! Houve em outro tempo um deputado que disse na Câmara: — O senador Costa Ferreira é mais criminoso do que o Vinagre: — não

provou esta asserção, mas emitiu-a; que boa autoridade não era também esta para o Sr. ministro citar! Era bom trazer isto, não acha, Sr. ministro? Trouxe o — dizem — de jornais! Todo mundo vendo a autoridade citada pelo Sr. ministro da Guerra, havia de acreditar que estava convencido da justiça da acusação, porque creio que autoridade é para confirmar a sua asserção. Sabe o nobre ministro da Guerra como o presidente Costa Ferreira empregou as armas no Maranhão para vencer essa eleição a que me refiro? Eu lhe digo, e trago por testemunha o Sr. José Clemente Pereira, membro da Comissão de Poderes, que examinou os diplomas expedidos em virtude dessa eleição. Até agora, Sr. Presidente, nunca houve contra mim queixa alguma dos meus antagonistas, por causa de eleições, mesmo desses senhores que ficaram deputados pela última eleição. Só em uma ocasião, há tempos passados, um deputado que muito me bajulava no Maranhão disse — eu era afeto ao regente Feijó, mas depois não continuei com a sua amizade, porque mandou para o Maranhão um presidente destes —. O presidente a que se referia esse deputado era eu, e o Sr. Limpo, nessa ocasião, sendo ministro, respondeu — ainda não tive a menor queixa contra este presidente; o Sr. deputado, que diz isto, deve declarar o motivo que tem por pronunciar-se assim —, e o deputado não continuou.

Pensará o nobre ministro da Guerra que eu procedi nessa eleição do Maranhão da maneira por que disse? Na última eleição, que teve lugar aqui no Rio de Janeiro, fui eleito pela única freguesia que bateu o governo, sem dar o menor passo para isso; assim tenho sempre praticado; deixo que o voto do cidadão se pronuncie livremente.

Vou dizer agora como venci no Maranhão essa eleição de que tratou o nobre ministro da Guerra. A vila de Itapicuru fez a sua eleição, e talvez fosse contra a chapa do governo; pela noite em diante, a urna desapareceu, tinham-na furtado. Alguém veio me dizer que se supunha que o comandante do destacamento que ali havia era disto culpado; eu não tinha razões para supor semelhante coisa; assim mesmo estive a ponto de mandar imediatamente render esse comandante. Não fiz isto; mas sabem os senhores o que fiz? Podia dizer que não tinha culpa alguma de que tivessem furtado a urna, e que a eleição era ato consumado; mas não procedi assim: como me participavam o furto da urna, disse — estes povos hão de votar, e votar livremente. — Mandeí arredar o destacamento para dali cerca de uma légua, não consentindo que lá ficasse um soldado; marquei, tomando sobre mim a responsabilidade, novo dia para essa eleição; officiei à Câmara Municipal, dizendo-lhe que não era da sua autoridade marcar dia para a eleição, que eu tomava sobre mim essa responsabilidade, e que marcava tal dia, para que os povos se pudessem pronunciar livremente.

Fez-se a nova eleição, sem tropa alguma no lugar; nesse tempo não haviam essas chapas que há hoje, em que se põem cruces, para indicar

os que devem ser votados, e os que não devem ser; vieram esses deputados para a Câmara, a quem eu participei a maneira por que tinha procedido, e foram aprovadas essas eleições; os deputados que foram eleitos não eram meus afetos, e eu podia expor os motivos por que tinha acontecido isto, mostrar quem barulhou essas eleições querendo que se nomeasse deputado um homem empregado da tesouraria, que tinha passado um ano inteiro sem ir à sua repartição, e a quem eu havia demitido; mas que certos indivíduos que ainda lá moram, e que tinham interesse e interesse grande em que esse homem fosse eleito deputado, procuraram remexer e revolver a Província com novas eleições. Pois um presidente que obra assim, que manda sair as tropas do lugar da eleição para uma légua de distância deve ser acusado pelo nobre ministro da Guerra?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Perdoe, V.Exa. não me entendeu, eu não o acusei.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois se essa arguição nenhuma importância tinha, se o nobre ministro não teve em vistas acusar-me, para que trouxe este argumento? Se eu fosse acreditar tudo quanto os periódicos têm a dizer sobre as últimas eleições o que não teria que dizer?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Diga, se quiser.

O SR. COSTA FERREIRA: — Para que me quer obrigar a falar em eleições, quando tenho estado mudo sobre este objeto? Vós que mandastes as vossas tropas para uma e para outra parte quando se estava tratando das eleições, pelo que têm aparecido acusações graves, sois o mesmo que ousais atirar-me em rosto que lancei mão das armas para coagir o voto do cidadão? Não, Sr. ministro, esse negócio de eleições não estava tão aperfeiçoado antigamente como está hoje; não me obrigue, eu lhe peço, com estas acusações vagas, a desfilar certas coisas, e a afligir com isto ao Sr. presidente: os Srs. ministros avançam asserções dessa natureza, e depois quando eu trato de responder-lhes, o Sr. Presidente incomoda-se e diz que eu saio fora de ordem.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador não me entendeu; por isso tem respondido ao que eu não disse.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas então é prudente, quando não se julga boa uma autoridade, não a citar. V.Exa. havia de gostar que eu trouxesse aqui todos esses periódicos que tanto o achinçalharam, e dissesse: Aqui está a autoridade; não sou eu que digo que o Sr. ministro fez isto e isto; não creio em tal, mas estes papéis o dizem? V.Exa. acharia isto acertado? Eu, senhores, não tenho medo de acusações; tenho dito isto muitas vezes; quem entende que tenho obrado mal, diga-o claramente; se entenderem que furtei, aponte-se o fato, apresente-se as provas que eu não me escandalizarei, porque quem não quer ser lobo não lhe veste a pele, e eu me defenderei.

Nesse tempo, Sr. presidente, as mesas paroquiais eram feitas por aclamação; os povos, na vila de Lopicuru no Maranhão, estiveram três dias para nomear a mesa, sem poder. De um e de outro lado vinham pedir-me providências, e eu respondia-lhes que a providência estava na lei, que, enquanto os votantes não perturbassem o sossego e a ordem pública, eu não consentia influência alguma da autoridade. Mandou-me o juiz de paz, depois de haver grandes desordens, pedir que lhe mandasse uns tantos homens para manter o sossego público. Então chamei um militar de muita probidade, que tem prestado relevantes serviços e que, entretanto, outros de menos serviços do que ele o tem passado em postos: falo do Sr. Falcão.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Apoiado, os serviços do Sr. Falcão não têm sido devidamente galardoados.

O SR. COSTA FERREIRA: — Esse militar, que nunca praticou uma ação má, homem de virtudes e de valor, militar que não era como aqueles que punham as costas dos maranhenses em chagas e depois os mandavam para aqui como recrutas...

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não me obrigue a declarar algumas coisas

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se sabe alguma coisa da minha administração, declare.

O SR. COSTA FERREIRA: — Se me obriga, declararei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não posso obrigar; mas digo que, se tem que declarar, declare.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu continuo. Mandei esse oficial com alguns soldados, satisfazendo a requisição do juiz de paz; e é isto crime? Pode-se por isto dizer que mandei soldados para vencer eleições, quando o meu procedimento foi aquele que há pouco disse? Creio que nisto não fiz senão executar a lei.

Sr. presidente, falou também o nobre ministro da Guerra, de ter eu, como que criminado, ao nobre ministro da Marinha, por não responder a um Sr. deputado que, falando a respeito da eleição de um nosso colega pela Província do Maranhão, disse que o Sr. senador Vergueiro, tendo dito aqui que a Câmara dos Deputados era nula por ser filha da violência e da fraude, não tinha, entretanto, olhado as atas falsas da eleição desse nosso colega, atas que foram aprovadas pelo Senado, no que o nobre ministro da Guerra não me achou razão. Note-se que o fato se passou na Câmara dos Srs. Deputados como aqui relatei; e que na ocasião em que esse Sr. deputado tachava de falsas essas atas, dizendo o Sr. Souza Franco que não se ocupava de responder a semelhante acusação e que isto cabia ao Sr. ministro, falando depois o Sr. ministro disse — não respondi ao Sr. deputado, porque lá está o Senado para lhe dar resposta.

A observação ou censura que fiz não foi contra esse Sr. deputado, porque entendo que um deputado tem o direito de falar contra aquelas coisas que julga que são ilegais, contra aquelas coisas que pensa que ferem as leis, ainda mesmo que fosse contra o Senado, porque, se o senado obrar mal, o que se deve dizer? Que é um santo?... Não, certamente; eu mesmo já aqui tenho dito muitas vezes que quem pode desacreditar o Senado, e desconceituá-lo na opinião pública, não é senão o próprio Senado praticando atos maus, sem respeito algum às leis, e à opinião do País; e que, se observarmos pontualmente a Constituição, cuidarmos dos verdadeiros interesses da nação, não devemos ter medo algum das setas da maledicência. Se com efeito o Senado se tornasse despótico, não poderia um deputado dizer que o Senado era despótico? No meu modo de entender, podia. A única entidade que desejo afastar de toda a discussão, que desejo que os ministros lhe sirvam de escudo, é o primeiro cidadão brasileiro, que a Constituição considera como um semideus, porque esse semideus não pode ser reputado como tal se os ministros o deixarem descoberto, se não tomarem sobre si toda a responsabilidade não só dos atos do poder executivo, mas também dos atos do poder moderador. Essa doutrina que avanço é corrente, e foi muito bem sustentada pelo nosso ilustre colega o Sr. Visconde de Olinda, quando aqui se tratou da eleição dos senadores por Pernambuco. A minha censura, pois, foi ao Sr. ministro por não defender o Conselho de Estado, o Ministério e o Senado inteiro, mostrando a injustiça com que se acusava de falsas essas atas da eleição do Maranhão.

Tendo as eleições do Maranhão sido apuradas pela Câmara Municipal da capital da Província, vieram essas atas ao Poder Executivo; os Srs. ministros as mandaram à respectiva secção do Conselho de Estado; essa secção do Conselho de Estado composta do Sr. Vasconcellos, do Sr. Limpo, e não sei de qual outro membro, julgou puras as eleições; foram apresentadas ao poder moderador, o poder moderador fez a sua escolha; veio a carta imperial ao Senado com as atas da eleição, e foi tudo remetido à Comissão de Poderes, composta do Sr. Visconde de Olinda, do Sr. Vergueiro e do Sr. Visconde de Abrantes (que foi eleito à sorte para substituir um outro membro); a maioria, pois, dessa comissão era de saquaremas; só o Sr. Vergueiro é que pertencia ao partido que está hoje amaldiçoado, perseguido e espezinhado. A comissão apresentou o seu parecer, e entrando este em discussão, foi unanimemente aprovado pelo Senado, sem que uma única voz se levantasse para falar contra. Ora, essa eleição era tão má, se as atas eram de tal natureza que todo o País conhecia que a eleição estava nula, como não houve uma boca patriótica que falasse a tal respeito? Mas ninguém disse palavra, e só depois de aprovada a eleição é que um nobre deputado disse na sua Câmara, na presença do Sr. ministro, que

o Sr. Vergueiro, que tanto tinha falado contra a Câmara dos Deputados, tinha aprovado atas que todo o País julgava nulas. Quando li aquela acusação, disse: — Parece que isto é uma acusação ao Conselho de Estado e aos Srs. ministros que aconselharam a Coroa; e como julgo que o Ministério é solidário, o ministro que estava presente tinha restrita obrigação de dizer alguma coisa, já não digo a respeito do Senado, mas em defesa dos seus colegas, para que se não dissesse que a Coroa tinha sido iludida na escolha de um senador —. E não tinha o nobre ministro essa obrigação? Não disse eu ontem qual é a máxima constitucional, que, por se não achar enraizada em certos países, ou por ser mal-entendida, tem quebrado tronos, tem feito com que os monarcas mesmo sentados em tronos constitucionais, se tenham visto obrigados a abandonar o poder, embora esses tronos repousem sobre bases mais seguras do que os dos governos despóticos? Essa máxima mal-entendida não levou o infeliz Luiz XVI ao cadafalso, não fez com que Luiz Filipe, chamado o Napoleão da Paz, perdesse o trono? Se ela estivesse bem enraizada, ver-se-ia um rei em um Estado constitucional perder assim o trono? Se ele peca, os responsáveis são os ministros; se merece a pena de decapitação, são os ministros que devem subir ao patíbulo. Se esta máxima se executasse pontualmente, não estaria Luiz Filipe fora do seu trono, Guizot não teria sido apontado como candidato para a assembléa francesa. É esta máxima, senhores, que quero que entre nós se enraíze com força. Eu quero que todos os ministros digam, como dizia no dia 7 de abril o nobre senador ex-ministro e meu amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti: “Por tudo quanto fez D. Pedro I no meu tempo, disse o nobre senador, sou eu responsável; nunca apresentei decreto algum, dando as razões, que o monarca deixasse de assinar.” Hoje em dia o que se faz? Quando um deputado emite proposições como aquela a que me refiro, não se lhe responde! Eu não nego ao deputado o direito de dizer aquilo que ele julga que é verdade; o que digo é que aqueles que devem servir de escudo à Coroa na forma da Constituição, para que o monarca seja respeitado e sagrado, deviam naquela ocasião dizer: — Estes homens eram meus companheiros; ou eles eram muito cegos que não conheceram essas nulidades que todo o País conhece, ou eram prevaricadores; queriam deixar passar este negócio para depois se dizer ou que o monarca tinha mal escolhido, ou que o Senado faz aquilo que alguém diz por fora: “No Senado há uma facção; ninguém ali entra sem que ela queira, ninguém é repellido sem que essa facção o exija. — Quem fala assim não segue o partido da verdade? Quando se faz uma leve censura ao Sr. ministro, é necessário que apareça logo um Roldão com espada em punho para o defender? Ah! que se ela não tem espada, tem língua; não necessita Cyrineo. O nobre senador, quando eu acreditava que dissesse alguma coisa sobre este objeto, defendeu acaso os seus

colegas?... (O nobre orador acrescenta ainda algumas reflexões sobre o mesmo objeto, as quais não ouvimos.)

Sr. presidente, aqui se disse que eu tinha feito muita bulha sobre ter-se distribuído para mantas dos cavalos do corpo policial o pano que viera para o fardamento dos fuzileiros navais; mas o que mostrou o nobre senador que há pouco falou? Que depois de se ter gasto não pequena soma com esse pano para aquele fardamento, ficou essa despesa inutilizada, assentando-se que o melhor emprego que se lhe devia dar era convertê-lo em mantas para os cavalos do Corpo de Polícia, como se não houvesse outros panos de menor valor para esse fim, isto quando já uma parte daqueles fuzileiros estavam vestidos com esse pano! Ora, como é que no mesmo corpo se vestem uns com fardas de uma cor, outros com fardas diversas? Se algumas praças do vapor *Affonso* desembarcassem e fossem substituídas por outras, acha V. Exa. que seria bonito no mesmo navio uns vestidos de branco, outros de encarnado, outros de amarelo?

Sobre a reforma deste Corpo, diz o nobre senador: "O Costa Ferreira quer já e já esta reforma." Ora, senhores, eu disse alguma vez isto? Pois é, já e já, fazer-se uma reforma depois de 18 meses de experiência? Depois de haver uma consulta do Conselho Supremo que dizia o que se havia de fazer, consulta que se arrumou para um canto podendo-se aproveitar? Isto quer dizer já e já? O que eu disse foi que tinham decorrido 18 meses, e que nesses 18 meses o animal homem, que é o mais perfeito de todos os animais, não fez mais do que dormir; que em todo esse espaço se não curou de uma medida que se julga profícua? Recebeu-se essa esmola desse Ministério a que se chamou estéril, contra a qual tanto se falou, que tão abocanhada foi; mas que hoje em dia achada repentinamente muito boa; entretanto diz-se: "Havemos de ir meditando...ela há tão boa que enquanto não passarem muitos anos não podemos bulir nela, porque a inconstância é princípio de destruição; portanto, não se toque, vamos a esperar pelo resultado da experiência!" Sr. ministro, o nosso estado doloroso, V. Exa. não pode duvidar, pede certas providências quanto antes; é necessário, tenho dito muitas vezes, quando se constrói um grande edifício, tratar de preservá-lo de qualquer calamidade, colocar-lhe condutores; e para quê? Para que na ocasião da trovoada não se perca tudo, porque então a mão que só na hora do perigo quer colocar o condutor é vítima do edifício que quer salvar. Eu quero, Sr. presidente, que se mostre à Nação que os nobres ministros com tempo curam de tudo quanto é útil à mesma Nação, não quero que se diga como o corvo *crás crás*; aqueles ministros na Europa gritaram sempre, *crás crás*, acabaram apresentando os troncos despedaçados! Entretanto que um pequeno reino, a Bélgica, porque com tempo lançou mão da verdadeira força de que todos se devem servir, conserva-se intacto, zomba e ri das grandes nações em delírio que estão jogando as cabeçadas.

Senhores, não direi mais nada, talvez não seja mesmo bom tanto falar.

(O Sr. presidente sabe da cadeira, que é ocupada pelo Sr. vice-presidente.)

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Não me levanto para responder ao nobre senador que acaba de sentar-se, acerca do que ele tenha podido dizer sobre a matéria em discussão, porque na verdade não tem por maneira alguma impugnado a proposta que o governo trouxe à consideração do corpo legislativo; mas, tenho necessidade de dar explicações acerca de um fato tantas vezes repetido nesta Casa pelo honrado senador; espero que o nobre senador me não levará a mal falar em semelhante matéria, e que as poucas palavras que tenho de dizer não provoquem o riso de pessoa alguma, porque não são pertencentes à repartição da Marinha nem com ela tem relação alguma.

Esta explicação, senhores, vem a ser a respeito do que se passou entre mim e um honrado deputado pela Província do Maranhão, em uma das últimas sessões da Câmara dos Srs. Deputados. Dizendo esse honrado deputado algumas palavras acerca das eleições do Maranhão...

O SR. COSTA FERREIRA: — Podia-as dizer, estava no seu direito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: —... pelas quais foi colocado nesta Casa um honrado membro que tem relações de família com o nobre senador a quem estou respondendo; afirmou que algumas das atas dessas eleições eram falsas. Não me tendo recordado de semelhantes palavras na ocasião em que dei algumas explicações a esse nobre deputado, deixei de dizer alguma coisa sobre elas; mas sendo seguido do meu silêncio por um nobre deputado que sempre e constantemente parece estar em oposição comigo, entendi que não podia responder por outra maneira a esse honrado deputado acerca de semelhantes eleições, senão asseverando que elas eram legais, porque assim tinham sido reconhecidas pelos poderes competentes (*apoiados*); que não podia de modo algum entrar na discussão aprofundada de semelhante matéria, porque não a tinha mais por contestável. (*Apoiados*.) Nisto não houve, portanto, declinação alguma da responsabilidade ministerial acerca de semelhante matéria; por maneira nenhuma nem eu nem nenhum dos honrados membros que compõem o Ministério declinou a responsabilidade que podíamos ter nesse ato. O nobre senador sabe perfeitamente, e ainda há pouco o referiu o meu nobre colega, o Sr. ministro da Guerra, que as eleições tinham sido levadas ao conhecimento de S. M. em ocasião em que eu não fazia parte do Ministério; mas nem por isso declino qualquer responsabilidade que dali venha. Declarei que essas eleições eram legais, porque tinham sido reconhecidas tais pelo poder competente: nada mais me competia dizer, principalmente depois de terem sido reconhecidas pelo Senado.



O SR. FRANCO DE SÁ: — Então as palavras do nobre ministro foram mal transcritas no *Jornal do Commercio*.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não duvido, mas explico-as agora. Não declinei de mim a responsabilidade.

Não desejo ofender por maneira alguma o nobre senador, a quem estou respondendo, por isso deixo de fazer algumas observações acerca de certas proposições por ele emitidas, que me dizem respeito muito particularmente. Entendo que a melhor resposta a certas proposições do nobre senador é o meu silêncio nesta Casa, porque não venho aqui discutir a minha pessoa, venho discutir a proposta que tive a honra de levar ao conhecimento da Câmara: era escusada toda essa discussão pessoal de que o nobre senador se tem ocupado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pessoal?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O Senado tem sido testemunha do muito que tenho sido provocado pelo honrado senador, que me tem entregado às vezes como que ao desprezo público, como querendo lançar sobre mim certo desar, porque tive a ousadia de aceitar a nomeação de ministro, que S.M. houve por bem de mim fazer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu disse que não devia aceitar?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Tantas vezes tem o nobre senador repetido semelhante arguição (não sei como lhe possa chamar), que em verdade devo ressentir-me dela; mas não quero dar resposta a semelhante coisa; unicamente direi que, se o nobre deputado se ri atualmente de um desembargador que é ministro da Marinha, devia ter também ocasião de rir-se quando outros que, posto o não fossem, não eram também profissionais, estiveram neste mesmo lugar.

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de lembrar aos nobres senadores que entram na discussão, que ela deve versar sobre o art. 4º da proposta e emenda. Pode-se trazer um ou outro incidente, mas tratar só de eleições passadas, pondo de parte o objeto da discussão, não é admissível. Rogo aos nobres senadores que o que tiverem de dizer sobre eleições seja muito de passagem.

Tem a palavra o Sr. Vergueiro:

O SR. COSTA FERREIRA: — Veja, V. Exa., que eu falei respondendo.

O SR. PRESIDENTE: — Bem, já respondeu. Agora é bom cingir-se à discussão.

O SR. VERGUEIRO: — Não terei remédio senão apartar-me alguma coisa desse preceito, porque preciso dar uma explicação. O estado da minha saúde não me permite vir seguidamente à Casa, nem ao menos ler uma coleção seguida de jornais; não sabia o que se tinha dito de mim, mas ontem vim no conhecimento de que na Câmara dos Srs. Deputados um honrado membro dela me tinha argüido de aprovar atas falsas. Esta acusação não me era particular; compreendia não só o Senado como a seção respectiva do Conselho de Estado, e todos os ministros, porque sem dúvida o Conselho de Ministros havia de

apresentar os nomes dos candidatos ao poder moderador, e parece-me que não era de esperar que eles apresentassem candidatos de atas falsas. Porém fui escolhido como vítima expiatória de todos os cúmplices, que andavam por cinquenta ou mais. Necessito, pois, justificar-me.

Fui membro da comissão de poderes que deu este parecer, e se do houvesse examinar profundamente o negócio, não sei se poderia, atento o meu mau estado de saúde, dar esse parecer dentro de dois meses, porque um tão volumoso maço de documentos, com tantas complicações, não podia ser profundamente examinado sem demorar muito o negócio. Mas felizmente esse negócio estava elaborado pelo Conselho de Estado com toda a clareza, precisão e lógica, reporteime ao parecer do Conselho de Estado, e bem assim outros pareceres que se leram na ocasião foram exarados no mesmo pensamento, só com a diferença que esse que redigi não referia às conclusões expostas na consulta do Conselho de Estado e os outros referiam-nas; mas valia o mesmo, porque a consulta acompanhava o parecer e eu reportava-me a ele. Eis aqui como as coisas se passaram, entretanto sou argüido de aprovar atas falsas ...

Demais, declaço muito positivamente ao Senado que sou muito pouco escrupuloso em examinar formalidades de eleições de senadores, depois que estes têm o diploma imperial; entendo; que depois de terem uma garantia tal, o negócio está feito, se não há algum fato extraordinário muito frizante. Em casos ordinários, em casos de pequenas dúvidas hei de sustentar sempre a carta imperial.

Ora, como disse, não leio regularmente o *Jornal*, mas no que li não vi a explicação que agora fez o nobre ministro, apenas me parece que disse que no Senado havia muito quem respondesse. O caso é que se eu tivesse conhecimento da resposta que deu o nobre ministro, talvez nem falasse nisto, porque com efeito o caso estava julgado, as atas eram reputadas verdadeiras, embora houvesse essa opinião que as chamasse falsas, estaria feita uma grande parte da minha defesa. Porém o que vi no *Jornal* foi o que o indivíduo da oposição disse ao Sr. ministro que lhe competia essa defesa, e o *Jornal* não diz que o Sr. ministro a tomara; e eu devia de certo modo tomar a minha defesa, porque estava abandonado conjuntamente com o Senado por todos os ministros e Conselho de Estado. Mas o nobre ministro disse que se explicará por outro modo, e eu devo acreditar mais na sua palavra do que no que leio no *Jornal*.

Também pela mesma razão que disse, não revejo os meus discursos; mas chamando a minha atenção para eles, por esta ocasião vi que tinha sido argüido de algumas coisas que me parece que não disse. Uma porém talvez dissesse que foi o equívoco meu, e foi que parte de um batalhão tinha ido para S. Paulo para fazer as eleições: até aqui é verdade; e que fora repartido pelas povoações do Norte; aqui foi onde

esteve o equívoco. Esse batalhão manobrou eleitoralmente do mesmo modo que manobrou o batalhão mandado para Minas, ocupou a Capital, assenhoreou-se do ponto principal, e então ficou a força policial toda desembaraçada para fazer as eleições em algumas partes a poder de armas, além das maiores indignidades que se praticaram ali independente mesmo da força. É coisa incrível! E então isto é ainda mais para espantar em uma Província que se pode dizer que estava um pouco virgem a esse respeito; sempre as eleições se fizeram ali com toda a regularidade; houve só uma em que se cometeram alguns desacatos.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Se estão em discussão as eleições, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Eu já disse ao nobre senador que se devia limitar ao objeto em discussão.

O SR. VERGUEIRO: — Todos têm tido a palavra para explicar menos eu. Não a pedi há mais tempo pela razão que já disse.

O SR. PRESIDENTE: — Eu rogo ao nobre senador que termine o seu discurso a esse respeito, para tratar da matéria da proposta. Não dou mais a palavra para se tratar de eleições.

O SR. VERGUEIRO: — Eu o que quero é corrigir um erro que talvez apareceu por equívoco meu. Não falarei nos outros erros que não partiram de mim: por exemplo, põe-se na minha boca que na Curitiba se fizeram as eleições na mesma ocasião, e assim mais outras coisas de pequena importância.

Agora, se V. Exa. não estivesse tão austero para comigo, tendo tido tanta liberalidade com outros, queria dizer mais alguma coisa, e para isso queria tomar o salvo-conduto que está hoje muito em voga. Eu declaro que sou governista, declaro que hei de votar por tudo o que esta na proposta e nas emendas, e se quiser mais alguma coisa, contanto que não seja de costa acima, hei de votar, porque sou governista, entendo que o governo é uma necessidade social; não pode existir sociedade sem governo, por isso hei de dar-lhe meios de existência. Parece que isto é ser governista. Se tenho dito alguma coisa de que se possam inferir sentimentos diversos, declaro que não falo do governo, mas do desgoverno, que me dói muito vê-lo em uma escala tão subida.

E mais me confirmou nisto um princípio que vi aí pelas folhas públicas, que se proclamara na Câmara dos Deputados, que todas as autoridades, até magistrados, podem atropelar e infringir as leis por utilidade pública. Este princípio é o mais horrível que é possível. Eu já tinha ouvido outro nesta mesma sala, que não havia princípios absolutos em política, e nem mesmo em moral; e perguntando-se se nem ao menos o amor de Deus seria princípio absoluto, passou-se adiante. Este princípio agora é filho do outro, do sistema das transa-

ções. Entendo que não pode haver governo sem que seja fundado em justiça, e não há justiça quando não se observam as leis.

Portanto, não se diga que alguma coisa que exponho é contra o governo; sou muito governista, mas sou muito oposto a todo o aberramento dos princípios da Justiça e da moral em que constantemente vemos cair a administração.

Depois de firmar estes princípios, preciso sempre apontar alguns exemplos que me parecem muito claros e convincentes. Que o governo não faz caso das leis, que as sofismas, mesmo às escâncaras, é coisa que hoje está reconhecida pela Nação inteira. Acaso não foi revogada pelo governo a lei das qualificações? Sem dúvida. A lei é muito clara...

O SR. PRESIDENTE: — Perdoe o nobre senador, prometeu não se afastar da matéria em discussão, e está discutindo as qualificações.

O SR. VERGUEIRO: — Estou mostrando que se me não deve acusar de não ser governista, que aquilo que censuro é desgoverno. Permita-se-me, pois, que a este respeito diga ao menos algumas palavras, porque o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros sustentou que o procedimento do governo estava muito de acordo com a lei, e eu ainda não respondi ao nobre ministro, senhores, teme-se a discussão!...

O SR. PRESIDENTE: — Não se teme: mas permita que chame a discussão ao seu verdadeiro ponto, que é o art. 4º da proposta. Toda a vez que se não trate do artigo a discussão vai fora da ordem.

O SR. VERGUEIRO: — Eu já disse que voto pelo artigo; mas quero explicar os motivos do meu voto; é porque sou governista, é porque entendo que o governo é uma necessidade social; portanto, quero que o governo subsista, que se lhe dêem os meios necessários. Mas como alguém dirá que apóio o desgoverno, quero explicar-me a este respeito. Parece que assim estou muito na ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Perdoe-me, na ordem não está.

O SR. VERGUEIRO: — A coisa reduz-se a uma questão de aritmética. A dissolução da Câmara dos Deputados foi em 19 de fevereiro, as qualificações tinham começado em 20 ou 21 de janeiro.

O SR. PRESIDENTE: — Torno a pedir ao nobre senador que não se trate agora das qualificações, trate do art. 4º da proposta.

O SR. VERGUEIRO: — Trato dessa violação da lei; do sistema absoluto de violar todas as leis...

O SR. PRESIDENTE: — Mas esse objeto nenhuma relação tem com a matéria de que agora se trata.

O SR. VERGUEIRO: — Pois nem por eu pedir a V. Exa?... Então quando quer que trate disto?

O SR. PRESIDENTE: — Em ocasião mais oportuna.

O SR. VERGUEIRO: — Parecia-me esta tão boa!... todos têm divagado por tanto medo...

O SR. PRESIDENTE: — Eu não sou quem tem permitido as divagações.

O SR. VERGUEIRO: — Parece que há alguma coisa de especialidade comigo...

O SR. PRESIDENTE: — Não há, está enganado.

O SR. VERGUEIRO: — ...Sendo tantos compreendidos na aprovação das atas que se supõem falsas, só eu sou agredido; agora a todos é lícito divagarem, a mim não. Enfim, se V. Exa. não quer que eu continue, sento-me.

O SR. PRESIDENTE: — Não sou eu que não quero, a minha vontade é o regimento para boa ordem das discussões. Se há mais tempo eu estivesse sentado nesta cadeira não permitiria que se divagasse.

O SR. VERGUEIRO: — Mas não vê que ao menos há uma injustiça relativa?

O SR. PRESIDENTE: — V. Exa. já tem falado bastante sobre esse objeto, já está justificado.

O SR. VERGUEIRO: — Não estou... mas enfim saltarei por isso. Direi só que a junta de revisão reúne-se pela lei a 3 de abril e a que a dissolução da Câmara foi a 19 de fevereiro, tirem lá a conclusão.

Reservo para outra ocasião explicar que a minha qualidade de governista não se estende a apoiar o desgoverno.

Julga-se discutido o art. 4º, e passa-se ao artigo aditivo, que deve ser 5º.

“Art. aditivo (que deve ser 5º). Ficam aprovadas as disposições do art. 29 e da segunda parte do art. 66 do Regulamento do Corpo de Imperiais Marinheiros a que se refere o Decreto nº 411 A, de 5 de junho de 1845, com declaração, porém de que a gratificação às praças que quiserem continuar no serviço será igual ao soldo da primeira praça até à classe de primeiros marinheiros, inclusive, e daí para cima a terça parte do soldo da respectiva classe.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não entendo bem a referência do artigo aditivo aos dois artigos designados do regulamento dos imperiais marinheiros, por isso desejava que S. Exa. me desse uma explicação. (*Lê o artigo*). Parece que há equívocos, porque fica aprovada toda a disposição do art. 29. Ora, esse artigo pode-se dividir em duas partes (para que S. Exa. possa satisfazer ao meu pedido entro nesta explicação): na primeira, pode dar-se direito ao imperial marinho, que tiver servido por espaço de seis anos, de pedir licença para servir por outro tanto de tempo a bordo de navios mercantes; a segunda parte estabelece a regra do engajamento, ou, por outras palavras, o tempo total do serviço, que é de doze anos com esta intermitência que poderá haver... Se acaso o artigo aditivo se referisse à segunda parte, votaria por ele, não havia inconveniente algum, mas da maneira por que está, compreende toda a disposição do art. 29.

Quanto ao art. 66, do qual se aprova só uma parte, não o sei dividir. (*Lê o artigo*).

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — É só a segunda parte.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Bem; pergunto se, aprovada essa parte da disposição, fica desaprovada a outra?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não, senhor, está, aprovada, não precisa nova aprovação.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Argumentei desta maneira para ver se salvava o artigo aditivo, mas já vejo que não é possível. Desejava que S. Exa., querendo, me dissesse se este artigo foi proposto pelo Sr. Ministro, ou exigido pela Comissão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Foi proposto pela Comissão.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Com o assentimento de V. Exa.?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, senhor.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Então, tenho que fazer uma observação a V. Exa. Não é a primeira vez que leio essa disposição, que é uma disposição capital do Regulamento do Corpo de Imperiais Marinheiros; é a que trata do tempo de serviço; e como disposição capital, quando tive de discutir o novo regulamento para substituir este, foi uma das maneiras mais ventiladas. Então vi que, se há algum artigo mau ou menos vantajoso para o serviço da Armada, é decerto este; da maneira, pois, por que esse artigo está concebido será perniciosíssimo. Não atribua o Sr. ministro a oposição que faço a esta matéria senão desejo de me esclarecer a respeito. Há circunstâncias que S. Exa. ignora que são consequência imediata da aprovação deste artigo.

Na primeira parte do artigo a que me refiro diz-se o seguinte: (Lê.) Na segunda parte estabelece que serão obrigados a servir por mais 6 anos, e que só no fim de 12 anos de efetivo serviço terão a sua baixa final.

Note. S. Exa. que não se dá faculdade ao chefe da repartição da Marinha para conceder esta licença, dá-se o direito à praça que houver servido 6 anos de a obter, tenha feito bom ou mau serviço. Note S. Exa. que uma boa parte desses 6 anos que se supõe que a praça conta de serviço tem sido empregada na sua educação naval; e no fim desse prazo apenas está habilitada para pagar à Nação a despesa da educação, é só daí por diante que poderá servir com vantagem da Marinha; entretanto, segundo o artigo, está no caso de ser licenciada.

E não há somente este inconveniente: uma vez que as praças de imperiais marinheiros, que têm adquirido os hábitos de ordem e de disciplina, tenham licença para servir nos navios mercantes, vão perder inteiramente esses hábitos, de maneira que, quando no fim de 6 anos de licença tiverem de voltar novamente ao serviço do estado, são praças que têm de receber uma educação inteiramente nova.

Há outro inconveniente: estes marinheiros, uma vez licenciados para servirem navios mercantes, têm de correr riscos muito maiores do

que empregados nos de guerra, por consequência pode haver perdas que não sejam reparadas por maneira alguma.

Ainda há mais: todos os ajustes que a praça licenciada fizer devem terminar dentro dos 3 anos sob esta pena que o artigo aplica, de ser considerada desertora. Enfim, direi ao nobre ministro que a comissão que discutiu este objeto foi unanimemente de parecer que era um artigo perniciosíssimo para a Armada e seu serviço.

Farei ainda uma observação a este respeito. Deve S. Exa. notar que a maior parte das praças que hoje compõe o Corpo de Imperiais Marinheiros contam mais de 6 anos de praça, de sorte que apenas passar esta autorização terá de licenciar mais de metade do corpo, que ficará por isso muito desfalcado.

Já digo, o artigo não é facultativo, dá à praça o direito incontestável no fim de 6 anos de obter a licença. E acrescentarei outra reflexão: as praças deste corpo serão em geral tiradas para se empregarem em um comércio reprovado que se faz com a costa da África. Ora, o lucro que podem ter com este destino será por certo um incentivo para que a maior parte, senão todas as praças que estiverem nas circunstâncias da lei, requerem suas licenças.

Eis mais uma razão por que V. Exa. deverá pensar mais maduramente sobre a aceitação de semelhante artigo. Não duvido asseverar a V. Exa. com toda a sinceridade que, se admitir este artigo na sua proposta, fica sem imperiais marinheiros. Eis aqui a alternativa a que julgo que o levará a adoção do artigo aditivo de que se trata.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha): — Reconheço todos os inconvenientes que resultam da disposição do artigo que o nobre senador acaba de impugnar, no caso de ser entendido como o nobre senador o entende: mas entendo-o por modo muito diverso, isto é, que, depois de aprovado este artigo, fica sempre ao governo o direito de determinar se porventura é ou não conveniente conceder licença àquele imperial marinho que a pede. Talvez que da literal disposição do artigo se possa deduzir a inteligência que o nobre senador acaba de dar-lhe; mas dou-lhe uma muito diversa, e é por essa razão que peço a aprovação do artigo. Isto não é exigência especialmente minha, é o próprio decreto da criação do Corpo que manda sujeitar este artigo à aprovação do Corpo legislativo, e a nobre comissão da Câmara dos Srs. Deputados, encontrando estas disposições no preâmbulo do decreto que pôs em execução este regulamento para os imperiais marinheiros, entendeu que já era tempo de fazer com que fossem aprovadas, muito principalmente quando eu solicitava que a segunda parte do art. 66 o fosse desde já, e que também devia aprovar a primeira parte.

Nessa ocasião se fizeram as considerações que o nobre senador acaba de apresentar, entretanto julgou-se que o artigo podia ser entendido da maneira que agora exponho. Se o nobre senador, porém, entende que este negócio pode sofrer dúvida, no caso de passar como

está, não duvidaria aceitar emenda declarando que as praças que servirem por mais de seis anos poderão obter essa licença se o governo julgar conveniente conceder-lhe. Mas as palavras — obter licença — como que pressupõe sempre dependência da vontade daquele a quem tal licença se pede; por isso digo que fica sempre da parte do governo o arbítrio de conceder ou não a licença, e neste caso nenhum inconveniente acho em que passe o artigo como está.

Quanto à outra parte do artigo, entendeu o nobre senador que não podia também ser aprovado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não, senhor, disse só que a divisão não me parecia necessária.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Então limito-me a dizer que, se V. Ex<sup>a</sup> acha que o regulamento pode sofrer essa dúvida entende-se que o governo é forçado a dar essas licenças, não duvido, repito, aceitar alguma emenda; mas eu não tenho nenhuma dúvida a semelhante respeito, visto que nas palavras — obter licença — estão subentendidas a aquiescência do governo quando julgue que a deve dar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — A questão parece toda de palavras. Entendo que S. Exa. não podia aceitar este artigo senão como o explicou, isto é, supondo esta disposição facultativa. Mas repare S. Ex<sup>a</sup> na redação; diz — obterão. — Isto parece indicar que a vontade não está da parte do governo. Eu também entendo como V. Exa.; mas talvez que outros sejam mais escrupulosos julgando que não podem recusar estas licenças logo que as solicitarem estejam no caso de que trata o artigo. Se não houvesse grande inconveniente em aceitar uma emenda fazendo a competente declaração, eu a faria, todavia não insisto, basta-me a asseveração de que, ao menos enquanto V. Exa. dirigir essa repartição, entenderá o artigo por essa maneira, porque de outro modo ele será destruidor do corpo.

Julga-se discutido o artigo, assim como os seguintes: “Artigo aditivo (que deve ser 6º) As disposições do art. 3º do plano anexo ao decreto de 11 de dezembro de 1815 são aplicáveis às praças dos Corpos de Imperiais Marinheiros e Fuzileiros Navais que se impossibilitarem por doença, ou em combate, para continuar no serviço.”

“Artigo aditivo (que deve ser 7º) Fica em vigor para o ano desta lei a disposição do art. 25 da Lei nº 514, de 28 de outubro de 1848, e o governo autorizado a reformar também os atuais cirurgiões, que por qualquer motivo considerar incapazes para o serviço.”

“Altere-se a numeração dos arts. 5º e 6º da proposta que passarão a ser 8º e 9º.”

Entra em discussão o seguinte art. 5º que passa a ser 8º.

“Para completar as forças decretadas fica o governo autorizado a dar gratificações aos indivíduos que quizerem servir voluntariamente nos Corpos de Imperiais Marinheiros e de Fuzileiros Navais; e ajustar



maruja a prêmio, nacional ou estrangeira, e a recrutar na forma das leis em vigor.”

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, o art. 5º da proposta, que ora passa a ser 8º, autoriza o Sr. ministro a ajustar, mediante prêmio, maruja nacional ou estrangeira. No que toca à nacional, julgo muito justo a medida; oxalá se desse uma boa quantia ao Sr. ministro para que pudesse recheiar os nossos vasos de guerra de marinheiros nacionais! Na parte, porém, que é relativa a estrangeiros, sou um pouco escrupuloso, não porque partilhe essas antipatias dos estrangeiros; não senhor, sei belamente que a nossa população deve crescer admitindo-se estrangeiros; mas, Sr. ministro, peço a V. Exa. que seja muito cauteloso, que mande pessoa muito escrupulosa tratar deste engajamento de estrangeiros. Quero contar a V. Exa. o que experimentei.

O governo engajou, não sei se 300 marinheiros estrangeiros, e quando fui para o Maranhão embarcaram na fragata *Imperatriz* cento e tantos, ou duzentos desses homens. Sr. ministro, todo e qualquer oficial de carapina, de ferreiro, etc. podia V. Exa. encontrar com facilidade entre aqueles estrangeiros; porém marinheiros creio que nenhum. A fragata bateu de noite, foi uma desordem extraordinária, porque os homens não sabiam absolutamente nada de Marinha. Se V. Exa. se quer informar fale com o Sr. Joaquim José Ignácio, que ia nessa ocasião na fragata, ou com outros Srs. oficiais que lá iam, e então conhecerá que qualidade se engajou por culpa decerto de quem foi tratar desse negócio.

Quando estive na presidência do Maranhão sabe o que aconteceu? Mandou-se engajar em Inglaterra uma porção grande de marujos, mas poucos dias depois do embarque fizeram uma sublevação tal que o capitão do navio se viu obrigado a arribar a Lisboa, e com muito custo se conseguiu acomodá-los. Depois saltaram em Maranhão, mas tendo feito nova sublevação contra o comandante. Diziam eles que este não lhes dava batatas, e que por isso se levantaram. Eu a princípio quis acreditar que era por causa do mau trato que se tinham sublevado; mas depois, pela continuada prática destes marinheiros, conheci que não era assim, e remeti-os todos para o general Andréa. Assim que chegaram ao Pará fizeram novas desordens, a ponto que esse general os mandou desembarcar com muito custo, e viu-se obrigado a empregar com eles a maior rigidez, pondo-os a trabalhar em terra.

Eis por que, escaldado com estes fatos, digo a V. Exa. que deve ter a maior cautela como espero com o engajamento de marinheiros estrangeiros. Ordinariamente acontece com eles o mesmo que com os colonos; chegam aqui os homens dos costumes mais depravados do mundo. V. Exa. sabe que para um homem viver no Brasil basta não ter o braço aleijado, porque as árvores espontaneamente oferecem o pomo

para acolher à sua satisfação; no entanto esses homens pedem esmola, tornam-se preguiçosos no paraíso do mundo! Assim há de acontecer com estes marinheiros (Deus permita que eu me engane); e peço a V. Exa. que tenha todo o cuidado a este respeito. Indague V. Exa. qual foi o número dos marinheiros engajados, informe-se do serviço que eles prestaram já na fragata *Imperatriz*, já no Pará; os documentos não de existir, os oficiais que estão debaixo das ordens de V. Exa. não de informá-lo de que o resultado foi em pura perda; de que foi dinheiro inteiramente perdido. Se com o novo engajamento não houver muita cautela, há de suceder o mesmo que sucedeu então. Se V. Exa. quiser ter muito boa maruja, não tem mais que empregar 300\$ ou 400\$ engajando mesmo aqui marinheiros, mormente no Pará, ou ainda em outras províncias banhadas pelo oceano; há de ter homens que queiram servir, e servir bem. Do contrário, há de dar uma grande quantidade de dinheiro para ter maruja, porque hoje em dia, V. Exa. sabe muito bem, um bom marinheiro tem muito em que se empregar na Europa.

E quanto tenho a dizer sobre o artigo.

O SR. TOSTA (ministro da Marinha):— Desejo unicamente tranqüilizar o nobre senador a respeito das sublevações de estrangeiros de que ele tanto se receia. Parece-me que não há motivo algum para semelhante receio se se considerar a força de estrangeiros que atualmente existem a bordo dos navios de guerra. Esta disposição que peço, senhores, não é nova, é uma continuação da disposição já consignada em todas as leis passadas, pela deficiência que temos de marinhagem para tripular os navios da Armada; mas não chega a ponto de supor-se que toda a marinhagem desses navios será estrangeira, como parece crer o nobre senador. Há navios que não têm nenhum estrangeiro, e alguns que apenas têm a oitava parte de tripulação estrangeira.

Não receie também o nobre senador que se vai engajar marinhagem estrangeira quando tivermos nacional; pela simples leitura do artigo se vê que sempre se deve preferir a nacional, e que só no caso de deficiência desta é que se engajará a estrangeira.

Não suponha também o nobre senador que existem bastantes marinheiros no País, de modo que só com eles se possam tripular os navios de guerra e mercantes; por maior que seja o desejo do governo de encontrar maruja nacional, esse desejo por si só não basta; é necessário então lançar mão deste meio de engajar maruja estrangeira, a maior parte dentro do País. Ultimamente, mandou-se contratar maruja na Europa, porque são necessários alguns marinheiros mais adiantados, pois que os que se contratam nas províncias do Império não são de primeira ordem. Para os obter de classe superior mandaram-se vir da Europa, mas é uma pequena quantidade relativamente à força atual dos navios. 300 ou 400 praças de estrangeiros não podem causar susto

algun em navios que são tripulados com imperiais Marinheiros, Fuzileiros Navais, etc.

Julga-se dicutado o artigo, e retirando-se o Sr. ministro procede-se à votação, cujo resultado é a aprovação da proposta do governo com todas as emendas da outra Câmara.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação das matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas.

## **ATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Paes de Andrade, Visconde da Pedra Branca e Vergueiro; por impedidos os Srs. Souza e Mello, Rodrigues Torres e Soares de Souza, e com participação os Srs. Lopes Gama, Costa Ferreira, Araujo Vianna, Queiroz, Carneiro Leão, Clemente Pereira, Alencar, Paula Souza, Nabuco, Alves Branco, Monteiro de Barros, Visconde de Abrantes, Visconde de Olinda e Franco de Sá.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## **ATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Vergueiro, e Visconde da Pedra Branca, por impedido o Sr. Rodrigues Torres, e com a participação os Srs. Costa Ferreira, Oliveira Coutinho, Lopes Gama, Araujo Vianna, Queiroz, Lima e Silva, Albuquerque, Paula Souza, Carneiro Leão, Franco de Sá, Monteiro de Barros, Alencar, Marquês de Itanhaém, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas, Visconde de Macaé e Visconde de Olinda.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.



**MARÇO**





**ATA DE 1º DE MARÇO DE 1850.**

**Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Vergueiro, Paes de Andrade e Visconde da Pedra Branca; por impedido o Sr. Rodrigues Torres, e com participação os Srs. Hollanda Cavalcanti, Costa Ferreira, Lopes Gama, Araujo Vianna, Queiroz, Albuquerque, Paula Souza, Carneiro Leão, Franco de Sá, Alencar, Miranda Ribeiro, Alves Branco, Monteiro de Barros, Visconde de Congonhas, Visconde de Abrantes e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## **SESSÃO DE 2 DE MARÇO DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 26, 27 e 28 do mês próximo passado, e do 1º do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

#### **EXPEDIENTE**

Um officio do Sr. ministro da Justiça, comunicando que, para o governo imperial poder dar com conhecimento de causa as informações pedidas pelo Senado em 19 do mês passado, torna-se necessário ter presentes os requerimentos das irmandades de N. S. da Glória da igreja paroquial da Vila de Valença, e de N. S. da Piedade da igreja matriz de Magé, em que pedem poder possuir cada uma delas bens de raiz no valor de 20 contos de réis; e pelo que respeita à cópia do regulamento de 7 de janeiro de 1837, expedido pelo presidente da Província do Ceará, para a execução da lei da assembléia da mesma Província de 26 de setembro de 1836, que o Senado também requisita, se exigiu do respectivo presidente a remessa dela, visto que naquela Secretaria de Estado não existe semelhante regulamento.

Inteirado, e satisfaça-se ao exigido.

Outro do Sr. ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das três resoluções da Assembléia Geral Legislativa, autorizando a irmandade da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Santos, a de Sorocaba e a Ordem 3ª de S. Domingos da cidade da Bahia a possuírem bens de raiz.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do 1º secretário da mesma Câmara, acompanhando a proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851, com as emendas feitas e aprovadas pela sobredita Câmara.

À Comissão de Marinha e Guerra, e a imprimir.

Um requerimento das convertidas do recolhimento do Rego em Portugal, pedindo a entrega da parte do vínculo do Jaguará, que dizem pertencer-lhes, e achar-se em depósito no Tesouro público.

Às Comissões de Fazenda e Legislação.

Outro de João de Vasconcellos Lemos Junior, pedindo dispensa da lei, a fim de se lhe passar carta de naturalização.

À Comissão de Constituição.

É recebida com agrado a oferta que fez o Dr. Marinho de Azevedo Americano de 45 exemplares dos seus trabalhos clínicos, como médico do Hospital Militar nos anos de 1848 e 1849, e são distribuídos os exemplares pelos Srs. senadores.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“As Comissões de Marinha, Guerra e Fazenda examinaram a proposição da Câmara dos Deputados, aprovando a pensão anual de 300\$000 concedida a D. Maria Esperidiana Pizarro da Costa Pereira, sem prejuízo do meio soldo que lhe compete, como viúva do capitão de primeira linha, André Pinto Duarte da Costa Pereira, morto em combate a bem da causa pública na Província de Pernambuco; e, à vista dos documentos juntos à mesma proposição, são as Comissões de parecer que entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, 21 de fevereiro de 1850. — *J. Clemente Pereira. — Conde de Caxias — Visconde de Abrantes. — Hollanda Cavalcanti*”.

“A Comissão de Fazenda foi presente a representação da Assembléia Legislativa da Província de S. Paulo, em que pede a criação de uma alfândega no porto da vila de Ubatuba, e para interpor o seu parecer precisa que se peçam informações ao governo, remetendo-se para esse fim a mesma representação.

“Paço do Senado, em 28 de fevereiro de 1850. — *Vasconcellos — Hollanda Cavalcanti* .”

“A Comissão de Fazenda viu o requerimento de José Felix Cordeiro e outros, pedindo a esta augusta Câmara a decretação de fundos para o pagamento de suas dívidas definitivamente liquidadas pelo Tesouro; e para poder interpor o seu parecer precisa que se peçam informações ao governo, remetendo-se-lhe o mesmo requerimento com o documento que lhe está anexo.

“Paço do Senado, em março de 1850. — *Vasconcellos. — Hollanda Cavalcanti* .”

“Mathilde Carolina da Cunha representa a esta augusta Câmara que, por ignorar as ordens do governo, deixou de mandar resgatar em tempo a quantia de réis 1:692\$, que possui em notas do extinto Banco do Brasil; e pede que na lei do orçamento se designe uma quantia para se pagar à suplicante a importância das notas referidas. A Comissão de Fazenda, para poder interpor o seu parecer, requer que se exijam

informações do governo, e que para esse fim lhe seja remetida a mesma representação.

"Paço do Senado, em março de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti* ."

O primeiro parecer fica sobre a mesa, devendo ser impresso no *Jornal do Commercio* , e os outros são aprovados.

### ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em terceira discussão a resolução do Senado criando na Corte uma repartição com o título de Contadoria Geral da Guerra.

São aprovados sem debate em primeira discussão, para passarem à segunda, a resolução do Senado que concede à igreja matriz da ilha de Paquetá poder possuir uma data de 40 braças de terra, e duas moradas de casas doadas por Manoel Cardoso Ramos, e em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, dispensando a D. Anna Maria Justiniana França a certidão de praça de seu marido, a fim de poder gozar do benefício da Lei de 6 de junho de 1831.

É aprovado sem debate em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a pensão de 240\$000 concedida a D. Francisca Candida de Araujo.

Entrando logo em segunda discussão é aprovado o art. 1º.

Segue-se a discussão do art. 2º, dispondo que a referida pensão será paga desde a data do decreto que a conferiu, ficando para tal fim revogadas as disposições em contrário.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. presidente, eu assinei vencido este parecer, e exporei algumas das razões que me aconselharam a ter este procedimento.

A resolução aprova a pensão de 240\$000 concedida a esta senhora por ter seu marido morrido na Província de Pernambuco em defesa da causa da ordem, e o art. 2º, que está em discussão, declara que esta pensão será paga da data da concessão, e não da data da aprovação. Este mesmo art. 2º manifesta o que há a este respeito, qual a legislação que nos rege; isto é, que as pensões se cobram da data da concessão: a regra é, pois, que as pensões concedidas pelo governo se cobram, não da data do decreto do governo que as concede, mas da data do decreto do Poder Legislativo que as aprova.

Desde que existe sistema constitucional entre nós, temos entendido que à Assembléia Geral não compete outro direito mais do que aprovar ou reprovar as mercês pecuniárias concedidas pelo governo. Não podemos por conseguinte emendar os decretos do governo, concedendo mais ou concedendo menos do que o governo concedeu. Se a Assembléia exercer este direito, então as mercês pecuniárias podem ser outras e não aquelas que o governo concedeu, podem ser

muito alterados esses decretos do governo. Daqui vem que constantemente tem entendido a Assembléia Geral que lhe não compete modificar as pensões concedidas pelo governo, aumentando-as ou diminuindo-as: mas este art. 2º dispõe o contrário, diz a que pensão será percebida, não da data da aprovação, como é lei geral, mas da data da sua concessão. O governo concedeu a pensão ficando dependente da aprovação da Assembléia Geral; por conseguinte, o direito de a perceber principia da data da aprovação e não da data da concessão, mesmo segundo a intelligência do governo. A Câmara dos Deputados, dispondo de outra maneira neste art. 2º, alterou a mercê pecuniária concedida pelo governo, aumentou-a. Portanto, entendi eu que a resolução da Câmara dos Deputados não estava de acordo nem com a Constituição, como tem sido entendida, nem com a nossa jurisprudência parlamentar: é uma disposição especial, um privilégio a favor desta agraciada! Eu não sou inimigo de privilégios, tenho até votado por alguns, e estou disposto a votar por outros mais que apareçam, uma vez que razões de Estado ou a utilidade pública o aconselhem; mas, que razões de Estado, ou que utilidade pública resultam deste privilégio que se vai conceder a esta agraciada? Não descubro, não posso atinar com algum motivo que justifique esta exceção. Porventura será só em Pernambuco que os cidadãos tenham exposto suas vidas em defesa da causa pública? É só em Pernambuco que o espírito moderno da época tem cometido escândalos, revoltas e suas saturnais? Não tem o governo agraciado em diversos pontos do Império, aos que fizeram o mesmo que fez o marido desta agraciada em Pernambuco? E tem-se em favor deles suspenso a lei geral, para que percebam as pensões da data da concessão, e não da data da aprovação? Repito, não descubro motivo algum que justifique este privilégio especial a favor da agraciada.

Eu não emitiria a minha opinião a este respeito se não considerasse o que há de necessariamente acontecer: todos os outros agraciados em iguais circunstâncias hão de pedir também que se lhes faça extensivo este privilégio; os que expuseram suas vidas em favor da ordem, os que foram gravemente feridos no Rio Grande do Sul, Bahia, Maranhão, Pará, Minas Gerais e S. Paulo não têm direito a virem reclamar do corpo legislativo um favor igual? E com que argumentos havemos de convencer a esses agraciados de que não têm direito a um igual favor? Nem se pense que importará em pouco esse favor; se o fizermos extensivo a todos os agraciados por ocasião das revoltas, há de importar em centenas de contos de réis. E o Tesouro pode com este acréscimo de despesa? Nós temos sobra, é verdade, mas não é uma sobra real; isto é, não é uma sobra que reste depois de feitas todas as despesas; temos sobra atentas as despesas que fazemos, mas não aquelas que devíamos fazer, por isso que nós não amortizamos a dívida externa desde 1830, nem a interna desde 1838 ou 1839. Se fizéssemos

estes pagamentos, em vez de sobra havíamos de ter um déficit de mais de mil e seiscentos contos de réis. E nestas circunstâncias havemos de fazer favores desta ordem, favores que têm contra si a Constituição do Estado, que não autoriza o corpo legislativo a alterar mercês pecuniárias concedidas pelo governo, estabelecendo um privilégio que nenhuma razão justifica, e que por outra parte vai onerar o Tesouro?

Voto pois contra este art. 2º, e declaro que por estas, e outras razões que omito, assinei vencido o parecer da Comissão.

Julga-se discutida a matéria, e posto o artigo à votação é aprovado.

Aprova-se igualmente a resolução para passar à terceira discussão.

São aprovadas sem debate em primeira e segunda discussão, para passarem à terceira, as resoluções da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando as pensões de 240\$rs. concedidas a Cecilia Joaquina Monteiro da Costa, Maria Joaquina de Araujo, major Francisco José de Mello, imperial marinheiro Luiz Ignacio Mené e aos soldados André da Costa Monteiro e Francisco Antonio Xavier.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões; e dá para ordem do dia a terceira discussão da fixação das Forças de Mar, e a primeira e segunda discussão da resolução que aprova a pensão concedida a D. Maria Esperidiana Pizarro da Costa Pereira.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

## SESSÃO DE 4 DE MARÇO DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando a nomeação da mesa que ali deve servir no corrente mês. — Fica o Senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo 1º secretário acompanhando as seguintes proposições:

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. O governo fica autorizado a despender até a quantia de cem contos de réis nas medidas necessárias e convenientes a obstar em todo o Império a propagação da epidemia reinante e nos socorros dos enfermos necessitados, dando de tudo conta ao corpo legislativo.

“Art. 2º. Para acudir a esta despesa é o mesmo governo autorizado a empregar as sobras da receita e na falta poderá emitir apólices ou fazer outra qualquer operação de crédito que mais conveniente julgar.

“Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 2 de março de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Cândido*, 1º secretário. — *Joaquim Firmino Pereira Jorge*, 2º secretário.”

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de 240\$ concedida por decreto de 25 de junho de 1849, repartidamente e durante suas menoridades, aos órfãos Tito João Machado e João Machado, filhos legítimos do tenente da Guarda Nacional Manoel Rufino de Barros,

morto em combate, defendendo a causa pública, -na Província de Pernambuco.

“Art. 2º. Os agraciados perceberão esta pensão desde a data do decreto que a conferiu: revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 2 de março de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Cândido*, 1º secretário. — *Joaquim Firmino Pereira Jorge*, 2º secretário”.

A 1ª proposição vai às Comissões de Fazenda e Saúde Pública, e a 2ª às de Marinha e Guerra e Fazenda, devendo ambas ser impressas.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“As Comissões de Legislação e de Marinha e Guerra, tendo de interpor o seu parecer sobre a proposição da Câmara dos Deputados de 2 de agosto de 1845, declarando quais são os militares de que trata o art. 109 da Lei de 3 de dezembro de 1841, requereram que se pedissem informações ao governo, e satisfez este, remetendo uma consulta das sessões de Guerra e Marinha e de Justiça do Conselho de Estado, datada de 26 de setembro de 1842, relativa à questão que lhes foi proposta — se os oficiais da segunda linha, continuando a gozar pela lei do fôro militar, devem ser julgados em Conselho de Guerra nos crimes políticos —, concebida nestes termos:

“As seções observam, quanto ao 1º quesito, que a Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841 estabelece no art. 109, que — quando nas rebeliões ou sedições entrarem militares, serão estes julgados pelas leis e tribunais militares.”

“Sendo incontestável que os oficiais da segunda linha são propriamente militares à face da Carta Régia de 22 de março de 1766, e da legislação militar em vigor, gozando eles do fôro militar, em virtude do regimento do 1º de junho de 1678, § 49, roborado pelo regulamento das Milícias do ano de 1808, título 9º, art. 3º, § 1º, bem como por diversas resoluções régias e imperiais e pelo aviso circular de 16 de julho de 1813; fôro que não perderam nem deviam perder pelo fato de haver a Lei de 18 de agosto de 1831 extinguido os corpos milicianos, não só porque ficaram na posse das suas patentes, de que não podiam ser privados senão por sentença proferida em juízo competente, segundo o art. 149 da Constituição; e por conseguinte continuaram na fruição dos postos, honras, privilégios e outros direitos anexos às mesmas patentes, dos quais um é o fôro militar, como porque as leis citadas não exigem que os oficiais da segunda linha, para gozarem do fôro militar, se achem em efetivo serviço; pelo contrário, só expressamente declararam essa exigência a respeito dos cabos de esquadra, soldados e tambores: mas quando compreendesse também os oficiais, não deixariam estes por tal motivo de gozar daquele privilégio, porquanto têm ainda hoje exercício dos seus postos, conforme o disposto no art. 24 do



Decreto de 25 de outubro de 1832, sendo empregados em conselhos de guerra e outros serviços militares, substituindo aos oficiais de primeira linha.

“Portanto, parece às seções que os oficiais da segunda linha estão compreendidos na disposição do art. 109 da Lei de 3 de dezembro de 1841; isto é, devem ser julgados pelas leis e tribunais militares quando entrarem em rebeliões ou sedições, mas não quando cometerem algum dos outros crimes políticos.”

“As comissões, adotando como seus os fundamentos expendidos, são de parecer que se rejeite a proposição sobredita, por conter uma interpretação do art. 109 da Lei de 3 de dezembro de 1841, inteiramente oposta ao sentido literal e genuíno do mesmo artigo.

“Paço do Senado, em 23 de fevereiro de 1850. — *J. Clemente Pereira.* — *J. Saturnino.* — *C. de Caxias,* — *Maya* — *V. de Macaé.*”

“As Comissões de Legislação e Fazenda, propondo-se a dar andamento à representação da Assembléia Provincial de Santa Catarina contra a portaria do ministro dos Negócios da Fazenda de 12 de fevereiro de 1839, pela qual declarou que indevidamente se arrecadaram pela tesouraria da dita Província as taxas das heranças de testadores falecidos antes da promulgação da Lei de 26 de outubro de 1832, atenderam a que, tendo decorrido o longo espaço de mais de dez anos, pode ter havido sobre o objeto em questão alguma alteração pela qual, dissolvidas já as dúvidas, se tenha tornado desnecessário o prosseguir, e julgaram por isso conveniente pedir informações ao governo.

“Paço do Senado, em 25 de fevereiro de 1850. — *Maya.* — *V. de Macaé.* — *V. de Abrantes.*”

“Foi presente à Comissão de Fazenda a apresentação que a esta augusta Câmara dirigiu à Assembléia Legislativa da Província de Pernambuco, pedindo que na lei do orçamento se consigne o socorro ou subsídio de 150:000\$ para ocorrer às necessidades mais urgentes da mesma Província; e para a comissão poder dar o seu parecer requer que se remeta a dita representação ao governo para informar ao Senado a respeito do que nela se pede.

“Paço do Senado em 2 de março de 1850. — *Hollanda Cavalcanti.* — *V. de Abrantes.*”

“Callum e Cia. requerem a esta augusta Câmara a abolição dos direitos de importação nas matérias-primas de que precisam para elevarem ao grau de prosperidade de que é suscetível, uma fábrica que os suplicantes têm, estabelecida na cidade do Recife, movida a vapor. As Comissões de Fazenda e Comércio são de parecer que requerimento seja remetido ao governo para informar sobre a mesma pretensão.

“Paço do Senado, em 3 de março de 1850. — *Hollanda Cavalcanti.* — *V. de Abrantes.* — *Baptista de Oliveira.* — *Araujo Ribeiro.*”

“As Comissões de Fazenda, Marinha e Guerra examinaram a

representação dos lentes da Escola Militar em que, alegando que os ordenados que percebem não são nem ao menos suficientes para as indispensáveis necessidades da vida, entregam à sabedoria do corpo legislativo a qualidade do acréscimo dos seus ordenados. As Comissões de Fazenda, Marinha e Guerra são de parecer que se peça informações ao governo, remetendo-se para esse fim a mencionada representação.

“Paço do Senado, em 7 de março de 1850. — *Hollanda Cavalcanti*. — *V. de Abrantes* .”

“A Comissão de Marinha e Guerra, a quem foi remetida a proposta do governo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 - 51 com as emendas feitas e aprovadas pela Câmara dos Srs. Deputados, é de parecer que, convidado o ministro respectivo, entre esta matéria em discussão, para que, à vista das informações verbais que se oferecer, se reservam os membros da comissão para apresentarem suas observações.

“Paço do Senado, em 4 de março de 1850. — *J. Saturnino*. — *C. de Caxias*. — *J. Clemente Pereira* .”

Vão a imprimir o 1º e o 6º pareceres, e os outros são aprovados.

#### **ORDEM DO DIA**

É aprovada em terceira discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposta do governo, como foi emendada pela Câmara dos Srs. Deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851; e em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução que aprovava a pensão concedida a D. Maria Esperidiana Pizarro da Costa Pereira.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a primeira e segunda discussão da resolução que concede à irmandade de S. Francisco de Paula da Província da Bahia a propriedade da capela da invocação do mesmo santo, adjudicada à Fazenda Nacional.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

#### **RETIFICAÇÃO**

O terceiro período do discurso do Sr. Vasconcellos que faz parte da sessão publicada no *Jornal* de ontem, deve ler-se do modo seguinte:

“Este mesmo art. 2º manifesta o que há a este respeito, qual a legislação que nos rege; isto é, que as pensões se cobram da data da aprovação, e não da data da concessão, etc.”

## **ATA DE 5 DE MARÇO DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna e Visconde da Pedra Branca; por impedidos, os Srs. Rodrigues Torres e Soares de Souza; e com participação, os Srs. Costa Ferreira, Hollanda Cavalcanti, Limpo, Lopes Gama, Conde de Caxias, Queiroz, Albuquerque, Paula Souza, Carneiro Leão, Franco de Sá, Miranda Ribeiro, Alencar, Alves Branco, Vergueiro, Monteiro de Barros, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia a matéria dada, começando-se pela 1ª e 2ª discussão da fixação das forças de terra; 3ª discussão da resolução que dispensa a D. Anna Maria Justiniana França a certidão de praça de seu marido, a fim de poder gozar do benefício da Lei de 6 de junho de 1831; 3ª discussão das sete resoluções que aprovam as pensões concedidas a D. Francisca Candida de Araujo Cunha, a Cecilia Joaquina Monteiro da Costa, a Maria Joaquina de Araujo, ao major Francisco José de Mello, ao imperial marinheiro Luiz Ignácio Mené, e aos soldados André da Costa Monteiro e Francisco Antonio Xavier; 2ª discussão da resolução que concede à igreja matriz da Ilha de Paquetá uma data de 40 braças de terras e duas casas, que lhe foram doadas por Manoel Cardoso Ramos.

**ATA DE 6 DE MARÇO DE 1850.**

**Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Paes de Andrade e Visconde da Pedra Branca, e com participação os Srs. Limpo de Abreu, Costa Ferreira, Oliveira Coutinho, Lopes Gama, Queiroz, Lima e Silva, Albuquerque, Paula Souza, Franco de Sá, Carneiro Leão, Galvão, Miranda Ribeiro, Alencar, Monteiro de Barros, Vergueiro, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO DE 7 DE MARÇO DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.

SUMÁRIO: — *Ficção das forças de terra; discussão do art. 1º; discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti e ministro da Guerra*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 4, 5 e 6 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Justiça, em resposta ao do Senado de 26 do mês passado, em que pede informações sobre o aumento de ordenados dos confessores, maceiros, varredores e sineiros da Capela Imperial, e bem assim dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça. — É remetido a quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro do Império, participando que na data de 28 do mês passado se exigiram informações dos presidentes das Províncias acerca dos vencimentos dos secretários dos governos provinciais. — Fica o Senado inteirado.

Outro do presidente da Província do Piauí, remetendo um exemplar do código das leis da mesma Província do ano de 1849. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

São lidas e aprovadas as redações do projeto de lei que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1850 a 1851, a fim de ser levado à sanção imperial; é da resolução do Senado, criando uma repartição nesta Corte com o título de — Contadoria Geral de Guerra —, a fim de ser remetida à sanção imperial.

O SR. PRESIDENTE declara que se vai pedir ao governo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o dito projeto de fixação das forças de mar.

## ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em primeira discussão a proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851, e entra imediatamente em segunda discussão com as emendas da Câmara dos Deputados, começando-se pelo seguinte:

“Art. 1º. As forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851 constarão:

“§ 1º. Dos oficiais de linha de que se compõe o quadro do Exército, e os corpos fixos e companhias fixas.

“§ 2º. De 15 mil praças de pret de linha, em circunstâncias ordinárias, compreendidos os corpos ou companhias fixas nas Províncias em que for necessária esta espécie de força, e de 20 mil em circunstâncias extraordinárias.

“§ 3º. De 800 praças de pret em companhias de pedestres.

“Emenda da Câmara dos Deputados. — No art. 1º § 3º da proposta, em lugar de 800, diga-se 880.”

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): — Não havendo quem queira a palavra vou pôr a votos... Os Senhores que dão a matéria por discutida...

O SR. H. CAVALCANTI: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI — Supunha que alguém quisesse tomar a palavra nesta discussão, especialmente porque, discutindo-se o art. 1º é que se pode falar, considerando a lei em geral. Em verdade, as observações que tenho a fazer não se referem inteiramente a este artigo; mas, como desejo considerar a lei no seu todo, peço a palavra para depois não sair da ordem, e vou falar um pouco embaraçado. Eu receio, falando nesta questão, achar-me em divergência com o nobre ministro da Guerra, e isso não é para mim coisa muito agradável, porque é constante a amizade que tenho ao meu antigo colega; e também me não pode ser satisfatório ofender talvez a susceptibilidade de um outro antigo colega que está no Ministério. Digo, um antigo colega, Sr. presidente, porque tem o Ministério dois membros que foram lentes comigo, e desde então tive com eles a maior amizade, se é que ela não data de tempo anterior. Noto que ambos eles são um pouco susceptíveis, e a susceptibilidade do meu amigo o Sr. ministro da Guerra é tal que no último discurso que fiz aqui sobre a repartição da Marinha, no qual nunca me aparteí da ordem (desafio a quem quer que for a que me mostre o contrário), S. Exa. achou que eu tinha divagado da matéria, e que havia dado um conselho, do qual entretanto me apartara, não praticando o que aconselhava! Não atribuo isto senão à sua nímia susceptibilidade.

Também tenho outro motivo para estar um pouco receoso nesta questão, Senhores, questão que eu entendo de um modo diverso

daquele por que entende o governo, e talvez a Assembléia Geral; porque eu presumo que a questão de fixação de forças é questão de recrutamento; isto é, de leva de gente para o Exército; mas o governo e a Assembléia Geral julgam que — fixação de forças consiste em partir o pão-de-ló com os padres e com os médicos. (*Risadas*). É isto o que está na proposta. O recrutamento é o essencial, e ninguém cura dele, e a par do recrutamento há outros males, como por exemplo o emprego da Guarda Nacional, que ficam também de parte!

Eu tenho dito muitas vezes, e ainda o disse a última vez que falei, que o recrutamento era a origem de todas as desordens do Brasil. As mesmas eleições, se não houvesse recrutamento entre nós, seriam mais livres; a grande alavanca das eleições é o recrutamento!

O SR. DANTAS: — Não é só o recrutamento, são as demissões e as remoções.

O SR. H. CAVALCANTI: — Isto também é recrutamento... (Estes apartes são-me muito agradáveis)... porque com efeito nós não temos administração de Justiça; temos doutores em Direito, recrutas para o grande partido dos chamados juízes; que juízes não são eles! Serão altos políticos, mas juízes não.

O SR. DANTAS: - Desde quando não acontece isto?

O SR. H. CAVALCANTI: - Falando sobre o recrutamento, não poderei deixar de bolir em uma parte da nossa associação, mui melindrosa presentemente e na qual muito estimaria não tocar; mas, é meu dever falar nela, pois não posso ser indiferente ao que se passa. A Casa já conhecerá o ponto sobre que quero falar. Tratando eu do recrutamento do Exército, falando das desordens do País, e no que há de melindroso nele, onde vou ter? Vou ter a Pernambuco, e certamente é para mim muito doloroso falar sobre este ponto. Devo porém prevenir que qualquer que seja o alcance das minhas palavras a respeito dos acontecimentos modernos de Pernambuco, procurarei falar sempre de maneira que não irrite mais os ânimos, que me parecem muito exarcebados presentemente. Não sei mesmo se me cumpria conservar o silêncio. Eu presumo-me um pouco imparcial acerca dessas questões de Pernambuco, mas tenho notado que quando as questões estão em certo azedume melhor é não bolir nelas; seria mais prudente deixar arrefecer um pouco a exaltação para se atender a qualquer abuso que porventura tenha havido. Vê pois o Senado que esta manifestação não é um ornamento oratório nesta ocasião em que vou falar; tenho embaraços, muitos embaraços, mas julgo que o meu silêncio se reputaria criminoso.

Eu, Sr. presidente, não teria dúvida de votar pela continuação da última lei de fixação de forças, fazendo somente aquele protesto que constantemente tenho feito perante a Assembléia Geral quando se tem discutido tais leis. A última fixação de forças é quase idêntica à proposta do Sr. ministro do Guerra; a proposta tem duas alterações:

uma é aumento de despesa com os capelães, com os médicos e mesmo com a tropa em etapas e gratificações...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Isto é das emendas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Essas emendas foram aceitas pelo Sr. ministro; portanto, eu as considero como fazendo hoje parte da proposta. A lei que rege presentemente, que é a lei de 1848, é, como disse, quase idêntica à proposta que se discute com essa alteração no melhoramento de vantagens à tropa, à repartição de saúde e à repartição eclesiástica do Exército, e tem também uma outra pequena diferença, que é suprimir um artigo que há na lei vigente que manda que o recrutamento seja distribuído na proporção da população. Este artigo S. Exa. não achou conveniente propô-lo, e eu suponho que houve na Câmara dos Deputados quem o propusesse, e não foi atendido.

Tem demais a proposta uma disposição, Sr. presidente, que admira não tivesse um apêndice ou aditamento como têm os outros artigos ou emendas da Câmara dos Deputados. A maior parte dessas emendas traz o seguinte aditamento: — esta disposição será permanente —; e, havendo na proposta uma autorização nova para o governo reformar o Exército, é pena que este artigo não viesse acompanhado do mesmo apêndice de ser a sua disposição permanente. Eu não sei em que parará este costume de andarmos de reformas em reformas: de maneira que, se se disser que se quer fazer do Exército do Brasil um objeto de batuque suponho que não haverá muito erro. Ora, isto como que denota uma certa indiferença pela anarquia, e de forma tal que ela se vai tornando estado normal.

Tendo assim enunciado qual é a fixação de forças que se propõem, torno ao meu princípio essencial que é o recrutamento.

Diz-se na proposta que o recrutamento continuará a ser feito pela lei de 1837. Esta lei é aquela que manda recrutar os indivíduos de 18 a 30 anos, podendo os recrutados dar substitutos, mas estes, se não estiverem isentos pela lei, têm de acumular ao tempo da substituição o de serviço que lhes compita prestar, ou como recrutáveis ou como voluntários. Mas, esta lei, permita-se-me que o diga, é contra a Constituição. Se V. Exa. tiver a bondade de me mandar a Constituição, eu lerei o artigo respectivo e provarei a minha proposição. (*É satisfeito*)

O artigo 145 diz: — Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a Independência e integridade do Império, e defendê-lo dos seus inimigos internos e externos. — O que fez a lei de 1837? Diz: — São obrigados a pegar em armas somente os brasileiros de 18 a 30 anos. — Logo não são — todos — como quer a Constituição; e não é só isto, diz mais a lei: — e há de o recrutamento ser feito na forma das instruções de 1823 — que foram dadas aqui na Corte nas proximidades da Independência do Brasil, antes ou depois, não estou



bem certo. O que dizem estas instruções? Dizem que o rico não contribuirá para o recrutamento, há de ser somente o pobre.

UM SR. SENADOR: — Está direito.

O SR. H. CAVALCANTI: — Está direito?... Depois não me venham com o socialismo à discussão. Vamos ao que se pratica: o rico não contribui para o recrutamento, é só o pobre. Há ainda outra coisa: protege-se a indústria no Sul e no Norte não, porque isenta-se do recrutamento os tropeiros, os porqueiros, os segeiros, etc. Estas isenções não há no Norte; lá não se mandam para o mercado essas manadas de porcos ou de carneiros, nem esse lotes de bestas carregadas como vêm de Minas para aqui; cada matuto, que é como se chama na minha terra a essa gente que vive no interior da Província, traz o seu cavalo com uma pequena carga; são pobres, não há ali esses ricos, não há essas associações; cada um vem isoladamente trazer o produto da sua lavoura ou indústria para o mercado: de maneira que as intruções foram feitas cá para o Sul, porque no Norte não há algumas dessas classes que elas isentam de recrutamento. Ora, é isto o que quer a Constituição?! A Constituição diz: — todos os cidadãos são obrigados a pegar em armas — e a lei diz: —

todos os cidadãos somente de 18 a 30 anos e excetuam-se tais e tais. Não é isto contra a Constituição? A exceção é ou não odiosa? Eu não sei, Sr. presidente, como todos possam contribuir senão na proporção dos seus haveres; assim posso eu compreender a palavra — todos — da Constituição. Ela não diz que sejam moços nem velhos, nem mulheres...

UM SR. SENADOR: — As mulheres não podem contribuir.

O SR. H. CAVALCANTI: — Algumas são cabeças de casal, têm por conseguinte que atender à segurança da sua propriedade. Se cada um concorresse na proporção de seus haveres, eu diria que estavam compreendidos todos como quer a Constituição; mas dizer a Constituição — todos — e depois a lei excetuar alguns, não me parece isto regular. *Verbi gratia*, eu não sou rico, mas os meus filhos podem ser excetuados do recrutamento, e creio que todos os nobres senadores fazem o mesmo que eu a este respeito. O que fazemos com os nossos filhos? Damo-lhes educação, matriculamo-os nas escolas de Medicina, nos cursos jurídicos, etc. para serem médicos, magistrados, padres, frades, etc.; aí estão eles isentos do recrutamento; mas aqueles que não podem dar educação e instrução a seus filhos por serem pobres, aqueles cujos filhos os ajudam a viver trabalhando com o suor de seu rosto, não gozam deste privilégio, hão de ser forçados a paralisar a aquisição dos meios que têm para a sua manutenção, consentindo que seus filhos sejam recrutados para servirem aos ricos! Oh! Srs., a Constituição do Brasil não quer isto, não demos motivos a odiosidades por meio de privilégios que ela não consagra.

Em geral, Sr. presidente, todo o recrutamento violento é oposto às liberdades públicas; não há país que professe liberdades públicas, que goze de garantias de propriedade e individual, onde a leva para o Exército seja por meio de recrutamento forçado; é só no Brasil, é só aqui, não obstante a imensidade de garantias que temos escritas, não obstante dizer-se que somos a nação a mais livre do mundo, que se pratica isto! Para quem é que o Brasil é o país mais livre?

O SR. COSTA FERREIRA: — Para o governo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Para o governo não, para quem tem sabido ajuntar dinheiro seja por que meio for; para esses sim, mas não para a massa da Nação. Como é que um homem pode ser livre dizendo-se-lhe: — Vinde para o recrutamento, sois forçado a servir? — Mas diz-se — todos devem servir. — Como todos, se a lei excetua a muitos, se ela determina que sejam somente tais e tais indivíduos?

Tem-se falado muito na conscrição, mas eu abomino tal conscrição por alguns inculcada, porque não reconheço organização física idêntica em todos os indivíduos, e menos ainda a educação moral, só havendo os meios iguais. O que é que deve produzir melhor resultado para que haja gente que possa servir no Exército? É sem dúvida o contrato: contribuindo todos na proporção de seus haveres para o fim de termos os melhores soldados para defesa da nossa liberdade e propriedade. Se houvesse isto, estou persuadido que não teriam havido as desordens que têm tido lugar no Brasil, e mesmo que a Constituição teria criado mais raízes; ao menos não haveria tanta gente que falasse mal da Constituição, quando ela só tem de mau não ter sido até agora executada.

Pode ser equívoco meu... Lê-se tanta coisa, é tão fácil um engano que não sei se é exato o que vou dizer; mas creio ter lido que o nobre ministro da Guerra entendia que os homens recrutados, quando encontrados com as armas na mão, eram os melhores soldados para os combates! Ah! Se o Sr. ministro da Guerra o entende assim, então não há melhores soldados, para ele, do que os salteadores! Esse meio de recrutar é horrível. Mas suponha-se (a intenção sem dúvida não era outra) que o Sr. ministro dizia que aqueles homens que pegavam em armas para perturbar a ordem, que nas comoções políticas se encontravam com as armas na mão, eram os mais aptos para a vida militar...

O SR. COSTA FERREIRA: — Faça-se uma lei neste sentido.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não quero tal lei.

O SR. COSTA FERREIRA: — Nem eu.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não nego que o homem que pega em armas para sustentar as suas opiniões ou princípios políticos tenha com efeito alguma vocação para soldado; mas soldado para defender o quê? As suas opiniões ou as dos outros?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A disciplina faz tudo.

O SR. H. CAVALCANTI: — A disciplina em que o Sr. ministro tanto

confia é que o leva a querer reformar o Exército todos os dias! O Sr. ministro que reconhece que o Exército precisa de reforma, diga-me qual é o seu estado de disciplina atualmente?

Senhores, eu tive muito prazer de dizer aqui duas palavras elogiando o comportamento dos soldados de fuzileiros navais, e dos imperiais marinheiros da minha Província, nas últimas desordens, e posso dizer também que o nosso Exército não se tem comportado mal.

OS SRS. MINISTRO DA GUERRA E CLEMENTE PEREIRA: — Muito bem.

O SR. H. CAVALCANTI: — Já que dizeis muito bem, direi que a Marinha tem-se comportado melhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Cada um no seu posto tem-se comportado bem.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Tanto a Marinha como o Exército.

O SR. H. CAVALCANTI: — É verdade, mas a Marinha tem-se comportado melhor.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Todos muito bem.

O SR. H. CAVALCANTI: — Vamos porém à questão. Certos indivíduos são apanhados com as armas na mão, querendo destruir as nossas instituições; recrutam-se e vão remetidos como soldados para o Exército, para sustentarem as nossas instituições!

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Apoiado, e têm-nas sustentado.

O SR. DANTAS: — O nobre senador está em erro; têm sido recrutados meia dúzia de vadios que se rebelaram contra a ordem pública e as instituições, sendo dirigidos por alguns mais espertos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ah! senhores, pode ser que esteja em erro, mas eu tenho feito muitas vezes o papel de Cassandra; os nobres senadores o sabem, tenho sido profeta muitas vezes. Eu não partilho essa opinião de querer que venha defender as instituições do Brasil quem não as ama, quem não confia nelas, quem conspira contra elas; e os nobres senadores que me dão apartes permitam-me um rasgo de vaidade, tenho mais motivos de saber disto do que os nobres senadores. Não quero que as instituições do Brasil sejam defendidas por pessoas forçadas a isso, e sim por quem se preste a essa defesa voluntariamente por meio de contratos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Era muito bom que isto se pudesse fazer.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu vou mostrar que se pode fazer, e que o nobre ministro mesmo o fez. Senhores, eu sei o que é um soldado, sei mesmo que é sentimento de nacionalidade... Muitas vezes as nossas questões políticas são como as questões de família; às vezes brigamos com os nossos parentes, ainda os mais chegados, mas quando vem algum estranho meter-se nestes negócios, nós nos unimos e repelimos o estranho: isto mesmo acontece com as nações. Para que, pois, havemos de querer uma instituição viciosa na sua origem, quando tantos perigos nos ameaçam, quando as nossas questões de família

vão-se tornando tão perigosas? O verdadeiro é recrutar na forma da Constituição: assim, digo eu, nós teríamos soldados voluntários, e em soldados voluntários é mais fácil introduzir-se a disciplina do que em soldados recrutados. O voluntário leva consigo o sentimento do coração, porque quando ele se dedica à profissão de soldado é por um ajuste, e se alguma coisa árdua acha depois nessa vida, ele não tem de se queixar senão de si; pelo contrário, o recrutado está sempre desgostoso, amaldiçoando o dia em que o forçaram a ser soldado.

Eu irei falando à medida que me forem lembrando as coisas. S. Exa. teve um crédito para contratar gente no Brasil. Há muito tempo que falo no recrutamento por contrato, e todos me têm dito que não há dinheiro para isso! Eu cheguei até a dizer que queria que se contratasse mesmo por um conto de réis cada homem; mas, Senhores, esta minha opinião foi agora corroborada pelo Sr. ministro: gastou S. Exa. toda a quantia decretada para esses contratos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Nem a metade.

O SR. H. CAVALCANTI: — Oh! Senhores, sabem em quanto importou o contrato para cada homem? Em 150 mil réis. O Sr. ministro acaba de confessar que nem a metade gastou do dinheiro que se decretou para esses contratos. Eu dizia que ainda que desse um conto de réis por cada homem que quisesse sentar praça, era barato; e, Sr. ministro, ainda que V. Exa. tenha receio de que não chegue o nosso dinheiro para isso, vá tratando de fazer esses contratos. Que apoio maior pode ter a minha opinião do que a declaração que acaba de fazer o Sr. ministro? Senhores, se nós aplicássemos mil contos de réis para contratar a leva para o Exército, poderíamos ter, já não quero calcular a 150 mil réis por cada homem, dobro a parada, dou mais ainda, dou para cada contrato 333\$333 rs., poderíamos ter 3 mil homens. Se a hipótese do contrato fosse para cada praça servir 6 anos, teríamos com mil contos anuais 18 mil homens no Exército; mas eu não acho necessário este número. Quem nos dera 12 mil soldados voluntários; eu os preferiria a 20 mil recrutados, mesmo não sendo como se faz o recrutamento entre nós, mesmo não sendo tirados daqueles que pegam em armas para destruírem as instituições do País.

E porventura, Sr. presidente, era somente a esse benefício da disciplina que eu atendia nesta minha maneira de fazer a leva? Não, o grande benefício era a paz pública, era a realidade da Constituição, era que assim todos sentiriam que a nossa Constituição dá-nos garantias suficientes para a nossa liberdade individual, e para a segurança da nossa propriedade; dispensavam-se imensos agentes que praticam mil abusos, muitos crimes diminuíram, porque o recrutamento é criminoso desde o seu princípio até a deserção do soldado. Nós sabemos muito bem que a maior parte desses homens que se apresentam vindos das Províncias como recrutados são muito dispostos à deserção; e nós mesmos, Senhores, não iludamos a ninguém, protegemos a desertores.

É necessário atender a isto: alguns soldados que a Província de Minas tem mandado para o Rio de Janeiro entram por uma porta e saem por outra. Essas Províncias centrais não devem dar gente para o Exército, é uma barbaridade tirar delas esses homens que são necessários ali para as povoaem, para se ocuparem na agricultura e na indústria. Por que razão não se havia de dar a quota necessária em dinheiro para se irem contratar soldados nos lugares mais apropriados? Isto será utopia? Isto não entra na inteligência do nobre ministro?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sou da sua opinião.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ainda bem! Tenho mais um companheiro nestas idéias, depois de 20 e tantos anos de Parlamento!

Senhores, essa quantia destinada e aplicada para contratar soldados que defendam o País vai fazer um benefício considerável ao próprio País. Muitas famílias desgraçadas que não têm fortuna, veriam nesta disposição um meio de obterem uma quantia para remediarem suas necessidades; não era muito pesado que uma pessoa dessas famílias pobres fosse servir por 5 ou 6 anos, recebendo esse prêmio que poderia aplicar a satisfação de algumas necessidades, servindo então em um lugar honroso em que se percebe boa paga e se anda bem vestido. Este meio de ter gente para o Exército é simpático; o outro do recrutamento forçado é repugnante. Esse dinheiro que todos dávamos na proporção dos nossos haveres, era para pagar o trabalho dos pobres, era uma justa proteção que eles deveriam ter para animá-los a contratarem-se. Senhores, ou eu estou muito longe da matéria, não a conheço, ou creio que se pode afiançar que no dia em que se acabasse com o recrutamento forçado, e só se fizesse a leva para o Exército por meio de contratos, se diminuiria 50 por cento o número dos criminosos.

Eu não tenho medo dos nossos vizinhos do Rio da Prata, e não tenho medo mesmo de mais alguém, porque a nação que não é capaz de sustentar a sua independência e a sua dignidade não deve estar no catálogo das nações; não devemos, pois, ter medo algum de ninguém; e estamos vendo um exemplo perto de nós: uma república pequenina está dando provas do que é capaz uma nação que quer sustentar a sua independência e dignidade, desprezando quantas ameaças se lhe têm feito, e se lhe possam fazer. Mas para que possamos praticar o mesmo, é necessário que todos os cidadãos amem a Constituição, e que a quota com que cada um contribui para o serviço público seja justamente aquela com que deve contribuir.

Os Estados Unidos, Sr. presidente, têm muito pouca tropa, não obstante, ainda há pouco tempo conquistaram o México com recrutas contratados para servirem seis meses. O que estou dizendo não é inventado por mim, é uma verdade, e o que admira é que os defensores da Constituição não se lembrem dos meios que têm de a sustentar, e só lancem mãos de meios para a hostilizarem e fazerem crescer o número dos seus inimigos. Com esses contratos acabam-se as odiosidades;

acaba-se o espírito de provincialismo mal-entendido; acabam-se essas chicanas. Por que, pois, não os havemos de adaptar? Não teremos dinheiro para eles? Não valeria a pena aplicar mil contos de réis para estes contratos?

Senhores, eu direi só mais uma palavra a este respeito. Fui ministro da Fazenda; os jornais dessa época diziam que eu era o ministro mais feliz que tinha havido; os nobres senadores sabem disso; nunca me faltou dinheiro; e cuidam os nobres senadores que isto aconteceu pelas minhas alicantinas, ou porque eu soubesse mais do que outros que têm sido ministros? Não, Senhores; é porque houve paz, porque não se vexava ninguém. É a paz que nos há de dar riqueza, e se quereis paz reformai o recrutamento.

Passarei agora a outro objeto; vou falar acerca do emprego da Guarda Nacional. Sr. presidente, eu sei que esse artigo que vem na proposta a respeito de destacamentos da Guarda Nacional é relativo à Província do Rio Grande do Sul, mas isso mesmo é mal feito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não é só para o Rio Grande do Sul, é também para o Pará e Mato Grosso.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sabe o nobre ministro em que vão parar esses destacamentos da Guarda Nacional? No feudalismo, e vou explicar o porquê.

Senhores, para que mudamos a significação das coisas? O que é a Guarda Nacional? Ela compõe-se dos homens residentes nos lugares, proprietários, negociantes, agricultores, etc., de homens que têm de defender a sua propriedade e as suas vidas, e também as dos seus concidadãos em casos extraordinários, como sejam os casos de rebelião, ou de invasão de inimigo. Pois o Sr. ministro quer dispor destes homens para os destacar como soldados? É muita falta de economia; a Nação é muito prejudicada neste destino que se quer dar a estes homens tirando-os das ocupações diárias que exercem. Não tire o governo a Guarda Nacional dos seus lugares não digo em casos extraordinários de invasão de inimigos ou de rebelião; mas em casos ordinários, contar com a Guarda Nacional para o serviço é muita falta de economia. O que acontece com estes destacamentos? De um momento para outro destrói-se a verdadeira significação do que se chama Guarda Nacional; admitem-se como chefes pessoas influentes, estas pessoas influentes levam após de si os proletários, e constituem com eles corpos do Exército a que quer chamar Guarda Nacional.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — As da fronteira do sul estão assim.

O SR. H. CAVALCANTI: — É o que eu receava; entretanto, há meios muito fáceis de fazer levar para o Exército, porque o homem acostumado ao trabalho da lavoura, ao comércio, à indústria, etc. nunca pode ser bom soldado; pode no momento defender a sua propriedade de qualquer agressão, mas se o tirarem dali para o sentarem praça será mau soldado. Senhores, puxai por dinheiro e contratai pessoas habili-

dosas e apropriadas para soldados se quereis ter Exército; é isto muito mais econômico mesmo. Em vez de criar esses caudilhos, esses chefes que porventura podem ser prejudiciais, em vez de criardes esta escola de anarquia, usai dos verdadeiros meios governamentais, contratai homens por pequenos prazos e assim tereis soldados.

Estes homens da Guarda Nacional empregados no serviço que deve pertencer a soldados do Exército fazem muita despesa, gastam muito dinheiro à Nação, e não é só o dinheiro que eles justamente gastam, os Srs. ministros que digam como é que se fazem as contas dos *prets* destas praças. Contratai os homens nos próprios lugares da sua residência, dai-lhe uma organização militar, e então tereis o serviço bem feito.

Eu, pois, Senhores, não partilho a opinião da mobilidade da Guarda Nacional como tem sido determinada. A primeira reforma de que carece a Guarda Nacional é fazer com que ela nunca seja obrigada a sair do lugar em que residem as suas praças, senão em casos de rebelião ou de invasão de inimigos; mas se vós quereis fazer com a Guarda Nacional o mesmo que com o Exército, não tereis segurança alguma, o serviço não será bem feito e ireis criar grandes embaraços ao vosso país.

Agora, Sr. presidente, tratarei o mais breve que puder dos negócios de Pernambuco em cuja Província se tem feito um vasto recrutamento; e desde já declararei a minha opinião sobre este ponto. Eu estou persuadido de que o governo geral tem obrigação, senão de momento, na ocasião que julgar oportuna, porém manifestando desde já essa opinião, tem obrigação, digo, de restituir à Província de Pernambuco os homens que dela foram tirados violentamente como recrutas. Senhores, desgraçadamente eu vejo o que disse no princípio do meu discurso, que os ânimos ainda estão muito exacerbados, que o tempo não será ainda próprio para bolir nessa chaga; mas ao menos eu desejo que o governo... Senhores, eu não sou amigo do Ministério, não posso compartilhar as opiniões de um Ministério que não quer reformar a administração da Justiça; não admito transação alguma sobre esse ponto, mas estimo a muitos dos Srs. ministros, e desejarei ajudá-los naquilo que puder. Presumo que esta minha posição nasce do desejo que tenho de que os Srs. ministros gozem da maior confiança que é possível.

Não posso ainda entrar em todos os pormenores dos acontecimentos de Pernambuco; todavia atrevo-me a emitir algumas opiniões. Digo que o presidente Penna comportou-se bem; ousou pronunciar esta opinião, haja as indisposições que houver contra mim; o presidente Penna comportou-se segundo as instruções que teve do governo, e comportou-se bem. O Sr. Tosta, seu sucessor, na minha opinião, também se comportou bem.

O SR. COSTA FERREIRA: — Ainda pisando as leis, podendo usar de medidas legais?!

O SR. H. CAVALCANTI: — Isto é outra questão, nela tocarei de leve.

O SR. COSTA FERREIRA: — É conexas.

O SR. H. CAVALCANTI: — Os negócios de Pernambuco não estão, a meu ver, bem encarados pelos dois partidos, ou parcialidades, ou não sei que nome lhes dê que presumem que o poder lhes pertence. Não sei se há alguma coisa que não se quer esmerilhar, cada um desses partidos ou parcialidades quer desviar de si a responsabilidade dos males que ali ocorreram, e sabe Deus se ambos não são culpados; e ainda que culpados não fossem seria bom que tratássemos de nos entender, e de fazermos alguma coisa que pelo menos harmonizasse, ou fizesse desaparecer essa antipatia que nos divide, o meu nobre amigo o Sr. Costa Ferreira há de me permitir que lhe diga; sim, eu estou persuadido de que o Sr. Tosta, ou o governo geral, deveria ter suspenso as garantias em Pernambuco (*Apoiados*); mas nem porque o deixou de o fazer eu o julgo criminoso.

Senhores, todos nós cometemos erros; não é possível que em ocasião de comoções, em que se conspira contra as instituições do Estado, se ache a autoridade em circunstâncias de nunca errar; o que se fez devia-se fazer; faltou a suspensão de garantias, eu as teria suspenso; mas porque assim se não praticou, não devo deixar de reconhecer que qualquer desses presidentes se comportou bem. Senhores, as rebeliões não admitem tréguas, e o Sr. Penna, pelo que fez, estou persuadido que tinha os melhores desejos de comportar-se bem. Poder-se-á dizer que ele não conhecia a Província de Pernambuco, o estado em que se achavam as suas necessidades, etc., que estava às cegas, e que se havia de guiar por um dos partidos. Eu não tive comunicação alguma, nem da minha Província, nem mesmo do governo; todavia, como os negócios de Pernambuco devem-me afetar alguma coisa, procurei informar-me deles, e digo: — Eu teria conservado o Sr. Penna nessa presidência. — Não sei que circunstâncias se deram para que fosse mudado, mas ele mostrou que tinha desejos de não ser instrumento de partido algum; agora, se lhe faltavam conhecimentos especiais da Província, respondam aqueles senhores que gostam de juizes de fora, e que desconfiam dos homens da terra. Na posição em que se acharam o Sr. Penna e o Sr. Tosta, estou persuadido que o meu nobre amigo o Sr. Costa Ferreira não faria menos do que eles fizeram, porque é um digno representante do País.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — De certo não entregaria a Província aos rebeldes, disto estamos todos convencidos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Se eu não pudesse por mim suspender as garantias para proceder livremente, diria ao governo:— Suspendei-as, ou mandai outro presidente.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu creio que, segundo o ato adicional, o presidente de Província, por si só, em casos de rebelião pode suspender as garantias.



O SR. DANTAS: — O ato adicional dá à Assembléia Provincial este direito.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não estou bem certo; mas enfim, suspensas as garantias, ou não suspensas, presumo que o nobre ministro da Marinha bem serviu ao seu país. Mas estas coisas já passaram, as autoridades fizeram o que puderam: a Província de Pernambuco desgraçadamente chegou àquele pé; e se chegou àquele pé, a que eu suponho exposta qualquer outra Província do Império, não foi simplesmente por causas acumuladas, porque o recrutamento como se faz no meu país é uma causa acumulada para as desordens que nele aparecem. Há outra causa também... Senhores, eu não desejo muito bolir nestes negócios; mas eu queria chegar perto de uma conclusão; há uma causa acumulada no nosso país, que é origem de muitas desgraças, é a febre eleitoral e a fome senatorial. Ah! Senhores, se eu não fosse senador conservava-me hoje em silêncio, confesso que não estou em leito de rosas. Um assento no Senado é grande coisa; mas eu encaro-o como o crisol por onde os homens de Estado têm de passar, recebendo nele ou as bênçãos dos brasileiros, ou a execração pública. Nós, os senadores, se sustentarmos as instituições que nos são confiadas, pois que a maior garantia da Constituição do Brasil é o Senado; se os nossos patrícios, se os nossos vindouros forem felizes com as instituições que temos, seremos abençoados; mas se forem infelizes, se deixarmos cair por terra os princípios fundamentais da nossa associação, toda a execração será pouca contra nós, seremos nós talvez exclusivamente os réus. Note-se pois a responsabilidade com que estamos onerados! Há porém essa fome senatorial, e essa fome tem perturbado o nosso país. Poder-se-á dizer. — Quem são os réus da rebelião de Pernambuco? Quem é que há de dizer quais eles são? — A nossa administração de Justiça, Sr. presidente?... Os nossos juizes?... Não; dou-os de suspeitos porque não são juizes, são homens políticos. Quem são os réus? — Ah!... Peço licença para não continuar, porque, repito, as paixões ainda estão em muito azedume, os ânimos ainda estão bastante exacerbadados: quero somente dizer ao governo: — Se algum ato menos refletido, ou mesmo violento foi praticado no momento da briga, quem é que o não deverá desculpar? Quem é que poderá estar com a balança a ouro e fio, nessas ocasiões, para poder pesar bem as coisas? — Mas, quando essas coisas passarem, cumpre que o governo mostre que a sua intenção não é a de perseguir a ninguém, que deseja fazer justiça, que não quer aumentar as calamidades do nosso país: cumpre que não sejam punidos os inocentes, deixando-se os cabeças talvez em posição de poderem continuar a fazer males....

Não posso prosseguir a este respeito, quero ir ao recrutamento. Se o governo entende que por ora ainda há perigo em restituir à Província de Pernambuco o grande número de braços que lhe foi tirado como

recrutas, o que prejudica a indústria; o que faz definhar a Província, e aumenta a indisposição que existe, não os restitua; mas prometa-lhe que logo que for ocasião oportuna lhos restituirá. Não, o governo não podia fazer o recrutamento que fez em Pernambuco; o governo, hipótese do meu nobre amigo, o Sr. Costa Ferreira, que é também a minha, podia sim deportar, não para a ilha de Fernando; podia sim fazer sair da Província certos indivíduos, mesmo grande parte de pessoas de quem desconfiasse que estivessem compreendidas naquele movimento. Segundo a nossa Constituição, tais homens podem ser mandados para outras Províncias, e postos debaixo da vigilância da polícia, e ao mesmo tempo alimentados pelo governo. O governo porém não entendeu assim, ou talvez entendendo-o assim, pondo-os em aquartelamentos, debaixo das vistas dos chefes, isto equivaleria à remoção do lugar peremptória e temporariamente. Mas se estas eram as vistas do governo, então eu lhe digo que tem obrigação, logo que as circunstâncias o permitirem, de mandar estes homens para as suas casas, e não condená-los ao recrutamento, a serem soldados, porque não se pode impor uma pena sem lei que a autorize. Repito, logo que cessem as circunstâncias em que se tem achado a Província, esses homens devem ser-lhe restituídos, todos devem ser mandados para suas casas. Tudo quanto não for isto, é na minha opinião uma violência. Eu não digo que o Sr. ministro os mande já, faça-o quando o julgar oportuno, mas quisera que eles soubessem que têm esse direito, que devem ter essa esperança.

Eu vejo tantos meios de paz, tantos meios de ordem, que não sei por que não se lança mão deles. Não cuide alguém que para mim meios da ordem é perdoar crimes; estes devem ser punidos, mas é necessário puni-los como juizes competentes, é necessário punir os verdadeiros réus e não os que se supuserem tais; e quando o estado das nossas coisas faça com que não possamos conhecer os verdadeiros réus, então o governo tem outros meios de força. Meios de força não são baionetas, nem espadas, nem bacamartes; meios de força são os meios de que está revestido o Poder Executivo e os supremos Poderes do Estado para chamarem à ordem a sociedade; estes são os grandes meios, meios poderosíssimos.

Não me é possível continuar a discussão sobre este ponto; mas devo declarar que não presumo que meus sentimentos sejam discordes dos do governo, não os conheço; mas tenho tal ou qual presunção de que analogia há de haver nesses sentimentos. O errar não está mal a ninguém, não somos infalíveis, e todo aquele que deseja acertar não deve ser estigmatizado porque errou em uma ou outra ocasião. Por diferentes formas nos poderíamos entender. Não nos convém, Sr. presidente, o estado de desinteligência em que nos achamos, não nos convém por motivo algum.

Eu não me animo a mandar emenda sobre o recrutamento; se eu a mandasse, seria desta forma: "Continua a lei de 1849 a 1850 para 1850 a 1851; cessa todo o recrutamento que não for por contrato, e para este fim consigne-se no orçamento a quantia de mil contos de réis". Oh! se eu fora ministro da Guerra por que não aceitaria isto? Se me dessem isto que ofereço, seria uma grande vantagem, e como não posso desejar a meus amigos nada mais nem menos do que desejo para mim, oferece-lhes aquilo que quisera que me dessem; mas o Sr. ministro não quer, o Senado não quer... contento-me em apelar de Cesar mal informado para Cesar melhor informado, isto é, para o meu país, porque como seu representante tenho cumprido assim parte do meu dever.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Sr. presidente, se é sempre com grande acanhamento que entro nas discussões, agora muito mais embaraçado me vejo, tendo de responder a um dos meus mais íntimos e antigos amigos, a uma pessoa a quem respeito desde 1823; mas sou obrigado, como ministro e como senador, a entrar nesta discussão.

O meu ilustre amigo e colega não deu o verdadeiro sentido a uma frase que aqui me escapou quando se discutia a lei de fixação das forças da Marinha. Não pretendi de maneira nenhuma fazer-lhe a menor censura; quando eu disse que ele se havia um pouco separado do que nos tinha aconselhado, foi para apadrinhar-me com o seu exemplo; porque era obrigado a sair um pouco do artigo em discussão. O ilustre senador achou, e com razão, que muito tempo se havia gasto com o projeto das forças de Mar...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não foi com as forças de Mar; deixou-se de falar nas coisas principais, e insistiu-se nas menos importantes.

O SR. M. DA GUERRA: — Ora, tendo o nobre senador falado então por mais de uma hora, decerto que caiu em parte na falta que havia censurado...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não caí...

O SR. M. DA GUERRA: — ... Como ministro e como senador, eu desejaria, tinha interesse em que a lei passasse quanto antes, mas não era grande esse interesse, porque o retardamento de um ou dois dias não embaraçaria a administração; e assim não podia a minha susceptibilidade, ainda quando eu a tivesse, ser ferida: nenhum motivo pois teria nessa ocasião para censurar ao nobre senador com ânimo de ofendê-lo...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não, decerto.

O SR. M. DA GUERRA: — ... Pelo contrário, quando deixei sair essas palavras foi, como disse, para apoiar-me no exemplo do nobre senador; porque eu também pretendia sair um pouco fora da questão.

O nobre senador apenas acha diferença entre a proposta que tive a

honra de apresentar e as leis anteriores, favores feitos aos médicos e aos padres...

O SR. H. CAVALCANTI: — E aumentos de soldos.

O SR. M. DA GUERRA: — Favores aos médicos, creio que nesta lei o nobre senador não encontrará; apenas se repetiu na proposta um artigo que era escusado, e que na ocasião escapou, porque não se refletiu que era permanente: este artigo não trouxe melhoramento nenhum novo, não fez mais do que reproduzir uma disposição que é permanente seguindo a Lei nº 15 de 27 de julho de 1848.

Quanto aos capelães do Exército, na minha proposta não os tinha contemplado com melhoramento algum; mas a Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Srs. Deputados, consultando as pastas da Comissão, encontrou um projeto de lei remetido do Senado, dando algumas vantagens a esses empregados, e vantagens tais que convidassem a sacerdotes hábeis para aquele fim; e eu, entendendo que o soldo e a gratificação adicional que hoje têm os capelães não podem convidar a sacerdotes com os predicados necessários para o serviço do Exército, tendo-me achado em grandes dificuldades para dar capelães aos diferentes corpos, alguns sacrifícios pecuniários julguei que devíamos fazer para os obter. E que vantagem se oferece? Apenas os postos até capitão, e o direito à reforma como têm os cirurgiões e todos os empregados militares; favores estes muito menores do que os consignados no projeto remetido desta Câmara para a Câmara temporária. (Apoiados.)

Censurou o meu ilustre colega, e creio que com pouca razão, a doutrina da emenda da Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Srs. Deputados, que autoriza o governo a dar à força do Exército a organização que melhor lhe convier.

O SR. SATURNINO: — Esse artigo não está em discussão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas na discussão do primeiro artigo costuma-se lançar uma vista de olhos sobre todo o projeto. Censurou-se este artigo, e eu creio que tenho direito de responder; mas se V. Exa., Sr. presidente, entende que estou fora da ordem, guardar-me-ei para outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE: — Creio que o nobre senador pode responder, porque é costume na discussão do primeiro artigo falar-se de passagem nos demais artigos do projeto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A leitura do artigo mostra evidentemente que não se deve dar toda a latitude, que não se deve dar uma inteligência tão ampla à palavra — organização —.

O SR. H. CAVALCANTI: — Então que inteligência se lhe deve dar?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Dar à força do Exército a organização que mais lhe convier, e quer dizer, que o governo pode alterar o número de batalhões, fazê-los mais ou menos fortes, aumentar esta ou aquela Arma, diminuir esta ou aquela outra, criar corpos fixos e companhias

fixas em uma ou outra Província, segundo mais reclamarem as necessidades, etc. Eis aqui a inteligência dada à doutrina da emenda da Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Srs. Deputados, inteligência que decerto se compreende à sua primeira leitura. Portanto não fica o governo autorizado para dar uma nova organização completa ao Exército, alterando tudo quanto existe.

O SR. H. CAVALCANTI: — O artigo dá essa autorização.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E esta disposição não é nova, tem entrado em várias leis do orçamento, e o governo tem-se prevaiecido dela para ir estabelecendo em algumas das Províncias a força que mais conveniente é às suas circunstâncias particulares. Ainda o ano passado eu alterei a organização da força de Mato Grosso, diminuindo as praças de Infantaria e Artilharia, e aumentando as de Cavalaria, porque em alguns pontos da fronteira, a parte vizinha à vila Maria e à de Mato Grosso, imensas campinas existem onde a Cavalaria pode melhor manobrar do que a Infantaria, que seria menos econômica e proveitosa. É para estas reformas simplesmente que existe o artigo a que me refiro; o governo entende que não pode ir mais adiante.

Uma grande acusação foi feita às instruções de 1822, e à lei de 29 de outubro de 1837. Foram elas taxadas de inconstitucionais, porque, dizendo a Constituição, no art. 145, que todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império...

O SR. SATURNINO: — Note-se, sustentar a independência e a integridade do Império...

O SR. M. DA GUERRA: ... — e defendê-la de seus inimigos internos e externos, determinando a Constituição isto, e a lei de 1837 e as instruções de 1822 excetuando alguns cidadãos de serem soldados, eram estas disposições legislativas contrárias inteiramente à mesma Constituição. Repito, Sr. presidente, sempre com extraordinário acanhamento, que contrario as opiniões do nobre senador...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não deve ter acanhamento; nisso cumpre o seu dever.

O SR. M. DA GUERRA: — ... mas não posso deixar de perguntar ao nobre senador: onde está no artigo 145 do pacto fundamental a declaração de que todos os cidadãos brasileiros sejam soldados de primeira linha?

O SR. H. CAVALCANTI: — Nem eu disse isso; o que eu disse foi que todos devem contribuir para esse fim.

O SR. M. DA JUSTIÇA: — Todos são obrigados a pegar em armas, diz a Constituição, mas isto quer dizer que todos devem pegar em armas como soldados de linha, sujeitos ao regulamento militar, obrigados exclusivamente a este serviço, ou em casos extraordinários em que a existência do Império periguesse? Todos os cidadãos, qualquer que seja a

sua idade e disposição, são obrigados em circunstâncias ordinárias a pegar em armas...

O SR. H. CAVALCANTI: — Qual é o título a que está subordinado o art. 145?

O SR. M. DA GUERRA: — Força Militar.

O SR. CAVALCANTI: — Ah! Da Força Militar é que se está tratando.

O SR. M. DA GUERRA: — Mas, desde que os cidadãos se armam, necessariamente são obrigados a ter certa organização; não hão de formar só um montão de homens: há de existir certa organização, hão de estar sujeitos a certas autoridades; mas essa organização, essa subordinação não pode ter lugar senão em casos extraordinários...

O SR. H. CAVALCANTI: — Extraordinários não, esse título é da Força Militar, e nos artigos seguintes a Constituição define o que é que compreende a Força Militar. É uma injustiça haver privilégios; a Constituição não quer privilégios.

O SR. M. DA GUERRA: — Se o nobre senador é desta opinião, então não pode admitir de nenhum modo a substituição.

SR. H. CAVALCANTI: — O que eu quero é que se contrate.

O SR. M. DA GUERRA: — Mas, se todos são obrigados a pegar em armas, ninguém pode dar substituto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Pode. Não se precisa de todos, precisa-se de uma porção, e para essa porção devem contribuir todos na proporção dos seus haveres. Estude bem o artigo que há de ver isso. O artigo diz — todos; — como hão de contribuir todos? Na proporção do que possuírem, e esta quota é para aqueles que voluntariamente quiserem servir.

O SR. M. DA GUERRA: — Os diferentes cidadãos que compõem a sociedade satisfazem a fins muito diversos segundo sua inteligência, segundo suas forças...

O SR. H. CAVALCANTI: — Isso é de outras constituições, não é da nossa.

O SR. M. DA GUERRA: — Os homens mais fortes, aqueles que pela sua força física melhor podem defender o Estado, estes têm obrigação de pegar em armas, os outros, que pelo seus talentos, pelos seus estudos são aptos para os trabalhos de gabinete, e que nem por isso contribuem com menor quota para a defesa do País, estes não devem defender pelo braço a integridade do Império, com esses mesmos trabalhos de gabinete podem fazer serviços muito superiores. Que absurdo não seria se a Constituição quisesse obter dos cidadãos para defesa do País serviços inferiores àqueles que cada um pode e quer prestar!

O SR. H. CAVALCANTI: — Nem eu disse isso, o que desejo é que todos contribuam segundo seus haveres para a existência da Força Militar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Todos devem contribuir para que a sociedade possa marchar regularmente constituída, cada um conforme

as suas forças, tomando aqui a palavra — forças — em sentido geral. O homem de talento no seu gabinete contribui para a defesa do Estado; não deve ser arrancado daí para pegar em armas...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não quero tal, mas quero que contribuam segundo seus haveres para contratar-se a força necessária.

O SR. M. DA GUERRA: — Logo irei a esse ponto.

Se o nobre senador entende que certos indivíduos na sociedade não devem fazer o ofício de soldado, como acaba de dizer, necessariamente hão de vir essás exceções, e então essas exceções são em contradição com a Constituição.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sem dúvida são contrárias à Constituição.

O SR. M. DA GUERRA: — ... de maneira que a Constituição ofende a opinião do nobre senador, opinião fundada no bom senso.

O SR. H. CAVALCANTI: — A minha opinião está de acordo com a Constituição.

O SR. M. DA GUERRA: — Nós estamos de acordo até certo ponto, mas o nobre senador tira uma conseqüência diversa daquela que eu tiro. Eu entendo que a lei que faz exceções ao recrutamento, ou que estabelece exceções a favor de uma ou outra classe de cidadãos na sociedade para o imposto vulgarmente chamado de sangue, não é uma lei que ofende a Constituição, e que a lei atual do recrutamento se deve ser atacada não é seguramente por este lado.

Não há, Sr. presidente, mais favores a umas Províncias do que a outras. Eu não sei se encontrarei aqui um quadro dos recrutas feitos nestes 6 ou 7 anos; se encontrar... (*procurando*). Encontrei, felizmente. Por este quadro se conhece que as Províncias têm dado neste período um número de recrutas que não difere muito daquele que deveriam dar. De 41 a 47 (*lendo*) o Pará deu 850 recrutas; o Maranhão, 1.715; o Piauí, 780; o Ceará, 588; o Rio Grande do Norte, 273; Paraíba, 959; Pernambuco, 1.529; Bahia, 1.865; Sergipe, 419; Espírito Santo, 442; S. Paulo, 793; Minas, 718; Goiás, 172; Mato Grosso, 529; Rio Grande do Sul, 744; Santa Catarina, 172; Rio de Janeiro, 2.514. Vê-se, portanto, que na prática não tem havido esse favor; quando o houvesse, ele naturalmente recairia sobre a Província do Rio de Janeiro; mas esta, longe de receber este favor, contribuiu com 2.514 recrutas, quase o dobro do que deu Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI: — Nem todos os que aqui se recrutam são filhos do Rio de Janeiro.

O SR. M. DA GUERRA: — Também não se pede certidão de naturalidade...

O SR. H. CAVALCANTI: — Estou por isso.

O SR. M. DA GUERRA: — Então o mesmo se podia dizer de Pernambuco; também se podia dizer que esses 1,529 recrutas não são todos da Província e sim da Paraíba, Alagoas e outras Províncias,

porque sabe-se muito bem que há uma grande relação de comércio entre as Províncias que formam o bispado de Pernambuco.

O SR. DANTAS: — Das Alagoas foram muitos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado.

O SR. M. DA GUERRA: — O Maranhão, por exemplo, deu em 1841 e 1842 dois mil de seus filhos para recrutas. Não foi a Província invadida por imensos homens do Ceará, do Piauí, do Pará e de Goiás pela Vila da Carolina?

O SR. H. CAVALCANTI: — E quem verifica isso?

O SR. M. DA GUERRA: — O que acontece é que o recrutamento é feito com igualdade, é a consequência por que são recrutadas pessoas de todas as Províncias, aquelas que estão nas circunstâncias de o ser; e não há razão de queixa quando uma Província apresenta aparentemente maior número de recrutas, porque são homens estranhos, em geral aventureiros, homens que passam de uma Província para outra, são aqueles que não têm modo de vida fixa, são aqueles cuja retirada não é sensível à indústria.

O SR. H. CAVALCANTI: — Seria bom que S. Exa. mandasse fazer uma estatística, tanto do recrutamento para o Exército como para a Marinha, e a mandasse publicar.

O SR. M. DA GUERRA: — Estatística de quê?

O SR. H. CAVALCANTI: — Dos recrutas.

O SR. M. DA GUERRA: — Se V. Exa. quer ver os mapas...

O SR. H. CAVALCANTI: — Veja os documentos oficiais da Marinha e da Guerra, o Pará é que tem contribuído mais.

O SR. M. DA GUERRA: — Não diz isso o apanhamento dos mapas.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não é só para o Exército, é também para a Marinha. Eu não quero nada disto, quero desvanecer tudo isto. O nobre ministro está argumentando a meu favor; contrate-se onde for melhor.

O SR. M. DA GUERRA: — Este resultado que acabei de ler devia necessariamente aparecer, porque quando se nomeiam presidentes para uma Província não se lhes diz: "Recrute em massa, assole a Província, mande quantos homens puder"; e quando se mandam presidentes para outras não se lhes diz: "Não mande cá um homem"; no decurso de alguns anos as Províncias têm sido presididas por homens mais ou menos ativos, mais ou menos enérgicos que em um ano mandam maior número de recrutas, e em um outro menor número, e assim o termo médio no fim de alguns anos vem a ser igual para todas as Províncias.

Se pelo lado da execução acontece isto, por outro lado não vejo razão de censura. O nobre senador censurou menos a execução do que a lei...

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim, senhor; sim, senhor.

O SR. M. DA GUERRA: — ...porque atribuiu os favores, não à maneira de executar-se o recrutamento, mas às isenções nessa legislação



incluídas. Porém quais foram as exceções citadas? Somente a dos tropeiros e boiadeiros, porque os mais são as dos mestres de ofícios, dos filhos únicos de viúvas, dos filhos únicos de lavradores, etc., e estas são para todo o Brasil; não se pode dizer que umas Províncias têm filhos mais obedientes que favorecem mais aos pais do que em outras. Mas vejamos mesmo se quanto aos tropeiros e boiadeiros há muita razão. É verdade que um ou outro matuto, como se chama em Pernambuco, que colhe a sua carga de algodão, leva-a imediatamente ao mercado; mas não há também grandes lavradores, e estes não empregam tropeiros ou comboieiros, como lá se chamam?

O SR. H. CAVALCANTI: — Raríssimos.

O SR. M. DA GUERRA: — Não aflui ao mercado de Pernambuco gado do Ceará e de outras Províncias, e mesmo do sertão daquela? Esse gado não é tocado por boiadeiros? E esses homens não estão também isentos? Assim não vejo a diferença...

O SR. H. CAVALCANTI: — Muita diferença.

O SR. M. DA GUERRA: — ...ou grande favor feito a umas Províncias em prejuízo das outras; e se em Pernambuco há menor número de homens excetuados por estes motivos, poderá conter maior número relativamente em outras exceções.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não falei por Pernambuco, falei por todas as Províncias.

O SR. M. DA GUERRA: — Então retiro a expressão.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não tenho esse provincialismo, o meu provincialismo é outro.

O SR. M. DA GUERRA: — Mas, quando o nobre senador trouxe o exemplo dos tropeiros e boiadeiros foi em relação à Província de Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI: — Às Províncias do Norte.

O SR. M. DA GUERRA: — Mas tomando eu a maior delas...

O SR. H. CAVALCANTI: — A maior delas não é Pernambuco, é a Bahia.

O SR. M. DA GUERRA: — A Bahia... não considero Província do Norte.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas os costumes são idênticos.

O SR. M. DA GUERRA: — Não sei... são misturados.

Assim, parece-me ter defendido as medidas legislativas que regem o recrutamento, da imputação de inconstitucionalidade que lhes foi feita.

O nobre senador falou bastante sobre o recrutamento. Nós todos reconhecemos que a legislação existente sobre ele é má; mas não é de hoje que ela existe, desde 1822 que se puseram em prática as instruções desse ano, se poderiam conhecer quase todos os seus defeitos; desde então até agora imensas administrações se têm sucedido, o Senado tem sido renovado umas poucas de vezes, diferentes Câmaras de Deputados têm existido e podemos supor que tantos governos inteligentes, tantas Câmaras cheias de desejos de bem servir

ao País, sejam tão... (não sei com que palavra me expriço), não tenham querido dar remédio a um mal tão grande!

O SR. H. CAVALCANTI: — Oxalá que fosse só esse a que se não tem querido atender!

O SR. SATURNINO: — Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Ora, se este mal é antigo, se todos os ministros o têm reconhecido, e se não se tem aplicado um remédio, já não digo eficaz, mas um remédio paliativo, o que inculca isto? Inculca grande dificuldade da matéria, inculca a necessidade de um grande estudo para o remédio não produzir males maiores do que os que hoje existem.

O SR. H. CAVALCANTI: — Inculca que nascemos colonos, e que com dificuldade deixaremos de o ser.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Com a Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Srs. Deputados trabalho em um projeto de lei sobre o recrutamento, mas a base é o recrutamento forçado; trata-se de diminuir o mais possível o número das isenções aproximando-se muito ao que quer o nobre senador...

O SR. H. CAVALCANTI: — Se meu filho fosse forçado a ser recruta, havia de abandonar esta pátria, que não é pátria, é madrasta.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E então o art. 145 da Constituição que o nobre senador tanto defendeu há pouco não obriga a todos a pegar em armas?

O SR. H. CAVALCANTI: — Obriga a todos na proporção dos seus haveres. Eu quisera que o raio cásse em casa desses senhores que tanto falam.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Nesse projeto que se está elaborando, tem-se intenção de dividir o recrutamento da maneira mais igual por todos os brasileiros; mas não pude admitir a idéia da conscrição, e felizmente o nobre senador também não a apóia; e como o nobre senador não a quer, parece-me escusado apresentar as razões que tenho contra esse sistema.

Mas pretende o nobre senador que o Exército seja alimentado somente por voluntários contratados. Eu estimaria muito e muito que isto púdesse ser levado a efeito; mas confesso que tenho íntima convicção de que os contratados não podem bastar para substituir aqueles soldados que completarem seu tempo de serviço, ou que nele se inutilizarem. (*Apoiados*). A vida do soldado é uma vida muito dura, muito arriscada, vida na qual passa por axioma que é melhor morrer em seu posto do que abandoná-lo...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não é um axioma contra a natureza, é bem bonita coisa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Bem, para o soldado é um axioma, porque abandonando o posto tem a pena de morte segundo a

legislação; por consequência, é melhor expor-se do que abandonar o posto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Isso não é só para o soldado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quando digo — soldado — quero dizer todo o homem que veste farda.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ainda mesmo que não a vista.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas, como ia dizendo, sendo a vida do soldado cheia de privações, onde a liberdade desaparece inteiramente...

O SR. H. CAVALCANTI: — Nem tanto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Deve desaparecer em máxima parte. Ora, para uma vida tão dura como esta, havemos de achar muitos homens que se ofereçam voluntariamente?

O SR. H. CAVALCANTI: — E os mil e tantos que V. Exa. contra ou a 150 mil réis?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Explicarei ao nobre senador como isto se fez.

É reconhecido que os voluntários são em número extremamente pequeno em todos os Estados da Europa, onde os Exércitos não se alimentam senão de homens obrigados...

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu poderia citar...

O SR. H. CAVALCANTI: — Na Inglaterra não se obriga a ninguém.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu ia referindo-me à França.

O SR. H. CAVALCANTI: — Na França havia a conscrição.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas há muito é o chamado recrutamento, posto que feito por modo diferente do nosso.

O SR. H. CAVALCANTI: — Hoje é a resolução.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mesmo durante a Monarquia.

O SR. H. CAVALCANTI: — Era a conscrição.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas uma conscrição desfarçada, porque esta foi abolida com a restauração de Luiz XVIII.

O SR. SATURNINO: — Foi constitucionalmente abolida.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas podemos aplicar este sistema entre nós? Podemos dizer aos indivíduos nas circunstâncias de servirem daqui a 8 ou 15 dias: haveis de estar em tal depósito? Imediatamente irão para o mato.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não façamos esta idéia dos brasileiros.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não tenha dúvida o nobre senador, e em lugar de um esconderijo, onde se ache um ou outro salteador, havemos de criar no País uma grande classe de salteadores.

O SR. H. CAVALCANTI: — Os violentados não desertam, os contratados é que hão de desertar?! Oh, Senhores!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Na França o conscrito ou recrutado tem muitos meios de escapar-se; a polícia segue o cidadão em todos os

seus passos; aqueles que não se apresentam têm penas muito severas; aqueles que os acoitam ou que contribuem de qualquer maneira para que não cumpram com seus deveres sofrem também penas graves; e a França só pode sustentar o seu Exército com recrutas forçados, pois que o número dos voluntários é extremamente pequeno e desprezível.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu podia trazer uma prova de casa; examinenos quem tem desertado mais: são os voluntários?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Também desertam.

O SR. H. CAVALCANTI: — Veja a proporção.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Também o número de voluntários é muito pequeno.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mesmo segundo esse pequeno número.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — A proporção está de um para três.

O SR. H. CAVALCANTI: — Desertam três voluntários, enquanto deserta um recruta forçado?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — O contrário.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ah! Fatos de casa tenho quantos bastem para provar que o nobre ministro está em erro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas também há três recrutados por um voluntário. Deixemos a Inglaterra e vamos às outras nações da Europa. É com voluntários que elas alimentam o Exército? Ora, se aí onde os meios de subsistência são muito escassos, onde o indivíduo está mais sujeito à obediência do que os nossos cidadãos, porque aí a autoridade está em constante contato com eles, há essa repugnância extraordinária para a vida do soldado, o que sucederá no nosso país? Como vive o nosso homem do campo? Primeiramente está acostumado aos seus vestuários largos, e na vida de soldado tem de mudar de hábitos; ele não sabe ali quem é o juiz de paz, não conhece mesmo o subdelegado; em certas Províncias onde o clima é ameno e o solo fértil, raras vezes tem casa, e talvez só no tempo das chuvas; quem pode andar, quem pode estender a mão tem frutos; numa grande parte do ano muita gente vive assim nas Províncias do Norte. Ora, um homem destes da natureza, que não está sujeito a relações sociais, há de repente sair desse estado de bem-aventurança para um estado de privações?

O SR. H. CAVALCANTI: — O nobre senador ignora um pouco a história do seu país: essa Província a que se refere, e que tem esses costumes, é o Ceará, e o Ceará tem mais de uma vez dado provas do contrário do que acaba de dizer o nobre membro. Lembre-se como José Pereira Felgueiras concorreu para a independência do País, como bateu os portugueses; pergunte isso; indague.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas não eram soldados, e Deus nos livre de soldados como os de Felgueiras, com a disciplina que esses homens necessariamente haviam de ter. Fizeram, é verdade, grande serviços.

O SR. H. CAVALCANTI: — Serviços importantíssimos...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ...mas, na ocasião em que os colocassem nas povoações para fazerem o serviço ordinário, ver-se-ia o resultado.

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado, vieram a fazê-lo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu estimaria que pudéssemos empregar mil contos de réis para obter praças para o Exército, mas se eu tenho mesmo a prova de que não se pode conseguir isto? Tive 400 contos para engajamentos, e apenas pude engajar mil cento e tantos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eis aí.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Vou explicar a razão disto...

O SR. H. CAVALCANTI: — Quanto gastou?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Cento e tantos contos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Vejam lá, a menos de cento e cinquenta mil réis cada um.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas o dinheiro estava pronto; a todos, se quisessem engajar, pela primeira vez dava-se 150\$, além de outras vantagens; o meio soldo aos que quisessem continuar, e, apesar disto, apenas tivemos mil cento e tantos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Apenas com cento e tantos contos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu quisera empregar todo o crédito, mas sucedeu um fato semelhante ao de Alexandre, que exigindo víveres a um de seus comissários, este lhe apresentou o dinheiro em lugar de víveres.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não devia oferecer só 200\$, chegasse a mais.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Porém eu não podia exceder dos 200\$.

O SR. H. CAVALCANTI: — Perdoe-me, a lei não diz isso.

O SR. M. DA GUERRA: — Creio que sim.

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado. Eu vou ver a lei.

O SR. M. DA GUERRA: — Mas por que motivo avultou assim mesmo nesse ano o número dos contratados? Achei talvez metade do Exército com tempo vencido; não era possível, nas circunstâncias em que nos achávamos, despedir esses homens, e eles tinham toda a certeza de que haviam de continuar no serviço até que o recrutamento, extremamente moroso, fornecesse substitutos; nestas circunstâncias, obrigados a servir, quer se engajassem quer não, receberam o importe do engajamento. Eis aqui a razão por que avulta um pouco o algarismo dos contratados; mas quando nós estivermos em circunstâncias de cumprirmos religiosamente a promessa de dar baixa ao recrutado no fim de oito anos, e ao voluntário seis anos depois, havemos de ter limitadíssimo número de engajados.

O SR. H. CAVALCANTI: — A lei não diz que se pode exceder dos duzentos mil réis; mas V. Exa. permite que eu leia o que ela diz? O Sr. presidente dá licença?

O SR. PRESIDENTE: — Pode ler.

O SR. H. CAVALCANTI (*depois de ler*): — De maneira que os duzentos mil réis são por um, dois ou três anos; mas o governo estava autorizado a contratar por maior quantia se o engajado se obrigasse a servir maior número de anos.

O SR. M. DA GUERRA: — Eu não entendi a lei nesse sentido.

Assim parece-me, Sr. presidente, que não pode aproveitar muito a argumentação tirada do número de voluntários do ano passado, porque as circunstâncias que infelizmente se deram, e que eu desejo nunca mais se repitam, foi que concorreram para avultar o algarismo dos contratados. Ora, se estou convencido de que não devemos empregar a conscrição e que o contrato ou engajamento não é uma fonte bastante fecunda para alimentar o Exército, vejo-me na colisão ou de reduzir o Exército a quatro mil ou a cinco mil homens, ou de continuar com o recrutamento, modificado mais ou menos, porém sempre com o recrutamento forçado. Se eu tivesse a convicção em que está o nobre senador de que os engajamentos bastariam, havia de aceitar com muito prazer uma emenda a este respeito, mas tenho convicção inteiramente oposta, e não desejo que o País fique privado de força de primeira linha, que tem sido reconhecida como extremamente necessária.

O SR. H. CAVALCANTI: — Viríamos a estar de acordo estabelecendo-se a medida, porque no caso de não ser eficaz tornaríamos ao recrutamento forçado.

O SR. MINISTRO DE GUERRA: — Se o nobre senador me desse ambas as medidas ao mesmo tempo, bem; mas esperar reconhecer o seu resultado no fim do ano, quando para o Exército não se houvesse feito um recruta, é o que não acho admissível. Se passasse a idéia do nobre senador, com a restrição que acaba de mencionar, então ela ficaria sempre sujeita ao arbítrio do cálculo, ficaria sempre ao arbítrio do executor, e este no primeiro ou segundo mês começaria com o recrutamento forçado. Não se recruta o homem que se apresenta voluntariamente, com muito prazer se lhe dá a gratificação que a lei determina, e apesar de todos os esforços, apesar de se ter oficiado neste sentido a todas as autoridades das diferentes Províncias, mais de 200 contos de réis ficaram aí sem emprego.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não interromperei a S. Exa., porque isto não convém, mas falarei em tempo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Censurou o nobre senador uma proposição minha apresentada na Câmara dos Deputados, mas não repetiu fielmente as minhas expressões. Eu não disse que os melhores soldados eram aqueles indivíduos que se apanhavam com as armas na mão cometendo crimes de qualquer ordem; o que eu disse foi que o recrutamento devia recair sobre aqueles homens que, estando nas circunstâncias da lei, fizessem menos falta nas suas localidades, que o homem que deixava a sua casa, se ele a tinha, que acompanhava o

primeiro caudilho que o chamava, que se batia com coragem, este homem devia ser empregado no Exército com preferência aos homens que estivessem nas circunstâncias da lei, mas que trabalhassem, que promovessem a riqueza do País. Eis aqui a proposição que emiti, e que não sei como possa ser contestada.

Ora, Senhores, se o homem que vem cometer um crime, posto que a legislação não o puna por este crime, porque nas rebeliões somente os cabeças são os puníveis; se este homem está nas circunstâncias de ser recrutado, porque entrou na revolução, há de ter o prêmio de ser isento da praça? Não é isto animar a entrar em qualquer comoção política a todos aqueles que estão em circunstâncias de serem recrutados? Se da-mos um privilégio, um favor àqueles...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não confunda favor com perseguição.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não é perseguição obrigar-se a desempenhar certas funções àquele que, segundo a lei, está nas circunstâncias de as desempenhar. Ora, se esses indivíduos estavam nas circunstâncias de serem recrutados, o fato de entrarem em uma rebelião é que lhes há de dar o privilégio da isenção do recrutamento?

O SR. H. CAVALCANTI:— Não quero privilégios... Eu mostrarei que os há.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Uma reflexão bem razoável fez o nobre senador sobre o perigo que se podia correr com homens habituados ao crime, ou com homens que tivessem praticado crimes, como esses que se juntaram debaixo do comando de um caudilho para sustentarem idéias subversivas, mas felizmente esses homens cometem tais crimes com maior indiferença possível; eles pegam numa arma, seguem um chefe por milhares de circunstâncias, mas sem intenção alguma política, sem lhes passar pela imaginação que tais e tais idéias sejam as melhores; seguem o Sr. fulano porque são moradores de suas terras, porque lhe devem tais e tais favores; e assim, tais homens fora do lugar em que estavam tornam-se ótimos soldados. A este respeito tivemos exemplos em Pernambuco: quem repeliu a primeira coluna dos rebeldes que chegou quase a apossar-se da praça do Palácio da Presidência? Não foram 30 ou 40 desses apanhados no Rio Grande do Sul batendo a legalidade? Sim, porque a Cavalaria de Pernambuco era quase toda composta de rio-grandenses.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não sabia disso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quem bateu os rebeldes do Rio Grande e de Minas e S. Paulo não foram os homens apanhados com armas na mão na Bahia, Maranhão, Pará, e ainda depois em Minas e S. Paulo? (*Apoiados.*) Invocarei o testemunho do nobre general meu vizinho: quem seriam muitas vezes suas sentinelas? Não seriam homens a quem tivesse batido nessas revoluções, mas homens em quem confiava, porque não tinham idéias fixas?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado; e alguns são hoje oficiais.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Assim não vejo razão legal nem razão de conveniência para não se aproveitar aqueles que, estando nas circunstâncias da lei, mostram que têm menos propensão para a vida pacífica. E é desta maneira que explico a proposição emitida na outra Câmara por ocasião da discussão da lei de que hoje tratamos.

Eu não sou apologista, tenho-o dito muitas vezes, do atual sistema de recrutamento, desejo muito e muito que ele seja substituído; mas não posso concordar em que haja os grandes defeitos que o nobre senador vê na sua execução a ponto de supor que cessando o recrutamento desapareceriam na razão de 50 por cento os crimes que atualmente se cometem. Ora, quais são os crimes que avultam na nossa sociedade? São os praticados por vinganças particulares, ódios de famílias, intrigas mesquinhas de aldeia, questões de divisa de terras, etc.; e que influência pode ter o recrutamento sobre estas questões? Assim, ainda por este lado parece-me que o nobre senador não teve muita razão.

Creio que já demonstrei a impossibilidade de se obterem voluntários para o Exército; mas argumentou-se com o exemplo de outras nações, e disse-se: “Os Estados Unidos conquistaram o México com voluntários, a Inglaterra não recruta.” Mas, senhores, os nossos costumes, os nossos hábitos, a nossa índole são os mesmos que os dos ingleses? Temos o mesmo gênio aventureiro e empreendedor dos americanos?

O SR. H. CAVALCANTI: — A nossa Constituição é o que devemos seguir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se não se dá semelhança alguma como se quer argumentar com exemplos de nações estrangeiras? E, mesmo assim, não é sabido que apenas em 1835 é que a Inglaterra pôde deixar de recrutar em circunstâncias ordinárias para a Marinha? Até 1835 havia leva...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não confunda a leva de marinheiros com o recrutamento para o Exército; são coisas mui diversas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Ora, se onde a vida é tão cara, onde há tantas dificuldades para se passar, o recrutamento tem sido julgado necessário, é entre nós que havemos de dispensá-lo?

Refletiu-se sobre o art. 3º da proposta que autoriza o governo a destacar quatro mil praças da Guarda Nacional, mas eu creio que a censura feita assenta sobre uma base que não é verdadeira, isto é, supõe-se que conjuntamente com os quinze mil homens de linha em circunstâncias ordinárias o governo destacará essa força de guardas nacionais...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não supus isso, essa não era a minha hipótese.



O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se esta não era a hipótese do nobre senador, a Guarda Nacional não será destacada senão quando o seu serviço for julgado de extrema necessidade; e se o serviço é reconhecido de extrema necessidade, não sei como havemos de prescindir dela. A Guarda Nacional do Rio Grande do Sul tem estado em serviço pela falta de tropa de linha; porque não convém abandonarmos a fronteira para não se darem depredações de um e de outro lado. Se isto não é admissível, cumpre também proibir-se o destacamento da Guarda Nacional em circunstâncias extraordinárias. Confesso que um ou outro abuso provenha desses destacamentos, mas são abusos que não podemos evitar; e abusos que não podem servir de argumentos contra necessidade de qualquer medida.

Uma proposição do nobre senador, a quem tenho a honra de responder, parece-me que já foi atendida quando julguei que era mais conveniente empregar no Exército o homem que era apanhado com as armas na mão do que o homem pacífico e manso quando ambos estivessem nas circunstâncias da lei, e que dispensar o primeiro era um prêmio, um acoroçoamento aos desordeiros; parece-me que este meu pensamento responde à proposição do nobre senador na parte em que ele mostrou desejar que se restituíssem à Província de Pernambuco os recrutados durante a revolução. Se eu entendo que esses recrutados eram aqueles que o deviam ser, porque os que não estavam nas circunstâncias remeti-os em número maior de 50...

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu pedi para que se mandassem alguns, e pediria para todos.

O SR. M. DA GUERRA: — Não digo isso, o nobre senador não pediu, o nobre senador conversando comigo mostrou que alguns não estavam nas circunstâncias, e não só estes, como todos aqueles que por inspeção de saúde foram julgados incapazes eu os mandei. Quanto aos outros, entendo que seria medida extremamente desastrosa dar-lhes baixa.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não disse que os mandasse agora, mas quando não houvesse perigo.

O SR. M. DA GUERRA: — O Senado não estranhará que eu deixe de acompanhar o nobre senador sobre os negócios de Pernambuco; ele mesmo reconheceu o perigo que se corria em entrarmos nesta discussão. Assim, tendo respondido às principais proposições do nobre senador, deixarei de continuar.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

## SESSÃO EM 8 DE MARÇO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão do Monte-Santo.

SUMÁRIO:—*Fixação das forças de terra. Discussão do art. 1º, discursos dos Srs. Saturnino, Costa Ferreira, ministro da Guerra e Hollanda Cavalcanti. Aprovação do artigo e emenda, art. 2º, discurso do Sr. ministro da guerra.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata do anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Dr. Salles, redator da *Gazeta dos Hospitais*, pedindo ao Senado que se digne a aceitar os exemplares que envia da mencionada gazeta, e igualmente a sua continuação. — É recebida a oferta com agrado.

Lê-se e aprova-se o seguinte parecer:

“Foi presente à Comissão de Fazenda o requerimento das convertidas do recolhimento do Rego, extramuros da cidade de Lisboa, pedindo a esta augusta Câmara que decrete a entrega da parte dos rendimentos dos vínculos do Jaguará, que lhes pertencia em virtude de sua instituição, e que se achava em depósito no Tesouro, visto o governo ter indeferido o requerimento em que as suplicantes exigiam a referida entrega. A Comissão, para poder interpor o seu parecer, requer que seja o dito requerimento, com os papéis que lhe estão apensos, remetidos ao governo, a fim de informar ao Senado sobre esta pretensão.

“Paço do Senado, em 7 de março de 1850. — *Vasconcellos*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada do art. 1º da proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851, com a emenda da Câmara dos Deputados.

O SR. SATURNINO: — Eu creio que está em discussão o art. 1º com os seus três parágrafos da proposta do governo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851, com uma emenda aprovada na outra Câmara; mas na discussão que ocupou toda a sessão de ontem não se disse, se estou bem lembrado, uma só palavra sobre a matéria que V. Exa. ofereceu para ser discutida. Não é, Sr. presidente, o meu forte divagar fora dos artigos que estão postos à discussão, a que muito busco restringir-me, porque minha fraca memória já me não ajuda a fixar a atenção sobre diferentes objetos não tendo à vista ao menos a ordem com que essas idéias são emitidas. Contudo, lembra-me que ouvi algumas proposições de tão importante transcendência e de influência tal na matéria que faz o objeto da presente lei, que não posso esquivar-me de dizer alguma coisa, ainda que pouco seja, a tal respeito.

O nobre senador que abriu ontem a discussão principiou pela leitura do art. 145 da Constituição no cap. 8º, que tem por epígrafe — da Força Militar —, e que eu também lerei: "Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império e defendê-lo dos seus inimigos externos ou internos." Desta leitura concluiu o nobre senador (se minha memória não me falha) que a lei que se discute era inconstitucional, e inconstitucional eram muitas disposições que o governo tomasse, e mesmo tem tomado, julgando-se autorizado por esta lei e por outras que em último resultado não têm sido senão cópias sucessivas umas das outras, com pequenas e pouco essenciais diferenças. Eu não poderei acompanhar o nobre senador em todos os raciocínios que empregou para demonstrar essa pretendida inconstitucionalidade, não só porque não tomei notas, e falta-me, como já disse, a memória, como porque estou convencido de que duas proposições contrárias não podem ser ambas verdadeiras e basta-me portanto mostrar uma, isto é, que não há inconstitucionalidade nesta lei, e tudo o que dela dimana, para poder concluir não digo que há vício, mas engano nos raciocínios, que empregou o nobre senador a quem me refiro. Primeiramente, Sr. presidente, causou-me grande abalo o ver que há vinte e quatro anos que o corpo legislativo do Brasil procede do mesmo modo que agora, isto é, aceita a proposta do ministro da Guerra para a fixação das forças de terra, converte-a em lei, emendada ou não emendada; aprova-a, remete-a à sanção imperial, e fica lei do Estado para esse ano; e só agora se descobre que existe essa quebra da Constituição!

Sr. presidente, se nos quiséssemos cingir à inteligência literal do artigo da Constituição que a providência imediata seria que o Brasil deveria adotar a conscrição para preencher a força militar de que a Constituição reconhece a necessidade, porque só assim se faria efetiva a obrigação que a Constituição impõe a todos os brasileiros de pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império.

Mas não pode dar-se a inteligência literal à legislação, quando dessa inteligência se seguem graves inconvenientes, e até contradições com outros preceitos legislativos. A conscrição do Brasil teria graves inconvenientes práticos que nos não cabe agora ponderar. A França reconheceu tanto estes inconvenientes (que seriam menores do que no Brasil) que julgou até necessário fazer da sua abolição um preceito constitucional. Excluída a conscrição, a inteligência que unicamente pode dar-se ao art. 145 é que nenhum brasileiro pode deixar de pegar em armas quando for para isto chamado, uma vez que o seja conforme a lei que confeccionar o corpo legislativo, pois que a Constituição o autoriza a legislar nesse sentido, quando diz o art. 150 (lê) que "uma ordenança especial regulará a organização do Exército do Brasil, suas promoções, soldos e disciplina." E não entra na organização a maneira de haver os soldados assim como o seu número? Eu creio que sim, porque organizar não é mais que reunir as diversas partes que devem compor um todo para servirem incorporadas a um fim proposto. Daqui vem que uma lei de recrutamento poderá ser inconveniente, impolítica e mesmo bárbara; tudo se lhe poderá chamar, mas nunca inconstitucional, porque a Constituição não excetua nenhum brasileiro a ser chamado pela lei para pegar em armas quando for necessário, e o juiz dessa necessidade é o corpo legislativo. Segue-se mais que não é vedado ao corpo legislativo a mandar que os habitantes de uma Província possam ser chamados para servir em outra, porque o artigo diz que todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império; e note-se bem que se diz do Império e não da Província do seu nascimento ou residência, e defendê-lo (isto é, o Império) de seus inimigos internos ou externos. Também se disse ou pareceu dizer-se que o emprego das guardas nacionais em destacamento fora do seu distrito era inconstitucional; mas os mesmos raciocínios que fiz acerca do recrutamento em diversas Províncias são aplicáveis às guardas nacionais. Delas não fala a Constituição em parte alguma: a Guarda Nacional existe em virtude de uma lei, e a assembléia geral que fez essa lei pode, na forma do § 8º, art. 15, interpretá-la, suspendê-la e revogá-la; pode, é verdade, errar nesses atos, porque é formada de homens sujeitos ao erro, mas nunca pode ser tachado de ofensa à Constituição do Império e o governo menos, uma vez que se cinja à disposição legislativa.

Quanto à barbaridade da atual lei do recrutamento, toda a discussão me parece puro desperdício de tempo nesta Casa o ocuparmos-nos disso, porque não compete ao Senado, e menos ao governo, revogá-la e substituí-la por outra melhor; à outra Câmara pertence exclusivamente iniciar a providência de que esta matéria carece, recaia sobre quem toca a responsabilidade que lhe dá a Constituição.

Falou-se muito sobre a preferência do recrutamento por contratos ao recrutamento forçado. Eu nada tenho que acrescentar ao que ontem

disse o Sr. ministro da Guerra a tal respeito; unicamente direi que, quanto ao exemplo que se trouxe da facilidade que em uma das Províncias do Norte achou um prestante cidadão para reunir em roda de si voluntariamente grande número de brasileiros para sustentar a independência do Brasil, não pode esperar-se que apareça o mesmo entusiasmo que nessa ocasião apareceu em todo o território brasileiro quando o Grito da Independência apareceu no Ypiranga, lançado pelo fundador do Império; este grito produziu um efeito incomparável que não pode ser comparado ao efeito ordinário que possa aparecer em quaisquer outros casos em que os brasileiros sejam chamados a pegar em armas. Estas diferenças tem-se notado na história de todas as nações; ao chamamento para a defesa de sua independência, aparece um entusiasmo que se estende a toda a população, sem exceção de idade nem de sexo; todos nós conhecemos a história da nação de que descendemos: aí se vêem os prodígios de valor praticados nas ocasiões em que os portugueses defenderam sua independência. Saímos a coragem com que esta heroína chamada a Padeira de Aljubarrota, que com o instrumento de seu ofício tirou a vida a muitos espanhóis quando D. João I defendia a independência do Reino. Na ocasião em que, em 1640, os portugueses pretenderam sacudir o jugo com que a Espanha tinha oprimido por 60 anos, bastou o pequeno núcleo de quatorze nobres para reunir em torno de si a nação inteira: e é muito de notar que a esta reunião não precederam seduções algumas; uma só proclamação não apareceu, nem isso era possível porque o plano da insurreição foi concertado com este pequeno número de conjurados, e em tal segredo, que os espanhóis não tiveram a menor desconfiança deste conciliábulo secreto; mas tal foi a confiança que esses quatorze heróis tinham no entusiasmo patriótico, que não julgaram necessário prevenir a nação de um ato da mais transcendente magnitude. Mas tinha achado as mesmas facilidades o rei D. Sebastião quando havia tentado essa desgraçada expedição da África que o perdeu, e ao reino para sempre? Certamente que não; mas tinha a seu favor o entusiasmo religioso, porque naquela época muito se apreciava a extirpação dos Sarracenos e os Jesuítas em suas pregações e palestras muito tratavam de avivar esses sentimentos religiosos, ou antes fanáticos, santificando a expedição a ponto de atribuírem depois a imortalidade ao rei que a tentou. Mas o que achou este rei? Frieza e esmorecimento.

Não pode, pois, servir de exemplo para a facilidade de encontrar voluntários para o Exército brasileiro a facilidade com que se obtiveram na ocasião em que se tratava da nossa independência.

Falarei agora do artigo de lei que está em discussão.

Diz o artigo (Lê): "As forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851 constarão: § 1º. Dos oficiais de linha de que se compõe o quadro do Exército, e os corpos fixos e companhias fixas. § 2º. De 15.000 praças de pré de linha em circunstâncias ordinárias, compreendidos os

corpos ou companhias fixas nas Províncias em que for necessária esta espécie de força, e de 20.000 em circunstâncias extraordinárias. § 3º. De 800 praças de pré em companhias de pedestres.”

Sem dúvida, Sr. presidente, que este objeto é dos mais difíceis que se podem oferecer ao corpo legislativo para sobre ele pronunciar um voto consciencioso. Com efeito, o quantitativo das forças que devem compor o Exército é a soma de todas as forças parciais que devem ser convenientemente empregadas aos diversos pontos do Império onde se fazem necessárias; e como é possível que o corpo legislativo reconheça qual a força necessária em cada uma das Províncias, quantos pontos carecem aí de guarnição, qual o número de praças que cada um desses pontos devem empregar, quais as armas que em cada uma dessas localidades devem ser adotadas? É destes indispensáveis dados que deve partir-se e para conhecer-se a soma que provém da reunião de todas estas forças parciais. Tais dados, Sr. presidente, impossível me parece que possam vir ao nosso conhecimento a não ser pelas informações do governo. É por isso que a Constituição, no § 11 do art. 15, reconhecendo a dificuldade, ou antes a impossibilidade em que o corpo legislativo se deve achar de obter esses dados, diz que a Assembléa fixará anualmente as forças de mar e terra ordinárias e extraordinárias sobre a informação do governo. Mas que informação será essa, a não ser a proposta que agora se apresenta? Suponhamos que o ministro dá conta detalhada de todas as parcelas de que deve compor-se a soma que designa a totalidade das forças do Império; achamo-nos em estado porventura de reconhecer por nós mesmos cada uma dessas necessidades parciais? Sr. presidente, é este o caso em que é indispensável o voto de confiança; e se porventura acontecer que um ou outro membro do corpo legislativo se ache em estado de entrar na análise miúda de uma informação particular dada sobre uma ou outra localidade, afinal acabaremos por votar a soma de forças pedidas pelo governo. Eu de meu lado presto esse voto de confiança ao Sr. ministro, que é o único que posso dar conscienciosamente.

Voto, pois, pelo art. 1º com os seus três parágrafos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, bem contragosto meu pedi a palavra para responder ao meu nobre amigo por Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI (*rindo-se*): — De sorte que hoje todos estão contra mim.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu, Sr. presidente, não posso deixar de magoar-me sensivelmente todas as vezes que falo sobre negócio de Pernambuco; conheço quanto foi forçado a isto o nobre senador, eu o vi como que contrafeito, eu sei avaliar a sua dor, e se houvera de falar sobre esses negócios talvez me servisse do preceito latino: — *Infandum regina, jubes renovare dolorem*. Não quero, pois, Sr. presidente, fazer sangrar as feridas do nobre senador; eu conheço seu coração, conheço o seu amor à Província de Pernambuco, conheço o seu amor a todo o

Brasil; mas forçoso é dizer um pouco em resposta ao que disse o nobre senador a respeito dos negócios daquela Província.

Falando dos Srs. Penna e Tosta, disse o nobre senador: "O Sr. Costa Ferreira faria o mesmo". Perdoe-me meu amigo; o que faria não sei, mas o que eu devia fazer sei belamente. Sr. presidente, se eu me achara em uma província qualquer em que rebentasse repentinamente uma rebelião lançaria mão de todos os meios para abafar, para acabar essa rebelião; porém, no mesmo instante eu escreveria ao governo dizendo-lhe: "São estas as circunstâncias da Província em que me acho; mandai-me medidas para que eu possa obrar em conformidade da Constituição". Se o governo me mandasse uma carta branca e não lançasse mão das medidas marcadas pela Constituição, eu diria francamente: "Meus senhores, como me não acho na Turquia, não aceito a vossa carta branca: o meu País é constitucional; se quereis que salve a Província pelos meios constitucionais, lançarei mão desses meios; senão, mandai outro que desempenhe semelhante missão." Eis aqui o que eu entendo que devia fazer; eis aqui o que deviam fazer os ex-presidentes de Pernambuco.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas nunca abandonaria o seu posto no cargo de perigo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Naquela ocasião decerto que o não abandonaria; do contrário seria até indigno do nome de brasileiro.

O SR. H. CAVALCANTI: — Logo, estamos de acordo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas era num caso repentino, e até, digo mais, em certos casos em que a minha falta de entendimento me não deixasse prever os acontecimentos, e em que outro qualquer o pudesse fazer melhor; nestes casos, eu havia de lançar mão de todos os meios que estivessem ao meu alcance para bater a revolta; mas imediatamente participaria ao governo, e, se me negassem os meios constitucionais, eu diria — não continuo.

Sr. presidente, a minha máxima é esta: todas as vezes que uma autoridade sai fora da Constituição é tão criminoso como qualquer criminoso a quem se quer reprimir com medidas extraordinárias. Se nós queremos salvar o País, salvemo-lo em conformidade com a Constituição; não se diga, quando ela for quebrantada nisto ou naquilo, que fulano de tal é uma pessoa sem nódoa, uma pessoa imaculada; porque a única pessoa imaculada que eu conheço é a Virgem Santíssima, e entretanto há teólogos que disputam sobre isso. Para que esses elogios? Um outro argumento de que vejo usar-se muito: "é, Fulano de tal fez isto, mas vocês fizeram o mesmo: logo, ele devia-o o fazer". Isto são argumentos? Para que lançar mão desses meios?

Portanto, meu caro senhor, não direi mais nada, não quero avaliar este ou aquele partido da vossa Província e não o quero porque assaz se tem falado, assaz se tem escrito sobre este objeto, e eu não devo concorrer para irriçar mais a intriga, quando o meu desejo é amainar as

paixões e ameigar os ânimos. Mas, falar contra os empregados do governo, contra os que regem as províncias, quando aberram de seus deveres, isto é obrigação minha.

O meu nobre amigo confessa que a Constituição é boa, mas que cumpre executá-la; e esses que não a executaram obraram bem? Não tinha eu falado com toda a moderação quando se suspendeu a liberdade de imprensa na vossa Província? Não podia eu dizer ao Sr. Vasconcellos — emprestai-me a vossa eloqüente voz, o vosso patriotismo — e gritar: “filhos da imprensa, novos Neros, assassinais a vossa mãe?” como outrora ele gritava? Não, não usei dessas expressões; disse apenas que não se devia lançar mão de medidas inconstitucionais para se salvar aquela Província quando ela podia ser salva com medidas constitucionais.

Sr. presidente, não continuarei a falar sobre este objeto; não quero magoar-me, não quero magoar ao meu nobre amigo, conheço seu coração, conheço sua nobreza de alma, conheço sua franqueza.

Desejará agora falar sobre o primeiro artigo da proposta que fixa as forças de terra; mas, o que poderei dizer? Não é isto jogar o jogo de — advinha quem te deu?... Não sei como era esse jogo que eu jogava quando rapaz, um jogo em que se tapam os olhos...

ALGUNS SENHORES: — A cabra-cega.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não é isto jogar a cabra-cega, como vulgarmente se diz? Como é que sem esclarecimentos posso conceder ou deixar de conceder tropa ao nobre ministro? Pergunto, qual é o estado de Pernambuco? Qual é o estado do Rio Grande do Sul? As nossas circunstâncias são ordinárias ou extraordinárias? Porque na realidade este meu argumento não tem resposta: — e para se bater, como muito bem asseverou o Sr. Vasconcellos, um pugilo de malfeitores, um pequeno grupo de ladrões em Pernambuco, são necessários cinco mil homens, quantos não serão necessários para o Rio Grande do Sul, onde já apareceu um proclamação convidando os povos à guerra? V. Exa., Sr. Vasconcellos, não poderá dar-me um aparte? *(Pausa)*.

Agora de repente lembra-me uma coisa: S. Exa. o Sr. ministro faz-me o favor de dizer se essas tropas que estão hoje em Pernambuco ganham como em campanha?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Sim senhor.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois então para prender um pugilo de ladrões é preciso que as tropas ganhem como em campanha? Como é que se combina isto? Então para que nos enganais, senhores? Para que não dizeis a verdade ao País? Eis aí por que eu digo, Sr. presidente, que assim como houve o criado de um profeta (creio que se chamava Gehasi) que por mentir uma vez teve em castigo uma grande lepra, se todos os nossos Gehasis políticos tivessem o mesmo castigo, nós havíamos de ter muitos leprosos. E depois dizem — o Costa Ferreira



usa de termos impróprios no Senado! Pois o que hei de dizer, senhores? Se pergunto uma coisa, dizem-me: — “não é nada”, e no outro dia pede-se 15, 20 mil homens! Quem é que falta à verdade? E para que é isto, senhores? Pois a nação brasileira não estará sempre pronta para abater a anarquia, para acabar com as desordens? Por que não se fala francamente, por que se tem medo de dizer à Nação o estado em que ela se acha? Para que essas capas de jesuítas? Porventura esses frades ainda estão hoje em voga?

Diga-me, Sr. ministro, qual é o estado de Pernambuco? Eu ouvi dizer que o Pedro Ivo já se tinha retirado, talvez condoído da desgraça que aconteceu a seu pai; mas quando as coisas chegam a certo estado aparecem muitos Pedros Ivos; e eu estou lembrado daquele homem, o Vicente de Paula, a respeito do qual disse o Sr. Andrada “o Vicente de Paula ainda há de dar que fazer.” Hoje em dia em Pernambuco há um outro além de Vicente de Paula, parece-me que se chama Gregório...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Caetano Alves.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não, há outro que está com Caetano Alves, e ouvi dizer que se chamava Gregório.

O SR. MINISTRO DA GUERRA E OUTROS SENHORES: — Chama-se Custódio.

O SR. COSTA FERREIRA: — Creio que é isso. A propósito, e aquele ofício de um militar que vem no *Jornal do Commercio* em que se diz que Vicente de Paula estava um pouco desgostoso porque não foi convidado para coadjuvar as tropas legais? Será certo que os protetores do governador dos povos das matas não se lembrassem dele? O homem está escandalizado!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — V. Exa. não é dessa opinião, não é assim?

O SR. COSTA FERREIRA: — (*com força*): — Eu quero que se reprimam todos os facinorosos; não quero que se atue com eles, porque desta sorte o governo mostra que é fraco, e a pior peste com que a Providência pode castigar uma nação é com um governo fraco. Mas, não se entenda que governo forte é aquele que não conhece lei, que pisa a Constituição; um governo forte é aquele que sabe executar as leis, é aquele que se sabe identificar-se com os sentimentos da Nação. Muito embora qualquer grupo lance mão de meios irregulares, associando-se um ou outro malvado; mas não desejo que as forças legais chamem a quem deviam ter castigado para virem apadrinhá-las; isto não posso, nem jamais poderei sofrer, porque os estrangeiros dirão: “um governo que para sustentar a paz e a ordem no Interior necessita congraçar-se com os facinorosos que força pode ter?” (*Apoiados*)

Quais são (para o Sr. ministro) as nossas circunstâncias? Peço encarecidamente a V. Exa. que nos diga se estamos em circunstâncias extraordinárias para eu saber se posso votar pela força que pede, e até por mais... Mas, pergunto, qual é o estado de Pernambuco? Esses ofícios que têm aparecido, nos quais se diz que naquela Província não

há mais nada, que apenas existem em armas alguns homens insignificantes, são verdadeiros ou falsos? Se são falsos, para que se publicam, para que se engana a Nação? O nobre ministro ignora porventura que quem uma vez mente é sempre julgado mentiroso? Esses ofícios que apareceram, repito, em que se dizia que nada mais havia de importante em Pernambuco são verdadeiros ou tem havido alguma coisa mais? Diga-nos por quem é, Sr. ministro, qual é o estado do País, o estado de Pernambuco?

E sobre as nossas relações com as repúblicas vizinhas não me poderá dizer também alguma coisa? Conhece-se a perseguição que têm sofrido os brasileiros estabelecidos em Montevideu, e o motivo que tem havido para isto? Pergunto, mas só me respondem vagamente. Disseram-me que Oribe impôs um tributo, para o qual estabeleceu uma alfândega terrestre, e depois disse que os que estivessem com armas na mão, que são os seus sequazes, não pagariam esse tributo, de sorte que os brasileiros é que vêm a pagá-lo; mas isto que me contam não é o que posso aqui asseverar, não sei se existem informações oficiais; por isso tenho medo de falar nestas coisas. Diga-me, Sr. Conde, V. Exa. pode dar algumas informações a respeito do Estado do Rio Grande do Sul?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Não sei nada.

O SR. COSTA FERREIRA: — É o que me dizem todos, e não será isto o jogo da cabra-cega?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Estou fora de lá há 4 anos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então como podemos sem informações dizer alguma coisa? É assim que havemos de marchar? Sr. ministro, se V. Exa. me der as informações que tenho pedido lhe ficarei muito obrigado; mas peço a V. Exa. que não use para comigo de palavras vagas, porque eu sou um pouco rude, mesmo porque não está nas nossas mãos sermos mais ou menos atilados; isto depende já da nossa formação, já de nossa educação, o homem muitas vezes não é o que se julga; eu declaro que não sou muito atilado, por isso peço a V. Exa. que me explique bem o que acabei de perguntar.

Em todos os ofícios que vêm de Pernambuco se diz:

— Em breve espero que a Província ficará perfeitamente em paz. — Este *breve* assim parece que quer dizer *longo*, porque temos gasto tanto dinheiro e nada de alcançar-se o completo sossego daquela Província. Quanto tempo terá ainda de durar aquela desordem, Sr. ministro?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não sei.

O SR. COSTA FERREIRA: — Diga-nos pouco mais ou menos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não sou profeta.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não quero que V. Exa. seja profeta, não quero essas profecias, isto era bom no tempo da burra de Balaam, hoje os profetas são de outra natureza; quando se diz: — Talleyrand foi um grande profeta — é porque adivinhava o futuro firmado em documen-

tos, em dados seguros, dos quais sua razão esclarecida deduzia o futuro. É o que nós queremos, queremos dessas profecias que são dadas ao ministro, porque quem não pode ser profeta são esses periodiqueiros que não tendo soldos pegam na pena para prognosticarem o que há de acontecer, isto, aquilo, e aquilo outro. Mas, se V. Exa. pudesse profetizar à vista dos documentos que tem, quanto tempo pouco mais ou menos poderão durar essas desordens, também lhe ficaria muito grato.

O meu nobre amigo pediu também ao Sr. ministro que restituísse a Pernambuco as pessoas que têm sido recrutadas por causa dos movimentos que ali têm tido lugar. Eu desejara bem saber se casos individuais foram recrutados justamente, como V. Exa. diz, ou não; se foram recrutados justamente, como hão de ser restituídos? Foi alma que caiu no inferno. Agora, se esses homens foram recrutados injustamente, sabe o Senado o resultado disto? Foi criar ódios nas Províncias contra a Corte: com a sede da vingança agarram-se velhos, tortos e aleijados e vêm para cá; alguns morrem no caminho, outros fazem uma viagem incômoda, chegam aqui e dizem-lhes vão para o Sr. comandante das armas — este pergunta-lhes — quantos anos tendes? — 40, 50, 60. Então vão-se embora. Mas senhor, replicam os coitados, e o incômodo que tivemos? — Vão-se embora, é o que se lhes responde. E os presidentes que os enviaram foram castigados? Para que os madaram para aqui? Isto é um jogo de empurra! Chegam aqui, porque são velhos vão-se embora, e quem morreu, morreu, está acabado; nem ao menos uma repreensão áspera aos presidentes que tal cometem! Um indivíduo com quem me encontrei queixou-se-me de que na corveta *Euterpe* chegaram cento e tantos recrutas, e que entre eles vieram muitos de cabelos brancos, enfim, em estado de não poderem servir; e pediu-me que os protegesse: — Eu respondi a esse indivíduo: meu camarada, você está enganado, eu não sou ministro, por isso mal os posso proteger.— Entretanto, pergunto eu agora ao Sr. ministro, já foi ver esses recrutas?

O SR. M. DA GUERRA: — Não, senhor, estou aqui no Senado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Oh! meu Deus! A quantos dias chegou a corveta?... Há quase um mês, e o Sr. ministro nos diz que ainda não viu os recrutas que vieram! É assim que mostra amor às leis?... É assim que deve responder um ministro constitucional? A sorte dos brasileiros importa em tão pouco?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não fui, mas houve quem fosse por mim.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Exa. podia-me ter dito logo isto. Mas é verdade o que me disseram?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não sei, ainda não tive representação alguma.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não teve representação alguma! O Sr. ministro não sabe qual é a posição de um recruta? Como esperar por essas representações? Eles têm medo, e eu mesmo tenho medo...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não digo isso, V. Exa. é bem corajoso.

O SR. COSTA FERREIRA: — Senhores, a primeira vez que falei eu disse nesta Casa que se eu mandasse buscar um ataúde, me estendesse nele, e fizesse celebrar um ofício de corpo presente, talvez obrasse com mais acerto do que o bom Carlos V, quando estando de perfeita saúde praticou o mesmo. Quem diz isto é porque não tem medo? Medo, Sr. ministro, V. Exa. que é militar sabe que os maiores generais o têm; o valor é que vence o medo; esses grandes generais venceram o medo quando em ocasião oportuna lhes era necessário mostrar valor.

Eu queria dizer mais alguma coisa, mas reservar-me-ei para outra ocasião. Entretanto peço de novo a S. Exa. que haja de ter a bondade de não se esquecer de me dar os esclarecimentos que lhe pedi, e de proteger estes miseráveis.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — V. Exa. concede-me a palavra para dar uma explicação ao nobre senador pelo Maranhão?

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador tem dificuldade em votar pelo art. 1º e seus parágrafos, por lhe faltarem informações circunstanciadas sobre o estado do País, e por consequência sobre a necessidade que há de maior ou menor número de forças. Pouco tenho a dizer sobre isto.

No § 1º proponho o número de oficiais que devem ser empregados. Esta soma de oficiais é reclamada pela organização atual do Exército; enquanto ela não for alterada parece-me que não podemos deixar de votar pelo § 1º.

Quanto ao § 2º, aí se consigna uma força de 15 mil praças de pret em circunstâncias ordinárias, compreendendo-se os corpos e companhias fixas da Províncias em que for necessária esta espécie de força, e de 20.000 praças em circunstâncias extraordinárias. Este parágrafo não é mais do que cópia de outros que se encontram nas últimas leis de fixação de forças. Em circunstâncias ordinárias tem a assembléia reconhecido a necessidade destas 15.000 praças, e fácil fora demonstrar que não são demais. Se lançarmos uma vista de olhos sobre o País, veremos que na fronteira do Rio Grande do Sul não podemos ter menos de 6 a 8 mil homens em circunstâncias ordinárias internas, porque estamos cercados por estados constantemente perturbados, e as perturbações de estados vizinhos em toda a parte influem nos outros; é preciso ter sempre nas fronteiras uma força com que se possa assistir sem receio às cenas desgraçadas de que são vítimas esses estados. Ora, tirados 6 ou 8 mil homens para o Rio Grande do Sul ficam 7 a 9 mil. Distribua o nobre senador esta força pelas outras fronteiras; veja que convém ter em Mato Grosso não menos de 1.600 homens, não podendo

deixar de ser ainda assim malfeito o serviço; não podendo dar menos de 2.000 homens para o Pará; e para a guarnição da Corte e fortalezas são precisos 2 a 3 mil homens a fim de não incomodar a guarda nacional; além disto, considere o nobre senador a força que devem ter as principais Províncias, Bahia e Pernambuco, não só para o serviço ordinário, como para de pronto se ocorrer à pacificação de quaisquer pequenas desordens de outras Províncias, e não poderá deixar de concluir que a força de 15 mil homens não é excessiva; que se a Assembléa Geral se contenta com ela é porque atende a outras circunstâncias.

Temos também neste parágrafo o pedido de 20 mil praças em circunstâncias extraordinárias. Tem sido mui questionado se na lei de fixação de forças se deve atender-se sempre às circunstâncias ordinárias e extraordinárias, ou somente aquelas; contudo, tem prevalecido a primeira hipótese, isto é, que se deve atender a um e outro estado. Mas para o caso de circunstâncias extraordinárias não podemos fazer mais do que um orçamento mui problemático, porque não é possível no prazo de mais de um ano, que em geral medeia entre a votação da força e a execução da lei, prever todas as eventualidades que podem trazer a necessidade de aumento de força, nem também dizer com exatidão de quanto deve ser este aumento. Em um ano, as circunstâncias podem desgraçadamente ser tais que em lugar de 20 mil homens sejam precisos 25 mil, 30 mil e mais (*apoiados*); é portanto um orçamento sempre problemático o que se faz para as circunstâncias extraordinárias. No ano financeiro passado, se ajuntarmos a força de guarda nacional em destacamento com a força de linha, talvez tenhamos maior número de praças em serviço do que o fixado na lei; mas podia acaso o governo prescindir desse número? Só para que não excedesse em algumas dezenas o número de praças de pret fixado na lei, devia o governo deixar perturbar-se uma Província sem atender às consequências funestas que daí se seguiram? Parece-me que não.

Julgo que tenho justificado a necessidade da força de 15 mil praças de pret em circunstâncias ordinárias, e que tenho feito compreender que não posso justificar a necessidade da força proposta para circunstâncias extraordinárias porque não é possível prever quais podem ser as eventualidades da época.

Antes de sentar-me responderei a alguns outros pontos em que tocou o nobre senador pela Província do Maranhão.

O SR. C. FERREIRA: — O estado de Pernambuco e o estado do Rio Grande.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quer o nobre senador saber qual é o estado da Província de Pernambuco. Segundo as informações oficiais ultimamente recebidas, há sossego em toda a Província, exceto nas matas que ficam ao sul da capital, e há ainda pequenas alterações da ordem em um ou outro município do Interior.

O SR. C. FERREIRA: — E são necessárias tantas tropas de primeira linha para reprimir essas pequenas alterações.

O SR. M. DA GUERRA: — O estado da luta das matas é o que consta dos ofícios publicados. Depois de perseguições continuadas aos grupos armados, depois de batidos estes grupos em seus esconderijos, acham-se extremamente desmoralizados. Segundo cartas apanhadas nas bagagens dos desordeiros, os próprios revoltosos confessam seu estado de desmoralização, a falta quase absoluta de munições de guerra e principalmente de dinheiro. Tem chegado a tal ponto a desmoralização desses grupos armados que, segundo informações de pessoas que estão em circunstâncias de merecer algum conceito, consta que os chefes pretendem entregar-se à discricão.

Mas, refletiu o nobre senador, se esses grupos são tão fracos, tão pequenos, para que empregar contra eles uma força tão considerável? Se o nobre senador se lembrar que o terreno em que manobram esses grupos compreende um espaço de 10 léguas de comprimento sobre de largo ou mais, sendo coberto de matas virgens, veria que 100 ou 200 homens podem incomodar uma força muito grande. Além disto, a força que temos em Pernambuco não se acha toda reunida batendo esses grupos, e sim dividida, espalhada pelo maior número de pontos que é possível para poder alcançar e bater. A fim de com a maior brevidade restabelecer o sossego naquela parte de Pernambuco é que o governo tem acumulado essas tropas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Em quanto orça o número desses desordeiros?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Nos diferentes ataques dados, em que se tem apreendido uma ou outra bagagem, não se tem achado o mapa das forças desses desordeiros: assim, difícil coisa é responder ao nobre senador.

O SR. COSTA FERREIRA. — Pouco mais ou menos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — No princípio da luta das matas alguns homens vieram do Interior, talvez em número de cento e tantos a duzentos; mas estes desapareceram imediatamente depois do ataque de pindoroca, onde os comandantes sucumbiram: hoje não existem senão os homens das matas mais obstinados, porque muitos se têm apresentado às forças legais e têm ido para suas casas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas diga quantos podem existir pouco mais ou menos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador não quer senão a verdade, e é impossível que eu sem ter o mapa das forças desses desordeiros possa dizer a quantos montam; mas, sem medo de errar, poder-se-ia afirmar que se acham reduzidos a pequeno número.

O nobre senador irrita-se algumas vezes, é o seu gênio, e faz sortidas um pouco estrepitosas; mas felizmente o seu coração e bom senso o fazem retroceder. Perguntou-me se eu tinha ido a bordo da

corveta *Euterpe*, ou ao depósito de recrutas examinar um por um esses ultimamente chegados. O Senado sabe, e sabe todo o mundo, que um ministro da Guerra tem muitas funções a desempenhar, e não pode como cirurgião, ou como oficial, ir examinar as circunstâncias dos recrutas: isto compete ao comandante das armas, ao comandante do depósito, ou aos cirurgiões dos corpos, e quando o ministro da Guerra não recebe deles informações de que os recrutas são incapazes do serviço deve ficar convencido de que estão em circunstâncias de ser empregados no Exército.

São estas as explicações que eu tinha de dar ao nobre senador.

O SR. H. CAVALCANTI: — Principiarei dando uma satisfação ao meu velho amigo e antigo colega sobre a discordância das nossas opiniões.

O SR. SATURNINO: — Eu é que devia dar-lhe.

O SR. H. CAVALCANTI: — Quando pedi a palavra e falei em geral acerca desta lei foi não só fundado nos estilos, porque nas leis de fixação de forças, assim como em todas as leis de orçamento em geral, costuma haver uma disposição mais ampla, falando-se em toda ela quando se trata do art. 1º, como porque o regimento assim o permite. (*Lê o artigo do regimento*).

Portanto, já vê o nobre senador que não podia argüir-me por ter falado em geral sobre a lei, estando somente em discussão o art. 1º. E ainda mais: eu estou convencido de que esta discussão de fixação de forças, assim como as de todos os orçamentos, tem mais alguma coisa de importante do que as chamadas discussões da resposta à fala do trono (*apoiados*), que não sei o que sejam.

Também devo dizer ao nobre senador que, quando emiti minhas idéias acerca do recrutamento, foi porque julguei, como julgo ainda, que também temos direito não de iniciar, mas de emendar, pois que iniciada já a lei está, e este direito nunca nos foi contestado. Portanto, não ataquei as atribuições de ninguém.

Eis as nossas discordâncias. Era impossível que eu me agastasse, porque nossas relações são muito antigas, é grande o respeito que tributo ao nobre senador, e mesmo porque não sou muito fácil em agastar-me.

Agora, Sr. presidente, peço licença para falar na matéria. Eu enunciei uma opinião que foi mal recebida, quer pelo nobre ministro, quer pelo nobre senador. Eu disse que a lei do recrutamento que existe é contra a Constituição; e posso dizer que uma lei é contra a Constituição especialmente quando me proponho corrigi-la ou emendá-la. E que temos feito leis contra a Constituição, nós mesmos o temos confessado. A Constituição não tem sido entendida como deve ser; procuramos dar-lhe a melhor inteligência, mas nem por isso temos acertado sempre. Uma das leis feitas, no meu entender, contra a Constituição, é essa do recrutamento. Eu não quero, senhores, negar forças ao governo, pelo contrário, quero dar-lhas.

E note o nobre ministro, eu não sou novo no Parlamento, e suponho que as opiniões que emito estando em oposição são as mesmas que tenho emitido e que professo estando no poder; suponho que as proposições por mim enunciadas em todos os tempos não as hei renegado quando no poder. Ainda existem na Casa projetos apresentados por mim; prouvera a Deus que eu pudesse conseguir as medidas contidas neles quando ache na administração. Nós temos o direito de dizer as nossas opiniões, e o governo tem necessidade de nos ouvir. Não é isto desagradável ao governo, pelo contrario, a discussão é-lhe sempre favorável; porque, ainda quando o governo tenha errado, o errar é dos homens, e felizes daqueles que podem conhecer os seus erros e emendá-los. O que o governo mais deve temer é o silêncio.

O governo quer tais e tais medidas, eu não lhas nego, mas digo: — Vede bem o que quereis, olhai para a vossa posição, eu vos habilitaria antes com tais e tais medidas —. O governo pode não querer estas medidas, o Senado pode-as rejeitar, mas eu cumpro com o meu dever, porque acho que nós estamos em alguns embaraços acerca da força que precisamos; precisamos de alguma força física e de força moral, que é mais do que força psíquica. Vejo que a forma do recrutamento que existe é um obstáculo que o governo há de encontrar para ter a força de que precisa para o Exército, e eu quero tirar este obstáculo. Entendo que o governo está embaraçado por uma lei que julgo ser contrária à Constituição; quero remover esse embaraço.

A Constituição diz que todos os cidadãos brasileiros são obrigados a pegar em armas, isto quando fala da força militar, sem dúvida para a defesa do País em casos extremos; mas, quando não se dão esses casos extremos em que obriga a todos os cidadãos a pegarem em armas, são apenas necessários *alguns*; e qual é o meio de todos concorrerem, segundo a Constituição, para se obterem esses *alguns*? É sem dúvida contribuindo com uma quantia, para com o produto desta contribuição poderem ser contratados. Eis como eu entendo a Constituição. Mas dizer a Constituição: "todos", e fazer-se uma lei que determina: "todos", menos "estes e aqueles", não me parece razoável, e eu digo que esta lei é contrária à Constituição.

Senhores, parecerá impertinência minha; mas eu peço licença para perguntar aos nobres senadores: lembram-se das instruções de 10 de julho? Os nobres senadores que têm estado no Ministério não têm visto as dificuldades que há no recrutamento? O que é que dizem essas instruções? Desgraçadamente elas não se acham nas coleções das nossas leis; mas eu as tenho aqui em uma coleção do conselheiro Nabuco; são feitas antes da Constituição: veja-se quem é dispensado, e quem fica sujeito ao recrutamento.

Diz o art. 3º: "Ficam sujeitos ao recrutamento todos os homens brancos, solteiros e ainda pardos libertos de idade de 18 a 35 anos, que não tiverem a seu favor as exceções de que logo se tratará."



Eu suponho que este artigo das instruções está corrigido pela lei do recrutamento. Este artigo não admitia os pretos, mas os pretos são cidadãos, e por isso a lei diz: — todos os cidadãos de 18 a 30 anos —.

Continua as instruções.

“Art. 3º São isentos do recrutamento os homens casados; o irmão de órfãos que tiver a seu cargo a subsistência e educação deles, o filho único de lavrador, ou um à sua escolha quando houver mais de um, cultivando terras, ou próprias, ou aforadas ou arrendadas.”

De maneira que se tiver mais de um, ainda que seja aleijado, o que estiver bom há de ser recrutado.

“Art. 7º O art. acima se entende do mesmo modo ao filho único de viúva.”

“Art. 8º São também isentos o feitor ou administrador de fazenda com mais de seis escravos, ou plantação, ou de criação, ou de olaria.”

Quem trabalha isoladamente não é isento, mas quem é feitor fica dispensado.

“Art. 9º Os tropeiros, boiadeiros, os mestres de ofícios com loja aberta, pedreiros, carpinteiros, canteiros, pescadores de qualquer descrição, uma vez que exercitem os seus ofícios efetivamente, e tenham bom comportamento.”

“Art. 10. No dito artigo ficam compreendidos os mais ofícios fabris debaixo da condição designada; igualmente em cada cocheira pública não poderá haver mais de oito bolceiros, conforme o número das seges que tiverem; nas casas dos particulares que tiverem mais de duas seges, dois; e um nas dos que tiverem de uma até; duas, e a fim de que não haja nisso abuso, o intendente geral da polícia mandará logo fazer um alistamento geral dos boleiros das cocheiras públicas, e passar aos que forem compreendidos um certificado que valerá enquanto eles estiverem no serviço das ditas cocheiras; os moços das cocheiras de cavalos de aluguel não são compreendidos na presente isenção.”

“Art. 11. Os marinheiros, grumetes e moços que se acharem embarcados ou matriculados; os arrais efetivos de barcos de conduzir mantimentos ou outros gêneros.”

“Art. 12. Ficam isentos também do recrutamento nas casas de comércio de grosso trato três caixeiros, nas de segunda ordem dois, nas de pequena um.”

“Art. 13 Esta isenção acima será igualmente aplicada em toda a sua extensão às casas de comércio estrangeiras.”

“Art. 14. Todos os estudantes que apresentarem atestados dos respectivos professores, que certifiquem a sua aplicação e aproveitamento.”

Ora, Sr. presidente, com um semelhante catálogo de isenções, que podem ser facilmente iludidas com atestados de que este é boiadeiro, aquele feitor, este outro bolceiro, etc., pode-se estar em harmonia com a Constituição? E que mais direito, para ser isento do recrutamento,

tem o bolceiro, o feitor, o boiadeiro, do que o lavrador empregado no ramo principal da nossa riqueza? À vista disto não poderei eu dizer que a lei que manda fazer o recrutamento segundo estas instruções está fora da Constituição, que esta lei é impraticável, que não é senão uma fonte de desordens e desavenças?

Agora direi mais: há uma lacuna na nossa administração. Para que esta lei pudesse vigorar, cumpria que a autoridade mandasse fazer uma relação dos homens que são recrutáveis, isto é, um rescenceamento ou conscrição; ver os homens que não estão incluídos nessas isenções, e tê-los em um alistamento, para em ocasião de necessidade serem chamados ao serviço do Exército, segundo as idades de cada um, ou outra qualquer circunstância. Isto seria um recrutamento tolerável, e era o que se fazia no tempo chamado do absolutismo. Eu tenho dito muitas vezes que nós hoje com o sistema liberal somos mais escravos do que éramos no tempo do absolutismo. Vejam como se fazia o recrutamento antigamente. Havia um alistamento dos homens recrutáveis nos diferentes lugares, e os capitães-mor desses lugares, quando era necessário recrutar, faziam a leva por esse alistamento. Isto está na lei do sistema antigo, que se diz absoluto; a lei liberal é que estabelece a anarquia. Como poderemos com este meio ter Exército? E isto que eu digo é contra o governo, senhores? Se essa lei deve ser executada, a obrigação do governo é mandar organizar um alistamento daqueles que estão no caso de serem recrutados, e quando tiver necessidade de recrutar para o Exército, fazer a leva por esse alistamento.

Eu entendo, e o tenho dito muitas vezes, que o recrutamento pela maneira por que se faz entre nós é a causa de muitos males. Qual é a história dos nossos partidos? Porventura são eles de opiniões políticas? Senhores, digamos a verdade, desgraçadamente os nossos partidos não são senão de vinganças individuais: parece que queremos soltar uma matilha de cães sobre uma parte da população, e depois, quando mudam as circunstâncias, outra matilha de cães exerce vinganças! É o estado em que nos achamos! Como se pratica o recrutamento? A principal questão entre nós é a das terras. Principia um homem com uma demanda com o seu vizinho, este homem não entende nada de política, o vizinho tem certos patronos, certos advogados, pessoas influentes no lugar; estas pessoas dizem: — Quem são os patronos do seu antagonista? — São tais e tais. — Bem, pois havemos de fazer-lhes toda a guerra possível — Daí vem o processo de eleições; as pessoas poderosas nos lugares influem por todos os modos nas eleições, dizem. — Vamos recrutar a fulano e fulano que não vota conosco —, e faz-se uma caçada de todos aqueles que são opostos a essas influências. Isto faz enfurecer, e promove um desejo de vingança: afinal os ministros que apóiam esses indivíduos descem do poder, sobem outros de política oposta, os amigos destes novos ministros aproveitaram a posição em que se acham, e vão-se vingar dos

seus inimigos que os havia perseguido, recrutando aos que lhe são contrários.

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: — Oh! senhores, onde estou eu falando?!... Esse recrutamento feito assim é capaz de dar paz e soldados ao meu país? Não o creio.

Eu já disse uma vez, os empenhos entram também na forma do recrutamento. Esses espoletas, esses capangas o que são? Ou são criminosos ou desertores, ou pessoas que para não serem recrutadas encostam-se aos poderosos dos lugares, às influências: e é isto que nos há de fazer respeitados pelos estrangeiros? Não, seguramente. A lei do recrutamento que existe, senhores, é contra a Constituição, e contra a marcha da administração.

O Sr. ministro disse: — Todos reconhecem as dificuldades, e ninguém as tem sanado — Não nego; têm passado muitas administrações, e nunca se procurou dar remédio a este mal; mas por quê? Porque o nosso espírito de partido ou de vingança de injúrias, que talvez tenhamos recebido, reais ou fictícias, faz com que nos esqueçamos do essencial, e vamos somente tratar de coisas insignificantes. Principia a discussão, fala um e outro, e depois conclui-se dizendo — continua a lei existente —! Este tem sido o proceder de ambos os lados. Eu sei o que dizem os nossos fazendeiros, sei o que dizem os homens que se acham pelo interior do País.

Existem com efeito em alguns distritos certos peralvilhos, e certos rapazolas malcriados que fazem todo o gênero de insultos, que provocam a todo o mundo, e estou persuadido de que uma farda nas costas de tais peralvilhos assenta muito bem, e que têm sido muito bons soldados; mas perguntarei, para que serve uma coisa chamada polícia? Pois a ação da polícia não seria capaz de conter esses indivíduos? E para os conter devemos estabelecer o princípio, sem dúvida muito prejudicial, de que o abuso é a regra geral, e a observância estrita da conveniência pública a exceção? Quem é o juiz desses vadios? Não será talvez um mais vadio do que eles? Não falo do juiz de direito: o juiz do vadio é o recrutador. E isto não é um elemento de desordem e de perturbação no nosso país? Isto não dificulta a ação do governo para preencher deveres que estão a seu cargo? Eu tenho enunciado esta opinião constantemente, e digo que ela é da maioria do meu país, porque permita-se-me emitir esta proposição — pela forma por que eu vejo organizada entre nós a representação nacional, pela forma por que se fazem as eleições, tal que se presume unidade, poderá representar a legítima opinião da maioria do País.

Senhores, eu só vejo males na continuação da lei do recrutamento como existe. Está o Sr. ministro satisfeito com a lei de fixação de forças de terra que rege presentemente? Se está satisfeito, eu proponho que ela vigore também no ano seguinte, mas com um aditamento, que S.

Exa. não mande recrutar violentamente senão depois que tiver esgotado a quantia que se lhe deu para fazer contratos para a leva do Exército. Não quero que se limite ao governo o quantitativo, nem que se estabeleça o preço de cada praça que se contratar; quero que o governo contrate soldados pelo menos que puder, e que quando esgotar o quantitativo que o corpo legislativo lhe der para esses contratos, mante então recrutar. Suponho que isto é dar alguma coisa ao governo, e que não prejudica de nenhuma maneira as vistas do pobre ministro. S. Exa. deve lembrar-se que esta opinião que eu digo que é a única que pode dar homens para o Exército, não é tal que não tenha tido já alguns progressos; porque na lei de orçamento vigente consignou-se a quantia de 400 contos de réis para esses contratos; já esta idéia prevaleceu, já a assembléia geral atendeu a esta necessidade. E permita-me S. Exa. que eu diga que ele na execução desta lei, pelo menos, não procedeu como eu procederia se tivesse sido o executor; porque se em verdade a lei dá 200\$ para o máximo de cada contrato, encarrega também o governo de fazer o regulamento para as condições de tais contratos. Eu suponho que a lei não prescreve ao Executivo a obrigação de dar 200\$ somente para cada contrato de serviço por seis anos; assim o nobre ministro poderia com 400 contos de réis ter seguramente dois mil homens contratados por dois anos a 200\$ cada um, e na minha opinião era isso muito econômico para o Tesouro, e muito útil para o País.

Senhores, eu li que passou ultimamente na Câmara dos Deputados, no orçamento da repartição da guerra, a verba não de 400 contos de réis, mas sim de 300 contos de réis. Ora, se S. Exa. contratar por um ano, e der 300\$ de prêmio, terá três mil homens.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — E convém soldados contratados por um ano?

O SR. H. CAVALCANTI: — Oh! Se convém. Permita-me o meu nobre amigo que lhe diga, tenho conhecimento destas coisas, fui criado na disciplina velha, e entendo que é melhor um soldado de tropa de linha contratado por seis meses; trabalha com mais disciplina do que um da guarda nacional que esteja servindo trinta anos. Eu quero uma leva de soldados de linha contratados por seis meses, e não quero a guarda nacional, como a do Rio de Janeiro mesmo.

Acha o nobre general que o serviço da Guarda Nacional pode comparar-se com o de um soldado de tropa de linha?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — A Guarda Nacional do Rio Grande do Sul é talvez tão boa como a tropa de linha.

O SR. H. CAVALCANTI: — Consinta que eu ponha as minhas dúvidas sobre a palavra. Não nego que os corpos de guardas nacionais do Rio Grande do Sul sejam bons; mas não se chama a isto — Guarda Nacional —, são corpos de guerrilheiros nascidos, acostumados e práticos

naquele gênero de vida. Isto não é Guarda Nacional, é coisa diferente; e prouvera Deus que se pudesse contar com esses homens para a tropa de linha; mas deviam ser contratados para se colocarem debaixo da ação do governo, e não para serem súditos dos Chicós, dos Manecos e dos Jucas. *(Risadas)*. O meu nobre amigo há de me entender, e há de ver que as minhas idéias vão ter lá ao Rio Grande. Aproveitemo-nos das circunstâncias em que nos achamos, e sobretudo chamemos à unidade a ação do governo; não olhemos só para as necessidades do momento, lembremo-nos de que temos mais passos que dar.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — E o armamento e fardamento também se há de dar por seis meses?

O SR. H. CAVALCANTI: — pelo tempo que a praça servir.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Uma farda deve durar dois anos; e se o contrato for para o soldado servir seis meses, vem a ficar muito caros tais engajamentos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Se o nobre general soubesse qual tem sido a importância das contas de despesas que se não liquidado na contabilidade da Guerra e no Tesouro Público com o serviço militar nos lugares em que têm havido guerras, não havia de dizer que era caro o meio que proponho; essas despesas é que têm sido enormes, e não é a tropa de linha que tem feito maiores despesas.

Sr. presidente, eu até não entendi bem ao nobre ministro; julgo que ele falou em tropas estrangeiras.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não falei em semelhante coisa.

O SR. H. CAVALCANTI: — Então não entendi bem. Eu não gosto de tropas estrangeiras; Deus nos livre delas; mas por eu não gostar de tropas estrangeiras, nem mesmo que se mande buscar gente a outros países para vir ser soldado no Brasil, não quero dizer que se repila aquele estrangeiro que, vindo para estabelecer-se no nosso País, queira contratar-se para ser soldado; até isto seria um meio de colonização, e mesmo de naturalização. Não digo que se contratassem muitos, mas uma centena, ou duas ou três desses estrangeiros que chegam ao nosso país, e que querem estabelecer aqui o seu domicílio, procurando imediatamente algum trabalho para pagarem as suas passagens, eu não os repeliria, contratava-os para o serviço do Exército, e para eles era isto de muita vantagem. Há outras considerações que deixo de fazer; o Sr. ministro não as ignora. Se S. Exa. com os 200 contos de réis que ainda hoje tem (pois a verba que se lhe deu para esta despesa foi de 400 contos de réis, e S. Exa. só gastou 200 contos, segundo nos informou) quisesse contratar recrutas a 200\$ rs., estou persuadido que, mesmo dentro do tempo da lei, acharia gente com quem contratar sem que lhe ficasse quantia alguma de resto desse crédito. Eu tenho notícia de que esta disposição da lei não foi conhecida em toda a parte, por isso não apareceram muitas pessoas a contratarem-se.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Publicou-se em toda parte.

O SR. H. CAVALCANTI: — A quantia de 200\$ é já suficiente para servir de incentivo a algumas famílias necessitadas, e a vida militar não é tão dura como o nobre ministro a encarou. Eu peço licença para contar o que me aconteceu quando eu era tenente, e andava de ronda com soldados velhos de vinte e de trinta anos de praça. Um dia disse-me um desses soldados velhos: “Meu tenente, esta vida militar é como a gente quer encarar: se o homem a encara em bem, é boa; do contrário é má.” Isto é sem dúvida uma verdade. Senhores, eu não gosto de falar de mim, mas confesso que os sentimentos mais nobres, mais elevados que vi em toda a minha vida, foram os que aprendi na carreira militar; este princípio de que — é melhor morrer no pasto do que abandoná-lo —, é muito nobre, senhores. (Apoiados). A vida militar é só ruim quando se está nela por violência, por se ser forçado, por abuso de autoridade. Posso dizer a este respeito mais alguma coisa. Se eu soubesse que se organizaria um corpo como alguns que tenho visto, seria muito feliz se meus filhos tivessem um ano pelo menos de serviço militar nesse corpo; não os obrigaria a isso, mas estimaria que eles tivessem vocação. Quem quisesse dar uma educação completa a seus filhos deveria querer que eles servissem pelo menos um ano em um corpo de tropa bem disciplinada.

O SR. M. DA GUERRA: — O serviço militar não está de conformidade com os hábitos da nossa população.

O SR. H. CAVALCANTI: — Se o nobre ministro atendesse a que desgraçadamente ministros brasileiros se têm metido nesse comércio de escravatura, e fazem um trabalho árduo a bordo dos navios para ganharem uma soldada de 100\$000 ou de 200\$000, havia de ver que há serviços mais duros do que o serviço militar. A honra, que é a principal qualidade do soldado, o espírito de camaradagem que há entre eles tira toda a dureza do serviço. Essa dureza tende a habituar o homem ao trabalho, a insinuar-lhe o desprezo da riqueza e a poder satisfazer as vistas do velho Horácio quando exclama: — *Dulce el decus est pro patria mori* —. É verdade que o castigo da chibata empregado indevidamente é horrível; mas há bom rancho, o soldo mesmo é suficiente, o fardamento não é mal, são tratados quando estão doentes; onde está aqui a dureza? O que é duro é recrutar um homem que tem antipatia a esta vida, e forçá-lo a servir, arrancando-o contra a sua vontade do seio de sua família. E note o nobre ministro que o maior inimigo que tem o governo que procede assim não é o recrutado, é a mãe do recrutado, é sua irmã de cuja companhia foi violentamente arrancado o filho ou o irmão para ser soldado.

Quando o meu nobre amigo senador por Mato Grosso falou aqui na resolução de 1640, e disse que 14 homens a tinham feito, eu aproveitei a ocasião para dar-lhe um aparte dizendo — talvez 3 mulheres —. Entre as mulheres, senhores, existe um sentimento mais elevado de naciona-

lidade do que entre os homens, esse amor de família é mais das mulheres do que dos homens; eu já aqui contei a história dessa minha heróica patícia.

O Sr. ministro da Guerra falou ontem acerca das Províncias do norte. Sei que o nobre ministro foi presidente do Ceará, e de outras Províncias, eu também por lá andei, conheço que os filhos do Ceará são de muito bons costumes, muito bons cidadãos.

O SR. M. DA GUERRA: — São excelentes soldados.

O SR. H. CAVALCANTI: — Trouxe eu o fato da independência e citei José Pereira Filgueiras. Esse cearense infeliz fez grandes serviços ao País na época da nossa emancipação política; foi um dos nossos grandes patriarcas da independência, e morreu depois desgraçadamente de bexigas e implicado em comoções políticas. Mas como fazia esse homem as levas? Apresentando a vaca morta e um grande caldeirão no fogo, e a todos que passavam dizia: — Aqui temos carne e farinha, vamos fazer a independência do País, se quereis ficar muito estima, se não quereis, ide-vos embora —; e assim teve gente para bater ao coronel Fidié, que comandava boas tropas portuguesas. Eu não quero comparar a época de hoje com essa da independência. Mas, permita o nobre ministro que eu diga, quando assentei praça em 1806 ou 1807, no ano em que Portugal declarou a guerra aos ingleses ou aos franceses, não me lembro bem, foi antes da saída do rei de Lisboa para o Brasil, era governador de Pernambuco o capitão-general Monte Negro; fez este capitão-general uma proclamação convidando aos brasileiros, portugueses então, a pegarem em armas em virtude da guerra, não violentou a ninguém a servir, os regimentos encheram-se de voluntários, não houve um só recruta. Há um certo magnetismo que se comunica a todos para servirem ao seu país por sentimentos nobres quando as coisas estão regulares; mas quando o espírito de vingança está em exercício, quando as paixões estão desenfreadas, e se conhece que os brasileiros se querem dilacerar, então não conteis com voluntários; por isso devem procurar trazer as coisas aos seus lugares. Senhores, eu vejo tanta gente desconfiada da Constituição, tanta desconfiança das Províncias! Que desconfiança é esta? Pois porventura há algum brasileiro que esteja coagido no sistema que nos rege? Renovamos todos os pretextos que possam trazer desgostos, e nós seremos felizes. Há queixas nas Províncias, eu sou o primeiro que digo...sou provincialista; mas não provincialista como alguém entende. O que quero eu com o meu provincialismo? Quero por exemplo que a leva para o Exército seja feita por contratos e não pelo meio de recrutamento violentado. Senhores, a primeira virtude do homem é o amor da sua família, daí vem o sentimento de patriotismo, a palavra pátria vem de *parens*, o mau filho não pode ser bom cidadão, e muito bem disse Ferreira nos seguintes versos:

“Eu desta gloria só fico contente  
“Que a minha patria amei e minha gente.

Do amor da família passa-se ao amor pela casa em que se nasceu, depois ao do distrito a que se pertence, à Província em que se reside, etc. O provincialismo, pois, não é um mal! Ao contrário, é tão essencial esse sentimento de provincialismo que eu entendo que ele deve existir sempre; mas deve-se ter muito em vista que o espírito de provincialismo não prejudique o da nacionalidade. Portanto, para remover o espírito de provincialismo mesquinho que prejudica o espírito de nacionalidade, deve-se fazer alguma coisa, por exemplo, deve-se contratar gente para servir no Exército e não recrutar-se. As Províncias centrais não devem dar recrutas, ao contrário, devemos mandar-lhes gente, porque são Províncias agrícolas e industriais, e por isso precisam de braços para a sua lavoura e indústria; a contribuição na proporção dos haveres de cada um inclui estas Províncias em sua quota de recrutamento.

Senhores, sejamos claros, eu tenho espírito do provincialismo, mas o meu provincialismo não é de andar pedindo ao Corpo Legislativo dez réis ou um vintém para a minha Província; e até em uma sessão fiquei corrido quando alguns patrícios meus andaram pedindo suprimentos para a Província de Pernambuco. Tenho assento no Parlamento há muitos anos, desafio a quem quer que for para dizer se eu em algum tempo pedi esmolas ou suprimentos para a minha Província. Não é pedindo aos companheiros no corpo legislativo que votem por esta ou aquela emendinha, em benefício desta ou daquela Província, que se mostra amor à Província em que se nasceu; este provincialismo é prejudicial. O provincialismo que eu quero é na representação nacional, quero que a representação nacional seja a expressão das diferentes localidades. Enquanto as localidades não forem todas representadas no Parlamento não haverá verdadeira representação nacional. Haja embora sábios no Parlamento; se eles não tiverem conhecimentos locais das Províncias que representam, nada poderão fazer; até há um ditado a este respeito, que — mais sabe o tolo no seu do que o avisado no alheio.—

Para que o Império do Brasil tenha um futuro brilhante devemos atender a tudo isto. Não quero que se trate só da Corte, e que se considerem as outras Províncias como colônias; atenda-se para todas com igualdade, satisfação às suas necessidades reais. Sou pernambucano, honro-me muito de sê-lo; mas na minha vida não mostrei ainda esse pernambucanismo em prejuízo das outras Províncias. Eu não quero nada para Pernambuco que não queira para as outras Províncias. Não agravemos as nossas indisposições, formemos uma só família.

Não sabe o nobre ministro o que tem ocorrido no nosso País? Porventura está muito longe o que temos visto no Parlamento, mesmo o



que tem passado em leis a respeito dos caixeiros? Porventura acredita o nobre ministro que essas idéias desapareceram? Não decerto.

Os brasileiros vêem-se repelidos no comércio e na indústria; os brasileiros observam que os estrangeiros apenas chegam ao nosso país são logo empregados no comércio e na indústria, e em pouco tempo tornam-se ricos e nossos governadores, sendo eles preteridos. O que deverá fazer a este respeito um Ministério sábio? Esperar por alguma explosão? Conviria prevenir?... Senhores, eu não sou da opinião da lei dos caixeiros, as minhas idéias políticas são diversas, quero dar aos estrangeiros no meu país toda a liberdade; mas não quererei nunca que eles sejam mais do que os meus concidadãos. Pois se o brasileiro que tem de 18 a 30 anos, que não é bolceiro, porqueiro, estudante, etc., está exposto a ser agarrado violentamente para soldado, e o estrangeiro pode estar sossegado em sua casa gozando de todas as vantagens sem que ninguém bula com ele, quem está em melhor condição, o estrangeiro ou o nacional? Sem dúvida o estrangeiro. Mas, se vós estabelecerdes o recrutamento por contrato, e não violentamente, o estrangeiro deverá também contribuir com o seu contingente, e então estaremos todos nas mesmas condições. É necessário portanto alguma providência, uma coragem fria para evitarmos os extremos.

Não acha o nobre ministro que, fazendo o recrutamento por contratos, tem sacudido de cima dos brasileiros um grande jugo que os embaraça no desenvolvimento de sua indústria? Serão estas minhas idéias contra o governo? Tem-se apresentado algum argumento que me possa convencer do contrário destes princípios? Srs., atendei que as revoluções não são consequência de objetos de momento, elas são sempre filhas dos erros dos governos. No instante em que aparecem as revoluções, não é possível que governo algum possa acertar sempre com as medidas a tomar; há circunstâncias que o forçam a obrar sem muita atenção às leis; a conveniência pública, e não a conveniência individual, requer que cada um fique no seu posto. O meu nobre amigo, mesmo, o Sr. Costa Ferreira, que tanto tem falado a respeito dos negócios de Pernambuco, se estivesse nas circunstâncias em que se acharam esses homens a quem ontem elogiei (e hoje repito o elogio, dizendo que os Srs. Pena e Tosta bem mereceram do seu país na presidência de Pernambuco), faria tanto ou mais do que eles fizeram, não abandonaria o seu posto, sacrificar-se-ia pela ordem pública.

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas logo que acabadas sejam essas revoluções, cumpre estudar os motivos que deram causa a elas, cumpre ver como elas chegaram a esse ponto, e punir somente aos verdadeiros réus. O nosso código do processo (eu peço licença para falar sobre o código, pois que a minha capacidade não chega a tanto) é sábio a este respeito, diz muito bem: — os réus são só os cabeças, os mais não são réus. — E eu aconselho aos meus amigos para que nunca

entrem em revoluções, é uma condição triste, é uma causa desesperada. E quando chega a esse desespero, e o governo tem conseguido repelir a onda revolucionária, o que lhe cumpre fazer? Examinar os motivos, ver quais foram os seus erros que deram lugar a essa revolução. Os povos são sempre obedientes, e o do Brasil é nimamente obediente. Atenda o governo às necessidades do País, às necessidades locais; arrepie carreira, não siga caprichos mal-entendidos, indague os motivos de semelhante calamidade, e não queira vingar-se. Esses sentimentos de vingança, esses sentimentos miseráveis de partidos do nosso país devem ser proscritos por todos os homens honestos.

Eu proponho a S. Exa. esse meio de contratar gente para o Exército, se quiser; mas como não tenho visto outros senadores compartilharem a minha opinião, para que hei de ter esse furor emendativo? Se, porém, S. Exa. declarar que aceita a minha proposição, mandarei então à mesa uma emenda dizendo — continua a lei existente de fixação de forças de terra, e o governo só mandará recrutar violentamente, pela forma da lei que rege esta matéria, depois que for esgotado o crédito que se consignar para o contrato de recrutas.

Peço a S. Exa. que lance mão da quantia que ainda tem para fazer estes contratos; creio que ainda está dentro do ano da lei, ou esse resto foi aplicado a outras coisas?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não senhor, não podia ser aplicado; caiu em exercícios findos.

O SR. H. CAVALCANTI: — A lei de fixação de forças e a lei do orçamento eram para o ano financeiro de 1849 a 1850; este ano financeiro ainda não findou, finda no último de junho.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Tem razão.

O SR. H. CAVALCANTI: — S. Exa. ainda tem esse crédito, lance mão dele, esgote os 200 contos que restam nesses contratos, e verá que há de ter alguns soldados. E, também, se S. Exa. pedir este ano, quando se discutir em terceira discussão a lei do orçamento de 1850 a 1851, que se aumente a verba de 300 contos, que passou na Câmara dos Deputados, a 400 contos, que é quantia igual à que se deu o ano passado ao governo, será atendido e terá assim mais meios para conseguir esses contratos. O ano passado deu-se ao governo 400 contos de réis, dê-se agora o mesmo; os outros ministros, que então havia, não eram mais liberais do que os atuais; estou persuadido de que todos se julgam liberais, conforme se entende a palavra — liberal —. Faça o nobre ministro aumentar essa verba do orçamento, e conte com o meu voto em seu favor. Desta maneira impõe-se mesmo mais respeito aos estrangeiros, mostra-se que temos meios, que não estamos descuidados a respeito de qualquer pretensão que porventura eles queiram ter.

Eu chamo a atenção do governo sobre essas emendas que se estão apresentando à lei do orçamento na Câmara dos Deputados. Senhor,

na lei do orçamento está passando muita coisa que não é própria dessa lei, ela há de vir ao Senado para ser discutida, e depois não nos ponham a faca aos peitos, como se costuma dizer, para a sua passagem sem exame. O Senado tem algum voto na confecção das leis. Estão-se aglomerando disposições muito importantes na lei do orçamento; depois, não se queira que ela passe no Senado de afogadinho, sem discussão alguma.

Eu me lisonjeio de que algumas disposições que na Câmara dos Deputados se têm enxertado nessa lei estejam de acordo com idéias, por mim apresentadas no Parlamento; por exemplo, essa de se estabelecerem colônias militares; passou essa medida que eu propus em outra ocasião; é medida que julgo muito importante, apesar de não ver atendido o essencial dela, que é a despesa. Também passou um artigo aditivo sobre as relações comerciais do Pará, de que muito gostei. Parece que se tem tenção de fazer alguma coisa que eu tenho enunciado; mas eu reclamo o direito do Senado; não para que sob o pretexto de lei de orçamento se reforme toda a legislação, e o Senado, em atenção ao tempo, não possa discutir e emendar.

Senhores, eu tenho fatigado muito a Casa. Há muito que dizer sobre esta matéria de recrutamento, é matéria velha a respeito da qual não me apanham descuidado, porque desde que me assentei na Assembléa a tenho estudado. Tenho muita pena de não ser orador: entendo que ser orador não é só falar com as orações perfeitas e períodos arredondados; uma das grandes dificuldades do orador, na minha opinião, é falar segundo o auditório, é conseguir com o seu discurso que os ouvintes sigam a sua opinião. Eu poderia dizer... mas isto não vem ao caso; poderia apontar como exemplo as proclamações de Lord Wellington aos ingleses e de Napoleão aos franceses, que eram ouvidas com aplausos, e calavam no ânimo daqueles a quem eram dirigidos; mas invertessem o auditório, eles seriam apupados. Eu não posso insinuar, ou conseguir nada com a minha palavra; não sou orador; se o fosse, estou persuadido de que há muito que estas idéias estariam aceitas.

Submeto-me, pois, ao juízo do nobre ministro da Guerra a este respeito: se S. Exa. me achar razão nas opiniões que tenho emitido, e quizer essa autorização de que falei, estou pronto a dar-lhe; se não a quizer, não mandarei emenda. Procure S. Exa. levar avante, quando julgar ocasião oportuna, alguma coisa que seja importante e útil para o País.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 1º da proposta e a emenda.

Passa-se à discussão do seguinte:

“Art. 2º Para se completarem as forças fixadas no art. 1º, continuarão em vigor as disposições da carta de 29 de agosto de 1837, menos a parte em que a mesma lei exime o recrutado do serviço mediante a

quantia de 400\$000. Os novos alistados, sendo voluntários, servirão seis anos, e oito se forem recrutados."

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Não tomei há pouco a palavra para responder ao meu nobre amigo senador por Pernambuco porque as observações que ele fez têm relação com o artigo que está presentemente em discussão. Pouco mesmo tenho a acrescentar ao que disse ontem, e se agora vou tomar algum tempo à Casa, é somente para defender-me de uma espécie de censura feita pelo nobre senador.

Disse ele que eu não tinha executado bem a lei de 28 de outubro de 1818, na parte relativa aos engagements, porquanto aí somente se marcou o máximo da despesa, e nada se disse quanto ao tempo desses engagements; e que com os 200\$, prêmio de cada contrato, poderia eu, limitando o tempo dos contratos, obter um grande número de recrutas, e evitar assim o recrutamento forçado. Não entendo o § 21 do art. 6º da citada lei como o nobre senador entende. Diz esse parágrafo "Recrutamento e engagements de soldados, ficando o governo autorizado a dar 200\$ a cada engajado, e a regular o modo prático do engajamento, 400:000\$". Ora, limitar o prêmio sem atender ao tempo do serviço para o qual se dá esse prêmio seria nada limitar, seria nada fixar. Eu entendi que estes engajados não eram outra coisa mais do que os voluntários de que falam as leis em vigor: vi que os voluntários, segundo essas leis, devem servir 6 anos, e então o prêmio dos contratos não podia ser para menor tempo; do contrário, seria nada fixar quanto ao prêmio. Se a assembléia geral entendeu que não se devia dar de prêmio mais de 200\$, por cada voluntário, devia atender ao tempo de serviço que esse voluntário tinha de prestar; do contrário, repito, seria nada decretar.

O SR. H. CAVALCANTI: — É o que fez, deixou ampla faculdade ao governo a esse respeito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Então para que marcou a quantia de 200\$?

O SR. H. CAVALCANTI: — Para o governo não contratar por mais, é o máximo do prêmio.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se eu entendesse a lei como o nobre senador a entende, poderia ter contratado um homem por 200\$ para servir 3 meses, findos os quais tornava-o a contratar por outro tanto tempo e pela mesma quantia, e assim em um ano ficaria o serviço deste homem custando 800\$.

O SR. H. CAVALCANTI: — A lei quis dar 2.000 homens contratados para o serviço de um ano.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A lei fixou o número de praças para o ano, mas nela mesmo se determina que o voluntário sirva 6 anos, e o recrutado 8. Por outro lado, os soldados contratados por um ano somente apenas poderiam prestar algum serviço na turma de infantaria; soldados de artilharia e de cavalaria de um ano não podem ser bons

soldados; eu apelo mesmo para a opinião do nobre senador; assim não poderíamos ter senão soldados de infantaria.

O SR. H. CAVALCANTI: — Nem mesmo esses da Guarda Nacional do Rio Grande poderiam ser contratados para servirem ali na Arma de Cavalaria?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Poderíamos ficar somente com esses; mas difícil seria depois substituí-los: não haveria cavalaria no Rio de Janeiro, nem em Mato Grosso, onde é muito preciso, nem teríamos artilharia em parte alguma.

Houve um equívoco tanto da minha parte como da do nobre senador, que convém retificar. Eu disse que o resto da quantia fixada para estes contratos de engajamentos tinha caído em exercícios findos. Para o ano de 1847 não houve lei de orçamento; fez-se a lei em 1848 e mandou-se pôr em execução desde logo, e no ano de 1848, regido por essa lei, sobraram 200 contos na verba — engajamentos —, crédito que foi anulado com o término do ano. Quanto ao exercício corrente, não posso dizer ao nobre senador quanto sobrar.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas deram-se os mesmos quatrocentos contos de réis?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Sim senhor, e tendo eu pedido ordens aos presidentes das Províncias para promoverem esses contratos por todos os modos convenientes, espero que eles cumpram essas ordens; mas pelos mapas que já têm chegado ao governo vejo que o número dos contratados, por ora, é muito pequeno; que à exceção da Província do Rio Grande do Sul, as outras dão muito poucos homens que se queiram prestar ao serviço das armas. Agora, esses do Rio Grande do Sul, que se têm contratado, são daqueles soldados que tendo concluído o seu tempo de praça, e sabendo que não lhes dão baixa, por isso que observam estarem servindo ainda no Exército muitos companheiros seus em idênticas circunstâncias, têm feito esses contratos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Pois é isso uma grande calamidade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — É uma verdade; as circunstâncias do País não permitiram que eles obtivessem baixa logo que tiveram o seu tempo concluído.

O SR. H. CAVALCANTI: — Era preciso atender muito para estas coisas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu determinei que esses soldados fossem tendo baixa à proporção que entrassem no Exército novas recrutas para os substituir, ordenei que por três recrutas em cada Província tivesse baixa um soldado que houvesse terminado seu tempo, sendo substituído por um daqueles, e outros dois deverão ser remetidos para a Corte. Destes, um substituiria o soldado mais antigo, e o terceiro recruta iria para o Rio Grande render a praça de pré mais antiga em serviço e que não quisesse continuar nele.

O SR. H. CAVALCANTI: — Bem, alguma coisa se tem feito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Isto determinei eu para que o Exército

não ficasse reduzido a um terço ou à metade, dando-se baixa de cofre a todos os soldados que têm concluído o seu tempo de serviço.

Têm-se empregado todos os meios para obtermos gente por contratos, e esses meios têm produzido os resultados que o nobre senador sabe: muito poucas pessoas se têm querido contratar.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mande fazer os engagements por um ano.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu entendia que não podia mandar engajar senão por seis anos, enquanto disposição mais clara não houver a este respeito.

O SR. H. CAVALCANTI: — Pois promova S. Exa. a apresentação e passagem dessa disposição; ainda está em tempo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se o nobre senador quiser alargar o mercado, permita-me a expressão, se além de cidadãos brasileiros quiser admitir mais alguém no Exército, é de presumir que o número dos voluntários cresça. Eu não tenho nenhum receio de algumas centenas de estrangeiros espalhados pelos nosso batalhões.

O SR. H. CAVALCANTI: — Desses que já estão cá, mas não mandados buscar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Sim, senhor, eu não quero batalhões organizados todos de estrangeiros, e comandados por oficiais estrangeiros.

O SR. H. CAVALCANTI: — Apoiado, Deus nos livre disso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas nenhuma influência receio que possam exercer no País algumas centenas de estrangeiros contratados para soldados, e espalhados pelo diversos batalhões do nosso Exército.

O SR. H. CAVALCANTI: — Apoiado; eu já enunciei a minha opinião a este respeito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas nas ordens que se expediram aos presidentes das Províncias para fazerem esses contratos decerto não se lhes determina que engajassem também estrangeiros, e então limitaram-se a contratar cidadãos brasileiros; assim não se tem podido, apesar de todas as diligências empregadas, conseguir gastar os 400 contos de réis do crédito votado para esta despesa.

O SR. H. CAVALCANTI: — E porque procurou contratar por pouco dinheiro; excede a minha expectação ter achado homens a 150\$000.

O Sr. Ministro da Guerra: — A explicação é fácil: homens sujeitos ao treinamento, e que não têm meios de escapar a ele, antes querem servir por 150\$ réis no exército do que por coisa nenhuma.

Sr. presidente, ontem quando falei em geral sobre a lei em discussão disse tudo quanto pensava a respeito dela, e como a hora está data, V. Exa. permitirá que eu não continue a abusar da paciência do Senado.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia o seguinte o mesmo de hoje. Levanta-se a sessão às duas horas e cinco minutos.

**SESSÃO EM 9 DE MARÇO DE 1850**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte anto.**

SUMÁRIO — *Expediente. Ordem do dia; fixação de forças de terra; discursos dos Srs. ministro da Guerra, e Conde de Caxias; aprovação da proposta e emendas. Várias resoluções.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido o número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

**EXPEDIENTE**

É remetido às comissões de Fazenda e Legislação o requerimento do Dr. Antônio de Vasconcelos Menezes de Drumond, como tutor da menor D. Maria, filha do Comendador Luiz de Menezes Vasconcellos de Drumond, pedindo que se mande admitir ao selo uma letra sacada pela casa de Samuel Felipps, dispensando-se o pagamento da multa imposta pelo regulamento.

**ORDEM DO DIA**

Achando-se presente o Sr. senador ministro da Guerra, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o dito artigo, bem como todos os outros artigos da proposta, conforme foram emendados pela Câmara dos Srs. Deputados.

Segue-se a discussão dos artigos aditivos.

O que deve ser 6º é aprovado sem debate.

Passa-se ao seguinte:

“Artigo aditivo (que deve ser 1º). Os oficiais da 1ª e 2ª classe do Exército têm direito à ração de etapa sempre que perceberem o soldo de suas respectivas patentes, e bem assim os da 3ª e 4ª classe quando se acharem em efetivo serviço militar.”

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Na Câmara dos Srs. Deputados eu opus-me a este artigo aditivo em segunda discussão, e

ele caiu; mas vejo que foi reproduzido em terceira discussão com pequena modificação. Esse a que me opus, e que tinha sido oferecido pela Comissão de Marinha e Guerra, exprimia-se assim: (Lê).

Pareceu-me conveniente que os oficiais que não estavam empregados em serviço ativo não tivessem as mesmas vantagens dos outros; primeiramente porque não vejo razão alguma para terem os mesmos vencimentos quem trabalha e quem se acha ocioso...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Mas que está pronto a trabalhar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ... e em segundo lugar porque maiores despesas têm a fazer aqueles oficiais que se acham em efetivo serviço do que os outros que não estão. Demais, este acréscimo de vencimento é um incentivo para que um ou outro oficial menos amigo do serviço se preste a ele.

Apenas deixam de estar em efetivo serviço os oficiais do Estado-Maior, e alguns do Corpo de Engenheiros. Não é possível ter-se sempre um número de oficiais correspondente ao serviço que há a fazer. O quadro é feito para o maior número de circunstâncias, e atendendo mesmo aos casos de guerra. Mas em circunstâncias ordinárias, em circunstâncias em que há menos trabalho, alguns oficiais do Estado-Maior e outros do Corpo de Engenheiros ficam em suas casas, estão como que em disponibilidade; e em toda a parte os oficiais do Estado-Maior que se acham em disponibilidade têm vencimentos muito menores do que os que estão em efetivo serviço, além de não perceberem gratificação alguma. É mais uma razão que tenho para pensar que aqueles oficiais que não estão servindo efetivamente não devem ter as mesmas vantagens que os outros têm.

Como na Câmara dos Srs. Deputados eu fiz estas reflexões, julguei do meu dever deixar passar este artigo no Senado sem apresentá-las também aqui.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Permita-me o Sr. ministro da Guerra que por esta vez (a primeira em que isto me sucede) eu não concorde inteiramente com a sua opinião.

S. Exa. alguma razão apresentou para impugnar o artigo. É verdade que os oficiais que não estão empregados não devem vencer o mesmo que vencem os que se acham em efetivo serviço; mas do que se trata não é de gratificações em relação ao soldo, e sim de rações de etapa. O Sr. ministro sabe que, sendo eu comandante das armas, e exigindo-me S. Exa. oficiais para alguns serviços, eu respondi-lhe que não os tinha disponíveis. Portanto, parece-me que por este pequeno aumento de despesa, em proveito desses oficiais que estão prontos para servirem, não se deve rejeitar o artigo.

Peço, pois, a S. Exa. que desista da opinião que emitiu, porque me parece de grande utilidade dar esta vantagem a oficiais que estão prontos a servirem, e que não se acham desempregados por gosto seu.



Conseqüentemente, voto pelo artigo, pedindo licença a S. Exa. para divergir da sua opinião neste ponto.

Julga-se discutida a matéria e posto o artigo à votação é aprovado.

São igualmente aprovados todos os mais artigos aditivos; e bem assim a proposta com as emendas da outra Câmara para passar à 3ª discussão.

São aprovados sem debate, em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados que concede à Irmandade de S. Francisco de Paula da Província da Bahia a propriedade da capela da invocação do mesmo Santo, adjudicada à Fazenda Nacional; em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as 9 resoluções da mesma Câmara: 1ª, dispensando a D. Anna Maria Justiniana França a certidão de praça de seu marido, a fim de poder gozar do benefício da lei de 6 de junho de 1831; e as outras oito resoluções aprovando as pensões concedidas a D. Maria Esperidiana Pizarro da Costa Pereira, a D. Francisca Cândida de Araujo Cunha, a Cecília Joaquina Monteiro da Costa, a Maria Joaquina de Araujo, ao major Francisco José de Mello, ao imperial marinheiro Luiz Ignacio Mené, e aos soldados André da Costa Monteiro e Francisco Antonio Xavier.

É aprovada em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do Senado que concede à igreja matriz da ilha de Paquetá poder possuir uma data de 40 braças de terras, e duas casas doadas por Manuel Cardoso Ramos.

O SR. PRESIDENTE declara que se vão nomear duas deputações, uma para apresentar à sanção um projeto de lei, e outra para ir cumprimentar a S.M. o I. no dia 14 do corrente, e saíram eleitos para a primeira os Srs. Marquês de Itanhaém, Visconde de Abrantes, Miranda Ribeiro, Visconde de Macaé, Mello Matos, Clemente Pereira e Franco de Sá; e para a segunda, os Srs. Cunha Vasconcellos, Visconde de Macaé, Miranda Ribeiro, Alves Branco, Maia, Costa Ferreira, Almeida Albuquerque, Holanda Cavalcanti, Baptista de Oliveira, Visconde de Congonhas, Clemente Pereira, Paula Pessoa, Oliveira Coutinho e Alencar.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissão, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## ATA DE 11 DE MARÇO DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. senadores, faltando os Srs. Paes de Andrade, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Visconde da Pedra Branca; por impedidos os Srs. Soares de Souza e Rodrigues Torres, e com participação os Srs. Hollanda Cavalcanti, Oliveira Coutinho, Lopes Gama, Paula Souza, Albuquerque, Costa Ferreira, Baptista de Oliveira, Queiroz, Carneiro Leão, Miranda Ribeiro, Alencar, Nabuco, Alves Branco, Galvão, Monteiro de Barros, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

### RETIFICAÇÃO

No **Jornal** de ontem, pág. 3a., col. 2ª, discurso do Sr. ministro da Guerra, em vez de 15 homens, leia-se 15.000 homens.

Idem, idem, na mesma coluna, discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti, disposição mais ampla, leia-se — *discussão* mais ampla.

Idem, idem, col. 4ª, discurso do mesmo senhor — desgraçadamente ministros brasileiros se têm metido nesse comércio de escravatura, leia — desgraçadamente *muitos* brasileiros, etc.

## **ATA DE 12 DE MARÇO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes, 24 senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna e Visconde da Pedra Branca; por impedido o Sr. Souza e Mello, e com participação os Srs. Costa Ferreira, Lopes Gama, Araújo Vianna, Conde de Caxias, Queiroz, Lima e Silva, Maia, Franco de Sá, Carneiro Leão, Miranda Ribeiro, Alencar, Nabuco, Alves Branco, Monteiro de Barros, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia a 3ª discussão da fixação das forças de terra, e a 3ª discussão das resoluções concedendo à Irmandade de S. Francisco de Paula da cidade da Bahia a propriedade da capela da invocação do mesmo santo, adjudicada à Fazenda Nacional e à igreja matriz da ilha de Paquetá o poder possuir 40 braças de terras e duas moradas de casas na mesma ilha, doadas por Manoel Cardoso Ramos.

## SESSÃO DE 13 DE MARÇO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, aprovam-se as atas de 9, 11 e 12 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados remetendo a resolução da mesma Câmara, tomada sobre a proposição do Senado, aumentando os vencimentos dos empregados da secretaria do Conselho Supremo Militar; à qual não tem podido dar o seu consentimento.

Outro do Sr. senador José Martiniano de Alencar participando que por achar-se doente não pôde comparecer.

De ambos fica o Senado inteirado.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Na segunda discussão desta proposta, quando se tratou do artigo aditivo que deve ser sétimo, pelo qual se concedem rações de etapa a todos os oficiais de 1ª e 2ª classe, estejam ou não em serviço, e aos da 3ª e 4ª quando estiverem, apresentei as razões que tinha para opor-me a ele, e para substituí-lo por aquele que havia sido apresentado pela Comissão de Marinha e Guerra da Câmara dos Srs. Deputados. Como então não me julguei conveniente oferecer uma emenda, faço-o agora, dispensando-me de justificá-la, porque creio ter já dito quanto basta para mostrar que é preferível à que veio da outra Câmara para esta Casa, como devendo fazer parte da lei de fixação de forças de terra.

É apoiada a seguinte emenda:

Ao art. 7º aditivo das emendas. Têm direito às rações de etapa os oficiais do Exército que estiverem em efetivo serviço militar, incluídos nesta regra os oficiais molestos, os que se acharem em Conselho de Guerra, uma vez que antes dele tivessem tal direito, e os que se acharem prisioneiros. — *M. F. de Souza e Mello*.

Julga-se discutida a matéria e submetida à votação é aprovada a proposta com as emendas da Câmara dos Srs. deputados, e com a do Sr. Souza e Mello.

O SR. PRESIDENTE declara que a emenda do Sr. Souza Mello terá a última discussão na sessão de amanhã.

UM SR. SENADOR — Amanhã?

O SR. PRESIDENTE: — O decreto de 19 de agosto de 1818 diz que não são somente de festa nacional os dias 25 de março, 7 de setembro e o aniversário natalício do Imperador, e que só estes e os domingos e dias santos de guarda serão feriados nas estações públicas. Portanto, como oficialmente consta não haver amanhã cortejo, que, se tivesse lugar, faria com que não houvesse casa, parece-me que devemos funcionar.

São aprovadas, sem debate, em 3ª discussão, para ser enviadas à sanção imperial, a resolução da outra Câmara concedendo à Irmandade de S. Francisco de Paula da Província da Bahia a propriedade da capela da invocação do mesmo santo, adjudicada à Fazenda Nacional, e para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados a resolução de Senado, que concede à igreja matriz da ilha de Paquetá poder possuir uma data de 40 braças de terras e duas moradas de casas na dita ilha, doadas por Manoel Cardoso Ramos.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do Império participando não poder verificar-se amanhã no paço da cidade o cortejo do estilo, pelo aniversário natalício de S.M. a Imperatriz, visto achar-se a imperial família em Petrópolis, e ter recebido ordem de S.M. o Imperador para assim o participar ao Senado.

Fica o Senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE convida ao Senado a trabalhar em comissões, e dá ordem do dia a última discussão da emenda nova feita na 3ª discussão da fixação das forças de terra, seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## **ATA DE 14 DE MARÇO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mello Mattos, Dantas, Mafra, Marquês de Valença, Visconde de Monte Alegre, Cunha Vasconcellos, Maia, Paes de Andrade, Araújo Ribeiro, Lima e Silva e Limpo de Abreu.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e que a ordem do dia era a última discussão da emenda nova feita na terceira discussão da fixação das forças de terra, e trabalhos de comissões.

## **ATA DE 15 DE MARÇO DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs: Barão de Suassuna, Barão do Pontal, Paes de Andrade, Paula Pessoa e Visconde da Pedra Branca, e com participação os Srs.: Hollanda Cavalcanti, Costa Ferreira, Lopes Gama, Araujo Vianna, Queiroz, Carneiro Leão, Franco de Sá, Miranda Ribeiro, Alencar, Nabuco, Alves Branco, Monteiro de Barros, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## **ATA DE 16 DE MARÇO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna e Visconde da Pedra Branca, por impedido o Sr. Rodrigues Torres e com participação os Sr. Hollanda Cavalcanti, Oliveira Coutinho, Lopes Gama, Araújo Vianna, Queiroz, Lima e Silva, Carneiro Leão, Franco de Sá, Miranda Ribeiro, Alencar, Nabuco, Alves Branco, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.



## SESSÃO DE 18 DE MARÇO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 13, 14, 15 e 16 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Um offício do Sr. ministro da Justiça, dando as informações que lhe foram pedidas em 25 do mês passado, sobre o requerimento de Luiz Paulino da Costa Lobo. — A quem fez a requisição.

Outro do Dr. José Maria de Noronha Feital, oferecendo os exemplares de uma memória por ele publicada sobre os meios de prevenir e atalhar a febre amarela. — É recebida com agrado.

São mandados à Comissão de Legislação dois requerimentos de Sebastião José da Rocha Pereira pedindo medidas legislativas acerca das decisões judiciais que tem tido contra si e igualmente que seja interpretado o decreto nº 413 de 10 de junho de 1845.

O SR. 1º SECRETÁRIO participa haver falecido o Sr. senador José Thomaz Nabuco do Araujo.

Lêem-se e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

"As comissões da Fazenda e de Saúde Pública examinaram a proposta da Câmara dos Deputados autorizando o governo a despender até a quantia de cem contos de réis nas medidas necessárias e convenientes a obstar em todo o Império a propagação da epidemia reinante, e nos socorros dos enfermos necessitados; e atendendo à utilidade que pode resultar aqueles que necessitarem dos mesmos socorros, são de parecer as comissões que entre em discussão e seja aprovada.

— *Hollanda Cavalcanti — M. de C. Paes de Andrade — sconde de Abrantes. — Marquês de Itanhaém*".

“As comissões de Marinha e Guerra e Fazenda foi presente a resolução vinda da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a pensão de 240\$ anuais concedida ao soldado do batalhão de voluntários da comarca do Cabo, José Maria de Albuquerque Maranhão, que, defendendo a causa pública na Província de Pernambuco, foi gravemente ferido em combate e ficou aleijado, e, à vista dos documentos que acompanham a mesma resolução, são do parecer que entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, em 25 de fevereiro de 1850

— *J. Saturnino — Conde de Caxias — Hollanda Cavalcanti — Visconde de Abrantes*”.

São eleitos por sorte, para a deputação que deve assistir ao enterro do Sr. senador Nabuco, os Srs. Limpo de Abreu Paes de Andrade, Albuquerque, Clemente Pereira, Cunha Vasconcelos e Paula Pessoa.

É eleito por escrutínio secreto para substituir o Sr. Nabuco na comissão de Saúde Pública o Sr. Alves Branco, com 9 votos.

#### **ORDEM DO DIA**

É aprovada sem debate, em última discussão, a emenda do Sr. Souza e Mello, feita e aprovada na terceira discussão da proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851, a fim de ser remetida com a mesma proposta à Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados: uma autorizando o governo a despender até cem contos de réis nas medidas convenientes para obstar a propagação da epidemia reinante, e outra aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## SESSÃO DE 20 DE MARÇO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Guerra dando as informações que lhe foram pedidas em 4 do corrente, sobre o requerimento dos lentes da Escola Militar, em que pedem aumento de ordenado — A quem fez a requisição.

Memórias sobre o processo de Melsem no fabrico do açúcar; sobre a produção do açúcar de beterraba sem a aplicação de carvão animal; e sobre o açúcar na Rússia; e o retrospecto político do ano de 1849 na Alemanha. Tudo remetido pelo Cônsul do Brasil na Prússia, João Diogo Sturtz.

O SR. PRESIDENTE declara que estas memórias vão ser remetidas à Comissão de Comércio e Indústria.

O SR. ARAÚJO RIBEIRO: — Eu requeiro que estes papéis sejam remetidos ao governo, dizendo-lhe que faça ver a este empregado que é com ele e não com esta Câmara que se deve corresponder em matérias que tenham relação com seu emprego.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Devo observar ao nobre senador que não há neste objeto por assim dizer comunicação oficial. Este cidadão, ou este empregado, remete ordinariamente a ambas as Câmaras, sem ser oficialmente ou sem acompanhar com ofício memórias sobre objetos que ele julga deverem interessar ao Brasil, já sobre a indústria fabril, já sobre a indústria agrícola, colonização, etc. Ora, como o

requerimento do nobre senador parece envolver uma espécie de censura a esse empregado por tais remessas, e não julgando eu que ele mereça censura alguma por ter este procedimento, assento que se deve agora praticar da mesma forma que sempre se tem praticado, que é mandarem se arquivar estes papéis, ou remeterem-se à comissão respectiva.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Eu creio que quando um empregado público se dirige por escrito a uma das Câmaras Legislativas é oficialmente; por isso não sei como se possa dizer que não é oficial a remessa de que se trata. E por eu entender que o dever deste empregado não é escrever ao Senado, mas sim ao governo sobre todos os objetos que interessam ao bem público do Brasil, é que requeiro que estes papéis sejam remetidos ao governo e que este lhe faça sentir que é com ele e não com as Câmaras que se deve entender.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, eu entendo que é livre a qualquer cidadão mandar trabalhos seus às Câmaras diretamente (*apoiados*); ao menos sempre tem sido este o uso. Há quatro, cinco ou mais anos que este empregado tem mandado trabalhos seus às Câmaras sobre diferentes objetos, e entre eles há alguns bem úteis que eu sinto que os membros do corpo legislativo não tenham estudado. Ora, que ele os deve remeter igualmente ao governo, é claro; mas eu ignoro se ele não os manda também...

O SR. PAULINO E OUTROS SENHORES: — Manda.

O SR. PAULA SOUZA: — Então, que mais se quer? O que eu entendo que deve fazer no presente caso é proceder-se como se tem procedido a respeito de outros, declarar-se que foram recebidas com agrado estas memórias. Oxalá que todos os nossos empregados fizessem o mesmo que este tem feito, porque então haveria uma grande porção de materiais nas Câmaras que ilustrassem aos seus membros.

Portanto, votando contra o requerimento do nobre senador, pediria que estas memórias fossem recebidas com agrado.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem fale, vou pôr a votos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Tomei a palavra unicamente para pedir a V. Exa., Sr. presidente, que não ponha à votação o requerimento, sem que o seu nobre autor o apresente por escrito, porque depois que for assim apresentado terei de requerer que se remeta a uma comissão. Há muitos anos que temos adotado o estilo de aceitar papéis de semelhante natureza, e não me parece conveniente fazer-se a alteração proposta pelo requerimento do nobre senador sem que uma comissão a considere, e emita um parecer sobre a sua conveniência.

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): — Segundo o regimento, creio não ser preciso que o requerimento se apresente por escrito. O regimento diz que o Sr. presidente dá direção aos negócios, e que se algum

membro da Casa não achar boa essa direção pode indicar outra, e que sobre isso se votará. Ora, a questão é simples: manda-se à Casa uns papéis contendo reflexões sobre tal ou tal matéria; recebem-se com agrado esses trabalhos; se não forem bons, ficam arquivados; do contrário, podem servir para orientar-nos. Não há mais nada a fazer.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Suponho que esses papéis foram remetidos pelo Sr. Sturtz, e que são litografados.

O SR. PRESIDENTE: — Sim, senhor.

O SR. PAULINO: — Eu creio que o nobre senador pela Província do Rio Grande do Sul fez o seu requerimento na persuasão, talvez, de que esses papéis tivessem sido remetidos somente à Câmara dos Srs. senadores. Cumpre-me porém observar que o Sr. Sturtz costuma tirar vários exemplares, por meio de litografia, das memórias que faz sobre alguns objetos que julga úteis ao País, e remete-os à Câmara dos Srs. Deputados, ao Senado, a todos os ministros e muitas vezes a cada um dos membros das Câmaras em particular. (*Apoiados.*) Quando eu era deputado recebia algumas vezes estas cópias. Nestes termos, a remessa às Câmaras tem somente por fim fazer com que nos seus arquivos existam estes papéis; e como os ministros têm de os receber igualmente em cada uma das suas repartições, não me parece que se deva aprovar o requerimento do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem queira falar vou pôr a votos... Os senhores que aprovam que se continue no uso de se receberem papéis desta ordem...

O SR. ARAUJO RIBEIRO (pela ordem): — Eu queria que V. Exa. pusesse a votos o meu requerimento tal qual o fiz. Ele é relativo unicamente a este empregado, por isso que é um empregado do corpo consular, e não está nos estilos que tais empregados mandem cópias às Câmaras Legislativas dos trabalhos, ou esclarecimentos que remetem ao governo.

O SR. PRESIDENTE: — O seu requerimento estava incluído no que eu ia propondo; mas vou satisfazer ao nobre senador.

Posto a votos o requerimento não é aprovado.

O SR. PRESIDENTE declara que os papéis vão remetidos à comissão respectiva, e que se continua no estilo até agora seguido.

É lida e aprovada a redação da emenda do Senado às emendas da Câmara dos Srs. Deputados à proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851.

Lê-se e vai a imprimir no *Jornal do Commercio* o seguinte parecer:

"A Comissão de Assembléias Provinciais, a quem foi presente a representação da Assembléia Legislativa da Província do Rio de Janeiro, pedindo que por uma medida legislativa se tornem extensivas ao corpo policial daquela Província as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento dado ao corpo municipal permanente da Corte em data do

1º de julho de 1842; e julgando atendíveis os fundamentos alegados para a concessão desta graça, é de parecer que seja adotada a seguinte proposição:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Artigo único — São extensivas ao corpo policial da Província do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento do corpo municipal permanente do 1º de julho de 1842.

“Paço do Senado, em 4 de março de 1850 — *C.S. de Mello Mattos. — Vasconcellos.*”

São eleitos por sorte para a deputação que deve ir cumprimentar a S.M. o Imperador no dia 25 do corrente os Srs. Fernandes Torres, Franco de Sá, Baptista de Oliveira, Pessoa, Araujo Vianna, Cunha Vasconcelos, Marquês de Valença, Monteiro de Barros, Limpo de Abreu, Mello Matos, Albuquerque, Clemente Pereira, Oliveira Coutinho e Visconde de Abrantes.

#### **ORDEM DO DIA**

São aprovadas sem debate, em 1ª e 2ª discussão, as resoluções da Câmara dos Srs. Deputados, uma autorizando o governo a despender até a quantia de cem contos de réis com as medidas necessárias e convenientes a obstar em todo o Império a propagação da epidemia reinante, e outra aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a 1ª discussão da resolução do Senado fazendo extensivas ao corpo policial da Província do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento do Corpo Municipal Permanente do 1º de julho de 1842.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## **ATA DE 21 de MARÇO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 22 senhores senadores, faltando os Srs. Visconde de Pedra Branca, Barão do Pontal, Barão de Suassuna e Paes de Andrade; por impedidos os Srs. Soares de Souza, Rodrigues Torres, e com participação os Srs. Hollanda Cavalcanti, Oliveira Coutinho, Costa Ferreira, Lopes Gama, Araujo Vianna, Queiroz, Lima e Silva, Albuquerque, Carneiro Leão, Franco de Sá, Maya, Alencar, Alves Branco, Galvão, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

**ATA DE 22 DE MARÇO DE 1850**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.**

Às 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. senadores, faltando os Srs. Visconde de Pedra Branca, Barão de Suassuna e Barão do Pontal; por impedidos, os Srs. Visconde de Monte Alegre e Rodrigues Torres, e com participação, os Srs. Hollanda Cavalcanti, Costa Ferreira, Oliveira Coutinho, Lopes Gama, Queiroz, Lima e Silva, Albuquerque, Paula Pessoa, Carneiro Leão, Franco de Sá, Maya, Alencar, Alves Branco, Vellasques, Marquês de Valença, Marquês de Itanhaém, Vergueiro, Visconde de Congonhas e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara que, havendo falecido o Sr. senador Manoel Antônio Galvão, se vai nomear quem deve assistir ao enterro; e são eleitos por sorte os Srs. Araujo Vianna, Fernandes Torres, Cunha Vasconcelos, Limpo de Abreu, Clemente Pereira e Baptista de Oliveira; e em seguida passam os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa.

O SR. PRESIDENTE marca para ordem do dia a matéria dada, acrescentando a 3ª discussão das resoluções da Câmara dos Srs. Deputados, uma autorizando o governo a despendar até a quantia de cem contos de réis nas medidas necessárias a obstar a propagação da epidemia reinante, e outra aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.



**ATA DE 23 DE MARÇO DE 1850.**

**Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo**

Às 11 horas da manhã acham-se presentes os Srs. Barão de Monte-Santo, Mello Mattos, Mafra, Dantas, Marquês de Valença, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Paula Souza, Pessoa, Cunha Vasconcellos, Limpo de Abreu, Costa Ferreira, Visconde de Abrantes, Miranda Ribeiro e Clemente Pereira.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, dando para ordem do dia 26 do corrente as matérias dadas para hoje.

**ATA DE 26 DE MARÇO DE 1850**

**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, não havendo número suficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declara que a ordem do dia de 3 de abril próximo futuro é a mesma dada para hoje.

**ABRIL**



## **ATA DE 3 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. senadores, a saber, os Srs. Barão de Monte Santo, Mafra, Vallasques, Conde de Caxias, Oliveira Coutinho, Rodrigues Torres, Cunha Vasconcellos, Visconde de Olinda, Visconde de Monte Alegre, Visconde de Macaé, Vasconcellos, Souza e Mello, Hollanda Cavalcanti, Limpo de Abreu, Pessoa, Monteiro de Barros, Miranda Ribeiro, Costa Ferreira, Fernandes Torres, Clemente Pereira e Araújo Ribeiro.

O Sr. 1º secretário participa achar-se sobre a mesa a proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1850 a 1851. — É remetida à Comissão de Fazenda, indo a imprimir as emendas.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa.

## ATA DE 4 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mafra, Vallasques, Fernandes Torres, Limpo de Abreu, Visconde de Monte Alegre, Vasconcellos, Baptista de Oliveira, Pessoa, Hollanda Cavalcanti, Miranda Ribeiro, Monteiro de Barros, Souza e Mello, Cunha Vasconcellos, Conde de Caxias, Alencar e Clemente Pereira.

São eleitos por sorte para a deputação que deve ir cumprimentar a S.M. o I., no dia 7 do corrente, os Srs. Visconde de Olinda, Monteiro de Barros, Hollanda Cavalcanti, Cunha Vasconcellos, Visconde de Macaé, Limpo de Abreu, Costa Ferreira, Baptista de Oliveira, Conde de Caxias, Pessoa, Clemente Pereira, Alencar, Miranda Ribeiro e Oliveira Coutinho.

O Sr. presidente declara não haver casa, que se acham com parte de doente 23 Srs. senadores, ausentes 6, e que existem 6 lugares vagos; e por consequência só se acham prontos 17: aos quais convida para se ocuparem em trabalhos de comissões.

## **ATA DE 5 DE ABRIL DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo.**

Às onze horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 17 Srs. senadores, a saber: os Srs. Barão de Monte Santo, Mafra, Vallasques, Araujo Ribeiro, Araújo Vianna, Fernandes Torres, Rodrigues Torres, Baptista de Oliveira, Monteiro de Barros, Visconde de Monte Alegre, Visconde de Macaé, Cunha Vasconcellos, Miranda Ribeiro, Limpo de Abreu, Souza e Mello, Conde de Caxias e Paes de Andrade.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões visto não haver casa.

## **ATA DE 6 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes somente os Srs. senadores Barão de Monte Santo, Araújo Ribeiro, Limpo de Abreu e Cunha Vasconcellos, o Sr. presidente declara que não pode haver sessão; e para constar se lavra a respectiva ata.



## ATA DE 8 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Fernandes Torres, Limpo de Abreu, Araújo Vianna, Baptista de Oliveira, Costa Ferreira, Pessoa, Visconde de Olinda, Visconde de Monte Alegre, Souza e Mello, Conde de Caxias, Cunha Vasconcellos e Miranda Ribeiro.

O Sr. Visconde de Olinda participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S.M. o Imperador, no dia 7 do corrente, desempenhara sua missão, e que ele, na qualidade de orador da deputação, recitara perante o mesmo Augusto Senhor o seguinte discurso:

“Senhor. O Senado nos envia em deputação ante o trono excelso de V.M.I. para apresentarmos as homenagens de suas respeitadas congratulações, pelo fausto motivo que faz hoje exultar de prazer a todos os brasileiros. Em um tal dia, como hoje, Senhor, foi V.M.I. elevado ao Sólido Brasileiro; em um tal dia, como hoje, o Deus de Pedro I pôs o último selo ao grande princípio conservador, o princípio monárquico: graças, Senhor, ao Autor de todo o bem, que não cessa de velar sobre os destinos da terra de Santa Cruz.

“Descendente de uma longa série de reis preclaros, filho do ínclito Fundador do Império, V.M.I., herdeiro da glória que ganharam, o é igualmente das virtudes que praticaram; zelador da causa pública, amante da Justiça, amigo e protetor das ciências e das artes, V.M.I. segue a carreira dos grandes príncipes que têm sido as delícias dos seus súditos. Os Céus prolonguem os dias de V.M.I. para glória do trono e prosperidade do Império.

“Senhor. Digne-se V.M.I. de aceitar os protestos de amor, fidelidade e dedicação à pessoa augusta de V.M.I. e à sua augusta família, que, em nome do Senado, temos a honra de expressar na presença augusta de V.M.I. — Visconde de Olinda.”

Ao que S.M. o Imperador se dignou responder que agradecia os sentimentos de lealdade e amor que o Senado lhe manifestava.

É recebida a resposta de S.M. o Imperador com muito especial agrado.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões visto não haver casa.

## **ATA DE 9 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Conde de Caxias, Vallasques, Visconde de Monte Alegre, Rodrigues Torres, Souza e Mello, Soares de Souza, Dantas, Hollanda Cavalcanti, Miranda Ribeiro, Lima e Silva, Limpo de Abreu, Pessoa, Fernandes Torres, Baptista de Oliveira, Cunha Vasconcellos e Monteiro de Barros.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões.

## **ATA DE 10 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Conde de Caxias, Dantas, Visconde de Monte Alegre, Vallasques, Rodrigues Torres, Fernandes Torres, Soares de Souza, Baptista do Oliveira, Souza e Mello, Araujo Vianna, Pessoa, Miranda Ribeiro, Limpo de Abreu, Cunha Vasconcellos, Costa Ferreira, Hollanda Cavalcanti e Paes de Andrade.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## **ATA DE 11 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Conde de Caxias, Visconde de Macaé, Dantas, Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Costa Ferreira, Fernandes Torres, Pessoa, Souza e Mello, Visconde de Monte Alegre, Rodrigues Torres, Miranda Ribeiro, Cunha Vasconcellos, Vallasques, Soares de Souza, Hollanda Cavalcanti, Limpo de Abreu e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## **ATA DE 12 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Conde de Caxias, Dantas, Visconde de Monte Alegre, Araujo Ribeiro, Soares de Souza, Vallasques, Araújo Vianna, Fernandes Torres, Miranda Ribeiro, Baptista de Oliveira, Costa Ferreira, Paula Pessoa, Lopes Gama, Monteiro de Barros, Lima e Silva, Cunha Vasconcellos, Limpo de Abreu, Visconde de Olinda, Visconde de Macaé, Alencar, Vasconcellos e Hollanda Cavalcanti.

São remetidos à Comissão de Constituição, com urgência, as cartas imperiais, pelas quais são nomeados senadores do Império os Srs. Barão da Boa Vista e Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, conjuntamente com as atas da respectiva eleição a que se procedeu na Província de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa.

## **ATA DE 13 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Dantas, Hollanda Cavalcanti, Araujo Vianna, Cunha Vasconcellos, Fernandes Torres, Costa Ferreira, Lima e Silva, Paula Pessoa, Visconde de Olinda, Visconde de Macaé, Baptista de Oliveira, Lopes Gama, Conde de Caxias, Miranda Ribeiro, Araújo Ribeiro, Limpo de Abreu, Monteiro de Barros, Paes de Andrade, Vallasques e Visconde de Monte Alegre.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, visto não haver casa.

## **ATA DE 15 DE ABRIL DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Conde de Caxias, Dantas, Visconde de Monte Alegre, Limpo de Abreu, Fernandes Torres, Baptista de Oliveira, Araujo Vianna, Miranda Ribeiro, Paula Pessoa, Araujo Ribeiro, Vallasques Franco de Sá, Lopes Gama, Souza e Mello, Cunha Vasconcellos, Visconde de Congonhas, Monteiro de Barros, Hollanda Cavalcanti e Lima e Silva.

O SR. 3º SECRETÁRIO participa que o Sr. Visconde de Macahé não compareceu por se achar doente. Inteirado.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.



## ATA DE 16 DE ABRIL DE 1850

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Rodrigues Torres, Dantas, Soares de Souza, Baptista de Oliveira, Visconde de Monte Alegre, Conde de Caxias, Marquês de Itanhaém, Costa Ferreira, Araújo Vianna, Miranda Ribeiro, Fernandes Torres, Paula Pessoa, Cunha Vasconcellos, Limpo de Abreu, Araújo Ribeiro, Vallasques, Paes de Andrade, Hollanda Cavalcanti e Alencar.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 17 DE ABRIL DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo.

SUMÁRIO: *Resolução autorizando o governo a despende até a quantia de cem contos de réis com as medidas necessárias para obstar ao progresso da epidemia reinante. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu, Visconde de Monte Alegre e Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 20, 21, 22, 23 e 26 de março próximo passado, e as de 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 do corrente mês.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléia Geral Legislativa, concedendo pensões a D. Francisca Candida de Araujo Cunha, D. Maria Esperidiana Pizarro da Costa Pereira, Maria Joaquina de Araujo, Cecília Joaquina Monteiro da Costa, ao major de segunda linha Francisco José de Mello, aos soldados André da Costa Monteiro e Francisco Antonio Xavier, e ao imperial marinheiro Luiz Ignacio Mené.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do mesmo comunicando ter-se expedido, em data de 15 do corrente, aviso ao presidente da Bahia para ministrar as informações que já por vezes lhe foram exigidas acerca do estado das obras da segurança da montanha sobranceira à cidade baixa.

Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. ministro da Fazenda remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução concedendo à irmandade de S. Francisco de Paula da Província da Bahia, a capela do mesmo santo, adjudicada à Fazenda nacional.

Fica o Senado inteirado, e manda-se participar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados participando a nomeação da mesa que tem de servir no corrente mês.

Fica o Senado inteirado.

Quatro ofícios do mesmo 1º secretário acompanhando as seguintes proposições:

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. único. Enquanto não for promulgada a lei do orçamento para o exercício de 1850 a 1851, ficará em vigor no mesmo exercício a lei nº 514, de 28 de outubro de 1848.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 16 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. único. Fica aprovada a pensão anual de oitocentos mil réis, concedida por decreto de 18 de setembro de 1848, repartidamente a Saturnino de Souza e Oliveira, Aureliano de Souza e Oliveira e Antonio de Souza e Oliveira, em remuneração dos serviços de seu falecido pai, o conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira.

Art. 2º Os agraciados perceberão esta mercê unicamente até a idade de vinte e cinco anos; revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. único. Fica aprovada a pensão anual de um conto e duzentos mil réis, concedida por decreto de 13 de novembro de 1849, repartidamente a D. Marianna de Paiva Veiga, D. Heleodora Candida da Veiga, D. Marianna Bernardina da Veiga, D. Bernarda Josephina da Veiga, D. Edeltrudes Maria da Veiga e D. Umbelina Augusta da Veiga, em remuneração dos serviços prestados por seu falecido marido e pai o conselheiro Bernardo Jacinto da Veiga, ficando revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de duzentos e quarenta mil réis, concedida por decreto de 16 de fevereiro deste ano a Antonia da Conceição de Albuquerque Bello, em remuneração dos relevantes serviços prestados por seu marido o 1º cadete do 6º Batalhão de Caçadores, João Cavalcanti de Albuquerque Bello, morto em combate, defendendo a causa pública na Província de Pernambuco.

“Art. 2º. A agraciada perceberá esta pensão desde a data do decreto que a conferiu, revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de cento e oitenta mil réis, concedida por decreto de 26 de abril do ano próximo findo, a D. Alexandrina Gomes de Menezes, sem prejuízo do meio soldo que por lei lhe compete, como viúva do alferes do 5º Batalhão de Fuzileiros de Linha, Joaquim José Gomes de Menezes, morto em combate, defendendo a causa pública na Província de Pernambuco.

“Art. 2º. A agraciada perceberá esta pensão desde a data do decreto que a conferiu, revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de duzentos e quarenta mil réis, concedida por decreto de 16 de fevereiro próximo passado, a Isabel Francisca de Oliveira, em remuneração dos serviços prestados por seu filho Zacarias Francisco Alves da Silva, 2º cadete do 2º Batalhão de Artilharia a Pé, morto em uma guerrilha, defendendo a causa pública na Província de Pernambuco.

“Art 2º. A agraciada perceberá esta pensão desde a data do decreto que a conferiu, revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de quatrocentos mil réis, concedida por decreto de 2 de fevereiro do corrente ano, a D. Francisca dos Reis Campello, sem prejuízo do meio soldo que lhe compete como viúva do alferes reformado de 1ª linha Ignacio dos Reis Campello, que falecera em consequência de ferimento grave recebido em combate em prol da causa pública na Província de Pernambuco.

“Art. 2º. A agraciada perceberá esta pensão desde a data do decreto que a conferiu, para o que ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 21 de março de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Joaquim Firmino Pereira Jorge*, 1º secretário interino. — *Antonio José Machado*, 2º secretário interino.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:”

“Art. único. Fica aprovada a pensão anual de oitocentos mil réis, concedida por decreto de 21 de dezembro de 1849, a D. Henriqueta de Cerqueira Lima repartidamente com suas duas filhas D. Emilia de Cerqueira Lima, e D. Henriqueta de Cerqueira Lima, em atenção aos serviços prestados no Império por seu falecido marido e pai, o encarregado de negócios do Brasil nas repúblicas do Equador e Nova Granada, Manoel de Cerqueira Lima, revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850.

— *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:”

“Art. 1º É concedido a *Guilherme Suckow* o privilégio exclusivo por dez anos para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro os veículos denominados — *Cabs Fluminenses* —, semelhantes ao desenho que depositou na Secretaria de Estado dos Negócios do Império, e sem prejuízo de quaisquer outras empresas da mesma natureza, mediante as condições seguintes:

“ § 1º O empresário terá em giro na dita cidade dez cabs fluminenses, podendo, se lhe convier, aumentar este número.

“ § 2º Estes cabs percorrerão toda a cidade até os limites designados para as gôndolas fluminenses, oferecendo comodidade para dois passageiros.

“ § 3º As viagens dentro dos limites acima descritos serão pagas a 1\$ rs. por hora, levando um passageiro, e a 1\$500 conduzindo dois; e fora destes limites, pelo preço que for convencionado, o qual, tanto nesta hipótese como na primeira, será diminuído quando os lucros da empresa o permitam, porém nunca aumentado.

“ § 4º Os pontos ou lugares em que os cabs fluminenses podem esperar os passageiros serão (sempre do lado da sombra) na rua Direita, largo da Prainha, largo da Imperatriz, Gamboa, junto ao cemitério dos Ingleses, Rocio Pequeno, junto à Casa de Correção, pocinho da Glória, largo da Ajuda ou da Lapa, largo da Misericórdia e largo do Rocio.

“ § 5º Os cabs fluminenses serão conduzidos por um ou dois animais, segundo o empresário julgar mais conveniente, sem alteração dos preços acima fixados, salvo para menos, quando os interesses da empresa o permitirem.

“ § 6º O passageiro que pagar 1\$500 rs. por cada hora de trabalho

dos referidos cabs tem o direito de vedar o ingresso de outro passageiro, sem que em caso algum fique obrigado a satisfazer gorjetas ao cocheiro, porque a este pagará o empresário mensalmente o salário por que o ajustar.

“§ 7º Os cabs fluminenses começarão a trabalhar às seis horas da manhã e findarão às dez da noite, salvo sendo alugados pelo dia inteiro, porque então o dia será contado das seis horas da manhã às doze da noite.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º É concedido a Diogo Kenny o privilégio exclusivo por dez anos a fim de estabelecer no porto do Rio de Janeiro um dique seco flutuante, sob as seguintes condições:

“ § 1º Que o mencionado dique será construído com dimensões tais que facilitem a entrada de embarcações de 100 toneladas de lotação até uma fragata de linha.

“ § 2º Que os dez anos de privilégio serão contados do dia em que o empresário declarar que se acha pronto o dique.

“§ 3º Que, se, passados dois anos depois do dia em que transitar a carta do privilégio, não estiver o dique completamente acabado, ficará de nenhum efeito o mesmo privilégio.

“§ 4º Que, devendo o dique de que se trata ser construído segundo o sistema de Gilbert, não inibe o privilégio que se possam construir outros por sistemas diferentes do deste.

“§ 5º Que em nenhum caso poderá o empresário exigir de cada embarcação pelo aluguel do dique maior preço que o de quatrocentos réis diários por tonelada.

“§ 6º Que os navios da Marinha Imperial terão sempre preferência no dique para os reparos de que carecerem, e se lhes fará um abatimento de dez por cento em relação ao preço que for estipulado para os navios mercantes.

“§ 7º Que o Governo Imperial se reserva o direito de poder construir no porto do Rio de Janeiro um ou mais diques segundo o sistema de Gilbert, para o uso privativo da Marinha Imperial.

“Art. 2º Se o contrato com o referido Diogo Kenny vier a caducar por algum motivo, poderá o governo contratar para o mesmo fim, e mediante o mesmo privilégio e as mesmas ou melhores condições, com qualquer outro empresário ou companhia que se proponha a realizar uma igual empresa.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente — *Francisco de Paula Candido* 1º secretário. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.”

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

"Art. 1º Fica aprovado o contrato celebrado em 21 de janeiro deste ano, a que se refere o decreto do governo da mesma data, mediante as condições abaixo declaradas, a fim de que a Sociedade Colonizadora, estabelecida na cidade de Hamburgo, representada pelo senador Cristian Mathias Schroeder, presidente da comissão provisória da mesma sociedade, e por seu agente nesta Corte, possa levar a efeito a fundação de uma colônia agrícola em terras da Província de Santa Catarina, pertencentes ao dote da princesa a Sra. D. Francisca, em virtude da concessão de oito léguas quadradas feita àquela sociedade pelo príncipe de Joinville e a dita princesa.

"§ 1º As embarcações que transportarem da Europa os colonos e efeitos abaixo designados, poderão seguir diretamente para o porto de S. Francisco na dita Província de Santa Catarina, onde poderão livremente desembarcar os mesmos colonos e efeitos, contanto que estes constem da bagagem e dos utensílios de uso doméstico daqueles, dos instrumentos de seus ofícios, das sementes e animais destinados à lavoura e trabalhos da colônia, dos mantimentos para sustentação desta, e dos objetos que a sociedade fizer transportar para a fundação e trabalhos da mesma colônia.

"§ 2º Fica portanto proibida, naquele porto de S. Francisco, a importação de qualquer objeto que se destine ao comércio, ou por conta dos colonos, ou da sociedade, ou de qualquer outra pessoa ou corporação; bem como o exercício de qualquer ato mercantil, com exceção unicamente dos que tiverem por fim abastecer as embarcações surtas no dito porto, dos víveres, água, lenha e mais objetos necessários para a manutenção dos colonos e gente de bordo, durante a estada das mesmas embarcações nesse porto, e para a sustentação desta e dos passageiros durante a viagem de regresso, quer esta tenha lugar para o porto de sua procedência, quer para outro qualquer.

"§ 3º Para que se possa fiscalizar a execução das duas condições precedentes, a referida sociedade, logo que tiver fretado uma embarcação para transporte dos colonos ou efeitos permitidos para o porto de S. Francisco, ou logo que lhe haja dado este destino, quando ela seja de sua propriedade, o participará ao cônsul brasileiro respectivo, o qual fará disso aviso imediatamente ao Governo Imperial, repetindo este aviso. Esta mesma participação fará o agente da sociedade, residente nesta Corte, ao dito Governo e ao presidente da Província de Santa Catarina.

"§ 4º O dito cônsul fiscalizará para que não sejam recebidos a bordo das embarcações de que acima se faz menção, objetos que não sejam dos especificados na condição primeira, e disto passará um atestado com toda a individuação conveniente, do qual remeterá um exemplar ao Governo Imperial na primeira ocasião.

"§ 5º O inspetor da alfândega da Província de Santa Catarina, e

quem o presidente da mesma Província dará logo aviso da embarcação que se destinar para o porto de S. Francisco, nos termos anteriormente declarados, nomeará, com aprovação deste, um empregado da dita alfândega de inteira confiança para assistir ao desembarque dos colonos e efeitos que ela trouxer. A despesa que este empregado fizer na viagem de ida e volta daquele porto e estada nele será feita por conta da sociedade, e segundo for estipulado com o referido presidente.

§ 6º A embarcação que não apresentar ao empregado, de que trata a condição antecedente, o respectivo manifesto com a declaração do Cônsul, de que todas os efeitos embarcados são dos que são declarados na condição primeira, será obrigada a descarregar na alfândega da Província de Santa Catarina; e aquela que trouxer efeitos não permitidos ficará, além disso, sujeita às multas e penas impostas pelos regulamentos das alfândegas do Império que importam objetos não compreendidos no manifesto, e isto ainda no caso de virem nele declarados os sobreditos efeitos, pois considerar-se-ão como não vindos. Além destas penas, perderá a sociedade a concessão feita na mesma condição primeira.

§ 7º As embarcações que importarem colonos não serão sujeitas ao imposto de ancoragem senão no caso de que, depois de largarem os colonos no porto de S. Francisco, entrem em outro qualquer porto do Império, ainda que tragam alguma carga, e ainda que seja ela da permitida na condição primeira, já citada.

§ 8º Serão isentos dos direitos de consumo e expediente os efeitos de que trata a referida condição primeira, uma vez que sejam importados nas embarcações que trouxerem colonos, e de conformidade das leis em vigor.

§ 9º É concedida a isenção de impostos aos objetos abaixo designados:

1º Da meia sisa na alienação onerosa das embarcações que se empregarem no comércio de cabotagem pertencentes aos colonos naturalizados.

2º Do imposto respectivo aos barcos do interior de propriedade dos colonos, quer naturalizados, quer estrangeiros, entendendo-se por barcos do interior aqueles que não navegam barra fora, e sim somente nas águas do interior da Província.

3º Do imposto de sisa na primeira venda dos bens de raiz pertencentes a qualquer dos colonos.

4º Do imposto de armazém, taverna, loja, casa de móveis e roupa feita, carro, carroça, sege, e em geral de todos os impostos da natureza dos mencionados, contanto que não sejam eles de imposição das câmaras municipais e assembleias legislativas da Província.

§ 10º. É proibido absolutamente o emprego de braços escravos na colônia, assim como a venda a retalho de bebidas espirituosas. Estas proibições serão fiscalizadas pelo diretor da colônia (salvo o direito que



competete ao governo), que poderá conceder uma tal venda das ditas bebidas nos casos de necessidade, porém com as cautelas e restrições convenientes para se evitar o abuso.

§11º O contrato assim aprovado mediante as condições anteriores terá vigor por tempo de cinco anos, o qual poderá ser todavia renovado por outro tanto tempo se porventura a sobredita sociedade colonizadora vier aceitar outra sorte de terras que lhe forem igualmente concedidas na Província de Santa Catarina, pertencentes ao dote acima mencionado.

Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1850 — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.

Ficam todos sobre a mesa.

Dois ofícios dos presidentes das Províncias do Pará e Espírito Santo, remetendo coleções dos atos legislativos das respectivas Províncias, do ano passado.

À comissão de Assembléias Provinciais.

Um requerimento de Sebastião José da Rocha, pedindo que seja adotado um projeto que oferece, regulando o serviço dos tribunais e repartições públicas.

À comissão de Constituição e Legislação.

Outro, do vigário da freguesia de S. José desta Corte, pedindo que se não façam as eleições dentro das matrizes.

À comissão de Constituição.

Outro do contínuo desta augusta Câmara, Miguel Marques da Rocha, pedindo que seja admitido seu filho a fazer as suas vezes gratuitamente, atendendo-se a sua avançada idade e moléstias.

À Comissão da mesa.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“A Comissão de Fazenda, que examinou a proposta do governo para a fixação da despesa e orçamento da receita geral do Império para o exercício de 1850 a 1851, com as emendas feitas e aprovadas na Câmara dos Deputados: é de parecer que a mesma proposta e emendas entrem em discussão, para que, esclarecido o Senado, pelas informações dos respectivos ministros a ele presentes, possa deliberar com o conhecimento da matéria, que a mesma Comissão lhe não pode prestar.

Paço do Senado, 10 de abril de 1850 — *Hollanda Cavalcanti* — *Vasconcellos*.”

### ORDEM DO DIA

É aprovada em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a despender até a quantia de cem contos de réis nas medidas necessárias e convenientes a obstar, em todo o Império, a propagação da epidemia reinante.

É lido e aprovado o seguinte parecer:

“Foram presentes à Comissão de Constituição as cartas imperiais que nomeiam senadores pela Província de Pernambuco os Srs. Barão da Boa-Vista e Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda para encherem as vagas que deixaram os falecidos Srs. senadores José Carlos Mairinck da Silva Ferrão e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Com elas foram igualmente presentes a lista tríplice, as cópias autênticas da ata geral da apuração e das dos colégios eleitorais, e finalmente dois ofícios do presidente da Província dirigidos ao Sr. ministro do Império, cobrindo outros das autoridades locais das vilas do Brejo e do Exu, relativos a sucessos ocorridos por ocasião das eleições.

“Entrando a Comissão no exame desses documentos, achou que não houvera eleição primária na paróquia do Brejo da Madre de Deus, por terem sido roubadas as cédulas e inutilizada a urna com o cofre em que estava guardada, na noite precedente ao dia destinado para a terceira chamada dos votantes; e que a eleição dos eleitores de Ouricury fora julgada ilegal, por ter sido formada a mesa com eleitores do quadriênio findo, desprezados os eleitos em 5 de agosto.

“Não pôde a comissão verificar o fato, nem julgar da justiça do procedimento do colégio eleitoral, por lhe faltar a ata da eleição primária de Ouricury; mas entende que a ausência dos eleitores das duas paróquias não vicia a eleição geral por serem os votos de tais eleições insuficientes para alterarem a lista tríplice.

“Passando portanto a confrontar a lista tríplice com a ata geral, e esta com as parciais dos colégios, achou a comissão que se dá perfeita conformidade desses documentos entre si e com a lei; e por isso é de parecer que os Srs. Barão da Boa-Vista e Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda sejam declarados senadores pela Província de Pernambuco, e convidados para tomarem assento.

“Quanto porém aos sucessos ocorridos em Ouricury e no Exu, de que fazem menção os ofícios das autoridades locais acima referidas — consistindo esses sucessos em fatos que podem ser criminosos, segundo o exame ulterior que cumpre instituir, pois são reciprocamente acusados de empregarem meios de coação nos atos das eleições o delegado suplente Alvaro Ernesto de Carvalho Graveja e o juiz de paz do Exu, Manoel Carlos Saldanha de Alencar — é a comissão de parecer que todos os ofícios relativos a esses sucessos revertam ao governo para mandar proceder como for de direito.

“Paço do Senado, 17 de abril de 1850. — *Araujo Viana.* — *Visconde de Olinda* — *A.P. Limpo de Abreu.*”

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, pedi a palavra, não para fazer oposição à resolução que se discute, porém para fazer sobre ela algumas observações, a fim de provocar algumas explicações da parte do Ministério, se porventura ele julgar conveniente dá-las, e à vista dessas explicações pode ser que eu me resolva a oferecer uma emenda

à resolução, aumentando a quantia que nela se achar consignada para ocorrer às despesas necessárias para evitar os males da epidemia que se tem desenvolvido.

Quando o Sr. ministro do Império apresentou seu relatório à Assembléia Geral, persuado-me que S.Exa. supunha que esta febre era a mesma que apparecera na Bahia, e estava S.Exa. na opinião de que era uma febre endêmica, e então essa declaração não produziu o terror, de que depois se deixou apoderar a população deste município e província; entretanto, uma circunstância sobreveio depois, na minha opinião, para produzir esse terror e foi quando o governo consultou a algumas pessoas profissionais e estas assentaram que a epidemia se desenvolvera no Rio de Janeiro, era o que se chama — febre amarela—. Eu tenho para mim que foi este nome que se deu à epidemia, que em verdade tem feito grandes males, o que produziu o terror de que logo se deixou possuir a população e que até agora tem predominado.

Eu digo que foi este nome a causa desse terror porque, se acaso se consultarem os documentos officiaes que se têm publicado, não se pode achar uma causa real e verdadeira que possa justificar tamanho medo.

O governo é digno, sem dúvida, de muitos elogios, pelas providências que tem tomado acertada e oportunamente, mas assim como quase tudo tem uma parte de bom e outra de mau, eu creio que essas medidas poderiam talvez em parte também concorrer para aumentar o medo da população; entretanto, estou muito longe de censurar o governo; entendo que todas elas foram necessárias e supondo que em parte concorreram para o terror, pânico da população, contudo, o governo não devia deixar, por atender a esta eventualidade de tomar as medidas que tomou.

Entretanto, essas medidas têm, sem dúvida, tornado necessárias muitas despesas, e despesas com que me persuado o governo não contava quando pediu ao corpo legislativo o crédito de 100:000\$ estou persuadido que essas medidas já tomadas e as que talvez seja obrigado a tomar, hão de esgotar todo esse credito e tornar necessárias maiores quantias; é por isso que eu disse que, à vista da resposta que qualquer dos Srs. ministros houver de me dar, eu talvez me resolva a apresentar uma emenda armentando a quantia consignada no projeto.

Eu disse mais, Sr. presidente, que os documentos officiaes de que eu tinha notícia não podiam, na minha opinião, justificar o terror da população; e disse-o porque, se a epidemia que se desenvolveu, e ainda existe no Rio de Janeiro, é em verdade o que se chama febre amarela, é necessário reconhecer, à vista desses documentos officiaes, que ela se manifestou no nosso país muito benignamente. Consultando-se autoridades muito respeitáveis na matéria, pode-se asseverar que a mortalidade que em outros países costuma produzir a febre amarela, ao menos na força de sua invasão não se pode comparar com a que tem tido lugar

no Rio de Janeiro. Em Murcia, por exemplo, onde se declarou em 1804, de 134 pessoas que foram atacadas no princípio da invasão, apenas escaparam três ou quatro, sendo a mortalidade portanto de 100 ou mais por cento. Em Barcelona, em 1821, de vinte pessoas afetadas, escapava apenas uma, 19 eram vítimas da febre. Em Gibraltar, em 1828, todos sabem que a mortalidade andou na mesma proporção, poucos escaparam dos que eram afetados, aos menos na força da invasão. Entre nós acontece exatamente o contrário; eu tenho debaixo dos olhos algumas estatísticas, e com elas é que pretendo argumentar.

Aqui está a estatística da enfermaria da rua da Misericórdia, desde a sua fundação em 2 de março até meados do mesmo mês. Trataram-se 92 pessoas, e faleceram 32; seria a mortalidade de 34 por cento, mas, deduzidos três moribundos e 16 falecidos nas 24 horas seguintes à da sua entrada, a mortalidade será de 14 por cento.

Onde a mortalidade tem sido maior regula por 14 por cento até 18. A estatística do lazareto do Livramento desde a sua fundação em 1º de março até 31 do mesmo mês oferece o seguinte resultado: trataram-se 416 indivíduos e faleceram 207; daria, portanto, tomadas as cifras sem serem raciocinadas, uma mortalidade de 50 por cento; mas, deduzindo-se 4, que necessariamente devem ser deduzidos, porque entraram mortos, segundo no mapa se diz, deduzindo-se 19 moribundos, e, e deduzindo-se 107 que faleceram dentro das primeiras 24 horas, a mortalidade será de 18 por cento. Talvez se pudesse fazer maior dedução, mas eu não quero muito de propósito deduzir senão os mortos, os moribundos e os que faleceram dentro das primeiras 24 horas.

O SR. VASCONCELLOS: — Também tem as estatísticas dos hospitais Militar e da Marinha?

O SR. LIMPO DE ABREU: — Lá irei.

Eu ouvi dizer aqui que tinha havido uma extraordinária mortalidade, não em algum dos lazaretos estabelecidos pelo governo, mas em um lazareto estabelecido na Gamboa pelo Sr. Dr. Peixoto; eu ouvia dizer geralmente que quantos entravam para aquele lazareto de lá iam para o cemitério; raro era o que escapava; entretanto, também tenho aqui a estatística desse lazareto, estatísticas que me parece muito em autenticada, pois é apresentada pelo diretor do estabelecimento e justificada por todos os médicos e cirurgiões que com ele cooperam na cura dos enfermos, e por ela se prova que a mortalidade pouco excedeu de 5 por cento. E é preciso também considerar-se uma circunstância que deve influir muito nas conclusões que se deve tirar dos cálculos, e é que para esse estabelecimento iam as pessoas que eram afetadas a bordo de embarcações, onde se diz, e ninguém contesta, que a moléstia se desenvolveu com muito maior força e gravidade.

Ora, o nobre senador talhou-me nas estatísticas dos hospitais militares, da Marinha e permanências. Se acaso nós atendermos a estas

estatísticas, então o Senado há de permitir que eu diga que todos devemos dar graças a Deus (apoiados), por ter mandado na sua cólera contra os nossos pecados um castigo tão benigno. Eis aqui a estatística do hospital da Marinha que vem no *Jornal do Commércio* de 7 de abril; é a última que se publicou (Lê).

### HOSPITAL DA MARINHA

“Trataram-se no mês de março 1.103 doentes, dos quais faleceram 19, sendo a mortalidade de 4 por cento, deprezando-se a fração.

“Saíram 787, e ficaram 267.

Os falecidos foram: 1 de tísica, 1 de apoplexia, que só recebeu a extrema-unção e sucumbiu, 1 de disenteria, 1 de hipertrofia do coração e 45 de febre amarela. Destes últimos, 6 vieram moribundos e não chegaram a completar 24 horas, 24 faleceram de dois a quatro dias, e só 14 receberam maior tratamento.

O hospital chegou a conter 369 doentes; nem espaço nem leitos havia onde os acomodar, e conservou diariamente um movimento de 30 a 60 doentes: em geral todos eles têm tido a febre reinante; e mesmo os tísicos e de outras moléstias a têm contraído, bem como os enfermeiros, e até os segundos cirurgiões que ainda hoje se conservam como doentes em sua casas. Em 2 de abril de 1850”.

Note pois o Senado que a mortalidade foi de quatro por cento, e que muito menor seria, segundo se colige desta estatística, se acaso houvessem leitos suficientes para os doentes; também se deve notar esta outra circunstância, e é que eles não foram tratados em salões espaçosos como deviam ser, e não tiveram todas as comodidades que teriam se a concorrência dos doentes não fosse tão grande.

Tenho aqui uma outra estatística do hospital provisório do Exército na Praia Vermelha. Há outras muitas; mas eu entendo que basta citar algumas; não seria fácil acabar o meu discurso se eu lesse todas as estatísticas de que há notícia, e sobre elas fizesse as observações que naturalmente sugerem. No hospital provisório da Praia Vermelha trataram-se no mês de março 145 praças, dos quais curaram-se 64, faleceram 2, e ficaram existindo 79; mas dos dois que morreram nenhum foi da febre da quadra.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — deve-se notar que esse hospital é de recrutas.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Justamente, homens que há pouco têm vindo das Províncias, e que por consequência ainda não estão aclimatados, entretanto, segundo esta estatística, consta que não morreram nenhuma das pessoas que foram afetadas da febre da quadra.

À vista do que tenho exposto, Sr. presidente, haverá motivo para se dizer, em primeiro lugar, que esta epidemia é a febre amarela? E quando seja a febre amarela, haverá alguma razão que possa justificar

esse terror extraordinário pelo qual realmente a população do Rio de Janeiro está subjugada? (*Apoiados*).

Entretanto, o terror existe, e não posso crer que se espalhe um medo tal, um medo elevado a tão subido grau em todas as classes de pessoas, com poucas exceções, sem que para isso haja algum motivo. O motivo é sem dúvida que, comparadas as estatísticas ou oficiais ou as que se tem publicado, posto que não sejam oficiais, com o número das pessoas que têm sido sepultadas nos cemitérios públicos aparece uma contradição flagrante. (*Apoiados*). Tem sem dúvida nenhuma morrido muita gente, muita gente que tem sido sepultada, mas estes óbitos não combinam com as estatísticas oficiais nem com as estatísticas particulares que se tem publicado. Por conta de quem correm pois estas mortes que têm havido?

As estatísticas demonstraram pelo menos que os estabelecimentos que têm estado debaixo da inspeção do governo têm oferecido remédios e o restabelecimento da saúde às pessoas que os têm procurado, se isto não fora assim, se à gravidade do mal se devesse atribuir o grande número de mortos que tem havido, fora lógico concluir que nos lazaretos estabelecidos pelo governo a epidemia faria os mesmos estragos que tem feito em outras partes: estas observações, pois, levam-me a crer quando seria conveniente que o governo olhasse para esses estabelecimentos particulares que existem inteiramente fora de sua fiscalização, e além disso dirigidos e tratados por pessoas de quem se diz que não curam pelo método que os homens mais ilustrados de todos os países entendem que é o melhor para tratar doentes. Eu não desejo erigir-me em juiz competente para decidir se acaso o governo deve consentir e tolerar práticas de curar que são reprovadas pelas escolas que o País tem recebido, e a quem o País paga, não entrarei nesta questão, mas o que me parece fora de dúvida é que o governo não deve tolerar que curem pessoas que não estão habilitadas, segundo as leis do País, para exercerem a medicina. Ora, se é já sem dúvida uma desmoralização tolerar-se que curem quaisquer pessoas sem habilitações necessárias, direi mais, pessoas das quais se sabe perfeitamente que não tem estudos nem conhecimentos algum, se isto é uma desmoralização, muito maior desmoralização é que o governo tolere pessoas que alardeiam publicamente de violarem nesta parte as leis do País. Esta observação que faço e tanto mais justificável, quanto não são ordinários os tempos em que estamos: que há uma epidemia no País, não pode haver dúvida alguma, que esta epidemia deve-se considerar benigna à vista das estatísticas oficiais que se tem publicado. É também fora de dúvida que a mortalidade não tem sido grande nos estabelecimentos que são dirigidos pelo governo ou que estão debaixo da sua imediata inspeção, é também demonstrado, logo por que razão a mortalidade tem sido tão considerável? Eu não desejo

ser temerário; quero antes ser demasiadamente circunspecto, e por isso não atribuirei essa mortalidade à última causa de que fiz menção, e rematarei as poucas observações que tenho feito com um ofício do nobre provedor da Santa Casa de Misericórdia, é pessoa que tem prestado serviços na quadra atual, de quem o governo se tem ajudado, a quem tem confiado importantes comissões e cuja opinião deve ser muito atendida. Eis aqui o que diz o nobre provedor.

HOSPÍCIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

“O provedor da Santa Casa da Misericórdia, reconhecendo, pela observação dos fatos, que todos os doentes entrados nas enfermarias criadas para tratamento da pobreza enferma da febre reinante, no primeiro dia da moléstia tem obtido pronto restabelecimento, e que a mesma moléstia apenas é perigosa para aqueles que se não apressam a cuidar do seu tratamento; observando que grande número de doentes se apresenta diariamente no terceiro e quarto dias da moléstia, e alguns já moribundos, sendo sobretudo para deplorar que muitos tenham declarado que perderam dias em se medicar com remédios de que não receberam benefício; convencido finalmente que a moléstia reinante se tem feito estragos deploráveis, são estes antes devidos ao descuido em procurar remédios ao mal que à gravidade do mesmo mal; não pode deixar de aconselhar aos pobres, que apenas se virem acometidos da moléstia, procurem sem demora as enfermarias do Hospício de Nossa Senhora do Livramento, na certeza de que ali encontraram um pronto restabelecimento no desvelo com que o distinto diretor do mesmo estabelecimento se dedica ao tratamento dos enfermos, auxiliado pela cooperação de hábeis facultativos e cuidadosos alunos da escola de medicina, todos com louvável dedicação, empenhados em prestas os seus serviços aos pobres que ali correm a pedir remédio aos seus males”.

Parece-me que a leitura deste ofício do nobre provedor da Santa Casa da Misericórdia prova, melhor do que tudo, o que tenho alegado; isto é, que a moléstia não é grave como se tem assoalhado, e que em parte os que morrem, que são muitos em verdade, sofrem esta desgraça, porque tomam remédios que, longe de lhes fazerem algum benefício, lhes fazem mal; e quando procuram os estabelecimentos instituídos pelo governo, já o seu estado é tal que a cura é impossível. Ora, quais são esses remédios que eles tomam? Quais são as pessoas que os aplicam? São porventura os discípulos das escolas que o governo sustenta e paga? Eu não acredito. Se pois alguma censura pudesse eu, nas circunstâncias atuais, fazer ao governo, seria por não ter desenvolvido a energia que era necessária para evitar que pessoas que não estão habilitadas, segundo as leis do País, não só ousem curar a despeito das mesmas leis, mas alardem em jornais que o governo há de ter lido, que eles curam e continuam a curar, e que procuram que isso a que chamam sistema por eles adotado seja recebido pelo País

como uma verdade incontestável. Em tudo o mais, sem dúvida, o governo é merecedor de elogios e do reconhecimento público pelo zelo e interesse com que tem procedido nesta calamidade por que o País tem passado.

Não terminarei sem dizer algumas palavras sobre um objeto ligado a esta matéria. Fez-se uma censura na Câmara dos Srs. Deputados, com a qual eu não me conformo. A censura foi feita a S. Exa. o Sr. Bispo do Rio de Janeiro. Disse-se que S. Exa. tinha autorizado um vigário a curar, e que assim ele tinha violado as leis do País. Eu estou certo de que este ato, mesmo na Câmara dos Srs. Deputados, já foi justificado; mas o respeito e consideração que tributo a S. Exa. Revma. obrigam-me a emitir minha opinião a respeito e a declarar que acho que essa censura não foi bem cabida.

Eu entendo que para que um sacerdote possa curar é preciso que seja dispensado dos cânones, e quem pode dar esta dispensa é sem dúvida o prelado, não é o governo; também é certo que esta dispensa dada a um sacerdote para curar não o habilita para esse fim sem que ele, na forma das leis civis, se mostre com todos os títulos necessários, e esta segunda condição deve ser preenchida, não perante o prelado, mas perante o governo; por consequência, há aqui dois atos muito distintos: um ato que é o da dispensa dos cânones, que não pode ser concedida senão pelo prelado (*apoiados*), e um outro ato, a que chamarei licença do governo, que não pode ser dada senão pelo governo. Portanto, S. Exa. o Sr. Bispo não fez mais do que dar a licença para que as leis da igreja o autorizavam, porque ninguém pode duvidar que as leis da igreja autorizam o Sr. Bispo a dar uma dispensa canônica para qualquer sacerdote poder curar. Creio que isto não pode ser contestado. O texto das decretais que proíbe aos sacerdotes curarem diz:

“Nec ullam chyrurgiae artem subdiacunus, diacunus vei sacerdos exerceat, quae adustionem, vei incisionem inducit”.

Porquanto há aqui uma limitação, não é uma proibição absoluta. Ora, isto é o direito canônico geral; o direito canônico do Brasil está na constituição do Arcebispado da Bahia, e esta constituição, depois de repetir a proibição do direito canônico geral e de impor ao sacerdote do Arcebispado que a violar a pena de excomunhão e de 20 cruzados pagos do aljube, diz: “porém nestas penas não incorrerá o que aconselhar alguns remédios ou medicinas de que não se tema perigo notável, fazendo-o por caridade sem por isso levar paga ou prêmio algum”. Assim entendem o direito canônico insignes teólogos e canonistas, determinando os casos, e maneira por que os sacerdotes podem exercer a Medicina. Eis as palavras de alguns que comentaram as decretais:

“Limitant hoc in casu quo, urgente necessitate, et cessante periculo mortis, clericus artem chyrurgiae aut medicinae exerceat ex



pietate, erga miserabiles personas, in defectu aliorum medicorum aut chyrurgorum; item si medici aut chyrurgi praesentes sint minus idonei aut experti".

São estes os princípios que regiam a matéria, e de acordo com eles está a licença concedida pelo Sr. Bispo ao Vigário de Missões, a qual por consequência contém todas as condições que o direito canônico exige; portanto, é evidente que S. Exa. não merecia de maneira alguma uma censura que tanto deve tê-lo afligido (*Apoiados*). S. Exa. cumpriu o seu dever, como cumpre em todos os casos um prelado tão ilustrado e virtuoso como o reconheço.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. VISCONDE DE MONTE ALEGRE (presidente do Conselho): — Sr. presidente, o governo, pedindo um crédito ao Corpo Legislativo para ocorrer às despesas que a epidemia obrigasse a fazer quando principiou a manifestar-se na cidade da Bahia e em virtude de um pedido que para este fim o presidente daquela Província fez, não podia determinar ao certo a quantia necessária. A Câmara dos Srs. Deputados votou cem contos de réis, e o governo, como ainda não tem dados pelos quais possa conhecer quanto se tem de gastar durante todo o tempo que tiver de grassar a epidemia que nos flagela, contenta-se com o crédito consignado no projeto que se discute, porque, se não for suficiente, pedirá mais quando se apresentarem as contas. Portanto, rogo ao Sr. senador que não apresente emenda alguma.

Quanto à censura que se fez ao governo, entendo que ele não a mereça. O governo não pode proibir que se cure por este ou por aquele sistema de medicina (*apoiados*); só pode proibir que curem pessoas que não estão habilitadas para o fazer, e isto é o que tem feito, recomendando à Câmara Municipal, a quem esta incumbência é dada particularmente, e ao chefe de polícia, que tal não consintam. Ainda anteontem se expediu o terceiro ou quarto aviso a este respeito.

O SR. VASCONCELOS: — Sr. presidente, eu também estou persuadido de que se tem apoderado da população do Rio de Janeiro um terror demasiado; que a epidemia não é tão danosa como se têm persuadido muitos.

O nobre senador apresentou estatísticas de alguns hospitais ou lazaretos que por aí se tem estabelecido; disse que o número dos cadáveres que se tem sepultado não correspondia às estatísticas dos hospitais e lazaretos. Mas o nobre senador, para fazer o cálculo com exatidão, devia também declarar quantos indivíduos têm sido atacados da epidemia fora dos hospitais ou lazaretos, e então mostrar que realmente não havia relação, isto é, que tinham morrido proporcionalmente mais pessoas fora dos hospitais, do que nos hospitais, entretanto, este cálculo não o fez o nobre senador, e concluiu do fato, que supôs verdadeiro, que a maior mortalidade fora dos hospitais procede

da liberdade que exercem alguns indivíduos de curarem sem que tenham estudado nas nossas escolas.

Sr. presidente, eu sou de opinião contrária a este respeito; entendo que se deve deixar a liberdade de curar a quem quiser exercer esse mister; porque em um país livre como o nosso, não é até aioso ao legislador dar médico aos doentes. Nós entendemos que qualquer ai do povo pode decidir de nossa fortuna, de nossa honra e de nossa vida; consideramos o povo assaz esclarecido para exercer atos de tanta transcendência, como os que pelas nossas leis é chamado a exercer; e entretanto entendemos que ele não sabe escolher quem o há de tratar, curar, os não sei o quê! Sou pois de opinião que se deixe ao povo a liberdade de escolher quem o trate em suas enfermidades, ou seja filho das escolas do Brasil ou de nenhuma escola. Quero ter a liberdade em minhas enfermidades de chamar a pessoa que julgar habilitada para curar-me.

Seria necessário demonstrar que quem não estuda nas nossas escolas não pode curar, isto é, que mata sempre. Pode-se dizer que alguns desses que não estudaram nas nossas escolas têm matado muitos doentes; mas haverá quem diga também que os filhos dessas escolas tem feito o mesmo. Entendo pois que se, o governo for um tanto frouxo em coibir a liberdade do cidadão a este respeito, fará um serviço à saúde.

Essa lei de 3 de outubro de 1832 foi toda escrita por dedos de médico; tinha principalmente por fim estabelecer no Império um quinto poder, o poder médico; e estou persuadido de que podemos bem dispensar este poder. Esta opposição não lha faço hoje; quando a lei se discutiu foi o defeito que demonstraram todos os que tomaram parte no debate contra ela. O que me parece é que a lei da escola de medicina devia ser de novo examinada e retocada em muitos de seus artigos, porque nós não temos necessidade alguma de acrescentar aos poderes que a Constituição reconhece, o poder médico; ao menos, por mim, peço que me deixem curar com charlatães quando entender que me podem servir melhor do que os Srs. doutores.

Estou de acordo com as razões que produziu o nobre senador para dissipar esse terror de que se acha possuída a população, e para diminuir o descrédito que virá ao Brasil, persuadindo-se às demais nações que a febre que tem assolado algumas povoações do Império é a verdadeira febre amarela; julgo até conveniente que se institua um exame público a este respeito, a fim de mostrar ao Brasil e ao mundo que não é febre amarela a que reina hoje.

Voto pela resolução. Talvez fosse mais conveniente que não se tivesse feito tanto escarcéu, que não se tivessem criado lazaretos, ou, a quererem-se estabelecer tais lazaretos, se tivesse... Em uma palavra, voto pela resolução.

Não havendo mais quem peça a palavra, põe-se a votos o projeto, que é aprovado para subir a sanção imperial.

Entra em primeira discussão a resolução da outra Câmara que faz extensivas ao corpo policial da Província do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento do corpo municipal permanente da Corte do 1º de junho de 1842.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para a ordem do dia: primeira e segunda discussão da resolução mandando pôr em vigor a lei nº 514 de 28 de outubro de 1848, enquanto não for promulgada a lei do orçamento para o exercício de 1850 a 1851; primeira e segunda discussão da proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851; seguindo-se as mais matérias já dadas.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

#### **RETIFICAÇÃO**

Por engano se omitiu na ata publicada ontem, entre os nomes dos Srs. senadores que compareceram, o do Sr. Manuel Felizardo de Souza e Melo.

## SESSÃO EM 18 DE ABRIL DE 1850.

### Presidência do sr. Barão de Monte Santo.

Às 10 horas e meia da manhã, estando presentes 26 Srs. senadores, são eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. senador Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, os Srs. Cunha Vasconcellos, Lopes Gama e Visconde de Abrantes; e, sendo introduzido o mesmo Sr. senador com as formalidades do estilo, presta juramento e toma assento no Senado; e achando-se reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

É aprovada, sem debate, em 1ª e 2ª discussão, para passar à 2ª, a resolução da Câmara dos srs. Deputados mandando continuar em vigor a lei nº 514 de 28 de outubro de 1848 enquanto não for promulgada a lei de orçamento para o exercício de 1850 a 1851.

Entram imediatamente em 2ª discussão, e são aprovados, os arts. 2º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º da proposta do governo, relativos aos ministérios do Império, Estrangeiros, Guerra e Fazenda, com as respectivas emendas da Câmara dos Srs. Deputados.

Segue-se a discussão do art. 10 da proposta e emenda da outra Câmara.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, o artigo em discussão diz que no caso de que a receita seja inferior à despesa decretada, será o déficit que se verificar preenchido pela emissão de apólices da dívida pública. Até agora o Corpo Legislativo tem determinado que a deficiência da receita seja preenchida com a emissão de bilhetes, ou letras do Tesouro ou apólices da dívida pública. Parece-me conveniente que esta disposição continue a vigorar, isto é, que não seja o governo obrigado a preencher o **déficit** que houver, somente com apólices, porque isto pode ser prejudicial. Eu não assisti, por incomodado, à terceira discussão do orçamento na Câmara dos Srs. Deputados, por isso não pedi ali que se emendasse este artigo na

forma por que tem passado nas leis anteriores; mas agora peço licença ao Senado para apresentar uma emenda ao mesmo artigo.

É apoiada e sem debate aprovada a seguinte emenda:

“Ao art. 10. Em lugar de— no caso de que a receita etc.— diga-se— no caso de deficiência da receita orçada, será o déficit preenchido com emissão de bilhete do Tesouro ou de apólices, como mais convier. — *Rodrigues Torres.*”

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a continuação da discussão do orçamento para o exercício de 1850 a 1851 nos ministérios da Justiça, Marinha e da Fazenda e as mais matérias dadas.

Levanta-se a sessão à uma hora e 10 minutos.

## SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Orçamento, Discussão sobre o Art. 11 Aditivo. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Rodrigues Torres e Araujo Ribeiro. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Rodrigues Torres e Araujo Ribeiro*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um ofício do vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, remetendo dois exemplares coleção de leis e resoluções promulgadas na mesma Província o ano passado.

À Comissão de Assembléias Provinciais.

É recebida com agrado a oferta que faz João Diogo Sturs de alguns números do *Jornal de Francfort*.

São eleitos por sorte, para a deputação que deve receber os Srs. ministros da Justiça e da Marinha, os Srs. Conde de Caxias, Visconde de Abrantes e Batista de Oliveira.

### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro da Justiça, toma assento na mesa, e é aprovado sem debate em 2ª discussão o art. 3º da proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, orçando a receita, e fixando a despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851.

Retirando-se o Sr. ministro da Justiça: são aprovadas em 1ª discussão para passar às 2ª resolução do Senado fazendo extensivas ao corpo policial da Província do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento do 1º de julho de 1842, dado ao corpo municipal permanente; e em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da Marinha é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra em 2ª discussão o art. 5º da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851, com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados.

Julgada discutida a matéria, retira-se o Sr. ministro da Marinha, e é aprovado o art. 5º conforme foi emendado pela outra Câmara.

Segue-se a discussão do art. 11 aditivo das emendas da sobredita Câmara.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, talvez que, por imitação, eu seguisse o exemplo da Casa, de não falar sobre esta lei se ontem não tivesse passado uma emenda apresentada pelo nobre ministro da Fazenda, que foi o único que falou nesta discussão.

O nobre ministro da Fazenda apresentou ontem, como digo, uma emenda, e tendo ela sido aprovada, acho que poderei oferecer outra, que julgo de sumo interesse, e sobre a qual até desconfio que me acharei de acordo com o nobre ministro. A emenda refere-se a essa isenção do imposto do sal estrangeiro que se importar na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Diz o § 5º do art. 11, disposições gerais, que o governo fica autorizado para modificar o imposto sobre o sal estrangeiro importado na Província do Rio Grande do Sul, para o serviço das charqueadas. Eu não vejo nenhuma conveniência nesta disposição; pelo contrário, vejo um privilegio, dado á Província do Rio Grande do Sul, em detrimento da indústria nascente de algumas províncias do Império. Todos sabem que temos ricas minas de sal no Rio Grande do Norte...

O SR. VALLASQUES - E em Sergipe.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Mas a Sergipe não se manda buscar sal, donde nos vem sal é do porto de Macáo, daí é que todos os dias partem navios que fazendo escala pelo Rio de Janeiro, vão ao Rio Grande do Sul para trocarem o sal pela carne seca, que tanto consumimos no norte. Ora, se autorizarmos o governo para aliviar o sal estrangeiro, quando o estrangeiro concorre conosco, vamos matar essa indústria do sal produzido no País.

Demais os grandes consumidores da carne seca do Rio Grande do Sul são as províncias do norte, nós temos um imposto sobre o charque de Buenos Aires para proteger a indústria do Rio Grande...

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda):- Imposto bem oneroso.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Bem oneroso, é verdade. Agora querer-se que se alivie o sal estrangeiro, para que as províncias do norte não possam ter esta indústria, é muito justo, senhores; não sei se poderá passar semelhante disposição. Parecia-me portanto que, deixando-se passar tanta coisa, se poderia suprimir esta disposição que julgo prejudicial e nimiamente impolítica.

Não falarei sobre outras disposições que aqui estão, aliás susceptíveis de muitas reflexões, porque entendo que, tendo passado tanta coisa, não é muito razoável insistir nestas outras; mas tocarei em alguns pontos que me parecem também de interesse para o governo. A última lei do orçamento contém muitas disposições que se podem tornar duvidosas na sua execução depois de findo o prazo da lei. Estas leis de orçamento de receita e despesa são anuais: as suas disposições, quando partem de certas determinações de lei, ficam permanentes; mas quando são disposições graciosas, parece-me que findam com o exercício da lei. Outras disposições há que não são graciosas, mas sim de interesse público, e que tem dado lugar a certas despesas que estão decretadas para o tempo do ano financeiro, se a lei seguinte não fez menção delas, parece-me que deve resultar grande prejuízo, e talvez mesmo a perda do que se tiver despendido para o fim determinado na lei anual. Eu me explicarei melhor à vista de alguns artigos da última lei a que me refiro, e desejaria que os Srs. ministros que estão presentes dessem algumas informações sobre o estado destes negócios. Se SS.Exs. entenderem que algumas das disposições decretadas merecem ser continuadas, eu estou pronto a oferecer emendas a este respeito; ou se mesmo entenderem que é necessário declarar-se em um artigo com tais e tais disposições são permanentes, como se fez nas leis de fixação de forças, também estou pronto a apresentar uma emenda neste sentido.

Uma das despesas decretadas na lei do orçamento último, é essa que se mandou fazer com o porto de Pernambuco. Parece-me que para essa obra se fixou a quantia de 80 contos para mais, e não para menos. Pergunto eu o que se fez a este respeito? Em que estado se acha esse trabalho? Deverá ser ele abandonado completamente? A despesa feita estará como perdida ou dever-se-á continuar a obra? Não deve haver uma disposição em que se consigne uma quota para a sua autorização? Eis o que me parece de sumo interesse.

Lembrarei outra disposição... Eu vou passando os olhos pela lei e mencionando aquelas que encontrar, porque eu não estava preparado, não supondo que isto andasse tão depressa. E desde já vou dizendo que se o negócio vai assim, julgo que não precisamos daquela resolução que ontem passou sem discussão, na expectativa de que não houvesse tempo para discutir-se a lei do orçamento que agora, nos ocupa.

Eis mais uma disposição da lei última para que chamo a atenção dos nobres membros que são conselheiros da Coroa. O art. 12 da lei do exercício atual autoriza o governo para fazer todas as despesas precisas para a exploração do rio Paranaíba e seus afluentes no Piauí, assim como para mandar sondar vários rios das províncias do Pará e Mato Grosso. Eu entendo que esta disposição é compreendida no exercício do ano, com as despesas que para o mesmo são votadas;



se todavia, o governo entende que tem um crédito amplo para ela, e não julga necessário que passe uma emenda, bem; mas estou persuadido que se fizeram algumas despesas com estas obras, e que no dia em que findar o crédito deixa-se tudo perdido. Convém pois votar alguma quantia para a continuação desses trabalhos, que julgo de grande importância.

Aqui está também outra disposição que não sei se será considerada como permanente: é a que concede a cada província do Império uma certa porção de terras devolutas, destinadas á colonização. Não sei o que se passou a este respeito, e não sei também se, findo o ano da lei, tem caducado a disposição. Desejo que isso se esclareça.

Outra disposição, que também julgo muito transcendente e de grande utilidade, é a do art. 17, que autoriza o governo a reunir em um só edifício da Corte todas as justiças de primeira instância, bem como a relação e o Supremo Tribunal de Justiça, dando o conveniente regulamento ao Forum da capital do Império.

Eu suponho que até se votou uma quantia para se levar a efeito esta disposição, mas não sei o que se terá praticado. Julgo que é de transcendente utilidade, que toda a quantia gasta em semelhante objeto seria de uma grande conveniência pública, e talvez mesmo concorresse para melhorar a administração da Justiça, entretanto não sei se tal disposição tem caducado. Desejaria esclarecimentos a este respeito, saber se o governo a julga permanente, e, neste caso, se tem meios para esta despesa.

No art. 28 da mesma lei autorizou-se o governo para adiantar três meses de soldo aos oficiais do Exército quando forem promovidos, descontando-se sua importância pela quinta parte daquele que houverem de vencer até real embolso. Esta disposição é somente para o ano da lei, e não convirá que ela fique permanente? Entendo que sim.

Não estou certo se o Sr. ministro da Fazenda tem cumprido a disposição que autoriza o governo a aumentar, a título de gratificação, os vencimentos dos empregados das Tesourarias, excetuados os da do Rio de Janeiro...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—No meu relatório, disse a razão por que o não tinha feito.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—Então não convém? Eu suponho que na Casa há, pendentes de deliberação, algumas disposições acerca das Tesourarias. Se estas disposições passassem, o que achava conveniente, poderia caducar este artigo. Mas como S. Exa. disse que não é conveniente a sua execução, nada mais direi, porque se faço estas observações é para livrar o governo de embaraços. Como passou na Câmara dos Srs. Deputados, que é quem nos deve dar o exemplo, uma restrição horrível, dispondo-se que no caso de se não verificar a receita orçada não se poderia emitir senão apólices o que era pôr o Tesouro em uma dificuldade extraordinária, quando se devia, na minha opinião,

dar uma autorização ampla (apoiados), lembro por isso alguns outros objetos que se deveriam ter em consideração.

Aqui está (*examinando a lei*) uma medida sobre que pode haver algumas dúvidas, e é a dispensa do imposto de oito por cento nas loterias concedidas pelas Assembléias Legislativas provinciais a favor dos estabelecimentos de caridade. Pode-se entender que esta imposição é permanente, porque foi uma lei geral que a estabeleceu, ou supor-se que é uma graça concedida tão-somente dentro do ano financeiro. Não sei se conviria que ela fosse permanente.

No art. 42 vejo outra disposição que não sei também como deve ser considerada. "O governo fica autorizado a empregar na construção das obras públicas da Província de Piauí os escravos, bois de carro e mais pertences das Fazendas Nacionais existentes na mesma Província, sem prejuízo do custeio delas."

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Essa disposição, e algumas outras que o nobre senador tem mencionado, são permanentes em virtude do último artigo da proposta que se discute.

O SR. MAFRA:— Esse artigo diz que ficam em vigor as disposições da lei antecedente que não versarem sobre a fixação da receita e despesa.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTE:— Está bom. Porém as quantias necessárias para essas despesas? Para o Forum consignou-se uma quantia, penso que de 50:000\$000...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Isso caducou.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:— E não seria conveniente restabelecer a disposição?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Quando tivermos mais dinheiro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:— Era muito economico, senhores, gastar-se 50:000\$000 com essa medida; eu votaria 200, ainda que se pedissem emprestados com grande juro.

E quanto ao porto de Pernambuco, continuou a autorização?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Continua; está incluída na quantia que se pediu para obras públicas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:— E quanto se deu para essa obras?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Deu-se em globo 200 e tantos contos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:— Para todo o Império! Enfim, se V. Exa. entende que não é preciso uma declaração para que continuem essas disposições de que tenho falado, então limitar-me-ei a oferecer a emenda supressiva ao artigo sobre o sal.

É apoiada a seguinte emenda:

"Suprima-se o § 5º do art. 11 em discussão, que autoriza a modificação do imposto sobre o sal estrangeiro.— *Hollanda Cavalcanti.*"

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Sr. Presidente,

quando na Câmara dos Sr. Deputados se discutiu a lei do orçamento que nos ocupa, apresentou-se, ou pretendeu-se apresentar uma emenda, na qual se estabelecia que o sal importado na Província do Rio Grande do Sul, e destinado para as charqueadas, não pagaria direitos de consumo. A essa emenda me opus, não porque esteja convencido de que não se deve fazer diminuição alguma no importante imposto do sal; julgo que sendo este artigo um objeto de primeira necessidade para todo o Império, e podendo mesmo ser considerado como matéria-prima para alguma das indústrias existentes, talvez se possa julgar exagerado o direito de 30% que paga; todavia é mister que se tenha também em consideração, como já observou o honrado membro que me precedeu, que convém não só evitar a ruína, mas até proteger a indústria do sal do Império. Portanto, eu entendi que devia estudar melhor a matéria, mas que no caso de decidir-me a uma diminuição do imposto do sal, não devia ser ela exclusiva para a Província do Rio Grande do Sul; julguei mesmo que algumas observações que se fizeram para exigir-se a abolição desse imposto naquela Província não tinham toda a força que algumas pessoas lhes dão.

Na segunda discussão, pois, a emenda ou não se apresentou, ou foi retirada, ou reprovada.

Na terceira discussão do orçamento, parece-me que se apresentou uma emenda com outra forma, isto é, não como uma deliberação imperativa do Corpo Legislativo, mas como uma autorização ao governo para tomar o arbítrio proposto, no caso de o entender razoável e conveniente. Neste caso eu não julgaria de grande importância a supressão proposta pelo honrado membro se não me parecesse que com a aprovação desta disposição se pode coligir que o governo fica inibido de rever a tarifa no que diz respeito ao sal. Entretanto, como ministro, declaro ao Senado que não tomarei nunca providências para que se execute a autorização que se dá ao governo pela disposição que se quer suprimir, porque julgo que, a abolir-se o imposto do sal, não deve ser unicamente no Rio Grande do Sul. Não me oponho a que se examine a matéria com muita circunspeção, ao rever-se a tarifa afim de vermos se podemos diminuir esse imposto; a diminuição porém deve ser geral e não para uma só Província. Julgo portanto que convém suprimir-se o parágrafo, especialmente porque se pode entender que o Corpo Legislativo por esta disposição inibe o governo de alterar a tarifa no que diz respeito ao imposto do sal relativamente a todas as províncias do Império.

É uma verdade que algumas províncias do Brasil tem muita abundância de sal, especialmente a Província do Rio Grande do Norte; é também uma verdade que o Rio Grande do Sul, e mesmo a Província do Rio de Janeiro, consumiam antigamente grande porção deste produto brasileiro, e que hoje tem diminuído este consumo porque não faz conta mandar vir o sal do Assú ou de Macao, à vista do que custa o

sal estrangeiro no nosso mercado. Conquanto seja muito barato o sal do Assú, a despesa com o custeio dos navios que do Rio de Janeiro vão buscá-lo é tão considerável que o alqueire de sal daquele porto fica aqui quase pelo mesmo que o do sal estrangeiro, e isto é uma consideração que não deixa de ser valiosa contra a idéia da diminuição do imposto do sal. Mas, torno a dizer, a este respeito não tenho ainda opinião formada. A revisão da tarifa está confiada à secção de Fazenda do Conselho de Estado; mas é um trabalho de muita importância, que exige muitas averiguações, muitos exames, muita circunspeção; é um trabalho que não se pode fazer senão muito lentamente. Não julgo pois razoável que vamos, pela disposição que foi votada pela Câmara dos Srs. Deputados, autorizar o governo para tomar uma medida que por ora ainda não tem sido justificada, e que, demais a mais, pode embaraçar qualquer outra providência que o governo julgue dever tomar a este respeito, autorizado como está pela lei do orçamento. Sou portanto de opinião que se aprove a emenda de supressão proposta pelo honrado membro.

Quanto às outras observações que ele fez, parece-me que ficam desvanecidas, tendo-se em consideração que existe na lei que discutimos um artigo concebido nos seguintes termos: "Ficam em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedente que nos versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, e não tiverem sido expressamente revogadas".

Pelo que diz respeito ao porto de Pernambuco, posso declarar ao nobre senador que essa obra continua, que está efetivamente em andamento, e que merece muita atenção ao governo. Não posso dar informações a respeito do estado em que se acha, mas posso assegurar que se trabalha no melhoramento desse porto, que há uma consignação forte para a despesa, e que essa consignação continua no ano da lei do orçamento que discutimos.

Quando ao *Forum*, creio que não continua a disposição, porque a lei do orçamento havia destinado para se levar a efeito essa medida a quantia de 50 contos de réis, e não sendo ela reproduzida agora, de certo que caducou. Se o Senado entende que, nas circunstâncias em que nos achamos, devemos consignar para essa obra 50 contos de réis, pode reproduzir a quantia; na minha opinião entendo que ela não é de tanta urgência que nos obrigue a gastar soma aliás não pouco considerável, mormente à vista do que estamos observando.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu tenho muito em vista o que estamos observando.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quanto aos outros objetos de que tratou o honrado membro, e que se acham consignados em disposições gerais na lei que rege o exercício corrente; creio que eles ficarão todos em vigor, à vista da disposição do último artigo que há pouco citei.

O SR. H. CAVALCANTI: — E não conviria aumentar a verba das obras públicas, ainda que fosse na terceira discussão?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não me parece conveniente.

Quanto ao aumento dos ordenados dos empregados das tesourarias, não me servi da autorização que me foi dada pelo Corpo Legislativo, porque a quantia cotada para gratificações não era suficiente. Talvez tivesse pedido um aumento nesta verba se não estivesse resolvido a fazer uma proposta ao Corpo Legislativo, reorganizando as diferentes tesourarias; mas como nessa proposta deva ter em atenção os vencimentos desses empregados, e seja essa a ocasião mais oportuna de tratar-se disso, entendi que não convinha pedir agora que fosse aumentada a verba destinada para tais gratificações.

É o que tenho a dizer.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Eu desejaria impugnar a emenda apresentada pelo Sr. senador pela Província de Pernambuco, para se suprimir o § 5º do artigo que se discute, e que foi adicionado à lei do orçamento pela Câmara dos Srs. Deputados, com o fim de autorizar ao governo a modificar o imposto sobre o sal estrangeiro, introduzido na Província do Rio Grande do Sul para o fabrico da carne seca. Eu desejaria, Sr. presidente, impugnar essa emenda supressiva, mas sinto-me agora desanimado pela declaração que acaba de fazer o Sr. ministro da Fazenda, dizendo que ainda que passe, o parágrafo e a autorização que ali se encerra, ele, como membro do governo, não há de fazer dela uso algum. Ora, à vista de semelhante declaração, parece-me que se torna de nenhuma consequência que passe ou que deixe de passar a disposição de que se trata. É porém digno de notar-se que o Sr. ministro reconheça que o imposto sobre o sal estrangeiro, elevado a 20 por cento como se acha, é demasiado, e que, concordando na necessidade ou conveniência de se ele modificar, recuse aceitar a autorização que lhe concede o produto que se discute, somente porque essa autorização só se acha conferida para a Província do Rio Grande do Sul! Eu creio que, se a modificação do imposto é aconselhada por boas razões, não haveria inconveniente algum em se ela começar a fazer pela Província do Rio Grande do Sul; ou que o fazer-se ela nessa Província não impediria que também se fizesse ao depois nas outras.

Sr. presidente, a modificação do imposto sobre o sal, reclamada pelos meus comprovincianos, é aconselhada por muitos motivos de justiça. Primeiramente ela se conforma com o espírito de nossas leis em matéria de administração, o qual se tem abertamente pronunciado pela supressão de impostos sobre matérias-primas, isto é, sobre todos aqueles produtos naturais que podem alimentar a nossa pequena indústria. O sal está incontestavelmente no número desses produtos, e reclamar a supressão ou modificação do seu imposto, não é mais do que reclamar que se entre a tal respeito no espírito geral de nossas leis,

ou que se faça para a indústria do Rio Grande do Sul o mesmo que se faz para as outras indústrias do Império.

Deste pensar, e argumenta contrariamente dizendo que a modificação do imposto do sal para o Rio Grande seria um favor concedido a essa Província em prejuízo daquelas províncias do norte que produzem essa mercadoria. Eu peço licença ao nobre senador para lhe observar que o seu argumento não é muito lógico, porquanto o estado atual de coisas, isto é, um imposto sobre o sal estrangeiro, e um imposto tão elevado como o de 30 por cento, é que é um grande favor concedido às províncias que produzem sal em prejuízo da Província do Rio Grande do Sul. A supressão desse imposto não seria favor nem desfavor para nenhum dos lados, seria reduzir as coisas a seu estado natural, isto é, ao estado a que convém que elas sejam reduzidas, por não convir que uma importante indústria do País esteja a pagar um tributo para alimentar a simples arrecadação de algumas centenas de alqueires de sal que a natureza produz no Rio Grande do Norte.

Eu tenho, Sr. presidente, muitas vezes observado que há muitos membros da nossa Assembléia Geral assaz persuadidos de que a Província do Rio Grande do Sul não paga impostos, ou de que é uma das Províncias que menos impostos paga, e creio que daí é que resulta a opposição que sempre aqui aparece todas as vezes que se trata de alguma concessão para eia em matéria de tributos. Essa persuasão procede de se considerar que o principal produto do Rio Grande do Sul, a carne seca, não paga direitos de exportação por ser pela maior parte consumida no Brasil. Semelhante persuasão porém, Sr. presidente, é errônea e infundada; o Rio Grande do Sul é uma Província industriosa que produz muito mais do que outras Províncias do Império que lhe são superiores em população. Ela consome em proporção da sua produção, e de tudo quanto consome paga os pesados direitos de importação, além de pagar também os de exportação sobre tudo o mais que não é carne seca, e mesmo sobre aquela parte dessa carne que se exporta para o estrangeiro. Ela terá uma população que anda pelo terço ou quarto da da Província de Minas Gerais, e no entretanto creio que é fato incontestável que o Rio Grande paga maior soma de tributos do que a populosa Província de Minas.

O sr. ministro da Fazenda também há pouco notou, em um aparte, que era enorme o direito de proteção de que gozavam as carnes secas do Rio Grande. Eu não vejo razão alguma para se querer fazer sobressair semelhante proteção que não sai dos princípios gerais de nossa administração. Esse direito é igual aos que preferem os outros diferentes ramos da nossa indústria, e mesmo é muito inferior a alguns desses direitos. Os sapateiros e alfaiates, por exemplo, têm a sua indústria protegida por um direito de 80 por cento, e os segeiros acham-se ao abrigo de um que se elevará talvez a 200 ou 300 por cento. Portanto, quanto a esta parte, a Província do Rio Grande do Sul

acha-se, quando muito, nas mesmas condições e ao nível dos mesmos favores de que gozam as outras Províncias, e a proteção de suas carnes secas não deve ser alegada para se lhe negar a modificação de um imposto que tudo aconselha, e que o mesmo Sr. ministro da Fazenda reconhece que deve ser modificado.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, eu declarei que enquanto for ministro não me servirei da autorização de que se trata, ainda quando ela seja aprovada pelo Corpo Legislativo, porque tenho convicção que seria uma injustiça clamorosa. Se se deve considerar o sal como matéria-prima para o fabrico do charque, e se se deve dar à lei que manda despachar livre de direitos as matérias-primas destinadas para nossas indústrias a inteligência que o honrado membro lhe acaba de dar, inteligência que entre nós ainda não lhe foi dada até agora, então os criadores de Minas também podem pretender que o sal que se consome naquela Província seja isento de direitos, porque os criadores de gado também precisam do sal como matéria-prima; e além disto, os daquela Província têm de fazer despesas enormes com a condução desse gênero da capital do Império para aqueles sertões. (Apoiado). Logo, uma disposição que unicamente determinasse que fosse livre de direitos o sal destinado para o fabrico das carnes do Rio Grande do Sul seria uma disposição injusta, o Senado não a devera aprovar.

Mas há, como eu já disse, outra consideração que me parece ser de gravidade, e é que, a passar esta disposição, fica o governo inibido de fazer qualquer modificação no imposto do sal, se entender que é isso conveniente.

O SR. COSTA FERREIRA: — O Maranhão pode dar sal para o Brasil todo.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Eu creio que o governo não pode ficar inibido disso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E eu entendo que sim. Estando o governo autorizado para rever a tarifa, passando uma disposição especial a respeito do sal consumido nas charqueadas do Rio Grande, já não poderá fazer qualquer alteração neste imposto geral.

Eu não disse, me parece, que a Província do Rio Grande do Sul não paga impostos; e também quando observei que esses direitos lançados sobre a carne estrangeira para proteger o charque do Rio Grande do Sul eram direitos onerosos para o resto do Império, não quis dizer que deviam cessar; mas é um sacrifício que o resto do Império faz para manter a indústria daquela Província.

Disse o honrado membro: "Mas também os fabricantes de carruagens e sapateiros têm um direito protetor a favor de suas indústrias." Ora, senhores, eu não sei se o direito protetor que se deu a esses fabricantes foi muito razoável; parece-me mesmo que não devia continuar a ser tolerado. Mas há, por exemplo, paridade entre os

consumidores de carruagens e os consumidores do charque do Rio Grande? Não sabe o honrado membro que a classe pobre de grande parte do Brasil se mantém de carne seca, que dela se alimenta a maior parte da escravatura de nossas fazendas, e que o imposto oneroso lançado sobre este gênero é pernicioso ao resto do Império? Se meia dúzia de pessoas que andam de carruagens podem pagar o imposto oneroso, os lavradores e outras classes não abastadas do Brasil de certo que não o podem pagar. Não há, portanto, paridade alguma na argumentação apresentada pelo honrado membro.

Que a Província do Rio Grande do Sul não paga impostos não é exato: mas que, segundo me parece, ela paga relativamente menos do que a maior parte das outras Províncias, é fora de dúvida. Paga direitos de consumo, mas qual é a Província que não os paga? Qual a Província que não paga direitos de importação? A Província do Rio Grande do Sul, que apenas pagou até certo tempo 20 por cento dos couros, e pouco depois 15, paga hoje 7 por cento sobre este produto com o caráter de direitos de exportação. Eu não lamento que isto se fizesse, o que entendo é que o Corpo Legislativo tem feito tudo quanto estava da sua parte para proteger essa importante Província do Império, e que os habitantes do Rio Grande do Sul não têm razão de queixa.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — São estas as explicações que queria dar ao honrado membro. Se se referiu a mim, persuadido que havia da minha parte alguma má vontade contra sua Província, foi isso uma injustiça gravíssima. Considero-a uma das mais importantes do Império, desejo como o honrado membro a sua prosperidade; mas não desejo que para este fim sobrecarreguemos as outras Províncias, porque todas elas têm direito à proteção do Corpo Legislativo. Sejamos, pois, justos para com todas, é este o meu pensamento, é este o meu desejo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, quase que me poderia dispensar de falar outra vez, porquanto estou de acordo com quase tudo o que o nobre ministro nos disse neste último discurso; mas tenho necessidade de fazer duas observações. A primeira é ao meu honrado amigo o Sr. Araujo Ribeiro, que me achou falto de lógica quando fiz a aplicação dos princípios gerais à especialidade do imposto sobre o sal. E ele falou muito bem; eu anuo a abolição do imposto do sal; mais abula-se também o das carnes, porque estou persuadido que a carne é tão matéria-prima como o sal. Veja o honrado membro tudo quanto disse a respeito da matéria-prima da sua Província, o sal, e diga-o acerca da matéria-prima, a carne; abula um e outro imposto, que estamos conformes. Mas, Sr. presidente, que as Províncias que não têm carne, este gênero de primeira necessidade, façam um sacrifício para proteger a indústria do Rio Grande do Sul, e que o Rio Grande do Sul



não queira ter uma pequena contemplação com outros ramos de indústria que é necessário proteger nessas Províncias que consomem o seu charque, é injusto. Portanto, concordo com a abolição do imposto do sal, mas abula-se também o imposto da carne estrangeira.

O nobre senador não faz idéa do quanto pesa às Províncias do Norte o imposto sobre as carnes; veja o que se passa aqui. Ora, os habitantes do Sul ainda podem dispensar o alimento de carne, fazendo uso do milho; mas os do Norte não, porque não se pode comer simplesmente farinha. É portanto uma contribuição horrível.

Não duvido que haja erros nestes nossos sistemas de impostos; mas não queiramos ajuizar as coisas pelo efeito imediato. Tomou-se tal disposição, e porque não produziu imediatamente grandes efeitos diz-se logo — é má. — Não, é preciso dar tempo. Eu devo dizer que discordo da opinião do meu nobre colega o Sr. ministro da Fazenda; eu mandaria, se pudesse, picar o que vem do estrangeiro; foi assim que a mestra das nações promoveu a sua grandeza e riqueza. Nós temos muito couro, temos a matéria-prima entre nós; temos gente para fazer sapatos, que necessidade temos de sapatos estrangeiros?

O SR. C. DE LACERDA: — São tão malfeitos!...

O SR. H. CAVALCANTI: — Acostumemo-nos, e depois hão de ser bem feitos.

Quanto à questão do sal, nós temos muito sal; mas, acostumados a recebê-lo de Portugal, não nos importamos com o nosso; paguemos um pouco a nossa inércia, a nossa preguiça, é o imposto sobre a preguiça. O meu nobre amigo pelo Maranhão disse muito bem que na sua Província há sal para todo o Império, e o Pará ainda tem os lugares chamados salinas. Em uma memória já por mim citada nesta Casa, e de que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros tem conhecimento, demonstra-se a grande necessidade de sal que há nos Estados limítrofes do Rio Amazonas; e se nós pudéssemos introduzir ali o sal, fazendo prosperar a indústria das salinas do Pará e Maranhão, que riqueza tão grande não seria? Que importava que nos primeiros momentos sofréssemos alguma coisa, se esse sofrimento nos faria lucrar? Este é o princípio das tarifas protetoras, para isto é que se fazem estas tarifas.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul disse uma verdade que eu reconheço. É certo que no Rio Grande do Sul quase que não se gasta o sal do Assu e de Macao, porque não salga bem as carnes; mas compensem alguns sacrifícios que nós fazemos, e fabricaremos sal igual ao que vem de Setúbal e de Cabo Verde, que é o preferido, e teremos sal em grande abundância.

Chamarei agora a atenção do nobre ministro sobre essas salinas de que falei. Se o presidente do Rio Grande do Norte, ou a administração provincial, pudessem informar bem o que se passa nesses portos, talvez o governo reconhecesse alguns embaraços que cumpria remo-

ver. Eu passei ali há muitos anos, e vi que se não pode achar muita facilidade na produção do sal; tenho tido mesmo comunicação com algumas pessoas que fazem esse comércio. Suponho que a alguma coisa cumpria atender que é princípio geral do nobre ministro da Fazenda, e que deve ter alguma exceção: é sobre as pequenas alfândegas. Eu partilho a opinião do nobre ministro acerca das alfândegas do Rio Grande do Sul, bem que não deixe de confessar que um mui respeitável membro desta Casa, que já não existe, o Visconde de S. Leopoldo, me fez observações sobre esta matéria, que me puseram um pouco em dúvida. Eu admito o princípio geral, estou mais de acordo com a opinião do Sr. ministro do que com a do Visconde, mas em muitos casos entendo que convém alguma exceção. Esse portão de Macao, no Assu, não deve ser fechado. Eu sei mesmo que muito navios estrangeiros vão ali buscar carga, e suponho que nos últimos dois anos tem afluído uma quantidade considerável. Não é contrabando, porque o lugar pode-se dizer que é quase um sertão: quem esteve bem informado da localidade pode dar mais esclarecimentos; eu refiro-me principalmente ao lugar onde estive. Sei que há tal ou qual comércio, e tenho informações de algumas circunstâncias que poderiam ser removidas. Mas com isto não quero exceptuar as salinas do Maranhão, do Pará e de Sergipe, que poderiam dar consideráveis produtos.

Sobre esta matéria só tinha estas duas observações a fazer. Recordo-me de outra, que não sei se o nobre ministro quererá também apoiar.

Sr. presidente, já nos últimos dias do meu ministério tive informações de que na execução do regulamento da Capitania dos Portos a navegação interior feita em pequenos barcos sofria vexames consideráveis; que havia tantas dependências, tantos emolumentos, tantos impostos, que a dificultavam consideravelmente.

O SR. DANTAS: — É verdade.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ora, não podíamos nós isentar de todo o imposto essa navegação dos rios do interior? No Pará, no Maranhão, Províncias cortadas de rios, todos navegados por essas pequenas embarcações, sofrem-se, segundo as informações que tive, esses embaraços, e hão de ser em grande escala. Não se poderia fazer passar a este respeito alguma disposição? Este mesmo benefício que a presente lei faz à Província do Pará, que é pequeno, mas bom, não podia ser um pouco ampliado, isentando-se de tais impostos as pequenas embarcações? Não sei se é objeto para ser atendido já, mas eu julgo-o de muita consideração, porque daríamos uma proteção à nossa cabotagem, à criação de marinheiros e às comunicações pelo Interior. Uma das grandes medidas que tive sempre em vista, Sr. presidente, desde que me sentei na Câmara, foi acabar com o imposto

de província a província; em algumas partes todos sabem que tem sido iludida essa grande medida, mas existe lei, não temos imposto de província a província; como queremos então sobrecarregar de impostos a navegação dos nossos rios? Não mandarei emenda sobre este objeto; o nobre ministro da Marinha não se acha presente, mas os dois nobres ministros membros desta Casa, o da Fazenda e o da Guerra, já foram ministros dessa repartição, devem conhecer as vantagens que resultam, especialmente para a Marinha, de se facilitarem as comunicações por essa navegação interior. Quanto mais nos comunicarmos, senhores, mais felizes seremos.

la-me escapando uma observação em referência à suscetibilidade do meu nobre amigo senador pelo Rio Grande do Sul. Eu não contesto que a Província do Rio Grande do Sul paga, já foi mesmo a quinta Província contribuinte do Império. Se não fosse, porém, a multiplicidade das alfândegas, a facilidade de extravios, talvez que pudesse pagar muito mais. Não atribuo esses extravios às qualidades dos rio-grandenses; suponho-os causados pelas circunstâncias. Havendo facilidade de se fazerem certas coisas que estão em moda... O contrabando não é uma coisa tão feia como se diz. Antigamente as leis sobre o contrabando eram muito más; mas hoje há muita gente boa que não se embaraça com isso. Portanto, a Província do Rio Grande paga; o que eu queria era que ela não consumisse tanto. Eis a queixa que tenho dessa Província, consome muito, tem sido muito cara.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Pernambuco também não está barata.

O SR. H. CAVALCANTI: — Some a despesa feita com Pernambuco, e verá que não tem custado nem a vigésima parte do que se tem consumido no Rio Grande.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Conte as anteriores.

O SR. H. CAVALCANTI: — Conto as anteriores; há uma diferença considerável. Senhores, isto não é ciúme de províncias, eu não tenho esse provincialismo como o quer entender muita gente. Olhem para as coisas de outro modo... Pedir uma isenção porque é para a minha Província... mesmo por isso eu julgo que o nobre senador não devia...

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Vou mandar uma emenda que abrange as outras.

O SR. H. CAVALCANTI: — Se convém esses favores a certos produtos, dêm-se, mas procedamos a um exame no qual encaremos o todo, não especializemos. Para sermos bons provincialistas é necessário que não queiramos exceções para nós, porque se um dia as exigimos, no outro haverá quem com igual razão as exija também para si.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Para cortar as dificuldades que se apresentam eu vou oferecer uma emenda que deve acabar com elas. O parágrafo diz que "*o governo fica autorizado a modificar o imposto sobre o sal estrangeiro importado na Província do Rio Grande do Sul para o serviço das charqueadas.*" Os meus co-provincianos não

reclamam, nem têm interesse algum em que esta modificação lhes seja exclusiva, e para que o governo seja autorizado a fazê-la geral a todo o Império, eu proponho a seguinte emenda: "§ 5º — *Suprimam-se as palavras — importado na Província, etc. — até o fim.*"

A emenda é apoiada, e fica prejudicada na votação por se aprovar a do Sr. Holanda Cavalcanti.

Os artigos aditivos desde o 12 até o 18 das emendas da Câmara dos Srs. Deputados, e os 11 e 12 da proposta, que passam a ser 19 e 20, são todos aprovados sem debate.

Posta à votação a proposta com as emendas é aprovada para passar à 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a primeira e segunda discussão da resolução da Câmara dos Sr. Deputados que aprova o contrato celebrado em 21 de janeiro deste ano, a fim de que a sociedade colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo, possa levar a efeito a fundação de uma colônia agrícola em terras da Província de Santa Catarina, pertencentes ao dote da princesa a Sra. D. Francisca; primeira e segunda discussão da resolução que aprova a pensão concedida a D. Henriqueta de Cerqueira Lima e a suas duas filhas; e, sobrando tempo, trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos.

## **ATA DE 20 DE ABRIL DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os Srs. Barão de Monte-Santo, Mello Mattos, Mafra, Conde de Caxias, Miranda Ribeiro, Monteiro de Barros, Franco de Sá, Lima e Silva, Limpo de Abreu, Paes de Andrade, Dantas, Lopes Gama, Rodrigues Torres, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Visconde de Monte Alegre, Araujo Ribeiro, Saturnino, Vallasques, Cunha Vasconcellos, Souza e Mello, Soares de Souza, Visconde de Abrantes e Visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa, e dá para ordem do dia as matérias já dadas, acrescentando: a terceira discussão da resolução que manda continuar em vigor a lei do orçamento vigente; primeira e segunda discussão das resoluções da Câmara dos Srs. deputados aprovando as pensões concedidas à viúva e filhas do conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, aos 3 filhos do conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira, a D. Alexandrina Gomes de Menezes, a D. Francisca dos Reis Campello, a Isabel Francisca de Oliveira, a Antonia da Conceição de Albuquerque Bello; primeira e segunda discussão das resoluções da sobredita Câmara concedendo privilégios a Diogo Kenny para estabelecer um dique flutuante no porto do Rio de Janeiro, e a Guilherme Suckow para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro os veículos denominados — cabs fluminenses.

## **ATA DE 22 DE ABRIL DE 1850.**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às onze horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Fernandes Torres, Lopes Gama, Saturnino, Miranda Ribeiro, Costa Ferreira, Paula Pessoa, Cunha Vasconcellos, Marquês de Itanhaém, Conde de Caxias, Rodrigues Torres, Monteiro de Barros, Araujo Ribeiro, Limpo de Abreu, Visconde de Abrantes, Baptista de Oliveira, Vallasques, Visconde de Monte Alegre, Dantas, Souza e Mello e Soares de Souza.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia as matérias dadas para hoje, começando-se pela terceira discussão do orçamento para o exercício de 1850 a 1851.

## SESSÃO DE 23 DE ABRIL de 1850.

### Presidencia do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO TERCEIRA DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO. OS NEGÓCIOS DO RIO DA PRATA. OS RECENTES ACONTECIMENTOS DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL. Discursos dos Srs. Baptista de Oliveira, Manoel Felizardo, Paulino e Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 19, 20 e 23 do corrente. O Sr. 1º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Justiça, remetendo cópia autêntica do regulamento de 7 de janeiro de 1837, expedido pela Província do Ceará para a execução da Lei Provincial de 23 de setembro de 1836.

A quem fez a requisição.

Outro do 1º-secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

"Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de um conto e duzentos mil réis concedida por decreto de 14 de março de 1849 ao tenente-coronel da Guarda Nacional, Francisco Carneiro Machado Rios, em remuneração dos relevantes serviços prestados à causa pública na Província de Pernambuco, onde foi gravemente ferido em combate.

"Art. 2º. O agraciado perceberá esta pensão desde a data do mencionado decreto, revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 20 de abril de 1850. — Gabriel Mendes dos Santos, presidente. — Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, 1º secretário interino. — Antonio José Machado, 2º secretário interino."

"A Assembléia Geral Legislativa resolve:

"Art. Único — Fica aprovada a pensão anual de um conto e

seiscentos mil réis, concedida por Decreto de 23 de novembro de 1848, repartidamente à Viscondessa de S. Leopoldo e às suas quatro filhas solteiras D. Maria José Fernandes Pinheiro, D. Maria Benedicta Fernandes Pinheiro, D. Maria Rita Fernandes Pinheiro e D. Maria Elisa Fernandes Pinheiro, em plena remuneração dos serviços prestados por seu falecido marido e pai, Conselheiro de Estado Visconde de S. Leopoldo.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 20 de abril de 1850 — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 1º secretário interino. — *Antonio José Machado*, 2º secretário interino.”

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica aprovada a pensão anual de um conto e duzentos mil réis que, em plena remuneração dos serviços prestados pelo falecido Conde do Rio Pardo, foi concedida por decreto de 20 de dezembro de 1849 à Condessa do mesmo título, com sobrevivência repartidamente a seus quatro filhos legítimos José Thomaz de Almeida Pereira Valente, Thomaz Joaquim de Almeida Pereira Valente, Antonio Thomaz de Almeida Pereira Valente e D. Maria Adelaide de Almeida Pereira Valente.

“Os filhos varões só terão direito a perceber a parte que lhes couber até a idade de vinte e cinco anos.

“Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 20 de abril de 1850 — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 1º secretário interino. — *Antonio José Machado*, 2º secretário interino.”

São remetidas, a primeira às comissões de Marinha, Guerra e Fazenda, e as outras à de Fazenda.

### ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para exercício de 1850 a 1851, conjuntamente com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados e com as dos Srs. Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti aprovadas na segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE consulta o Senado se a discussão deve ser englobada ou por Ministérios.

Decide-se que seja englobada.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Vou fazer algumas observações que tencionava apresentar em segunda discussão e que guardei para agora com o intento de que a lei passasse com mais brevidade, porque o meu fim não era emendar a lei, porém expender tão-somente a minha



opinião sobre alguns pontos que me pareciam importantes. Direi alguma coisa sobre as verbas que respeitam a um ou outro Ministério, começando pelo da Justiça, na parte relativa à verba — Guarda Nacional.

Sobre este objeto haveria muito que dizer, porém o meu fim não é fazer uma discussão detalhada sobre a organização completa da Guarda Nacional. Limitar-me-ei a dizer a este respeito que a lei orgânica da guarda nacional, apesar de todas as emendas que tem recebido, não me parece ter em nada melhorado; pelo contrário, parece-me que, apesar dos defeitos que nela se notam e que eu sou o primeiro a reconhecer, essa lei primitiva é superior à legislação que hoje temos sobre este objeto. Mas vou ocupar-me com especialidade neste tópico da organização dada ultimamente à Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul.

Quando se tratou nesta Casa de uma resolução autorizando o governo para modificar a organização da Guarda Nacional nas Províncias fronteiras, eu receei, e com algum fundamento, que essa autorização tivesse em vista com muita especialidade a Província de S. Pedro; e querendo prevenir os inconvenientes que pudessem resultar de uma organização mal concebida, em razão da falta de informações acerca das necessidades daquela Província, eu apresentei como emenda substitutiva a essa resolução um projeto inteiro, não organizando parcialmente a Guarda Nacional da Província ou toda ela, mas criando uma força *sui generis* de corpos intermediários entre os corpos do Exército e os da Guarda Nacional, porque são os que, em minha opinião, satisfariam as necessidades do serviço na fronteira. Entretanto prevaleceu nesta Casa a idéia de que o governo, passando a resolução, faria o melhor que entendesse. Havendo, pois, o governo publicado pela repartição da Justiça o decreto que modifica a organização da Guarda Nacional no Rio Grande do Sul, em cumprimento daquela resolução sinto dizer agora que a maneira por que essa modificação foi concebida está longe de satisfazer-me. Farei algumas considerações para sustentar esta minha asserção; não tenho em vista censurar o governo nesta parte; o meu fim é auxiliá-lo, esclarecê-lo sobre este objeto.

O decreto a que me refiro dividiu a Guarda Nacional da Província em três diferentes categorias, a saber: guarda móvel, guarda ativa, e de reserva. Diz o mesmo decreto que a guarda móvel deve compreender todos os indivíduos desde a idade de 18 a 60 anos, solteiros e viúvos.

Parece do espírito do decreto que esta parte da Guarda Nacional da Província, que tem de fazer os destacamentos da fronteira, é de uma importância tal que lhe deve caber o destino de ser auxiliar do Exército de linha em campanha; porém, as duas condições impostas de ser esta guarda formada de indivíduos desde a idade de 18 até a de 60 anos, e a de serem estes solteiros, tiram todo o caráter de permanência a esta

parte da Guarda Nacional, e por consequência não se deve contar com ela, senão muito precariamente. Eu me explico.

A parte da força que tem de servir de auxiliar do Exército deve compor-se não só de homens válidos, mas adestrados para o serviço; mas a circunstância de poder a guarda móvel compreender velhos exclui a primeira dessas condições; e a possibilidade de os solteiros mudarem de estado de um dia para outro também faz com que homens já exercitados no serviço o deixem, e que entrem outros novos que não são os mais apropriados para o fim a que é destinada esta parte da Guarda Nacional.

Em outra disposição do decreto estabelece-se que os comandantes dos corpos da Guarda Nacional, assim modificada em toda a Província, ou nos distritos adjacentes à fronteira, devem ser, em dadas circunstâncias, tirados do Exército. É outro defeito que eu noto, defeito que tem maior alcance do que pensou o nobre ministro da Justiça. É hoje sabido que os melhores chefes que o governo pode dar, não digo só nos corpos da Guarda Nacional, porém mesmo aos de linha, na Província do Rio Grande, não estão no Exército, são aqueles oficiais que fizeram valiosos serviços na Guarda Nacional durante a passada luta, ou que se distinguiram no serviço das armas, militando nas fileiras do partido dissidente. Eu apontaria não um nem dois, porém mais de uma dúzia de homens muito distintos que se recomendariam para esse serviço pela sua bravura e perícia militar. Por consequência, prescrever ao presidente da Província a obrigação de fazer nomeações, quando as circunstâncias o exijam, de oficiais do Exército para comandar estes corpos, parece-me menos acertado, não só porque esses corpos têm de ser desta sorte menos bem servidos, como porque esse homens, que eu indico como os mais habilitados para os comandar não poderão receber de bom grado essa exclusão de comissões honrosas.

Outras observações poderia fazer acerca do mesmo objeto; porém o que acabo de expender basta para que o Sr. ministro da Justiça, tomando novamente em consideração este objeto, haja de fazer as modificações que me parecem necessárias nas disposições do decreto em questão.

Falarei agora sobre a repartição da Marinha. A primeira observação que tenho a fazer é sobre uma omissão de 12:960\$, se é exata a verba tal como se acha aqui na tabela nº 5 do orçamento respectivo. Eu me explico. Tratando da companhia dos guardas-marinha: diz a tabelas — 40 guardas-marinhas com o soldo de 30\$ mensais, no ano 1:440\$. Quatro guardas-marinhas sim, terão de soldo anual 1:440\$, mas 40 terão dez vezes essa quantia. Não sei se algum dos nobres ministros me poderá tirar a dúvida em que estou nesta parte.

O SR. MANOEL FELISARDO (ministro da Guerra): — Não será erro de imprensa?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Mas a questão é se serão 40 ou 4.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quatro não é possível.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Logo há 12:960\$ de menos no crédito do Sr. ministro da Marinha para esta verba.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O erro há de ser da cópia.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu advirto isto; a Comissão de Redação poderá verificar e emendar o erro que houver.

Passarei agora à tabela da despesa para a força naval. Esta tabela não me parece organizada segundo o princípio adotado entre as nações marítimas. Esta tabela, que compreende as verbas relativas ao pessoal, as munições de armas de guerra e navais para os navios em completo armamento segundo me parece, dá 500 contos menos do que deve dar para o custeio dos navios armados. Em alguns orçamentos dos anos anteriores já se encontra o emprego de um princípio ou de uma fórmula usada para algumas nações marítimas quando se trata de fixar a despesa com a força naval; e, se não me engano, um dos nobres ministros que se acham presentes já a empregou. Tratando-se de orçar a despesa para um navio qualquer em completo armamento, toma-se como ponto de partida o vencimento médio de uma praça da guarnição; se esse vencimento for, por exemplo, representado pelo nº 88, segue-se que as munições de boca devem ser representadas por 41, as navais por 43 e as de guerra por 4. Eis a fórmula segundo a qual se deve orçar a despesa para o custeio dos navios armados, ou da força naval. Ora, a tabela da força naval que tenho presente discrepa consideravelmente dos resultados deste princípio. Acho que a despesa média relativa a uma praça embarcada seria por esta tabela 31\$ mensais; ora, comparando por outra parte o número das praças embarcadas com o total dos seus vencimentos, acho que o soldo médio de uma destas praças, segundo esta mesma tabela, vem a ser 14\$; aplicando a fórmula de que falei, segue-se que as munições de boca que lhe correspondem devem custar 15\$, as navais 15\$800, e as de guerra 1\$500, o que faz a despesa mensal de 46\$800. Ora, para 31\$, que dá a tabela, vai uma grande diferença; e esta diferença em um ano eleva-se a cerca de 500 contos para 7,00 praças. Por consequência há esta quantia de menos na verba da força naval.

Farei também uma observação sobre outra verba à Capitania dos Portos.— A experiência mostrou-me, durante o tempo que dirigi a repartição da Marinha, que a lei sobre a Capitania dos Portos necessitava de algumas modificações, e a que me pareceu mais necessária foi a separação das funções de capitão do porto daquelas que são próprias dos inspetores dos arsenais, senão em todas as Províncias, ao menos aqui. É impossível que o inspetor do arsenal da capital possa satisfazer a todas as incumbências que a lei lhe dá como capitão do porto e como inspetor. Se estivéssemos na segunda discussão da lei, eu ousaria mandar uma emenda aditiva às disposições gerais autorizando o

governo para fazer essa separação. Ainda poderia talvez ter lugar no presente discurso se algum dos nobres ministros a adotasse.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Pode mandar; há mais algumas emendas a fazer.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Se algum dos nobres ministros a aceita, eu a mandarei, autorizando o governo a regular esse serviço como mais conveniente julgar.

Da maneira por que está organizada a academia da Marinha, nem antes da mudança ultimamente feita para terra, nem agora me satisfaz ela, como escola naval. O nobre ministro da Guerra, quando dirigiu a repartição da Marinha, teve a bondade de me consultar sobre este objeto, e eu lhe comuniquei a opinião que ainda tenho a tal respeito. Assento que a escola, organizada como se acha, não satisfaz as necessidades da Marinha; é necessário dividi-la em duas seções, a primeira de estudos preparatórios, e esta compreenderá as matemáticas puras e aplicadas, e as ciências físicas; a outra parte compor-se-ia somente das ciências propriamente navais. No caso de querer-se que a academia satisfizesse aos fins da sua instituição, eu proporia que o estudo dos conhecimentos preparatórios tivesse lugar em terra, mas devendo o curso das ciências navais ser estabelecido a bordo de algum navio, senão em completo armamento, ao menos no estado de armamento preciso para a prática relativa aos diversos ramos dos conhecimentos navais.

Eis qual foi a minha opinião quando consultado, e ainda persisto nela. Poder-se-ia mesmo fazer não pequena economia organizando a escola desta maneira, porquanto o corpo de doutrina, que eu considero preparatória, poderia ser aprendido na escola militar, e reduzir-se a escola de Marinha a compreender tão-somente o ensino especial das ciências navais.

Pelo que respeita à verba faróis, posto que não esteja presente o Sr. ministro da Marinha, os seus nobres colegas me atenderão no que vou dizer sobre este objeto. Eu insisto na necessidade de serem expedidas as ordens necessárias para a instalação do farol que se mandou vir para a barra do Rio Grande do Sul. Este farol, como eu já fiz ver em outra ocasião, está-se arruinando no local onde foi, não direi depositado, porém abandonado, porque as diferentes peças que o compõem estão expostas ao tempo, atiradas na praia. É possível que o Sr. ministro já tenha dado alguma providência a este respeito; mas sendo este auxílio reclamado urgentemente pelas necessidades daquela barra, eu insisto ainda sobre este objeto. Lembrarei mesmo que a despesa com a instalação do farol não deve ser tão considerável como talvez julga o nobre ministro da Marinha. Ao que penso, bastaria que ele autorizasse o capitão do porto para fazer as despesas precisas, tomando a direção dessa obra, e para empregar na colocação do farol o maquinismo que daqui foi mandado para a instalação da máquina de escavação.

Não será talvez inútil nesta ocasião citar um fato que tem relação com a instalação desse farol. Eu tive comunicação do engenheiro que foi encarregado da direção do fabrico desse farol em Glasgow, que logo que ele fora concluído, se armara em um ponto daquela cidade, sendo apenas assentado sobre o solo; acendeu-se uma e mais noites, e numa destas sobreveio tão forte temporal que incutiu sérios receios pela estabilidade do farol; entretanto, este pelo próprio peso manteve-se firme sobre o terreno.

Passando à repartição da Guerra, falarei da escola militar, por isso que há pouco alguma coisa disse acerca da escola de marinha. Assim como propus a divisão da escola de marinha em dois corpos de ensino, conhecimentos preparatórios e ciências navais, semelhantemente na escola militar é mister fazer-se uma divisão análoga. Esta escola que tem o nome de militar, de fato não faz outra coisa senão doutores agaloados. Eu quisera que o nobre ministro, tomando em consideração o que expendi sobre a escola de marinha, destacasse da escola militar as doutrinas que são propriamente militares, formando uma escola especial das três armas; o local que para essa escola me parecia mais próprio era a Província do Rio Grande do Sul. Ficasse embora nesta capital a escola atual, compreendendo um corpo de ciências matemáticas e físicas; mas a escola verdadeiramente militar deverá ser na Província de S. Pedro. Citarei em abono da minha opinião o que se faz em França. A escola politécnica estabelecida em Paris, que muita gente supõe ser uma escola militar, não tem nada disso; prepara os alunos para entrarem nas escolas especiais militares, na naval e na de pontes e calçadas. Há duas escolas militares em França, a de Metz, praça de guerra, e a escola de Saint-Cyr.

Eu digo que esta escola deve ser colocada na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, não só porque esta Província oferece ocasiões e meios mais fáceis para adquirir a prática no uso das diferentes armas, como porque é nela que a mocidade mais particularmente se dedica ao serviço das armas, e esta mocidade deixa de ser aproveitada como cumpria, por falta de meios para virem instruir-se na Corte. Muitos indivíduos se têm ali distinguido no serviço das armas, sem nunca saírem da Província, dando provas de talentos militares extraordinários, e faltando-lhes somente o verniz das ciências para que pudessem merecer a qualificação de generais distintos.

Não sei por que aparece ainda entre as verbas das repartições da Marinha e Guerra, a dos reformados. Estes homens deixaram de viver para o Exército e Marinha, só vivem para a repartição da Fazenda; e assim como todos os pensionistas do Estado são pagos pelas falhas dessa repartição, não sei por que só os reformados da Marinha e do Exército não entram nesta classe.

Sobre o que respeita a recrutamento e engajamento para o Exército, é agora ocasião de explicar um aparte meu dado ao nobre

senador que propunha, em outra ocasião, o engajamento como meio mais próprio, mais satisfatório, para preencher as fileiras do Exército. Eu disse nesse aparte que também era da mesma opinião, mas estou longe de acompanhar o nobre senador na facilidade com que ele supõe que o engajamento seria entre nós levado a efeito. Eu sigo o princípio, mas divirjo consideravelmente na aplicação. Estou persuadido que adotado o princípio do engajamento, satisfeitas da parte do governo todas as condições que protegem a posição do soldado, não faltará gente. Mas essa gente que se tem de engajar não aparece por simples convite: é preciso estabelecer o meio prático para conseguir esse fim. O meio que me parece satisfatório, tendo de compor um corpo qualquer com engajados, é não confundi-los nunca com praças recrutadas. Para isto conviria distribuir cascos de corpos pelas diferentes Províncias, onde se presume que há gente própria para engajar-se, por exemplo, Pará, Maranhão, Ceará, Províncias do Norte que mais têm contribuído até aqui com recrutas para o Exército, e autorizar os comandantes desses corpos para engajarem as respectivas praças. Ora, tal engajamento não se preencheria em seis meses, seria talvez preciso muito mais tempo; e havendo prudência, zelo e a precisa discrição nos chefes de tais corpos, estou persuadido que, mediante algum tempo, estes se completariam desta sorte.

Isto que digo a respeito do engajamento não é uma idealidade, argumentarei com o que se passa no Rio Grande do Sul. Nessa Província faz-se recrutamento por mero luxo, pois que os voluntários ali acodem em grande número para terem praça nos regimentos de cavalaria, e com maior razão se oferecerão como engajados: e é sabido que os filhos daquela Província, pelos hábitos de vida, repugnam servir nos outros corpos do Exército.

Cumpre advertir que a facilidade de se apresentarem voluntariamente a servir depende muito das qualidades dos comandantes dos corpos. Eu não quero fazer censura alguma a tal respeito; mas concebe-se bem quanto há de verdade nesta proposição. Pratique-se aquilo que acabei de indicar que nós teremos no fim de alguns anos os corpos do Exército compostos de praças engajadas. Todavia, devo fazer alguma exceção a respeito de certos corpos, por exemplo os de artilharia. Os corpos de artilharia talvez ainda por alguns anos não se possam preencher sem recrutamento, porque aí o tempo de serviço tem de ser mais dilatado: não é possível que as praças de artilharia sirvam pelo mesmo tempo que as de infantaria e de cavalaria; na minha opinião elas devem servir ao menos por doze anos. Estas praças têm de empregar grande parte do tempo em aprendizagem, de sorte que talvez só no prazo de seis anos possa tornar-se perfeito um soldado de artilharia. Por essa razão digo que talvez esses corpos não se possam compor por agora senão de recrutados. Quanto aos de cavalaria e

infantaria acho muito praticável o sistema do engajamento, pelo prazo razoável de quatro a seis anos.

Há uma verba importante na repartição da guerra, que é a de obras militares. Entre estas obras se compreendem, presumo eu, muito especialmente as que se estão levando a efeito na Província do Rio Grande do Sul.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Algumas são.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Pede-se para esta verba 300 contos. Eu que tive ocasião de examinar, mesmo em virtude da comissão que me foi dada ultimamente na Província do Rio Grande do Sul, algumas dessas obras, devo dizer alguma coisa sobre elas.

Há ali diversas obras militares concluídas, ou em andamento, das quais se faz geralmente uma idéia muito errada. Falarei de quatro, principiando pela bateria da barra. Achei uma bateria levantada no litoral do canal a 500 braças de distância da Atalaia, e guarnecida com 12 peças de 24, a qual fora construída para fazer a defesa da barra. Ora, não entrando nos detalhes da construção dessa bateria, notarei somente uma circunstância para mostrar que ela não pode em caso algum satisfazer o fim para que fora construída. O canal na parte fronteira tem a largura de 554 braças, medidas trigonometricamente por mim e pelo oficial que me acompanhou; o alcance da artilharia de 24, carga máxima, no tiro de ponto em branco não pode ir além de 300 braças, por conseguinte o fogo dessa bateria nunca poderá defender eficazmente a entrada da barra senão até meio canal, ficando a outra metade franqueada ao inimigo, se inimigo houver que ouse arriscar-se a lá entrar. A despesa da construção desta bateria, em minha opinião, foi inteiramente perdida; ela só tem o préstimo de salvar, e isto mesmo não o poderá fazer logo que se instale o novo farol, porque, ficando-lhe ele muito próximo, as salvas aluirão à torre, que sendo composta de peças parafuzadas umas às outras tem de sofrer necessariamente da percussão produzida por esses tiros. Aquela barra só é suscetível de um meio de defesa, se alguma se deve acrescentar ao banco que dificulta a sua entrada, a qual é, em minha opinião, a principal, a saber uma barca canhoneira, colocada a meio canal, armada com dois ou três rodízios de grande calibre; essa única barca obstará a entrada de uma esquadra; não há navio que possa penetrar tendo de frente dois ou três rodízios de grosso calibre. Esta defesa não só será mais eficaz, como mais econômica.

Na cidade do Rio Grande havia uma cerca de tábuas, feita por ocasião da revolução, com o pomposo nome de trincheira. Dizendo-se-me que estava em andamento a construção de uma nova linha de baluartes para defender essa cidade, fui observar o estado dessa obra e achei que não se tinha feito mais do que arrancar as tábuas da velha trincheira e assentar os alicerces dos baluartes em seu lugar. Julgou-se talvez que aquela trincheira, que foi feita em circunstâncias urgentes, e por

peessoas pouco entendidas, occupava o lugar mais apropriado para proteger a cidade do Rio Grande.

Para mostrar que essa trincheira estava mal collocada, e que por conseguinte a linha dos baluartes está fora do lugar que lhe compete, basta dizer que daí à alfândega, que está no centro da cidade, há apenas a distância de 350 braças. Ora, bem se vê que ficando esta linha de baluartes, que não tem esplanada, a tão curta distância da cidade, quaisquer morteiros de pequeno alcance poderão ofender a cidade, protegidos pelos elevados comoros de areia, que os porão a coberto do fogo dos baluartes. Na minha opinião deve-se abandonar essa obra, fazendo avançar a linha dos baluartes duas ou três milhas para fora da cidade, onde se achará local mais azado para o fim de que se trata.

Há outra obra em andamento que é a fortificação de Caçapava. Muita gente na Província dá uma subida importância a esta obra; porém em minha opinião é esse juízo infundado. Caçapava não é um ponto estratégico, não pode mesmo ser considerado esta posição como um ponto avançado da linha que deve servir de base de operações; donde se segue que no caso de uma invasão inimiga tornar-se-á esse ponto indifferente para o ataque ou defesa. O inimigo que entrar por Bagé ou Alegrete dirigirse-á necessariamente a S. Gabriel, que é o ponto mais apropriado para concentração de forças na campanha por esse lado, depois encaminhar-se-ão ao Rio Pardo, deixando Caçapava à direita, ficando-lhe assim franqueado o caminho até Porto Alegre. Portanto não considero esse ponto digno das honras de uma praça de guerra. Se alguma coisa se quer fazer em matéria de fortificação bastará um simples entrincheiramento; nenhuma necessidade há de uma obra permanente.

Na Vila de Jaguarão achei também um começo de fortificação no ponto culminante de um monte pouco elevado denominado Serrito. Esta obra, intentada sem critério, foi depois abandonada por inútil.

Pelo que respeita à repartição da Fazenda, tenho pouco a dizer, e falarei primeiro sobre a redação do art. 8º da proposta que orça a receita. No ano de 1839, estando eu à testa da repartição da Fazenda, tive de apresentar uma proposta análoga, e por essa ocasião modifiquei a forma usada até então, adotando aquella que tem sido seguida até agora, mas com uma alteração notável, e é sobre essa alteração que vou falar. Tinha eu empregado na despesa o termo — fixar, — dizendo, como agora: — A despesa geral do Império para o ano financeiro tal é fixada em tanto, etc. — Quando cheguei à receita usei da mesma fraseologia, e disse: — É fixada a receita geral do Império em tanto (quantia equivalente à despesa). — Veio o orçamento para o Senado; mas houve alguém nesta Casa que, não compreendendo bem o que significava esta fixação, assentou que não compreendendo bem o que significava esta fixação, assentou que era erro ou omissão da parte de quem tinha feito a proposta. Adotou-se desde então aquilo que, na



minha opinião, é uma irregularidade na nomenclatura financeira, e vem a ser marcar ou estabelecer por lei um orçamento. Lei e orçamento são terms de significação mui diversa; a lei determina aquilo que se há de fazer, nem mais nem menos; o orçamento é susceptível de mais ou de menos. Já digo, não faço censura senão à prática estabelecida, prática que eu corriji em 1839. Parece-me que conviria adotar essa fraseologia mais correta.

Vejo neste artigo o § 31 — Jóias das ordens honoríficas. — Eu não me oponho a que haja semelhante taxa sobre ordens, ou sobre quaisquer outras graças da mesma natureza; mas o que entendo é que ela só devia recair naqueles que as solicitassem, estou que a renda do Tesouro pouco perderia com isto; lançar este imposto sobre quem não pediu a graça que lhe concederam, parece-me em verdade pouco racional.

Pouco desejava falar sobre a repartição dos Negócios Estrangeiros, entretanto direi alguma coisa. No § 2º do art. 4º, que é relativo a essa repartição, vejo ajuda na fixação da respectiva despesa usar-se das expressões — Legações e consulados, ao câmbio de 67 1/2 — Não quero impugnar o quantitativo, porém sim a forma por que é fixado. No ano de 1839 (ainda é outra irregularidade de que vou falar) encontrei uma prática rotineira, como muitas outras que existem, de fazer estas fixações de despesa com o corpo diplomático e consular ao suposto par de 67 1/2. Ora, o par é a relação legal estabelecida entre a nossa moeda e a estrangeira; e já nesse tempo a relação legal não era essa, logo não se pode chamar par, embora se chame câmbio; já havia o par legal de 43 1/5; e no orçamento que apresentei em 1839 fez-se a fixação dessa despesa em relação ao par legal calculando em outra verba a diferença de câmbio.

Por esta ocasião lembrarei ao sr. ministro de Estrangeiros a necessidade de distribuir mais racionalmente os trabalhos da sua secretaria, seguindo a norma que oferecem as secretarias análogas de países mais adiantados. Segundo minha opinião a primeira seção da secretaria deveser especialmente incumbida da correspondência com o corpo diplomático estrangeiro acreditado no Brasil; a segunda seria encarregada da correspondência com o corpo diplomático brasileiro acreditado nos países estrangeiros; a terceira, finalmente, seria encarregada da correspondência com as autoridades do país, e da contabilidade, ficando extinta a quarta seção.

Sobre as legações não direi mais que duas palavras acerca do que se refere à Rússia. Vejo que há legações cujos chefes têm o caráter de enviados, e outras em que são simplesmente encarregados de negócios; nesta última categoria está compreendida a da Rússia. Ora, esse Império, não só pela consideração que o seu governo sempre teve para com o governo do Brasil, acreditando nesta Corte enviados extraordinários, como por ser um daqueles países que todos os governos da Europa tanto consideram, que não há um só que ali tenha permanente-

mente encarregado de negócios, não devia como que ser por nós tido em menos conta do que outras nações onde temos enviados. Por isso desejava que não fizéssemos inovação a esse respeito, que tratássemos esse governo com a subida consideração que ele nos merece, assim como ele nos tem tratado, e como o tratam as primeiras potências da Europa.

Sobre o orçamento nada mais se me oferece a dizer. Resta-me só chamar a atenção de S. Exa. o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros para um assunto mais grave. S. Exa. concordará comigo em que a situação em que se acham os negócios do Rio da Prata, especialmente que me respeita à praça de Montevideú, não é uma situação ordinária. Esta situação tem sido tolerada pelo governo do Brasil desde que começou o sítio daquela praça. Tem havido, na minha opinião, uma ficção de que ali domina o governo legal... o governo oriental, em uma palavra: e neste pressuposto temos tido ali sempre um agente diplomático. Mas, conquanto pudesse ser tolerada essa situação até certo ponto, hoje parece que as circunstâncias daquela praça são mui diversas. Pelas discussões da assembléia de França, e pelas disposições tomadas pelo governo francês, não se pode deixar de considerar o estado de coisas em Montevideú, senão como uma verdadeira ocupação estrangeira. É impossível, e creio que o Sr. ministro concordará comigo, que o Brasil olhe com indiferença para semelhante passo dado por aquele governo, não podendo deixar de pedir-lhe explicações sobre os seus desígnios, ocupando militarmente a praça de Montevideú. Concordará também S. Exa. que a nossa missão diplomática em Montevideú já não tem significação alguma. Espero que o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, compreendendo bem o meu pensamento, tirará destes fatos as conseqüências que neles se contêm. Eu sei que este negócio é sério, é muito grave, por isso mesmo que já ocupei o lugar que o nobre ministro desempenha hoje; julgo por isso que devo parar aqui: se for preciso, em ocasião mais oportuna não duvido entrar em maiores desenvolvimentos sobre este assunto.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Tendo o nobre senador, que acaba de sentar-se, feito algumas observações sobre as repartições da Justiça e Marinha, cujos ministros não se acham presentes, e tratando destes Ministérios na parte que alguma relação tem com o da Guerra, pedi a palavra para dar algumas explicações não só sobre eles, como sobre aquele que tenho a honra de ocupar.

As primeiras reflexões do nobre senador versaram sobre a Guarda Nacional, e começou emitindo um juízo com o qual não posso concordar, e que tem sido contrariado pela prática em todas as Províncias do Império. Julga que a lei primitiva da Guarda Nacional não tem tido melhoramento algum com as diversas emendas que se lhe tem feito, que, pelo contrário, ficou pior do que estava. As principais alterações que tem sofrido a lei da Guarda Nacional tem assentado

sobre a nomeação dos oficiais e sobre o método da qualificação. Ora, eu creio que poucos serão de opinião que a eleição feita pelo governo, dos oficiais que têm de comandar a Guarda Nacional, recai em pessoas menos habilitadas do que recairia a eleição feita pela mesma guarda. Por muito tempo a Guarda Nacional foi comandada por oficiais de sua eleição, e nós vimos os inconvenientes, os perigos mesmo por que correu a segurança pública com semelhante método de dar oficiais à Guarda Nacional: tais foram os inconvenientes que suponho não haver uma só Província onde esse sistema esteja ainda em prática.

Em algumas Províncias também se alterou a lei da Guarda Nacional na parte relativa ao alistamento: em vez dos conselhos paroquiais com apelação para o conselho de revisão, incumbiu-se a qualificação aos próprios oficiais da guarda, com recurso para as presidências. Posso afirmar que onde isto se fez, a guarda apresentou muito melhor aspecto, ficou muito mais bem organizada. Ora, se estas têm sido as principais emendas, se elas têm dado sofrível resultado não posso acompanhar o nobre senador no juízo que faz contra as emendas em geral.

Quando se discutiu aqui o projeto vindo em uma das sessões passadas, da Câmara dos Deputados, no qual se autorizou o governo para dar nova organização à Guarda Nacional das fronteiras, o nobre senador, a quem respondo, ofereceu algumas considerações, e depois apresentou um projeto que, segundo suas expressões, limitava o arbítrio lato que se dava ao governo estabelecendo regras pelas quais se devia dirigir.

O SR CANDIDO BAPTISTA: — Era uma criação diferente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu estudei com toda a atenção esse projeto, e se na terceira discussão do que veio da outra Câmara no Senado se falasse sobre a matéria, eu então mostraria, analisando parágrafo por parágrafo, que na realidade não havia limitações, não havia regras estabelecidas pelas quais o governo devesse organizar o regulamento: e se algumas apresentavam, eram tais que estavam no simples senso comum, não precisavam ser prescritas em lei. Tudo ali, no meu entender, era vago e indefinido. Assim creio que o Senado bem procedeu votando pelo projeto que veio da outra Câmara, e não iniciando novo projeto, que não teria por fim senão paralisar uma medida reconhecida como urgente.

Passemos porém à censura feita à organização dada pelo meu colega da Justiça à Guarda Nacional do Rio Grande do Sul. O nobre ministro da Justiça ouviu opiniões de pessoas que decerto são mui competentes para emitir um juízo seguro sobre os negócios daquela Província, e depois expedia aquele regulamento ainda com o caráter de provisório para o ir corrigindo à medida que seus defeitos fossem apresentados na prática.

O SR. CANDIDO BAPTISTA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu não o tenho aqui, nem mesmo poderia hoje reproduzir de memória em todas as suas partes esse regulamento, porque não é possível reter na memória a letra de cada um dos seus artigos, embora os tivesse lido; muitas vezes sem uma leitura imediata e com intenção de se descobrir aquilo que se pretende, deixando de notar o que está escrito, e que depois encontramos.

Mas a censura recaiu sobre a guarda móvel. Disse-se que havia nela uma oscilação extraordinária; que a guarda móvel tinha de ser composta ou de pessoas não acostumadas ao serviço das armas, ou de tal maneira estragadas pela velhice que pouco ou nenhum serviço poderiam prestar. Sr. presidente, quando se designaram as classes que deviam compor a guarda móvel, foi-se procurar aquelas que sofressem menores incômodos e menores prejuízos em se alistarem nela; e decerto que um homem solteiro ou viúvo sem filhos não sofre com isso tantos incômodos, a sua falta não causa tantos danos e uma parte da sociedade como a de um homem casado.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — E não pode casar-se?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Pode casar-se, mas logo que isto faz, passa para a segunda classe: porém colocado nela não fica privado de fazer o serviço da Guarda Nacional quando circunstâncias extraordinárias exigirem esse serviço. Pretendeu-se que a guarda móvel fosse aquela que fizesse o serviço mais ordinário a que a Guarda Nacional é destinada na Província do Rio Grande do Sul...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — O serviço mais ativo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Sim, o serviço mais ativo; porém quando esta guarda móvel não for suficiente, chamar-se-ão as pessoas que compõem a segunda classe ou guarda ordinária... não sei que nome tem no regulamento. Ora, eu creio que razoavelmente não se podia exigir que se separassem de suas casas os homens casados, e que os solteiros se conservassem nelas...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Então bastarão os destacamentos da lei antiga.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Os destacamentos da lei antiga tinham bastante inconvenientes. Nós sabemos as dificuldades com que eles se formavam, que a disciplina da Guarda Nacional não era suficiente para contê-los, e que, então sendo para eles chamada toda a Guarda Nacional, dava-se com muito mais probabilidade o inconveniente notado pelo nobre senador, pois se em um número limitado acha ele um grande inconveniente na mobilidade, maior inconveniente se daria fazendo-a extensiva a toda a guarda. Quanto aos homens cansados pela idade, estes não farão parte da guarda móvel; mas, se apesar da idade um pouco avançada têm o necessário vigor, não acho que seja conveniente retirar antes de sua casa o homem casado do que o solteiro; e enquanto não me convencer do contrário, há de me permitir que ache muito razoável essa disposição do decreto.

Achou o nobre senador grande inconveniente no decreto, na parte em que autoriza ao presidente da Província a empregar no comando da Guarda Nacional da fronteira oficiais de tropa de linha. Esta disposição, senhores, é facultativa (*apoiados.*) Quando o presidente da Província encontrar na Guarda Nacional pessoa hábil para o serviço especial de que se vai ocupar o corpo ou seção do corpo da Guarda Nacional, decerto que lançará mão desse cidadão; mas quando não a encontrar, tem a faculdade de ir escolher na tropa de linha...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Essa disposição não é facultativa, é imperativa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — É facultativa.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Sinto não ter aqui o decreto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu também sinto muito, por isso já disse que não era possível responder bem sem ter à vista o regulamento; mas posso afiançar que é facultativa a disposição de que se trata; e até há uma outra nesse decreto, determinando que, finda a comissão, o oficial de linha que foi dela encarregado largue imediatamente o comando da força, entregando-o àquele que antes o exercia.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Está explicado que em serviço de guerra só vai oficial de linha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quando não houver oficial da Guarda Nacional idôneo para desempenhar semelhante missão; quando o presidente da Província entende isto, nomeia um oficial de linha apto para esse fim, e deixa sem serviço temporariamente o oficial comandante desse corpo móvel.

Reconheço com o nobre senador que muitos oficiais da Guarda Nacional se distinguiram na última campanha...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O governo tem lançado mão de alguns desses oficiais, e os tem empregado na tropa de linha; mas esta distinção, este merecimento não é privativo somente da Guarda Nacional. Muitos oficiais de linha se distinguiram, e estes em certas circunstâncias podem servir também com os melhores da Guarda Nacional para realizar certas operações; pode ser que muitas vezes não se encontre um oficial da Guarda Nacional apto para o serviço particular que se deseja, e que se encontre na tropa de linha. Assim, não se fez mais do que estender o círculo dentro do qual o presidente podia escolher comandantes para a guarda móvel. Portanto, entendo que nenhuma razão houve na censura feita pelo nobre senador ao decreto expedido pelo ministério da Justiça.

Não me é possível responder cabalmente a reflexão que o nobre senador fez sobre a deficiência do crédito da Marinha, porque não tendo eu visto mais do que as tabelas, e não sabendo como se confeccionou o orçamento, não posso dizer se com efeito há ou não déficit; mas estou persuadido, por ter grande confiança no zelo e

inteligência do contador da Marinha, que ele empregou todo o cuidado e que não é natural que exista essa grande falta.

As idéias do nobre senador, apresentadas sobre a separação dos dois lugares de inspetor do arsenal da Marinha e capitão do porto, são as que comparto. Entendo que o inspetor do arsenal tem muitíssimo que fazer na inspetoria para se ocupar com a capitania do porto, e que esta união dos dois lugares não pode produzir outro efeito mais do que mau serviço de ambos, isto é, não haver polícia do porto e termos muito mau inspetor do arsenal. (*Apoiados*). Mas não tendo combinado com o meu colega da Marinha sobre este objeto, como membro do Ministério não possa dizer ao nobre senador que aceito a sua emenda; digo somente que estas são as minhas idéias particulares.

Estou convencido que a academia de Marinha pede uma organização muito mais conveniente do que a que atualmente tem, e que seria muito proveitoso que a parte especialmente relativa à náutica e artilharia fosse ensinada a bordo de navios sob vela; mas o governo não se achava autorizado para reformar o método de estudo da escola de Marinha estabelecido pela legislação atual; apenas, ou na lei de fixação de forças, ou na lei do orçamento, se deu faculdade ao governo para passar a academia do mar para terra. O governo lançaria mão desta medida ainda que não estivesse legalmente autorizado, porque uma necessidade imperiosa o forçaria a isto: a nau onde estava a academia achava-se então, e muito mais hoje, completamente podre; em vez de costado de madeira já tinha paredes, de pedra e cal, e a todo o momento se receava que ela fosse a pique deixando o fundo. Assim, não fiz mais do que remover a academia de Marinha da nau para terra, não tendo outra embarcação onde a pudesse acomodar e fiz no regulamento as alterações que essa transferência reclamava. Quando se tratar de melhorar a academia de Marinha, é que poderemos entrar em desenvolvimento que agora me parece escusados.

Notou o nobre senador que o farol remetido da Inglaterra para a barra de Rio Grande do Sul não tivesse sido até agora montado, e que diferentes peças desse farol se achassem lançadas sobre a área como que abandonadas. Quando esse farol chegou ao Rio de Janeiro, no tempo em que eu era ministro da Marinha, procurei, à vista dos desenhos e das explicações vindos da Inglaterra, contratar a sua colocação e mandei fazer particularmente pelos nossos engenheiros o orçamento da despesa precisa para isto. As pessoas a quem convidei para contratar apresentaram suas propostas, e aqueles a quem encomendei a organização do orçamento o apresentaram. Não poderia hoje dizer ao certo em quanto foi orçada sua obra, mas posso afirmar ao nobre senador que a soma era muito superior a 20 contos de réis, e infelizmente não havia um vintém de crédito para esta despesa, porque o meu ilustre amigo que encomendou o farol para a Inglaterra, propondo na lei do orçamento uma verba para todas as despesas que

com o mesmo se tivessem de fazer, não obteve esse crédito por não haver nesse ano votação da lei do orçamento; e no ano seguinte não se votou quantia alguma. Vendo-me ainda sem dinheiro para montar o farol, determinei que ele fosse guardado nas casas que existem próximas à barra do Rio Grande até que, reunido o corpo legislativo, tivesse o governo de pedir-lhe os fundos acessórios. Não acredito que seja muito pequena a despesa que ainda se tenha de fazer com esse farol. Para pensar desta maneira, fundo-me nos orçamentos e propostas de alguns contratantes e as razões apresentadas em contrário pelo nobre senador não me condolentes. Ele sabe qual é o terreno da barra do Rio Grande, e eu não sei qual foi a base sobre a qual se assentou o farol em Inglaterra: o primeiro grande trabalho é formar uma grande base sólida onde o farol se assente. Talvez que esta base se achasse feita no lugar onde ele se colocou para a experiência, e que ali não houvesse necessidade de outra coisa mais do que parafusar as diferentes peças e torná-las um todo. Aqui, porém, tem de se fazer tudo, começando pela base. Se uma ou outra peça existe exposta ao tempo e maltratada, é agora que o governo sabe disto, e o que acontece é inteiramente contrário às ordens que expediu.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Eu o creio

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O que eu disse sobre a academia de Marinha é aplicável à escola militar: não se trata agora de discutir uma organização da escola militar, e tudo quanto se possa dizer nesta ocasião, não sendo oportunamente, é perdido; teremos de o reproduzir depois quando se tratar desta matéria.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Eu quis somente suscitar a idéia do estabelecimento de uma escola militar no Rio Grande.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Estou convencido que a organização atual da escola militar não é a melhor; estou bem persuadido que a escola causa alguns males à disciplina militar, e não estaria longe de admitir uma escola de ciências físicas e matemáticas onde os oficiais se fossem preparar para depois poderem compreender e aproveitar as lições que houvessem de receber nas escolas especiais. Sei que este é o sistema francês; mas permita-me o nobre senador que, sem ser em oposição a estas idéias para as quais pendo, lhe cite exemplos de nações que não são menos militares do que a França, em cujas escolas existe sistema inteiramente oposto. Eu lhe citarei todas as escolas da Alemanha, onde os oficiais recebem a instrução nas escolas chamadas militares, desde as primeiras letras até as doutrinas mais importantes para solver as grandes questões militares.

O SR. CÂNDIDO BATISTA: — Para as armas de infantaria e cavalaria também?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Para todas elas. Além dessas escolas, onde os oficiais se formam estudando desde as primeiras letras até as

últimas doutrinas da arte da guerra, tenho idéia que há uma escola especial em Viena para os oficiais do estado-maior, escola onde são admitidos somente aqueles que têm mostrado grande aptidão para a vida militar e muita inteligência; mas aí não se limita a instrução à arte militar propriamente, continuam ainda as lições científicas, e de tempos em tempos sai o comandante, que é um oficial-general dos mais habilitados, com os discípulos e mestres a fazer reconhecimentos em torno da capital duas, três léguas e mais, e depois apresenta cada um dos discípulos o seu projeto de ataque e de defesa, e tudo em geral quanto ocorre ou pode ocorrer em uma campanha. Assim, o sistema de divisão em diferentes corpos de ciência somente pelos exemplos não pode convencer, porque vejo nações puramente militares, como a Prússia, e nações muito militares, como todas as outras da Alemanha, não admitirem a divisão das escolas. Na Alemanha nenhum homem passa a ter o título de enseigne... (não sei como traduzirei essa palavra entre nós, porque significa menos do que alferes e mais do que cadete) sem satisfazer aos exames das escolas dos cadetes; e não se passa a alferes sem se ter certos estudos e mostrado habilitações tanto na prática como na teoria; este, se não me engano, é o sistema de toda a Alemanha.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Mesmo para cavalaria?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Para todas as armas.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Perdoe-me, então os cursos são diferentes; então, em lugar de darem todo o curso de matemática, em lugar de darem tudo quanto é preciso para o oficial de estado-maior ou engenheiro, estudam somente a parte relativa àquela arma a que se dedicam; mas freqüentam as escolas. Eu poderia citar ao nobre senador a estatística dos exércitos estrangeiros publicada em 1846 por um coronel francês, cujo nome agora não me ocorre.

Veio-me agora à mão o decreto do Ministério da Justiça organizando a Guarda Nacional do Rio Grande do Sul; lerei ao nobre senador o art. sobre o qual se contestava, para ver que eu não estava enganado. É o art. 10, (Lê) .

“O presidente da Província fica autorizado a nomear provisoriamente, para comandantes superiores da legião e corpos, oficiais de 1ª linha, sempre que as circunstâncias o exigirem: se tiver anteriormente nomeado outros que o não sejam, estes conservarão seus postos, a fim de voltar ao exercício, logo que cessem essas circunstâncias.”

É o que eu disse, é a simples autorização, e quando esses oficiais não exercerem os lugares ficam em casa até que, finda a comissão do oficial de linha, voltem ao exercício.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Eu como presidente não o podia considerar senão como imperativo.



O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador fez uma reflexão que, à primeira vista, parece bem cabida, mas suponho que não o é. Perguntou o nobre senador por que motivo se pagava pelo Ministério da Guerra aos oficiais reformados. Os oficiais reformados não estão fora do quadro do Exército, formam a 4ª classe deste, pela lei de 1º de dezembro de 1841; estão sujeitos a algum serviço, são chamados aos Conselhos de Guerra, e a outros serviços particulares de que eles uma ou outra vez se encarregam; portanto, estão debaixo da autoridade do Ministério da Guerra, e devem ser pagos por este Ministério. Se acontecesse entre nós o que acontece na França, onde os oficiais que correspondem aos nossos reformados ficam inteiramente desligados do Exército e não têm mais do que as insígnias adquiridas pelos serviços prestados e o soldo correspondente, que é sempre uma quota muito pequena em relação ao que eles venciam em efetividade de serviço; se isto acontecesse entre nós, eu acharia razoável que passasse esta despesa para o Ministério da Fazenda; mas como assim não acontece, razoável me parece que eles sejam pagos pela repartição da Guerra.

Tendo de ser discutida brevemente na Câmara dos Srs. Deputados uma lei sobre recrutamento, parecia-me conveniente guardar para, quando essa lei viesse ao Senado, tudo quanto sobre isto tivéssemos a dizer; por isto não entrarei em grande desenvolvimento sobre o recrutamento e engajamento; continuo a pensar, e cada vez mais firmemente convencido, de que não podemos montar nosso Exército simplesmente com o engajamento a prêmio, e que, a passar esta medida, no fim de dois ou três anos, ou havemos de ter soldados continuando a servir com o tempo vencido, o que será uma grande injustiça, ou havemos de ver o nosso Exército reduzido à metade ou menos da metade. Além da impossibilidade, eu não sei se o método de engajamento será aquele que nos tem de fornecer melhores soldados. Se entre nós se realizar o que acontece em outras partes, devemos afiançar que, em lugar de melhores, teremos de obter pessoas muito mais incapazes do que as que hoje nos dá o sistema do recrutamento. Se não me falha a memória, o que é muito possível, no Exército francês, onde se admite a substituição, que não é mais do que o engajamento a dinheiro entre particulares, a relação entre os criminosos engajados e os criminosos recrutados é de três para um. Lembro-me de uma frase a este respeito de um artigo da *Enciclopédia Metódica* de 1797, onde se diz que o método de engajamento a dinheiro é prejudicial, imoral, insuficiente, perigoso à liberdade e tem todos os defeitos que se pode imaginar para a organização de um Exército. Mas não continuarei a falar sobre o recrutamento e engajamento, porque teremos ocasião de discutir largamente esta matéria quando vier o projeto respectivo.

O SR. H. CAVALCANTI: — Antes disso. Se se espera por essa lei, nunca

trataremos de semelhante objeto. Quando virá ela?! Há muito que isso se diz, há muito tempo que isso se promete.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Antes de apresentar-se esse projeto à Câmara dos Srs. Deputados, eu terei o prazer de sujeitá-lo ao nobre senador para que faça sobre ele as reflexões que julgar conveniente.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não tenha esse trabalho; tudo quanto não for engajamento para mim não vale nada.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Fez o nobre senador algumas reflexões sobre as obras militares em andamento na Província do Rio Grande do Sul, e achou-as todas defeituosas ou pelo menos inúteis. Há um sistema muito estudado sobre os pontos que convêm fortificar-se na Província do Rio Grande do Sul; os oficiais-generais mais entendidos que ali têm imitado, o Conselho Supremo Militar, e, se não me engano, algumas das secções do Conselho de Estado têm sobre este objeto emitido seu parecer; e foi sob estes dados que o governo não pode deixar de ter, senão como exatos, pelo menos como os mais aproximados à verdade, que se começarão a construir essas obras. Eu não poderia entrar em discussão com o nobre senador acerca do traçado das diferentes fortificações estabelecidas, porque não tenho as mesmas vantagens que ele, que agora acaba de vir do Rio Grande, onde as examinou; mas permita que lhe oponha uma autoridade que julgo muito valiosa, a do ex-presidente e comandante do Exército, que agora acaba de vir daquela Província. Ninguém negará ao Sr. general Andréa conhecimentos especiais na parte relativa à engenharia; é um dos nossos oficiais de engenheiros mais habilitado. Ele, antes de marcar os pontos onde essas obras deveriam ser feitas, examinou-se por si e por mais outros oficiais do corpo de engenheiros, e somente depois desse exame é que determinou que se fizessem essas obras. Assim, apesar de todo o conceito que me merecem os talentos do nobre senador, ele me permitirá que eu fique pelo menos em dúvida sobre a bondade ou inutilidade dessas obras.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Perdoe-me; a obra de Caçapava e outras não foi o Sr. Andréa que as mandou fazer; já tinha tido começo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas eu duvido que um homem com os talentos do Sr. Andréa, tendo-se de fazer e continuar obras de importância, não examinasse se aqueles pontos eram os mais próprios para isso.

O SR. COSTA FERREIRA: — Foi bem substituído por um desembargador!

O SR. RODRIGUES TORRES: — Então acha que foi mal substituído?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Quanto às baterias da barra do Rio Grande, se o nobre senador examinou com todas as cautelas o que acaba de afirmar, eu o acredito; do contrário, subsistem ainda, pelo menos, as dúvidas que apresentei e que nascem do juízo e exame de um homem tão competente como o do Sr. general Andréa. O banco que

existe na barra do Rio Grande seria grande defesa antes de existirem barcos de vapor; mas atualmente não há barra onde havendo fundo bastante não possam penetrar navios; se o banco oferece grande dificuldade, os vapores podem sem grande risco sondá-lo, examinar a sua altura, e entrar, com muita facilidade; são precisos, portanto, outros meios de defesa, que não esses naturais que podem ser vencidos pelo melhoramento que a navegação tem tido. Eu não sei se seria muito conveniente uma única canhoneira montada com dois rodízios como se afirmou hoje, porque, por muito forte que fossem os seus rodízios, poderiam ser batidos por outros iguais de outros navios, e, ao passo que a perda de um navio podia ser substituída por um segundo ou terceiro, a perda da canhoneira deixaria entrada franca aos navios que tivessem de atacar a cidade do Rio Grande.

O que eu disse sobre o local é que o traço da bateria da barra pode ser aplicado ao entrincheiramento ou sistema de baluartes que deve defender a cidade do Rio Grande. Não pode entrar em dúvida a necessidade de defender-se um ponto tão importante. É talvez devido a essa mesma má fortificação ou pequenas trincheiras, feitas na Província do Rio Grande, que a legalidade manteve sempre esse ponto importante na Província do Rio Grande do Sul. Se tivéssemos perdido a cidade do Rio Grande, se os rebeldes de então ocupassem a barra, muito dificultoso seria ao governo chamar à ordem aquela Província.

Não posso concordar com o nobre senador sobre a inutilidade das fortificações de Caçapava. Disse ele: "São inteiramente inúteis, porque o Exército inimigo pode andar por toda a campanha sem que o forte de Caçapava lhe ofereça o menor embaraço; mas onde o nobre senador quer encontrar um sistema de fortificação que embarace completamente todos os movimentos do inimigo? A França não tinha uma linha de fortificação, isto embaraçou a invasão de 1791, a primeira invasão prussiana? Se as fortificações então prestaram relevantíssimos serviços à França, se eles evitaram que a capital caísse em poder do Exército prussiano, não se devem isto aos embaraços que elas opuseram, mas sim ao péssimo sistema então em voga de fazer a guerra, entendendo-se que não se podia fazê-la sem um grande aparato de sítio...

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Isso prova que não é preciso aquela fortificação.

O SR. M. DA GUERRA: — O que prova é que as fortificações não servem para evitar as invasões; mas não servem para mostrar que elas são inúteis, porque então preciso seria que o nobre senador nos dissesse que o único fim das fortificações é defender a entrada do inimigo; mas não convirá ter em pontos avançados, nas vizinhanças do Exército em operações, lugares seguros onde existam depósitos de munições, e onde se possam recolher os feridos para tornar mais ligeiras as bagagens do Exército? Se têm também as fortificações de

satisfazer este serviço, não se podem dizer inúteis porque não desempenham os outros.

Mas, disse-se: "Então avancem-se um pouco mais." Não é também conveniente ter-se pontos fortificados muito distantes dos lugares donde podem receber socorros; se tivermos uma boa fortificação no centro da campanha, mas isolada, e não podendo receber prontos socorros da capital, ela sucumbirá aos sítios ou bloqueios. Talvez esta segunda consideração fosse ponderosa para se escolher antes o ponto de Caçapava do que o de S. Gabriel, isto, além das circunstâncias peculiares do terreno de Caçapava, que se presta mais à defesa que o de S. Gabriel.

A fortificação do Jaguarão não foi, segundo idéias que tenho, empreendida para defesa da vila, mas para dar um lugar de asilo aos habitantes da vila, quando surpreendidos por alguma força inimiga...  
O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Nesse caso morreriam à sede, pois não há água.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Pode haver água em todos os lugares; quando não há fontes, fazem-se cisternas.

Deveria parar aqui, Sr. presidente, porque tenho dito tudo quanto tinha a dizer sobre diferentes reflexões que o nobre senador apresentou acerca de matérias pertencentes aos três Ministérios, Justiça, Marinha e Guerra; mas pedirei licença ao meu nobre colega da Fazenda para, já que estou de pé, dizer alguma coisa sobre matéria que lhe diz respeito.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Eu não disse nada a respeito do Ministério da Fazenda.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador falou acerca desse artigo pelo qual se orça a receita, que diz: "A receita geral do Império é orçada em 27 mil e 300 contos." Eu não sei onde está aqui o que quer que seja que tira o bom senso, porque não se determina que os impostos produzam essa quantia; nisto não há mais do que um juízo do corpo legislativo, isto é, à vista do que os impostos têm rendido nos anos anteriores, e da avaliação das circunstâncias prováveis que tenham de ocorrer no ano da lei, o corpo legislativo supõe que a receita seja desta quantia. Se a lei dissesse: "Os impostos determinados nos artigos tais e tais devem dar forçosamente tais quantias", e, então, isto seria absurdo; mas, não: há neste art. 8º somente um juízo do corpo legislativo, e este juízo viria tanto com a redação aplicada aqui como com a redação que o nobre senador oferece.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: Diga-me V. Exa., o art. 8º é disposição legislativa?

O SR. M. DA GUERRA: — É uma disposição que está na lei.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Em abono desta redação temos a Constituição que diz que o corpo legislativo será obrigado a orçar a receita e despesa anualmente.

O SR. M. DA GUERRA: — Eu não sei se o nobre senador queria, com a sua redação, que em cada título de imposição não se lançasse a quota, dizendo-se apenas: — É fixada a receita em tanto, que será preenchida com os títulos seguintes. — Não vê o nobre senador o inconveniente que daí viria, que era não se poder calcular mais ou menos sacrifícios pecuniários que terão de fazer?

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Está orçada pelo poder competente.

O SR. M. DA GUERRA: — Está orçada pelo Ministério, mas falta o juízo do corpo legislativo.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Esse juízo não lhe dá força alguma.

O SR. M. DA GUERRA: — Dá-lhe alguma, porque serve para acalmar o espírito público, sabendo qual a renda, qual o déficit; e, por consequência, qual o novo ônus com que tem de carregar. Assim, acho alguma vantagem nesse sistema de redação.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Ao menos é nosso, somos originais.

O SR. M. DA GUERRA: — Pois bem, tenhamos esta vantagem já que temos tantos inconvenientes sobre os outros.

Não posso concordar com a diferença que o nobre senador quer fazer entre as mercês honoríficas dadas àqueles que as pedem e aos que as não pedem. Pode-se afiançar que as distinções, quer sejam dadas espontaneamente, quer a pedido, assentam sobre os serviços prestados pelo agraciado; o simples pedido não é título suficiente para alcançá-las.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — O nobre senador permite que lhe dê uma explicação?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Pois não.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Eu referi-me a esses maços de requerimentos que há sempre na secretaria do Império.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas o nobre senador sabe que esses requerimentos, que talvez encham carroças, lá estão sem andamento porque tem-se entendido que aqueles que os têm feito não são dignos do que pedem; se alguns têm despacho é porque o governo entende que os requerentes merecem aquilo que pediram. Para se evitar isso que o nobre senador pretende, então o imposto devia ser assentado de outra maneira, deveria recair sobre os requerimentos, e deste modo não haveria tantos. Eu admitiria apenas uma exceção, e era para aquelas graças que fossem dadas aos militares por serviços prestados em campanha, porque então seria um prêmio completo a quem arriscou sua vida ou derramou seu sangue em defesa das instituições do País: a não ser esta exceção, não sei como se possa fazer outra...

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Para os funcionários públicos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu faria somente a distinção para os militares que prestarem relevantes serviços.

O Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros responderá à parte que lhe diz respeito; mas permitir-me-á que diga duas palavras sobre a diferença de câmbio notada na lei do orçamento. O que se trata é de dar a cada funcionário público que existe em país estrangeiro um ordenado

fixo, que não seja oscilante como o nosso meio circulante; e para isto era preciso ou estabelecer o vencimento em certo número de onças de ouro, ou referi-lo a uma moeda muito mais estável, qual é a libra esterlina. Assim, pois, o orçamento não faz mais do que avaliar o ordenado dos nossos funcionários públicos que existem no estrangeiro em moedas inglesas, em libras esterlinas, quando diz que cada mil réis nosso deve corresponder a 67 1/2 pences.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA: — Esse é o fato.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Este é o fato, e é como devia ser: ou devemos dizer que o ministro tal, que existe em tal nação, tenha tantas onças de ouro, ou que tenha tantas libras esterlinas; e é indiferente dizer tenha tantas libras esterlinas, ou tantos contos, corresponde a cada mil réis 67 1/2 pences.

Termino aqui o que pretendia dizer.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros); — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

*(A cadeira da presidência é ocupada pelo Sr. Mafra, 1º secretário.)*

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Direi pouco em resposta ao nobre senador pela Província do Ceará, na parte em que se referiu à repartição dos negócios estrangeiros.

As observações que o nobre senador fez sobre o método é divisão do trabalho adaptado no regulamento da secretaria em vigor me parecem fundadas. Já no meu relatório, e de acordo com a opinião de dois dos meus ilustres ministros antecessores, eu notei a imperfeição do regulamento nessa parte, e acrescentei que, em virtude de autorização que o governo ainda tem, logo que me fosse possível eu procuraria modificá-lo, quanto ao método e distribuição dos materiais.

Fez ao nobre senador reparo em que no orçamento somente viesse consignada quantia para um encarregado de negócios na Rússia, que é interino, e ponderou a importância que podem vir a ter as nossas relações com esse império. Não contesto isto. Somente notarei que a quantia consignada no orçamento é calculada pela despesa que atualmente se faz, e que por isso não fica o governo inibido de mandar para aquela Corte um agente de caráter mais elevado. As tabelas do orçamento que o governo apresenta às Câmaras para fixar a despesas da repartição dos estrangeiros são uma base, um cálculo para avaliar a soma de que provavelmente poderá precisar. Essas tabelas não fazem parte da lei. Por isso nenhum dos meus antecessores se tem julgado inibido de alterar a sua distribuição, contanto que não excedam às despesas à soma total fixada se o serviço público o exige. Circunstâncias supervenientes podem permitir que se mande para uma legação um agente de maior caráter, e exigir que se eleve o de outra. Portanto, a quantia consignada para a legação da Rússia não tem a significação que o nobre senador lhe quis dar.

O nobre senador chamou a atenção do governo sobre os negócios do Rio da Prata. Posso assegurar-lhe que o governo lhes dá toda a atenção, porque, em verdade, são sérios. Referiu-se particularmente à questão de Montevidéu. É uma questão muito complexa, joga com muitas outras, com muitos interesses e dificuldades, não é questão que possa ser considerada distinta e separada, mas em grande, e com todas as suas ramificações e conseqüências. O nobre senador pelo Ceará disse que se limitava a chamar a atenção do governo sobre esta questão, e que em outra ocasião lhe daria maior desenvolvimento. Acho conveniente e prudente guardar-me para essa ocasião, na qual direi aquilo que minha posição me permitir.

Entende o nobre senador que o governo imperial devia pedir explicações ao governo francês sobre a expedição que este manda a Montevidéu. O nobre senador, que foi ministro dos Negócios Estrangeiros, não pode ignorar que em outra época a legação argentina, fundando-se na convenção preliminar de paz de 1828, exigia que o Brasil se declarasse contra a intervenção da França no Rio da Prata. O nobre senador deve saber, também, que o governo brasileiro declinou essa exigência, por várias razões que não exporei aqui, porque as notas que contém essa discussão andam impressas com os relatórios de meus antecessores; mas era uma delas o haver-se a França comprometido a garantir a independência da República do Uruguai. Se, pois, o governo imperial formulou tão clara e positivamente a sua opinião a respeito de semelhante questão, se a expedição que se apresenta tem o mesmo caráter e fim das antecedentes, se as circunstâncias, pelo que respeita à França, são as mesmas, com que fundamento poderemos pedir as explicações que lembra o nobre senador? Senhores, a política, pelo que respeita às relações exteriores, deve ser solidária, passando de uns para outros Ministérios, salvas aquelas alterações que os interesses do Estado, a sua mudança de posição e as circunstâncias reclamam; a da neutralidade nas questões do Rio da Prata, que os meus antecessores seguiram, tem parecido até hoje a mais segura e conveniente. Exigem, porventura, as circunstâncias que a alteremos? É esta uma questão sobre a qual não julgo conveniente pronunciar-me por ora, e nem é esta, para isso, a ocasião oportuna e competente.

O SR. COSTA FERREIRA:— Senhores, o Senado tem estado enfermo; hoje em dia, Sr. presidente, que se acha convalescido, ou que está convalescendo, bom é que eu diga alguma coisa, mui pouco, é só uma pergunta que quero fazer ao nobre ministro dos Negócios Estrangeiros.

Por um triz, Sr. presidente, por um triz que o governo não nos disse como outrora respondeu um papa ao Sr. D. João III. Quando o ladrão de Saavedra introduziu a Santa Inquisição em Portugal com bulas falsas, representou o rei ao papa perguntando-lhe como era que se introduzia um santo tribunal em um reino amigo com bulas falsas; ao que

respondeu-lhe o Santo padre que Deus tinha permitido que por meios iníquos se introduzisse a Santa Inquisição em Portugal, e que, portanto, se sujeitasse aos decretos da Providência. Eu estava vendo, Sr. presidente, o governo dar-nos esta mesma resposta, se passasse a resolução que manda prevalecer o antigo orçamento; mas felizmente o Senado tornou a reunir-se e tem tratado de uma lei de orçamento.

Mas qual é ela? Coteje V. Exa. o orçamento chamado — monstro —, esse orçamento que depois foi agasalhado ao seio do governo com tanto amor a ponto de querer que ele ficasse vigorando; coteje-o V. Exa. com as verbas do presente orçamento, e veja se há economia, se os nobres ministros pedirão mais ou não. Coteje V. Exa. que eu não terei tempo, com o fastio que ainda conserva o Senado, de fazer uma análise deste orçamento. E para quê? Para ficar só nesta Casa? Estando a hora tão adiantada, terei tempo de tratar do orçamento de todas as repartições? É impossível.

Mas, Sr. presidente, se o Senado na sua convalescença se acha quieto e pacífico, eu estou com medo, acho-me sobressaltado na minha convalescença. V. Exa. acaba de ouvir ao Sr. ministro da Guerra que o Sr. general Andréa e um general da primeira ordem e de subido mérito; entretanto apareceu uma proclamação no Rio Grande do Sul de um homem que se diz Francisco Pedro de Abreu, que não sei se é o Barão de Jacuí... Desejo que o Sr. ministro me diga se é o Barão.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não sei.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não sabe? Má está a história! Parece que deve ir para a escola dos surdos-mudos de Paris. (*Hilaridade*)

Mas, como ia dizendo, aparece a proclamação, e imediatamente é o general demitido; e até se lhe diz que não fora demitido por insinuação de deputados. E, senhores, por quem foi substituído este homem? Por um desembargador. E ordenou-se ao general que não entregasse o comando das armas, senão a quem o novo presidente designasse.

De sorte que o governo aqui não conhecia os militares, não se fiou do general que ainda lá estava, para incumbi-lo desta nomeação, apesar de reconhecer nele um talento transcendente, e entregou o negócio a um desembargador! Mas, pergunto, tendo sido demitido esse general não vai responder a um Conselho de Guerra? Pois, nas circunstâncias em que se achava a Província, é assim que se difama um general para com a Nação? Se ele obrou mal, por que não é chamado a um Conselho de Guerra? E, se cumpria com os seus deveres, por que foi demitido?

Entretanto, Sr. presidente, o que acontece? Essa Província célebre, essa Província que nos tem engolido alguns centos de contos de réis...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Milhares.

O SR. COSTA FERREIRA: —... nos está colocando numa posição bem difícil! O que admira é como o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros não pediu no orçamento uma quota destinada para prêmio a quem



trouzer as cabeças desses desordeiros; foi uma falha que teve o orçamento, porque, segundo os princípios do Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, é esta uma verba muito econômica, e conforme à humanidade...

Agora, Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, que um grupo de homens declara a guerra com as armas na mão, visto não ser isto segredo de diplomacia sobre negócios estrangeiros, eu quisera só que V. Exa. me dissesse se o governo está na rabadá desse Barão, ou se o Barão está na rabadá do governo (*hilaridade*): quem cobre as pegadas um do outro? É o Barão que segue a pista do governo, ou o governo que segue a pista do Barão? Que providências têm havido? Não acha V. Exa que o governo faz uma figura triste colocando-se no estado em que está? Se a guerra é necessária, se se julga útil, o governo que a declare: se se não julga útil, para que esta farça, ou, para melhor dizer, esta tragédia? Qual o lucro, senhores, qual o lucro que nestas circunstâncias o Brasil pode colher de uma guerra?

E o mais é que a farça é galante: o presidente pede ao Barão que largue as armas; os oficiais que acompanham o Barão recusam ceder os desejos do presidente, e o Barão continua com as armas na mão! Explique-me, Sr. ministro, se isto pode marchar assim. Não me dirá se com efeito o presidente enviou às Câmaras Municipais essas circulares que eu vejo no *Jornal do Commercio*? Acha V. Exa. que o que o presidente recomenda às Câmaras está nas atribuições destas? Mas como? Quantas vezes não tem o Sr. ministro rejeitado representações de Câmaras Municipais porque elas não têm esta atribuição de representarem, nem como corporação, nem como fazendo parte do povo? Oh! Sr. ministro, deixe-se de segredos, diga-me, diga ao Brasil inteiro o que se quer fazer desses homens que estão com as armas na mão; se se aprova o que eles estão fazendo, se o governo se quer encobrir com eles, se nos achamos em guerra ou não. Eis aqui os custos que tenho; porque não posso conhecer os lucros que há a colher de uma guerra; sou de opinião que, mesmo quando Montevideú se quisesse entregar ao Brasil, o Brasil devia dizer a Montevideú o que um rei francês disse a uma República revoltosa: "Entregue-se ao diabo, não a mim." Então para que se faz essa guerra, e guerra declarada por um militar brasileiro? E o nobre ministro da Guerra nem uma palavra disse a este respeito! Falou sobre o orçamento, discorreu sobre mil coisas, falou sobre o Exército da França, e nada disse sobre militares brasileiros que se acham com armas na mão, sem que queiram obedecer ao presidente da Província.

Portanto, peço ao Sr. ministro que, se é possível, me diga se aprova aquilo que está fazendo essa congregação de oficiais que não querem obedecer nem ao Barão nem ao presidente; não se trata de coisas do futuro para que V. Exa. me diga que não é profeta; peço-lhe que me dê seu parecer sobre um negócio de casa, isto é, sobre esses homens que

pegaram em armas, e cujo ato, segundo tenho lido, chamou certas barbaridades contra os brasileiros pelas tropas estranhas.

Quando tanto sangue brasileiro se tem derramado, quando temos uma guerra dessa natureza, tudo está em silêncio! Nem o sr. general Conde de Caxias, este homem que soube pacificar aquela Província, não tanto com o tinir das armas, mas com o tinir de outra coisa que tine, de maneira que se eu fora pintor e tivesse de pintar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Conde, no fim daquela guerra... Reconheça que V. Ex<sup>a</sup> é valoroso...da e com a mão na algibeira (hilaridade), para significar que tinha acabado a guerra com meios pecuniários, no que sem dúvida consentiu o governo. Mas V. Ex<sup>a</sup> que conhece aquela gente, que militou com ela, nem nos diz nada a respeito!

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Não sei.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Exa. nem ao menos me acena com a cabeça? Entende que aquilo é bem feito?

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Não, senhor.

O SR. COSTA FERREIRA: — Acha que é conforme com a doutrina militar o que esses militares estão fazendo?

SR CONDE DE CAXIAS: — Por ora lá não está nenhum militar, todos são naisanos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Ouço dizer que o Barão é do Exército.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Não, senhor, é guarda nacional, tem um posto honorário.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então são todos paisanos ou guardas nacionais? Por isso bem fez o Sr. ministro reduzindo a Guarda Nacional... oxalá que antes a reduzisse a uma verdadeira milícia. O que seria melhor do que esse simulacro de guardas nacionais!... Mas o que importa isto? Estou vendo falar-se tão mal do júri! As únicas pessoas que se julgam boas são os juizes; porém, estou esperando que venha à Casa esse projeto de que se está tratando na Câmara dos Srs. Deputados, porque quero contar coisas acontecidas na minha Província, vistas com estes olhos, e praticadas por certos juizes outrora, antes do júri, para vermos se o mal vem da instituição.

O SR. PRESIDENTE: — Rogo ao nobre senador que se cinja à materia em discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu respeito a V. Exa. como o regimento vivo; mas V. Exa. sabe que sempre foi dado falar-se sobre política quando se trata da lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE: — Isso não está no regimento do Senado.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Exa. não sabe que o costume de tantos anos faz lei? Ora, desde que temos Câmaras tem sido costume falar-se sobre política quando se trata do orçamento. Entretanto, direi ao Sr. presidente que fez muito mal em não chamar à ordem o Sr. ministro

quando tratou de objetos que não estão no orçamento; porque o eu perguntar ao Sr. ministro qual é o estado do Rio Grande, não é aberrar de meu dever...

O SR. H. CAVALCANTI: — Aberra da ordem.

O SR. PRESIDENTE: — O que está em discussão é o orçamento.

O SR. COSTA FERREIRA: — Calo-me já, faço a vontade a V. Exa., e digo: "Continue o Senado na sua convalescença, o mês tem sido de mudez, não quero perturbar o seu silêncio."

Dada a hora fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

## SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO *Terceira discussão do Orçamento. Os acontecimentos da Província do Rio Grande do Sul. Discursos dos Srs. Paulino, Rodrigues Torres, Costa Ferreira, e Hollanda Cavalcanti.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 19 de fevereiro último sobre o requerimento dos mesários da irmandade de Nossa Senhora da Piedade, ereta na matriz da vila de Magé, e participando que logo que lhe for enviada a informação relativa à irmandade de Nossa Senhora da Glória, do município de Valença, será remetida ao Senado.

A quem fez a requisição.

Outro do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Câmara adotou a emenda do Senado à proposta do governo sobre a fixação das forças de terra, e vai dirigir à sanção imperial o respectivo decreto da Assembléia Geral Legislativa.

Fica o Senado inteirado.

É recebida com agrado a oferta que faz o conselheiro Francisco Gé Acaiaba de Montezuma, dos exemplares do discurso que fez no Instituto da Ordem dos Advogados, acerca da organização definitiva da mesma ordem: e manda-se distribuir os exemplares pelos Srs. senadores.

### ORDEM DO DIA

Continua a 3a. discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 e 1851, conjuntamente com as

emendas da Câmara dos Srs. Deputados, e com as dos Srs. Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti, aprovada da segunda discussão.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Não posso deixar encerrar a discussão sem dizer algumas palavras sobre um assunto grave, trazido ontem para ela por um nobre senador pelo Maranhão.

O nobre senador pareceu-me ter por fim insinuar que os movimentos que ultimamente tiveram lugar na fronteira da Província do Rio Grande do Sul tinham o assentimento do governo. Levantei-me principalmente para repelir essa insinuação. O governo não aprova nem podia aprovar esses movimentos por forma alguma. (*Apoiados*). Se o procedimento havido na Banda Oriental contra auxílios do Império é tal que exija e autorize uma guerra com seus vizinhos, é questão que somente ao governo do País compete decidir. Se aqueles súditos do Império têm sofrido violências e vexames em suas pessoas e propriedades, devem contar que o governo e a representação nacional do seu País hão de zelar os seus interesses. (*Apoiado*).

Eu não deixo de reconhecer que os motivos que produziram aquela explosão até certo ponto são verdadeiros, e têm fundamento. Que os brasileiros estabelecidos na Banda Oriental, e que ali possuem propriedades, têm sofrido consideráveis vexames e violências é inegável. Isto porém data de longe. Desde o ano de 1845 têm vários presidentes daquela Província representado ao governo Imperial sobre este assunto. O nobre senador, o Sr. general Conde de Caxias, foi, segundo a minha lembrança, o primeiro que representou...

SR. CONDE DE CAXIAS: — *Apoiado*.

SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — O Sr. Galvão, o vice-presidente Miranda e Castro, o Sr. general Andréa, representaram a esse respeito, aos meus antecessores, e eu creio que nestes negócios eles certamente não tiveram menos zelo que aquele que eu suponho ter. Entretanto, eles nunca tiveram a solução desejada, sem dúvida porque envolviam grandes dificuldades e complicações que a tem embaraçado. O governo tem-se ocupado e ocupa-se deste assunto seriamente, e pretendendo juntar ao relatório que devo apresentar na próxima sessão alguns documentos que, a meu ver, lançam bastante luz sobre este assunto.

Entretanto, quaisquer que sejam as causas que produziram essa explosão na fronteira, não podem elas justificar o procedimento do Barão de Jacuí, a levar o governo a aprová-lo. O governo espera que esses mesmos homens que tomaram as armas hão de reconhecer o seu erro. (*Apoiados*.) O mesmo Barão de Jacuí pareceu reconhecê-lo quando se dispôs a dispensar as suas forças, o que foi embaraçado por alguns oficiais dessas forças. Note-se que não são oficiais de linha. O governo imperial ocupa-se seriamente destes assuntos, e haver-se-ia com aquela prudência e moderação que as circunstâncias da Província exigem.

É o que por ora tenho a dizer. Não acompanharei o nobre senador nas divagações que fez, porque o nobre senador 1º-secretário, que servia ontem de presidente, declarou que estavam fora da ordem, e eu não quero sair dela. Termino, portanto, aqui.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, no projeto que da outra Câmara veio remetido ao Senado há uma emenda que diz respeito ao § 22 do art. 9º, pela qual se suprime a palavra — prata — isto é, quer que o parágrafo que foi redigido desta maneira — Braçagem do fabrico das moedas de ouro e prata — fique redigido deste outro modo — Braçagem do fabrico das moedas de ouro. — Creio que isto foi um equívoco da comissão de redação da Câmara dos Deputados; porquanto, na ocasião da discussão sobre a receita fiz a observação de que o parágrafo não havia sido bem redigido, e que deveria ser emendado pela forma seguinte: — Braçagem do fabrico das moedas de ouro e senhoriagem das de prata, — ao que se não fez observação alguma em contrário. Ora, como o Senado não pode desfazer o erro, e além disso a idéia que tinha apresentado na outra Câmara não foi consignada na lei para aqui enviada, peço licença para oferecer uma encomenda, isto é, para que as palavras — Braçagem do fabrico das moedas de ouro — se acrescente — e senhoriagem das de prata. — O Senado sabe que as moedas de ouro não pagam senão direitos propriamente de fabrico, mas as de prata, conforme o decreto de 28 de julho do ano passado, pagam direito de senhoriagem, o qual não está considerado no título de receita da lei que nos foi remetida pela outra Câmara.

O nobre senador envia à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

“Emenda ao § 22 art. 9º. — Em lugar de prata — diga-se — braçagem do fabrico das moedas de ouro e senhoriagem das de prata. — Rodrigues Torres.”

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA (pela ordem): — Desejo apresentar uma emenda já motivada ontem. V. Exa. há de estar lembrado que eu ontem pedi permissão para apresentar uma emenda sobre a separação das funções da capitania do porto desta capital, das que são propriamente da inspetoria do arsenal de Marinha: é neste sentido a que ora envio à mesa.

É lida e apoiada a emenda do nobre senador:

“É o governo autorizado para fazer separação das funções da capitania do porto desta capital daquelas que competem ao inspetor, na forma que julgar mais conveniente. — *Baptista de Oliveira.*”

O SR. COSTA FERREIRA: — É com o maior acanhamento, Sr. presidente, que me levanto para dizer alguma coisa, não só a respeito do orçamento, mas sobre o que disse há pouco o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros.

Sr. presidente, se eu ousei falar sobre esse negócio do Rio Grande do Sul, foi porque é muito natural em mim horrorizar-me do sangue. Se

me fora dado realizar as vistas dessa sociedade que lá pela Europa procura meios de conciliar as nações de modo que em suas questões nunca recorram às armas, eu o faria; mas creio que tão bela idéia não se realizará, que ficará em sonho platônico. Ora, vendo o meu país a ponto de ensanguentar-se devia eu guardar silêncio? Não sabendo uma palavra sobre os negócios do Rio Grande do Sul senão por gazetas, que em geral alteram os fatos, não devia eu, tendo de votar pelo orçamento, pedir ao nobre ministro informações sobre o Rio Grande do Sul? Falando a respeito dessa Província, estaria eu fora da ordem, como ontem entendeu o nobre 1º secretário quando presidia? Pois quando vejo derramado com tanta profusão sangue dos brasileiros na Província do Rio Grande do Sul, quando vejo tanta anarquia nessa Província, não me será lícito pedir informações?

E o que é que vejo na Província do Rio Grande do Sul, Sr. presidente? O quadro do mundo às avessas; parece-me ver os golfinhos saltando em terra, e os javalis fuçando nos mares. Sim! Eu via a Província do Rio Grande do Sul, quando pacífica e sossegada, presidida por um general de primeira ordem, que também reunia o comando das armas, e quando rebentou a guerra, o que vi eu? Esse general imediatamente demitido, e demitido para ser substituído por um desembargador, homem que conceituo, porém que a opinião pública apontava como um pouco afeiçoado à guerra. E que mais? O governo não ousou nomear comandante das armas, e nem ao menos incumbiu semelhante negócio a esse general de primeira ordem; determinou porém que seria comandante das armas aquele oficial que o presidente desembargador indicasse!

Ora, tendo aparecido uma proclamação assinada por Francisco Pedro de Abreu, perguntei ontem, e já em outra ocasião havia perguntado se essa proclamação era do Barão de Jacuí; e o que me havia de responder o Sr. ministro? "Não sei, sei tanto como o nobre senador." E quem me responde assim, quem me dá esta resposta com desdém? É aquele que, logo que apareceu essa guerra do Rio Grande do Sul, mandou render um presidente general por um desembargador, ficando aquele como culpado na opinião pública pelo modo por que foi rendido, não sendo chamado a um Conselho de Guerra; e quando procurou as portas de um ministro, teve em resposta que S. Exa. estava dormindo! É desta maneira que se quer que eu entenda que o Rio Grande do Sul está sossegado? Não estará aquela Província representando uma farsa, um entremez?... Que digo eu! Entremez, ainda que acabe em pancada, sempre causa riso; é uma tragédia, e uma tragédia traçada à maneira antiga, na qual o poeta apresentava muitas vezes o autor com um bucho cheio de sangue de carneiro, para ensangüentar o tablado, e acostumar o povo ao sangue; é justamente a tragédia que estou vendo representar no Rio Grande do Sul. E até me parece que ao autor da tragédia não cabe a glória da invenção; parece-me, senhores,

que ela é uma cópia de invenção francesa. Sr. presidente, diga-me V. Exa. o que aconteceu em Montevideu? Um grupo de franceses tomou as armas; houve representações diplomáticas, o governo mandou que esses franceses abandonassem as armas, e eles disseram que não as abandonavam porque estavam defendendo seus direitos; e o que fez então esse homem tão conhecido pelas suas bem escritas e bem pensadas obras, Thiers? Subiu à tribuna para defender o direito desses cidadãos, e hoje se acha Montevideu no estado em que está. O mesmo se está dando entre nós: um homem, não desses tachados geralmente pelo governo de anarquistas e falsos liberais, mas um homem que tem feito grandes serviços ao Império, repentinamente aparece com as armas na mão: uns poucos de homens unem-se a ele, e principiam a guerra, dizendo o mesmo que diziam os franceses — nós defendemos o nosso direito —. E, senhores, ou o governo é criminoso, porque vendo que as propriedades desses cidadãos eram atacadas, nenhuma providência tomou a respeito, ou o governo é inocente, e estes homens altamente culpados.

Mas o que fez o novo presidente? Mandou um emissário... dizem-me, não posso afiançar, porque os Srs. ministros não me dizem nada a este respeito.

O SR. MAFRA: — Então para que vem dizer na tribuna aquilo de que não tem certeza?

O SR. COSTA FERREIRA: — Vai um emissário ter com o Barão, e este lhe diz: "Por mim obedecerei, mas é necessário consultar aos meus oficiais; e os oficiais responderam: "Nossas propriedades e nossas vidas têm estado à discrição dos Orientais, e o governo, repimpado no Rio de Janeiro, esquece-se inteiramente de nós; portanto, já que o governo dorme, nós não queremos dormir".

É preciso, Sr. presidente, notar uma coisa, e é que essa proclamação acaba pelas palavras *Constituição e Ordem*. Eu não sei se esses homens me ouviram dizer aqui que a Constituição estava defunta, e por isso a querem ressuscitar. Mas o governo diz: "Nós somos ordeiros e constitucionais". E esse grupo que está reunido no Rio Grande do Sul faz uma proclamação dizendo: "Nós somos constitucionais, nós somos ordeiros". Além disto, eu tenho visto que quando nas outras partes tem aparecido a anarquia, se hão tomado imediatamente medidas para reprimi-la; agora que a anarquia aparece no Rio Grande do Sul, enviam emissários, e manda-se às Câmaras Municipais que insinuem, que convidem os povos à tranqüillidade. O que pensará o público de tudo isto? Eu agora digo e repito as palavras do Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros; sobre isto, Senhores, não sou profeta, devo esperar pelo desencadeamento destes negócios para então poder falar. Eis a razão por que ontem usei de uma expressão que talvez ofendesse alguém, isto é, que não sabia se o Barão cobria as pegadas do governo, ou se o governo cobria as pegadas do Barão: por ora o que estou vendo é uma



cópia fiel da tragédia francesa, daqui em diante verei se se apresenta o Sr. Vasconcellos, qual outro Thiers, na tribuna para defender o ato desses brasileiros.

Falando ontem, Sr. presidente, sobre o estado do Rio Grande do Sul, disse eu que aquela Província tinha consumido rios de dinheiro com a primeira revolta. Em minha opinião, por erros do governo, ali apareceu a república; a república por muitos anos continuou, e os ministros diziam em seus relatórios, talvez que enganando ao Corpo Legislativo: "Tudo está acabado, os desordeiros estão desmoralizados, as nossas tropas com mais seis meses de disciplina são capazes não só de vencer os inimigos internos, mas até os externos. E no outro dia os desordeiros alcançavam triunfos sobre as tropas legais! Porém isto não obstava a que pouco depois nos dissessem: "Um só soldado legal basta para bater seis ou oito desordeiros". E no outro dia continuavam os desordeiros a triunfar! Estavam as coisas neste estado quando foi mandado para lá o Sr. general Conde de Caxias. Ora, eu ontem falando a este respeito disse que, se fora pintor, pintaria o Sr. general Conde de Caxias com a espada embainhada e a mão no bolso; mas o que queria eu dizer com isto? Queria ofender o nobre general? Não, ou eu logo acrescentei que ele era valoroso. Não o vi eu neste campo de Santana, com uns poucos de irmãos de armas a cavalo acabar com os desordeiros que aqui estavam, tomando-lhes até a artilharia? Não vi eu a sua barretina furada por uma bala no ataque da Ilha das Cobras? Como poderiam aquelas minhas palavras significar que o nobre general era fraco? Se o entendesse, eu o diria claramente. O que eu quis dizer foi que o nobre general, de acordo com o Ministério, achou que era melhor acabar a revolução a dinheiro...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Cumpri as instruções que o governo me havia dato.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E muito bem.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — E não estou arrependido.

O SR. COSTA FERREIRA: — É, Senhores, o que há nisto de admirar? Porventura Bonaparte usou somente do tinir das espadas? Oh! Quantas e quantas vitórias não alcançou ele com o tinir das bolsas! Eu poderia ainda trazer um exemplo bem fresco dos polacos; mas para que remexer negócios da Europa? Senhores, estou bem longe de vituperar o nobre general porque fez uso dessa arma; oxalá que em todas e quaisquer comoções dela se usasse.

Eu creio, Sr. presidente, que o Brasil nas atuais circunstâncias não deve fazer guerra aos orientais. Ontem eu disse, e repito, se Montevidéu se quisesse entregar ao Brasil, o Brasil devia rejeitar a oferta, devia temer o pomo da discórdia. Rosas, esse homem célebre, atira a um fim político em minha opinião mui alto; Rosas conhece que cada uma dessas republiquetas de por si será sempre o joguete das nações poderosas; deseja portanto formar uma confederação forte para se

tornar respeitável, e respeitado pelas mais nações. Não trato dos meios de que para isso tem lançado mão; os seus patrícios que estão ao fato deste empenho é que poderão devidamente avaliá-los. E deverá o Brasil indispor-se com esse homem que tem mostrado às nações da Europa que possui uma cotação verdadeiramente americana? Senhores, eu não sou devoto da guerra, se hoje o meu maior amigo subisse ao Ministério, eu seria ainda desta opinião, porque estremeço de horror quando olho para o quadro passado, e o combino com o presente; parece que nós não aprendemos as grandes lições da História. Eu não sei, Sr. presidente, se é porque os homens fracos são sempre sossobrados pela imaginação, que esta me sossobra extraordinariamente; quando olho para o Rio Grande do Sul não vejo senão um desfecho de desgraças sobre o Brasil. Siga portanto o Ministério a sua diplomacia sossegadamente, que eu quero ver o resultado desse negócio.

Agora, Sr. presidente, parece-me uma boa ocasião de responder ao Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros sobre o que ele disse em uma das sessões passadas a meu respeito; mas não sei se V. Exa. me dá licença.

O SR. PRESIDENTE: — Eu rogo ao nobre senador que se cinja o mais possível ao objeto em discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, ainda me lembro, por desgraça minha... digo, por desgraça minha, porque hoje estaria um matemático; oxalá que eu o fora, porque então me exprimiria matematicamente; diria: A está para A, B está para B (Hilaridade) Mas desgraçadamente sou canônico... e, Sr. Vasconcellos, V. Exa. tem raiva dos canônicos, não é assim? Ainda me lembro do que outrora V. Exa. disse ao Sr. Araujo Lima. Mas, como dizia, ainda me lembro que sendo, quando estudante, chamado à lição, que não tinha visto, fiz uma grande recapitulação, e sem tocar no ponto consumi a hora.

O SR. M. DA GUERRA: — Parece-me que o mesmo vai fazendo agora.

O SR. COSTA FERREIRA: — Já que fala assim, diga-me (serei bem conciso), V. Exa. não viu aquela desordem do Rio Grande do Sul? E, que providências deu V. Exa.? Mandou para lá um desembargador! V. Exa. não tem dó do sangue brasileiro? (*Pausa*). E o nobre ministro ri-se repimpado na sua cadeira! (*Risadas*). Eis aí por que o povo diz: — Os ministros riem-se quando o nosso sangue corre, portanto, tratemos de defender por nós mesmos a nossa vida e a nossa propriedade. Deve assim proceder um matemático? Não deveria tratar de descobrir os meios de acabar com aquela calamidade? Mas até hoje nem nestes negócios se queria falar: eu mesmo com dor falo sobre eles, porque não desejo perturbar o mudismo do Senado.

Mas vamos à resposta que tenho a dar ao Sr. ministro dos Negócios estrangeiros. V. Exa. há de me dar licença que leia o que ele disse. para poder responder.

(Lê vários trechos de um discurso pronunciado pelo Sr. Paulino em outra sessão, que se referia a ele orador).

Depois de dizer isto, o que acrescentou o nobre ministro? O nobre senador pelo Maranhão bebeu nesses periódicos as suas inspirações. De maneira que bebi nesses periódicos a inspiração de acabar com o Senado, de pedir uma Constituinte, e de acabar com o Trono! É o nobre ministro quem ousa lançar sobre mim esse labéu! Eu não ouvi isto; ele retocou este discurso, porque algumas proposições que aqui vejo não as ouvi, e outras que ouvi não foram publicadas; por exemplo, esse tópico em que ele disse que era conforme os princípios de economia e de humanidade ter-se mandado pôr em almoeda a cabeça de Pedro Ivo...

O SR. M. DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS dá um aparte que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não ouvi o nobre ministro lançar sobre mim esse labéu, do contrário não deixaria de repeli-lo. Era esta a atenção que o nobre ministro devia ter para comigo? Pois eu direi ao nobre ministro que o senador Costa Ferreira nunca foi membro dessa célebre sociedade chamada a Gruta em Coimbra, pois não existia em seu tempo, e muito menos pertenceu à sociedade dos regicidas em S. Paulo.

O SR. M. DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — O nobre senador desfigurou esses tópicos do meu discurso.

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre ministro disse que eu havia bebido minhas inspirações nas passagens mais apimentadas desses jornais; disse-o, aqui está. (Lê).

O SR. M. DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: dá uma aparte que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre ministro, tendo descrito todas as passagens as mais apimentadas dos jornais de Pernambuco, disse: "É nestes periódicos que o nobre senador pelo Maranhão bebe suas inspirações". Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a fonte limpa que me apresenta, onde diz que bebo as minhas inspirações; eu sei belamente o caminho que devo seguir. E por que, Senhores, emitiu o nobre ministro semelhante proposição? Porque eu repeti uma verdade que o nobre ministro não pode negar, foi porque eu disse que a garantia da imprensa tinha sido suspensa em Pernambuco.

O SR. M. DA FAZENDA: — Está discutindo de novo a resposta à fala do Trono?

O SR. COSTA FERREIRA: — Devo responder a V. Exa. que nesta Casa sempre foi costume falar-se sobre política ao discutir-se o orçamento, e mormente um orçamento sobre o qual apenas se falou na terceira discussão. Então julga V. Exa. que não estou no meu direito respondendo ao nobre ministro dos Negócios Estrangeiros? O seu discurso está escrito, tem de correr pelo Brasil inteiro; e quando poderei eu responder-lhe? Se este labéu tivesse sido lançado sobre o nobre senador, não o repeliria? Estes negócios são mui delicados.

Mas, como ia dizendo, não esteve suspensa em Pernambuco pelo Sr. Tosta a liberdade de imprensa? Não está isso reconhecido e provado? Quando entrou o Sr. Honório foi que a imprensa recuperou alguma liberdade; porém depois o mesmo Sr. Honório a suspendeu, donde se vê que de nada serve para o caso a leitura que o nobre ministro fez dos jornais de Pernambuco. E agora mesmo não está ainda suspensa a liberdade de imprensa naquela Província? Não me dirá V. Exa. se é certo que se mandou comer caranguejos para a ilha de Fernando o redator da *Marmota*, por escrever com certa licença?

Vou agora ao orçamento. V. Exa., Sr. ministro da Guerra, é autorizado para estabelecer colônias militares: se V. Exa. tivesse a bondade de me dar uma pequena explicação do que entende por estas colônias e de dizer-lhe alguma coisa quanto aos lugares em que pretende estabelecê-las, ficar-lhe-ia muito obrigado. Se essas colônias não forem estabelecidas pelo modo que eu entendo, creio que de pouco servirão. Lembraria a V. Exa. a criação de uma nas matas místicas, as de Vila Nova do Pinheiro. V. Exa. sabe onde é esse lugar. Os gentios têm por ai infestado as lavouras, os escravos têm sido mortos, e os lavradores têm experimentado grandes danos. Ora, V. Exa. que sabe como está a lavoura do Maranhão, se com efeito pudesse estabelecer uma colônia militar nessas matas, grande favor faria àqueles lavradores.

O SR. M. DA GUERRA: — Hei de procurar todas as informações sobre esses lugares.

O SR. COSTA FERREIRA: — Enfim, o que peço a V. Exa. e aos meus colegas é que se não descuidem de prover as necessidades da minha Província, especialmente em tudo o que respeita ao seu comércio e indústria.

Se o Sr. ministro da Justiça estivesse presente, rogar-lhe-ia que tivesse pena dos moradores da estrada de S. Clemente até a Lagoa de Rodrigo de Freitas, fazendo com que por todo esse caminho se coloquem lampiões, cuja falta muitas vezes o torna intransitável.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu também quero apresentar uma emendinha, Sr. presidente. Se o nobre ministro da Fazenda não tivesse enviado à mesa emenda alguma, eu também deixaria de o fazer; porém como ainda hoje submeteu uma emenda à consideração do Senado, o mesmo vou praticar.

A minha emenda é baseada sobre o que no seu relatório nos disse o nobre ministro, não quero pôr nada da minha casa. Digne-se o Senado prestar atenção a estas palavras do nobre ministro, que se acham no respectivo relatório sob o título de *Meios de proteger a indústria*. Depois de S. Exa. ter falado nos princípios de proteção à indústria, diz:

“Nossa legislação reconhece estes princípios: aí está a lei de 28 de abril de 1809, vigorada pelo regulamento de 22 de junho de 1836, e o

decreto de 21 de agosto de 1844, que o atestam. Mas será ela suficiente para consegui-lo? Estarão suas disposições de acordo com as regras de uma judiciosa e eficaz proteção? Não ousou decidi-lo; mas as sucintas observações que vou expor justificarão as dúvidas que tenho a esse respeito.

Diz o § 1º da mencionada lei: "Todas as matérias primeiras que servirem de base a qualquer manufatura serão isentas de pagar direito algum de entrada em todas as alfândegas dos meus Estados, quando o fabricante as comprar para gasto de sua fábrica, ficando somente obrigado a mostrar que as consome todas no uso de sua indústria, e sujeitos aos exames e averiguações que julgar necessários a Real Junta do Comércio para evitar a fraude e descaminho de meus reais direitos." O regulamento de 22 de junho exprime-se assim: São isentos de pagar direitos de consumo as matérias-primas para uso das fábricas nacionais, entendendo-se por tais matérias as que assim forem declaradas pelo Tribunal do Tesouro, nos casos ocorrentes, o qual marcará igualmente a quantidade das ditas matérias que se poderá despachar livre anualmente para cada fábrica, segundo o seu consumo provável, precedendo as informações necessárias.

À resolução de 28 de julho de 1847, tomada sobre consulta do Conselho de Estado, declara subsistente esta legislação, e considera fábricas nacionais todas as que forem estabelecidas dentro do País.

"Ora, como a obrigação que tem o fabricante de mostrar que consome todas as matérias-primas despachadas livres de direito consiste na declaração mais ou menos provada que faz, quando pede a permissão de despachá-la, claro se vê o prejuízo que pode daqui resultar ao Tesouro sem nenhuma vantagem para a indústria nacional. E ainda quando não se desse tal inconveniente, e houvera meios de verificar a quantidade de matérias-primas que consome cada fábrica, ainda quando estivesse bem definido o que são matérias-primas para cada ramo de indústria, não é menos verdade que ao Tesouro não cabe julgar da utilidade da proteção pedida, e negá-la quando a não reconhecer. Poder-se-ão pois alimentar por semelhante meio indústrias fictícias, cujo resultado será antes exaurir do que aumentar as forças produtivas do País.

"Importa ainda notar que o resultado das disposições da lei será em muitos casos favorecer antes o empreendedor do que a própria indústria. Tal fábrica haverá que empregando matérias-primas que lhe custam mais barato do que aos donos das pequenas oficinas que fabricarem produtos idênticos, e impossibilitando-os de sustentar a concorrência no mercado, as fará desaparecer com prejuízo do público e de todos aqueles que tiravam daí meios de subsistência.

"Outro inconveniente da legislação a que me refiro consiste em perpetuar a proteção às fábricas nacionais. Se para que elas se estabeleçam e se mantenham não bastam favores temporários, injustifi-

cável se torna a proteção; porquanto, equivaleria a um ônus perpétuo sobre os consumidores, sem nenhuma compensação para a sociedade.

“Releva por fim observar que a isenção de direitos de todas as matérias-primas, ainda mesmo das que já são produzidas no País, não se concilia bem com o espírito da lei, que tem por fim proteger a indústria nacional.

Pelo que toca a tarifa, peço venia para reproduzir aqui opinião do ministro que a organizou. Considerada a tarifa, diz ele, pelo lado da proteção dada ao trabalho e capitais, empregados dentro do País, devo confessar que ela é pouco satisfatória, não porque me faltasse vontade para isso preparada, mas porque não tive nem tempo nem os meios para esse trabalho.

“Fora pois minha opinião que se revogasse a lei de 1809, depois de fazerem na tarifa as modificações convenientes para que seja razoavelmente protegida a indústria manufatureira e fabril, procurando conciliar essa proteção com os interesses da agricultura: que ao governo fique a atribuição de determinar quais os ramos de indústria que devem ser protegidos, e o que são matérias-primas para cada um deles; e que, finalmente, quanto a essas matérias-primas, paguem somente o direito de 5 a 15 por cento, conforme for menor ou maior a facilidade de produzi-las no País, e a importância das manufaturas em que tiverem de ser empregadas.

“Com este intuito incumbi já a revisão da tarifa à Seção de Fazenda do Conselho de Estado; mas é trabalho que exige muito estudo e miúdas averiguações, e que portanto não pode concluir-se com brevidade que fora para desejar”.

Eis o que disse o Sr. Ministro da Fazenda; e eu de conformidade com essas idéias apresento a seguinte emenda: “Logo que forem pelo governo feitas na tarifa as modificações convenientes à proteção da indústria, fica revogado o § 1º da lei de 28 de abril de 1809”.

Na minha opinião, esta lei já está revogada; porém, não querendo desenvolver agora os meus princípios a este respeito, contento-me com as expressões do nobre ministro e seu corolário. Eu sei de abusos consideráveis que se têm praticado a este respeito, todavia não os mencionarei nesta ocasião.

Agora, Sr. presidente, deverei dizer duas palavras sobre a discussão que tem havido. Sou obrigado a declarar que tenho muitos motivos para não querer entrar hoje na discussão sobre negócios estrangeiros, e mesmo sobre outras interpelações que se têm feito aos Srs. ministros; limito-me a dizer que um desses motivos é estarmos em terceira discussão, e essas interpelações sobre objetos mui graves merecem uma discussão em comissão geral em que não se está limitado somente a dois discursos; o orador que se quer encarregar desse objeto deve ter ampla liberdade para falar. Eis a razão por que não entro na discussão

desses negócios, aliás importantíssimos, sendo como é a minha opinião que o que mais pode prejudicar ao governo é o silêncio.

Agora referir-me-ei a um tópico do discurso de um nobre orador que veio bulir com a minha mofina: já V. Exa. sabe que aludo ao recrutamento por contrato. O nobre orador que não quis mandar emenda, e que não falou na segunda discussão, tendo-me aliás prometido que me havia de ajudar quando se tratasse da lei do orçamento, na terceira discussão achou uma distinção a fazer neste objeto. Mas eu devo dizer, Senhores, que insisto no engajamento como a única medida que está dentro da Constituição, e como a única, ou pelo menos como uma das medidas essenciais para habilitar o governo a defender a Independência e integridade do Império; pois não compreendo (porque também já tenho sido ministro) como para fins tão sagrados pode o governo contentar-se com o recrutamento feito pela forma por que atualmente se faz.

O nobre senador falou catedraticamente, mas permita que lhe diga que algumas dúvidas deixou naquilo que disse. Uma das suas proposições foi que não se devia contratar o indivíduo por seis meses, porque em seis meses não se podia fazer um soldado de artilharia. Ora, Sr. presidente, em primeiro lugar eu não digo que o contrato seja só por seis meses: digo que se pode contratar pelo menor tempo possível, ainda que seja por seis meses: e nesta hipótese V. Exa. bem sabe que não poderei querer que o contrato para o soldado de artilharia se faça por esse prazo. Seis meses é um prazo razoável para, por exemplo, se abafar uma comoção em qualquer Província; se o governo estiver autorizado para contratar por esse tempo pode de repente fazer frente a um movimento sedicioso que apareça — e reprimi-lo. Não é preciso esse tardamento, que é uma das dificuldades de que falou o nobre senador o Sr. Conde de Caxias, por isso que tem de ser dado por dois anos; assim como se faz marchar a Guarda Nacional com o fardamento que ela tem, assim como nessas ocasiões se fazem essas levas de corpos provisórios tão dispendiosas, também se poderia contratar por seis meses, embora não fossem os soldados fardados conforme a ordenança, porque este é o meio de habilitar o governo para sair das dificuldades em que se coloca, fazendo as levas como atualmente.

Mas farei uma observação ao nobre senador que acha dificuldade no que respeita à Arma de Artilharia. Não tenha V. Exa. em linha de conta, Sr. presidente, que sou oficial de Artilharia, e que não assentei praça em uma cadeira de academia; mas quero que o nobre senador me responda se com o recrutamento atual nós temos soldados de Artilharia. Eu digo, Sr. presidente, que muito mau será o oficial de Artilharia que em três meses de instrução não fizer melhores soldados artilheiros do que os que temos.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Tais serão eles!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu servi muitos anos na Arma de

Artilharia, e, com o recrutamento que atualmente temos, pergunto quais são os artilheiros que possuímos? E notem os nobres senadores que quando falo no contrato de seis meses não é para soldados de Artilharia; é porque quero que se tomem em consideração as circunstâncias de meu país, a que muito atendo; como nimamente governista é que apresento esta idéia, conhecendo bem as necessidades que a administração tem.

O nobre ministro da Guerra trouxe um exemplo da França (Exemplo da França), citou uma estatística que dava em resultado que a relação entre os criminosos, que substituíam os conscritos, e os que voluntariamente se contratavam eram de 50 para 8 ou...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Depois verifiquei, é de três para um.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, tenho muitas dúvidas sobre essa informação; mas suponhamos que seja exata, não vê o nobre ministro a diferença que existe? Qual é a maneira de servir em França? Senhores em França há até como uma espécie de antipatia ao serviço por contrato. Os soldados franceses, como muito bem disse o meu nobre amigo pelo Maranhão, são os primeiros soldados do mundo; em terra são os primeiros soldados, quero dizer, nesses sentimentos que inspiram a coragem; na bravura são grandes os franceses; não tanto em disciplina e respeito aos seus superiores como os ingleses; mas esse sentimento de amor da pátria, que nos leva até ao ponto de morrer por ela, isto acha-se muito em França. Por muito tempo existiu naquele país a conscrição, que foi abolida pela Constituição, mas apesar de abolida sempre deixou vestígios se não estou mal informado, não tenho averiguado bem o que ali se passa, porque, Sr. presidente, não gosto das coisas francesas, bem que amigo seja de muitos franceses, não gosto de sua política, de seu sistema administrativo. Não é de hoje que digo isto, não me tenho por suspeito. Mas, com efeito, segundo a conscrição, o homem é tirado de sua casa para sentar praça, e o rico que quer ser substituído procura quem por menos o substitua. V. Exa. sabe o que é a *bourgeoisie* em França, que é ela que recorre às substituições, e o que ordinariamente se apresenta a servir por menor preço é um homem desmoralizado. E quer o nobre ministro comparar esses homens com os que se apresentaram voluntariamente na forma da lei para o serviço? Que paridade pode isso ter com a minha proposição ainda que a diferença fosse de dez para um? Reflita o nobre ministro, não pode ter nenhuma aplicação o seu exemplo, os princípios por mim apresentados, as circunstâncias do nosso País. Quando eu digo que se engaje não é a homens criminosos, nem a homens inabilitados para o serviço; pelo contrário, dou ao governo meios de escolher os melhores, embora mais caros sejam, porque, na minha opinião, para isso todo dinheiro é pouco. Portanto, o exemplo da França não destrói o meu princípio, não serve para o caso; agora o



contrário a isso eu o mostro nos Estados Unidos, vejo que não há ali outra forma de recrutamento senão aquela por que eu insisto.

Sr. presidente, talvez já seja uma rotina ocupar-me deste objeto; mas como julgo que é um objeto de ordem e de força para o governo, e eu desejo que o governo do meu país tenha muita força, não posso deixar de responder às observações que se façam a este respeito. Se o nobre ministro da Guerra partilhar estas opiniões verá quanta força há de ganhar na sua administração e o País em geral; se não as partilhar, eu desejo que o nobre ministro me diga o que lhe acontece hoje a respeito do Exército, quantas dificuldades não encontra para preencher o seu quadro, e o que nos poderá acontecer nesse futuro que não está muito longe.

Falou-se aqui sobre as fortificações do Rio Grande do Sul. Sr. presidente, permita-se-me que eu lembre acerca do estado das nossas fortificações uma memória importante do general Elisário. Quanto ao mais, essas despesas que se fazem com tais fortificações não as julgo profícuas; as minhas idéias não são a favor de fortificações permanentes no Brasil; admito algumas provisórias, em ocasião de operações, mesmo para ocupar o Exército, o mais é pura perda de tempo e de dinheiro. Mas, fez-se censura a estas fortificações; permita-se-me que eu diga que não sei qual é mais censurável, se o estado em que elas se acham, se a despesa que se fez com o comissário que as foi examinar, porque em verdade estava no Rio Grande do Sul um hábil oficial de engenheiros, refiro-me ao presidente da Província e general-em-chefe, e parece que é muito pouca consideração para... não digo o prestígio... para um título legítimo, mandar-se um outro proceder a exame sobre tal objeto.

Eis, Sr. presidente, o que me cumpre dizer. Vou mandar a emenda de que falei.

É apoiada a seguinte emenda:

Artigo para ser adicionado às disposições gerais. — “Logo que forem pelo governo feitas na tarifa as modificações convenientes à proteção da indústria, fica revogado o § 1º da lei de 28 de abril de 1809. — Hollanda Cavalcanti.”

Discussida a matéria, é aprovada a proposta do governo, conforme passou na segunda discussão, e igualmente são aprovadas as emendas oferecidas hoje.

O SR. PRESIDENTE declara que as emendas da terceira discussão terão a última na primeira sessão.

É aprovada em terceira discussão, a fim de ser enviada à sanção imperial, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados mandando continuar em vigor a lei nº 514 de 28 de outubro de 1848 enquanto não for promulgada a lei do orçamento para o exercício de 1850 a 1851.

O SR. PRESIDENTE declara que se vai officiar ao governo pedindo dia,

hora e lugar do encerramento da presente sessão da Assembléia Geral Legislativa.

Entra em primeira discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando o contrato celebrado com a Sociedade Colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo, para a fundação de uma colônia agrícola em terras da Província de Santa Catarina, pertencentes ao dote da princesa a Sra. D. Francisca.

Verificando-se não haver Casa, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a última discussão das emendas aprovadas na terceira discussão do orçamento para o exercício de 1850 a 1851, e as mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

## SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo.

SUMÁRIO — *Orçamento. Ultima discussão das emendas apresentadas em terceira discussão. Proteção à indústria fabril. As fundições da Ponta d'Areia e de S. João de Ipanema. As fábricas de tecidos. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti, Manoel Felizardo e Vascoellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Entram em última discussão as emendas dos Srs. Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti e Baptista de Oliveira, feitas e aprovadas na terceira discussão da proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851.

O SR. RODRIGUES TORRES (*Ministro da Fazenda*): — Sr. presidente, ontem votei pela emenda do honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcanti porque, pela rápida leitura que dela fez, não atendi a que apenas satisfazia em parte ao que eu suponho conveniente sobre a matéria a que se refere. Eu me explico.

A emenda diz: — “Logo que forem pelo governo feitas na tarifa as modificações convenientes à proteção da indústria, fica revogado o § 1º da lei de 25 de abril de 1809.”

É fora de dúvida que a respeito das indústrias que existem, ou possam existir na época em que se reformarem as tarifas, pode-se tomar a providência que propõe o honrado membro e que julgo útil. Porém, uma vez reformadas as tarifas, não ficando mais ao governo o arbítrio de alterá-las, pode dar-se o caso de aparecer uma nova indústria no País, cujas matérias-primas não tenham sido atendidas nas deliberações tomadas pelo governo a respeito de outras e fica ele inibido de poder dar a essa indústria a necessária proteção. Foi por isso

que, no relatório que tive a honra de apresentar ao Corpo Legislativo declarei que, além da providência proposta pelo honrado membro, era necessário que o governo ficasse autorizado para declarar as matérias-primas que conviria isentar de direitos e para diminuir estes quando entender que a indústria a que essas matérias são destinadas é útil e vantajosa e que pode mesmo adquirir desenvolvimento no País. Mas, passando a emenda como está, esse caso fica inteiramente fora do alcance das atribuições do governo. Portanto, se o honrado membro quisesse fazer o obséquio de retirar por ora a sua emenda para apresentá-la quando se tratar do orçamento de 1852 para 1853, embora fosse com a cláusula de ter desde logo execução, ficar-lhe-ia obrigado, porque me parece que devemos ter em atenção a circunstância que apresentei, e que não está prevenida na emenda, cuja doutrina aliás aceito e julgo vantajosa. No caso porém, de que o honrado membro não concorde em retirá-la, continuarei a votar por ela, salvo depois o direito de fazer alguma nova emenda, relativa a esta matéria, no orçamento que tivermos de discutir para o ano financeiro de 1852 a 1853.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Se o Senado convém, não tenho dúvida em retirar a emenda, ou mesmo em que seja rejeitada, se o Sr. ministro julga que ela pode causar alguns inconvenientes. Mas, permita-me V. Exa., Sr. presidente, que eu haja de informar à Casa sobre os inconvenientes que existem presentemente por se considerar em vigor essa disposição da lei de 1809. A minha emenda colocava o objeto debaixo da dependência do governo, era para este deliberar sobre a matéria quando julgasse conveniente, e não para ter um efeito pronto e imediato. Temos a próxima sessão em que estas matérias podem ser consideradas; S. Exa. está com a tarifa em mão; se acha inconveniente na emenda pode-se demorar...

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não há inconveniente para a atualidade, mas pode resultar para o futuro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, apresentando esta emenda, eu não fiz mais do que acomodar-me aos princípios do nobre ministro da Fazenda, que em tese são exatos. Ele não pesou bem, permita-me que o diga, os inconvenientes que existem presentemente, o mal real que estamos sofrendo. A minha opinião sempre foi que logo que se estabeleceram as tarifas tinha caducado esse favor feito pela lei de 1809; e tendo-o assim entendido, quando fui ministro da Fazenda não concedi a ninguém tal privilégio, como mui bem sabe o nobre ministro. Tão importante considerei sempre este objeto, que tendo aparecido aqui mencionada em um relatório uma dessas concessões, como feita no meu tempo, pedi logo informações, e verificou-se que era engano, eu não concedi esse privilégio a ninguém. Sinto que S. Exa. não continuasse no uso de seus antecessores, de informar nos seus relatórios ao Corpo Legislativo quais foram as isenções concedidas; no relatório do nobre ministro não vejo essa continuação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Vem em algumas tabelas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não as vi, o que sinto, pois queria, à vista delas, confirmar a exatidão do que digo, que tais isenções são um mal. Foi sempre, repito, a minha inteligência, que logo que se estabeleceram as tarifas tinha caducado esse favor, favor que podia ser tolerado na época em que se concedeu, mas que hoje não pode continuar. Tendo essa dúvida, e vendo a prática dos meus antecessores no Ministério (a tarifa é de 1845 e eu fui ministro em 1946), mandei consultar ao Conselho de Estado sobre este objeto, e a consulta foi que a lei de 1809 estava em vigor; mas eu, como ministro, tencionava aconselhar uma resolução contra a consulta. Não tive porém de resolver, deixei a consulta no estado em que foi apresentada, mas um de meus sucessores resolveu-a logo no sentido do parecer da maioria das seções do Conselho de Estado, e tem-se continuado a fazer esses favores. Ora, o antecessor do nobre ministro, creio que foi o Sr. Limpo, no seu relatório abunda nas mesmas opiniões que eu tenho, não acha boas a concessão de tais favores; o atual Sr. ministro também tem essas opiniões, como ontem fiz ver à Casa pela leitura do seu relatório, parecia pois que conviria dar por caduca essa isenção estabelecida pela lei de 1809, ou revogá-la; isso é o que julgo mais necessário.

Senhores, permita-se-me que eu exponha o estado desses favores em geral, e o que eu disse de uma fábrica pode-se aplicar às outras. Primeiro, principia-se por dar a isenção dos direitos da matéria-prima, palavras a que se tem dado uma grande latitude; nesta parte mui bem diz S. Ex<sup>a</sup> que é necessário definir quais são as matérias-primas. Considera-se, por exemplo, matérias-primas, o ferro caldeado, o aço, e mesmo a gusa. Ora, em rigor não se pode chamar a tais objetos matérias-primas, e estas é que estão na letra do artigo da lei de 1809. Que o mineral do ferro seja matéria prima, concordo que o carvão de pedra seja matéria-prima, bem; mas não o cobre nem o ferro forjado; pelo contrário, o que é o ferro forjado? É o que já está em termos de se aplicar às necessidades do consumo para qualquer obra. A maior parte das vezes o ferro vem já moldado ou batido em vergalhões, barras e calhas acomodadas aos usos industriais, que também são consideradas matéria-prima porém indevidamente; a mesma tarifa não as considerou tais. Entretanto dão-se favores a esses artigos como matérias-primas; e o que acontece? Existe, Sr. presidente, no Rio de Janeiro... eu vou falar sobre este objeto, embora se diga que sou considerado como lunático, e que alguém tenha de consultar as efemérides, como disse este homem da Ponta d'Areia em um papel que se distribuiu com o *Jornal*. Existe aqui um estabelecimento chamado de fundição de ferro da Ponta d'Areia, para a qual sem tem concedido isenção de direitos, a título de proteção, ao ferro em gusa, ao ferro em barra, e caldeado, ao cobre, e parece-me que também ao aço. Nos

jornais vêm concedidos esses favores. E esses gênios importados para consumo do mercado pagam de direitos, creio que 25 ou 30 por cento. Ora, se houve um estabelecimento em grande escala que goze da isenção de direitos sobre o aço e ferro, o que acontecerá? Esse estabelecimento há de ter necessariamente o monopólio dessa indústria. E como sei eu disto?... E vou às vezes comprar a minha panela de ferro, o meu fogão, e mesmo a minha barra de ferro lá para as minhas obras, vou a diferentes lojas de ferragem, ou à casa de um negociante, cujo nome posso até declarar, para que os Senhores verifiquem a exatidão disto, e tenho dito "este preço não me convém, na Ponta d'Areia é mais barato." E o que se me responde? — O Sr. pode comprar mais barato na Ponta d'Areia, porque ali não pagam 30 por cento de direitos, e eu pago. — Ora, se há uma diferença destas, de 30 por cento, o que quer isto dizer? É que damos um exclusivo a essa fábrica. O ferro vem da Europa, vem a gusa para as fundições, vem o ferro caldeado para obra, o qual pode-se dizer que já é meia obra feita, nenhum destes artigos paga os 30 por cento quando vem para a Ponta d'Areia, segue-se que ninguém pode comerciar em ferro senão esse estabelecimento. E ainda há mais Senhores, o prejuízo não recai só nas lojas de ferragens: se continuar o privilégio, aquela fundição há de deitar a baixo todas as forjas de ferreiro, porque ele não é só fundição, é também oficina de forjar ferro. Como é que um ferreiro há de competir na venda de seus produtos com outro que goza de 30 por cento de favor na matéria do trabalho? Não haverá pois concorrência na venda das obras de ferro... e o que se faz com isso? Dá-se um privilégio exclusivo a pretexto de proteção da indústria em detrimento da concorrência, em detrimento de muitos estabelecidos já criados no País: E o que é isso? É favor?... É perseguição. A intenção da lei não podia ser essa; e essa lei está revogada desde que se estabeleceram as tarifas protetoras. As tarifas protegem a todos. Como o Sr. ministro disse que elas não estavam perfeitas, eu esperava que quando se aperfeiçoassem se acabasse com tais isenções, bem que em minha opinião o que se deve fazer é revogar já a lei de 1809.

Sr. presidente, se nós quiséssemos proteger a indústria, se nós atendéssemos às necessidades do nosso país, e não estivéssemos todos absorvidos na teoria das maiorias, havíamos de ver os grandes meios que temos de felicitá-lo. Permita-me V. Exa. que eu cite um homem, que, aliás, não era grande texto, mas que tinha residido no Brasil muitos anos. Ao sair do Brasil, dizia ele: — Bem-aventurada terra, que pena teres caído em tais mãos! Eu digo também: — Bem-aventurada terra, que pena teres um governo que não se importa contigo!

O SR. COSTA FERREIRA: — E ela bem-aventurou a esse indivíduo.

O SR. H. CAVALCANTI: — Era o Targini.

Na mesma lei do orçamento que temos discutido, eu vejo, Sr. presidente, alguma coisa a que cumpria atender sobre o mesmo objeto de que tenho falado. Não atendemos porém a isso, e, a título de proteção, damos um privilégio todo em detrimento da indústria! Permita-me V. Exa. que eu com o meu tal ou qual senso diga que a fábrica de refundição da Ponta d'Areia não é fábrica de refundição, é de exploração dos erros da administração: no dia em que a administração lhe retirar o seu auxílio, esse estabelecimento desaparecerá. É dos nossos erros que ele vive. Vou prová-lo, mostrando a necessidade que temos de proteger a indústria.

Senhores, nós temos desgraçadamente achado provas de que, depois da nossa independência, não temos cuidado do nosso país. Nós temos um estabelecimento digno de toda a proteção, que é a fábrica de ferro de Ipanema, criada no tempo do Sr. D. João VI, com a qual nunca nos importamos. Presentemente, na lei do orçamento, vem uma consignação de 30 contos para essa fábrica, e mesmo uma autorização para se poder arrendar. Eu desejaria que ela não se arrendasse, mas não sei se o estado em que se acham os nossos negócios, as nossas administrações, não reclama tal arrendamento. Se com efeito se arrendar, desde já declaro perante o Parlamento, perante o nobre ministro da Guerra, que tem aqui um concorrente. Terei muita honra em me apresentar concorrente ao arrendamento dessa fábrica, tão grande é ela, tantos recursos oferece. Eu vou mostrar.

Sr. presidente, suponhamos que o ferro importado no Brasil paga somente 30%, não pode pagar menos de 50 se atendermos aos direitos, fretes, comissões, empate de capitais, etc. Não pode ninguém vender ferro no Brasil importado da Europa por menos de 50% sobre o custo. Eu vou mostrar que podemos ter no Rio de Janeiro ferro de Ipanema por 20% também sobre o custo. Isto não é simples teoria, existem provas que os nobres ministros da Guerra e da Marinha hão de achar nos arquivos de suas repartições. Quando eu tinha a Pasta da Marinha, e que também era ministro da Guerra, mandei buscar gusa à fábrica de Ipanema, veio para o Arsenal de Marinha, e a despesa de transporte não me andou em mais de 18 rs., isto com as estradas que temos, e até pagando 200 rs. de barreira por cada besta. A prova é fácil. Uma besta carrega 200 libras, e o seu aluguel de Ipanema a Santos é, quando muito caro, 4\$ (o transporte da gusa que veio para o Arsenal custou 320 rs. por arroba); divididos por 200, dão 20 rs. por libra; com um real de direito de barreira, temos 21 rs. Suponhamos que o transporte de Santos para aqui custa 5 rs. por libra, que dariam 160 rs. por arroba; 300 toneladas de 50 arrobas produziram 2:400\$ de frete. Ora, 2:400\$ de Santos ao Rio de Janeiro era um bom frete que convidaria os nossos barcos de cabotagem...

O SR. VASCONCELLOS: — O mais seguro é não concorrer.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Oh! hei de apresentar-me. O que eu receio é não ser bom concorrente, porque eu não posso fazer contrato

senão leal, e outros que têm mais liberdade hão de prevalecer. Eis a minha má condição, porque eu não posso usar dos meios que illicitamente certos contratantes usam.

Suponhamos pois que é de 25 ou 26 rs. a despesa com uma libra de ferro de Ipanema posto aqui, isto no estado atual, supondo tudo o mais caro que é possível; em quanto andam os direitos que paga o ferro vindo do estrangeiro? Em 30. Agora frete, comissões e outras despesas montarão a 20, que com 30 fazem 50. Pois se eu posso ter ferro unicamente com 26 de despesa de transporte, hei de querê-lo por 50? E todo este cálculo foi feito pelo máximo custo no transporte, porém, à vista do preço por que foi transportada a gusa que veio para o Arsenal de Marinha, isto é, 320 por arroba, fica evidente que com 18 rs. se faz esse transporte. Quanto ao custo do mineral, deve aproximar-se muito do da Europa, posto que a mão-de-obra seja lá mais barata.

UM SR. SENADOR: — E o carvão?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Também aqui o temos. O nobre senador sabe que na Europa mesmo usa-se em muitas partes o carvão de pau, e este carvão no Brasil é mais barato do que na Europa. Temos, pois, a matéria-prima melhor que a da Europa, a mina é a mais rica do mundo, está colocada ao pé da fábrica, temos o carvão... o que nos falta? Será gente? ... Senhores, todos se assustam porque não há esses mestres, esses homens hábeis, peritos para fazerem as fundições ... Eu dei uma prova de que não deve haver esses receios: estabeleci uma fundição de ferro no Arsenal de Marinha, e não mandei vir um só homem da Europa. Depois dela estabelecida é que vieram alguns belgas para caldeiros das caldeiras de vapor, que ficaram mais baratas. Era indústria que aqui não tínhamos. Mas apareceram mestres para todas as oficinas da fábrica; servi-me com a prata de casa, achei-os aqui mesmo, não foi preciso mandá-los vir da Europa. Ora, quando se acham no Rio de Janeiro, acham-se para Ipanema.

Se pois se quer proteger a indústria, é assim que devemos fazer. A matéria-prima não nos falta... não é esse ferro forjado que vem da Europa, não é essa a matéria-prima. Então nós teríamos ferro para satisfazer às necessidades do nosso país, assim como já o temos tido para as da Província de São Paulo. Hoje não sei o estado em que isso se acha. O falecido Marquês de Baependi, ou o Sr. Marquês de Valença, me disse nesta Casa que tinha mandado a Ipanema buscar cilindros e moendas para seus engenhos, e que lhes saíram mais baratas do que as vindas de fora. Sei, também, que agricultores do Rio de Janeiro têm mandado buscar alí essas peças, as mais pesadas, as quais lhes têm ficado mais baratas. O nobre ministro do Império, diante de quem estou falando, sabe disso, desejo que me diga se estou mal informado. A fábrica tem suprido as necessidades da Província de São Paulo, e a algumas desta Província do Rio de Janeiro: e na minha opinião pode suprir a todo o Império, e com muita especialidade aos nossos vizinhos



do Rio da Prata, porque a despesa calculada por mim, quer com o transporte de terra, quer com o de mar, é muito menor do que a que se faz atualmente, mandando vir do estrangeiro; ao menos para nós; talvez em Montevidéu e Buenos Aires carreguem mais os direitos. Para nosso consumo não há dúvida que temos muito ferro, e mais barato, mesmo sem termos boas estradas. Quisera Deus que essa indústria se protegesse; há de haver estradas logo que tivermos essa produção no centro. A fábrica não só pode produzir ferro para abastecer outros estabelecimentos, mas até todos os objetos do nosso consumo ordinário; todos os que se acham nas lojas de ferragens são suscetíveis de virem da fábrica para aqui. Moendas de engenho já vieram de lá, segundo me informaram, e eu declarei na Casa; caldeiras é que, por ora, não puderam vir. Venha embora por exceção uma caldeira da Europa, mas todos os outros objetos que se vendem nas lojas de ferragem, e que de ordinário não pesam mais de dois quintais, podem ser enviados daquela fábrica para aqui; e nós pagamos por tudo isso um imposto extraordinário ao estrangeiro!

Portanto, entendo que, se se quer proteger a indústria, deve-se proteger a fábrica de Ipanema; desse modo não se dá proteção especial a ninguém, todo o benefício é a nosso favor. Mas conceder isenções de direitos a favor de uma ou de outra fábrica, em detrimento do desenvolvimento da indústria, é péssimo sistema de proteção. Digo mais: enquanto se atende a essa proteção, Ipanema está esquecida. E que benefício vem ao público dessa fundição de que falei? O que é que se pode fazer nela que não se faça nas outras? As oficinas do Arsenal da Marinha aprontam quantos artigos se possam fazer naquela outra fundição; ela não veio criar essa indústria; quando se estabeleceu já a do Arsenal existia. Como pois vamos criar um privilégio?...

E o mais é que o proprietário de tal estabelecimento até argumenta com a lei, porque ela diz: "As fábricas são isentas dos direitos das matérias-primas." O ferro caldeado, o aço, a guza são, segundo se quer entender, matérias-primas... logo, venham para cá alguns contos de réis, anualmente! Não me refiro ao empréstimo de 300 contos; não, esses não lhe farão nenhuma conta; o que lhe faz conta é essa anuidade, esse pagamento que o governo faz todos os anos em detrimento da outra indústria, em detrimento dos consumidores. A princípio, vende tudo mais barato, até poder fabricar mesmo todos os objetos de consumo ordinário; mas quando ninguém mandar buscar ferro na Europa, quando todas as forjas tiverem vindo a terra, ele porá o pé no pescoço, e dirá:

"Pagai-me, se quiserdes ser servido" Isto é proteção?... E o Sr. ministro da Fazenda entende que as coisas devem continuar neste estado? Não devia ter passado um artigo especial declarando que tem caducado as disposições da lei de 1809?... E porventura é só com essa fábrica de ferro que acontece isto? Quais são os benefícios que nos têm

vindo dessas isenções de direitos?... Elas não são mais do que um privilégio a favor de um indivíduo e em detrimento de outros.

Nós temos feito, Sr. presidente, alguns favores, e ainda os fazemos às fábricas de tecidos, já emprestando-lhes dinheiro, já concedendo-lhes loterias e isenções de direitos, e o que tem acontecido? Aí está uma fábrica em Santo Aleixo, eu convido os representantes da Nação a irem vê-la, na minha opinião é o primeiro estabelecimento do Brasil, e não recebeu ainda o menor favor do governo. É aqui em Magé, na Província do Rio de Janeiro. É o estabelecimento mais importante que tenho visto no Brasil, está montado com toda a arte, o trabalho é o mais bem distribuído possível sem que haja uma só pessoa escrava.

UM SR. SENADOR: — E a outra de Valença?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Essa já teve algum favor, já isso passou na Assembléia, mas a outra não teve nenhum, e quando se dá a uns e não a outros, está claro que os que não receberam não podem competir no mercado. Isto não é favorecer a indústria, é persegui-la.

Senhores, eu não conheço o dono dessa fábrica de Santo Aleixo, dizem-me que é americano, tive informações dela, fui vê-la, ele não se achava ali, fiquei encantado! Não é só na perfeição das máquinas de tecer, é em toda a construção do estabelecimento, na sua economia e moralidade. Quem chega a uma légua nas imediações, julga estar em outro país. Eu fui muito bem tratado, e não sabiam quem eu era. Obsequiaram-me no que puderam e estou persuadido que o mesmo farão a qualquer dos nobres senadores que ali for. É um estabelecimento, repito, que quanto a mim, não tem igual no Brasil, entretanto não teve nenhuma proteção. Como, pois, Sr. presidente, se há de tolerar o estado da nossa Legislação e a inteligência que nós lhe queremos dar?

O SR. DANTAS: — E a fábrica de Frederico Guilherme?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Isso é outra questão... E as outras? Todos dizem missa como os outros. Todos estes favores e privilégios Sr. presidente, são pitanças (*apoiados*), a verdadeira proteção não consiste nisso.

Eis os motivos que tinha para mandar aquela emenda para reclamar das respectivas seções do Conselho de Estado, que tem em sua mão a alteração das tarifas, alguma causa em benefício do País. Quis auxiliar o nobre ministro da Fazenda, quer no que respeita às medidas que ele tenha de propor ao Corpo Legislativo, quer na inteligência que porventura tenha de dar a algumas leis que precisem não digo interpretação, porém de uma execução mais adequada, mais consentânea com o fim do legislador. Eu não concedi privilégios a ninguém quando fui ministro, e a indústria não se apoquentou, ela marchou, ela prosperou. Mas se nós esperamos por esses meios... então haverão só indústrias para explorar os erros do governo, pois também é uma indústria criar estabelecimentos especuladores dos erros do governo! Repito, se quiserem vão por essas lojas de ferragem,

indaguem preço do ferro, vão ser o estado das forjas, examinem o que há em Ipanema, e digam-me depois se estas observações que faço são de imaginação, se não tenho dados para asseverar o que tenho dito.

Quanto a minha emenda, o Sr. ministro entende que não convém, retira-la-ei, posto que, como já mostrei, ela está de acordo com o que ele nos diz em seu relatório. Eu confesso, Sr. presidente, que independentemente da amizade particular que me liga ao Sr. ministro da Fazenda, tenho tanta confiança nele que é para mim um pesar achar-me em desacordo da sua opinião. S. Exa. até disse que era um favor que eu lhe fazia. Ora, por uma coisa tão pequena não hei de fazer um favor?... Eu retiro a emenda se a Casa dá licença.

O SR. MANOEL FELIZARDO (Ministro da Guerra): — Sr. presidente, o Sr. ministro da Fazenda, tendo uma discussão muito importante a que assistir na Câmara dos Srs. Deputados, foi obrigado a retirar-se, e pediu-me que informasse ao Senado que concorda em tese com as opiniões do ilustre orador que acaba de falar. O meu nobre colega não julga que a emenda oferecida vá causar males na atualidade, o que ele disse, e repetiu-me aqui em particular, foi que a emenda lhe parecia incompleta por não prevenir casos que podem ocorrer de futuro, e futuro muito próximo, que estando o governo autorizado para reformar as tarifas dentro de um prazo, que não vai além do futuro ano financeiro, a emenda ia colocá-lo na impossibilidade de favorecer qualquer indústria nova que aparecesse, cujas matérias-primas não tivessem sido protegidas na tarifa. Creio que o nobre senador por Pernambuco não deixa de concordar com as reflexões do meu ilustre colega da Fazenda, portanto não há divergência entre eles, sobre este ponto julgo que estão de acordo, que marcham ambos no mesmo sentido.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sim, mas acabe com os monopólios.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Neste ponto, pelo que disseram, combinam inteiramente em tese.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Acabe com as isenções; se quer eu apresento já uma disposição para se acrescentar às mais que aí estão no orçamento.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas o nobre senador, que julga necessária a proteção da indústria, querará hoje acabar inteiramente essa proteção? Com a tarifa que hoje existe, que na maior parte dos casos não é protetora, querará ele matar inteiramente algumas indústrias estabelecidas entre nós, e que não têm ainda criado raízes bastantes para se poder manter e concorrer com o estrangeiro?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A minha emenda é mais protetora.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas antes dela passar, creio que o nobre senador não queraria revogar a lei, deixando subsistir tarifas não protetoras.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Melhorasse as tarifas, mas acabasse com o monopólio já.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Antes porém desse melhoramento perder-se-iam muitos capitais que se acham fixados nessas indústrias.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Quem os mandou meter nisso? Para explorar erros do governo!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Entraram nessas empresas, confiados na legislação existente. Mas tudo se pode remediar com a emenda do nobre senador, ampliada como deseja o nobre ministro da Fazenda.

Eram estas as explicações que tinha de dar quanto à emenda, agora farei algumas reflexões sobre a parte do discurso do nobre senador que se refere à fabrica de ferro de Ipanema.

Não posso deixar de conhecer a grande necessidade que temos de dar desenvolvimento à nossa fabrica de ferro, e de proteger também outra qualquer que se estabeleça. Hoje pode-se dizer que o consumo do ferro é a medida da civilização dos povos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Apoiado, está na razão direta.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — É um artigo que tem um consumo extraordinário, de sorte que devemos explorar, dar o maior desenvolvimento possível à indústria que nos fornecer este artigo; e sendo hoje a fábrica de Ipanema, aquela que se acha montada em maior escala, a que pode dar maior soma desse produto tão necessário à indústria, de certo que não me poderia opor de modo algum, antes muito desejaria dar-lhe todo o desenvolvimento. Mas como o estado atual da fábrica de Ipanema pode importar uma censura à presente administração, não me pode ser estranhado tratar agora desse objeto, e espero fazer desvanecer qualquer increpação que sobre mim em particular como ministro da Guerra possa assentar.

Nós sabemos todos a história da fábrica de S. João de Ipanema. Criada por uma companhia, mandou esta contratar na Europa homens que se supunham aptos para estabelecer a fábrica. Infelizmente, ou por defeito da administração, ou porque os operários não fossem aptos, a sociedade não tirou vantagem alguma, e suplicou ao governo que tomasse esse estabelecimento, indenizando-a das despesas que havia feito. Isto se fez, não me recordo agora em que tempo, dando-se alguns contos de réis em apólices aos acionistas.

Continuou a administração por conta do governo, que enviou, não há muitos anos, um engenheiro à Europa estudar este ramo metalúrgico, e contratar operários; mas infelizmente a comissão não foi bem desempenhada, o oficial não satisfez as vistas de quem o mandou, e segundo o que tenho visto durante a minha administração da Guerra, como pelo que observei quando presidente da Província de S. Paulo, esse administrador foi dos piores que teve a fábrica de ferro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Quanto ao científico não, quanto à fabricação...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Estragou tudo quanto já achou. A este administrador tem sucedido outros a quem não se pode negar inteligência e muito zelo; mas infelizmente a fábrica não tem experimentado os melhoramentos que se deviam esperar da inteligência e atividade desses administradores. Causas muito fortes têm para isso contribuído; no meu entender são as principais: a falta de operários inteligentes, o nenhum ou pouco fundo aplicado ao melhoramento da fábrica, e o péssimo estado das estradas em S. Paulo. Não posso concordar com o meu nobre amigo senador por Pernambuco quanto à falta de necessidade de mandar vir operários para a fábrica de Ipanema.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Temo-los aqui; não é preciso mandá-los vir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Há de permitir que divirja, nesse ponto, da sua opinião. Temos aqui homens aptos talvez para a refundição, para lançar nos fornos a gusa e fazer objetos moldados; mas não temos de certo homens experimentados para conhecer a qualidade da mina, saber quais os fundentes mais próprios e em que doses, e conhecer a manha a seguir em todo o processo para obter a melhor gusa e o melhor ferro batido, para estabelecer os fornos mais apropriados à fundição, em suma, para alcançar os melhores e mais abundantes produtos com a mínima despesa. Assim, a primeira necessidade, no meu entender, é mandar buscar homens práticos, mas com alguma teoria, e que tenham trabalhado em fábricas onde se funda o ferro pelo sistema que não podemos deixar de adotar, que é pelo meio da lenha ou carvão de lenha.

A falta de fundos para o melhoramento da fábrica não tem permitido a aquisição de terrenos cobertos de matas suficientes para alimentar os fornos, e a falta de capacidade nos artistas e operários tem feito com que hoje ainda se funda o ferro pelo mesmo sistema adotado talvez há cinquenta anos. Nós sabemos o melhoramento extraordinário que tem sofrido esta indústria. A alimentação do fogo nos fornos ainda é feita com ar frio, e em quase todas as fábricas de ferro o fogo é alimentado com ar quente, e isto produz uma diferença extraordinária. Há bem poucos anos novos melhoramentos experimentaram os fornos, e já algumas fábricas na Europa se têm dele aproveitado. Eram perdidos todos os gases desenvolvidos pela fusão da mina e combustão da lenha, e hoje são todos aproveitados, são levados à fornalha e ardem. Supondo que a soma do calórico desenvolvido, tanto pela combustão da lenha como dos gases, seja representada por 100, a parte que pertence aos gases é representada por 60, e a que produz a lenha apenas por 40. Ora, aproveitar tão grande soma de calórico, 150 por cento maior do que aquela atualmente empregada, é objeto a que se deve muito atender, e não sei como se possa deixar de dizer que não carecemos muito e muito de homens práticos e teóricos para dar desenvolvimento à fábrica.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — É preciso montá-la inteiramente de novo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não, senhor; está mal informado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Assim, quer o governo continue com a administração da fábrica, quer a arrende, a primeira necessidade é mandar vir homens inteligentes, homens conhecedores do trabalho, para montar convenientemente a fábrica; do contrário nenhum proveito se poderá tirar desse estabelecimento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Pergunte ao Sr. Monteiro de Barros o que acontece nas fundições de Minas.

O SR. VASCONCELLOS: — Essa fábrica já não trabalha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador sabe perfeitamente que as poucas fábricas estabelecidas em Minas usam ainda dos fornos chamados catalães, que dão uma pequena quantidade de produtos...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI. — É o que eles precisam.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas se o nobre senador quer abastecer o País inteiro com ferro de Ipanema, se quer mesmo suprir os nossos vizinhos do Sul, como pretender que se use de fornos que apenas produzem pequenos resultados? É preciso que as fábricas tenham fornos suficientemente fortes para dar uma quantidade considerável de produtos. Temos necessidade dos fornos altos com todos os melhoramentos que a ciência tem produzido.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Quero que elas prosperem sem mandar vir homens da Europa; estes é que nos têm perdido.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Os que nos têm perdido são os charlatães, os homens de mérito não podem deixar de ser muito proveitosos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — É só que de lá vêm; o homem hábil não vem cá.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se quiser que a fábrica de Ipanema continue a trabalhar com fornos que tem, verá que nenhum resultado há de tirar se a arrematar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não quero os fornos, mas quero-me servir com a prata de casa. Ponha o aluguel da fábrica em arrematação, que me apresento. Sei por que o digo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Tendo mostrado as causas que, no meu entender, têm feito chegar a fábrica de Ipanema a esse ponto, e não sendo essas causas nascidas no tempo da administração atual, e menos produzidas por nós, elas recairão quando muito sobre todos os Ministérios anteriores, e não sobre o atual somente. Confio tanto na amizade do nobre senador por Pernambuco, que estou certo de que uma frase que ele repetiu não podia ser dirigida a mim em particular. Disse ele que pretendia concorrer ao arrendamento (eu estimo isso muito), mas que temia não poder alcançar fazer o contrato porque não

sabia contratar senão com lealdade, com lisura, e alguém ou algumas pessoas estão prontas sempre a fazer contratos com intenção de não cumprirem todas as condições.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não me referia por certo ao nobre ministro, nem a nenhum dos seus colegas, foi outro o meu pensamento. Por exemplo, se eu contratasse, não me servia de africanos livres, não seria traficante de negros, etc., o que outros podem fazer. Isto não é com o Ministério. São meios que há para lucrar nesses negócios arriscando pouco.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se eu me conservar na administração e tiver de contratar, hei de procurar todos os meios, estabelecer todas as condições para que não se possa realizar a falta de execução do contrato. Hei de procurar, como um dos elementos mais essenciais do contrato, as qualidades da pessoa com quem o fizer; a probidade da pessoa é sempre circunstância exigível nos contratos que eu tenha de fazer.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não posso concorrer com certos indivíduos. Há indivíduos a quem tudo é permitido.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eu poderia entrar em algum desenvolvimento sobre os cálculos apresentados pelo nobre senador; mas julgo mesmo conveniente não o fazer agora.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Contesto, que será uma vantagem.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Acho conveniente não o fazer agora por interesse do serviço público.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não lhe dá tempo... Eu não respondo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não, senhor, não é isso; não me posso explicar, mas nada tem com o nobre senador. Tendo o governo de entrar em ajustes para a arrematação, há de o nobre senador permitir que não me ocupe agora com tais desenvolvimentos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu, como quero concorrer, quero mostrar que há vantagens: da minha parte publico todas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Nessa ocasião trataremos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Nessa ocasião não se faz nada.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. presidente, tem havido larga discussão sobre a emenda que propõe a revogação da lei de 28 de abril de 1809; logo que o governo organizar uma tarifa mais conveniente à indústria nacional... Creio que são estas as palavras da emenda. (Lê.)

Parece-me que o sistema da emenda é, em grande parte, o sistema da lei que se trata de revogar como uma disposição que pode ser danosa às rendas públicas, ou à indústria nacional. O art. 1º da lei que se trata de revogar isenta de direitos as matérias-primas para uso das fábricas, quer elas venham do estrangeiro, quer do interior: e o que quer a emenda? Quer que em lugar de serem isentas de direito as matérias-primas só para as fábricas, o sejam para todos, quer produtores, quer consumidores.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não diz isso.

O SR. VASCONCELLOS: — A emenda diz que, logo que o governo modificar a tarifa em um sentido de proteção à indústria nacional, se entenda revogada a lei de 28 de abril de 1809. Ora, essa lei de 28 de abril de 1809, como eu já disse, isenta de direitos as matérias-primas que têm de ser manufaturadas nas fábricas nacionais; e se só isenta de direitos as matérias que têm de ser manufaturadas nas fábricas nacionais para todos os outros habitantes do Império, ou sejam, produtores ou consumidores desses gêneros, não é o benefício igual, isto é, para todos esses deve preceder pagamento de direitos. A emenda propõe que o governo forme uma tarifa protetora da indústria nacional, isto é, que se o governo entender, por exemplo, que o ferro é matéria-prima, reduza o direito do ferro a 2 por cento, e que, em lugar de participarem desta redução as fábricas somente, venha o benefício a caber também a quaisquer produtores desses gêneros de manufatura, e mesmo aos consumidores...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A emenda não quer tal.

O SR. VASCONCELLOS: — Então, o nobre senador tenha a bondade de explicar as palavras que leio na sua emenda. (Lê) Como é que o governo organizará essa tarifa senão pela maneira que eu indico? Se acaso o governo organizar a tarifa e não fizer participantes do benefício da redução de direitos todos os produtores e consumidores e só der proteção às fábricas, então estamos no sistema da lei que se trata de revogar. Eis a razão por que entendo assim a emenda do nobre senador. Mas, se não é esta a sua inteligência, faça o nobre senador o favor de declarar o que pretende, porque escuso estar cansando o Senado...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Na consulta do Conselho de Estado a sua inteligência qual foi?... Lembre-se da inteligência que eu dava, e do que o nobre senador consultou; são os meus prejuízos e as certezas do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: — Lembro-me que o meu voto foi a favor da legislação de 1809, isto é, que não entendia revogada a lei de 1809 pela que autorizou o governo a fixar os direitos de importação entre 2 e 60 por cento; que não havia nessa lei, que deu essa autoridade ao governo, a revogação da lei de 1809...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eis aí a diferença.

O SR. VASCONCELLOS: — Se a lei dissesse, como diz hoje a emenda, que o governo faria essa fixação entre 2 e 60 por cento, tendo em atenção o favor da indústria nacional, podia-se entender revogada a lei de 1809 logo que o governo modificou a tarifa; mas, como a lei não continha este acrescentamento, como não se disse — modifique-se a tarifa dando proteção à indústria, — é evidente, ao menos no meu conceito, que a lei que autorizou o governo a fixar os direitos de importação entre 2 e 60 por cento não revogou a lei de 1809.



O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Essa inteligência vem no relatório do ministro que estabeleceu a tarifa: foi para proteger a indústria nacional. É uma das razões, não é a única, e é referida no relatório do atual ministro da Fazenda.

O SR. VASCONCELLOS: — Sobre esta matéria conservo ainda a opinião que emiti em 1846 quando era ministro o nobre autor da emenda. Eu entendo que o sistema atual não é bom, que a lei de 1809 é suscetível de aperfeiçoamento, que deve ser examinada, que deve ser substituída, e substituída por uma legislação mais própria para proteger a indústria, sem que esteja sujeita a tantos inconvenientes como está a doutrina atual, aquela que se observa; mas a emenda, se significa o que eu julgo que ela expressa, pode trazer muitos inconvenientes.

Eu não me ocuparei da questão se a indústria deve ou não ser protegida pelo governo, porque, tanto a lei que se trata de revogar, como a emenda, supõe incontroversa que a indústria deve ser protegida. O nobre autor da emenda é tão protetor dela como é a lei que se trata de revogar...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não.

O SR. VASCONCELLOS — E não é só pela emenda que se declara tão protetor da indústria como a lei; ainda há pouco, falando-se no exorbitante imposto de 80 por cento sobre o calçado, roupa feita e obras de marcenaria vindas do estrangeiro, o nobre senador disse que ainda mais se devia impor.

O SR. H. CAVALCANTI: — Devia-se picar o que viesse feito, rasgar as camisas feitas, como na Inglaterra onde se amassam os talheres de prata que lá vão.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu direi que, tendo de contrariar esta emenda, não é preciso tocar na questão da conveniência ou desconveniência de proteger a indústria, porque a esse respeito ela está de acordo com a lei de 1809.

Admitamos a regra do nobre senador, reduzamos os direitos da matéria-prima mesmo a 2 e a 4 por cento; ora, como a matéria-prima compreende milhares de objetos...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não o ferro fundido, nem o batido.

O SR. VASCONCELLOS: — ...como a matéria-prima compreende muitos objetos, porque, segundo a doutrina corrente, entende-se por matéria-prima a que é suscetível ainda de um feitiço qualquer...

O SR. H. CAVALCANTI: dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: — É a definição que encontrô, ou que sei.

O SR. H. CAVALCANTI: — Em que economista?

O SR. VASCONCELLOS: — Não tenho notícia de um só que dê definição diferente; tenho lido mui poucos, é verdade, mas estes mesmos definem a matéria-prima desta maneira.

Reduzam-se, por exemplo, a 2 por cento os direitos das matérias-primas, qual há de ser o resultado? Uma considerável redução nas

rendas públicas, porque ficam muitos objetos livres de direitos. Se o ferro, por exemplo, for considerado matéria-prima, se as madeiras e outros objetos semelhantes, que vêm para serem manufaturados em nossas fábricas, forem considerados matérias-primas, se os direitos de importação sobre esses gêneros forem reduzidos, é evidente que o sistema proposto na emenda vai prejudicar consideravelmente as rendas públicas. É o que há de resultar. De duas uma: ou um ministro muito amigo da proteção da indústria se animará a fazer redução nos direitos sobre esses gêneros, embora se diminuam as rendas públicas; ou há de um ministro pouco afeiçoado à proteção da indústria negar-lhe todo o favor com receio de desfalque dessas rendas; e por conseguinte se suspenderá todo o favor que atualmente gozam algumas fábricas.

Como a matéria é muito importante, eu pediria ao nobre senador que formulasse a sua opinião em um projeto; se o nobre senador não o quer apresentar, como lhe compete, eu apresentarei um projeto a este respeito, e lhe pedirei em particular a sua coadjuvação.

O SR. H. CAVALCANTI: — honrado senador tem colegas conselheiros de Estado que o possam coadjuvar sobre esse projeto, não precisa do meu pequeno auxílio.

O SR. VASCONCELLOS: — O primeiro inconveniente, portanto, que enxergo na emenda, é o reduzir consideravelmente as rendas públicas, se se conceder todo o favor à indústria, ou de cavar a ruína a muitos estabelecimentos que se não teriam formado se não contassem com a lei.

E não desejo alargar-me sobre este objeto, pois é uma discussão que se podia demorar muito. A lei não disse que em geral fossem isentas de quaisquer impostos as matérias-primas que têm de ser manufaturadas em nossas fábricas; ela exprime-se assim: "as matérias-primas que servirem de base aos produtos de nossas fábricas", e não qualquer matéria-prima que entre em uma porção insignificante em tais produtos.

A emenda tem ainda outro inconveniente, e é o ir dar ao governo uma ingerência indireta na produção de nossas fábricas, isto é, autoriza o governo a dar indiretamente destino aos capitais. Pela emenda é o governo quem forma a tarifa; o governo na organização da tarifa há de favorecer a indústria que ele julgar mais apropriada às circunstâncias do País, e não aquela que o interesse particular, que nem sempre erra, aconselhar como a mais conveniente; daqui resultará proteção a indústrias que não são ainda apropriadas ao País, ao clima e às circunstâncias em que nos achamos; e esta direção dos capitais assim dada pelo governo seria muito danosa à indústria.

Esta mesma autorização faria muitos danos a qualquer indústria que pudesse nascer entre nós. Suponhamos que o governo entende que o ferro é matéria-prima, e que reduz os direitos do ferro a 2, 4, ou 5

por cento, e que entre nós aparecem nas proximidades dos grandes mercados, ou em lugares onde sejam fáceis as comunicações com esses grandes mercados, ricas minas de ferro, e que haja nelas os meios de fabricar o ferro; teremos o ferro importado no Brasil com tão baixos direitos que a indústria não nascerá, por isso que é incontestável que na Europa se fabrica mais barato, e com mais perfeição. E nem isto admira: ali existem mais capitais, a mão-de-obra é mais barata, e os hábitos são outros.

Parece-me portanto que o sistema proposto pela emenda não melhora a atualidade; se diminuir o número dos favores, e penso que ela o conseguirá, vai causar males muito mais consideráveis do que os resultantes desses favores. Minha opinião pois é que se altere a legislação atual, mas que seja substituída por legislação que eficazmente proteja a indústria, sem que receiemos a continuação de males iguais ou semelhantes aos que sofremos.

Nem esta disposição da lei de 1809 tem sido estéril; ela não tem servido somente para proteger este ou aquele a que o nobre senador chama — protegidos do governo...

O SR. H. CAVALCANTI: — Exploradores dos erros do governo.

O SR. VASCONCELLOS: — À sombra dessa lei tem medrado a indústria do sabão; hoje não se encontra na estatística das rendas públicas uma libra de sabão ordinário importado de fora do País; pelo contrário, até se têm feito algumas especulações de sabão produzido no País exportado para fora do Império, e não sei se V. Exa. se lembra que o Sr. José Ignácio Borges, por um decreto, acabou com todos os privilégios concedidos às fábricas de sabão: eu refiro um fato de que todos têm conhecimento.

O SR. H. CAVALCANTI: — É verdade; e também as do rapé estão neste estado, têm prosperado muito.

O SR. VASCONCELLOS: — Ora, foi à sombra dessa lei que prosperou essa indústria. Entretanto, repito, desejo que haja legislação sobre matéria de tanta transcendência; há favores, favores escandalosos, devo dizer, favores não só do governo mas do corpo legislativo, porque o corpo legislativo se afoita mais no seu patronato. Há favores concedidos a uns, por exemplo, na importância de 10, quando a fábrica protegida não vale um; e entretanto há favores outorgados a fábricas, em que se tem despendido centenas de contos de réis, na importância de 10 ou 12; há a maior desproporção possível nas graças e favores que tem feito o corpo legislativo. Convinha portanto haver uma lei que marcasse o sistema de proteção, cujas disposições fossem claras e completas, a fim de não continuar esse escândalo. Devo porém repetir que não é o governo só o responsável ou o culpado destes fatos extraordinários, o corpo legislativo se tem lançado muito além...

O SR. H. CAVALCANTI: — E quem é o corpo legislativo senão o governo? A Assembléia Geral é parte integrante do governo.

O SR. VASCONCELLOS: — O nobre senador fez muitos elogios à fábrica de fiar e tecer algodão de...

O SR. H. CAVALCANTI: — De Santo Aleixo.

O SR. VASCONCELLOS: — Há também outras de igual perfeição; há na Bahia, e há no Rio de Janeiro a fábrica de Joaquim Diogo Hartley...

O SR. H. CAVALCANTI: — A de Santo Aleixo não tem nenhum favor.

O SR. VASCONCELLOS — ...que é igual à de Santo Aleixo, pelo menos...

O SR. H. CAVALCANTI: — Não sei.

O SR. VASCONCELLOS: — E que favor recebeu? Um empréstimo de cem contos de réis...

O SR. H. CAVALCANTI: — Essa bagatela!

O SR. VASCONCELLOS: — Mas note o nobre senador que esse empréstimo foi para ser restituído dentro de sete anos, e a lei foi tão mesquinha que exigiu fiança, e fiança tão rigorosa que nenhum lucro pode provir do empréstimo, por isso que o proprietário tem de pagar ao fiador tudo quanto lhe custariam os juros de um empréstimo particular: eis o grande favor. E porventura a fábrica de Santo Aleixo nada tem pedido? Senhores, nos extratos das sessões da Câmara dos Deputados eu tenho visto requerimentos do diretor da fábrica pedindo auxílio ao corpo legislativo; e nem podia deixar de acontecer isto, porque, dizem-me (é um fato que não tenho averiguado, mas que me asseguram estar bem averiguado) que vendendo-se no mercado o algodão chamado americano a 170 rs. a vara, e os nossos fabricantes oferecendo-o a 160 rs., imediatamente os negociantes do algodão americano baixaram a 150 rs., preço pelo qual já não convém aos nossos fabricantes de tecidos. Ora, neste caso, quando se vê que há um empenho, um conluio, que não criminarei, em aniquilar a indústria nacional, não deve o governo aparecer protegendo-a contra esse conluio? Não é mesmo do próprio interesse do comércio promover esses embaraços às nossas fábricas? Os negociantes têm suas comissões, têm suas relações com os fabricantes estrangeiros, lucram muito com essas comissões, se medrarem as fábricas nacionais perdem esse interesse; e por conseguinte, quando aparecem, é natural que eles procurem aniquilá-las. Ora, eu já citei o fato da proteção dada à fábrica de Diogo Hartley...

O SR. H. CAVALCANTI: — Ainda se lhe deu outra, a do fornecimento para os arsenais.

O SR. VASCONCELLOS: — Não sei se já tem vendido para eles.

O SR. H. CAVALCANTI: — Vi no Jornal.

O SR. VASCONCELLOS: — Não sei se o Sr. ministro da Guerra tem feito ou tem prometido muitos favores a essa fábrica, isto é, os que determinam essa lei de 1809; o que sei é que esses favores devem-se fazer a todas as outras. Além disso, só essa compra para os arsenais não pode dar alento a uma fábrica que está tão ameaçada.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não duvido.

O SR. VASCONCELLOS: — Resumindo o que tenho dito, Sr. presidente, direi que a emenda do nobre senador ou deve ser retirada, ou, no caso que não o seja, não deve ser aprovada.

Sobre a mesa existem mais duas emendas, sendo uma delas de redação sobre a senhoriagem das moedas de prata. Sendo destinada essa emenda a dar maior clareza ao artigo da lei, voto por ela.

Não posso porém votar pela outra emenda que vai criar mais uma entidade, isto é, que separa a capitania do porto da Inspetoria do Arsenal de Marinha. É mais um aumento de despesa; e bem que dê crédito às palavras do nobre senador que apresentou a emenda, espero que ele não estranhe que eu prefira às suas asserções o silêncio dos ministros da Marinha que sucederam ao nobre senador. Dois ministros têm dirigido a repartição da Marinha depois do nobre senador, não fazendo menção da interinagem, e nenhum deles pediu ao corpo legislativo esta supressão. Pois seriam estes ministros tão pouco cuidadosos dos negócios públicos, que nem ao menos se lembrassem de pedir providências sobre o que se passava à sua vista.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Leia o relatório do atual.

O SR. VASCONCELLOS: — O nobre ministro da Marinha veio a esta Câmara assistir a esta mesma discussão, e nenhuma observação se lhe fez a respeito. Eis a razão por que tenho escrúpulo de aprovar esta emenda. Além disto, entendo que nossas circunstâncias não permitem o menor aumento de despesa pública; já o orçamento não as aumentou pouco. Eu não vejo senão calamidades, não vejo senão diminuição de renda, e entretanto parece que ainda continua a antiga mania de aumentar a despesa e diminuir a receita.

Voto portanto contra esta emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: — Peço licença para retirar a minha emenda.

Sendo consultado o Senado decidiu pela afirmativa.

Julgada discutida a matéria, são aprovadas as emendas, e o projeto para ser remetido à Câmara dos Srs. Deputados, indo primeiramente à Comissão de Redação.

Continua a primeira discussão, adiada na seção antecedente, da resolução da Câmara dos Deputados aprovando o contrato celebrado com a sociedade colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo, para a fundação de uma colônia agrícola em terras da Província de Santa Catarina, pertencentes ao dote da princesa a Sra. D. Francisca. Julgada discutida a matéria, é à resolução aprovada para passar a segunda discussão, na qual entra imediatamente, e é igualmente aprovada para passar à terceira.

São aprovadas sem debate, em 1ª e 2ª discussão, para passarem à 3ª, as resoluções da Câmara dos Srs. Deputados 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª aprovando as pensões concedidas a D. Henriqueta de Cerqueira Lima, à viúva e filhas do conselheiro Bernardo Jacinto da Veiga, aos três filhos legítimos do conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira, a D. Alexandri-

na Gomes de Menezes, a D. Francisca dos Reis Campello, a Isabel Francisca de Oliveira e a Antonia da Conceição de Albuquerque Bello; 8ª e 9ª concedendo privilégio exclusivo a Diogo Kenny para estabelecer no porto do Rio de Janeiro um dique seco flutuante, e a Guilherme Suckow para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro os veículos denominados — Cabos fluminenses.

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia: 2ª discussão da resolução do Senado que concede ao corpo policial do Rio de Janeiro as prerrogativas concedidas ao corpo municipal permanente da Corte; 3ª discussão da resolução da outra Câmara, aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria Albuquerque Maranhão; e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à uma hora e 50 minutos.

## ATA EM 26 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, Dantas, Fernandes Torres, Visconde de Mont'Alegre, Rodrigues Torres, Souza e Mello, Lima e Silva, Conde de Caxias, Visconde de Congonhas, Araujo Vianna, Monteiro de Barros, Paula Pessoa, Costa Ferreira, Lopes Gama, Cunha Vasconcellos, Baptista de Oliveira, Miranda Ribeiro, Visconde de Abrantes, Araujo Ribeiro, Hollanda Cavalcanti, Limpo de Abreu e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. 1º SECRETÁRIO participa haver falecido o Sr. senador Visconde de Macaé, e são eleitos por sorte para a deputação que deve assistir ao seu enterro os Srs. Lopes Gama, Fernandes Torres, Baptista de Oliveira, Visconde de Abrantes, Hollanda Cavalcanti e Miranda Ribeiro.

O SR. 2º SECRETÁRIO participa achar-se sobre a mesa a redação das emendas do Senado à proposta do governo e emendas da Câmara dos srs. Deputados sobre o orçamento da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, visto não haver Casa, e marca para ordem do dia as matérias dadas para hoje; começando-se pela aprovação da redação das emendas do Senado ao orçamento.

## SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Expediente.* — *Ordem do dia.* — *Resolução sobre os privilégios para as praças do corpo policial da Província do Rio de Janeiro.* *Discursos do Sr. ministro da Guerra.* *Rejeição da resolução.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido o número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 25 e 26 do corrente.

O SR. 1º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral Legislativa autorizando o governo a despendar até a quantia de cem contos de réis nas medidas tendentes a obstar em todo o Império a propagação da epidemia reinante.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do 1º secretário da dita Câmara acompanhando a seguinte proposição:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º. É concedido ao governo um crédito da quantia de 22:265\$705 rs. para pagamento da despesa do funeral de S.A.I. o Sr. D. Pedro Affonso.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 25 de abril de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Cândido*, 1º secretário — *Joaquim Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretário.

— Vai a imprimir.

#### ORDEM DO DIA

É aprovada a redação das emendas do Senado à proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados sobre o orçamento



da receita e despesa geral do Império para o exercício de 1850 a 1851.

Entra em segunda discussão a resolução do Senado fazendo extensivas ao corpo policial da Província do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 6º e 7º do regulamento do corpo municipal permanente do 1º de julho de 1842.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Sr. presidente, em um dos artigos das disposições gerais da lei do orçamento que discutimos, e que vai agora para a Câmara dos Srs. Deputados, autoriza-se o governo para reformar o regulamento do corpo de polícia da Corte, e com esta autorização se acha o mesmo governo habilitado a dar novas garantias, a conceder novos favores aos oficiais desse corpo, e a restringir mesmo algum que tiver sido concedido, contanto que não ofenda direitos adquiridos. Pela disposição que se discute vão-se firmar por uma lei favores e regalias que hoje tem o corpo de polícia da Corte, e que amanhã pode deixar de ter; e, assim, corremos o risco de conceder ao corpo de polícia da Província maiores vantagens do que as dadas ao da Corte. Demais, os artigos do regulamento policial da Corte, que o projeto faz extensivos ao corpo de polícia da Província, são estes:

“ Art. 6º. O voluntário que servir neste corpo por seis anos consecutivos, não se levando em conta o tempo de prisão cumprindo sentença, ficará isento do serviço do Exército; o que lhe será declarado no seu respectivo título de escusa.

“O que for promovido a oficial ficará também isento do serviço do Exército, ainda quando tenha demissão do posto antes de completar os seis anos de serviço voluntário.

“As praças atualmente existentes no corpo que tiverem servido menos de quatro anos, gozarão de isenção quando completarem os seis anos. Aquelas, porém, que contarem já quatro ou mais anos consecutivos de serviço para poderem gozar da mesma isenção, serão obrigadas a servir por mais dois anos.

“Art. 7º. O oficial que prestar serviço neste corpo por dez anos consecutivos, sem nota de prisão por efeito de sentença, e com irrepreensível procedimento, terá direito à sua patente honorária sem algum vencimento por ela, ainda quando voluntariamente queira despedir-se do corpo.

“Esta disposição compreende os atuais oficiais que em idênticas circunstâncias contarem os dez anos de serviço; bem como os das quatro classes do Exército estabelecidas pela Lei nº 260 do 1º de dezembro do ano próximo passado (1841) em exercício no dito corpo, que não tiverem direito a acesso no mesmo Exército quando estejam em semelhante caso.”

Não sou oposito nem adverso aos corpos de polícia, desejo dar-lhes tudo quanto for preciso para que eles se completem e possam desempenhar o importante serviço a seu cargo; mas julgo que não se deve conceder às praças destes corpos maiores vantagens do que têm

as praças correspondentes do Exército. Proibir que sirva no Exército um homem, somente porque teve uma praça de oficial no corpo de polícia, é conceder a estes corpos vantagens superiores àquelas que têm os oficiais do Exército. Pela legislação atual os voluntários servem os seis anos, e o cidadão que antes de completar os seis anos de praça tem sido oficial e pede demissão do posto não está livre de servir como o soldado o tempo que lhe falta. Ora, se isto acontece com os oficiais de linha, lugar a que se não chega senão depois de alguns anos de serviço, e depois de ter-se mostrado aptidão, como poderemos conceder tal favor aos oficiais de polícia, que podem ser tirados da classe de paisanos e feitos imediatamente oficiais? Se isto passar, logo que se vejam de posse deste provimento, ou daí a alguns meses, pedem a demissão, e aí temos uma exceção muito larga ao recrutamento. Assim, não poderia eu votar pela resolução nesta parte, quando amplia todo o art. 6º ao corpo policial da Província.

Vejamos o que respeita ao art. 7º (*torna a ler o artigo*).

Aos oficiais de tropa de linha, qualquer que seja o tempo de serviço que tenham, quando pedem demissão do posto dá-se-lhes demissão completa, ficam inteiramente privados de honras militares; com menos de vinte anos de serviço não têm direito à reforma, e há muitos anos que não se concede a oficiais da primeira linha reforma sem soldo, que é o que se pretende fazer por esta disposição. Por muito importante que seja o serviço de polícia, eu não o posso considerar superior ao que prestam os oficiais do Exército, e se estes com menos de vinte anos de serviço não têm direito a conservarem seus postos, embora sem vencimento algum, não podia eu concordar em que desta vantagem gozassem os oficiais de polícia.

Pelo pouco que tenho dito vê V. Exa. que não julgo muito a propósito a apresentação do projeto, julgo mesmo que ele é injusto quando dá aos oficiais de polícia maiores vantagens do que aquelas de que gozam os oficiais do Exército. Eu tinha tenção de pedir o adiamento até que o governo apresentasse o novo regulamento, mas ouço aqui dizer-se que é melhor rejeitar-se, por isso não mandarei requerimento.

Julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação é rejeitado.

É aprovada em terceira discussão, para ser enviada à sanção imperial, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.

O Sr. presidente convida o Senado a ocupar-se em trabalho de comissões, e dá para ordem do dia a terceira discussão das resoluções: 1ª, aprovando o contrato celebrado com a sociedade colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo para a fundação de uma colônia agrícola em terras do dote da princesa a Sra. D. Francisca; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, aprovando as pensões concedidas, a D. Henriqueta de Cerqueira Lima, à viúva e filhas do conselheiro Bernardo Jacinto da

Veiga, aos três filhos legítimos do conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira; a D. Alexandrina Gomes de Menezes, a D. Francisca dos Reis Campello, a Isabel Francisca de Oliveira e a Antonia da Conceição de Albuquerque Bello; 9ª e 10ª, concedendo privilégios a Diogo Kenny para estabelecer no porto do Rio de Janeiro um dique seco flutuante, e a Guilherme Suckow para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro os veículos denominados — Cabs fluminenses.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## ATA DE 29 DE ABRIL DE 1850.

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, Dantas, Visconde de Monte Alegre, Conde de Caxias, Visconde de Abrantes, Limpo de Abreu, Visconde de Congonhas, Monteiro de Barros, Lima e Silva, Fernandes Torres, Marquês de Itanhaém, Miranda Ribeiro, Araujo Vianna, Souza e Mello, Hollanda Cavalcanti, Baptista de Oliveira, Lopes Gama, Cavalcanti de Lacerda, Cunha Vasconcellos, Paula Pessoa, Franco de Sá e Clemente Pereira.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê dois ofícios do Sr. ministro do Império, um transmitindo, para ser presente ao Senado, a cópia do decreto de 26 do corrente, pelo qual S. M. o Imperador há por bem prorrogar até o dia 2 do próximo futuro mês de maio a atual sessão da Assembléia Geral Legislativa; e outro participando que o mesmo Augusto Senhor designou o mesmo dia para receber no paço da cidade, à uma hora da tarde, a deputação do Senado que tem de lhe apresentar decretos da Assembléia Geral Legislativa.

Fica o Senado inteirado.

É eleito por sorte o Sr. Costa Ferreira para substituir a falta do Sr. Visconde de Macaé na deputação que tem de apresentar decreto à sanção imperial, e decide-se que a mesma deputação seja encarregada de pedir a S. M. o Imperador, o dia, hora e lugar do encerramento da atual sessão da Assembléia Legislativa; e o dia e hora da missa do Espírito Santo na Capela Imperial, e a hora e lugar da abertura da próxima seguinte sessão da mesma Assembléia.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver Casa.

## ATA DE 30 DE ABRIL DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Rodrigues Torres, Mello Mattos, Mafra, Fernandes Torres, Monteiro de Barros, Visconde de Monte Alegre, Vallasques, Souza e Mello, Conde de Caxias, Miranda Ribeiro, Visconde de Abrantes, Lopes Gama, Baptista de Oliveira, Dantas, Limpo de Abreu, Cavalcanti de Lacerda e Paula Pessoa.

O SR. 1º SECRETÁRIO participa que S. M. o Imperador receberá no dia 2 de maio próximo futuro, à uma hora da tarde, a deputação do Senado que tem de ir saber do mesmo Augusto Senhor o dia, hora e lugar do encerramento da atual sessão da Assembléia Geral Legislativa, e o dia e hora da missa do Espírito Santo na Capela Imperial, e a hora e o lugar da abertura da próxima seguinte sessão da mesma Assembléia Geral.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia as matérias já designadas, acrescentando a 1ª e 2ª discussão da resolução da Câmara dos Sr. deputados, concedendo ao governo um crédito para pagamento da despesa do funeral de S.A. Imperial o senhor Dom Pedro Affonso.

## ATA DE 2 DE MAIO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, Dantas, Fernandes Torres, Monteiro de Barros, Rodrigues Torres, Visconde de Monte Alegre, Miranda Ribeiro, Marquês de Itanhaém, Baptista de Oliveira, Paula Pessoa, Limpo de Abreu, Araujo Vianna, Conde de Caxias, Lima e Silva, Soares de Souza, Lopes Gama, Souza e Mello e Cavalcanti de Lacerda.

O Sr. Rodrigues Torres participa que a família do Sr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos lhe havia pedido que houvesse de participar ao Senado que o mesmo Sr. senador falecera ontem à tarde. — Fica o Senado inteirado, e são eleitos por sorte para a deputação que deve assistir ao enterro do Sr. senador falecido, os Srs. Lopes Gama, Franco de Sá, Lima e Silva, Alencar, Marquês de Itanhaém e Baptista de Oliveira.

O Sr. Presidente declara não haver Casa, e convida a desempenhar sua missão a deputação encarregada de ir saber de S. M. o Imperador o dia, hora e lugar do encerramento da atual sessão da Assembléa Geral Legislativa, o dia e hora da missa do Espírito Santo na Capela Imperial, e a hora e lugar da abertura da próxima seguinte sessão da mesma Assembléa Geral; e igualmente encarregada de apresentar à sanção imperial o decreto da fixação das forças de mar para o exercício de 1850 a 1851.

À 1 hora da tarde, voltando a deputação, o Sr. Marquês de Itanhaém participa que S. M. o Imperador respondera que a missa do Espírito Santo seria às 10 horas da manhã, no dia 3 do corrente, e o encerramento e a abertura da Assembléa Geral teria lugar à 1 hora da

tarde, no paço do Senado; e participa igualmente que tendo apresentado ao mesmo Augusto Senhor os autógrafos do decreto da fixação das forças de mar, ele se dignara responder que o tomaria em consideração.

É recebida a resposta de S.M. Imperial com muito especial agrado. Nada mais havendo a tratar, retiram-se os Srs. senadores.

# ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

## SENADO

### SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO

DA 1ª, E DA ABERTURA DA 2ª SESSÃO DA 3ª LEGISLATURA

EM 3 DE MAIO DE 1850

#### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores na sala das sessões do Senado, são eleitos para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador, os Srs. deputados Gomes Ribeiro, Aprigio, Oliveira, Pacca, Wanderley, Henriques de Rezende, Brito de Oliveira, Fernandes Vieira, Bahia, Castro Tavares, Quadros Aranha, Domingues da Silva, Nunes de Aguiar, Azambuja, Justiniano da Rocha, Silva Guimarães, Paes Barreto, Franco de Sá, Victor de Oliveira, Francisco Antonio Ribeiro, Santos e Almeida, Venâncio Lisboa e Góes e Vasconcellos; e os Srs. senadores Conde de Caxias, Hollanda Cavalcanti, Baptista de Oliveira, Visconde de Abrantes, Miranda Ribeiro, Fernandes Torres, Clemente Pereira, Paula Pessoa, Lopes Gama, Limpo de Abreu, Visconde de Olinda e Cavalcanti de Lacerda; e para a deputação que deve receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. deputados Visconde de Baependy, D. Manoel, Rego Barros e Carneiro da Cunha; e os Srs. senadores Araujo Vianna e Melío Mattos.

À uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e de S. M. a Imperatriz, saem as deputações a esperá-los à porta do edifício.

Entrando S. M. o Imperador na sala, é aí recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo Augusto Senhor até o trono, no qual toma assento S. M. Manda assentarem-se os srs. deputados e senadores, e pronuncia a seguinte fala:

“Augustos e digníssimos srs. representantes da Nação.

“Algumas cidades do nosso litoral, e especialmente as da Bahia,



Rio de Janeiro e Pernambuco, têm sido assaltadas nestes últimos meses de uma febre epidêmica. Os estragos da enfermidade, que aliás não estão em proporção com o terror que têm causado, afligem profundamente meu coração. Graças a Deus, vai diminuindo o mal, e espero de sua divina misericórdia, que ouvindo nossas preces, arrede para sempre do Brasil semelhante flagelo. O meu governo tem empregado todos os meios ao seu alcance para acudir aos enfermos necessitados.

“Este estado de coisas influiu no andamento dos trabalhos legislativos; certo estou porém que na presente sessão completareis as medidas que ultimamente tive ocasião de lembrar-vos.

“A Província de Pernambuco acha-se pacificada. Os grupos que se haviam retraído às matas foram dispersados, e seus principais chefes submeteram-se à autoridade pública.

“As nossas relações com as potências estrangeiras permanecem no mesmo estado em que se achavam na época da abertura da sessão passada. Continuo a desvelar-me em manter a paz.

“Alguns súditos do Império, auxiliados por emigrados dos estados vizinhos, conseguiram formar reuniões, e entraram armados no território além do Quaraim, não obstante as ordens do presidente da Província. O meu governo, ao mesmo tempo que tem dado as instruções e providências necessárias para chamar a seus deveres esses brasileiros, não cessa de procurar a remoção das causas que deram lugar a tão deplorável sucesso.

“Agradeço-vos a coadjuvação que tendes prestado ao meu governo, e conto com a eficácia dela para reunir a grande família brasileira no pensamento comum de promover a consolidação da ordem pública e a prosperidade do Império.

“Está fechada a primeira e aberta a segunda sessão da atual legislatura.”

Terminado este ato, retiram-se SS. MM. II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.